SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4240

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso da plataforma Google Workspace, incluindo serviços associados de implantação, configuração e migração de contas de e-mail institucionais.

A contratação contempla:

• 12 (doze) licenças com armazenamento mínimo de 30 GB por usuário;
• 01 (uma) licença com armazenamento mínimo de 2 TB, com funcionalidade de gravação de reuniões na plataforma Google Meet;

ESPECIFICAÇÕES:
2.1 Licenciamento de contas
A solução deverá contemplar:

• 12 (doze) contas de usuário com armazenamento mínimo de 30 GB por usuário, incluindo:

E-mail corporativo com domínio próprio
Ferramentas de produtividade (documentos, planilhas, apresentações)
Armazenamento em nuvem
Videoconferência, por meio do Google Meet, sem obrigatoriedade de recurso de gravação

• 01 (uma) conta de usuário com armazenamento mínimo de 2 TB, incluindo adicionalmente:

Recurso de gravação de reuniões no Google Meet
Armazenamento das gravações em nuvem

2.2 Requisitos gerais
Todas as contas deverão permitir:

• Gestão centralizada por painel administrativo
• Controle de usuários e permissões
• Aplicação de políticas de segurança
• Integração entre os serviços da plataforma

2.3 Implantação e configuração
A contratada deverá realizar:

• Configuração inicial do ambiente
• Parametrização do domínio institucional
• Criação e configuração das contas de usuários
• Ajustes de segurança e permissões e políticas de acesso
• Entrega do ambiente plenamente funcional

2.4 Migração de e-mails
A contratada deverá realizar a migração das contas de e-mail existentes, incluindo:

• Migração de mensagens (caixa de entrada, enviados e demais pastas)
• Migração de todas as contas institucionais indicadas pela contratante
• Migração de contatos
• Migração de agendas (quando aplicável)
• Preservação da integridade e organização das informações
• Garantia de não perda de dados
• Realização da migração com o mínimo de indisponibilidade dos serviços

2.5 Suporte

• Suporte técnico durante o período de implantação e migração
• Apoio inicial aos usuários para utilização da plataforma
• Garantia de funcionamento contínuo dos serviços durante a vigência contratual
•

A proposta deverá observar o seguinte modelo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de implantação e migração	Serviço	1	R$	R$
2	Licenciamento da plataforma Google Workspace	Mês	12	R$	R$

Valor Global:

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo licenciamento, implantação, migração e suporte técnico.
A proposta deverá apresentar os valores de forma segregada, contemplando:

• Licenciamento da plataforma Google Workspace (custo mensal e anual);
• Serviços de implantação e migração (custo único).

Incluem-se, ainda, os serviços de implantação, configuração, migração de contas de e-mail existentes, suporte técnico especializado e manutenção durante todo o período contratado, garantindo a continuidade, segurança e eficiência das comunicações institucionais.
O suporte técnico deverá ser mantido durante toda a vigência contratual, independentemente da conclusão da migração.

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado de forma distinta, conforme a natureza dos serviços contratados:
I O valor referente aos serviços de implantação e migração dos e-mails será pago em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e emissão de nota fiscal dos serviços. O valor correspondente à implantação constitui despesa de caráter não contínuo, não sendo devido em eventuais prorrogações contratuais.
II – O valor referente ao licenciamento das contas da plataforma, incluindo armazenamento em nuvem, manutenção, suporte técnico contínuo e atualizações, será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante a efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá conter, no mínimo:
Valor total global dos serviços;
Valores discriminados por etapa/serviço (licenciamento e implantação/migração);
Validade da proposta, a qual deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação
Dados completos da empresa

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 26/03/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:06C36C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA PORTARIA 006 DE 23 DE MARÇO DE 2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA EMPRESA FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA NO ÂMBITO DO CIMERP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 006 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA no âmbito do CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, neste ato, representado pelo Diretor Executivo, *Rodrigo Fernandes Pereira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 17, § 1º do Estatuto Social do CIMERP observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05 e Lei 14.133/2021, e subsidiariamente Lei 9.784/99, instaura Processo Administrativo para apuração de irregularidades relacionadas ao cancelamento superveniente de notas fiscais emitidas pela empresa FRB/TERRAPLAN - FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.386.249/0001-06, com sede na Avenida Prefeito José Alves Duarte, nº 1306, ap. 202, Sala B, Bairro Joaquim Pacheco, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, após pagamento realizado pelo CIMERP, e designa comissão.

CONSIDERANDO que o CIMERP, na condição de Consórcio Público submetido às normas de direito público quanto à licitação, contratos e prestação de contas, deve exercer o controle e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026/ADM, do Município de Miraí/MG, encaminhado via e-mail, datado de 20 de março de 2026, encaminhando solicitação de informações e documentos junto ao CIMERP;

CONSIDERANDO a constatação, pela assessoria administrativa do CIMERP, de indícios de cancelamento de notas fiscais emitidas pela empresa acima descrita, após o respectivo recebimento, conferência e pagamento pelo Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, individualização de condutas, preservação da regularidade documental da despesa pública e eventual responsabilização contratual, civil e demais providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar o cancelamento superveniente de notas fiscais emitidas pela empresa FRB/TERRAPLAN - FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.386.249/0001-06, com sede na Avenida Prefeito José Alves Duarte, nº 1306, ap. 202, Sala B, Bairro Joaquim Pacheco, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, relativas a serviços prestados ao CIMERP, inclusive quanto à extensão temporal dos fatos e à existência de outras ocorrências semelhantes.

Art. 2º Fica designada Comissão Processante composta por: **BRUNO PEÇANHA SOARES, JÉSSICA EUNICE SOUZA e VICTOR NASCIMENTO ROCHA**, empregados públicos do CIMERP, para condução dos trabalhos, observando-se, no que couber, os **arts. 155**, **156** e **158 da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 3º A Comissão deverá:
I - Reunir e organizar toda a documentação pertinente, incluindo contratos, atas, credenciamento, empenhos, liquidações, comprovantes de pagamento, notas fiscais, consultas de autenticidade, comunicações oficiais e/ou outras que entenderem pertinentes;
II - Identificar as notas fiscais com indício de cancelamento, com indicação de número, data, valor, objeto, município de prestação, contrato vinculado e data do pagamento;
III – Oficiar à Fazenda Pública do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, sede da empresa, solicitando informações acerca do cancelamento das Notas Fiscais, bem como de quais medidas foram tomadas por aquele ente fazendário;
IV - Apurar eventual existência de nota fiscal substituta, justificativa formal de cancelamento e regularidade da documentação fiscal;
V – Seja comunicado a Procuradoria Jurídica e Controle Interno do CIMERP;
VI – Oficiar à empresa FUTURIZE – Tecnologia em Sistema da Informação, empresa responsável pela emissão das Notas Fiscais para que encaminhe um dossiê analítico entre 01 de agosto de 2022 a 23 de março de 2026, contendo todas as Notas Fiscais emitidas e canceladas pela empresa TERRAPLAN FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, e respostas se as eventualmente canceladas foram substituídas por nova, e se foi feito, enviar cópia delas.
VII - Propor, ao final, as medidas cabíveis no relatório conclusivo.

Art. 4º A empresa FRB/TERRAPLAN - FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA deverá ser notificada para apresentar defesa escrita e documentos, nos termos do ato próprio expedido pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no portal de publicação da AMM e no sítio eletrônico do CIMERP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 23 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMERP

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Microrregião do Médio Rio Pomba.
Representado Pelo Diretor Executivo
RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:3F7785FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 18.778.140/0001-50.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 27.020.000,00 (vinte e sete milhões e vinte mil reais). Data da assinatura:** 24.03.2026. Fica prorrogada a **Ata de Registro de Preços nº 04/2025,** assinado em 03 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:B74E99CB

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.273.582/0001-66.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 365.544,22 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura:** 24.03.2026. Fica prorrogada e reajustada a **Ata de Registro de Preços nº 04/2025,** assinado em 03 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CC620D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 15ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
15ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para**

treinamento. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (34) **9827-9524** (wathsap) ou **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
MED0125056	UBERLANDIA	Cássio De Abreu Moreira
MED0125019	UBERLANDIA	Sandra Márcia De Faria
MED0125116	UBERLANDIA	Francisco Edes Da Silva Pinheiro
MED0125074	UBERLANDIA	Soraya Martins Mendes Vieira

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.

Dias : 30, 31/03 e 01/04 de 2026
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

Uberlândia, 24 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:260881B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 1ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO PSS 01-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

1ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA
0003356	UBERLANDIA	ADAILTON RAMOS NERES
0004479	UBERLANDIA	ODAIR JOSÉ FERNANDES
0003811	UBERLANDIA	LUCAS FARIAS
0004263	UBERLANDIA	EDNALDO TEODORO GARCIA
0003649	UBERLANDIA	ANDRE DUARTE CAVALCANTE
0004286	UBERLANDIA	NEILTON SANTOS SILVA
0003267	UBERLANDIA	LEONARDO CAVALCANTE DAMASO
0003225	UBERLANDIA	DIEGO HENRIQUE DE ALMEIDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
0001183	UBERLANDIA	NILZA ANTÔNIA SILVA OLIVEIRA
000713	UBERLANDIA	GUILHERME GONÇALVES DE
003186	UBERLANDIA	LAUDIENE RIBEIRO DE SOUZA
004788	UBERLANDIA	JOSE TELMES RODRIGUES DE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000669	UBERLANDIA	IONE FERREIRA DOS SANTOS
0002648	UBERLANDIA	GENICE FARIAS SOBRINHO DE MELO
0002839	UBERLANDIA	DARCILENE PEREIRA ROMEIRO DOS REIS
0004771	UBERLANDIA	QUEILA PEREIRA

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.

DiaS : 30 e 31 de março de 2026 Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 24 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:93A8222B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 21/2026, INEXIGIBILIDADE 11/2026.

Aquisição de 01 Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível de alta definição (HD), composto por processadora de imagens, fonte de luz, monitor, videogastroscópio, videocolonoscópio e acessórios, destinado à realização de exames endoscópicos do aparelho digestivo, incluindo equipamentos, dispositivos de captura de imagem e vídeo, carro de transporte, no-break, instrumentos para biópsia e kits para limpeza e desinfecção, garantindo o funcionamento completo do sistema, para o CEM do AMVAP SAÚDE.

Contratada: **FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.606.724/0001-26**
Fundamento: art. 74, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Valor contratado: ***$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).***

AUTORIZO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:09CD5CFD

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DISPENSA Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 010/2026

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DISPENSA Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 010/2026
Às **09:00 horas do dia 23 de março de 2026**, na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI/SAMU, reuniu-se o Agente de Contratação, Sr. Patrick Cesar Sucupira, para proceder à análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de fichas de registros padronizadas para protocolos realizados durante os atendimentos de urgência e emergência, destinadas às unidades móveis básicas e avançadas do CISTRI/SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Encerrado o prazo para envio das propostas, verificou-se o recebimento de proposta de apenas uma empresa interessada, conforme segue:
• **Gráfica Roosevelt Ltda. – CNPJ nº 71.141.139/0001-01**, no valor total de R$ 31.280,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta reais).
Após a análise da proposta e da documentação encaminhada, constatou-se que a empresa apresentou proposta compatível com o valor de mercado e encaminhou integralmente a documentação de habilitação exigida, atendendo a todos os requisitos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Dessa forma, a empresa **Gráfica Roosevelt Ltda. – CNPJ nº 71.141.139/0001-01** foi declarada **habilitada e vencedora do certame**, por apresentar proposta vantajosa à Administração, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O Agente de Contratação encaminhará a presente ata para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick Cesar Sucupira.
Uberlândia/MG, **23 de março de 2026**.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:29BC7E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO, por tempo indeterminado, o Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente ao Registro de Preços que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de display touch screen, com solução educacional de tecnologia da informação e promoção da saúde para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMARGE .
A suspensão do certame decorre da necessidade de realização de ajustes e adequações no edital e em seus anexos, visando o aprimoramento das especificações técnicas e das condições do instrumento convocatório, garantindo maior segurança jurídica e competitividade ao processo licitatório.
Após a conclusão das revisões necessárias, será publicado novo aviso com a definição da nova data para realização da sessão pública, observando-se os prazos legais previstos na legislação vigente.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Consórcio CIMARGE ou através da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Liberdade – MG, 24 de março de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:0D422BE2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 03/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **erro material no aviso de republicação do edital**, quanto ao horário da sessão pública.

ONDE SE LÊ:
HORÁRIO: **10h (horário de Brasília)**

LEIA-SE:
HORÁRIO: **09h (horário de Brasília)**

Esclarece-se que o **Edital nº 01/2026 e a plataforma LICITAR DIGITAL já consignam corretamente o horário de 09h**, sendo o equívoco restrito ao extrato publicado.

Ficam **mantidas e inalteradas** todas as demais disposições.

Liberdade – MG, 24 de março de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:39F73E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a aquisição de equipamentos de informática, através do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a sessão será dia **30/03/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso IV, alínea a, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 24/03/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:D487C493

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica 007/2026, Processo Administrativo nº 009/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática pelo Projeto/AMM+Micros2025, com a empresa: **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 25.275.318/0001-06 no valor: R$ 170,70 (cento e setenta reais e setenta centavos) – Contrato nº 003/2026. Passos 24/03/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:565CEC9C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DO EDITAL CONSÓRCIO AMEG Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DO EDITAL CONSÓRCIO AMEG Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva de pessoal para os cargos de **Analista Fiscal Médico Veterinário, Agente Administrativo e Agente Fiscal**. O certame visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com

fundamento no art. 37, IX da CF e legislação estadual aplicável. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail (**ameg@ameg.org.br**) entre os dias **24/03/2026 e 10/04/2026**. O edital completo e demais informações estão disponíveis no link: **https://www.ameg.mg.gov.br/home**. Passos, 23 de março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:E0306CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 001/2026
Ref.: Processo 0000348/2026
Dispensa n.º 14/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente ABEL JOSÉ SILVA FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-16.850330- SSP-MG e inscrito sob CPF- 125.395.676-65, residente e domiciliada na Rua dezessete, 2017, centro, nesta cidade.
CONTRATADA RENATA MARIA GRACIANO MELO-ME, CNPJ- 28.796.457/0001-73, endereçada na Rua Honória Furtado, 425, Bairro Novo Horizonte, CEP- 38.202.022- Frutal-MG; E-mail jdacidadeadm@yahoo.com.br.
OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS* E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS) *DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
-Valor Global R$65.093,00 (SESSENTA E CINCO MIL, E NOVENTA E TRÊS REAIS)
Início: 29 de janeiro de 2026
Finalizar: 31 de dezembro de 2026.

Vereador:
ABEL JOSÉ SILVA FREITAS -
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:16A607B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 002/2026

Ref.: Processo 0000350/2026
Dispensa de Licitação n.º 16/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Presidente Sr. ABEL JOSÉ SILVA FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-16.850330- SSP-MG e inscrito sob CPF- 125.395.676-65, residente e domiciliado na Rua dezessete, 2017, centro nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa PEDRO LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA–ME, inscrita sob CNPJ- 54.973.596-0001/35, sediada na Rua Maria Carolina Trindade, 99, na cidade de Frutal-MG, representada pelo Sr. PEDRO LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, portador do CPF- 157.859.766-84 e RG-MG-19.282.757-SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina Trindade, 99, Bairro Nova Frutal-MG.

OBJETO: "***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE E SONORIZAÇÃO NO PLENÁRIO INCLUINDO SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS OUTRAS; GRAVAÇÕES, ARQUIVAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRABALHOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS",* **PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** ***CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).***

-Valor Mensal: R$ 5.870,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Setenta Reais)
-Valor Global: R$64.570,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais),
Início: 04 de fevereiro de 2026.
Finalizar: 31 de dezembro de 2026.

VEREADOR: ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:3C3971DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CM Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000351/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Contratante: Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, com sede na Avenida Seis, nº 2507, Centro, São Francisco de Sales/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Abel José Silva Freitas.

Contratada: FERREIRA MORAES SOCIEDADE INDIVIDUALDE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.529.202/000-41, com sede/endereço Rua 11 nº 2304, sala 01, Bairro Novo Horizonte, cep- 38.260.000- São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **KEULLER FERREIRA MORAES**, inscrito sob CPF- 040.595.278-70.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, consistentes na elaboração, análise e revisão de projetos de leis e atos normativos, emissão de pareceres à Mesa Diretora e aos Parlamentares, bem como no assessoramento jurídico ao Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Resolução nº 002/2026 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG.

Valor Global: R$ 87.450,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em 11 parcelas mensais.

Prazo de Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Dotação Orçamentária: da dotação orçamentária ficha nº 7 – 3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

Vencimento do contrato: 31 de dezembro de 2026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS –
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:7E285AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 004/2026

Ref: Processo 0000349/2026
Dispensa n.º 15/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Abel José Silva Freitas, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-16.850330, SSP-MG e inscrito sob CPF- 125.395.676-65, residente e domiciliada na Rua dezessete, 2017, centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA –ME,** CNPJ- 05.240.341/0001-58, sediada na Rua Honória Furtado, 429, na cidade de Frutal-MG, E-mail strategyadigital@gmail.com, representado por **CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do CPF- 042.827.316-56 e RG- M-8.635.406, SSP-MG, residente na Rua Antônio Alves Silva Junior, 135, na cidade de Frutal-MG.

OBJETO:
"*PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS REUNIÕES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES /MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).*

-Valor Mensal: **R$5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais)**
-Valor Global: **R$64.790,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e noventa reais)**
Início: 06 de fevereiro de 2026.
Finalizar: 31 de dezembro de 2026.

VEREADOR: ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:DAB32C22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2026

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Curso de treinamento para 04 (quatro) participantes, cujo tema é o seguinte: LIDERANÇA E IMPACTO: COMO TRANSFORMAR CÂMARAS MUNICIPAIS COM MANDATOS PARTICIPATIVOS, a ser realizado nos dias 10 à 13 de fevereiro, na cidade de Belo Horizonte – MG.

DATA: 13/02/2026.
VALOR GLOBAL: R$2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS:
Ficha 09

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:B060738C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 006/2026
Ref.: Processo 0000352/2026
Dispensa de Licitação n.º 17/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Presidente Sr. ABEL JOSÉ SILVA FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-16.850330- SSP-MG e inscrito sob CPF- 125.395.676-65, residente e domiciliado na Rua dezessete, 2017, centro nesta cidade.
CONTRATADA- INTEGRA INTELIGÊNCIA SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita sob nº CNPJ- 62.063.355/0001-87, endereçada na Avenida João Pinheiro, 2730, Apt.501, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Uberlândia-MG, Cep- 38.400.714, representada pelo Sr, José Misael Azevedo Viana Paniago, Diretor Administrativo, portador do CPF- 015.504.236-06, e identidade RG-MG-13.442998- SSP-MG.

OBJETO: : EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONSISTENTES NA IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DO SAPL-SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, PARAMETRIZAÇÃO AVANÇADA, CUSTOMIZAÇÃO OPERACIONAL LTDA ÀS FUNCIONALIDADES PADRÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO ESPECIALIZADO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO CONTRATUAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA COMPLEMENTAR, ESTRITAMENTE NECESSÁRIA À OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)",
-Valor Mensal: R$6.300,00 (Seis Mil, e Trezentos Reais).
-Valor Global: R$63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais),
Início: 13 de fevereiro de 2026.
Finalizar: 31 de dezembro de 202

Vereador:
ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:AFAFE157

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM 007/2026

Ref. Processo 0000355/2026
Dispensa de Licitação 19/2026

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida seis nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **ABEL JOSÉ SILVA FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-16.850330- SSP-MG e inscrito sob CPF- 125.395.676-65, residente e domiciliado na Rua dezessete, 2017, centro, nesta cidade,

CONTRATADA:RENATO BERALDO BORGES- ME, inscrita sob CNPJ- 11.513.122/0001-06, endereçada na Avenida 18-A, 3.288, Bairro Novo Horizonte, Cep- 38260.000, São Francisco de Sales-MG, E'mail: renatobborges@hotmail.com, representada pelo Sr. Renato Beraldo Borges, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF- 060.790.666-96, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida 18-A nº 3.288- Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de São Francisco de Sales-MG.

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO REDE DE COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, LIMPEZA DOS COMPUTADORES, SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL; MONITORAMENTO DA INTERNET; BACKUP DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES",** a partir da assinatura do termo de ratificação/contrato.

-Valor Global: R$31.000,00 (Trinta e um Mil Reais).

-Finalizar: 31 de dezembro de 2026.

VEREADOR: ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:2571D618

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 008/2026

Ref.: Processo 0000356/2026
Dispensa de Licitação 20/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente ABEL JOSÉ SILVA FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-16.850330- SSP-MG e inscrito sob CPF- 125.395.676-65, residente e domiciliado na Rua dezessete, 2017, centro nesta cidade.

CONTRATADA: VÓRTICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.364.465/0001-24, com sede na Rua Antônio Zeferino de Paula, nº 1044, casa fundos, Bairro Segismundo Pereira- Cep: 38.408-270, município de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LOPES VALADÃO, brasileiro, contador, administrador de Empresas, inscrito no CPF- sob nº 043.004.626-07 e RG- MG- 11.462.563/SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Sacramento, nº 707, Bairro Osvaldo Rezende, Cep- 38.400.423- Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SICOM) PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS E AUXÍLIO NAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E AUXÍLIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL", nos termos do Termo de Referência.(anexo I)

- Valor mensal**:** R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)

-Valor Global: R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais),

Finalizar: 31 de dezembro de 2026.

VEREADOR: ABEL JOSÉ SILVA FREITAS-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:A5AF6703

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: Aquisição de inscrições para a participação de 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Ministério Público e Poder Legislativo Municipal: Desafios, Limites e Atuação Responsável", a ser realizado nos dias 14 a 17 de abril de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03
Vigência: Conforme prazo do objeto.
Valor TOTAL: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Astolfo Dutra, 24 de março de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:4E63BB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 02/2026

EXTRATO
TERMO DE ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG - CNPJ sob o nº 01.440.636/0001-17
CONTRATADA: **RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 09/2024, em razão da ocorrência de fatos supervenientes que impactaram os custos da execução contratual, conforme, devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 12/2024 nos termos previstos o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor:
1.
1. Em razão do reequilíbrio, ficam alterados os valores do item abaixo:

10.O valor unitário passa a ser de R$ 74,66 (setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
11.A diferença apurada será paga conforme medições realizadas pelo fiscal do contrato.
12.
13.
13.1.

Item	Descrição do Serviço	VALOR ANTERIOR(R$)	VALOR REEQUILIBRIO (R$)
1	Publicações DOU	5.323,50	5.599,50

Botelhos, 23 de março 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:CD77858B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Processo Nº. 002/2026
Dispensa Nº. 001/2026
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Aline Gonçalves Siqueira- CNPJ nº 40.943.925/0001-90
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes padronizados, incluindo camisetas, camisetas gola polo, blusas sociais, camisas sociais e calças, para uso dos servidores da Câmara Municipal.
Valor Global Estimativo: R$ 3.554,00 (três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2002.3.3.90.30.00	Ficha: 05

Vigência: Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026
Data da assinatura: 24 de março de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:16780444

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
Contratada: CR Dedetizadora e Energias Renováveis LTDA, CNPJ n° 48.225.402/0001-10.
Contrato Original: Contrato nº 08/2025, oriundo da Dispensa n° 09/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, desinsetização e limpeza de caixa d'água para a Câmara Municipal de Buritis/MG.
Vigência: 24 de março de 2026 a 23 de março de 2027.
Valor: O valor global de R$ 8.890,00 (oito mil novecentos e noventa reais).
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 23/03/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:0D1931C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira) e 03 de abril de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado da Sexta-feira da Paixão, retornando o expediente normal no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Caetanópolis, 24 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:475A1F02

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 21/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Servidor: Carlos Lúcio Pinto júnior a viajar no **período de 25 a 27 de março de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"LEGISLATIVO SUMMIT 2026",** com carga horária total de 18 horas, promovido pelo CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública.
Art. 2º - Fica o servidor autorizado a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede ao servidor, 01(uma) diária no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte) reais e 02(duas) diárias no valor de 600,00(seiscentos) reais, portanto o mesmo receberá o valor total de **R$ 1.620,00** (um mil seiscentos e vinte reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 23 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:45F4A061

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Modalidade: Inexigibilidade 06/2026

Processo autuado nº: 09/2026

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Valor: R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:24/03/2026 a 24/03/2027

Catas Altas, 24 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:5D1B351B

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 09/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a inexigibilidade e ADJUDICA a seguinte empresa:

• NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 24 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:83575002

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP 01.2025
Número da Ata R.P.: 01.2025
Número do PROCESSO: Processo Licitatório 03/2025–PD. 08.2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA,CNPJ nº 01.637.481/0001-03firmou segundo termo aditivo com objeto reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01.2025. Vigência desde 23 de março de 2026. Data de Assinatura: 23 de março de 2026.
Detentor dos Preços: AUTO POSTO SERTÃO LTDA, CNPJ n. 12.803.245/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	REDUÇÃO PERCENTUAL	PREÇO REAJUSTADO(Sugerido)
01	Oleo Diesel S10	R$6,19	(+) 15,90%	R$ 7,18

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:C8B16112

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 002/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

EDITAL Nº 002/2026 de 23 de março de 2026

Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato, devidamente representada pelo Presidente em exercício, Vereador Airton Lucas de Oliveira, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 45°, IV, "a" do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, CONVOCA a todos os munícipes, em especial os estudantes do município e representantes do Poder Executivo a participarem e contribuírem com o presente debate, que se realizará no dia **02/04/2026, às 15h00min**, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Morais da Câmara Municipal de Conquista, no intuito precípuo de debater acerca do auxílio estudantil concedido pelo município e demandas dos estudantes.
Considerando as manifestações da população, especialmente dos estudantes do município, por intermédio de Felipe Rocha como representante dos estudantes, o objetivo da audiência é **debater amplamente o tema acima descrito, colher sugestões, opiniões e esclarecimentos**, garantindo a transparência e a participação popular nas decisões de interesse coletivo.
Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem e contribuírem com o presente debate, considerando a relevância do tema para a coletividade.
Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a colaboração e atenção de todos para debaterem e deliberarem acerca da importante matéria supracitada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

SARGENTO LUIZ ANTÔNIO ALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

TÚLIO MOREIRA DOS REIS
Secretário da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Luciana Vidal Caramori
Código Identificador:ACEF01CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 05/2026

DISPENSA NÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026. Extrato do Contrato Administrativo n.º 05/2026. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução do serviço de ornamentação e/ou produção de eventos e solenidades da Câmara Municipal de Curvelo a se realizarem no exercício 2026. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Jatim Comércio & Empreendimentos Ltda, CNPJ 50.871.253/0001-09. Valor total estimado: R$ 45.220,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais). Período de vigência: 23/03/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.20.1.500.000.0000-13.
Curvelo/MG, 23 de março de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E862AB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 979/2026

PORTARIA N.º 979, 23 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2026, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,
Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Natália Alves Moreira – Técnica Legislativa, para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo n.º 05/2026, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução do serviço de ornamentação e/ou produção de eventos e solenidades da Câmara Municipal de Curvelo a se realizarem no exercício 2026".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marlene do Carmo Santana Tameirão – Secretária Executiva.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, a função de gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 05/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7BC502C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 11-2026 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KEVIN FERNANDES ALVES".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedida férias regulamentadas a servidora KEVIN FERNANDES ALVES, matrícula nº 22, ocupante do Cargo de Diretor Geral Legislativo, no intervalo de 18 de março ao dia 16 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:CCE8427B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

Extrato de Contrato nº 05/2026

Processo Licitatório nº 06/2026.

Inexigibilidade nº 01/2026

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para a revisão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Diamantina/MG, e elaboração de proposta de restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, incluindo diagnóstico institucional, proposição de modelo organizacional, definição de instrumentos de governança e elaboração das minutas legislativas necessárias à implentação das alterações.

Valor: R$ 48.650,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 20/03/2026
Vigência: 20 de Março de 2026 a 20 de Junho de 2026

Pela Contratante:

Vereador Marcos Franciso Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada:
Carlos Tiago Jorge de Azevedo - Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação e pela sigla IMG

Diamantina/MG, 20 de Março de 2026.

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:6347319F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2026
Dispensa nº 04/2026

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica Ratificada a contratação por Dispensa sob o nº 04/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: RISKE PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 15.782,75 (Quinze mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Setente e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 23 de Fevereiro de 2026

MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AB4B00AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2026
Inexigibilidade nº 01/2026

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para a revisão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Diamantina e elaboração da proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, incluindo diagnóstico institucional, proposição de modelo oroganizacional, definição de instrumentos de governança e elaboração das minutas legislativas necessárias à implementaçãoo das alterações.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 06/2026, Inexigibilidade nº 01/2026, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a empresa Instituto Minas Gerais, proceder-se-á contratação nos seguintes termos:

Contratada: Instituto Minas Gerais, inscrita no CNPJ: 44.572.129/0001-40, sediado na Avenida Prudente de Moraes, 287, Sala 905, Santo Antônio - Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Senhor Carlos Tiago Jorge de Azevedo**, portador da Carteira de Identidade MG - 10962041 - SSP/MG e do CPF nº 062.643.976.01.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, naforma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Do Valor: Estimativa Preliminar no valor total da Contratação R$ 48.650,00 (Quarenta e Oito mil, Seiscentos e cinquenta Reais).
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expedienten devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 20 de Março de 2026.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F611341A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. **AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório 003/26 – Registro de Preços – Pregão Eletrônico 003/26**. Licitação Exclusiva ME/EPP. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de preços para aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. **ABERTURA**: **07/04/2026 – 13:00hs**. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 3329-2621.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:8F3ECC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
DISPENSA Nº 06/2026
CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inhaúma.
CONTRATADO: RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONÇALVES DE SOUZA 09344838682

CNPJ: 42.342.889/0001-35

Valor Global: R$ 61.950,00 (Sessenta um mil e novecentos cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, renomeação e organização dos documentos digitalizados da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 Ficha 15 Fonte: 1.500.000.0000

VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Vereadora Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:1DA57D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - ANULAÇÃO DE SUBSTITUTIVO - 2026

Decisão da Presidência
da Câmara Municipal
1 - A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu Orientação Técnica nos seguintes termos:

"**ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

Matéria:

Anulação do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei EM nº 11/2026, que Altera a "Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015", para adequá-la à nova redação do Art. 149-A da Constituição Federal, ampliando a destinação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e dá outras providências.

Relatório:

O Substitutivo em análise fora aprovado em Plenário no último dia 19/3/2026, em Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

No entanto, logo após a deliberação em Plenário este Assessor Jurídico se atentou para uma ilegalidade existente no referido Substitutivo, consistente na ofensa ao Princípio da Anterioridade Tributária, considerando que a CIP já vem sendo cobrada pelo Município e deve continuar sendo cobrada sem interrupção.

Fundamentação:

1 – Do Poder de Autotutela da Administração Pública, incluída nesta o Poder Legislativo:

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata possui o Poder/dever de Autotutela para anular seus atos, na hipótese de ilegalidade, corrigindo-os, evitando assim a continuidade do erro, nos termos de duas Súmulas do Supremo Tribunal Federal – STF.

Assim dispõe a **Súmula 346 do STF**: "A Administração Pública **pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**"

Assim dispõe a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF:**

*"**A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**;" ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).*

Também a Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que trata do Processo Administrativo, prevê o Poder/dever de Autotutela em seu Art. 53. Vejamos:

*"Art. 53. **A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade**, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*"

Logo, não há dúvida quanto à possibilidade do Legislativo anular ato por si praticado, visando a correção de ilegalidade.

2 – Da inconstitucionalidade do Substitutivo:

O Substitutivo foi apresentado com a intenção de se criar outra Lei Municipal regulamentando a CIP, considerando que o Projeto alterava apenas o Art. 1º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.692/2015 que regulamenta a CIP no Município, atualmente, sendo que outros dispositivos também deveriam ser alterados.

Assim sendo, ao propor o ajuste também destes outros dispositivos, optou-se por elaborar um novo texto integral, de acordo com o atual texto da Constituição da República.

Desta forma, a proposta era instituir no Município uma nova Lei regulamentando a CIP, com a inclusão da novidade instituída pela alteração no Art. 149-A da CR/1988 em que fora permitida a utilização dos recursos da CIP também para custeio de despesas com sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além dos investimentos em Iluminação Pública.

Esta nova Lei, logicamente, entraria em vigência na data de sua publicação.

Portanto, no futuro poderá surgir alegação no sentido de que esta Lei não obedeceu o Princípio da Anterioridade Tributária previsto no Art. 150, Inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Com isso, algum cidadão poderia negar o pagamento no Exercício Financeiro de 2026 e esta situação virar uma "bola de neve."

Vejamos o que diz o Art. 150, Inciso III, da CR/1988:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
(...)
III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

***b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;** (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)*

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)" (destaquei)

Vejamos também o que diz o Art. 149-A da CR/1988:

*"Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, **observado o disposto no art. 150, I e III**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)*

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)" (grifei e destaquei)

Logo, analisando o texto dos dispositivos constitucionais podemos concluir que a cobrança da Contribuição para Iluminação Pública – CIP – deve obedecer o Princípio da Anterioridade Tributária, devendo ser cobrada somente no Exercício Financeiro posterior à sua instituição.

Por isso, o risco de se instituir uma nova Lei Municipal regulamentando a CIP, pois, pode haver alegação da inconstitucionalidade da cobrança de imediato. E como sabemos, a CIP já vem sendo cobrada há muitos anos e não pode ser interrompida, sob pena de causar enormes prejuízos ao Município. Daí a necessidade da anulação do Substitutivo.

Ressalte-se que o vício existente no Substitutivo atinge elemento essencial de validade deste Ato Normativo, tornando-o insanável e inviabilizando sua convalidação. A manutenção de norma com esse conteúdo implicaria afronta direta à supremacia da Constituição.

Nesse contexto, incide o Poder-dever de Autotutela por parte do Poder Legislativo, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo as quais a Administração pode/deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porquanto deles não se originam direitos.

Resta devidamente justificada a necessidade de se anular o Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei EM 11/2026.

Conclusão:

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos constitucionais supracitados, bem como no Poder-dever de Autotutela do Poder Legislativo, fundamentado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, **esta Assessoria Jurídica orienta o Presidente da Câmara Municipal a determinar a anulação do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei EM nº 11/2026**.

Que a tramitação do Projeto de Lei EM nº 11/2026 siga, regularmente, sem o texto do Substitutivo apresentado a ele."

2 – Decisão:

Diante do exposto na Orientação Técnica emitida pela Assessoria Jurídica desta Casa, e ainda, com fundamento nos dispositivos constitucionais supracitados, bem como no Poder-dever de Autotutela do Poder Legislativo, fundamentado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, esta Presidência **torna nulo o Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei EM nº 11/2026**.

Por consequência, determino que a tramitação do Projeto de Lei EM nº 11/2026 siga, regularmente, sem o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Vereador do Republicanos
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B94F0302

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC EM 4-2026 - ALTERA LCM 261-2023 - USO DE LANTERNINS

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 261, de 2023", para dispor sobre a localização das normas relativas ao uso de lanternins ou sheds nas edificações, e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar EM 4/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 98 da "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 98. […]

§ 4º É permitido o uso de lanternins ou *sheds* para fins de iluminação, ventilação e insolação das edificações comerciais e industriais, observadas as normas técnicas pertinentes, vedado o uso nas edificações residenciais. (NR)

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda com o objetivo de alterar o texto do Projeto de Lei Complementar EM 4/2026, de modo a se permitir o uso de lanternins ou sheds somente nas edificações comerciais e industriais, vedando o uso nas edificações residenciais.

Esta Emenda é fruto de reunião com inúmeros integrantes da Sociedade Civil, Engenheiros Civis, Arquitetos, Técnicos do Poder Executivo e os Vereadores.

Na ocasião chegou-se à conclusão de que o ideal é que os lanternins ou sheds sejam utilizados somente nas edificações comerciais e industriais, de modo a melhorar a ventilação, iluminação ou insolação.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY SONINHA
Vereadora do MDB Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA MAURO DO GÁS
Vereador do PP Vereador do PP

JOÃO PEDRO TUTY DA BORRACHARIA
Vereador do PSD Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE ANA RUTH
Vereadora do PL Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D7316176

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC – DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 2/2026, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, cujo objeto é a contratação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Lagoa da Prata – MG, como instituição sem fins lucrativos de recuperação social da pessoa presa, para

fornecimento de lanche para ocasiões de visitas à Câmara e para programas realizados pela Escola do Legislativo, conforme as especificações e quantitativos constantes nos autos do PA nº 19/2026, no valor estimado de R$ 32.032,55 (trinta e dois mil e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) pelo período de 12 meses, de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027. Lagoa da Prata, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:ACFB8E24

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 003-2026 - JANEANY - APELO ORELHA

MOÇÃO Nº 003/2026

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, nos termos do Art. 110 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário **MOÇÃO DE APELO À COMUNIDADE E ÀS AUTORIDADES COMPETENTES**, manifestando-se publicamente em favor da justiça no caso do cão comunitário "Orelha", ocorrido no município de Florianópolis, Santa Catarina, fato que gerou grande comoção nacional e mobilização social em defesa da causa animal.
Por meio desta Moção, manifesta-se o apelo desta Casa Legislativa para que o referido caso seja apurado com a máxima seriedade, transparência e responsabilidade pelas autoridades competentes, assegurando que eventuais responsáveis por atos de violência ou maus-tratos contra o animal sejam devidamente responsabilizados conforme a legislação vigente, reafirmando o compromisso da sociedade com o respeito à vida e à dignidade dos animais.

JUSTIFICATIVA:

O caso envolvendo o cão comunitário Orelha gerou profunda indignação em todo o país, mobilizando cidadãos, entidades de proteção animal, organizações da sociedade civil e representantes públicos que clamam por justiça e por medidas mais firmes no combate aos maus-tratos contra animais.
Orelha era um cão comunitário que viveu por cerca de dez anos na Praia Brava, em Florianópolis, sendo amplamente conhecido e querido por moradores e turistas. Descrito como um animal dócil e amigável, tornou-se símbolo de convivência comunitária e de afeto entre pessoas e animais naquele local.
A repercussão nacional do caso evidenciou não apenas a gravidade da violência praticada contra o animal, mas também a crescente conscientização da sociedade acerca da importância da proteção e do bem-estar animal. Manifestações públicas ocorreram em diversas cidades brasileiras, reunindo cidadãos que exigem respostas das autoridades e punição adequada aos responsáveis.
Dessa forma, esta Moção de Apelo busca manifestar a solidariedade desta Casa Legislativa à causa animal, reforçar o clamor da sociedade por justiça e apelar às autoridades competentes para que avaliem a adoção das medidas necessárias para a federalização do caso, garantindo assim maior rigor, transparência e confiança pública na apuração dos fatos.
A violência contra animais é uma prática inaceitável e incompatível com os valores de empatia, respeito e responsabilidade que devem nortear a convivência em sociedade. Assim, é dever das instituições públicas manifestarem-se sempre que episódios dessa natureza chocam e mobilizam a população.
Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Moção de Apelo.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:C4EA1959

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 4-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - LANTERNINS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 261, de 2023", para dispor sobre a localização das normas relativas ao uso de lanternins ou sheds nas edificações, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 4/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover uma adequação técnica e sistêmica na Lei Complementar nº 261/2023, que instituiu o Novo Código de Obras do Município.

A proposta decorre de deliberação técnica do Conselho da Cidade, registrada na Ata de Reunião nº 65, realizada em 19 de novembro de 2024.

A alteração sugerida visa deslocar a previsão normativa sobre o uso de lanternins ou sheds (estruturas arquitetônicas destinadas a otimizar a circulação de ar e a entrada de luz natural) de um capítulo restrito às edificações de uso industrial para a seção geral que trata da "Iluminação, Ventilação e Insolação".

A justificativa para tal mudança reside no fato de que o aproveitamento de iluminação e ventilação natural não deve ser uma prerrogativa exclusiva de galpões industriais, mas sim um recurso técnico incentivado em diversos tipos de construções, visando a eficiência energética e o conforto ambiental.

Dessa forma, ao inserir a permissividade no Art. 98 e revogar a restrição contida no Art. 148, a legislação municipal passa a ser mais coerente e abrangente, permitindo que o Responsável Técnico utilize tais soluções em projetos variados, sempre respeitando as normas de salubridade.

Diante da relevância da matéria para a atualização do ordenamento urbanístico local, submetemos a presente proposta à apreciação dos nobres pares."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa tão somente alterar o local da regulamentação quanto ao uso de lanternins ou sheds para fins de iluminação, ventilação e insolação das edificações, de forma a se permitir o uso também nas edificações comerciais e residenciais, considerando que até então era permitido somente para as edificações industriais.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

A Emenda visa alterar o texto do Projeto de Lei Complementar em estudo de modo a vedar o uso de lanternins ou sheds em edificações residenciais.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:DC0D6F4C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 5-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - PROCEDIMENTO FISCALIZAÇÃO ETC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 5/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", para disciplinar o procedimento de fiscalização, autuação, julgamento e recursos relativos às infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 5/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que promove ajustes pontuais no Código de Obras e Edificações - LC nº 261/2023 e, sobretudo, institui um Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador claro, padronizado e executável, com vistas a assegurar segurança jurídica, isonomia, efetividade do poder de polícia e observância plena ao contraditório e à ampla defesa.

A experiência administrativa evidencia que a atuação fiscalizatória em matéria urbanística, quando não amparada por rito suficientemente explícito como, atos, prazos, instâncias, ciência e efeitos, tende a gerar questionamentos sobre forma, risco de nulidades, além de assimetria de tratamento entre situações equivalentes.

Nesse contexto, o aprimoramento da referida Lei Complementar mostra-se necessário, pois um setor de fiscalização estruturado e respaldado por rito claro constitui instrumento essencial para a tutela do interesse público urbanístico.

Com procedimentos padronizados e decisões devidamente motivadas, a Administração Pública amplia sua capacidade de correção tempestiva de irregularidades, reduz litígios e fortalece a confiança social na atuação municipal.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto promove a tipificação complementar de condutas relevantes cuja disciplina material já se encontra prevista no Código de Obras, mas que, em diversos pontos, não estava acompanhada de penalidade e medida administrativa suficientemente explicitadas.

Em síntese, o Projeto aprimora a LC nº 261/2023 com foco em coerência normativa, padronização procedimental, clareza na

tipificação, e efetividade da fiscalização, sem abdicar das garantias do administrado e sem gerar redundâncias sancionatórias.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante de que sua aprovação trará ganhos relevantes de governança, segurança jurídica e capacidade de resposta administrativa em matéria urbanística."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa tão somente apresentar ajustes pontuais no Código de Obras e Edificações - LCM nº 261/2023 e, sobretudo, instituir um Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador claro, padronizado e executável, com vistas a assegurar Segurança Jurídica, Isonomia, efetividade do Poder de Polícia e observância plena ao Contraditório e à Ampla Defesa.

3 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 5/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:7983F112

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 023-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 23/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o Crédito solicitado destina-se à aquisição de um veículo para o transporte escolar municipal, bem como à compra de climatizadores de ar para as escolas municipais e a construção de uma quadra poliesportiva.

Esclareceram que a aquisição do veículo será realizada por meio do Convênio nº 1261001363 e que embora o transporte escolar municipal seja realizado, em sua maior parte, por meio de contratos de prestação de serviços com fornecimento de veículos, a compra torna-se necessária para atender demandas específicas que não são contempladas pelo transporte terceirizado.

Destacou, especialmente, o deslocamento de alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural, que possuem aulas até o sexto horário do turno vespertino. O veículo também poderá ser utilizado pela rede municipal para o transporte de estudantes em atividades extracurriculares, como visitas educativas, eventos pedagógicos e atividades de lazer.

Informaram ainda, que parte do Crédito solicitado será destinada a aquisição de climatizadores de ar para as escolas municipais, por meio do Convênio nº 1261002337. A medida tem como objetivo proporcionar melhores condições de conforto térmico nos ambientes escolares, contribuindo para o bem-estar de estudantes e profissionais da educação.

Por fim, esclareceram que o Crédito também será utilizado para a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Professor Afonso Goulart, por meio do Convênio nº 1261002705.

A iniciativa visa aprimorar a infraestrutura da unidade escolar e ampliar as condições adequadas para a realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.

Dessa forma, as suplementações solicitadas constituem providência necessária para assegurar a adequada execução de ações voltadas à manutenção e à melhoria da infraestrutura das unidades escolares, bem como ao fortalecimento do transporte escolar, contribuindo para a qualificação do ambiente educacional e para o fortalecimento das políticas públicas de educação no Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, bem como anulação parcial de algumas Dotações, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 23/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:7B733947

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 024-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 24/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.426.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 24/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o Crédito solicitado destina-se à aquisição de leite em pó, tênis escolares, uniformes, mochilas e kits de material escolar, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Esclareceram ainda, que a aquisição do leite em pó tem como objetivo complementar as ações de cuidado com os estudantes, contribuindo para melhores condições de saúde, bem-estar e permanência na escola, além de favorecer o desenvolvimento físico e o rendimento nas atividades escolares.

Os tênis escolares visam assegurar conforto e mobilidade aos alunos durante as atividades escolares, inclusive recreativas e esportivas, além de contribuir para maior igualdade entre os estudantes, permitindo que todos participem em condições semelhantes.

Informaram ainda, que a distribuição de uniformes constitui importante instrumento de promoção da identidade escolar e de fortalecimento da igualdade no ambiente educacional. As mochilas escolares têm por finalidade proporcionar melhores condições para o transporte e a organização dos materiais pedagógicos, contribuindo para o cuidado e a conservação dos objetos de uso escolar.

E, por sua vez, os kits de material escolar garantirão que todos os alunos disponham dos itens básicos necessários para o acompanhamento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo, contribuindo para a redução de desigualdades e para o fortalecimento da autoestima dos estudantes.

Esclareceram ainda, que a aquisição do leite em pó destina-se ao atendimento dos alunos no período compreendido entre os meses de abril e dezembro. Quanto aos tênis escolares, sua aquisição e distribuição devem ocorrer antes do início do inverno, de modo a assegurar melhores condições de conforto aos estudantes. Já as mochilas, uniformes e kits de material escolar destinam-se ao atendimento dos alunos no próximo ano letivo.

Finalmente, informaram que a iniciativa integra o conjunto de ações voltadas à garantia de acesso, permanência e igualdade de condições no ambiente escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 24/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:7F707706

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 025-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 25/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 25/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito solicitado têm por finalidade o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcional – APAE, referente a Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior, visando proporcionar a complementação do serviço de proteção social especial de média e alta complexidade Centro Dia, a fim de dar continuidade de atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla oferecendo suporte para o desenvolvimento de habilidades e inclusão social.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 25/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora
Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:A1A63E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 026-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 26/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 26/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, os Créditos solicitados destinam-se à aquisição de equipamentos de informática, aquisição de combustível, gêneros alimentícios, reforço das dotações de folha de pagamentos e aquisição de demais equipamentos e materiais permanentes destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a manutenção regular de suas atividades ao longo do corrente exercício.

Esclareceu o Setor de Planejamento que, considerando a existência de prazos legais para utilização de parte dos recursos federais envolvidos, solicita-se a apreciação da matéria em caráter de urgência, a fim de possibilitar a adequada tramitação do Processo Legislativo e a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à execução das despesas, evitando prejuízos ao planejamento das ações educacionais previstas para o presente exercício.

Diante do exposto, a suplementação ora solicitada configura-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a regularidade das ações educacionais desenvolvidas pelo Município, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a promoção da igualdade entre os estudantes e com a oferta de uma educação pública de qualidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 26/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:412D3805

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 12-2026 - RATIFICAÇÃO ALTERAÇÃO CIMMVI

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 12/2026 que Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 12/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/2/2026. Foram pedidas informações, por isso o Parecer está sendo apresentado somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa ratificar a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 30/10/2025, conforme cópia em anexo.

A respectiva alteração visou a interlocução de diálogos regionais para a implementação de novos programas consorciados bem como para oferecer estabilidade institucional e desburocratização voltada aos municípios interessados a integrar o CIMMVI.

A 2ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público do CIMMVI segue como anexo único do Projeto de Lei."

2.2 - Legalmente falando, a Lei Nacional nº 11.107/2005, em seu texto original, não continha previsão expressa para que toda alteração no Contrato de Consórcio fosse ratificada por meio de Lei.

No entanto, a partir de 2023, com a publicação da Lei Nacional nº 14.662/2023, que alterou a LN nº 11.107/2005, esta exigência passou a constar no texto legal, com a inclusão do Art. 12-A. Vejamos o texto deste Artigo:

"Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ***ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados****.(Incluído pela Lei nº 14.662, de 2023)"* (grifei e destaquei)

O Decreto nº 6.017/2007, que regulamentou a LN nº 11.107/2005 já dispunha sobre esta exigência, mas exigia a aprovação de todos os entes consorciados, o que não havia na Lei. Vejamos o texto do Caput do Art. 29 do referido Decreto:

"Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ***ratificado mediante lei por todos os entes consorciados***. (destaquei)

A alteração na mencionada Lei incluiu a exigência da ratificação pela aprovação da maioria dos entes, não de todos.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação da Alteração pretendida é ou não de interesse público.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 12/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:BD32478B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 4-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - LANTERNINS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 261, de 2023", para dispor sobre a localização das normas relativas ao uso de lanternins ou sheds nas edificações, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 4/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover uma adequação técnica e sistêmica na Lei Complementar nº 261/2023, que instituiu o Novo Código de Obras do Município.

A proposta decorre de deliberação técnica do Conselho da Cidade, registrada na Ata de Reunião nº 65, realizada em 19 de novembro de 2024.

A alteração sugerida visa deslocar a previsão normativa sobre o uso de lanternins ou sheds (estruturas arquitetônicas destinadas a otimizar a circulação de ar e a entrada de luz natural) de um capítulo restrito às edificações de uso industrial para a seção geral que trata da "Iluminação, Ventilação e Insolação".

A justificativa para tal mudança reside no fato de que o aproveitamento de iluminação e ventilação natural não deve ser uma prerrogativa exclusiva de galpões industriais, mas sim um recurso técnico incentivado em diversos tipos de construções, visando a eficiência energética e o conforto ambiental.

Dessa forma, ao inserir a permissividade no Art. 98 e revogar a restrição contida no Art. 148, a legislação municipal passa a ser mais coerente e abrangente, permitindo que o Responsável Técnico utilize tais soluções em projetos variados, sempre respeitando as normas de salubridade.

Diante da relevância da matéria para a atualização do ordenamento urbanístico local, submetemos a presente proposta à apreciação dos nobres pares."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa tão somente alterar o local da regulamentação quanto ao uso de lanternins ou sheds para fins de iluminação, ventilação e insolação das edificações, de forma a se permitir o uso também nas edificações

comerciais e residenciais, considerando que até então era permitido somente para as edificações industriais.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

A Emenda visa alterar o texto do Projeto de Lei Complementar em estudo de modo a vedar o uso de lanternins ou sheds em edificações residenciais.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:068E3C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 5-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - PROCEDIMENTO FISCALIZAÇÃO ETC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 5/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", para disciplinar o procedimento de fiscalização, autuação, julgamento e recursos relativos às infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 5/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do

Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que promove ajustes pontuais no Código de Obras e Edificações - LC nº 261/2023 e, sobretudo, institui um Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador claro, padronizado e executável, com vistas a assegurar segurança jurídica, isonomia, efetividade do poder de polícia e observância plena ao contraditório e à ampla defesa.

A experiência administrativa evidencia que a atuação fiscalizatória em matéria urbanística, quando não amparada por rito suficientemente explícito como, atos, prazos, instâncias, ciência e efeitos, tende a gerar questionamentos sobre forma, risco de nulidades, além de assimetria de tratamento entre situações equivalentes.

Nesse contexto, o aprimoramento da referida Lei Complementar mostra-se necessário, pois um setor de fiscalização estruturado e respaldado por rito claro constitui instrumento essencial para a tutela do interesse público urbanístico.

Com procedimentos padronizados e decisões devidamente motivadas, a Administração Pública amplia sua capacidade de correção tempestiva de irregularidades, reduz litígios e fortalece a confiança social na atuação municipal.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto promove a tipificação complementar de condutas relevantes cuja disciplina material já se encontra prevista no Código de Obras, mas que, em diversos pontos, não estava acompanhada de penalidade e medida administrativa suficientemente explicitadas.

Em síntese, o Projeto aprimora a LC nº 261/2023 com foco em coerência normativa, padronização procedimental, clareza na tipificação, e efetividade da fiscalização, sem abdicar das garantias do administrado e sem gerar redundâncias sancionatórias.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante de que sua aprovação trará ganhos relevantes de governança, segurança jurídica e capacidade de resposta administrativa em matéria urbanística."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa tão somente apresentar ajustes pontuais no Código de Obras e Edificações - LCM nº 261/2023 e, sobretudo, instituir um Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador claro, padronizado e executável, com vistas a assegurar Segurança Jurídica, Isonomia, efetividade do Poder de Polícia e observância plena ao Contraditório e à Ampla Defesa.

3 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 5/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:AC986F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 023-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 23/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o Crédito solicitado destina-se à aquisição de um veículo para o transporte escolar municipal, bem como à compra de climatizadores de ar para as escolas municipais e a construção de uma quadra poliesportiva.

Esclareceram que a aquisição do veículo será realizada por meio do Convênio nº 1261001363 e que embora o transporte escolar municipal seja realizado, em sua maior parte, por meio de contratos de prestação de serviços com fornecimento de veículos, a compra torna-se necessária para atender demandas específicas que não são contempladas pelo transporte terceirizado.

Destacou, especialmente, o deslocamento de alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural, que possuem aulas até o sexto horário do turno vespertino. O veículo também poderá ser utilizado pela rede municipal para o transporte de estudantes em atividades extracurriculares, como visitas educativas, eventos pedagógicos e atividades de lazer.

Informaram ainda, que parte do Crédito solicitado será destinada a aquisição de climatizadores de ar para as escolas municipais, por meio do Convênio nº 1261002337. A medida tem como objetivo proporcionar melhores condições de conforto térmico nos ambientes escolares, contribuindo para o bem-estar de estudantes e profissionais da educação.

Por fim, esclareceram que o Crédito também será utilizado para a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Professor Afonso Goulart, por meio do Convênio nº 1261002705.

A iniciativa visa aprimorar a infraestrutura da unidade escolar e ampliar as condições adequadas para a realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.

Dessa forma, as suplementações solicitadas constituem providência necessária para assegurar a adequada execução de ações voltadas à manutenção e à melhoria da infraestrutura das unidades escolares, bem como ao fortalecimento do transporte escolar, contribuindo para a qualificação do ambiente educacional e para o fortalecimento das políticas públicas de educação no Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, bem como anulação parcial de algumas Dotações, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 23/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:52A330DA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 024-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 24/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.426.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 24/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o Crédito solicitado destina-se à aquisição de leite em pó, tênis escolares, uniformes, mochilas e kits de material escolar, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Esclareceram ainda, que a aquisição do leite em pó tem como objetivo complementar as ações de cuidado com os estudantes, contribuindo para melhores condições de saúde, bem-estar e permanência na escola, além de favorecer o desenvolvimento físico e o rendimento nas atividades escolares.

Os tênis escolares visam assegurar conforto e mobilidade aos alunos durante as atividades escolares, inclusive recreativas e esportivas, além de contribuir para maior igualdade entre os estudantes, permitindo que todos participem em condições semelhantes.

Informaram ainda, que a distribuição de uniformes constitui importante instrumento de promoção da identidade escolar e de fortalecimento da igualdade no ambiente educacional. As mochilas escolares têm por finalidade proporcionar melhores condições para o transporte e a organização dos materiais pedagógicos, contribuindo para o cuidado e a conservação dos objetos de uso escolar.

E, por sua vez, os kits de material escolar garantirão que todos os alunos disponham dos itens básicos necessários para o acompanhamento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo, contribuindo para a redução de desigualdades e para o fortalecimento da autoestima dos estudantes.

Esclareceram ainda, que a aquisição do leite em pó destina-se ao atendimento dos alunos no período compreendido entre os meses de abril e dezembro. Quanto aos tênis escolares, sua aquisição e distribuição devem ocorrer antes do início do inverno, de modo a assegurar melhores condições de conforto aos estudantes. Já as mochilas, uniformes e kits de material escolar destinam-se ao atendimento dos alunos no próximo ano letivo.

Finalmente, informaram que a iniciativa integra o conjunto de ações voltadas à garantia de acesso, permanência e igualdade de condições no ambiente escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 24/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:0392F027

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 025-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 25/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 25/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição

da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito solicitado têm por finalidade o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcional – APAE, referente a Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior, visando proporcionar a complementação do serviço de proteção social especial de média e alta complexidade Centro Dia, a fim de dar continuidade de atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla oferecendo suporte para o desenvolvimento de habilidades e inclusão social.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 25/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:E7DD3A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 026-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 26/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 26/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, os Créditos solicitados destinam-se à aquisição de equipamentos de informática, aquisição de combustível, gêneros alimentícios, reforço das dotações de folha de pagamentos e aquisição de demais equipamentos e materiais permanentes destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a manutenção regular de suas atividades ao longo do corrente exercício.

Esclareceu o Setor de Planejamento que, considerando a existência de prazos legais para utilização de parte dos recursos federais envolvidos, solicita-se a apreciação da matéria em caráter de urgência, a fim de possibilitar a adequada tramitação do Processo Legislativo e a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à execução das despesas, evitando prejuízos ao planejamento das ações educacionais previstas para o presente exercício.

Diante do exposto, a suplementação ora solicitada configura-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a regularidade das ações educacionais desenvolvidas pelo Município, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a promoção da igualdade entre os estudantes e com a oferta de uma educação pública de qualidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 26/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:0AB772B3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 12-2026 - RATIFICAÇÃO ALTERAÇÃO CIMMVI

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 12/2026 que Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 12/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/2/2026. Foram pedidas informações, por isso o Parecer está sendo apresentado somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa ratificar a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 30/10/2025, conforme cópia em anexo.

A respectiva alteração visou a interlocução de diálogos regionais para a implementação de novos programas consorciados bem como para oferecer estabilidade institucional e desburocratização voltada aos municípios interessados a integrar o CIMMVI.

A 2ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público do CIMMVI segue como anexo único do Projeto de Lei."

2.2 - Legalmente falando, a Lei Nacional nº 11.107/2005, em seu texto original, não continha previsão expressa para que toda alteração no Contrato de Consórcio fosse ratificada por meio de Lei.

No entanto, a partir de 2023, com a publicação da Lei Nacional nº 14.662/2023, que alterou a LN nº 11.107/2005, esta exigência passou a constar no texto legal, com a inclusão do Art. 12-A. Vejamos o texto deste Artigo:

"Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ***ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados****.(Incluído pela Lei nº 14.662, de 2023)"* (grifei e destaquei)

O Decreto nº 6.017/2007, que regulamentou a LN nº 11.107/2005 já dispunha sobre esta exigência, mas exigia a aprovação de todos os entes consorciados, o que não havia na Lei. Vejamos o texto do Caput do Art. 29 do referido Decreto:

"Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ***ratificado mediante lei por todos os entes consorciados****.* (destaquei)

A alteração na mencionada Lei incluiu a exigência da ratificação pela aprovação da maioria dos entes, não de todos.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação da Alteração pretendida é ou não de interesse público.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 12/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:2505B372

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 4-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - LANTERNINS

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 261, de 2023", para dispor sobre a localização das normas relativas ao uso de lanternins ou sheds nas edificações, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 4/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover uma adequação técnica e sistêmica na Lei Complementar nº 261/2023, que instituiu o Novo Código de Obras do Município.

A proposta decorre de deliberação técnica do Conselho da Cidade, registrada na Ata de Reunião nº 65, realizada em 19 de novembro de 2024.

A alteração sugerida visa deslocar a previsão normativa sobre o uso de lanternins ou sheds (estruturas arquitetônicas destinadas a otimizar a circulação de ar e a entrada de luz natural) de um capítulo restrito às edificações de uso industrial para a seção geral que trata da "Iluminação, Ventilação e Insolação".

A justificativa para tal mudança reside no fato de que o aproveitamento de iluminação e ventilação natural não deve ser uma prerrogativa exclusiva de galpões industriais, mas sim um recurso técnico incentivado em diversos tipos de construções, visando a eficiência energética e o conforto ambiental.

Dessa forma, ao inserir a permissividade no Art. 98 e revogar a restrição contida no Art. 148, a legislação municipal passa a ser mais coerente e abrangente, permitindo que o Responsável Técnico utilize tais soluções em projetos variados, sempre respeitando as normas de salubridade.

Diante da relevância da matéria para a atualização do ordenamento urbanístico local, submetemos a presente proposta à apreciação dos nobres pares."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa tão somente alterar o local da regulamentação quanto ao uso de lanternins ou sheds para fins de iluminação, ventilação e insolação das edificações, de forma a se permitir o uso também nas edificações comerciais e residenciais, considerando que até então era permitido somente para as edificações industriais.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

A Emenda visa alterar o texto do Projeto de Lei Complementar em estudo de modo a vedar o uso de lanternins ou sheds em edificações residenciais.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/ Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:648DFA36

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 5-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - LANTERNINS

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 5/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", para disciplinar o procedimento de fiscalização, autuação, julgamento e recursos relativos às infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 5/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que promove ajustes pontuais no Código de Obras e Edificações - LC nº 261/2023 e, sobretudo, institui um Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador claro, padronizado e executável, com vistas a assegurar segurança jurídica, isonomia, efetividade do poder de polícia e observância plena ao contraditório e à ampla defesa.

A experiência administrativa evidencia que a atuação fiscalizatória em matéria urbanística, quando não amparada por rito suficientemente explícito como, atos, prazos, instâncias, ciência e efeitos, tende a gerar questionamentos sobre forma, risco de nulidades, além de assimetria de tratamento entre situações equivalentes.

Nesse contexto, o aprimoramento da referida Lei Complementar mostra-se necessário, pois um setor de fiscalização estruturado e respaldado por rito claro constitui instrumento essencial para a tutela do interesse público urbanístico.

Com procedimentos padronizados e decisões devidamente motivadas, a Administração Pública amplia sua capacidade de correção tempestiva de irregularidades, reduz litígios e fortalece a confiança social na atuação municipal.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto promove a tipificação complementar de condutas relevantes cuja disciplina material já se encontra prevista no Código de Obras, mas que, em diversos pontos, não estava acompanhada de penalidade e medida administrativa suficientemente explicitadas.

Em síntese, o Projeto aprimora a LC nº 261/2023 com foco em coerência normativa, padronização procedimental, clareza na

tipificação, e efetividade da fiscalização, sem abdicar das garantias do administrado e sem gerar redundâncias sancionatórias.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante de que sua aprovação trará ganhos relevantes de governança, segurança jurídica e capacidade de resposta administrativa em matéria urbanística."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa tão somente apresentar ajustes pontuais no Código de Obras e Edificações - LCM nº 261/2023 e, sobretudo, instituir um Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador claro, padronizado e executável, com vistas a assegurar Segurança Jurídica, Isonomia, efetividade do Poder de Polícia e observância plena ao Contraditório e à Ampla Defesa.

3 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 5/2026.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Lidiane Maria Paixão Melo
Código Identificador:D8BBB12B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 006-2026 - ANA RUTH - INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER 19-3

PROJETO DE LEI CM Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, preferencialmente, na semana que compreender o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher fará parte do Calendário Oficial que corresponde às atividades das Secretarias do Município.

Art. 3º A programação da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher será realizada pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos e privados, instituições de ensino, culturais e comunitárias, bem como com entidades privadas, especialmente aquelas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência contra a mulher, para apoio às atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º A realização de eventos durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher incentivará iniciativas inspiradas nos Princípios dos Direitos Humanos, promovendo a igualdade de gênero, o respeito às mulheres e o combate à violência, ao preconceito e à discriminação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

JUSTIFICATIVA:

A violência contra a mulher é uma realidade que ainda atinge grande parcela da sociedade brasileira, manifestando-se de diversas formas, como violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. Nesse contexto, torna-se fundamental promover ações educativas e de conscientização que contribuam para a prevenção e o enfrentamento dessa problemática.
A escola desempenha papel essencial na formação de cidadãos conscientes, sendo um espaço privilegiado para o desenvolvimento de valores como respeito, igualdade, empatia e justiça social. Dessa forma, a instituição da **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher** nas escolas da Rede Pública Municipal busca estimular reflexões entre estudantes, educadores e toda a comunidade escolar sobre a importância do respeito às mulheres e da construção de relações baseadas na igualdade de direitos.
A escolha do mês de março para a realização da semana tem grande significado simbólico, pois nesse período é celebrado o **Dia Internacional da Mulher**, data reconhecida mundialmente como momento de reflexão sobre os direitos das mulheres e a luta contra todas as formas de violência e discriminação.
A iniciativa também dialoga com os princípios estabelecidos na **Lei Maria da Penha**, que institui mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, reforçando a importância de ações educativas e preventivas como instrumentos fundamentais para a transformação social e, sendo assim, também capacitar educadores para identificar sinais de violência e estimular uma cultura de respeito e paz.
Assim, a realização da Semana Escolar permitirá o desenvolvimento de atividades pedagógicas, contemplando também a Lei nº 14.986/2024, que Instituiu no calendário escolar a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, visando combater o apagamento feminino e promover igualdade, palestras, debates, campanhas educativas e outras ações voltadas à conscientização dos estudantes e da comunidade, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, respeitosa e comprometida com a proteção dos direitos das mulheres.

Alguns indicadores a serem apontados dentro das ações e atividades:

I – Promover a reflexão crítica sobre os papéis de gênero e a desigualdade histórica entre homens e mulheres;
II – Divulgação da Rede de Proteção: Divulgar a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e os canais de denúncia (Disque 180);
III – Capacitar o corpo docente para identificar sinais de violência doméstica vivenciada pelos alunos ou seus familiares;
IV – Estimular a cultura da paz e o respeito mútuo, combatendo o machismo e o bullying de gênero.

V – Desconstrução de Estereótipos, promovendo atividades que questionem preconceitos e promovam a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres;

VI - Educação para o Respeito: Promover dinâmicas que ensinem sobre o consentimento, o respeito ao corpo/espaço do outro e o direito de dizer "não", utilizando linguagem lúdica para os anos iniciais;
VII – Comunicação Não-Violenta: Ensinar métodos de resolução de conflitos através do diálogo, combatendo a ideia de que a agressividade é uma característica natural ou aceitável;
VII - Cidadania Digital, Respeito Virtual e Prevenção ao Cyberbullying: Promover o uso ético e seguro da internet, focando na prevenção da exposição não autorizada, do cyberbullying de gênero e do controle excessivo em interações virtuais.

As atividades poderão utilizar recursos pedagógicos acessíveis, tais como:
Contação de histórias e literatura infantil que apresentem mulheres protagonistas;
Teatro de fantoches ou dramatizações sobre convivência familiar;
Produção de murais "Árvore do Respeito" e campanhas em redes sociais escolares feitas pelos próprios alunos.
A escola é o espaço primordial para a formação de cidadãos. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a violência doméstica muitas vezes é um ciclo reproduzido por gerações. Educar meninos e meninas sobre o respeito e a legislação vigente é a forma mais eficaz de prevenção a longo prazo. Este projeto não cria apenas obrigações, mas estabelece uma rede de proteção que pode salvar vidas ao identificar casos de violência no núcleo familiar através do comportamento dos alunos e alunas.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:E27DB182

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI N° 041-2026 - DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA 2ª FASE DO PROGRAMA HABITA LAGOA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", autoriza a doação de imóvel público com encargos à iniciativa privada para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", destinada à promoção de moradias populares para famílias enquadradas nas Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida (Federal), mediante a cooperação entre o Município, a iniciativa privada e agentes financeiros.

Art. 2º Para a execução desta fase, fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação pública e doar, com encargos, à empresa do ramo da construção civil vencedora de certame licitatório ou ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), as seguintes áreas de terreno Lote 01 | Quadra 11 | Área: 244,35 m² | Mat. nº 36.732 | Avaliado em R$ 85.522,50; Lote 02 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.733 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 03 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.734 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 04 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.735 | R$ Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 05 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.736 Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 06 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.737 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 07 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.738 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 08 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.739 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 09 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.740 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 10 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.741 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 11 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.742 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 12 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.743 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 14 | Quadra 11 | Área: 228,72 m² | Mat. nº 36.745 | Avaliado em R$ 80.052,00; Lote 13 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.744 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 15 | Área: 228,99 m² | Mat. nº 36.746 | Avaliado em R$ 85.871,25; Lote 16 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.747 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 17 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.748 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 18 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.749 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 19 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.750 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 20 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.751 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 21 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.752 | Avaliado em R$ R$ 75.000,00; Lote 22 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.753 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 23 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.754 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 24 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.755 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 25 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.756 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 26 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.757 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 27 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.758 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 28 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.759 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 01 | Quadra 12 |Área: 316,71 m² | Mat. nº 36.760 | Avaliado em R$ 100.080,36; Lote 02 | Quadra 12 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.761 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 10-A | Quadra 34 |Área: 10.062,82 m² | Mat. nº 50.274 | Avaliado em R$ 2.880.000,00; Lote 140-A| Quadra 110 | Área: 1.156,73 m² | Mat. nº 38.804 | Avaliado em R$ 360.000,00.

Parágrafo Único. Para a instituição do Programa descrito no Art. 1º desta Lei, fica autorizado que o Municipio realize o desmembramento, desdobro, remembramento e unificação, caso necessário, para fins de implementação do maior numero de moradias possíveis nos referidos terrenos.

Art. 3º A escolha da empresa donatária será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se os critérios de julgamento por "Técnica e Preço" visando a escolha da Melhor Proposta, considerando-se, obrigatoriamente:

I - o maior número de unidades habitacionais a serem produzidas, respeitado o mínimo estipulado em edital;

II - o menor valor final de venda das unidades aos beneficiários;

III - a qualidade técnica e o cronograma de execução das obras de infraestrutura e edificação.

Art. 4º Constituem encargos obrigatórios da doação autorizada pelo Art. 2º:

I - a construção, às expensas da donatária, de unidades habitacionais de interesse social;

II - a utilização do valor do terreno doado pelo Município como subsídio direto aos beneficiários finais, servindo obrigatoriamente como redutor do valor da entrada exigida pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal);

III - a conclusão das obras e a obtenção do "Habite-se" no prazo estabelecido no cronograma aprovado pelo Município.

Art. 5º O imóvel doado permanecerá sob a propriedade da Construtora donatária com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos encargos ou prazos, servindo como garantia real exclusivamente para a viabilização do financiamento da produção junto ao agente financeiro.

Parágrafo único. Com a assinatura do contrato de financiamento individualizado pelo beneficiário final junto à Caixa Econômica Federal, a propriedade da fração ideal correspondente será transferida ao cidadão, extinguindo-se o encargo de reversão sobre aquela unidade.

Art. 6º A seleção e indicação dos beneficiários finais será de competência exclusiva do Município de Lagoa da Prata, através do Setor de Habitação.

Parágrafo único. A hierarquização dos candidatos deverá observar, de forma cumulativa, os critérios de vulnerabilidade, prioridade e elegibilidade estabelecidos na "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes.

Art. 7º O Município de Lagoa da Prata será responsável pela implantação da infraestrutura básica necessária ao empreendimento, compreendendo redes de água, esgoto, iluminação pública e pavimentação, podendo tais serviços serem executados diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 8º Ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941 de 2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981 de 2005", os beneficiários de baixa renda.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas nesta Lei para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 8º desta Lei.

Art. 10. Fica isento do ITBI a transmissão de imóveis para obras e a transmissão para beneficiários, vinculado ao presente Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

I - apresentação de comprovante pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e a família enquadra-se dentro da faixa de renda estabelecidos na "Lei Municipal nº 3.510, de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes;

II - apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro;

III - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel.

Art. 11. Será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes da "Lei Municipal nº 3.510, de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que institui a Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa".

A presente proposta legislativa visa dar continuidade e aperfeiçoar a política pública de habitação do Município, enfrentando de forma direta e eficaz o déficit habitacional que ainda atinge as famílias de baixa renda em nossa cidade.

Diferente de modelos anteriores, a "Fase 2" introduz um mecanismo de cooperação público-privada o qual acreditamentos que será altamente eficiente. O Município, ao realizar a doação de terreno público com encargos à iniciativa privada (mediante prévia licitação), utiliza o valor desse patrimônio como um subsídio direto ao cidadão.

Sabe-se que o maior obstáculo para que as famílias das Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida obtenham o financiamento junto à Caixa Econômica Federal é o valor da "entrada" exigida pelo agente financeiro. Com esta Lei, o terreno fornecido pela Municipalidade funcionará como redutor desse valor, tornando o sonho da casa própria financeiramente viável para quem mais precisa.

O Projeto de Lei foi redigido com rigorosas cláusulas de proteção. A doação à construtora vencedora do certame é condicionada ao cumprimento de encargos específicos (construção das casas e repasse do subsídio). Caso a empresa descumpra prazos ou finalidades, opera-se a cláusula de reversão, retornando o imóvel ao patrimônio do Município sem direito a indenizações, garantindo que o interesse público jamais seja lesado.

No que tange a seleção dos beneficiários, a justiça social da proposta é garantida pela manutenção dos critérios de seleção já consolidados em nosso ordenamento local. A hierarquização das famílias observará, de forma cumulativa, os critérios de vulnerabilidade da Lei Municipal nº 3.510/2021 e as regras operacionais da Lei Municipal nº 3.930/2023. Assim, asseguramos que as unidades habitacionais sejam destinadas àqueles que comprovadamente possuem maior necessidade social e vínculo com o Município.

A iniciativa encontra pleno amparo no Art. 6º da Constituição Federal, que eleva a moradia à categoria de Direito Social fundamental, e no Art. 182, que estabelece a função social da propriedade urbana. Ademais, o procedimento de escolha da construtora respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, através de certame licitatório nos termos da legislação federal vigente.
Pelo exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo decisivo para a dignidade das famílias de Lagoa da Prata, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado e a inclusão social através do acesso à moradia digna e sustentável.

Certo de contarmos com o apoio de Vossas Excelências para a célere tramitação e aprovação desta matéria de relevante interesse público, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0A91C912

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 031-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 65.000,00 (PEDIDO Nº 014-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 65.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.811.0701.4070 – Manutenção do Programa de Auxílio Esportivo
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas ..... R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 65.000,00

Art. 2º Como recurso ,para abertura do crédito solicitado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o crédito solicitado se faz necessário considerando o aumento do número de projetos apoiadas pela Secretaria de Desportos, sendo 11 (onze) projetos apoiados, além do números de eventos esportivos realizados com apoio da Lei de Incentivo, bem como o crescimento da participação de atletas de Lagoa da Prata em competições realizadas fora do Município.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:9D1EE16D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 032-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 57.544,96 (PEDIDO Nº 020-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 57.544,96.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 57.544,96 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4068 – Gestão de Parcerias e Convênios
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 57.544,96

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito solicitado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 57.544,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 57.544,96 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a contratação de uma plataforma digital online para gestão das parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's.
Esclareceu o Setor que diante das recentes decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, bem como das orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público, tornou-se indispensável que estados e municípios adotem mecanismos capazes de assegurar maior transparência, rastreabilidade e controle na execução das emendas parlamentares.
Ressaltou ainda o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo que parcela significativa das indicações decorrentes de Emendas Impositivas tem sido destinadas a Organizações da Sociedade Civil, por meio da celebração de parcerias com o Município. Nesse cenário, torna-se ainda mais relevante que todas as etapas do processo, desde a indicação da emenda, passando pela formalização da parceria, execução dos recursos e prestação de contas estejam devidamente registradas, acompanhadas e disponibilizadas para consulta pelos órgãos de controle.
Nesse contexto, a contratação de uma plataforma digital online para gestão das parcerias com OSC's mostra-se medida essencial para garantir a organização das informações, a rastreabilidade das etapas do processo, a transparência das ações e o pleno atendimento às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como às determinações e recomendações dos órgãos de controle, além de conferir maior segurança administrativa e jurídica aos procedimentos adotados pelo Município e aos agentes públicos envolvidos.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:8A43AEC9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 033-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 5.000,00 (PEDIDO Nº 021-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4196 – EP – Recursos Para o Projeto "Melhor Idade"
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4196 – EP – Recursos Para o Projeto "Melhor Idade"
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000 (cinco mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a aquisição de aparelho de som destinado às atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Melhor Idade.
Ressaltou o Setor de Planejamento e a Secretaria de Desportos que os recursos em questão decorrem de Emenda Impositiva, cuja finalidade é fortalecer e ampliar as ações voltadas ao atendimento da população idosa do Município. Nesse contexto, verificou-se que a aplicação dos recursos na aquisição do referido equipamento permitirá melhor aproveitamento da dotação orçamentária, direcionando os recursos para itens que atendam de forma mais direta às necessidades práticas do programa.
Esclareceu ainda a Secretaria de Desportos que o aparelho de som constitui equipamento amplamente utilizado nas atividades e encontros promovidos pelo Projeto Melhor Idade, especialmente em ações de convivência, integração social, atividades recreativas, culturais e eventos voltados ao bem-estar dos participantes. A disponibilização de equipamento adequado contribuirá para qualificar as atividades desenvolvidas, ampliar a participação dos idosos e fortalecer as ações de promoção de saúde, lazer e socialização realizadas pelo programa.
Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se medida pertinente e alinhada aos objetivos da Emenda Parlamentar, garantindo melhor utilização dos recursos públicos e maior efetividade das ações destinadas à população idosa atendida pelo projeto.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AA27A9EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 034-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 33.400,00 (PEDIDO Nº 022-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 33.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4196 – EP – Recursos Para o Projeto "Melhor Idade"
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.400,00

TOTAL ..... R$ 33.400,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4196 – EP – Recursos Para o Projeto "Melhor Idade"
339030 – Material de Consumo ..... R$ 33.400,00

TOTAL ..... R$ 33.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o crédito solicitado tem por finalidade suplementar as dotações orçamentárias destinadas às despesas com passagens e locomoção, bem como à contratação de serviços de pessoa jurídica para atividades desenvolvidas pelo Projeto Melhor Idade.
Informou ainda o Setor de Planejamento que, no que se refere às despesas com passagens e locomoção, os recursos destinam-se a viabilizar o deslocamento dos participantes para atividades externas promovidas pelo projeto que constituem importante ação de lazer, socialização e valorização da pessoa idosa.
Esclareceu ainda que, quanto às despesas com contratação de serviços de pessoa jurídica, os recursos serão utilizados para viabilizar a realização de eventos e encontros promovidos pelo programa, que frequentemente contam com apresentações musicais, serviços de apoio e fornecimento de alimentação, contribuindo para o fortalecimento das atividades recreativas, culturais e de integração social desenvolvidas junto aos participantes.
Ressaltou também o Setor de Planejamento e a Secretaria de Desportos que as atividades mencionadas integram a programação regular do Projeto Melhor Idade, constituindo importantes instrumentos de promoção da convivência, inclusão social e valorização da pessoa idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). Tais ações contribuem para o fortalecimento dos vínculos sociais, melhoria da qualidade de vida e estímulo à participação ativa dos idosos nas atividades comunitárias, objetivos que orientam as políticas públicas voltadas a esse público.
Por fim, ressaltou a Secretaria Municipal de Desportos que a medida contribui para o adequado planejamento e execução das ações públicas, garantindo maior efetividade na aplicação dos recursos e ampliando os benefícios ofertados à população atendida pelo programa.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7B671D94

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 035-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 45.000,00 (PEDIDO Nº 024-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.7040 – Construção do Gatil Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual 2026-2029:
Ação: 7040 – Construção do Gatil Municipal
Descrição: Construção de obra destinada ao acolhimento e abrigo temporário para gatos.
Finalidade: Construção de um Gatil para abrigar a população de gatos do Município, ajudando no controle populacional e na proteção dos animais em situação de abandono, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de proteção e bem-estar animal.
Produto: Gatil construído
Unidade de medida: Unidade

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado destina-se à construção de um Gatil junto ao Centro de Acolhimento Transitório de Animais - CATA para receber a população de gatos em situação de abandono, vulnerabilidade ou risco sanitário.

A construção visa atender ao Termo de Compromisso assinado junto ao Ministério Público de Lagoa da Prata, que estabelece ações voltadas à proteção e cuidado dos animais contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de bem-estar animal no Município.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3B025AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 036-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 1.100.000,00 (PEDIDO Nº 025-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no

montante de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.544.1001.4103 – Preservação e Revitalização de Recursos Hídricos
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o crédito solicitado destina-se à execução de obras voltadas à recuperação ambiental da área de turfa existente no Município, bem como à recuperação da nascente da Lagoa da Prata. As intervenções compreendem a implantação de sistema de barramento, manejo hídrico, recomposição da vegetação, cercamento da área, estabilização do solo e demais estruturas necessárias à mitigação de incêndios subterrâneos, à proteção dos recursos hídricos e à restauração das condições ambientais das áreas afetadas.
As ações propostas têm por objetivo recuperar o equilíbrio ambiental da região, reduzir os riscos de ocorrência de incêndios subterrâneos característicos de solos turfosos e promover a preservação da nascente da Lagoa da Prata, contribuindo para a proteção dos ecossistemas locais e a sustentabilidade dos recursos naturais do Município.
A Secretaria de Meio Ambiente encaminhou Projeto para apreciação, o qual segue anexo, para apreciação

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7C8D7E46

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 037-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 13.539,00 (PEDIDO Nº 026-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 13.539,00 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3009 – EP – Repasse para a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
445042 – Auxílios ..... R$ 13.539,00

TOTAL ..... R$ 13.539,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3009 – EP – Repasse para a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições ..... R$ 13.539,00

TOTAL ..... R$ 13.539,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o crédito solicitado destina-se à atender ao pedido da própria entidade beneficiada com recursos advindos de emenda impositiva.
Informou o Setor de Planejamento e a Secretaria de Cultura que a OSC solicita alteração na forma de repasse dos recursos com o intuito de adquirir produtos detalhados em documento anexo.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1C75B649

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 038-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 380.000,00 (PEDIDO Nº 027-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 380.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4029 – Apoio às Atividades Agropecuárias, à Agricultura e às Feiras Municipais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0602.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 380.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o crédito solicitado destina-se à execução do Projeto Mais Genética, programa de melhoramento genético voltado ao gado de corte e leiteiro, por meio da inseminação artificial, a ser ofertado pelo Município em parceria com o IFMG. Inicialmente, estima-se a realização de aproximadamente 1.800 inseminações completas, distribuídas entre produtores rurais, com prioridade para os pequenos produtores, visando o aumento da produtividade, da qualidade do rebanho e da renda no meio rural.
Informou ainda o Setor de Planejamento e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico que o crédito também tem por finalidade assegurar recursos para a implantação da plataforma EmpregaLagoa, ferramenta digital gratuita de empregabilidade, disponibilizada pelo Município à população e ao setor empresarial. A plataforma tem como objetivo facilitar a conexão entre empresas e trabalhadores, centralizando, em um ambiente moderno e acessível, a oferta e a demanda por emprego. Ao integrar essas informações, promove maior eficiência, transparência e agilidade nos processos de recrutamento, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda.
Por fim, esclareceu o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que , adicionalmente, a plataforma contará com uma aba específica voltada à Capacitação Profissional e ao Primeiro Emprego, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Sistema S e a Rede Cidadã. Essa iniciativa visa ao desenvolvimento de competências, à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho e à promoção do desenvolvimento social e econômico do Município de Lagoa da Prata.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7272FC54

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 039-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 4.283.094,10 (PEDIDO Nº 028-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.283.094,10.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.283.094,10 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e dez centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.157.477,56
449351 – Obras e Instalações ..... R$ 1.897.535,47
449352 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.228.081,07

TOTAL ..... R$ 4.283.094,10

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 4.283.094,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.283.094,10 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e dez centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico voltada à segurança pública, denominada Muralha Digital. O sistema contemplará a instalação de equipamentos de videomonitoramento, a utilização de softwares especializados, a

implantação de central de monitoramento e a disponibilização de suporte operacional para funcionamento ininterrupto.
Esclareceu a Secretaria de Administração que a implementação da Muralha Digital tem como objetivo ampliar a capacidade de prevenção, monitoramento e investigação de ocorrências, promovendo maior integração entre as forças de segurança e o fortalecimento das políticas públicas de segurança no Município. A iniciativa contribuirá para o aumento da eficiência das ações de vigilância, resposta mais ágil a incidentes e maior sensação de segurança para a população.
A Secretaria Municipal de Administração e Governo encaminhou Ofício contendo o detalhamento técnico da solução proposta, bem como demais informações pertinentes à sua implantação e operacionalização, o qual segue, anexo.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A62089E0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 023-2026 - PL CM 03 -2026 - DÁ NOME À RUA O - BAIRRO MANGABEIRAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dá Nome à Rua O situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ARTHUR CASTRO MENDONÇA a Rua O situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D0C927B3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 024-2026 - PL EM 11 -2026 - ALTERA LEI N° 2.692-2015

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015, para adequá-la à nova redação do art. 149-A da Constituição Federal, ampliando a destinação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, destinada ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Lagoa da Prata-MG." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.692, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende:
I – o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;
II – a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública;
III – a aquisição, instalação, manutenção e operação de sistemas de vídeo monitoramento e outras tecnologias voltadas à segurança e à preservação de logradouros públicos;
IV – os custos administrativos, diretos e indiretos, necessários à prestação dos serviços elencados neste artigo." (NR)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 2.692 de 30 de dezembro de 2015" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F5C813FC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 005-2026 - PLC EM 3-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 003-1991

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", para atualizar a denominação e as atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, constante do Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que passa a denominar-se, Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, mantidos o quantitativo e o símbolo de vencimento.

Art. 2º O item 1.14 do Anexo VII da "Lei Complementar nº 003, de 1991" passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.14. Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo
1.14.1. coordenar, planejar, elaborar e implementar a política habitacional no Município;
1.14.2. orientar, elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município;
1.14.3. coordenar e supervisionar ações de regularização de imóveis doados bem como planejar medidas para sanar o déficit habitacional da população vulnerável;
1.14.4. planejar e promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, comunidades e conjuntos habitacionais;
1.14.5. coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de comunidades, de construção de conjuntos

habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão;
1.14.6. orientar, apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;
1.14.7. elaborar e promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições públicas e privadas;
1.14.8. coordenar e orientar a rotina laboral dos servidores;
1.14.9. treinar, avaliar e supervisionar a equipe de trabalho, criando a rotina laboral e distribuindo tarefas;
1.14.10. elaborar e controlar as escalas de trabalho dos servidores, fechamento de ponto, programação de férias e demais atos de pessoal;
1.14.11. coordenar e planejar as atividades de competência do setor;
1.14.12. planejar e controlar os processos de aquisição de insumos para as unidades do setor;
1.14.13. manter e atualizar a carga patrimonial;
1.14.14. coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe de servidores sob sua subordinação;
1.14.15. zelar pelo cumprimento dos prazos e coordenar sua equipe para cumprimento das normas e satisfação do interesse público com eficiência e transparência;
1.14.16. decidir os processos administrativos de sua competência, quando a lei assim lhe atribuir;
1.14.17. chefiar, coordenar e supervisionar a equipe técnica de Engenharia e Arquitetura vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, distribuindo demandas, definindo prioridades, orientando fluxos e prazos e garantindo a padronização dos procedimentos;
1.14.18. coordenar e conduzir procedimentos de engenharia e arquitetura no âmbito municipal, inclusive retificação de área, desdobro, remembramento, atualização cadastral e inserção/atualização de medidas, observadas as normas legais, urbanísticas e registrais aplicáveis;
1.14.19. analisar e promover projetos de engenharia e arquitetura submetidos ao Município, bem como produzir laudos e pareceres e direcionar os encaminhamentos necessários à aprovação no âmbito municipal, quando cabível, nos termos da legislação vigente e das competências administrativas;
1.14.20. prestar atendimento ao contribuinte e às Secretarias Municipais, realizando conferências e orientações, promovendo a instrução, o saneamento e o acompanhamento dos processos de retificação de área, desdobro, remembramento, atualização cadastral e inserção/atualização de medidas, com exame de conformidade documental e procedimental;
1.14.21. coordenar e proceder vistorias técnicas em imóveis públicos e privados, para fins de fiscalização, habite-se e instrução de processos;
1.14.22. analisar e deliberar processos relativos à Regularização Fundiária Urbana – REURB, parcelamento do solo, loteamentos, chacreamentos e modalidades correlatas;
1.14.23. auxiliar, quando necessário, nas atividades e demandas do Chefe do Setor de Edificações, visando à continuidade e eficiência do serviço público;
1.14.24. coordenar e responder respostas a ofícios e solicitações direcionadas a Secretaria de Obras e Urbanismo provenientes do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e de outros órgãos oficiais, providenciando diligências necessárias;
1.14.25. praticar os demais atos de chefia, coordenação e gestão do setor, e executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, conforme necessidade administrativa.
Requisitos para designação: formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo**,** com registro profissional ativo no CREA/CAU e regularidade junto ao respectivo conselho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 003 de 1991" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:44A012DD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 006-2026 - PLC EM 9-2026 - ALTERA LC N° 051-05

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera a "Lei Complementar nº 051, de 30 de setembro de 2005", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do Art. 20 da "Lei Complementar nº 51, de 30 de setembro de 2005", passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º Os Setores de Edificações e de Habitação, Projetos e Urbanismo integram a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
§ 3º As ações e atividades inerentes ao Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo referentes à Política Pública de Habitação de Interesse Social e referentes aos Planos ou Projetos ou Programas de Habitação de Interesse Social somente serão executadas após elaboração de estudo socioeconômico pelos ocupantes do emprego público de Assistente Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 051 de 2005" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:666B41D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2026

APROVA O PARECER PRÉVIO Nº 1.188.793 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 1.188.793 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, referentes ao exercício de 2024, de responsabilidade do Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:33796ED0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 068/2026

APROVA O PARECER PRÉVIO Nº 1.120.686 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, EXERCÍCIO DE 2021, GESTÃO DO PREFEITO MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA.

Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 1.120.686 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, exercício de 2021, gestão do Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:5A409BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO – PROCESSO Nº 19/2026 – DISPENSA Nº 14/2026 - CONTROLE DE PRAGAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n°19/2026, Dispensa n°14/2026, autorizo a contratação para prestação do serviço de desinsetização (pulverização), colocação de portas-iscas e controle de pragas por todo prédio da Administração, com utilização de produtos ambientalmente legalizados, da Câmara Municipal De Patrocínio no exercício de 2026, da empresa Dedetizadora Itabirito LTDA, CNPJ 22.613.208/0001-19 no valor de R$ 3.500,00.

Patrocínio/MG, 24 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:F1C91E98

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 25/2026 – DISPENSA Nº 18/2026 - MATERIAL GRÁFICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 25/2026 – DISPENSA Nº 18/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA UTILIZAÇÃO NOS GABINETES E NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 27/03/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:BE300DA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 26/2026 – DISPENSA Nº 19/2026 - MOCHILAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 26/2026 – DISPENSA Nº 19/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA O PROJETO PARLAMENTO JOVEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 27/03/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:352E7621

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 27/2026 – DISPENSA Nº 20/2026 - GARRAFINHAS DE ÁGUA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 27/2026 – DISPENSA Nº 20/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE APERTAR (SQUEEZE) PARA O PROJETO PARLAMENTO JOVEM

DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 27/03/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:AF61934C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 46, inciso XX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG;
CONSIDERANDO o disposto no art. 81, inciso II da Lei Orgânica do Município de Patrocínio do Muriaé/MG;
CONSIDERANDO, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 firmado com o Município de Patrocínio do Muriaé que estabelece apoio à Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio dos servidores do Município de Patrocínio do Muriaé, designados, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.
CONSIDERANDO que a Portaria nº 023/2026 do Município de Patrocínio do Muriaé;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamenta as aquisições da administração pública;
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o servidor VANDERSON ANDRADE MENDES, portador do CPF sob o nº 129.590.016-56, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
§ 1° O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico.

§ 2° Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2° Nomeia-se a servidora FLÁVIA AVILA FERREIRA FREIRE, portadora do CPF sob o nº 029.062.546-73 para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4° Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.
Art. 5° Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé Edifício Paulo Fraga, 24 de março de 2026.

DOUGLAS CLEMENTE ÁVILA
Presidente da Câmara Municipal Patrocínio do Muriaé

Publicado por:
Flávia Ávila Ferreira Freire
Código Identificador:62E21976

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de "Materiais de limpeza" para atender as necessidades Câmara Municipal de Perdizes- MG**.**

Considerando a falta de interessados em apresentar propostas para a licitação acima mencionada, conforme consta na ata da sessão pública datada de 24 de março de 2026, declaro a licitação como **DESERTA** e determino a republicação do processo.

Cumpra-se, Publique-se.

Perdizes/MG, 24 de março de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Perdizes

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:F50BC0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026/PRC02-DISP90002

CMPN - Extrato do Contrato nº 01/2026 - Processo nº 08/2026 – Dispensa nº 15/2026. Torna público a contratação da empresa W&M Publicidade Ltda., CNPJ n° 01.527.405/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais da Câmara em jornal diário de grande circulação, nos termos do Art. 54, §1º, Lei nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Período de vigência: 26/02/2026 até 26/02/2027.

Ponte Nova – MG, 23 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D25DF491

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026/PRC10-INEX17

CMPN - Extrato do Contrato nº 03/2026 - Processo nº 10/2026 – Inexigibilidade nº 17/2026. Torna pública a contratação da empresa Gestão Engenharia e Comércio Ltda., CNPJ nº 18.258.450/0001/44. Objeto: Elaboração de projeto de ampliação da Praça da Democracia, no total de 190 horas. Valor total do contrato: R$24.798,80 (vinte quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Período de vigência: 05/03/2026 até 05/03/2027.

Ponte Nova – MG, 23 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:05BE7D0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026/PRC11-DISP18

CMPN - Extrato do Contrato nº 04/2026 - Processo nº 11/2026 – Dispensa nº 18/2026. Torna pública a contratação da empresa Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: cessão de uso de software online para operar e gerenciar publicações de atos oficiais e demais matérias, no diário oficial dos municípios mineiros, cfe. Portaria nº 08/2024. Valor total do contrato: R$5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Período de vigência: 05/03/2026 até 05/03/2027.

Ponte Nova – MG, 23 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8116C034

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os munícipes a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar sobre o Projeto de Lei nº. 010/2026, que "Institui a Política Municipal de combate ao mosquito transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika no município de prata/mg, e dá outras providências", de autoria da vereadora Ane Rose Vieira Freitas a ser realizada no dia 06 de abril de 2026, com início às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal do Prata-MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG.

A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados a participar desta Audiência Pública.

Câmara Municipal do Prata, 24 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:C043F2C0

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que a Reunião Ordinária, prevista para ser realizada no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do ponto facultativo, excepcionalmente terá a data alterada para o dia 22 de abril de 2026 às 18h 30min, no Plenário da Câmara Municipal.
Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 24 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:3839199E

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A EDUARDO PERES SILVA

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Eduardo Peres Silva.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 24 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:F2532C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicamos a publicação do Processo Administrativo nº 0005/2026, Dispensa Eletrônica nº 0002/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO 100% EM FIBRA ÓPTICA DE INTERNET DE FORMA CONTINUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**.** Período de propostas: 25/03/2026 a 31/03/2026 (até 7:59hrs). Data da sessão pública: 31/03/2023, 08:00hrs. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br. Email: licitacao@camaraserro.mg.gov.br Telefone: 38.3538.0005 Serro, 24 de março de 2026. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:18497A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 04 / 2026

CONVALIDA A ENTREGA DAS MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO E RECONHECIMENTO REALIZADAS EM REUNIÃO SOLENE NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o art. 37, inciso I, alínea "d", c/c art. 177 e seguintes do Regimento Interno,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam convalidados, ratificados e reconhecidos, para todos os fins legislativos, administrativos e institucionais, os atos de entrega das Moções de Congratulação e Reconhecimento realizados pela Câmara Municipal de Tapira na Reunião Solene ocorrida em 20 de março de 2026, às 20h, no Paiolão, localizado no Parque de Exposições Vantuir Gomes de Moura, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. A convalidação de que trata esta Resolução alcança as homenagens prestadas às mulheres que contribuíram de forma relevante para a sociedade tapirense, cujos nomes constam do Anexo Único, que integra esta Resolução para todos os efeitos.

Art. 3º. As homenageadas relacionadas no Anexo Único ficam oficialmente agraciadas com Moção de Congratulação e Reconhecimento da Câmara Municipal de Tapira, em razão de sua trajetória, dedicação e relevantes contribuições à coletividade local.

Art. 4º. Fica a Secretaria da Câmara autorizada a promover os registros legislativos e administrativos necessários, inclusive quanto à organização do assentamento da presente homenagem nos arquivos e atos oficiais da Casa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 23 de março de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:D1428D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teófilo Otoni, CNPJ nº 22.709.976/0001-70. **CONTRATADA:** MAX WEBER RIBEIRO DA SILVA, CNPJ nº 48.891.002/0001-44. **CONTRATO RESCINDIDO:** Contrato Administrativo nº 008/2024. **OBJETO:** Rescisão, de forma amigável e por mútuo acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 008/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, referente à prestação de serviços de lavagem simples em carros de passeio. **MOTIVAÇÃO:** Encerramento das atividades comerciais da contratada no ramo pertinente ao contrato por este CNPJ específico. Sem aplicação de sanções administrativas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Ugleno Alves Pereira Santos (pela Contratante) e Max Weber Ribeiro da Silva (pela Contratada).

Teófilo Otoni, em 23 de março de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:868316D2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termo aditivo ao contrato administrativo firmado, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): SMART VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 18.986.867/0001-23. Objeto: Locação de veículos, sem condutor e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguro e rastreador. Vigência: 31/12/2026. Data: 17/02/2026.
T. Otoni, 24/03/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:CAF12395

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025, oriundo do processo de licitação nº 010/2025 Credenciamento nº001/2025. **Objeto contratado**: Contratação de emissoras de rádio comerciais, com canal aberto, que operem em frequência FM, que sejam geradoras, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima no território do Município de Viçosa, para produção, edição e veiculação de spots institucionais sobre as atividades legislativas da Câmara Municipal de Viçosa (CMV), denominado " Minuto do Legislativo".

Contratada: RÁDIO VIÇOSA FM LTDA inscrita no CNPJ n°. 21.866.348/0001-36 **Valor global deste contrato**: R$ 37.548,72 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.018– Publicidade oficial e institucional, Elemento de Despesa 339039– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, subelemento 3390968- Serviços de Publicidade e Propaganda- **Vigência**: 18/03/2026 a 17/03/2027. **Assinado por:** Wesley Augusto Salomé de Castro, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:F49CE12C

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025, oriundo do processo de licitação nº 010/2025 Credenciamento nº001/2025. **Objeto contratado**: Contratação de emissoras de rádio comerciais, com canal aberto, que operem em frequência FM, que sejam geradoras, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima no território do Município de Viçosa, para produção, edição e veiculação de spots institucionais sobre as atividades legislativas da Câmara Municipal de Viçosa (CMV), denominado " Minuto do Legislativo". **Contratada**: SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA inscrita no CNPJ n°. 25.946.971/0001-50**Valor global deste contrato**: R$ 37.548,72 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.018– Publicidade oficial e institucional, Elemento de Despesa 339039– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, subelemento 3390968- Serviços de Publicidade e Propaganda- **Vigência**: 18/03/2026 a 17/03/2027. **Assinado por:** Bruno Araújo Torres, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:281B7630

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriundo do processo de licitação nº 081/2025 Pregão Eletrônico nº009/2025. **Objeto contratado**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (pó de café extraforte), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Viçosa (CMV). **Contratada** SUPERMERCADO VILELA KHOURI E EL HADJ LTDA inscrita no CNPJ n°. 17.764.929/0001-90 **valor global desta Ata**: R$17.250,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101024.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elementos de despesa: 339030-Material de Consumo, Subelemento: 3390300700- Gêneros de alimentação. **Vigência**: 17/03/2026 a 16/03/2027. **Assinado por:** Maurício Pereira Lopes pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:53F98017

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 14/04/2026 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 003/2026" tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de mão de obra e insumos, para a "Sessão Solene de comemoração ao dia internacional das Mulheres", promovida pela Câmara Municipal de Viçosa em 2026,conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/acesso-a-informacao/legislativo/licitacoes-2026/pregoes
e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A87E1D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
CIDASG CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ/MG AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

O CIDASG - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande/MG, CNPJ:47.100.634/0001-80, torna público o Aviso de Licitação PAL nº 011/2026 Pregão Eletrônico nº 005/2026 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos Municípios consorciados ao CIDASG, para deslocamento de seus munícipes, na forma de licitação compartilhada, especificações no Edital e Anexos. Tipo: menor preço global**.** Abertura **08/04/2026 às 09:00 hs** licitacao@cidasg.com.br edital e anexos se encontram no site do Cidasg https://www.cidasg.com.br/diarios-oficiais .

ISLAE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:F760B990

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 09/2026, DISPENSA 09/2026 – DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA E L DE O SILVA

Objeto: Aquisição de 7 (sete) aparelhos celulares smartphones, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras vigentes**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratadas: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA, CNPJ: 21.641.059/0001-39 - Valor global: R$ 10.498,41 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), L DE O SILVA CNPJ: 61.450.271/0001-33 - Valor global: R$ 6.597,60 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 23 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA **–**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3AE02DF4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 09/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026, que tem como objeto a aquisição de 7 (sete) aparelhos celulares smartphones, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 - (**Smartphone -** Sistema operacional: Android 14 ou superior, com atualizações de segurança garantidas por no mínimo 24 meses; Conectividade móvel: compatível com redes 4G e 5G homologadas pela ANATEL;Processador: Octa-core com desempenho compatível com aparelhos de categoria intermediária ou superior; Memória RAM: mínima de 8GB; Armazenamento interno: mínimo de 256GB com suporte a expansão por cartão microSD. Tela: mínimo de 6,4 polegadas, resolução mínima Full HD+ (1080 x 2340 ou superior), tecnologia AMOLED, Super AMOLED ou P-OLED, taxa mínima de 120Hz; Câmera traseira: sensor principal mínimo de 50MP com estabilização óptica (OIS), gravação de vídeo em 4K; Câmera frontal: mínimo de 32MP; Conectividade: USB Type-C 2.0 ou superior, Wi-Fi dual band, Bluetooth versão atual; Bateria: capacidade mínima de 4000mAh; Produto novo, homologado pela ANATEL **Modelos de referência:** Samsung Galaxy A55, Motorola Edge 50 Neo e Redmi Note 14 Pro 5G. – 3 UNIDADES): Adjudicado à **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA (CNPJ: 21.641.059/0001-39)** – Valor Unitário do Item: R$ 1.637,47 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) – Valor Global: R$ 4.912,41 (quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos);

Item 02 - (**Smartphone -** Sistema operacional: Android 14 ou superior, com atualizações de segurança garantidas por no mínimo 24 meses; Conectividade móvel: compatível com redes 4G e 5G homologadas pela ANATEL; Processador: Octa-core com desempenho compatível com aparelhos de categoria intermediária ou superior; Memória RAM: mínima de 8GB; Armazenamento interno: mínimo de 256GB com suporte a expansão por cartão microSD. Tela: mínimo de 6,4 polegadas, resolução mínima Full HD+, Tecnologia IPS, AMOLED ou equivalente; taxa mínima de 90Hz; Câmera: sensor principal mínimo de 50MP com estabilização eletrônica ou óptica; Conectividade: USB Type-C, Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.0 ou superior, Dual SIM; capacidade mínima de 5.000 mAh, Carregamento rápido mínimo de 30W, Suporte a carregamento reverso via cabo (OTG). Resistencia e durabilidade: Certificação mínima IP68 (resistência à água e poeira), Certificação de resistência a impactos compatível com padrão militar (ex.: MIL-STD-810 ou equivalente). – 3 UNIDADES): Adjudicado à **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA (CNPJ: 21.641.059/0001-39)** – Valor Unitário do Item: R$ 1.862,00 (um mil , oitocentos e sessenta e dois reais) – Valor Global: R$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais);

Item 03 - (Smartphone - Sistema operacional: Android 14 ou superior, com atualizações de segurança garantidas por no mínimo 24 meses; Processador: Processador de alto desempenho, compatível com aparelhos de categoria premium, Capaz de gravação de vídeo em 8K e processamento avançado de imagem (ISP dedicado). Memória RAM: Mínimo de 12GB; Memória Interna: Mínimo de 256GB com possibilidade de uso de Cartão MicroSD; Tela: Mínimo de 6,4 polegadas, Resolução mínima Full HD+, Tecnologia AMOLED ou equivalente, Taxa mínima de 120Hz. Câmera Sensor principal mínimo de 50MP com estabilização óptica (OIS); Sistema múltiplo de câmeras incluindo lente ultra-wide e teleobjetiva; Zoom óptico mínimo de 3x; Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 8K, Estabilização óptica ou híbrida para vídeo; Recursos avançados de HDR e processamento computacional de imagem. em 8K, estabilização de vídeo; Conectividade: Type-C 2.0; 5G; Wi-Fi 6; Bluetooth 5.2; suporte a Dual SIM; Bateria acima de 4000 mAH - 1 UNIDADE): Adjudicado à **L DE O SILVA (CNPJ: 61.450.271/0001-33)** – Valor Total do Item: R$ 6.597,60 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 17.096,01 (dezessete mil, noventa e seis reais e um centavo).

Uberlândia/MG, 23 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E93F53AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

O **CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene** – torna público aos interessados a celebração do **Contrato nº 058/2026** , firmado com a empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**. O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES**, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIMAMS, conforme Convênio Transferegov nº 984576/2025.O valor total do contrato é de **R$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais). A contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021** e possui vigência de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha 80, Classificação 20.608.0013.3007, Fonte 1700000000. Informações pelo fone: (38) 99970-3832 , site: www.cimams.mg.gov.br. Montes Claros, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:33ABDFBA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2024

Extrato do 9º T. Aditivo ao contrato de expectativa de fornecimento n. 06/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES. Obj.: acréscimo quantitativo, reajuste e prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades do CIMAMS para cumprimento do objeto do convênio nº 1261000002/2026 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de
Minas Gerais e o CIMAMS, na rede estadual de ensino do município de Montes Claros.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:8E440BCA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2024

Extrato do 6º T. Aditivo ao contrato de expectativa de fornecimento n. 07/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Obj.: reajuste, inclusão de obrigações da contratada e acréscimo quantitativo ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades do CIMAMS para cumprimento do objeto do convênio nº 1261000003/2026 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o CIMAMS, na rede estadual de ensino do município de Curvelo.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:62CE8B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026 , DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a concessão de diárias de viagem e, se for o caso, indenização por despesas de transporte no âmbito do CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI , no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, especialmente o Anexo III – Diárias de Viagem,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo agente público interessado; CONSIDERANDO a Resolução 008/2026;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao seguinte agente público: Nome: Vinícius Salomão Gontijo Bahia
Cargo/Função: Diretor-executivo do CIMMVI

Art. 2º - O deslocamento ocorrerá nas seguintes condições
Destino: Lavras/MG
Finalidade da viagem: Participação institucional no 1º Encontro Estadual de Prefeitos, Vereadores e Gestores Públicos, promovido pela Universidade Federal de Lavras, com o objetivo de acompanhar debates e palestras voltados ao aprimoramento da gestão pública municipal, bem como promover a integração institucional entre gestores, consórcios públicos e instituições de ensino.

A participação no evento permitirá ao CIMMVI estabelecer interlocução com representantes de municípios mineiros, instituições acadêmicas e entidades voltadas ao desenvolvimento municipal, possibilitando a troca de experiências sobre governança pública, cooperação intermunicipal e inovação na administração pública.
Adicionalmente, o encontro proporcionará oportunidade de articulação institucional para celebração de parcerias com a Casa das Cidades, voltadas à promoção de iniciativas de pesquisa, extensão e desenvolvimento de soluções inovadoras aplicáveis aos municípios consorciados, contribuindo para o fortalecimento das ações e programas desenvolvidos pelo CIMMVI.

Evento/Instituição: 1º Encontro Estadual de Prefeitos, Vereadores e Gestores Públicos da Universidade Federal de Lavras

Data de saída: 17 / 03 / 2026
Data de retorno: 19 / 03 /2026

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de:
Quantidade de diárias: 2
Tipo de diária:
(X) Diária completa
( ) Meia diária
( ) Diária para viagem fora do Estado (150%)
( ) Diária para Brasília/DF (180%)
Valor unitário: R$ 500,00
Valor total autorizado: R$ 1.000,00

Art. 4º - Caso o deslocamento seja realizado mediante utilização de veículo particular, fica autorizada a indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo III do Contrato de Consórcio, calculada com base no fator indenizatório de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, mediante comprovação da quilometragem percorrida.
Quilometragem estimada: _____ km
Valor estimado da indenização: R$ _____

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, conforme previsão de dias de deslocamento, observadas as normas do Anexo III do Contrato de Consórcio.

Art. 6º - O beneficiário deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios de data e destino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme estabelecido no Art. 10 do Anexo III.

Art. 7º - As diárias eventualmente não utilizadas deverão ser restituídas ao Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, nos termos do Art. 13 do Anexo III. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Divinópolis/MG, 11/03/2026

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:17B7C1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 005/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026. Objeto: A presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, a serem utilizados pela frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde para

Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/04/2026 ás 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br,http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitac oes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250 0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 24/03/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:C88B0BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 13/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026, para "O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:CD9DC800

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 14/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, para "O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e escritório, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4EAB5103

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CIV - CENTRO DE INFUSAO DE VARGINHA LTDA, CNPJ n° 50.598.837/0001-52. Valor global estimado de R$ 8.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 24/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D6125EC2

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: HUMANA CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ n° 04.971.070/0001-48. Valor global estimado de R$ 265.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 24/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5515D20B

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: UROGYN-URO-GINECOLOGIA ALFENAS LTDA, CNPJ n° 01.716.262/0001-10. Valor global estimado de R$ 385.700,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 24/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de março de 2026 até 02 de março de

2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7438B8A4

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DE VARGINHA LTDA, CNPJ n° 04.647.881/0001-98. Valor global estimado de R$ 7.438.361,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 24/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F8CE8018

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: MAGNETTO IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ n° 21.013.054/0001-61. Valor global estimado de R$ 357.350,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 24/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:DE23DCF1

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS, CNPJ n° 11.203.475/0001-00. Valor global estimado de R$ 961.020,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 24/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B12C3BED

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0055/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: TIBURCIO E CABRAL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 41.399.398/0001-68. Valor global estimado de R$ 7.080,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 24/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7BEE8427

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CMR DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ n° 57.657.768/0001-50. Valor global estimado de R$ 9.898.496,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 24/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:3AD98E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 03/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 03/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: RRM Laboratório Ltda , com sede na rua Custódio Felipe de carvalho, 88, Vista Alegre , Perdões/MG inscrita no CNPJ sob o nº 07.850.678/0001-02,

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de exames laboratoriais .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 14/2024 .valor estimativo R$ 100.000,00 a partir do dia 27/03/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:4F5292DA

CISMARG
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 09/2026 DISPENSA Nº 03/2026

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2026
DISPENSA Nº 03/2026

OBJETO: **de projetos de climatização (HVAC)** para ambulatórios vinculados ao CONTRATANTE ambulatorial sede Cismarg. Em atendimento resolução SES/MG 9.043/2023. atendimento DIFE - Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia .

O Presidente do CISMARG , em observância aos dispositivos das Leis federais 11.133/2021 , conforme planilha de especificações que integra a processo , houve por bem HOMOLOGAR o processo, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame em favor da vencedora conforme abaixo:
GVS Instalações Montagens Manutenções e Projetos de HVA, no valor R$ 3.325,00 (Três mil trezentos vinte cinco reais)

Santo Antônio do Amparo, 24 março 2026

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:23EB73DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ -AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhões novos, zero quilômetro, com ou sem implementos específicos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e do CISPARÁ, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, MENOR PREÇO POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, relativas à renovação de frotas. **Entrega da proposta até o dia 08.04.2026 às 08:55hs – Início dos lances 08.04.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 17 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:090229D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 - BRUNO MAICON DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o Extrato Processo Administrativo ao contrato nº 46 /2026. **CONTRATADO** BRUNO MAICON DA SILVA **OBJETO –** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica a dispensa de licitação n° 08/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de (17/03/2026 a 17/03/2027) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Pará de Minas, 24 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E50F56B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025 - HASTENREITER & REIS SOCIEDADE E ADVOGADOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do

primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato nº 031/2025. **CONTRATADO. HASTENREITER & REIS SOCIEDADE E ADVOGADOS OBJETO** –Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria jurídica objetivando auxiliar ao setor jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará consoante especifica a inexigibilidade n° 04/2025. **DOS VALORES** - O valor mensal do presente contrato é **R$ 7.100,00** (sete mil e cem reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para **R$ 7.405,52** (sete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Pará de Minas, 24 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:738B8E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONMINAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS

CONMINAS
PORTARIA Nº 01/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 01/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revogação e cancelamento da Portaria nº 010/2025, de 25/11/2025, que designou a pregoeira do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS, no uso das atribuições, que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, DECIDE: Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 010/2025, de 25/11/2025, que designou a Sra. GIULIANA MENEZES MATOS, inscrita no CPF nº 103.312.106-14, para o cargo de pregoeira do CONMINAS, cancelando a sua nomeação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 13 de março de 2026.

CONMINAS – Consórcio Intermunicipal Mutifinalitário dos Mineiros
JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:3C909BEF

CONMINAS
PORTARIA Nº 02/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026,

PORTARIA Nº 02/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026,

Dispõe sobre a revogação e cancelamento da Portaria nº 011/2025, de 25/11/2025, que designou a Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, DECIDE: Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 011/2025, de 25/11/2025, que designou a Sra. JILIANE SOVRANI, inscrito no CPF nº 009.128.319-10, para o cargo de Secretário Executivo do CONMINAS, cancelando a sua nomeação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 13 de março de 2026.

CONMINAS – Consórcio Intermunicipal Mutifinalitário dos Mineiros
JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:80AEBBBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 015.2025

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024

Objeto: Alteração estabelecida por equilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, para locação de veículos tipo ambulância para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X A & G SERVICOS MEDICOS LTDA - **Vigência:** do 23/03/2026 até a vigência final do contrato - **Valor:** R$9.691.546,50 (nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:1DA1FEF8

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 055.2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024

Objeto: Alteração estabelecida por equilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, para locação de veículos tipo ambulância para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X A & G SERVICOS MEDICOS LTDA. - **Vigência:** do 23/03/2026 até a vigência final do contrato - **Valor:** R$3.488.956,74 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:6761DEF5

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 011.2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, para a aquisição de gases medicinais para o SAMU 192 Macro Centro, para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, e o reajuste anual previsto em contrato. **Partes:** CIAS X JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA - OX'S PRIMO - **Vigência:** 25/03/2026 até 25/03/2027 - **Valor:** R$1.870.027,65 (um milhão,

oitocentos e setenta mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:8251C21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO GIL DONIZETE VILELA JUNQUEIRA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº D-004
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO GIL DONIZETE VILELA JUNQUEIRA, SEDIADO EM SÃO TIAGO, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CPF 607.309.866-91, NOME FANTASIA "APIÁRIO CAPIVARI", CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

SÃO TIAGO/MG, 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:77F1205E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO MARCO AURELIO AZEVEDO LTDA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-030
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO MARCO AURELIO AZEVEDO LTDA, SEDIADO EM CARMÓPOLIS DE MINAS, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ 03.134.100/0001-07, NOME FANTASIA "LATICÍNIO ALEGRETTE", CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.
CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, 09/12/2025.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:827910A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026 INEXIGIBILIDADE N°. 005/2026

CONTRATATADA: PERÍGOLO & PERÍGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N°. **33.127.902/0001-42**, estabelecida RUA BENJAMIN CONSTANT, Número 69 sala 01, Bairro CENTRO, Município CARANGOLA - MG, CEP 36.800-000, representada pelo sua sócia administrador, KELLY CHRISTINA CARVALHO PERÍGOLO BARCELOS, brasileira, natural de Manhuaçu/MG, nascida em 26/07/1987, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.232.960 expedida pela Polícia Civil de MG, CPF nº 084.289.256-74 e CRM/MG nº 054511, residente e domiciliada na Praça Coronel Maximiano, nº 41/ Aptº 302 –Bairro: Centro, Cep: 36.800-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:8D19BCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2025 - ENTRE A EMPRESA MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA E O CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO OEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 010/2025 – DISPENSA Nº 008/2025, CUJO OBJETO É:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMMESF**

CONTRATADO: MASTEC CARTUCHOS E TORNER DE PIRAPORA LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 08.586.357/0001-05.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.200,00 SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA 24/03/2026. VIGÊNCIA DE 02/04/2026 A 01/04/2027.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C13E9AFF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025 - ENTRE A EMPRESA COMERCIAL CATALUNA E O CIMMESF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMMESF torna pública a retificação ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2025, referente à PUBLICAÇÃOCódigo Identificador:463C54D4, DEVIDO A IDENTIFICAÇÃO DE ERRROS NAS INFORMAÇÕES, PASSANDO A SER:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO OEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025REFERENTE

AOPROCESSO Nº 007/2025 – DISPENSA Nº 005/2025,CUJO OBJETO É:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS SETORES DO CIMMESF.
CONTRATADO:COMERCIAL CATALUNA LTDA, inscrito no CNPJ n º 19.930.700/0001-03.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.856,25(DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA 16/03/2026. VIGÊNCIA DE 19/03/2026 A 19/03/2027.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E773A78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 007/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO E PREÇO 005/2026

Processo 007/2026 Pregão Eletrônico 005/2026 - Contratação de sistema de gestão hospitalar integrado. – 1ª Retificação do Edital: altera exigência de qualificação técnica e exclui a palavra “veículo”- Abertura das Propostas: 27/03/2026, 9h- www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C29B617D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 05, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório da empregada pública CAROLINA EMIDIO DA SILVA aprovada no Concurso Público n° 01/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023 que e*stabelece critérios e procedimentos para avaliação de servidor em estágio probatório.*
CONSIDERANDO a **aprovação** no Estágio Probatório de 17/04/2023 a 17/04/2026 da empregada pública abaixo relacionada.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório da empregada pública CAROLINA EMIDIO DA SILVA, matrícula 21, no cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, realizada pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, confirmando a permanência da empregada no CPGI, conforme boletim de avaliação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 24 de março de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:731B3BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 013/2026 - Pregão Eletrônico n.º 006/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis de escritório, ar condicionado, aspirador de pó, refrigerador de água para a sala de monitoramento, almoxarifado e oficina da estação de tratamento de água do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 25/03/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/04/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/04/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 07/04/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5658CC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO Nº 010/2024 – PREGÃO Nº 007/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 017/2024 - Contratada: NAPOLES AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 01.924.210/0001-39. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 017/24. Valor total do contrato: R$ 28.785,12 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. Ponte Nova (MG), 23 de março de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:44A2994B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 083/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Ana Maria Malaquias Rangel	Técnico (a) Previdenciário	TVNPIII-B04 (l30040B)	TVNPIII-B05 (l30050B)	06/03/2026

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 24 de março de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:9FC00D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 061/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 105/2026
DISPENSA 061/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado destinado à gestão tributária municipal, gestão do ISSQN por meio de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), protocolo eletrônico e atendimento ao contribuinte via internet, mediante licenciamento de software por prazo determinado (locação), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**PORTAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 02.989.244/0001-74"** no valor global de R$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 24 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:6AF04034

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 131/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 131/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando registro de preços para o processo de Gêneros de Alimentação , em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Quinta-feira, 26/03/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:DB8CE89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 06/04/2026 até às 16h.
Alvorada de Minas, 24 de março de 2026

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:C55789E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 043/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 DEPRORROGAÇÃO DO CONTRATONº049/2024,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E ELEVARTE ELEVADORES LTDA,

Aos dias doze dias do mês de março de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ELEVARTE ELEVADORES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.747.196/0001-21, sediado(a) na rua Bahia, nº 1061, bairro Centro, em Divinópolis/MG doravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ewerton Evangelista da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11021514, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 080.337.266-36, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 143/**2024**e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decorrente da Dispensa nº **043/2024,**mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2024, c**uja celebração se regerá porto da a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DOOBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº049/2024,** cujo objetodo contrato original: consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças/ acessórios de acordo com especificação do fabricante, em elevador da marca Thyssen Krupp, instalado no prédio do Hospital Municipal São José,

CLÁUSULASEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 049/2024,**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **12 de março de 2026,** nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES
Ficam retifica dos os valores unitário se global originalmente firma dos no aditivo 01, sendo R$977,00 (novecentos e setenta e sete reais) mensais e R$11.724,00 (onze mil, setecentos e vinte e quatro reais) global.

CLÁUSULAQUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULAQUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Arcos, 12 de março de 2026.

WELLINGTON ROQUE
-Prefeito-
Contratante

ELEVARTE ELEVADORES LTDA,
Responsável Legal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:55C66A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 075/2026

RATIFICAÇÃO
PROCESSO nº 075/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 020/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe
cujo objeto se refere A aquisição de pasagem para o migrante para São Paulo, de
acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência,
fundamentado na lei 14.133/2021, conforme segue abaixo:
A aquisição de passagem rodoviária para o migrante para a cidade de São Paulo/SP.
Empresa: Expresso União LTDA ao valor de R$251,09.
Arcos/MG, 24 de março de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:280F7DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL425/2025 - AVISO DE FRACASSO

AVISO DE FRACASSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2025
PREGÃO Nº 103/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG responsavel
pelo processo supracitado comunica que foram frustrados todos os itens da licitação acima, por Documentos apresentados intempestivamente, além de não serem apresentados na integralidade.

Arcos, 19 março de 2026

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações e Contratos

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

TERMO DE CONCORDÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2025
PREGÃO Nº 103/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tendo em vista a constante do Processo supracitado,
CONCORDO com a decisão da Pregoeiro.

Arcos, 19 março de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E6F4253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 495/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2025

EDITAL PREGÃO Nº 126/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição

de itens para serem montados pelo CREAS kits higiênicos para banho de migrantes e pessoas em situação de rua,, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3	1	552,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	6	1	423,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	7	1	639,0000
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	5	1	1.467,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1.614,00
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	1.467,00

Valor Total Adjudicado	**3.081,00**

Arcos, 09 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2025

EDITAL PREGÃO Nº 126/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

Objeto: Aquisição de itens para serem montados pelo CREAS kits higiênicos para banho de migrantes e pessoas em situação de rua,

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 495/2025 Pregão nº 126/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3	1	1,8400	552,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	6	1	1,4100	423,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	7	1	2,1300	639,0000
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	5	1	4,8900	1.467,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1.614,00
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	1.467,00

Arcos, 24 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:972BBF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES - EDITAL 001/2026 - PATROCINADORES V FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE ARCOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PATROCINADORES DO V FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE ARCOS
"ARCOS DE CORAÇÃO – SABORES QUE AQUECEM"
O Município de Arcos/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público que as propostas de patrocínio do **V Festival de Gastronomia de Arcos – "Arcos de Coração, Sabores que Aquecem",** apresentadas em conformidade ao Edital de Chamamento Público nº 001, publicado em 10 de março de 2026, serão abertas em sessão pública realizada no dia **26/3/2026, às 14h00min**, conduzida pela Comissão de Organização e Avaliação do V Festival de Gastronomia "Arcos de Coração, Sabores que Aquecem" de Arcos/MG.
Consequente a presente prorrogação da sessão de abertura de envelopes, todos os prazos previstos no edital, ficam automaticamente prorrogados na mesma proporção, qual seja, 48 horas.
Arcos/MG, 24 de março de 2026.

MARIA EDUARDA RODRIGUES MATEUS COSTA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:17668CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 240/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº240- 24/03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder ExecutivoMunicipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$5.889.203,66(cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal		
02.06. Secretaria Municipal de Educação		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
9040. Programa Escola em Tempo Integral		
2.475.000. Manutenção da Escola em Tempo Integral		
3.1.90.00.00.00 Pessoal e encargos	2546	100.000,00
3.1.90.00.00.00 Pessoal e encargos	1546	76.268,39
3.1.90.00.00.00 Pessoal e encargos	1540	1.206.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2569	18.746,37
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2569	99.905,99
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1500	295.204,46
TOTAL		1.796.125,21
9010. Atendimento ao Ensino Fundamental		
2.462.000. Ensino Fundamental FUNDEB 30%		
3.1.90.00.00.00 Pessoal e encargos	1540	4.093.078,45
TOTAL		5.889.203,66

Art. 2º- Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2546- Transferências do FUNDEB Complementação da União ETI, no valor de R$100.000,00(cem mil reais), o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1546 - Transferências do FUNDEB Complementação da União ETI, no valor de R$76.268,39(setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), bem como a reduzir parcialmente asseguintesdotaçõesorçamentárias:

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52.....R$99.905,99
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30.....R$18.746,37
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....R$295.204,46
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....R$3.468.040,57
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13.....R$625.037,88
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....R$1.010.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13.....R$196.000,00

Art. 3º-O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2026-2029(Lei Complementar nº225, de 09/12/2025), na LDO 2026(Lei Complementar nº224, de 09/12/2025) e na LOA 2026(Lei Complementar nº223, de 09/12/2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:81880AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 075/2026

PORTARIA nº075– 23/03/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 da Lei Municipal nº 1.453/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arcos);

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Ordinária Municipal nº 3.175, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026, firmado entre o PODER LEGISLATIVO e o PODER EXECUTIVO do Município de Arcos/MG e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a conveniência administrativa mútua entre os municípios partícipes, formalizada através do Termo de Cessão de Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cessionário, a servidora pública municipal **PAULA EMÍLIA GOULART VALENTE**, **MASP nº 159246/7,** ocupante de cargo efetivo de Atendente do quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços perante o Poder Legislativo do Município de Arcos/MG.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026, regendo-se por todas as cláusulas e condições estipuladas no respectivo Termo de Cessão.

Art. 3º - Durante o período da cessão, a remuneração e todos os encargos sociais e previdenciários da servidora serão de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativodo Município de Arcos/MG, conforme pactuado entre os partícipes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de marçode 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:84AEE812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 075/2026

SEM EFEITO

Fica considerado sem efeito a publicação da Portaria nº 075, de 19/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 24/03/2026, às pags. 43, ANO XVIII/Nº 4239

Arcos, 24 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5A2844D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 076/2026

PORTARIA Nº 076- 24/03/2026

DESIGNA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveise,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, que autoriza e disciplina a padronização de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, mediante processo administrativo fundamentado;

CONSIDERANDO o dever da Administração de assegurar eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interoperabilidade dos sistemas de sinalização urbana, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Orgânica do Município de Arcos/MG;

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Semafórica, aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de observância obrigatória em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de equipamentos, controladores, módulos, lâmpadas, suportes, estruturas e demais componentes utilizados na sinalização semafórica do Município de Arcos/MG, visando garantir uniformidade tecnológica, manutenção adequada, segurança viária e compatibilidade com sistemas já implementadose,

CONSIDERANDO a importância de instituir comissão específica para condução do processo de padronização, assegurando análise técnica, documental e administrativa conforme a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Padronização de Sinalização Semafórica do Município de Arcos/MG, responsável por conduzir, analisar, elaborar estudos e emitir Laudo Final de Padronização referente aos equipamentos, tecnologias e componentes semafóricos utilizados no Município.

Art. 2º- Ficam designados para compor a Comissão:

Antônio Airton de Sousa
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº118731/7
Presidente da Comissão;

Mateus Teixeira Junior
Assessor de Obras e Serviços Urbanos
Maspm nº9351/5
Servidor do Departamento de Trânsito;

David Antonio Lopes Souza
Assessor de Obras e Serviços Urbanos
Maspm nº9349/0
Servidor do Departamento de Trânsito;

Iolanda Catrine da Silva
Assistente
Maspm nº143187/0
Assistente Administrativa.

Art. 3º- Compete à Comissão de Padronização:

I -conduzir o processo de padronização de sinalização semafórica, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
II -elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo:
a) descrição do objeto e características técnicas;
b) justificativa técnica, operacional e econômica para a padronização;
c) análise comparativa das soluções existentes no mercado;
d) impactos operacionais, econômicos, tecnológicos e de manutenção;
e) aderência às normas do CONTRAN e demais regulamentações;
III -solicitar documentos, notas fiscais, contratos, laudos técnicos e registros de instalações semafóricas já existentes no Município;
IV -realizar pesquisa de mercado com comparação entre marcas, modelos e tecnologias disponíveis, em conformidade com as normas nacionais e estaduais aplicáveis;
V -promover, quando necessário, avaliações técnicas, testes, ensaios ou análises de desempenho dos equipamentos;
VI -registrar todas as etapas, estudos, atas, justificativas e evidências, compondo o Processo Administrativo de Padronização;
VII -elaborar o Relatório Técnico e o Laudo Final de Padronização, devidamente fundamentados, assinados e submetidos à autoridade competente;
VIII -revisar periodicamente os padrões definidos, acompanhando a evolução tecnológica e as necessidades do Município.

Art. 4º- A Comissão deverá observar, obrigatoriamente:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021;
II – o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Semafórica (CONTRAN);
III – resoluções, portarias e instruções do DETRAN/MG e demais órgãos estaduais de trânsito;
IV – legislações municipais e normas internas referentes a compras públicas, gestão de ativos e formalização de processos administrativos.

Art. 5º- A Comissão funcionará até a conclusão do processo de padronização e emissão do Laudo Final, podendo ser reconduzida ou ter sua composição alterada por nova Portaria.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2A76A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 077/2026

PORTARIA Nº 077- 24/03/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) **SÔNIA MARIA DIAS DA CUNHA**, MASPM nº 128483/5, ocupante do cargo de PEV IV, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA DIAS DA CUNHA**, MASPM nº 128483/5, ocupante do cargo de PEV IV, nível II, padrão C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/09/2025, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.510/2004.

§ 1º- O valor do benefício nº 180.683.921-8 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$3.575,24, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O servidor (a) temdireito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 3º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ºde setembro de 2025.

Arcos/MG, 24 de março de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7290AA95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADTIVO DO PROCESSO 046/2025

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATONº4601/2025

Processo: 46/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Objeto: Fornecimento de peças destinadas à manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, sendo imprescindível para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Valor do Acréscimo: **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Fundamento Legal: Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
Argirita,23 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:32D5B5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa jurídica: Gilvanei Lopes Gomes de Jesus, no item 01. Arinos, 24 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** Ademir Gonçalves Pereira**,** no item 17**.** Arinos, 24 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** Jusciely Santos durães, no item 17. Arinos, 24 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:155C8662

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº 51/2025, oriundo do pregão presencial SRP nº 07/2025. Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Tupiroti Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.536.062/0001-73. Do reequilíbrio econômico financeiro: o valor unitário da cesta básica passa de 117,50, para 141,00, representando um acréscimo de 20% sobre o valor inicial. Arino, 24 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 51/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: 00.610.144 Jose Domingos Ribeiro da Guarda- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.610.144/0001-60. Da vigência; prorrogar a vigência do contrato inicial até 24 de março de 2027.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1EF093B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: Nº 0142025 DISPENSA: Nº 008/2025 CONTRATO: Nº032/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 0142025
DISPENSA: nº 008/2025
CONTRATO: nº032/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a criação, manutenção, alimentação e suporte do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA; CNPJ: 17.740.208/0001-40 -
Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027.

Valor total: R$708,00(setecentos e oito reais)

Assinatura: 13/03/2026.

Barra Longa, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0D8C48F8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: Nº 034/2025 DISPENSA: Nº 016/2025 CONTRATO: Nº033/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 034/2025
DISPENSA: nº 016/2025
CONTRATO: nº033/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Engenharia Ambiental e sanitária, para prestação de serviços de engenharia, voltados à gestão ambiental e saneamento, para atendimento das demandas do Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: CR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 41.241.963/0001-64;
Vigência: 22/03/2026 a 22/03/2027.

Valor total: R$50.076,61(cinquenta mil e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Assinatura: 13/03/2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C0CA1451

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO DO PROCESSO Nº 027/2026, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE N° 008/2025

RESULTADO DO PROCESSO Nº 027/2026, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE N° 008/2025

O Município de Barra Longa/MG, através torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2025, formalizada através do Processo nº 027/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratado: BELABRU COMERCIO O REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ:03.353.258/0001-60

Objeto: Adesão à ata registro de preços para aquisição de veículo adaptado para atender as necessidades do Município de Barra Longa/MG.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° 3350/2026.

Validade: 31/12/2026.

Despacho de Ratificação: Priscila Maria dos Santos Paixão

Publicado em 24/03/2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:75EFD4F7

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO DO PROCESSO Nº 032/2026, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE N° 010/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 032/2026, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE N° 010/2026

O Município de Barra Longa/MG, através torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 010/2026, formalizada através do Processo nº 014/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratado: MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES; CNPJ: 34.237.336/0001-94

Objeto: Adesão à ata registro de preços para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares para atendimento das unidades de saúde do Município de Barra Longa/MG.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° 3350/2026.

Validade: 31/12/2026.

Despacho de Ratificação: Priscila Maria dos Santos Paixão

Publicado em 24/03/2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E645DEF3

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO DO PROCESSO Nº 28/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

RESULTADO DO PROCESSO Nº 28/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 28/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 na forma que segue:

VENCEDOR FUNDAÇÃO ARTHUR BERNADES CNPJ N° 20.320.503/0001-51
ITEM ELABORAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 435.960,00
(quatrocentos trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Autorização de Contratação: Secretário Municipal de Planejamento Fabiana Draper Drumond Goulart.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado no quadro de avisos em 27/02/2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A0E7D4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 079/2026 PROCESSO 031/2026 CREDENCIAMENTO 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 031/2026 INEXIGIGBILIDADE 03/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 079/2026, Processo 031/2026Inexigibilidade 003/2026, Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diversos para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

HF LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS
CNPJ: 05.775.610/0001-80

Vigencia : 24/03/2026 a 30/01/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:712EF3F7

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 004/2026 PROCESSO 031/2026

CREDENCIAMENTO002/2026 INEXIGIBILIDADENº 003/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diverso para atender tanto a zona rural quanto a zona urbano do municipio de Barroso.Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
HF Locação de Maquinas e Serviços	05.775.610/0001-80	24,26,30,31 e 32

Barroso,24 de Março de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4A89070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO CONTRATO Nº 078/2026 PROCESSO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Contrato, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 24/03/2026, referente ao Processo Licitatório nº056/2026 Pregão nº 016/2026, Edição 4239.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em CBUQ e infraestrutura na Rua das Azaléias no Bairro Genésio Graçano, no município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura

Onde se lê:

Contrato nº 078/2026

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.401.407/0001-44

Lê-se:

Contrato nº 078/2026
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - CNPJ: 05.401.407/0001-44

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 24 de Março de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:69F2B2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 31/2026; Pregão Eletrônico nº 06/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas em atendimento as Secretarias de Assistência social, Educação, Saúde e Turismo e Cultura do Munícipio de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 08/04/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.Belo Oriente, 24 de março de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:3DD91999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA ESPERANÇA, CNPJ nº 18.781.039/0001-59. **OBJETO:** De comum acordo, as partes resolvem acrescer o percentual de 3,3997% no valor total do contrato originário referente a acréscimos de serviços, totalizando o valor do contrato em **R$ 12.001.349,10 (doze milhões, um mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, de acordo com o Ofício nº 16/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, fundamentada no caput do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.031/2023.

JOSÉ VALTER NETTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3D9FB6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Locador: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Locatário: **RAFAEL MADUREIRA THOMAZ DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº XXX.134.766-XX. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel destinado a instalação da sede do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Amparo/MG**. OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 01/04/2026 a 31/03/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o valor inicialmente pactuado, reajustando o valor mensal para R$ 1.201,06 (mil, duzentos e um reais e seis centavos). Data de assinatura: 23/03/2026. Da fundamentação: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:2BBEC52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a Contratação De Serviços Técnicos Especializados Para Elaboração De Sondagem A Percussão Spt Conforme A Lei 6484/2001 Destinados À Elaboração Dos Projetos Do Programa Minha Casa Minha Vida No Município De Bonfinópolis De Minas-Mg, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTÃO TERRITORIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ sob o nº **47.969.655/0001-36**, com sede a AVENIDA ARISTÓTELES FERNANDES VALADARES Nº 1446, BAIRRO PRIMAVERA I, ARINOS – MG, pelo preço de **R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 24 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4480FDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 133/2026**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT CONFORME A LEI 6484/2001 DESTINADOS À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG,** conforme

especificações contidas neste procedimento, da empresa **GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTAO TERRITORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.655/0001-36, com sede na Av Aristoteles Fernandes Valadares, 1446, Primavera I, Arinos-MG, CEP 38.680-000, pelo preço de **R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**Início:24.03.2026. Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 24.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0F6A367E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL DE N° 04, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato no âmbito das secretarias municipais e dá outras providências, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contratos, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fiscal de Contratos: VALERIA DE OLIVEIRA, CPF: 095.572.116-50.
II – Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal de Contratos: RUTTE RIBEIRO DE SOUZA SANTANA, CPF: 067.083.536-60
III – Secretaria Municipal de Educação – Fiscal de Contratos: EURIANE BARBOSA DA SILVA, CPF: 121.092.596-63.
IV – Secretaria Municipal de Governo – Fiscal de Contratos: BRAYAN NATHAN DE SOUZA, CPF: 138.572.506-07.
V – Secretaria Municipal de Agricultura – Fiscal de Contratos: JOELI BORGES RODRIGUES, CPF: 628.573.476-34.
VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fiscal de Contratos: LEILA DE MOURA, CPF 867.918.856-53.

Art. 2º – Compete aos Fiscais de Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos administrativos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, especificações, qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos, bem como comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades constatadas.
Art. 3º – Os Fiscais de Contrato responderão pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º – Na ausência ou impedimento do Fiscal de Contrato designado, o respectivo Secretário Municipal poderá indicar substituto formalmente, enquanto perdurar o impedimento.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim/MG, 24 de março de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:50D1EBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO OMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETON°.17,DE24deMarçode2026

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Brasilàndia de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2025, homologado em 10/02/2026

DECRETA:

Art. lº - Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Brasilândia de Minas-MG, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2025, para os seguintes cargos:

VAGA: MÉDICO ESF CANDIDATOS:
Gabriel Henrique Leite Riebiro — Classificação 8º
Hallison Severino Barbosa — Classificação 9º Denner Gustavo Da Silva Passos — Classificação 10º

VAGA: PSICOLOGO (SAUDE) CANDIDATOS:
Maria Carolaine Mendes Batista — Classificação 10

VAGA: AGENTE OPERADOR DE SUS - FACIL CANDIDATOS:

Nayara Danielly Bessa — Classificação 5º
Flavia Rodrigues Macedo Pereira — Classificação 6º

VAGA: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CANDIDATOS:
Gustavo Ferreira Mendes — Classificaşão 14" lure Morais De Medeiros — Classificação 15”
Lucas Gabriel Fernandes De Souza- Classificação 16º Leonardo Guimarães Mendes— Classificação 17’ Domíngas De Assis Cardoso- Classificação 18"

VAGA: TECNICO EM ENFERMAGEM CANDIDATOS:
Estela Araujo Moreira- Classificação 16º
Gislene Ramos Gomes— Classificação 17º
Maria Carolina De Oliveira Leles— Classificação 18O

VAGA: TECNICO EM RADIOLOGIA CANDIDATOS:
Edivaldo Gomes De Freitas — Classificaçàò 4º Bruno Souza Do Nascimento — Classificação 5º

VAGA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CANDIDATOS:
Ronilda Rodrigues Pereira— Classificação 3º
Eliete Sebastìana Sousa Mendes— Classificação 4º Vanilda Alves Moreira— Classificação 5º
Yoná Marques Mendes— Classificação 6º Lucielma Balbino Assis— Classificação 7O

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brasilândia de Minas, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste Decreto, para apresentação da documentação exigida para posse.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia tácita à vaga, conforme previsto no edital do concurso público.

Art. 4º - A posse dos candidatos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, bem como à aprovação em inspeção médica oficial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:82674211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS torna público a instauração de Processo Administrativo visando à apuração de fatos e eventual rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 034/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 – PMB. Contratada: KELLER ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 02.675.203/0001-03.Objeto: Construção do Galpão do Agricultor do Município de Braúnas. Fundamentação legal: Artigos 78 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.Fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Braúnas/MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:9E53BCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EDITAL DE LEILÃO 001/2026

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG – Processo nº 20/2026 Leilão n° 1/2026. **OBJETO**: Alienação de bens imóveis. Tipo maior lance. Data: 17/04/2026, às 13h, de forma – **ONLINE/PRESENCIAL**. O leilão será realizado por **Ruam Carlos Chaves Gotardo, Leiloeiro Público Oficial** devidamente autorizado**, inscrito na JUCEMG sob o nº 1407.** Itens em leilão consulte edital nos sites www.leiloesnovaserrana.com.br Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG – Processo nº 20/2026 Leilão n° 1/2026. **OBJETO**: Alienação de bens imóveis. Tipo maior lance. Data: 17/04/2026, às 13h, de forma – **ONLINE/PRESENCIAL**. O leilão será realizado por **Ruam Carlos Chaves Gotardo, Leiloeiro Público Oficial** devidamente autorizado**, inscrito na JUCEMG sob o nº 1407.** Itens em leilão consulte edital nos sites www.leiloesnovaserrana.com.br e http://buenopolis.mg.gov.br . Informações: e-mail licitacao@buenopolis.mg.gov.br. José Alves – Prefeito Municipal.. Informações: e-mail licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:0F70A969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Prefeitura de Buritis-MG, através da Pregoeira, sediada à Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis-MG, torna pública a Prorrogação da data de abertura do certame para o dia 07 de abril de 2026, às 9h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 24 de março de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:15D4763F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2026

Processo Administrativo Nº 035/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural, referente a Linha Nº 89,** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global de R$ 8.053,92 (oito mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 25/03/2026 à 30/04/2026. Data: 24/03/2026. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E5743550

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2025.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 58.490.388 Juarez Fernandes da Silva Rocha. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D8A96745

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 53.844.997 Candido Duraes Fonseca Junior. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:99FDE4D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Manoel Alves da Silva 00483209600. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0CDDCFC5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Carlos Roberto Silva Barboza 46737197191. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0D518EF6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Markos Campos Sales 14308590671. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:457F3FF0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 090/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 53.846.833 Luciano Teixeira da Cruz. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8F65F294

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Geraldo Ferreira dos Anjos 54028230659. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D1DD1990

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Giberto Alves Siqueira 04090746671. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:34BBFC89

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Helio Pereira Jose Dos Santos 06785503604. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0C618D4F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 172/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Israel Viana de Souza 09397860607. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica

prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:667F95A9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 54.359.854 Graciano Alves Mendes. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:37699C3D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 210/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 54.551.322 Luciano Augusto Corgozinho. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:445F6F01

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 833/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 54.966.869 Renato Correa da Costa. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3395E2D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026 – O Município de Buritis-MG, através de seu Agente de Contratações, comunica aos interessados que fica prorrogada a Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo) na Rua Adão Viana e nas Avenidas Nossa Senhora da Penha, Pedro Pereira da Silva, Euterlina Rodrigues da Costa, Município de Buritis – MG, para o dia 30/04/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 24 de março de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DE2D3EFC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026 – O Município de Buritis-MG, através de seu Agente de Contratações, comunica aos interessados que prorrogará a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva modelo 2, localizada no Bairro Israel Pinheiro, Av. Bias Fortes, neste município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 30/04/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 24 de março de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6301709D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto:**Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), vinculados ao Convênio de Saída nº 1261001863/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, via Emenda Parlamentar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Contratada:**ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 25.240.778/0001-07** - Valor global de **R$ 272.500,00** (Contrato 011/2026). **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ 03.093.776/0001-91** - Valor global de **R$ 385.900,00** (Contrato 012/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5FE6140A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O SERVIDOR MUNICIPAL, DETENTOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS I , RODRIGO EDUARDO VENÂNCIO.

PORTARIA Nº 037/2026

Concede Função Gratificada para o servidor Municipal, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Operador de Máquinas I , Rodrigo Eduardo Venâncio.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder, a concessão de Função Gratificada (FG-1), equivalente a 15% sobre o vencimento, ao servidor Rodrigo Eduardo Venâncio, matrícula 2789, detentor do cargo de provimento efetivo/permanente de "Operador de Máquinas I".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23 de março de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:29622576

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O SERVIDOR MUNICIPAL, DETENTOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DE OPERÁRIO , LUCIANO APARECIDO NOGUEIRA MIZAEL.

PORTARIA Nº 036/2026

Concede Função Gratificada para o servidor Municipal, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Operário , Luciano Aparecido Nogueira Mizael.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder, a concessão de Função Gratificada (FG-1), equivalente a 15% sobre o vencimento, ao servidor Luciano Aparecido Nogueira Mizael, matrícula 1254, detentor do cargo de provimento efetivo/permanente de "Operário".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23 de março de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:A09BAB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 004/2026 PROCESSO 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 0019/2026, Pregão Eletrônico nº004/2026, **Ata de Reg. Preço nº 004/2026**. Contratado: ANA VALERIA TONELOTTO, CNPJ nº 13.331.317/0001-52 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 79.527,68 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais, sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2DF0A0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 005/2026 PROCESSO 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 0019/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, **Ata de Reg. Preço nº 005/2026**. Contratado: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.089.816/0001-20 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 128.590,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 16/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C00F1C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 006/2026 PROCESSO 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 0019/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, **Ata de Reg. Preço nº 006/2026**. Contratado: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 3.568,20 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais, vinte centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:220BFD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 007/2026 PROCESSO 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 0019/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, **Ata de Reg. Preço nº 007/2026**. Contratado: PAPELARIA LUANA LTDA, CNPJ nº 19.450.147/0001-01 Objeto:AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 74.947,58 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito

centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:424D94F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 008/2026 PROCESSO 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 0019/2026, Pregão Eletrônico nº004/2026, **Ata de Reg. Preço nº 008/2026**. Contratado: PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ nº 62.234.516/0001-58 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 21.800,80 (vinte e um mil, oitocentos reais, oitenta centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AD15DEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 009/2026 PROCESSO 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 0019/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, **Ata de Reg. Preço nº 009/2026**. Contratado: TAYO COMERCIO DE VARIEDADES E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 34.836.672/0001-53 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 116.933,36 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D6B36B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 010/2026 PROCESSO 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 0019/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, **Ata de Reg. Preço nº 010/2026**. Contratado: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.103.510/0001-98 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3D95436B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 024/2026 PROCESSO 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, **Contrato nº 024/2026**. Contratado: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA, CNPJ nº51.020.466/0001-90 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total do Contrato R$ 83.970,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.: 20/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6154D800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 025/2026 PROCESSO 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, **Contrato nº 025/2026**. Contratado: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 44.838.265/0001-39 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total do Contrato R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:20/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:96D6D87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 026/2026 PROCESSO 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026,**Contrato nº 026/2026**. Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº40.021.146/0001-38 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total do Contrato R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:20/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CAE94998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 116/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA***
Objeto: Acréscimo de 6,4 km no Roteiro 21 referentes à *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município*.
Processo Licitatório n.º 113/2023 – Pregão Eletrônico n.º 030/2023.
Valor: R$ 688,11 (seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos) por dia trabalhado, correspondendo a um percentual de 9,97% (nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) da quilometragem estipulada no contrato origem.
Cachoeira de Minas, 04 de março de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7F969510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 34/2026**, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 09/04/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:175A61D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISODELICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 EDITAL Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ÓRGÃO LICITANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio:www.cajuri.mg.gov.br, o qual ocorrera exclusivamente na Plataformawww.bnc.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO:O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será realizado através do Convênio de Saída nº11261001582/2025,Plano de Trabalho nº 003160/2025

O Pregão será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 26/03/2026. LOCAL:https://bnc.org.br.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 16/03/2026, Raianny de Souza Santos – Eq. De Apoio.

VALOR ESTIMADO REFERENTE àcontratação almejada o valordeR$ 564.312,55 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos),deacordo pesquisa preliminar de preços.
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meioda Plataforma "bnc.org.br", a partir das 08h00min do dia 25/03/2026, até às 08h30min dodia 14/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 14/04/2026 a partir das 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09h00min do dia 14/04/2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:93554645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO Nº 19/2026 CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAJURI, MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público, sediado a Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, Centro, Cajuri, Estado do Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.132.456/0001-70 neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Lucas Ladeira Cardoso**,** a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e do outro, Operador de Maquinas Senhor, **CLAUDIO OMAR DE LANA**, pessoa física, estabelecida na Rua Ana Lopes Ladeira, n° 21, casa B, centro de Cajuri, inscrita no CPF sob o nº 975.533.106-97 e RG nº 11.466..300 - SSPMG, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 2302 de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS
Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 03/2026 – pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 2302 de 2023.
Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, caput, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física e jurídica para função de operador de máquina pesadas – Pá Carregadeira,** de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 03/2026 e a este.
Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2026, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº 03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R$ 64.690,56 (sessenta e quatro mil, seissentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, **de 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.**
Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado aplicando-se o índice de reajuste IPCA (IBGE).
Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
Parágrafo segundo: O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Estrads e Infraestrutura Rural.
Parágrafo terceiro: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.
CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Parágrafo primeiro: Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 20/2024. Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (es) deste processo:
Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo único: Das infrações e sanções administrativa, o Município de Cajuri, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
Parágrafo segundo: O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento doque ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.Estado de minas Gerais, cidade de Cajuri, 23 de março de 2026.**Lucas Ladeira Cardoso** - Prefeito

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:370BACFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO Nº 20/2026 CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAJURI, MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público, sediado a Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, Centro, Cajuri, Estado do Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.132.456/0001-70 neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Lucas Ladeira Cardoso**,** a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e do outro, Operador de Maquinas Senhor, **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, pessoa física, estabelecida no Corrego Frio, n° sn, zona rural de Ervalia – MG, CEP: 36.555-000, inscrita no CPF sob o nº 083.343.646-00 e RG nº 8.909.636 - SSPMG, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 2302 de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 03/2026 – pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 2302 de 2023.
Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, caput, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física e jurídica para função de operador de máquina pesadas – Moto Niveladora,** de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 03/2026 e a este.
Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2026, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº 03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R$ 82.515,84 (oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, **de 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.**
Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado aplicando-se o índice de reajuste IPCA (IBGE).
Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
Parágrafo segundo: O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Estrads e Infraestrutura Rural.
Parágrafo terceiro: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2303/2023.
Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (es) deste processo:
Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único: Das infrações e sanções administrativa, o Município de Cajuri, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
Parágrafo segundo: O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Estado de minas Gerais, cidade de Cajuri, 23 de março de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO -
Prefeito

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6299E966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00123/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00123/2026 – Processo nº 0038/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 - Contratada empresa **Lyron Informatica Ltda -** CNPJ n° 15.427.657/0001-07 - Rua Martim de Carvalho, 671 - Loja: 08; - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - 30190-090, com valor total de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027.

Campanha/MG, 24 de Março de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:50A525B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00124/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00124/2026 – Processo nº 0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 0014/2025 - Contratada empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda -** CNPJ N° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, com valor total de **R$ 169.929,00** (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA.** Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027.

Campanha/MG, 24 de Março de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B19B19FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contratos referentes ao Processo nº 00892025 – Modalidade: Inexigibilidade Eletrônico nº 0026/2025. –Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS E OU INSTRUTORES/OFICINEIROS, TANTO PESSOA FÍSICA COMO PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAREM NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, TODOS REFERENCIADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**
Contrato nº 0121/2026 – Fornecedor: SAMUEL DE ANDRADE - Valor R$ 4.448,16

Descrição	Quantidade (horas)	Valor Unitário R$	Valor total R$
Instrutores/Oficineiros Culinária	48	R$ 92,67	R$ 4.448,16

Contrato nº 0122/2026 – Fornecedor: LIVIA LEFOL FERREIRA – Valor R$ 21.782,40

Descrição	Quantidade (horas)	Valor Unitário R$	Valor total R$
Instrutores/Oficineiros Profissionalizante de Tecelagem	960	R$ 22,69	R$ 21.782,40

Campanha/MG, 24 de Março de 2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9B9AE769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 007/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o "registro de preços de materiais de papelaria e de expediente para atender às diversas secretarias municipais", conforme especificações constantes nos anexos a este edital. Ata de Registro de Preço 034/2026/DL - **60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA**, de 60.431.294/0001-38, com valor total R$12.656,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Ata de Registro de Preço 027/2026/DL - **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA**, de CNPJ 31.486.195/0001-55, com valor total R$ 80.035,00 (oitenta mil e trinta e cinco reais). Ata de Registro de Preço 037/2026/DL - **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, de CNPJ 32.089.816/0001-20, com valor total R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). Ata de Registro de Preço 028/2026/DL - **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA**, de CNPJ 47.794.016/0001-87, com valor total R$ 53.809,96 (cinquenta e três mil e oitocentos e nove reais, e noventa e seis centavos). Ata de Registro de Preço 036/2026/DL - **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, de CNPJ 01.255.291/0001-21, com valor total R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais). Ata de Registro de Preço 029/2026/DL - **J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, de CNPJ 55.782.107/0001-20, com valor total R$ 123.553,98 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Ata de Registro de Preço 035/2026/DL - **MINAS PAPELARIA E INFORMATICA**, de CNPJ 28.488.297/0001-03, com valor total R$ 393.025,00 (trezentos e noventa e três mil e vinte e cinco reais). Ata de Registro de Preço 030/2026/DL - **Oscimar Cota Barbosa 05266999659**, de CNPJ 44.187.544/0001-80, com valor total R$ 6.422,85 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preço 031/2026/DL - **Papelaria e Copiadora Copysul LTDA**, de CNPJ 68.533.967/0001-72, com valor total R$ 122.883,20 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preço 033/2026/DL - **RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA**, de CNPJ 01.704.747/0001-93, com valor total R$ 29.682,50 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço 032/2026/DL - **RODRIGO TONELOTTO**, de CNPJ 02.514.617/0001-50, com valor total R$ 62.281,95 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2C86388D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 018/2026 – Pregão Eletrônico 007/2026. Objeto: "Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços do quilômetro rodado referente à prestação de serviços por empresa especializada em remoção e transporte de pacientes, objetivando futuras remoções por meio de ambulância Tipo D (UTI Móvel – adulto e infantil) ou ambulância, para atendimento às necessidades de pacientes residentes no Município de Campestre/MG". Ata de Registro de Preço 026/2026/DL - **Cardiocenter Especialidades Médicas Ltd**, de 18 836 259/0001-32, com valor total R$ 436.632,00 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:04F506A1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 063/2026 - Pregão Eletrônico nº 021/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a "Registro de preços de viga em peça roliça de eucalipto tipo rosa ou vermelho para construção e manutenção de mata-burros das estradas vicinais do município". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 08/04/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 08/04/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:74864F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026 - PROCESSO 042/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000042 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000009 /2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000009 /2026.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO PROERD, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA GINÁSIO POLIESPORTIVO, SERVIÇOS COMPLETOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA E FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES DIVERSAS (BICICLETAS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E CESTAS DE*

GULOSEIMAS), VISANDO À REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DO PROERD NO MUNICÍPIO.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 31/03/2026 às 07h59min
Início dos lances: 31/03/2026 , às 08h00min
Fim dos lances: 31/03/2026 , às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 27.660,9200

Campos Altos - MG, 24 de março de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:895BFAF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2026, Processo n.º 45/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MENS SANA - CENTRO DE ESPECILIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, com abertura prevista para o dia 07/04/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 24/03/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:EA814D93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 39/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 39/2026 - Inexigibilidade Nº 09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA VHS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2H30MIN (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), PREVISTO PARA OCORRER NO DIA 01/05/2026, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, DURANTE A PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA ALUSIVA AO DIA DO. Contratado: BANDA VHS LTDA. Contrato nº. 53/2026. Vigência: 24/03/2026 a 02/08/2026. Data assinatura 24/03/2026. Valor Contrato: R$ 15.000,00. Campos Altos – MG, 24/03/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9F1C05C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 41/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG –Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JONNATTAN ROCK CLÁSSICO & HITS ETERNOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2H (DUAS HORAS), PREVISTO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/05/2026 (SEXTA-FEIRA), DURANTE O EVENTO DIA DO TRABALHADOR 2026, PROMOVIDO PELO M. Contratado: HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES. Contrato nº. 54/2026. Vigência: 24/03/2026 a 02/08/2026. Data assinatura 24/03/2026. Valor Contrato: R$ 10.000,00. Campos Altos – MG, 24/03/2026

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8CCC8A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 772/2026

DECRETO Nº 772/2026

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito do Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 198, § 9º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, segundo o qual o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos;

Considerando que o Decreto federal nº 12.797, de 30 de dezembro de 2025, fixou o salário mínimo em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.095/2023, que regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Campos Altos, condiciona sua aplicação ao repasse da União e autoriza o Poder Executivo a promover, por decreto, os futuros ajustes, recomposições e demais regulamentações estipuladas pelo Governo Federal;

Considerando, ainda, a Portaria GM/MS nº 10.132, de 7 de janeiro de 2026, que divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e ao Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias – ACE;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado para R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito do Município de Campos Altos/MG.

Parágrafo único. O valor previsto no caput corresponde ao piso nacional fixado constitucionalmente em 2 (dois) salários mínimos, observadas as normas federais aplicáveis e o repasse realizado pela União, na forma da Lei Municipal nº 1.095/2023.

Art. 2º A aplicação do piso de que trata este Decreto observará o repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes

Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.095/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Campos Altos/MG, 24 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:943A72E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO DE CONTRATO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato de Contrato nº 83/2025, Adesão, nº 13/2025, Processo Licitatório nº 102/2025. Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 017/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP., OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO E RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS/MG."** Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA., INSCRITA NO CNPJ DE Nº 16.557.958/0001-18.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025
VIGÊNCIA: 22/12/2026

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:8B55455F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (CORRIDA DE BICICLETA)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 056/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para organização, promoção, produção e aquisição de itens para a realização do evento 58° Corrida de Bicicletas do Trabalhador em Carangola/MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 25/03/2026 às 08h00min até 31/03/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 31/03/2026 das 09h30min até 31/03/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:029C779F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 16-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 16/2026. PRC – 20/2026. Dispensa nº 06/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa PROJECTA SANTOS & SÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria, visando planejamento, estudo, análise, organização e acompanhamento na captação do ICMS Esportivo. **Valor do contrato:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** 24/03/2026 a 24/03/2027. **Data do Contrato:** 24 de março de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B74C10EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 17-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 17/2026. PRC – 27/2026. Inexigibilidade nº 07/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇOES MUSICAL EIRELI. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical da banda de renome nacional ROBÉRIO E SEUS TECLADOS para compor a programação do ARRAIA DO BOM JESUS, no dia 20 de junho de 2026, processo cultural 018 de 2026.**Valor do contrato:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**Vigência:** 24/03/2026 a 24/08/2026. **Data do Contrato:** 24 de março de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:14BA5482

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – ADESÃO Nº. 01/2026, Processo Licitatório **Nº. 040/2026 –** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA - Objetivo: "Aquisição de insumos através da Adesão à ARPE 334.2025, originado do Pregão 232.2025 para distribuição gratuita à população.". Ata nº 334/2025 - I – Alfalagos Ltda, Ata nº 334/2025 - II – Cotação com Representação Importação e Exportação Ltda, Ata nº 334/2025 - IV – Med Center Comercial Ltda, Ata nº 334/2025 - V – Multifarma Comércio e Representações Ltda, Ata nº 334/2025 - VI – Purah Medical & Co Ltda e Ata nº 334/2025 - VII – Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Carlos Chagas (MG), 23 de março de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7C3B7FF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – ADESÃO Nº. 002/2026, Processo Licitatório **Nº. 41/2026 –** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA - Objetivo: "Aquisição de medicamentos através da Adesão à ARPE 323.2025, originado do Pregão 241.2025 para distribuição gratuita à população". Ata nº 323/2025 - I – Acácia Comércio de Medicamentos Ltda; Ata nº 323/2025 - II – Alfalagos Ltda; Ata nº 323/2025 - III – BH Farma Comércio Ltda; Ata nº 323/2025 - IV – Cimed Indústria S. A; Ata nº 323/2025 - V – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Ata nº 323/2025 – VI - Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda; Ata nº 323/2025 - VII – Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saude Ltda; Ata nº 323/2025 - VIII – Halex Istar Industria Farmaceutica S. A; Ata nº 323/2025 - IX – Inminas Distribuidora de Medicamentos Ltda; Ata nº 323/2025 - X – Inovamed Hospitalar Ltda; Ata nº 323/2025 - XI – Med Center Comercial Ltda; Ata nº 323/2025 - XII – Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda; Ata nº 323/2025 - XIII – Multifarma Comércio e Representações Ltda; Ata nº 323/2025 - XIV – Phoenix Distrivuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos Ltda; Ata nº 323/2025 - XV – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda; Ata nº 323/2025 - XVI – Sameh Soluções Hospitalares Ltda; Ata nº 323/2025 - XVII – Sirio Pharma Ltda; Ata nº 323/2025 - XVIII – Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda; Ata nº 323/2025 - XIX – Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda; Ata nº 323/2025 - XX – Tres Pharma Distribuidora e Serviços Ltda; Ata nº 323/2025 - XXI – União Química Farmacêutica Nacional S.A e Ata nº 323/2025 - XXII – Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda. Carlos Chagas (MG), 23 de março de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AE9AFB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 023/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 023/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de betoneira a gasolina, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 30/03/2026 no email: compraspublicas@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 31/03/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

LUÍS FELIPE ADAME SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:577C1BF6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 006/2026 – Processo Licitatório n.º 030/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a dispensa de licitação nº 006/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA 5.000 KM DO VEÍCULO MANITOU MBL X900, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. Empresa admitida para contratação direta: MASON EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.538.156/0001-00, com valor global de R$7.920,85 (sete mil novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:02D5DC77

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ nº 33.03.409/0001-00. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG. Data: 19/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DE890C74

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **M.F. EVENTOS E LTDA,** CNPJ nº 07.783.659/0001-00. Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos, estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, instalação e transporte, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Carmo da Mata/MG. Data: 26/02/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C45D643C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 014/2026 – Processo Licitatório n.º 031/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 13/04/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DAB8C465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - INEXIGIBILIADE Nº17/2026-CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.AVISO DE SUSPENSÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026-CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 37/2026 Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL, CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07 E PORTARIA SEPRT Nº 6.734/2020), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL.DECISÃO:Tendo em vista que houve a necessidade de se proceder à uma possível readequação no edital de convocação para realização do certame em epígrafe, quanto à reavaliação dos preços orçados, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com credenciamento a ocorrer até o dia 06/04/2026, o mesmo ficasuspenso*sine die*. Local para maiores informações: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG; Fone: (34) 3454-0201. Carneirinho/MG, 24 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D1827DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, CABINADO COM AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM MOTORISTA/OPERADOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL, DESTINADO À CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, ACESSOS E OUTROS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 10 de abril de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 24 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9EDF2C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 36/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 36/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ASSOCIACAO JALESENSE DE ARBITROS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.394/0001-58; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL, ARBITRAGEM ESPECIALIZADA E ASSESSORIA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO 1º MEGA TORNEIO DE SINUCA DE CARNEIRINHO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 29 DE MARÇO DE 2026, NA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil, e novecentos reais). Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa),dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº 14.133/21.Data de Assinatura: 23/03/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1A9D82B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG**, por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho, e considerando a homologação final do resultado do **Processo Seletivo nº 03/2023**, para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Rua Otavio Francisco Vilela, nº 1565, Carneirinho-MG, até o dia **06 (seis) de abril de 2026**, no horário compreendido entre 7h e 13h, para apresentação dos documentos e/ou assinatura do Termo de Interesse, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o candidato aprovado deverá apresentar os comprovantes de escolaridade e demais exigências específicas do emprego público para o qual foi aprovado, conforme previsto no Edital nº 03/2023.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência prevista no item 1.
1.4. O não comparecimento, nos termos do item 1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o emprego público para o qual foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno à lista de classificação caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de Recursos Humanos, e a contratação somente será efetivada se todos os documentos forem apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II deste Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental emitido por Médico do Trabalho, bem como realizar os exames clínicos exigidos no referido Anexo, em local de sua escolha.
Ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho convocará os candidatos classificados subsequentes, obedecida a ordem de classificação.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a inspeção médica do candidato com médico indicado pela Administração, para verificação da aptidão física e mental para o exercício do emprego público, a qual será realizada **no dia 07/04/2026**, mediante prévio agendamento a ser efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital e estando o candidato apto ao trabalho, deverá comparecer no dia **08 (oito) de abril de 2026** ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do contrato e recebimento das instruções sobre o local de trabalho.
4.1. A contratação decorrente desta convocação possui caráter temporário e excepcional, tendo por finalidade suprir a ausência de profissional em gozo de licença-maternidade, limitando-se estritamente ao período de afastamento da servidora substituída, nos termos da legislação aplicável.
Carneirinho, 24 de março de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 03/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/DISTRITO: ESRELA DA BARRA – ESF OZIEL PEREIRA

CARGO: Médico ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4	Fabiane Renata da Silva

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 03/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no edital n. 03/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:D8389EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG**, por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho, e considerando a homologação final do resultado do **Processo Seletivo nº 04/2025**, para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Rua Otavio Francisco Vilela, nº 1565, Carneirinho-MG, até o dia **até o dia 1º de abril de 2026**, no horário compreendido entre 7h

e 13h, para apresentação dos documentos e/ou assinatura do Termo de Interesse, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o candidato aprovado deverá apresentar os comprovantes de escolaridade e demais exigências específicas do emprego público para o qual foi aprovado, conforme previsto no Edital nº 04/2025.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência prevista no item 1.
1.4. O não comparecimento, nos termos do item 1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o emprego público para o qual foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno à lista de classificação caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de Recursos Humanos, e a contratação somente será efetivada se todos os documentos forem apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II deste Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental emitido por Médico do Trabalho, bem como realizar os exames clínicos exigidos no referido Anexo, em local de sua escolha.
Ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho convocará os candidatos classificados subsequentes, obedecida a ordem de classificação.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a inspeção médica do candidato com médico indicado pela Administração, para verificação da aptidão física e mental para o exercício do emprego público, a qual será realizada **no dia 07/04/2026**, mediante prévio agendamento a ser efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital e estando o candidato apto ao trabalho, deverá comparecer no dia **08 (oito) de abril de 2026** ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do contrato e recebimento das instruções sobre o local de trabalho.
Carneirinho, 24 de março de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 04/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/DISTRITO: FATIMA DO PONTAL

CARGO: Auxiliar de Secretaria

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2	ALINE APARECIDA FERREIRA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 03/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no edital n. 04/2025, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:2D9C147A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 147/2024

Concorrência nº 004/2024
Processo nº 077/2024
Contrato nº 147/2024
4º Termo Aditivo – Prorrogação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: QUARTER CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana de pavimentação intertravada e redes de distribuição de agua potável e coleta de esgoto as margens das MG-129 em Catas Altas/MG, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram

o instrumento editalício, nos termos dos art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.
Prazo: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo total de execução da obra, e por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contratual após o término da execução, passando o prazo final de execução para o dia 30/08/2026 e o prazo de vigência para 31/10/2026.

Catas Altas/MG, 24 de março de 2026

UILSON RODRIGUES
Secretário de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:1B360686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROCESSO N° 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATO: **Nº 043/2026**
Empresa: OXIMIL OXIGÊNIO MINAS GERAIS LTDA
Valor: **R$ 151.035,00 (cento e cinquenta e um mil e trinta e cinco reais)**
Data da assinatura: 23/03/2026
Vigerá até: 23/03/2027
Catas Altas/MG, 24 de março de 2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0712D0C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI
Objeto: gestão associada de serviços públicos de competência do MUNICÍPIO mediante delegação ao CONSÓRCIO da execução orçamentária e a respectiva transferência parcial dos serviços públicos na gestão do planejamento do processo de licitação, incluído eventual procedimento auxiliar de licitação, a formalização e a execução contratual do objeto de ações e serviços públicos de saúde referente a consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos conforme listagem de serviços credenciados pelo CISMEPI disponíveis em sistema eletrônico de agendamento disponibilizado pelo CISMEPI ao MUNICÍPIO consorciado.
Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Assinatura: 19 de março de 2026.

Catas Altas, 24 de março de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:6CF9B7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026.

O Município de Centralina-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° **003/2026,** do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2 - CMEI PROFESSORA DAVINA OLIVEIRA JORGE NO BAIRRO JARDIM EUROPA, NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002170/2025/SEE**, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 07/04/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html.

Centralina, 23 de março de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B78EEA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓTIO Nº 038/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.098, DE 06 DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SE

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o **EDITAL** de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.098, DE 06 DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**. Data de abertura: **13/04/2.026 –** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:3087ABB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 061/2026, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de ração destinada à alimentação de cães e gatos resgatados, visando assegurar suporte às ações de bem-estar e proteção animal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 061/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **13 de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

VINICIUS LOPES RIBEIRO -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:7A89B67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 271/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de melhorias e pavimentação no Distrito de Beco, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 271/2025 e seus anexos e passa a abertura para o dia: **30 de março de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Na publicação realizada nos jornais oficiais, **ONDE SE LÊ:O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 13/03/2026 até o dia 30/03/2026 às 09h00min; LEIA-SE:O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 13/03/2026 até o dia 30/03/2026 às 08h59min."** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:0D41951D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.449, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MURILO CUSTÓDIO DE CARVALHO PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoa necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, econsiderandoa essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão deSUPERVISORDE TRANSPORTE,o (a) Senhor (a) Murilo Custódio de Carvalho, a partir de 03/11/2025.

Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Conceição do Rio Verde, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:CCD74084

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.456, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGERIO FERNANDO DA SILVA PARA O CARGO DE SUPERVISOR DO DEMFIST".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, e considerando a essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal. DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVIDOR DO DEMFIST, o (a) Senhor (a) Rogerio Fernando da Silva, a partir de 16/09/2025.
Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual. Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpre-se. Conceição do Rio Verde, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:CD15D73F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.458, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LILIANE DE FÁTIMA GALDINO PARA O CARGO DE SUPERVISORA DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, e considerando a essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal. DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DE SAÚDE, o (a) Senhor (a) Liliane de Fátima Galdino, a partir de 16/09/2025.
Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual. Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Conceição do Rio Verde, 16 de setembro de 2025

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:0B945F7C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.481, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA CRISTINA DA SILVA PARA O CARGO DE CONTROLADORA INTERNA"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, e considerando a essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal. DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA INTERNA, o (a) Senhor (a) Ana Paula Cristina da Silva, a partir de 03/11/2025.
Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual. Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Conceição do Rio Verde, 03 de novembro de 2025

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:9C1D8B0E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.482, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CELSO ROGÉRIO MILANO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, e considerando a essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal. DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, o (a) Senhor (a) Celso Rogério Milano, a partir de 03/11/2025. Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual. Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Conceição do Rio Verde, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:18362C6D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N° 3.488, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º - Fica o servidor ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA , exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER, a partir do dia 05 de novembro de 2025. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Conceição do Rio Verde, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:ABB63EC4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.489, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoa necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, econsiderandoa essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão deCHEFE DE GABINETE DO PREFEITO,o (a) Senhor (a) Alberto Magno da Rocha Silva, a partir de 06/11/2025.

Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Conceição do Rio Verde, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:AFDE9120

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.494, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO FERNANDO DA SILVA PARA O CARGO DE GERENTE DO DEMFIST".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoa necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, econsiderandoa essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO DEMFIST,o (a) Senhor (a)ROGÉRIO FERNANDO DA SILVA, a partir de 12/11/2025.

Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Conceição do Rio Verde, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:98B75945

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.495, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PAULA CRISTINA PEREIRA PARA O CARGO DE SUPERVISORA DO DEMFIST".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoa necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, econsiderandoa essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão deSUPERVISORADO DEMFIST,o (a) Senhor (a)PAULA CRISTINA PEREIRA, a partir de 12/11/2025.

Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Conceição do Rio Verde, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:8C314063

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°. 3.529, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA HELEN APARECIDA PAGANELLI PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a necessidade de suprir os cargos para efetiva prestação do serviço público, e considerando a essencialidade do cargo para o bom funcionamento da administração municipal. DECRETA: Art. 1° Fica nomeado (a) para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, o (a) Senhor (a) HELEN APARECIDA PAGANELLI , a partir de 02/02/2026.
Art. 2° As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária anual. Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Conceição do Rio Verde, 12 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:A6C3D823

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N° 3.532, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PAULA CRISTINA PEREIRA DO CARGO DE SUPERVISORA DO DEMFIST".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º - Fica a servidora PAULA CRISTINA PEREIRA , exonerada do cargo de SUPERVISORA DO DEMFIST, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Conceição do Rio Verde, 12 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:26847AA0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 –

Município de Conceição do Rio Verde/MG. Processo nº 027/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento. Contratada: Ane Caroline Antônio Batista. Objeto: prorrogação da vigência contratual. Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027. Data da assinatura: 18/03/2026. Fundamento: Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:DD8FBA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025 – PREGÃO ELETRONICO 0044/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 44/2025,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.216.387/0001-28, situada na R BELMIRA DE PAULA VARGAS, 201 - LETRA B - SANTA LUCIA - CAMANDUCAIA - MG com o valor total de R$ 71.920,00 (setenta e um mil e novecentos e vinte reais, BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - 24.110.720/0001-78, situada na R MARIO PINOTTI, 03 - PORTAL DO CEDRO - CEDRAL - SP com o valor total de R$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME - 86.573.904/0001-21, situada na RUA NOVO HORIZONTE - ESPLANADA - Arcos - MG com o valor total de R$ 5.506,10 (cinco mil e quinhentos e seis reais e dez centavos), DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - KM 123, S/N - CX.POSTAL - 39 - IPANEMA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 1.702.323,16 (um milhão, setecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), EIRAS COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI - ME - 24.054.468/0001-27, situada na Av Estevan Diamant - Penha - Bragança Paulista - SP com o valor total de R$ 18.701,00 (dezoito mil e setecentos e um reais), GL COMERCIO EM GERAL LTDA - 18.966.588/0001-06, situada na R DR JOSE OLIMPIO FRANCO, 229 - BOA VISTA - BOTELHOS - MG com o valor total de R$ 18.421,95 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS COMERCIO DE MADEIRA - 42.477.391/0001-80, situada na Rua Duque de Caxias - Centro - Conceição dos Ouros - MG com o valor total de R$ 90.240,00 (noventa mil e duzentos e quarenta reais), JOSE HENRIQUE BAYAO DE OLIVEIRA - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459, 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 4.868.537,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais), LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 48.983.401/0001-35, situada na ROD BR 491 KM 221 - INDUSTRIAL - Elói Mendes - MG com o valor total de R$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - 41.278.073/0001-27, situada na R MARIA PERIN CASSARO - Esperança - Erechim - RS com o valor total de R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais), PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 45.966.780/0001-67, situada na RUA DEZOITO 196 - MILANEZ - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 7.456,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO LTDA- 03.964.918/0001-49, situada na RUA ALVES CORREA, 49 - CENTRO - CONCEICAO DOS OUROS - MG com o valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), SAMIR MADEIRAS 2 LTDA - 55.718.222/0001-36, situada na ROD BR-265 - SERRA VERDE - Lavras - MG com o valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), TUBAO LTDA. - 40.064.806/0001-68, situada na Avenida Ismênia Vitta Reis, 140 - Ipiranga - Setor Industri - Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 362.080,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitenta reais), VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49, situada na ROD BR-040 - Universitário - Sete Lagoas - MG com o valor total de R$ 38.520,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais). Valor total do Processo: R$ 7.904.955,71 (Sete Milhões Novecentos e Quatro mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e setenta e Um centavos). Vigência: 23/03/2026 a 22/03/2027.Congonhal/MG, 23 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:066B00A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0044/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n°3035, referente ao Processo Licitatório n°136/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 23 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:604BA908

GABINETE
DECRETO Nº 03517 DE 24 DE MARÇO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15 .500, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03517
de 24 de MARÇO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15 .500, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.118 - DESPESAS CENTRO DE REABILITAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Adiciona: 15.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.1304 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.009 - MANUT.DESP. AMORTIZACAO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO BRASILS/A
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Reduz: 15.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

DECRETO Nº 03517
de 24 de MARÇO de 2026.

CONGONHAL - MG, 24 DE MARÇO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:833372F9

GABINETE
PORTARIA N° 3241, DE 23 DE MARÇO DE 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3241, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 04 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3241/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
PEDRO LUCAS CARIRI MOURA	076.493.426-03	MÉDICO	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:76BE3A9F

GABINETE
PORTARIA N° 3243, DE 23 DE MARÇO DE 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3243, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 12 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3243/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
MARCILENE BENEDITA DE FREITAS	149.272.908-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:83706168

GABINETE
PORTARIA Nº 3240, DE 23 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3240, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público PEDRO LUCAS CARIRI MOURA, inscrito no CPF sob o nº 076.493.426-03, do cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 04 de março de 2026..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5B80A690

GABINETE
PORTARIA Nº 3242, DE 23 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3242, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público MARCILENE BENEDITA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 149.272.908-67, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 12 de março de 2026..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9EFF9532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, no*uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**Processo de Licitação Nº**032/2026, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE & RODRIGO, NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVA AOS FESTEJOS DA FESTA DO PEÃO, A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO ARAÚJO DE SOUZA, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 20 MINUTOS, de acordo com o artigo 74, inciso II Lei 14.133/21, Dotação Orçamentária 02.12.01.13.392.0029.2019 – 33.90.39 - Ficha 476, Fonte 2500/0000.**

EMPRESA:

SENTIMENTO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA– CNPJ: 34.164.532/0001-86

VALOR TOTAL R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F732AC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, no*uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**Processo de Licitação Nº**033/2026, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, NO DIA 09 DE JULHO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVA AOS FESTEJOS DA FESTA DO PEÃO, A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO ARAÚJO DE SOUZA, COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, de acordo com o artigo 74, inciso II Lei 14.133/21, 02.12.01.13.392.0029.2019 – 33.90.39 Ficha 476, Fonte 2500/0000.**

EMPRESA:

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 44.412.410/0001-15

VALOR TOTAL R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais),

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:FDBB3256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026
PROCESSO Nº024/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026,Processo nº024/2026 ,** referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG (ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS), A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, o objeto ás empresas:

FORNECEDORES:

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMMENTO- CNPJ:13.492.630/0001-72- R$ 4.851,00

- VANDER MENDES CPF: 983.725.061-10-R$39.528,00

-CLAÍDIA LUCIANA ZAGO CPF:036.332.886-60- R$ 7.512,00

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municpal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B21E17E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026** Processo de Licitação Nº **034/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO SÓ PRA CONTRARIAR, NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVA AOS FESTEJOS DA FESTA DO PEÃO, A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO ARAÚJO DE SOUZA, COM DURAÇÃO DE 01H E 20 MINUTOS,** dotação

orçamentária 02.12.01.13.392.0029.201933.90.39, Ficha 476, Fonte 2500.

CONTRATADO:

MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA

- CNPJ: 29.494.845/0001-49

VALOR TOTAL R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) do mês de março de 2026

REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:05B08926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, POR MEIO DE PESSOA FÍSICIA OU JURÍDICA, VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTES CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), QUE SE RESPONSABILIZARÁ TECNICAMENTE PELO TRABALHO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA 2026 NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 2.762,00 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/03/2026 às 08hs
Até 06/04/2026 às 08hs

PERÍODO DE LANCES
De 06/04/2026 às 08:05hs
Até 06/04/2026 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99706-9502.**
Conquista, 24 de março de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeiro / Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2EEC7EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E DE QUALIDADE, DESTNADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, FILHOTES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ESPECIALMENTE AQUELES INTEGRANTES DE PROGRAMAS DE RAÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO ANIMAIS MANTIDOS POR PROTETORES INDEPENDENTES, CUIDADORES VOLUNTÁRIOS E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO.
Retifico- Descrição e quilograma das rações no edital, no termo de referência, ETP e Planilha Orçamentária
No item 1..... Altera descrição da composição da ração conforme anexos no edital .
No item 2..... Altera descrição da composição da ração conforme anexos no edital .
No item 3..... Altera descrição da composição da ração conforme anexos no edital .
No item 4..... Altera descrição da composição da ração conforme anexos no edital .
No termo de referência- Descrição da solução
Retifico- Data maxima no prazo de entrega:
Será reaberto o prazo:
Nova Data da abertura da sessão pública: **09 de abril de 2026**.
Horário: 08:30 **horas - horário de Brasília.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 08:30 horas do dia 09 de abril de 2026**.
Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br**

Edital: www.conquista.mg.gov.br,
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 99706-9502.

Conquista/MG, 24/03/2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:17489CF6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação da empresa para realização de apresentação do show artístico da dupla **PEDRO PAULO E ALEX** para realização das festividades alusivas aos festejos da Festa de Peão, que será realizado no dia **09/07/2026 com horário de inicio às 22hrs00min**, no Parque de Exposições João Araujo de Souza nesta cidade, com duração de 01h30m (uma hora e trinta minutos), com banda completa e produção, conforme descrito na proposta

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), sendo: realizada em parcela única.**

DESCRIÇÃO	VALOR
CACHÊ ARTÍSTICO	R$ 186.000,00
TRANSPORTE AÉREO/TERRESTRE	R$ 33.250,00
ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	R$ 3.500,00
VANS/ÔNIBUS/TAXI	R$ 2.000,00
ABASTECIMENTO DE CAMARINS	R$ 950,00
EQUIPE CONTRATADA	R$ 1.200,00
HOSPEDAGEM	R$ 7.100,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até **31 de julho de 2026 ou até a completa execução do objeto da contratação**.

CONQUISTA/MG,24 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:68146384

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5394/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5394/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Cria Comissão Responsável para Verificar o Inventário Físico e Financeiro de Valores dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, Referente ao Exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável para verificar o Inventário Físico e Financeiro de Valores dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município, Referente ao Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE – Matrícula: **572-1** – Coordenador;
II – TALITA EVELYN DE OLIVEIRA – Matrícula: **1311-2** – Subcoordenadora;
III – MARCELO DOS SANTOS – Matrícula: **59-1** – Relator;

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1AF7E40A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5395/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5395/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado, Referente ao Exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município, Referente ao Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – JOSÉ CLEBER GOMES – Matrícula: **0079-1** – Coordenador;
II – ANDREA APARECIDA MATIOLI. Matrícula: **0191-1** – Subcoordenadora;
III – RODRIGO BATISTEL ALVES – Matrícula: 1677-1;
IV – LAINA APARECIDA PEREIRA – Matrícula: 1655-1

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C067497E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5396/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5396/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Cria Comissão Responsável para Verificação de Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO – Matrícula: **1409-1** – Coordenador;
II – FABIANO ERIK LORENA. Matrícula: **1411-2** – Subcoordenador;

III – GABRIELA PERTILE FELIPE GALIS – Matrícula: **1410-1** – Relatora;

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:16D31964

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5397/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5397/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Referente ao Exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constante do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO – Matrícula: **1409-1** – Coordenador;
II – FABIANO ERIK LORENA. Matrícula: **1411-2** – Subcoordenador;
III – GABRIELA PERTILE FELIPE GALIS – Matrícula: **1410-1** – Relatora;

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F4DB176F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5398/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5398/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Cria Comissão Responsável para conferência dos valores em Tesouraria, referente ao Exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial responsável para verificar e realizar conferência dos valores disponíveis em Tesouraria do Município referente ao Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – FABIANO ERIK LORENA – Matrícula: **1411-2** – Coordenador;
II – LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO – Matrícula:**1409-1** – Subcoordenadora;
III – LORIANY CARVALHO DE MOURA – Matrícula: **1506-3** – Relatora;

Artigo 2º - A Comissão funcionará a partir desta data até o deslinde dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2713DA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 019/2026 – Pregão Eletrônico 007/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada, especificamente escavadeira hidráulica. O equipamento a ser locado deverá ter um peso operacional mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas e potência mínima do motor de 155 (cento e cinquenta e cinco) HP ou equivalente, montado sobre esteiras metálicas, dotado de cabine fechada, joystick de comando, Lança com comprimento mínimo de 5.680 mm (cinco mil e seiscentos e oitenta milímetros), braço com comprimento mínimo de 2.900 mm (dois mil e novecentos milímetros), profundidade mínima de escavação de 6.500 mm (seis mil e quinhentos milímetros) e força de tração mínima de 188 kN (cento e oitenta e oito quilonewtons). Valor estimado de **R$ 106.268,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)**. **Data da abertura da Sessão Pública: 07/04/2026 às 08h05min** - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Jéssica Pinheiro Silva - Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Coqueiral, 20 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:47526100

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Processo Licitatório nº 86/2025
Pregão (Adesão)
Contrato nº 110/2025
Termo Aditivo nº 02/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG
Contratada: DISTRILAF – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.889.013/0001-14.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro de preço do Contrato nº 110/2025, referente à aquisição de fitas de glicemia para monitoramento glicêmico dos usuários do SUS, em domicílio ou nas unidades da rede municipal de saúde.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Reequilibrado: Fica reequilibrado o valor unitário, passando de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) para R$ 20,00 (vinte reais).
Data da Assinatura: 23 de março de 2026.
Coqueiral/MG, 23 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5C1D5CDE

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

O Município de Coqueiral/MG torna público que firmou **Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo** das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Processo Licitatório nº 015/2025 – Pregão SRP. 004/2025.
Objeto: Prorrogação da vigência para utilização do saldo remanescente dos itens registrados, dos materiais odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: **01/04/2026 a 31/03/2027.**
Fornecedores:
ATA 014/2025: A2XR COMERCIAL LTDA
ATA 015/2025: ATHENA COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉD. E HOSP.
ATA 016/2025: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
ATA 017/2025: DENTAL COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA
ATA 018/2025: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT. LTDA
ATA 019/2025 E ATA DE TRANSFERÊNCIA 036/2025: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA
ATA 020/2025: DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONT. E MAT. LTDA
ATA 021/2025 E ATA TRANSFERENCIA 035/2025: DUARTE DENTAL LTDA
ATA 022/2025 E ATA TRANSFERÊNCIA 034/2025: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA 024/2025: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA 025/2025: K2 IND. COME. IMPORT. E ESP. LTDA
ATA 026/2025: MAQUIRA IND. De PROD. ODONT. S.A
ATA 027/2025: MÁXIMA DENTAL IMPOT. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
ATA 028/2025: MG FLEX LTDA
ATA 029/2025: ODONTOMASTER EQUIP. LTDA
ATA 030/2025: ODONTOMED LTDA
ATA 031/2025: PROLAGOS PROD. PARA SAÚDE LTDA
ATA 032/2025: SÃO PAULO ARTIGOS HOSP. LTDA
ATA 033/2025: VALE COMERCIAL LTDA
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 23 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5878D205

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG – Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de câmeras de segurança, nobreaks e gravadores. A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 5º e 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF, e considerando os apontamentos constantes do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 125/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, em razão da constatação de vícios no instrumento convocatório que comprometem a legalidade, a competitividade e a regularidade do certame, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto e às exigências de habilitação econômico-financeira. Informa-se, ainda, que será promovida a abertura de novo processo licitatório, após revisão e saneamento integral dos vícios identificados. Coqueiral/MG, 23 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0B6C8797

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025

Processo Licitatório nº 135/2025
Pregão Eletrônico nº 055/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas, destinados a suprir as necessidades operacionais de reparo, conservação e manutenção das estruturas, instalações, equipamentos e demais bens públicos das diversas Secretarias Municipais.
Vigência das Atas: 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Detentoras das Atas:
Ata nº 015/2026 – CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 86.573.904/0001-21
Ata nº 016/2026 – COMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA– CNPJ nº
Ata nº 017/2026 – COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI– CNPJ nº 54.008.330/0001-52
Ata nº 018/2026 – FRANCISCO DE ASSIS ROSA – CNPJ nº 71.401.517/0001-30
Ata nº 019/2026 – HASENCLEVER RAMOS XAVIER – CNPJ nº 39.596.982/0001-61
Ata nº 020/2026 – IFM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA– CNPJ nº 54.008.330/0001-52
Ata nº 021/2026 – MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ nº 41.278.073/0001-27
Ata nº 022/2026 – VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 31.868.626/0001-48.
Coqueiral/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0C00DA59

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 E 02/2026 AO CONTRATO Nº 51/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 E 02/2026 AO CONTRATO Nº 51/2025
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: CEMIG Distribuição S/A – CNPJ nº 06.981.180/0001-16.
Processo Administrativo: nº 25/2025.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto do Contrato: Cessão a título oneroso, pela CEMIG, da condição de cessionário, do uso não exclusivo de postes de sua propriedade, por ponto de fixação, visando possibilitar ao Município a instalação de cabos ópticos, coaxiais e metálicos, previamente autorizada pela CEMIG D, para prestação de serviço público de segurança, utilizando equipamentos para videomonitoramento.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual.
Nova Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027.
Valor Atualizado do Contrato: R$ 28.887,60
Fundamento Legal: Arts. 107, 124 e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Formalização: 10/03/2026.
Observação: Termo formalizado unilateralmente pelo Município, em razão da concessionária não adotar assinatura de termos aditivos.
Coqueiral/MG, 10 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

GUILHERME MOREIRA CAMILO
Secretário de Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D97516D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, torna público o Processo Licitatório Nº 027/2026 Dispensa Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma LicitarDigitar, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 25/03/2026 às 08:00h até as 07h59min de 30/03/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 30/03/2026.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 30/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:79D091BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2025

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2025
Extrato do 4º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 93/2025 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 94/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 52/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** fica alterada o item 02 e 03 da respectiva da ata de registro de preço em relação ao preço.

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
02	OLEO DIESEL Combustível Comum.	Litro	R$ 6,96	R$ 7,06
03	OLEO DIESEL S 10.	Litro	R$ 7,26	R$ 7,53

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais dos combustíveis citado acima.

Coração de Jesus/MG, 24 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5FCB79A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico, para os devidos fins e legais efeitos, a Adesão a Ata de Registro de Preço N° 02/2026, Processo de Licitação nº 26/2026 com a finalidade de CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DO E PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATADO: UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: Nº **32.282.596/0001-56.**

VALOR TOTAL: R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Coração de Jesus/MG, 24 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:857B5752

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 28, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Regulamenta o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2024 e estabelece procedimentos e prazos

para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para o exercício 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários para a correta execução da despesa, em observância a legislação pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os impedimentos de ordem técnica;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir a efetiva entrega à sociedade, dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, independentemente de sua autoria;
CONSIDERANDO a recomendação MPC-MG nº 01, de 18 dezembro de 2025, que tem por objeto a implementação de medidas visando à conformidade, transparência e rastreabilidade das emenda parlamentares ao orçamento público, em simetria ao modelo federal determinado na ADPF nº 854/DF;
CONSIDERANDO a prevalência dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os relativos à legalidade, à eficiência e à publicidade na destinação de recursos do orçamento municipal;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de simplificar os procedimentos e tornar célere o processo de execução das emendas parlamentares municipais impositivas;

DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A apresentação, registro e operacionalização das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas obedecerão às regras deste Decreto e ao disposto no art. 89 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, respeitados os preceitos do inciso I, do art. 19, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º Para os fins deste Decreto as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas se classificam da seguinte forma:
I - Emenda Impositiva de Aplicação Direta, quando os recursos forem aplicados pelo próprio Município em ações de governo, segundo conveniência e oportunidade do gestor municipal, dentro do exercício financeiro-orçamentário a que se refere.
II - Emenda Impositiva de Aplicação Indireta, quando os recursos forem destinados a entidades do terceiro setor, por meio de parcerias firmadas de acordo com a Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º Uma vez aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual, caberá à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo ou órgão que a substituir, gerenciar a destinação dos recursos e formalizar as parcerias, na forma que dispuser este Decreto.
Art. 4º Na execução orçamentária e financeira das programações referentes às Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, aprovadas por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA, fica ressalvada a situação de reestimativa da receita e da despesa, nos termos do art. 9º. da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica e/ou legal insanáveis, na forma disposta neste regulamento.
§ 2º A falta de regularidade fiscal e jurídica da entidade beneficiada é fator impeditivo para repasse de recursos.
§ 3º O impedimento na realização da emenda será comunicado à Câmara Municipal.
Art. 5º Quando o interesse público municipal a que se destinar a emenda for alcançado por meio de Organizações da Sociedade Civil - OSC e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Social - OSCIP, observar-se-ão os critérios estabelecidos nas Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no Plano de Trabalho apresentado pela instituição destinatária dos recursos.

Capítulo II
Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de Aplicação Direta

Art. 6º O interesse público do Município de Coração de Jesus a ser atendido, diretamente, por meio de órgãos ou entes que componham a administração municipal, destacado em Emenda Impositiva na lei orçamentária anual, dispensa a formalização de plano de trabalho.
Art. 7º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo ou órgão que a substituir, evidenciar junto das unidades administrativas municipais destinatárias o teor da Emenda Impositiva e seus objetivos, incluindo no planejamento anual a sua execução física e financeira.

Capítulo III
Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de Aplicação IndiretA
Art. 8º Recebidas as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de aplicação indireta, caberá à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo realizar análise preliminar das proposições, descartando aquelas que não possam ser pactuadas por impedimento legal, procedendo, na forma do § 3º, do art. 4º., deste Decreto.
Art. 9º. No prazo fixado no art. 17 deste Decreto a entidade beneficiada deverá apresentar:
I - Plano de Trabalho de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº. 210/2024, com detalhamento do objeto, finalidade, estimativa de recursos, cronograma de execução, sem prejuízo no estabelecimento de exigências específicas , conforme Anexo Único, deste Decreto;
II - Estatuto Social atualizado, com previsão expressa da realização de atividades relativas ao objeto da parceria, o estatuto deverá constar, ainda, a qualificação completa da pessoa jurídica beneficiária e do seu representante legal;
III - Termo de Posse da Diretoria e do Tesoureiro e os documentos pessoais dos dirigentes da entidade contendo:
a) Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
b) Cópia do RG e do CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
c) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
IV - Cartão de CNPJ da entidade, que comprove que está legalmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano;
V - Declaração de que a entidade não possui impedimentos para contratar com o Poder Público e que está em dia com a prestação de contas de parcerias eventualmente firmadas com o Município;
VI - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
VII - Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel, ou documento que comprove efetiva posse sobre o imóvel;
VIII - Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;
IX - Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores)
X - Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

XI - Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XII - Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
XIII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
XIV - Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação, se for o caso;
XVII - Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão negativa de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
b) certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
XVIII - Outros documentos que forem exigidos no edital ou no procedimento de chamamento público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A apresentação dos documentos previstos neste artigo será condição indispensável para análise da proposta e posterior formalização da parceria.
§ 2º A critério da administração municipal os planos de trabalho poderão ser ajustados ao interesse público e à forma de execução e operacionalização da emenda.
§ 3º Não serão repassados recursos a entidades em débito com o Município, pendentes de prestação de contas ou que estejam respondendo a Tomada de Contas Especial.
Art. 10. A formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil beneficiária da emenda impositiva será realizada mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A celebração do Termo de Colaboração ou Fomento dependerá da apresentação de Plano de Trabalho contendo, no mínimo, os elementos previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014.
§ 2º O Plano de Trabalho será avaliado pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política pública correlata, bem como pela Procuradoria Geral do Município, que atestará a compatibilidade do objeto com o interesse público e a viabilidade de execução.
§ 3º Celebrado o Termo de Colaboração ou Fomento, a OSC deverá providenciar a abertura da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
I - A OSC, imediatamente, após à abertura da conta de que trata o §3º, deste artigo, deverá encaminhar a Administração Pública Municipal os dados bancários, contendo número da conta, da agência e a instituição bancária específica, para que seja realizado o depósito dos recursos, unicamente, para consecução do objeto do Termo de Fomento e em conformidade com o Plano de Trabalho.
Art. 11. No caso de a mesma entidade receber várias Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para o mesmo propósito, bastará um único Plano de Trabalho.
Art. 12. Somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada Emenda Parlamentar Individual Impositiva destinada a entidades da sociedade civil.

Seção I

Dos Impedimentos Para Execução Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

Art. 13. Serão considerados impedimentos de ordem técnica os elementos que possam obstar o curso regular da realização da despesa referente à emenda de execução obrigatória:
I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V - não comprovação da capacidade de aportar recursos para seu custeio, operação e manutenção;
VI - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VII - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VIII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
IX - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
X - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
XI - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XII - desistência da proposta pelo proponente;
XIII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIV - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XV - não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema Transferegov.br ou em outro que vier a substituí-lo;
XVI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual ou de bancada estadual;
XVII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVIII - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XIX - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;
XX - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
XXI - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XXII - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XXIII - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
XXIV - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXV - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;
XXVI - indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema; e
XXVII - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Parágrafo único. No caso de impossibilidade superável, a instituição beneficiária será notificada para suprir as inconsistências apontadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ter indeferido o plano de trabalho.

Seção II

Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas Destinadas a Aquisição de Bens Duráveis

Art. 14. As Emendas destinadas unicamente à aquisição de bens de natureza duráveis, a compor o patrimônio das entidades beneficiadas, serão convertidas em Projeto de Lei de subvenção social para fim específico.
Art. 15. No caso de bens de natureza durável adquiridos para consecução do objeto da parceria, será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes, quando do cumprimento do objeto, evidenciando tal condição no Plano de Trabalho.

Seção III
Dos Prazos de Execução Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

Art. 16. As organizações sociais contempladas com Emendas Parlamentares Individuais Impositivas deverão apresentar o Plano de Trabalho e a documentação necessária para a celebração da parceria com o Município de Coração de Jesus **até o dia 20 de abril do ano corrente, prorrogando o prazo até o dia útil seguinte, se referida data for ponto facultativo, fim de semana ou feriado.**
Art. 17. O Município de Coração de Jesus concluirá a análise da documentação para certificar a pertinência dos Planos de Trabalho e a habilitação jurídica das organizações sociais comtempladas com Emendas Parlamentares Individuais Impositivas até o dia **20 de maio do ano corrente, prorrogando o prazo até o dia útil seguinte, se referida data for ponto facultativo, fim de semana ou feriado.**
§ 1º O Município de Coração de Jesus fará o repasse dos valores às entidades que estiverem regulares e aptas a gestão de recursos públicos, com seus planos de trabalho, devidamente, aprovados, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.
§ 2º Para a execução dos Planos de Trabalho não serão aportados recursos do Município em forma de adicional ou contrapartida, limitando o repasse aos valores da Emenda.

Capítulo IV
Da Prestação de Contas

Art. 18. As organizações da sociedade civil prestarão contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou do final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante de evidências de irregularidades na execução do objeto.
Art. 19. A prestação de contas deverá ser instruída com:
I- Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Ill - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ENTIDADE, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de colaboração;
VII - relatório fotográfico;
VIII – apresentação de orçamentos, comprovando que a aquisição dos bens ou dos serviços se deram pelo menor preço.
§ 1º São documentos aptos a comprovar o cumprimento do objeto fotografias, filmagens, matérias jornalísticas ou qualquer outro meio que comprove a realização dos objetivos da parceria.
§ 2º O extrato bancário da conta aberta, exclusivamente, para receber e executar os recursos da parceria é elemento essencial para apresentação das contas e cada lançamento deverá corresponder aos documentos comprobatórios da realização da despesa.
§ 3º Os pagamentos a serem realizados pelas entidades beneficiadas pelas emendas deverão ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.
§4° São documentos válidos para comprovação da aplicação de recursos notas fiscais ou fatura de serviços, vedado o uso de recibos avulsos ou notas de balcão.
§ 5º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar a suspensão de novas parcerias, bem como a responsabilização nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Os saldos remanescentes não aplicados na consecução do objeto deverão ser restituídos ao Município no mesmo prazo de apresentação data prestação de contas.

Seção I
Das Proibições e Vedações
Art. 21. Não será admitida a movimentação financeira dos recursos da Emendas Parlamentares Individuais Impositivas em conta de movimento da entidade, devendo ser aberta conta específica para aporte dos recursos.
Art. 22. Não será aceita movimentação financeira em dinheiro vivo ou por outro meio que não seja a transferência eletrônica de valores, inclusive PIX e débito em conta, comprovados no extrato bancário da conta.
Art. 23. Não serão aceitos pagamentos em cheque ou outro meio físico.
Art. 24. Não serão consideradas válidas, para fins de prestação de contas, as despesas realizadas antes do aporte dos recursos em conta bancária da entidade parceira.
Art. 25. Ao parceiro privado é recomendável:
I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria a qual o Plano de Trabalho esteja vinculado;
II - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, apenas durante a vigência do instrumento de parceria;
III - Efetuar pagamentos por meio de transferência bancária, não sendo admitidos saques em dinheiro ou pagamentos em espécie;
IV - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução do plano de trabalho;
V - Comprar os materiais e contratar os serviços necessários com as devidas notas fiscais, faturas emitidas por MEI ou NF avulsa retirada na Receita Municipal, emitidas em nome da entidade;
VI - Registrar o cumprimento do objeto por meio de fotografias, filmagens ou similar, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet, e também recolher depoimentos de outros partícipes, a fim de juntar evidências para a prestação de contas;
VII - Efetuar as compras de materiais com preços do dia ou valores justificados e aceitáveis, preferencialmente com a juntada de orçamentos prévios que comprovem a razoabilidade do gasto;
VIII - Evitar, sempre que possível, a contratação de servidores públicos ou dirigentes da entidade para a prestação de serviços junto da parceria;
IX - Formalizar a contração de serviços ou itens de natureza singular ou artística com justificativa de valores e compatibilidade com os preços praticados no mercado para contratações do gênero.
Art. 26. Em caso de desembolso fracionado, conforme cronograma físico financeiro apresentado no Plano de Trabalho, a liberação do recurso fica condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente concedida.
Seção II
Da Análise Técnica da Prestação de Contas

Art. 27. A documentação relativa à prestação de contas deve ser apresentada por meio físico e entregue no Protocolo Geral - setor de Documentação e Arquivo.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser direcionada à Unidade Administrativa em que o repasse de recursos foi empenhado.
Art. 28. Recebendo os documentos a Unidade Administrativa procederá a análise da execução do objeto, que consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.
Parágrafo único: A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 29. Na análise da prestação de contas a Unidade Administrativa poderá requerer diligências, complementação de informações ou glosar as despesas não afetas ao objeto.
Art. 30. Na hipótese da análise de que trata o art. 29, deste Decreto, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, remeterá à Controladoria Geral, os documentos a que se referem o art. 20, deste Decreto, para análise que ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 32, deste Decreto.
Art. 31. A análise do relatório de execução financeira e dos demais documentos a que se referem os incisos III e IV do art. 20, deste Decreto, contemplará:
I - O exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria; e
III - A verificação do cumprimento das normas pertinentes.
Art. 32. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, que subsidiará a manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas.
Parágrafo único. Para fins de padronização, na elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da pareceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e da manifestação conclusiva do Secretário deverão ser adotados os modelos disponibilizados pela Controladoria Geral.
Art. 33. A OSC deverá ser notificada da manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas.
Art. 34. O parecer técnico conclusivo do gestor da parceria e a manifestação conclusiva do Secretário da pasta, deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município para fiscalização e controle.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 35. O Secretário de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo poderá emitir regulamentos complementares, instituir manuais ou criar procedimentos suplementares para cumprimento integral deste Decreto.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal de Coração de Jesus

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D1977F9F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA À PORTARIA Nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente errata para correção de erro material constante na **Portaria nº 20/2026**.

Onde se lê:
Art. 1º, inciso II, item 3:
Suplente: ÂNGELA ANTUNES DE SENA RAMOS

Leia-se:
Art. 1º, inciso II, item 3:
Suplente: ÂNGELA NUNES DE SENA RAMOS

A presente correção se dá para sanar erro material, não implicando alteração de conteúdo ou efeitos do ato administrativo, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 20/2026.
Esta errata passa a fazer parte integrante da referida portaria, retroagindo seus efeitos à data de 13 de fevereiro de 2026.

Coração de Jesus – MG, 18 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C8A19788

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 50, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE INTEGRADOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA "PERCURSOS GERAIS: TRAJETÓRIA PARA AUTONOMIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Coração de Jesus/MG, 01 (um) cargo temporário de Agente Integrador, destinado à execução das ações do "Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia", oriundo do convenio de saída 1481001271/2025, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDESE.

Art. 2º O cargo de que trata esta Lei Complementar será provido em caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculada à execução de programa governamental com prazo determinado.

Art. 3º A contratação do Agente Integrador será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, se necessária, limitada à vigência do Programa Percursos Gerais, mediante justificativa técnica e disponibilidade financeira.

Art. 4º São atribuições do cargo de Agente Integrador:
I – apoiar a articulação intersetorial no âmbito do Município;
II – acompanhar e monitorar a execução das ações do Programa Percursos Gerais;
III – fortalecer a governança local do Programa, inclusive com apoio à organização e acompanhamento das reuniões do Comitê Municipal;
IV – promover o engajamento das famílias beneficiárias;
V – garantir o registro, sistematização e reporte das informações relativas à execução do Programa;
VI – oferecer suporte técnico às equipes municipais envolvidas, em conformidade com as diretrizes do Programa;
VII – acompanhar atividades de inclusão produtiva desenvolvidas no território;
VIII – produzir e encaminhar relatórios periódicos de execução à coordenação estadual do Programa;
IX – monitorar os impactos das ações implementadas junto às famílias beneficiárias;
X – exercer outras atividades correlatas necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 5º Para a contratação no cargo de Agente Integrador, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:
I – ensino médio completo;
II – domínio do pacote Office;
III – experiência no uso de ferramentas em nuvem, tais como Google Drive, SharePoint ou OneDrive;
IV – boa comunicação oral e escrita;
V – disponibilidade para atuação em campo e participação em reuniões técnicas.

Parágrafo único. É desejável que o contratado demonstre afinidade com a área de desenvolvimento social e com os objetivos do Programa Percursos Gerais.

Art. 6º A contratação será formalizada mediante processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º O Agente Integrador contratado nos termos desta Lei Complementar não estabelecerá vínculo empregatício permanente com o Município, sendo-lhe assegurados apenas os direitos expressamente previstos no contrato temporário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de recursos específicos transferidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinados à execução do Programa Percursos Gerais, podendo ser suplementadas, se necessário, por dotação própria do orçamento municipal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 17 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO-RESUMO DO CARGO TEMPORÁRIO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Denominação do Cargo	Agente Integrador
Natureza	Cargo temporário, sem vínculo permanente
Forma de Provimento	Contratação temporária mediante processo seletivo simplificado
Quantidade de Vagas	01 (uma)
Carga Horária	Preferencialmente em horário comercial, sem jornada mínima fixa, conforme necessidade do Programa
Regime de Trabalho	Presencial
Prazo de Contratação	12 (doze) meses, prorrogável enquanto perdurar a vigência do Programa
Remuneração	01 (um) salário mínimo vigente
Fonte de Recursos	Repasse financeiro do Governo do Estado de Minas Gerais, via SEDESE
Escolaridade Mínima	Ensino médio completo
Requisitos Técnicos	Domínio do pacote Office; experiência com ferramentas em nuvem (Google Drive, SharePoint ou OneDrive); boa comunicação oral e escrita
Área de Atuação	Articulação intersetorial, governança local e monitoramento do Programa Percursos Gerais

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0D66FDB4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 51, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE EDUCADOR(A) FÍSICO(A) E DA FUNÇÃO DE MONITOR(A), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA, DESCREVE ATRIBUIÇÕES E FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DO(A) MONITOR(A), DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, especificamente para a execução do **Programa Geração Esporte,** oriundo do convênio de saída 1481001285/2025, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, bem como cria o cargos temporário de Professor(a) de Educação Física e 01 (uma) vaga de Monitor(a).

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei Complementar:
I – a execução de programas, projetos e ações esportivas financiadas ou cofinanciadas por convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados com a União ou o Estado de Minas Gerais;
II – a ampliação transitória da demanda por serviços de iniciação esportiva e atividades físicas voltadas a crianças, adolescentes e jovens, especialmente em situação de vulnerabilidade social;
III – a substituição temporária de profissionais efetivos afastados legalmente, quando indispensável à continuidade dos programas esportivos.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

Art. 3º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal:
I – 01 (um) cargo de Professor(a) de Educação Física; e
II – 01 (uma) vaga de Monitor(a).

Art. 4º O cargo de que trata esta Lei Complementar, bem como a vaga de Monitor serão providos mediante **processo seletivo simplificado**, com ampla divulgação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO III
DA DESCRIÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO E DO MONITOR

Art. 5º São atribuições do cargo temporário de **Professor(a) de Educação Física**:
I – planejar, organizar, executar e avaliar atividades esportivas e de lazer no âmbito do Programa Geração de Esporte;
II – promover a iniciação esportiva e o desenvolvimento das habilidades motoras dos participantes;
III – acompanhar e orientar os beneficiários quanto à prática segura de atividades físicas;
IV – elaborar relatórios técnicos e de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
V – atuar de forma integrada com a equipe multidisciplinar dos programas.
Art. 6º São atribuições do **Monitor(a)**:
I – auxiliar o(a) Professor(a) de Educação Física no planejamento e execução das atividades esportivas;
II – colaborar na organização de materiais, espaços e eventos esportivos;
III – apoiar o acompanhamento dos participantes durante as atividades;
IV – executar outras atividades correlatas compatíveis com sua condição de estagiário.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º São requisitos para investidura no cargo de **Professor(a) de Educação Física**:
I – diploma de curso superior em Educação Física;
II – registro regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Art. 8º São requisitos para investidura da função de **Monitor(a)**:
I – estar regularmente matriculado em curso superior de Educação Física;
II – comprovação de frequência mínima exigida pela instituição de ensino.

Art. 9º A remuneração do cargo e função temporários será fixada da seguinte forma:
I – o cargo de Professor(a) de Educação Física – Programa Geração Esporte terá remuneração mensal:
a) salário base mensal: R$ 2.356,20 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);
b) encargos trabalhistas e previdenciários incidentes, limitados ao percentual máximo previsto no Edital SEDESE nº 04/2025 (69,36%);
c) custo total mensal máximo da contratação, considerado exclusivamente como limite financeiro para execução do convênio, compreendendo o salário base e os encargos legais incidentes, sem natureza salarial ou remuneratória: R$ 4.170,46 (quatro mil cento e setenta reais e quarenta e seis centavos).
II – A função de Monitor(a) – Programa Geração Esporte terá a seguinte remuneração mensal:
a) salário base mensal: R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais);
b) encargos trabalhistas e previdenciários incidentes, limitados ao percentual máximo previsto no Edital SEDESE nº 04/2025 (69,36%);
c) custo total mensal máximo da contratação, considerado exclusivamente como limite financeiro para execução do convênio, compreendendo o salário base e os encargos legais incidentes, sem natureza salarial ou remuneratória: R$ 1.673,76 (mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

§ 1º Os encargos referidos neste artigo compreenderão as contribuições trabalhistas, previdenciárias e demais verbas obrigatórias decorrentes da forma de contratação adotada pelo Município, observado o limite máximo de 69,36% sobre o salário base, conforme autorizado pelo Edital SEDESE nº 04/2025.
§ 2º É expressamente vedada a realização de pagamentos que ultrapassem o custo total mensal máximo previsto nos incisos I e II deste artigo, ainda que a título de adicionais, benefícios ou encargos, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1481001265/2025.
§ 3º As despesas decorrentes da remuneração dos cargos criados por esta Lei serão integralmente custeadas com recursos do Convênio de Saída nº 1481001265/2025, observado o Plano de Trabalho aprovado e os limites financeiros nele estabelecidos.
§ 4º Para fins de esclarecimento, o valor do custo total mensal máximo referido nas alíneas "c" dos incisos I e II não corresponde à remuneração percebida pelo contratado, consistindo exclusivamente em limite financeiro global da contratação, que engloba salário base e encargos legais, nos termos do edital do convênio.

Art. 10. A jornada de trabalho dos cargos criados por esta Lei será de **20 (vinte) horas semanais**.
§ 1º Para o cargo de Professor(a) de Educação Física – Programa Geração Esporte, a carga horária semanal será composta por 16 (dezesseis) horas destinadas às atividades práticas com os educandos e 04 (quatro) horas destinadas ao planejamento pedagógico e acompanhamento das atividades, conforme previsto no edital.
§ 2º Para o cargo de Monitor(a) – Programa Geração Esporte, a carga horária semanal será composta por 16 (dezesseis) horas destinadas ao apoio às atividades práticas e 04 (quatro) horas destinadas ao planejamento e acompanhamento das atividades do núcleo esportivo, conforme previsto no edital.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO

Art. 11. O provimento dos cargos temporários dar-se-á mediante **processo seletivo simplificado**, com ampla publicidade.

Art. 12. O prazo de contratação será limitado à vigência do Convênio de Saída nº 1481001265/2025, de acordo com o plano de trabalho, admitida prorrogação enquanto perdurar a necessidade temporária e o interesse público.
Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese a duração dos contratos poderá ultrapassar o prazo de vigência do Convênio de Saída nº 1481001265/2025.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Aplica-se aos contratados temporariamente, no que couber, o regime jurídico administrativo, vedada a efetivação ou equiparação a cargos de provimento efetivo.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 17 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F3BDAEF0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.355, DE 17 DE MARÇO 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 82/2026, que fixa o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos básicos dos cargos integrantes do Magistério Público Municipal de Coração de Jesus/MG, no percentual de **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)**, em observância a Portaria MEC nº 82/2026, que fixa o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.
Parágrafo único - Nenhum servidor do Magistério Público Municipal poderá perceber vencimento básico inferior ao Piso Nacional proporcional à sua jornada de trabalho.

Art. 2º A atualização de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a **2 de janeiro de 2026**, conforme determinado na Portaria MEC nº 82/2026.

Art. 3º O impacto orçamentário-financeiro foi apurado nos termos do art. 169 da Constituição Federal e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando que o percentual de despesa com pessoal permanece abaixo dos limites legal e prudencial estabelecidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2026.

Coração de Jesus/MG, 17 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A37EB0A6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 30, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL BARRETO NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes sãoconferidas por Lei, e tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município de Coração de Jesus e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e no artigo 23 do Decreto Municipal, como responsáveis pela Fiscalização dos Contratos/Obras no âmbito da Secretaria de Secretaria municipal de Obras Públicas.

I Fiscal de Contrato/Obras: LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS - CPF 103.755.156-74
II Fiscal de Contrato/Obras: ADENISE SOUZA MARTINS - CPF 110.535.476-84
III Fiscal de Contrato/Obras: VANESSA SANTOS FONSECA - 083.202.306-08
IV Fiscal de Contrato/Obras: ANDRÉ FAGUNDES PEIXOTO - 131.272.836-10

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Fiscal.

§ 2º - O substituto, pela ordem de nomeação, atuará na ausência ou em eventuais impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, 19 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:29403287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: FCB Engenharia Ltda – ME, CNPJ nº 19.518.765/0001-46.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, incluindo elaboração de projetos, acompanhamento e suporte técnico, elaboração de relatórios, laudos, vistorias, planilhas orçamentárias, alimentação de sistemas (SICONV, SIMEC, SIGCON), bem como orientações relacionadas a processos licitatórios e demais atividades correlatas, com prestação de serviços de forma mista (presencial e remota), com carga horária de 24 horas semanais.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2023.
PRAZO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03/04/2026 até 03/04/2027.
VALOR: O valor anual permanece em R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.09.01; CLASSIFICAÇÃO 04.122.0029.2049; ELEMENTO: 3.3.90.39; FICHA 298; FONTE: 1.500.

Córrego Danta/MG, 24 de março de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:3667F4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para as Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.**
Data da sessão pública: **10 de Abril de 2026 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de março de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:936A5943

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 012/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica especializada em relações institucionais, por meio da interlocução governamental presencial em Brasília, para fins de articulação de recursos da União para o Município de Couto de Magalhães de Minas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADA: BRASILIA MENTORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR ESTIMADO:R$10.349,40 (Dez mil, trezentos e quarenta e nove reais, quarenta centavos).
VIGENCIA: de 20/03/2026 a 21/09/2026.

Couto de Magalhães de Minas, 24 de março de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:DDB459F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 2026

ADITIVO REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
CONTRATO Nº: 095/2024
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 037/2023** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 103/2023**
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:**POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Gasolina comum: Preço contratado: **R$ 6,42**; Preço Reajustado: **R$ 6,51**

Diesel BS10: Preço contratado: **R$6,52**; Preço Reajustado: **R$ 7,93**

Diesel S500: Preço contratado: **R$ 6,39**; Preço Reajustado: **R$ 7,55**

Assinatura: 24**demarço de 2026**
Vigência: **a partir de 25de março de 2026**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:80D01BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 13/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/02/2026.
Cristiano Otoni, 12/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:332C997D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 082-A/25

Reg. Preços p/ aquis. material p/ construção em geral (cimento), atendendo às nec. Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, da Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Assist. Social e da Ass. de Assunt. Estratégicos no Mun. Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **08/04/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 24/03/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Ademais torna-se sem efeito: Publicação de **AVISO LICITAÇÃO – PE 082/25**. Publicado em 19 de março de 2026 em sua edição n.º 4236, Ano XVII, página 88, Código Identificador ACBDD54E; ficando a publicação CANCELADA, devido a não integração do edital ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, dentro do prazo legal.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:73516D56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **COMERCIAL CATALUNA LTDA – CNPJ: 19.930.700/0001-03**, no item 02, com valor total de R$ 557,70; **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA – CNPJ: 07.220.279/0001-68**, no item 01, com valor total de R$ 590,25; **PONTO CERTO CEREAIS LTDA – CNPJ: 13.107.893/0001-10**, nos itens 03, 04, 05 e 06, com valor total de R$ 134.039,40; Em 23/03/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:4C8AFC1B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no 3º Seminário Nacional de Contratações Públicas, que acontecerá nos dias 15 a 17 de abril de 2026 em Belo Horizonte/MG. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.122.0410.2368.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-189. Valor: R$9.16,00. Data: 23/03/2026**. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.650.715/0001-60.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:50C7F59E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.574, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Tradição e Memória: Nossa História
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
3.3.90.39.00 254 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 458 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços
3.3.90.39.00 661 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.2154 Recuperação de Vias e Infraestrutura
3.3.90.33.00 673 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.452.2601.2156 Manutenção de Praças, Jardins e Árvores
3.3.90.30.00 680 Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.33.00 689 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.452 Serviços Urbanos
17.452.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.452.1710.2155 Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públicas
3.3.90.33.00 693 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.33.00 703 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2207 Gestão de Assuntos Estratégicos
3.3.90.46.00 728 Auxílio-alimentação R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.33.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços
3.3.90.92.00 1013 Despesas de Exercícios Anteriores R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
TOTAL: R$180.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.30.00 258 Material de Consumo R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00 324 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.511.1710.2158 Abastecimento de Água – Distritos/Povoados
3.3.90.39.00 698 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.500,00
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.1049 Construção Equipagem Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 699 Obras e Instalações R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
17.512.1710.2316 Manutenção do EcoPonto
3.3.90.30.00 710 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.782.2601.2085 Manutenção de Trânsito e Transporte
3.3.90.46.00 743 Auxílio-alimentação R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.000,00
TOTAL: R$180.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026.

Curvelo, 20 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:117C26DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.575, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 503 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.000,00
TOTAL: R$65.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.1102 Construção e Reforma de Quadras Escolares
4.4.90.51.00 493 Obras e Instalações R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2379 Manutenção, Reforma e Ampliação de Prédios
4.4.90.51.00 520 Obras e Instalações R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
TOTAL: R$65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026.

Curvelo, 20 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4B822924

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.576, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção da Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 443 Equipamento e Material Permanente R$40.726,76
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$40.726,76
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 458 Equipamento e Material Permanente R$158,59
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$158,59
TOTAL: R$40.885,35

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$40.885,35.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026.

Curvelo, 20 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:439F4D74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.577, DE 20 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.303.1004.2113.4.4.90.52.00, ficha 432.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
4.4.90.52.00 432 Equipamento e Material Permanente R$81.500,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$81.500,00
TOTAL: R$81.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$81.500,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026.

Curvelo, 20 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DBC4E63A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.578, DE 20 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos nas dotações orçamentárias, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.36.00, ficha 307;

b) 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.14.00, ficha 364;

c) 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.40.00, ficha 368;

d) 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.39.00, ficha 409;

e) 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.93.34.00, ficha 411.

II – 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.40.00, ficha 325;

b) 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.40.00, ficha 356;

c) 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.39.00, ficha 358;

d) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00, ficha 385;

e) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.40.00, ficha 388;

f) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.93.39.00, ficha 389;

g) 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00, ficha 408;

h) 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.14.00, ficha 452;

i) 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00, ficha 453;

j) 02.09.02.10.305.1001.2269.3.3.90.30.00, ficha 462.

III – 2.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.11.00, ficha 425;

b) 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.30.00, ficha 429;

c) 02.09.02.10.304.1006.2124.3.1.90.11.00, ficha 434;

d) 02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.14.00, ficha 437.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.3.90.36.00 307 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$90.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R$315.724,38
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$315.724,38
3.3.90.40.00 325 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$100.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$100.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.40.00 356 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
3.3.93.39.00 358 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$250.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$250.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.14.00 364 Diárias – Pessoal Civil R$100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.3.90.40.00 368 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00 385 Material de Consumo R$75.080,58
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$75.080,58
3.3.90.40.00 388 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
3.3.93.39.00 389 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$29.493,68
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$29.493,68
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.3.90.30.00 408 Material de Consumo R$62.614,68
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$62.614,68
3.3.90.39.00 409 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.93.34.00 411 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$300.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00 425 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$14.100,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$14.100,00
3.3.90.30.00 429 Material de Consumo R$150.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$150.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 434 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$22.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$22.000,00
3.3.90.14.00 437 Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.14.00 452 Diárias – Pessoal Civil R$5.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$5.000,00
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo R$50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$50.000,00
3.3.90.40.00 457 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$30.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$30.000,00
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.3.90.30.00 462 Material de Consumo R$10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
TOTAL: R$1.694.013,32

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.694.013,32.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026.

Curvelo, 20 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F7B6F3E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.579, DE 23 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.2320 Programa Regulariza Curvelo
3.3.90.39.00 281 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.000,00
TOTAL: R$22.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa
04.126.0440.2352 Gestão de Dados e Avaliação Estratégica
3.3.90.39.00 277 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.000,00
TOTAL: R$22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Curvelo, 23 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:03BD77C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.580, DE 23 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.04.01.03.091.0202.2016;

II – 02.05.01.04.122.0408.2022;

III – 02.05.01.04.122.0408.2025;

IV – 02.05.01.04.122.0408.2032;

V – 02.05.01.04.126.0408.2021;

VI – 02.08.01.04.121.0440.2163.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria Geral Municipal
3.3.90.92.00 1016 Despesas de Exercícios Anteriores R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.92.00 1017 Despesas de Exercícios Anteriores R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100,00
04.122.0408.2025 Gestão e Manutenção do Patrimônio
3.3.90.92.00 1018 Despesas de Exercícios Anteriores R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
04.122.0408.2032 Gestão do Terminal Rodoviário Municipal
3.3.90.92.00 1019 Despesas de Exercícios Anteriores R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300,00
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
3.3.90.92.00 1020 Despesas de Exercícios Anteriores R$750,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$750,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa
04.121.0440.2163 Gestão da Secretaria de Planejamento
3.3.90.92.00 1021 Despesas de Exercícios Anteriores R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20,00
TOTAL: R$1.770,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.3.90.36.00 099 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
4.4.90.52.00 155 Equipamento e Material Permanente R$1.650,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.650,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa
04.121.0440.2163 Gestão da Secretaria de Planejamento
3.3.90.33.00 271 Passagens e Despesas com Locomoção R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20,00
TOTAL: R$1.770,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Curvelo, 23 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A98776B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a execução de aquisição de materiais destinados ao revestimento cerâmico do piso da Sede da Associação, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.08.244.0803.2392.4.4.50.41.00-806-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:DF13F690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.357, DE 23 DE MARÇO DE 2026

APOSENTA DILCEU LUIZ ROSA TEIXEIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS NÍVEL I, PADRÃO N.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu ao servidor municipal Dilceu Luiz Rosa Teixeira o benefício de nº 223.591.154-9, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Servente de Obras, Nível I, Padrão N;

Considerando o Memorando nº 143/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, o servidor municipal Dilceu Luiz Rosa Teixeira, com inscrição no CPF sob nº 489.xxx.xxx-91, no cargo público efetivo de Servente de Obras, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-01, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Curvelo, 23 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0BF52A09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.358, DE 23 DE MARÇO DE 2026

EXONERA THIAGO BALSAMÃO CUNHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR DE MANUTENÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 149/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thiago Balsamão Cunha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-08, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Manutenção, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Curvelo, 23 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DD3F93BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.359, DE 23 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA THIAGO BALSAMÃO CUNHA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 150/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Balsamão Cunha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-08, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Concessões e Modernização dos Serviços Públicos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme o Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Curvelo, 23 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D6A54E1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.360, DE 23 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, VIVIANE SOARES SANTOS, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL IX, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 153/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Viviane Soares Santos, com inscrição no CPF sob o nº 045.xxx.xxx-32, do cargo público efetivo de Assistente Social, Nível IX, Padrão A, pertencente ao quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-07, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Curvelo, 23 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:207F0DEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.361, DE 23 DE MARÇO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pelo inciso IX da Portaria nº 14.270, de 10 de fevereiro de 2026;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 146/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Claudinea Gonçalves, com inscrição no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-28, classificado em 351º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, nomeada pelo inciso IX da Portaria nº 14.270, de 10 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9F42189B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.362, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM RAZÃO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA-MATERNIDADE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 145/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 31 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a servidora Helenice Pereira das Neves, matrícula: 82224-1, para substituir, em caráter temporário, no período de 13 de março de 2026 a 2 de maio de 2026, a servidora Claudionice José dos Santos, matrícula: 81606-1, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Área de Saúde, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-09, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, em razão de afastamento por licença-maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Curvelo, 24 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6B368B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.363, DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA PABLO MÁRCIO CASTELO BRANCO JÚNIOR, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 157/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pablo Márcio Castelo Branco Júnior, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 704.xxx.xxx-80, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma, pertencente à Classe Funções Gratificadas, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Curvelo, 24 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A2BEED6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.364, DE 24 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, CARINA SILVA DE FREITAS, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 152/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Carina Silva de Freitas, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 121.xxx.xxx-44, do cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF), pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 1, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026

Curvelo, 24 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AFD5FE28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 8.325,18
24/03/26	80.008-2 – CFEM	R$ 3.662,87
24/03/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 801.004,86

Curvelo, 24 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:72EE3C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00097/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00097/2026 de 12 de Fevereiro de 2026

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4396 de 11 de Fevereiro de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1665	2200.04.0122.0026.2289.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	10.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1665	2200.04.0122.0026.2289.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	20.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1665	2200.04.0122.0026.2289.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	10.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1665	2200.04.0122.0026.2289.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	5.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**45.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1587	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1588	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1593	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1594	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Total	**45.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Fevereiro de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C87CD28A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00099/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00099/2026 de 12 de Fevereiro de 2026

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4398 de 11 de Fevereiro de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1666	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	200.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**200.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1452	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	200.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**200.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Fevereiro de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7BAA091A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00110/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00110/2026 de 12 de Fevereiro de 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4381 de 17 de Dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
6013	6100.04.0122.0065.4001.18020000000 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	50.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
6017	6100.04.0122.0065.4001.18020000000 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	8.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	**58.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
6003	6100.04.0122.0065.4001.18020000000 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
6010	6100.04.0122.0065.4001.18020000000 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	8.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
	Total	**58.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 12 de Fevereiro de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B3191AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 182/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 113/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 15 de março de 2026, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVA LOPES,** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de março de 2026.

Diamantina (MG), 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2911FB03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 182/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 113/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 16 de março de 2026, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVA LOPES,** para o cargo comissionado de **Supervisor de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Diamantina (MG), 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5814CA04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 182/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 113/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de março de 2026, a **ADELMA APARECIDA PEREIRA SANTOS**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de março de 2026.

Diamantina/MG, 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6440C4CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera o decreto nº 235, de 28 de maio de 2012, que regulamenta o sistema de preços públicos do município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e artigo 4º da Lei Complementar no 10/1993, que "Altera e Consolida a Legislação Tributária do Município de Diamantina" e ainda o disposto no artigo 103 do Código Civil;

Considerando que a Praça de Esportes de Diamantina, o Ginásio Poliesportivo Deputado Renato Azevedo, o Estádio Municipal e outros espaços esportivos e de lazer, bem como serviços vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para atender de forma adequada aos cidadãos interessados, necessita de regulamentação quanto ao uso e forma de pagamento desta utilização;

Considerando que o empenho realizado pelo Município para a manutenção e a realização de melhorias dos referidos espaços e serviços deve receber a devida contrapartida;

Considerando o decreto nº 235, de 28 de maio de 2012, que regulamenta o sistema de preços públicos do município de Diamantina, e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os Preços Públicos para utilização das dependências da Praça de Esportes de Diamantina, do Ginásio Poliesportivo Deputado Renato Azevedo, do Estádio Municipal de Diamantina e de outros espaços esportivos e de lazer e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, constantes na tabela do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se Preço Público os pagamentos que os particulares, pessoas físicas ou jurídicas, fazem ao Poder Executivo Municipal como contribuição para ressarci-lo da prestação de serviços, do fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.

Art. 3º - Os Preços Públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos, mas lhes são aplicáveis, no que couber, o Código Tributário Municipal e as normas gerais de direito financeiro, editadas pela união.

Art. 4º - Os recolhimentos dos Preços Públicos fixados neste Decreto deverão ser depositados em conta bancária própria, em nome do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – FUNDMELJ, criado pela Lei Municipal nº 3.593, de 30 de Dezembro de 2010 e alterado pela Lei Municipal nº 4.256, de 19 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências", através de guia de arrecadação municipal e deverão ser utilizados exclusivamente para o investimento em melhorias, aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de lazer, manutenção e conservação dos espaços, serviços e veículos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude ou sob a responsabilidade dela.

Art. 5º - A normatização e a orientação necessárias ao recolhimento dos Preços Públicos para a utilização dos próprios consignados no anexo único deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal de Fazenda, através de publicações de portarias.

Art. 6º - A isenção, parcial ou total, do pagamento dos Preços Públicos autorizados por este Decreto, somente poderá ocorrer para programas sociais, educativos, esportivos e de lazer, organizados por pessoas físicas ou por entidades públicas ou privadas, através de requerimento do seu representante legal e autorizado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, devendo para tanto manifestar-se justificadamente pela concessão e sempre mediante necessidade e importância para a promoção do desenvolvimento das ações e políticas municipais de esportes, lazer e juventude.

Art. 7º - Os Preços Públicos estabelecidos neste Decreto ficam atualizados em decorrência da variação da Unidade Fiscal do Município de Diamantina – UFMD, ou a qualquer momento, mediante justificada necessidade de reajustes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Diamantina (MG), 20 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Preços Públicos para a Praça de Esportes de Diamantina	
1.1-Preço Público para utilização das Quadras de Futsal/Vôlei/Handebol/Basquete/outros:	**UFMD**
1.1.1 - Hora diurna (de 8:00 às 18:00 horas)	0,25
1.1.2- Hora noturna (de 18:00 às 22:30 horas)	0,45

1.2 - Preço Público para utilização das Piscinas:	**UFMD**
1.2.1 - Uso por uma semana – sem ser associado	2,00
1.2.2- Uso por um mês – sem ser associado	4,00

1.3 - Preço Público para utilização de espaços para publicidade:	**UFMD**
1.3.1 - Espaços externos, por metro quadrado – anual	4,00
1.3.2- Espaços internos, por metro quadrado – anual	4,00

1.4 - Preço Público para a manutenção do patrimônio da Praça de Esportes de Diamantina – Quadro de Associados:	**UFMD**
1.4.1- Associado Família - trimestral	1,50
1.4.2- Associado Família - quadrimestral	1,85
1.4.3- Associado Família - semestral	2,50
1.4.4- Associado Família - anual	4,00
1.4.5- Associado Individual - trimestral	1,00
1.4.6- Associado Individual - quadrimestral	1,30
1.4.7- Associado Individual - semestral	1,85
1.4.8- Associado Individual - anual	3,50
1.4.9- Associado Especial - trimestral	0,80
1.4.10- Associado Especial - quadrimestral	1,00
1.4.11- Associado Especial - semestral	1,30
1.4.12- Associado Especial - anual	2,00

1.5 - Preço Público para a Manutenção dos Cursos de Esportes (Escolinhas) da Praça de Esportes de Diamantina:	**UFMD**
1.5.1- Para cada curso / Associado ou dependente - mensal	0,40
1.5.2- Para cada curso / Associado ou dependente - trimestral	1,15
1.5.3- Para cada curso / Associado ou dependente - quadrimestral	1,33
1.5.4- Para cada curso / Associado ou dependente - semestral	1,85
1.5.5- Para não associado - mensal	0,80
1.5.6- Para não associado - trimestral	2,30
1.5.7- Para não associado - quadrimestral	2,60
1.5.8- Para não associado - semestral	3,70

1.6 - Preço Público para utilização de espaço reservado para exploração de lanchonete e similares:	**UFMD**
1.6.1- Espaço interno da Praça de Esportes – anual	60,00
1.6.2- Espaço interno da Praça de Esportes – por dia, em eventos	4,00

1.7 - Preço Público para utilização de outros espaços da Praça de Esportes de Diamantina para eventos:	**UFMD**
1.7.1- Espaços internos da Praça de Esportes – por dia	6,00

Preços Públicos para o Ginásio Poliesportivo "Dep. Renato Azevedo"

2.1-Preço Público para utilização da Quadra de Futsal/Vôlei/Handebol/Basquete/outros:	UFMD
2.1.1- Hora diurna (de 8:00 às 18:00 horas)	0,30
2.1.2 - Hora noturna (de 18:00 às 22:30 horas)	0,60

2.2 - Preço Público para ocupação de espaço para publicidade:	UFMD
2.2.1- Espaços internos, por metro quadrado – anual	4,00
2.2.2- Espaços externos, por metro quadrado – anual	4,00

2.3 - Preço Público para a Manutenção dos Cursos de Esportes (Escolinhas) do Ginásio Poliesportivo "Dep. Renato Azevedo":	**UFMD**
2.3.1- Para cada curso / Associado da Praça de Esportes de Diamantina ou dependente - mensal	0,40
2.3.2- Para cada curso / Associado da Praça de Esportes de Diamantina ou dependente - trimestral	1,15
2.3.3- Para cada curso / Associado da Praça de Esportes de Diamantina ou dependente - quadrimestral	1,33
2.3.4- Para cada curso / Associado da Praça de Esportes de Diamantina ou dependente - semestral	1,85
2.3.5- Para não associado da Praça de Esportes de Diamantina - mensal	0,80
2.3.6- Para não associado da Praça de Esportes de Diamantina - trimestral	2,30
2.3.7- Para não associado da Praça de Esportes de Diamantina - quadrimestral	2,60
2.3.8- Para não associado da Praça de Esportes de Diamantina - semestral	3,70

2.4 - Preço Público para utilização de espaço reservado para exploração de lanchonete e similares:	**UFMD**
2.4.1- Espaço interno no Ginásio Poliesportivo – anual	60,00
2.4.2- Espaço interno no Ginásio Poliesportivo– por dia, em eventos	4,00

2.5 - Preço Público para utilização de outros espaços do Ginásio Poliesportivo de Diamantina para eventos:	**UFMD**
2.5.1- Espaços internos do Ginásio Poliesportivo – por dia	10,00

3- Preços Públicos para o Estádio Municipal de Diamantina	
3.1- Preço Público para utilização do campo de futebol/outros:	UFMD
3.1.1- Hora diurna (de 8:00 às 18:00 horas)	2,00
3.1.2- Hora noturna (de 18:00 às 22:30 horas)	3,50

3.2- Preço Público para utilização do campo de futebol, arquibancadas e vestiários para realização de jogo oficial:	UFMD
3.2.1- Hora diurna (de 8:00 às 18:00 horas)	24,00
3.2.2- Hora noturna (de 18:00 às 22:30 horas)	36,00

3.3-Preço Público para utilização de espaço reservado para exploração de lanchonete e similares:	**UFMD**
3.3.1- Espaço interno no Estádio Municipal – anual	60,00
3.3.2- Espaço interno no Estádio Municipal – por dia, em eventos	4,00

3.4- Preço Público para ocupação de espaço para publicidade:	UFMD
3.4.1- Espaços internos, por metro quadrado – anual	4,00
3.4.2- Espaços externos, por metro quadrado – anual	4,00
3.4.3- Exposição de publicidade tipo banner com acabamento em ilhós, com tamanho padrão de 10 metros de comprimento por 1 metro de altura (10 m²), afixada em 5 grades de proteção de 2 metros de comprimento por 1 metro de altura, em locais pré determinados pela administração do estádio, como cercamento, nas laterais e fundos do campo de futebol - anual **Observação: O contratante deverá fornecer o banner já confeccionado e as grades de proteção para a montagem da publicidade.**	40,00

3.5- Preço Público para a Manutenção dos Cursos de Esportes (Escolinhas) do Estádio Municipal:	**UFMD**
3.5.1- Para cada curso / Associado da Praça de Esportes de Diamantina ou dependente - mensal	0,40
3.5.2- Para cada curso / Associado da Praça de Esportes de Diamantina ou dependente - trimestral	1,15
3.5.3- Para cada curso / Associado da Praça de Esportes de Diamantina ou dependente - quadrimestral	1,33
3.5.4- Para cada curso / Associado da Praça de Esportes de Diamantina ou dependente - semestral	1,85
3.5.5- Para não associado da Praça de Esportes de Diamantina - mensal	0,80
3.5.6- Para não associado da Praça de Esportes de Diamantina - trimestral	2,30
3.5.7- Para não associado da Praça de Esportes de Diamantina - quadrimestral	2,60
3.5.8- Para não associado da Praça de Esportes de Diamantina - semestral	3,70

3.6- Preço Público para utilização de outros espaços do Estádio Municipal de Diamantina para eventos:	**UFMD**
3.6.1- Espaços internos do Estádio Municipal – por dia	20,00

4 - Preços Públicos para a utilização de outros espaços diversos sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:	
4.1- Preço Público para utilização de outros espaços diversos sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Diamantina para eventos:	**UFMD**
4.1.1- Espaços diversos - por dia	4,00

4.2-Preço Público para utilização das Quadras de Futsal/Vôlei/Handebol/Basquete/outros de outros espaços diversos sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Diamantina :	**UFMD**
4.2.1- Hora diurna (de 8:00 às 18:00 horas)	0,25
4.2.2- Hora noturna (de 18:00 às 22:30 horas)	0,45

5 - Preços Públicos para a utilização de veículos sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para transporte de atletas em competições:	
5.1- Preço Público para manutenção de veículos para transporte de atletas:	**UFMD**
5.1.2- Preço por KM rodado – utilização de micro ônibus	0,01
5.1.2- Preço por KM rodado – utilização de ônibus	0,02

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E4556F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 188/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 19/2026 da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 12 de março de 2026, o servidor **FELIPE MORAIS MAURÍCIO** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Suporte Operacional de Contratos,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de março de 2026.

Diamantina (MG), 20 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F32CE8C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 188/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e os Memorandos Internos nº 19 e 26/2026 da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de março de 2026, o servidor **FELIPE MORAIS MAURÍCIO**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Licitações para a área da saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 13 de março de 2026, a servidora **FABIANA APARECIDA DOS SANTOS**, para ocupar a função

gratificada de **Coordenador do Setor de Suporte Operacional de Contratos,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de março de 2026.

Diamantina/MG, 20 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2F5CA278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o §2º do art. 97 da Lei Complementar nº 112/2013, que dispõe sobre o parcelamento de taxas não cobradas conjuntamente com o IPTU e o ISSQN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no §2º do art. 97 da Lei Complementar nº 112/2013;

Considerando o teor do Memorando Interno nº 91/2026 exarado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento das taxas municipais não cobradas conjuntamente com o IPTU e o ISSQN, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O vencimento das parcelas observará intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre si, contado a partir da data de vencimento da primeira parcela.

Art. 2º. O parcelamento de que trata este decreto aplica-se às seguintes taxas:
I - Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento prevista no §1º do artigo 109 da Lei Complementar nº 112/2013;
II - Taxa de Fiscalização de Obras, Loteamentos e Arruamentos prevista no artigo 112 da Lei Complementar nº 112/2013;
III - Taxa de Fiscalização de Publicidade prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 112/2013.

Art. 3º. O contribuinte deverá formalizar requerimento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal Fazenda responsável pela arrecadação tributária.

Art. 4º. O valor mínimo de cada parcela será de 3,5 UFMD, podendo ser atualizado por ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Sobre as parcelas incidirão juros de mora, calculados na forma do art. 175 da Lei Complementar nº 112/2013.

Art. 6º. O não pagamento de qualquer parcela até a data de vencimento implicará:
I - no vencimento antecipado das parcelas vincendas;
II - na inscrição do débito em dívida ativa, se for o caso;
III - na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança.

Art. 7º. A concessão do parcelamento não altera a natureza da dívida nem dispensa a cobrança de encargos legais, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 8º. O documento, certidão, licença ou qualquer outro ato administrativo vinculado à taxa parcelada somente será expedido ou entregue ao contribuinte após a quitação integral de todas as parcelas.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda disciplinar, por meio de ato complementar, os procedimentos necessários à operacionalização do parcelamento.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 20 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C15D2928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 184/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de março de 2026, a servidora **JÉSSICA ALVES BARRROS PRATES**, matrícula nº 834, do cargo efetivo de **Assistente de Serviços Escolares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026.

Diamantina (MG), 20 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:53834746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 186/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição sem paridade, da servidora **VILMA DE FATIMA SALIS CARVALHO**, matrícula **89120**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 14/2026, de 02 de março de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de março de 2026.

Diamantina (MG), 20 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FFF99741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto no 306, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 306, de 15 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências",

Considerando o Decreto nº 031, de 21 de janeiro de 2023, que "Altera o Decreto n° 306, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 519, de 05 de setembro de 2025, que "Altera o Decreto nº 306, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências";

E considerando a solicitação encaminhada pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio do ofício nº 017/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n° 306, de 15 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º. O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto será constituído pelos seguintes membros:*
I – Cristiane Renata Benfica, Diretora de Gestão Administrativa e atual Gestora dos Recursos Financeiros do FUMPREV - Certificada pela Entidade Certificadora INSTITUTO TOTUM, como responsável pela gestão dos recursos e membro do Comitê de Investimentos do RPPS - Nível de certificação: Intermediário (CP RPPS CGINV II);
II – Vitoria Nardes Santos, Gerente de Tesouraria e membro do Comitê de Investimentos do FUMPREV - Certificada pela Entidade Certificadora INSTITUTO TOTUM, como responsável pela gestão dos recursos e membro do Comitê de Investimentos do RPPS - Nível de certificação: básico (CP RPPS CGINV I)."

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 306, de 15 de outubro de 2018, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 24 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CA7C4C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 83, de 27 de junho de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Instituição Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 083, de 27 de junho de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Instituição Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 21/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 109/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 083, de 27 de junho de 2025, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **CLEUNICEIA SILVERINA NUNES** em substituição à servidora **Tania Libério Silva**.

Art. 2º. Deixa de fazer parte da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 083, de 27 de junho de 2025, o servidor Felipe Eugênio Barros.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria nº 083, de 27 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0753AEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 102, de 07 de agosto de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Instituição Asilo de Idosos

Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 102, de 07 de agosto de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Instituição Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018.";

E considerando o teor do Memorando Interno no 019/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 107/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria Municipal n° 102, de 07 de agosto de 2025, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **CLEUNICEIA SILVERINA NUNES** em substituição a servidora Tânia Libério Silva.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 102, de 07 de agosto de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:654B1BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 84, de 27 de junho de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Instituição Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 084, de 27 de junho de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Instituição Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 020/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 108/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria Municipal n° 084, de 27 de junho de 2025, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **CLEUNICEIA SILVERINA NUNES** em substituição à servidora **Tânia Libério Silva**.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 084, de 27 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D434C1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 110, de 19 de agosto de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação do Pão de Santo Antônio e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018**."**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 110, de 19 de agosto de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação do Pão de Santo Antônio e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 22/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 110/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria Municipal n° 110, de 19 de agosto de 2025, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **PATRICIA SHEILA DA CUNHA** em substituição a servidora Ana Carolina do Rosário Ferreira.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 110, de 19 de agosto de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9CF5F9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 107, de 19 de agosto de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação do Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região - AGPRIR, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 107, de 19 de agosto de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação do Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região - AGPRIR, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018."

E considerando o teor do Memorando Interno no 23/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 111/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria Municipal n° 107, de 19 de agosto de 2025, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **PATRICIA SHEILA DA CUNHA** em substituição à servidora **Ana Carolina do Rosário Ferreira.**

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 107, de 19 de agosto de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1EA1F720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 137, de 07 de outubro de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 137, de 07 de outubro de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno no 24/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 112/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria Municipal n° 137, de 07 de outubro de 2025, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **CLEUNICEIA SILVERINA NUNES** em substituição à servidora **Tânia Libério Silva**.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 137, de 07 de outubro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9F53E3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-042 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO a aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO nº CM: 01/2026 Altera dispositivos dos Artigos 89 e 90 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis", para estabelecer a Comissão de Educação e a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2026:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:
EFETIVOS:
1) Welington Well – PP - Presidente
2) Ney Burguer – Novo - Secretário
3) Anderson da Academia – Republicanos - Membro

SUPLENTES
1) Walmir Ribeiro – PL
2) Josafá Anderson – Cidadania
3) Ana Paula Quintino – Avante

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:
EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante - Presidente
2) Hilton de Aguiar – Agir - Secretário
3) Welington Well – PP - Membro

SUPLENTES
1) Walmir Ribeiro – PL
2) Ney Burguer – Novo
3) Rodyson do Zé Milton – PV

III – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EFETIVOS
1) Walmir Ribeiro – PL - Presidente
2) Breno Júnior – Novo - Secretário
3) Josafá Anderson – Cidadania - Membro

SUPLENTES
1) Matheus Dias – Avante
2) Washington Moreira – Solidariedade
3) Anderson da Academia - Republicanos

IV – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL
EFETIVOS
1) Josafá Anderson – Cidadania - Presidente
2) Vitor Costa – PT - Secretário
3) Ana Paula Quintino – Avante - Membro

SUPLENTES
1) Wesley Jarbas – Republicanos
2) Dr. Delano – PL
3) Hilton de Aguiar - Agir

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO:
EFETIVOS
1) Ney Burguer – Novo - Presidente
2) Matheus Dias – Avante - Secretário
3) Anderson da Academia – Republicanos - Membro

SUPLENTES
1) Dr. Delano – PL
2) Kell Silva – PV
3) Ana Paula Quintino - Avante

VI – COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:
EFETIVOS
1) Anderson da Academia – Republicanos - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade - Secretário
3) Ney Burguer – Novo – Membro

SUPLENTES
1) Flávio Marra - PRD
2) Wesley Jarbas - Republicanos
3) Walmir Ribeiro - PL

VII – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:
EFETIVOS
1) Dr. Delano – PL – Presidente
2) Rodyson do Zé Milton – PV - Secretário
3) Hilton de Aguiar – Agir - Membro

SUPLENTES
1) Welington Well – PP
2) Flávio Marra – PRD
3) Kell Silva - PV

VIII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:
EFETIVOS
1) Kell Silva – PV - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade - Secretário
3) Walmir Ribeiro – PL - Membro

SUPLENTES
1) Matheus Dias – Avante
2) Wesley Jarbas – Republicanos
3) Breno Júnior – Novo

IX - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESA CIVIL
EFETIVOS
1) Wesley Jarbas – Republicanos - Presidente
2) Flávio Marra – PRD - Secretário
3) Vitor Costa – PT - Membro

SUPLENTES
1) Rodyson do Zé Milton – PV
2) Josafá Anderson – Cidadania
3) Washington Moreira – Solidariedade

X - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA
EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante - Presidente
2) Kell Silva – PV - Secretária
3) Breno Júnior – Novo - Membro

SUPLENTES
1) Washington Moreira – Solidariedade
2) Ney Burguer – Novo
3) Welington Well - PP

XI - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
EFETIVOS
1) Flávio Marra – PRD - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade – Secretário
3) Vitor Costa – PT - Membro

SUPLENTES
1) Anderson da Academia - Republicanos
2) Hilton de Aguiar – Agir
3) Ana Paula Quintino – Avante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B845DF8E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-041 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede Adicional de Permanência à servidora Michele Roseli Alberton Pereira da Câmara Municipal de Divinópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento apresentado em 16/03/2026 e a instrução técnica constante nos registros da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedido o Adicional de Permanência à servidora Michele Roseli Alberton Pereira, matriculada sob o nº 1473-01, detentora do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Apoio Administrativo, conforme artigo 103 da LC 009/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2026.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EDFAA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO Nº 01/2026.

Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento visando a execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2025, nomeia:

Reunião Ordinária.
Pauta: Análise documental .
Participantes: Peter Araújo Kratochwill, Alisson Duarte Santos, Weslley Marcelo de Oliveira,Thiago Alvarenga do Amaral e Alex de Oliveira.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), reuniu-se ordinariamente a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento visando a execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2025, com execução no exercício do corrente ano de 2026, colegiado instituído pela Portaria n°01/2026 - SEMEJ e suas posteriores alterações, com a finalidade precípua de proceder à análise documental de propostas de parcerias, conforme pauta previamente estabelecida para a presente sessão. Estiveram presentes e participaram ativamente dos trabalhos os seguintes membros: Os Senhores Peter Araújo Kratochwill, Duarte Santos, Senhor Alex de Oliveira e o Senhor Weslley Marcelo de Oliveira, este último atuando na qualidade de Presidente da referida Comissão. Iniciados os trabalhos deliberativos, o Senhor Weslley Marcelo de Oliveira, no exercício de suas atribuições de Presidente da Comissão, conduziu a leitura formal da pauta do dia, que consistia na avaliação aprofundada dos documentos e dos Planos de Trabalhos apresentados pelos proponentes. A Comissão, então, face ao vasto material processual passou a análise da totalidade dos elementos instrutórios dos altos, examinando com rigor, toda a documentação apresentada pelas entidades. Fora levada em consideração os planos de trabalhos que detalhavam as atividades a serem desenvolvidas pelos proponentes sendo eles: **Associação Esportiva Gera Esporte, Flamengo Esporte Clube, Grupo Educação Ética e Cidadânia – GEEC, Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo.** Durante a fase de análise e debate, os membros da Comissão consideraram o contexto integral da proposta, incluindo a relevância social das atividades propostas a viabilidade econômica – financeira e sua consonância com os objetos das Emendas Parlamentares Individuais. Após a ponderação de todos os aspectos técnicos, sociais e jurídicos envolvidos, e verificada a plena conformidade dos documentos apresentados e do Plano de Trabalho com os requisitos estabelecidos e demais normativos aplicáveis, a Comissão, por votação unânime de todos os membros presentes, deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho e da proposta de parceria sem a imposição de quaisquer ressalvas adicionais. Devemos neste ponto destacar que a **Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo passou a denomina-se Associação Cultural Esportiva Ricardo França conforme juntada de documentos nos autos do processo administrativo. Sendo o que havia para análise deu por encerrada a reunião.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às10horas, da qual eu, Weslley Marcelo de Oliveira na qualidade de presidente desta comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada por unanimidade, sendo esta a expressão será assinada por todos os membros presentes.
Divinópolis, 20 março de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Secretário

Vogais:

ALEX DE OLIVEIRA,

ALISSON DUARTE SANTOS,

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32E5CCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE LICITAÇÃO

- O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o Aviso de Pregão Eletrônico nº. 04 / 2026 – PAL nº 10 / 2026 - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla com carroceria, para atender às necessidades da coordenadoria de transportes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos. Data de Abertura de Propostas: 10 (dez) de abril de 2026 - Abertura das Propostas: 14:00 horas – Referência de Tempo**:** Horário de Brasília. – Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - https://licitar.digital/ - Telefone: (31) 3191-0707 - E-Mail: contato@licitardigital.com.br - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 24 de março de 2.026 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE7284CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	ALESSANDRA SOARES SILVA ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44B02C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 137

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
392º	ALINE CRISTINA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C17A994

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10º	FLÁVIA VIANA CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
15º	LUCIANA HELENA DA SILVA NICOLI	Não manifestou interesse na vaga.
18º	HÁDNA SUSAN RODRIGUES VANRANDORAVE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FFF058A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
42º	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO	Não manifestou interesse na vaga.
43º	JHONY E. GONCALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AC8CFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
166º	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:399A8138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
163º	VITÓRIA CAPORUSSO GARCIA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
164º	ANDRE LUCAS SILVA DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga.
167º	NAHYAMI REIS CASARINO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAF225B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 008/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Pediatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/04/2026 – Término: 02/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PEDIATRA- 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	KELLY CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2025.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD98001A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 175

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
393º	JANAINA PAULA DE OLIVEIRA
394º	CARMEN MARIA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:568B0A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 26/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Ana Carolina de Oliveira Gonçalves Pontes, matrícula 99021180, que ocupará a função de referência técnica de planejamento, monitoramento e captação de recursos, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 26/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 26/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 26/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 26/09/2026

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO– 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º	NÁDIA KELLE BORGES AVELAR

Técnico de enfermagem – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º PCD	MARIA LUCIA MARTINS

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
44º	DOUGLAS CAMPOS DO VALE

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
19º	GABRIELA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
20º	AMILTON SILVA DE AMORIM

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF65DF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 81

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Itaí II, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
169º	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA
170º	JESSICA FONSECA BARBOSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4110A3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 24 de março de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

315°- AMANDA SENA DOS SANTOS CORDEIRO
316°- LUCIENE FERREIRA
317°- CLAUDIA APARECIDA MOREIRA
318°- DULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55F1BC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 24 de março de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

319°- ROSEMEIRE COSTA DE OLIVEIRA
320°- HELOISA ROSÁRIA BORGES
321°- ELESSANDRA CHAGAS

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal De Obras Públicas E Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D112093A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.220/26

Regulamenta o art. 8º da Lei nº 9.330/24.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o contido na Subseção II – Dos Princípios da Responsabilidade do Profissional e da Não Tutela, da Lei 9.330/24, especialmente os artigos 6º e 7º da Lei 9.350/24 - Código de Obras e Edificações do Município, os quais estabelecem que o Poder Público não assume responsabilidade técnica pela aprovação de projetos ou fiscalização de obras, cabendo exclusivamente ao responsável técnico e ao proprietário a responsabilidade pelo dimensionamento, execução e conformidade das edificações;
- a competência municipal para ordenar o uso e a ocupação do solo urbano, bem como para disciplinar o licenciamento, a regularização e a fiscalização de edificações;
- a necessidade de se garantir a **segurança, a salubridade, o desempenho funcional e a durabilidade das edificações**, prevenindo patologias construtivas decorrentes de sistemas de drenagem inadequados;
- a obrigatoriedade de observância das **normas técnicas vigentes**, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- a necessidade de regulamentação do art. 8° da Lei nº 9.330/24;

DECRETA:

Art. 1º Regulamentando-se o art. 8º da Lei nº 9.330/24, caberá ao responsável pela obra de construção civil apresentar:
I - D**eclaração de Responsabilidade Técnica** pela elaboração do sistema de drenagem, elaborada e firmada por profissional legalmente habilitado, para fins de aprovação de projeto arquitetônico;
II - **Laudo Técnico do Sistema de Drenagem das edificações,** elaborado e subscrito por responsável técnico com registro ativo no respectivo conselho profissional e acompanhado do correspondente documento de responsabilidade técnica, para fins de emissão do *Certificado de Conclusão de Obras* – CCO.
§ 1º A exigência contida no *caput* aplicar-se-á tanto aos processo para aprovação de projetos arquitetônicos, quanto de regularização de edificações existentes.
§ 2º Para emissão do laudo previsto no inciso II do *caput,* não se exige identidade com o autor do projeto arquitetônico ou dos projetos complementares, podendo ser profissional distinto, quando o laudo tiver por finalidade atestar a execução, o dimensionamento e a conformidade do sistema de drenagem da edificação, sob responsabilidade exclusiva do profissional que o subscrever.
Art. 2º No caso de adoção de sistema de infiltração e/ou de retardo de águas pluviais, deverá constar, obrigatoriamente, **nota de projeto**, no campo específico (selo) **"Responsabilidades do Autor do Projeto, do Responsável Técnico e do Proprietário"**, com o seguinte teor:
"É de inteira e exclusiva responsabilidade do Responsável Técnico o dimensionamento, a execução e a conformidade do sistema de drenagem por infiltração e/ou retardo, conforme declarado e atestado na Declaração de Responsabilidade Técnica e no Laudo Técnico. A emissão da CCO fica condicionada à apresentação do Laudo Técnico acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT)."
Art. 3º O Laudo Técnico do Sistema de Drenagem deverá indicar o sistema de drenagem da edificação projetado e atestar sua execução em conformidade com as normas técnicas vigentes, adotando métodos hidráulicos reconhecidos, **mediante declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, sob sua responsabilidade**, nos termos do Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. A análise realizada pela Administração Pública se restringe à verificação formal da documentação, não implicando **imputação de responsabilidade técnica** sobre o projeto, o dimensionamento ou a execução ao Município ou seus agentes.
Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a **suspensão do processo administrativo**, sem prejuízo de sanções cabíveis.
Art. 5º Para processo de aprovação ou de regularização de edificação protocolado até a data de início de vigência deste Decreto, o Laudo Técnico do Sistema de Drenagem deverá ser apresentado para fins de emissão da CCO, devendo-se inserir no projeto a nota contida no art. 2°.
Parágrafo único. A dispensa prevista no *caput* tem caráter **excepcional e transitório**, não implicando reconhecimento de regularidade técnica do sistema de drenagem existente, nem afastando a responsabilidade do proprietário e do Responsável Técnico por eventuais inconformidades.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Planejamento Urbano E Fiscalização

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONFORMIDADE DO PROJETO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM

Declaro, para os devidos fins, que o projeto n°_____ e a execução do sistema de drenagem pluvial da edificação localizada na rua _____, nº ____, bairro _____, cidade Divinópolis/MG foram realizados em conformidade com as normas aplicáveis, bem como com as diretrizes técnicas vigentes relativas ao manejo de águas pluviais e dispositivos de drenagem para edificações.

Informo que a solução projetual contempla dispositivos e componentes dimensionados para a adequada coleta, condução e lançamento das águas pluviais — tais como caixas de inspeção, caixas de areia, grelhas, condutores verticais e horizontais, tubulações, calhas e pontos de captação, entre outros — atendendo aos critérios de capacidade hidráulica, estanqueidade, declividade, funcionalidade e desempenho, garantindo a eficiência do sistema e evitando acúmulo, refluxo ou lançamento irregular das águas pluviais.

Declaro ainda que o sistema de drenagem será executado conforme o projeto técnico, com observância das normas técnicas vigentes e das recomendações de fabricação, instalação e desempenho dos materiais especificados, ficando sob inteira responsabilidade do profissional signatário o dimensionamento, a adequação da solução adotada e a conformidade do sistema.

Dados Projeto	
Inscrição imobiliária:	
Registro do projeto:	
Nome do Profissional:	
Nº de Registro do Conselho:	
N° da respondibilidade técnica:	

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada do respectivo documento de responsabilidade técnica.

_____
Profissional / CPF / nº registro conselho

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único- Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63263ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.240/26 (RETIFICADO1)

Declara de interesse social o empreendimento habitacional a ser implantado na zona urbana deste município, denominado "Conjunto Residencial Horizontal Cecília de Sá".

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do Decreto nº. 11.255/13 e considerando que, mediante requerimento pelo interessado - processos administrativos digitais nº. 000012394/2026 e 000015104/2026 - a Diretoria de Habitação/SEMAS emitiu parecer social, destacando que "*se torna de interesse público a existência de empreendimentos voltados à perspectiva de programas governamentais, como Programa Federal Minha Casa Minha Vida, para que possam atender a demanda habitacional existente no município, e que oportunize, consequentemente, a redução do respectivo déficit existente ";*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para exclusiva finalidade de garantir priorização de tramitação perante os órgãos públicos municipais competentes, na forma do Decreto nº. 11.255/13, o empreendimento habitacional a ser implantado na zona urbana deste município, denominado "Conjunto Residencial Horizontal Cecília de Sá".
Parágrafo único: A finalidade deste Decreto se limita à priorização na tramitação administrativa, não alcançando qualquer privilégio diverso, nem importa em isenções, imunidades ou dispensa relativamente a deveres estabelecidos na legislação incidente, inclusive, no tocante aos licenciamentos devidos, notadamente, no âmbito ambiental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 20 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

1 Correção da Denominação do Empreendimento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E21D934

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.241/26

Declara utilidade pública da área que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a seguinte área situada neste município:
I - faixa de servidão da área do extravasor da EEB04, em Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis-MG:
a) proprietário: Ouclides Antônio de Souza;
b) endereço imóvel: Fazenda dos Alves, Rua do Areião, Distrito de Santo Antônio dos Campos;
c) área: 128,00 m² (cento e vinte e oito metros quadrados);
d) classificação do terreno: rural;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 1, de coordenadas N 7.777.225,05m e E 503.587,45m,deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 34°12'30" e 8,61 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.777.232,17m e E 503.592,29m; 35°45'37" e 29,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.777.255,95m e E 503.609,41m; 356°12'15" e 4,75 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.777.260,69m e E 503.609,10m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V4, confronta-se:
1. Pelo vértice V1 com área remanescente do proprietário Ouclides Antônio de Souza;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Ouclides Antônio de Souza;
3. Pelo vértice V4 com área remanescente do proprietário Ouclides Antônio de Souza.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66AFBBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.242/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Lucas Carrilho do Couto, matrícula nº 99017322, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua edição.
Divinópolis, 24 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:117B467A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 24 de março de 2026.

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 299º Lugar

Nome: DIRLEIA MENDES DA SILVA TEODORO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 307º Lugar

Nome: LUCIENE FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 316º Lugar

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:831B2DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A presidente da Associação SER SÃ CNPJ: 07.504.758/0001-06, Kely Viviane da Silva, no uso de suas atribuições legais, convoca os usuários, familiares e amigos de usuários para eleição e posse da nova Diretoria da Associação Ser Sã.
A URNA SERÁ ITINERANTE:
DATA: 06/04/2025 – de 09h AS 9:45, no Centro de Convivência e Cultura sito a rua Castro Alves, número 1831, no bairro São José.
DATA: 06/04/2025 – CAPS III e CAPS AD de 10h as 11h na sito a Rua Ottoni Olimpio de Oliveira, 201, Bairro Ubiversitário, nessa cidade de Divinópolis/MG.
O CAPSi, votará através de voto por correspondência, os envelopes serão entregues a coordenadoria do serviço em 01/04/2026 e contabilizados em o dia 06/04/2025 das 8h ás 8:30h no local.
DAS INSCRIÇÔES:

O ofício com a inscrição das chapas para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeira Secretária, Seguna Secretária, 03 mebros efetivos para o Conselho Fiscal e 03 mebros supolente para o Conselho fiscal e deverá ser enviado no endereço eletrônico kely.vivianeadvogada@gmail,com *do dia 26/03/2026 a 02/04/2026, de 8h às às 17 horas, acompanhado de documento de identidade, endereço residencial, endereço eletrônico (email) e telefone de contato watssap. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.*

Divinópolis, 24 de marlo de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD8269B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO 006/2026
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501-170, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO – SEPLAN**, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF / CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Notificação Preliminar*	*Providências*	*Disposição legal*	*Penalidades*
Sílvia Hortilde da Costa CPF:XX6.314.48-XX	01.034.00082.00229.00000	EV.012/2026	Correção do passeio conforme lei da acessibilidade	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 64, 80.	05 (cinco) UPFMD (111,07)
2R Empreendimentos e Construtora Eireli CNPJ:34.112.182/0001-04	01.024.00022.00204.00000	EV.015/2026	Fixação da Placa de Obra	Decreto 16.350/2024 – Capítulo XIII – Art.96.	05 (cinco) UPFMD (111,07)
Jhonatan Thales Ferreira CPF:XX5.646.206-XX	01.029.00130.00050.00000	EV.019/2026	Fixação da Placa de Obra	Decreto 16.350/2024 – Capítulo XIII – Art.96.	05 (cinco) UPFMD (111,07)

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, **30 dias** após a publicação deste Edital para tomar as providências ou **15 dias úteis** para protocolar defesa da **Notificação Preliminar**. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de **Auto de Infração** e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO - SEPLAN**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:808F1913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do dia 03/04/2025, Edição 3993. Onde se lê SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2021 – Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 23/03/2026. Leia se SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2021 – Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E01C1025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL.

Aos 07 dias do mês de março de 2026 reuniram-se em assembleia geral os membros da ADIVAREVIV tendo como pauta a prorrogação do mandato da Diretoria que irá vencer em 03/04/2026, para realizar o que foi proposto na assembleia realizada nesta data e no estatuto da entidade, nada mais havendo a tratar a reunião deu-se por encerrada com a leitura e assinatura da ata aprovada por unanimidade. Divinópolis, 07 de março de 2026.

MARLA JAQUELINE SILVA LIMA,
Presidente ADIVAREVIV,

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E35A1C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 316/2025

– Concorrência Eletrônica n° 90047/2025– Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para execução de serviços de reforma e manutenção predial na edificação que abriga a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS - no Município de Divinópolis/MG, conforme projeto básico e demais documentos que compõem o edital.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:PMMX - ENGENHARIA LTDA, CNPJ15.098.144/0001-08. Divinópolis, 24 de março de 2026.

JULIANA COELHO -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E75AC1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CT 205/2025 – PL 176/2025.

Contratada: Construtora e Incorporadora Tersan Ltda. Objeto: Rescisão unilateral, a partir da presente data. Divinópolis, 20 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C8A467F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 004/2026

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 81/2025, do vereador Ney Burguer, para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSITICA – ACESA, inscrita no CNPJ nº 97.528.853/0001-32, custeio para a realização de oficinas de Ballet Infantil e Jazz para 108 crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas no município de Divinópolis -MG.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
081/2025	Ney Burguer	30.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSITICA – ACESA	**Custeio para a realização de oficinas de Ballet Infantil e Jazz para 108 crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas no município de Divinópolis -MG.**

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5146CE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.677, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo dos lotes 207 e 237, da quadra 10, zona 17, situados no Centro deste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atribuídos os parâmetros urbanísticos do zoneamento Zona Comercial 1 (ZC1) aos lotes 207 e 237, da quadra 10, zona 17, situados na Rua São Paulo, Centro, zona urbana deste Município, caracterizados como Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), na forma da Lei nº 9.330, de 03 janeiro de 2024.
Parágrafo único. A categoria de uso permitida para os imóveis a que se refere o caput é "Uso Coletivo de Bairro 1" (UCB1).
Art. 2º Para as situações não previstas por esta Lei, serão observadas, no que couber, as normas legais pertinentes, em especial, o contido na Lei nº 9.330, de 03 janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 19 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C72FB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.682, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Município a instituir o Programa "Cuidando de Quem Cuida", visando promover ações de orientação e atenção às mães e famílias atípicas no Município de Divinópolis, e estabelece a Semana da Maternidade e Paternidade Atípica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para a criação de medidas voltadas ao reconhecimento e à conscientização acerca das condições peculiares das famílias atípicas, bem como para a promoção de ações de orientação e de atendimento a essas famílias, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou familiar atípico aquele responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos em razão de deficiência, síndromes, doenças raras ou transtornos, tais como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Síndrome de Down e o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dentre outros.
Art. 2º Fica autorizado o Município a instituir o Programa Municipal "Cuidando de Quem Cuida", com a finalidade de oferecer às mães e familiares atípicos orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, bem como pela difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas pessoas na sociedade.
Art. 3º Fica autorizada a instituição da Semana da Maternidade e Paternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de maio.
Art. 4º Na Semana da Maternidade e Paternidade Atípica, caso instituída, fica autorizada a realização de ações destinadas à promoção e valorização das mães, pais e cuidadores atípicos.
Art. 5º Autoriza o Município a dar prioridade ao atendimento psicossocial no âmbito da rede do Sistema Único de Saúde municipal às mães e familiares que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00083521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.683, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Divinópolis, a Semana Municipal da Juventude Cristã e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Divinópolis, a Semana Municipal da Juventude Cristã, a ser realizada anualmente, com início na segunda-feira que antecede o terceiro domingo do mês de junho.
§ 1º O encerramento se dará no terceiro domingo do referido mês.
§ 2º A Semana tem como principal objetivo promover a identidade, espiritualidade, participação cidadã e valorização da juventude cristã, fortalecendo as relações sociais em prol do bem-estar coletivo, em especial valores de justiça, ética e fraternidade.
Art. 2º A Semana Municipal da Juventude Cristã poderá incluir a realização de atividades de cunho social, artístico, cultural, educacional, esportivo e religioso, contemplando as seguintes ações:
I - palestras, cursos, workshops, rodas de conversa, oficinas, seminários e debates;
II - apresentações musicais, teatrais e demais manifestações culturais;
III - atividades esportivas, recreativas e de integração social;
IV - celebrações religiosas e momentos ecumênicos.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar parcerias com entidades religiosas, movimentos juvenis e organizações da sociedade civil, com o intuito de apoiar, incentivar, colaborar e realizar as atividades previstas nesta Lei.
Art. 4º O Poder Legislativo será convidado a participar ativamente da Semana Municipal da Juventude Cristã, através de apoio institucional e participação nas decisões das ações que serão realizadas.
Art. 5º A Semana Municipal da Juventude Cristã passa a integrar o Calendário Oficial do Município, podendo inclusive integrar as festividades do aniversário de Divinópolis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91C6B30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.684, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui a Semana Municipal da Fonoaudiologia no Calendário Oficial do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Divinópolis, a Semana Municipal da Fonoaudiologia, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 9 de dezembro, data alusiva ao Dia do Fonoaudiólogo.
Art. 2º Durante a Semana Municipal da Fonoaudiologia, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades representativas da categoria, instituições de ensino, de saúde e de assistência social:

I - ações de conscientização sobre a importância da fonoaudiologia para a qualidade de vida e o desenvolvimento humano;
II - campanhas informativas em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação;
III - oficinas, palestras, atendimentos preventivos e avaliações gratuitas; IV - eventos de divulgação do trabalho fonoaudiológico em diferentes áreas (voz, linguagem, audição, deglutição, entre outros).
Art. 3º As atividades previstas nesta Lei poderão ser organizadas com apoio de profissionais voluntários, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, sindicatos e conselhos de classe.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:816D3AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 051/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Nivia Paula de Azevedo Goncalves, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Nivia Paula de Azevedo Goncalves**, matriculada sob o nº 2017914/0, portadora do CPF ***.***.666-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 15 de março de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2026.

Divinópolis, 19 de março de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AC19BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 052/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosangela Rocha Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, ‘A’ da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, ‘A’ da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosangela Rocha Ferreira** , matriculada sob o nº 99018579/0, portadora do CPF ***.***.926-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53CFB3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 052/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosangela Rocha Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, ‘A’ da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, ‘A’ da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosangela Rocha Ferreira** , matriculada sob o nº 99018579/0, portadora do CPF ***.***.926-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91C93B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 053/2026

NOMEIA COMISSÕES PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Resolve:

Art. 1° - Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025:

•
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por Patrícia Antônia Rocha, Giordano Francis Vieira e Camila Fortunato Fontes;

•

a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores de materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta por Dênis Alves Dias e Fernanda de Paula Silva;

•
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis e, pela emissão da respectiva certidão será composta por Camila Fortunato Fontes, Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier e Karina Martins Pereira;

•
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por Camila Fortunato Fontes, Patrícia Antônia Rocha e Giordano Francis Vieira;

•
a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão será composta por Camila Fortunato Fontes, Fernanda de Paula Silva e Paulo Eduardo Santos.

Art. 2º - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3568268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0445/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000011941/2026, datado de 09/03/2026, concede à servidora **MADALENA DE SOUSA FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, com matrícula nº 2035505, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 23/03/2026***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 330/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA52438D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 719/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Flavia Ferreira Martins**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 29ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Controle**. Período:** 25/03/2026 a 20/09/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 24/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E5099EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 719/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Heitor Catelan Rodas de Carvalho**. Cargo:** Médico Generalista PSF**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2025**, classificado na 146ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Planalto II**. Período:** 25/03/2026 a 20/09/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 24/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7FF1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 720/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Delmira Gonçalves de Oliveira. Cargo: Técnico de Enfermagem 200h. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 11ª colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização. Período: 25/03/2026 a 20/09/2026. Total: R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. Ass.: 24/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4A53962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 722/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Selma Gomes Liduario Alves**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 388ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Planalto I**. Período:** 25/03/2026 a 20/09/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 24/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74EE666B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 192/2026

Contratado (a): Flavia Ferreira Martins**. Cargo:** Médico Generalista**.** Término de contrato em 15/03/2026. **Ass.: 24/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:205A1478

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2026

- Caixa Escolar Anália Nogueira Silva, CNPJ 07.771.598/0001-61 . Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 81.772,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA3CC794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ATA 058/2025 – PL 337/2024.

Contratada: Lub Minas Comércio de Lubrificantes Ltda. Objeto: Prorrogação até 24/03/2027. Ass: 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E75303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 03/2022 – PL 104/2022.

Contratada: Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP. Objeto: Prorrogação até 30/03/2027. Ass. 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20C50BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR	JAN de 2026	R$ 12,70
FAEC - NEFROLOGIA	FEV de 2026	R$ 657.906,71
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	JAN de 2026	R$ 191.663,61
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	JAN de 2026	R$ 10.230,20
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	JAN de 2026	R$ 184.882,11
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	JAN de 2026	R$ 67.555,90
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	JAN de 2026	R$ 24.331,70

Divinópolis, 24 de Março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACE47CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 152/2025 – PE Nº 189/2024 – ARP Nº 24/2025 – CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº **0941_0154/2025**, no valor de **R$ 45,57 (quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**; e **multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 0941_0194/2025, no valor de R$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 152/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:534E4A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

– Processo Licitatório Nº 091/2023 – Pregão Eletrônico Nº 063/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2023 – **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – Objeto:** Constitui objeto de acréscimo de 0,5266%, que representa R$710,94 no valor global do contrato.

Divinópolis, 24 de março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A309B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 429/2026

– Bruna Silveira Resende, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 25/03/2026 a 24/04/2026. Ass: 24/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9042C110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 463/2026

– MATHEUS HENRIQUE CARDOSO, ANHANGUERA, ODONTOLOGIA – OBJETO: ESTÁGIO DE 04 HORAS DIÁRIAS. PRAZO: 27/03/2026 A 30/05/2026. ASS: 20/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCFB6D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 465/2026

– Raissa Angélica Brasileiro Pereira, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACCDC1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 467/2026

– Isabella Silvério Ferreira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 24/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:599133C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 482/2026

– Rafael Sávio Santos, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 25/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D3A51F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 487/2026

– Debora Santos Oliveira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 25/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 24/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:514AE01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LOUNGAN AMARO FERNANDES, TCE 006/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 23/03/2026. Ass.: 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D725EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 38/2026 – PL 002/2026 – CONCORRÊNCIA 002/2026.

Contratada: Terrakaçamba Terraplenagem Ltda, CNPJ 25.074.491/0001-46. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial de diversas vias, no Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.138.999,97. Prazo: 08 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.003.15.451.2090.1511.4.4.90.51.00 Ficha 615. Divinópolis, 24 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61B24DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 08/2023 – PL 302/2023.

Contratada: Samloc Ltda. Objeto: Reajuste de 5,17% conforme IPCA (OUT/24 a SET/25). Ass. 20/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AF51FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/2026 – CT 02/2022 – PL 097/2022.

Contratada: Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP. Objeto: Reajuste de 3,81% conforme IPCA (MAR/25 a FEV/26). Ass. 17/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05558F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 307/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **RAFAELA GONÇALVES UCHOA – ASSISTENTE EDUCACIONAL**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº **307/202**6, a alteração passando a atuar no **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**, a partir de **25 de MARÇO de 2026**, tendo como justificativa conveniência administrativa, para atendimento a aluno de inclusão na unidade escolar.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87AC9558

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 296/2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 04/2026.

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 296-2026**, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **CRISTIANE MENDES DE SOUZA**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 847.XXX.XXX-49, residente na RUA JOAQUIM DUTRA NETO 115, SANTA ROSA, DIVINOPOLIS/MG, 35503500 , a partir de **24 de MARÇO de 2026**, cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONA**L, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
MATRÍCULA = 99040809/4
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B39D932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - CONVOCACAO DISPENSA 005/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia 27 de março de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 005/2026", cujo objeto écontratação de empresa para prestação de Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado e execução de serviços de substituição e instalação de lumináriasna

Câmara Municipal de Dom Bosco/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.le.br, maiores informações telefone: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 24 de março de 2026.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:D3F94DAB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - CONVOCACAO DISPENSA 006/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia 27 de março de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 006/2026", cujo objeto éContratação de empresa para prestação de serviço de comunicação telefônica fixa através de tecnologia IP, por internet banda larga, a ser instalado e mantidos em operação nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Dom Bosco – MG, com fornecimento de equipamentos. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.le.br, maiores informações telefone: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 24 de março de 2026.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:66D04F7D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADENº 001/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 007/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica,RATIFICO, a Inexigibilidade nº. 001/2026, em favor da Pessoa Jurídica **CENTRO AUTOMOTIVO COMBATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**42.447.648/0001-50**, no valor global em R$ 1.655,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: Pagamento da franquia de seguro para troca de vidro parabrisa do veículo oficial da Camara Municipal.Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco/MG, 24 de março de 2026.

HILTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:62A6C26E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - TERMO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A**Câmara Municipal de Dom Bosco/MG**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar que o documento de**Ratificação da Dispensa**, publicado/emitido anteriormente com incorreções materiais, fica**RETIFICADO**conforme segue:
1. ONDE SE LÊ:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026" e "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026" (bem como as menções ao ano de 2025 no corpo do texto).
2. LEIA-SE:
"**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**" e "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**".

Permanecem inalteradas as demais informações, datas e condições da referida dispensa e da empresa beneficiária (Planeta Automóveis LTDA). Esta retificação passa a vigorar e fazer parte integrante dos autos do processo supracitado para todos os fins de direito.

Dom Bosco – MG, 12 de março de 2026.

HILTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:008E1CD8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/mg, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 27/03/2026, Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 017/2026".o Presente Aviso de Contratação Direta Tem Por ObjetoContratação de empresa para Prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2026, exercício de 2028 (Lei Estadual 18.030/2009), para atender às necessidades da Secretaria Municipal deCultura, Lazer e Turismo. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br. Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 24 de março de 2026.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:0E701416

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/mg, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 27/03/2026, Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 020/2026".o Presente Aviso de Contratação Direta Tem Por Objeto: Contratação de empresa para ministrar Oficinas de pintura artística e decorativa, bordado básico e avançado e aulas de culinária tradicional e contemporânea, vinculados ao Centros de Convivência e Cultura (CECO), recurso oriundos da Portaria GM/MS Nº 5.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 24 de março de 2026.

ELIZANGELA L. CRUZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:A4D1442E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 034/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 018/2026, em favor da empresa KURUMA VEICULOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.783/0041-79, com sede no End. TR SIA TRECHO 1 LOTES 1160,1170,1180,1190,1200,1210, S/N, Bairro ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA/DF. Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de Segunda revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica do veículo TOYOTA COROLLA CROSS/ COROLLA CROSS XRE 2.0L placa TYA1F85 ano de fabricação 2024 modelo 2025, pertencente a Frota de veículo do Município de Dom Bosco, lotado no Gabinete Municipal. Valor Global R$ 2.479,80(dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 23 de março de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:04532E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n. º 005/2026, Processo Licitatório n. º 040/2026, Chamada Pública Presencial nº 001/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a data da sessão marcada para o dia **14/04/2026**, **às 14:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, à Praça do Rosário, nº 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá-MG, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:62C6A96C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA N.º 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 102/2024, Pregão Eletrônico n.º 036/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA N.º 002/2025 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas de segurança do trabalho, em atendimento às demandas da Administração Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, pelo período de 23/01/2026 a 23/01/2027.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4630892E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA N.º 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 009/2025, Pregão Eletrônico n.º 004/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA N.º 006/2025 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 006/2025, pelo período de 21/02/2026 a 21/02/2027.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9957CC99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA N.º 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 010/2025, Pregão Eletrônico n.º 005/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA N.º 008/2025 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palcos, tendas, gradis, gerador e painel metálico para fechamento de festa, som, iluminação, painel de LED e filmagem, com objetivo de atender e dar apoio logístico aos eventos promovidos pelo Município de Dores do indaiá-MG, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 008/2025, pelo período de 11/03/2026 a 11/03/2027.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:78D328BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 102/2024, Pregão Eletrônico n.º 036/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA N.º 002/2025 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas de segurança do trabalho, em atendimento às demandas da Administração Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do IPCA referente ao período de 26/08/2024 a 26/08/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 002/2025, cuja variação anual perfaz o importe de 5,2252% (conforme demonstrativo de cálculo anexo), acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4F0A2DC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 010/2025, Pregão Eletrônico n.º 005/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA N.º 008/2025 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palcos, tendas, gradis, gerador e painel metálico para fechamento de festa, som, iluminação, painel de LED e filmagem, com objetivo de atender e dar apoio logístico aos eventos promovidos pelo Município de Dores do indaiá-MG, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do IPCA(IBGE) referente ao período de 06/02/2025 a 06/02/2026 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 008/2025, cuja variação anual perfaz o importe de4,4414% (conforme demonstrativo de cálculo anexo), acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E3868685

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 032/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2026. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 032/2026, Pregão Eletrônico n. º 011/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESPOMBAMENTO PARA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato De Ata N°: 006/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: MINAS DEDETIZAÇÃO LTDA- CNPJ N: 32.034.674/0001-01, no valor de R$ 77.724,78 (setenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E9AEC5C8

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 009/2025, Pregão Eletrônico n.º 004/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA N.º 006/2025 – **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC(IBGE) referente ao período de 24/10/2024 a 24/10/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 006/2025, cuja variação anual perfaz o importe de 5,0961% (conforme demonstrativo de cálculo anexo), acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:CE91E722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 036/2026
DISPENSA 012/2026

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva/MG, Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os medicamentos são necessários para garantir tratamento de saúde adequado ao paciente Caio Carvalho Magalhães que é acometido de Distrofia Muscular tipo Duchenne (CMD).
CONSIDERANDO que receituário do paciente é atualizado periodicamente a depender do seu quadro clínico, evolução do tratamento, peso e idade, o que inviabiliza realizar planejamento para que seja deflagrado procedimento licitatório, ainda que por Registro de Preços.
CONSIDERANDO que o acesso à Saúde é garantia constitucional na qual os municípios, junto com os demais entes federados possuem competência concorrente na disponibilização de recursos e insumos para a população.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de DISPENSA de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a empresa **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **12.817.080/0001-51**, no valor global de **R$ 900,00** (novecentos reais).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Estrela Dalva/MG, 24 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:ED952F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a intenção do Município de Felício dos Santos/MG em aderir á Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Felício dos Santos-MG, Weniton William França, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 9.769/2024, que estabelece as diretrizes da Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), definindo as ações do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica Estadual;

CONSIDERANDO que a estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) demanda cooperação técnica para aquisição de medicamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de políticas públicas na saúde do Município de Felício dos Santos-MG;

CONSIDERANDO que aquisição de medicamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de políticas públicas na saúde do Município de Felício dos Santos-MG se dá por meio da disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preço (ARPE) aos Municípios;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público em aderir a Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), conforme determinado pelo artigo 15, inciso II da resolução nº 9.769/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a intenção do Município de Felício dos Santos-MG a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), nos termos do art. 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769/2024, para aquisição de medicamentos e insumos do Competente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deve promover a formalização da Adesão à Ata de Registro de Preço (ARPE) junto ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Departamento de Licitação, obedecidos os parâmetros e mandamentos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felício dos Santos-MG, 23 de março de 2026.

WENITON WILLIAM FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:B68B5B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.071, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos administrativos para emissão, conferência e revisão da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço dos Professores de Educação Básica II – regentes de aulas – no âmbito do Município de Formiga/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos relativos à emissão de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e uniformização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir fidedignidade entre os registros funcionais e as certidões expedidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas procedimentais para:
I – emissão da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço dos Professores de Educação Básica II – regentes de aulas;
II – conferência e validação dos registros funcionais utilizados para apuração do tempo de serviço;
III – padronização administrativa dos critérios operacionais adotados pelos órgãos responsáveis pela gestão de pessoal.

Art. 2º A emissão da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço observará, obrigatoriamente:
I – os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais do servidor;
II – os controles de frequência, folhas de pagamento e demais documentos oficiais disponíveis;
III – os registros de afastamentos, licenças e faltas;
IV – a legislação vigente à época da prestação do serviço.

Art. 3º A conferência dos dados para emissão da Certidão deverá ser realizada mediante verificação cruzada entre:
I – histórico funcional do servidor;
II – registros de carga horária atribuída;
III – controle de frequência mensal;
IV – registros de ocorrências funcionais que impactem o cômputo de tempo.
Parágrafo único. Havendo divergência entre os registros, deverá prevalecer aquele que apresentar maior consistência documental, sem prejuízo de diligências complementares.

Art. 4º Para fins de padronização administrativa, os órgãos responsáveis poderão utilizar tabela de conversão entre carga horária e tempo de serviço, conforme Anexo I e II deste Decreto.

§1º A tabela de conversão terá caráter exclusivamente operacional, não podendo implicar alteração de critérios legais de contagem de tempo de serviço.
§2º A utilização da tabela deverá observar a correspondência com os registros efetivamente constantes na vida funcional do servidor.

Art. 5º Não serão considerados, para fins de certificação, os períodos:
I – não comprovados por documentação oficial;

II – que correspondam a afastamentos não reconhecidos como de efetivo exercício pela legislação vigente à época;
III – que apresentem inconsistência não sanada após procedimento de conferência.

Art. 6º A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço deverá conter, no mínimo:
I – identificação do servidor;
II – período(s) certificado(s);
III – indicação da fonte dos dados utilizados;
IV – registro de eventuais exclusões ou ressalvas;
V – identificação do responsável pela emissão.

Art. 7º A Administração poderá proceder à revisão das Certidões emitidas:
I – mediante requerimento do interessado;
II – de ofício, quando identificada inconsistência ou erro material.

§1º Nos casos de revisão com possível prejuízo ao servidor, deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§2º A revisão deverá ser devidamente motivada e registrada no assentamento funcional.

Art. 8º Os órgãos responsáveis pela gestão de pessoal poderão expedir atos complementares para disciplinar:
I – fluxos internos de conferência;
II – padronização de formulários;
III – rotinas operacionais;
IV – mecanismos de controle e auditoria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4BE7E13B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO E POSTERIOR AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente protesto e ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
S.S.A.B.	324.269.***-42
L.N.L.H.	948.301.***-30
S.M.P.	045.444.***-89
A.E.B.	118.918.***-68
M.R.O.	868.692.***-49
C.R.M.	476.316.***-34
F.D.L	17.814.***/0001-53
M.L.A.	060.076.***-63
J.F.E.	052.715.***-85

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:82324B2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 035/2026.**Processo licitatório nº. 042/2026 – Inexigibilidade nº. 017/2026.Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locador:**Valter José de Paula.**Do objeto**: Locação de imóvel, situado à Avenida Abílio Machado, nº. 645, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, destinado à instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia.**Vigência**: 01 ano, contado da data de assinatura.**Valor Mensal:**R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).**Valor Total:**R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**Dotação Orçamentária:****11.001.13.392.0001.2132.3.3.90.36 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física*.**Fiscal do contrato**:*Bernadete Maria de Carvalho*,designada pela Portaria Municipal nº. 6.360, de 11 de março de 2026. **Data:**24/03/2026**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8096BAE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2026

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **023/2026**. Processo Licitatório nº **0007/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2026** – Registro de Preços. Contratada: **JE POCOS LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: **24/03/2026 a 24/03/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:20400A01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 018/2026, Processo Licitatório nº. 046/2026, em favor de: **AZ PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 20.081.175/0001-88, com sede de suas atividades na Rua Ivon José Curi, nº 985, bairro Portal da Torre, Juiz de Fora – MG, CEP 36.037-467, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica na elaboração e execução do projeto do ICMS Patrimônio Cultural do Município de Formiga, segundo metodologia do IEPHA/MG. O valor total é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 24 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4CF53071

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: 0008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2026 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que **suspendeu** o Processo Licitatório: **0008/2026 -** Pregão Eletrônico: **006/2026** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de tubos e conexões **PVC ocre**, para manutenção nas redes de esgoto, neste município**. SUSPENSO** para adequações no edital convocatório, **NOVA** data de abertura em breve**.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F60FDFD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **JE POCOS LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais). Processo Licitatório nº **0007/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2026 – Registro de Preços.** Formiga/MG, 24 de março de 2026. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:86B2A3C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0012/2026**. Pregão Eletrônico Nº **010/2026** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de outorga** de direito de uso de recursos hídricos**.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **14/04/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ED95047C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0013/2026**. Pregão Eletrônico Nº **011/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente à eventual e futura prestação de serviços de **REBOBINAGEM COMPLETA DE MOTORES ELÉTRICOS** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **13/04/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F462937F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 320/25 - INEXIGIBILIDADE Nº. 052/25

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciada **CONRADO THIAGO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA** localizada à Av. Barão do Rio Branco, nº 2288, complemento 904, centro, Juiz de Fora/MG, CNPJ nº 48.611.080/0001-48, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciada **K E DE SOUZA LTDA**, localizada à Rua Presidente Kennedy , nº 585, centro, Formiga/MG, CNPJ nº 50.558.572/0001-69, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **JADIR CARVALHO DE SOUSA JUNIOR – ME**, localizado à Rua João Vaz, nº 2 A, bairro Centro, Município de Formiga/MG, CNPJ nº 38.417.223/0001-21, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **BARTOLOZZI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada à Praça Rubens Dalariva, nº 21, centro, Formiga/MG, CNPJ nº 23.827.559/0001-95, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA**, localizada à Rua São Paulo, nº 844,sala 16, centro , Andira/PR, CNPJ nº 50.410.432/0001-49, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, localizada à Rod.BR 364, Gleba 14 , s/nº, lote 19, zona rural, Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ nº 28.553.301/0001-61, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **MARIA EDUARDA TRINDADE ALMEIDA**, localizada à Rua Pains, nº 420, bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG, CPF nº 015.306.536-22, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**, localizada à Rua Otavio Correia, nº 667, bairro Agua Verde, Canoinhas/SC, CNPJ nº 60.273.546/0001-48, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **GILTON MARCOS DA CONCEIÇÃO**, localizada à Rua Doutor Anibal Teodoro, nº 141, Vila Pitangui, Lavras/MG, CNPJ nº 47.976.990/0001-61, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **CARINA BATISTA LEAL**, localizada à Rua João Antonio da Costa, nº 496,bairro Serra Verde, Formiga/MG, CPF nº 121.305.506-73, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **RM ENGENHARIA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA**, localizada à Rua Segovia, nº 51, bairro Europa, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 37.099.509/0001-43, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **DYEGO DE FARIA BRITO**, localizada à Rua João Antonio da Costa, nº 496, bairro Serra Verde, Formiga/MG, CNPJ nº 23.827.559/0001-95, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **M V OLIVEIRA SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, localizada àRua Bom Jesus, nº 212,sala 1904, andar 19, cond. AR 3000-Cabral Cor, bairro Juvevê, Curitiba/PR, CNPJ nº 53.464.172/0001-82, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **ANR CONSULTORIA LTDA**, localizada à Rua Maria Verginia Alves Souza, nº 279, bairro Maracanã, Colombo/PR, CNPJ nº 63.530.476/0001-54, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **MB GUSMÃO ENGENHARIA LTDA**, localizada à Rua Santa Luzia, nº 814, Vila Balbino, Cardoso/SP, CNPJ nº 43.376.820/0001-95, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, localizada à Rua Clemente José Barreiro, nº 47,Aptº 301, bairro Morro do Espelho, São Leopoldo/RS, CNPJ nº 34.029.954/0001-49, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **FERNANDA SILVA ENGENHARIA LTDA**, localizada à Rua dos Beija-Flores, nº 210, bairro Antonio Venâncio, Nova Serrana/MG, CNPJ nº 60.453.434/0001-79, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA**, localizada à Av. Terceira Avenida, nº 1821,sala 01, centro, Balneario Camboriu/SC, CNPJ nº 24.675.750/0001-21, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/25, Inexigibilidade nº. 052/25, referente ao Credenciamento 06/2025 estando credenciado **GABRIELA GREGO ENGENHARIA LTDA**, localizada à Rua Almenara, nº 38, bairro Alto dos Pinheiros, Formiga/MG, CNPJ nº 51.166.132/0001-29, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do município de Formiga/MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município. Formiga/MG, 24 de março de 2026

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F95AB4BF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 015/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor Márcio Gabriel Amarante para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas nos Contratos de aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados **em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 24 de março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:78E2E7D2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.374, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aparecida de Sá Silva como gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;
Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017**.**

Art. 3° Revoga-se a Portaria n° 5.974, de 25 de março de 2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FDD76F9A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.375, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio do Memorando – Conecta nº 6519/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no Termo de Credenciamento do processo licitatório que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Formiga/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Silene Freitas da Silva;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Isadora Lima Alves;
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduilio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: José Rangel Santana de Freitas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FDEFA2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para a realização de aulas de ballet clássico infantil, visando a promoção do desenvolvimento esportivo, motor, cultural e social, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 29/01/2026.REPUBLICAÇÃO DO AVISO: 17/03/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 23/03/2026.RATIFICAÇÃO EM 23/03/2026.VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).CONTRATADA: Espaço Saúde Sorriso Prime Ltda - CNPJ: 33.054.120/0001-20.Formoso/MG, 23 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E9A3D6E0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assistente jurídico para apoio ao advogado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no desempenho de funções não privativas do advogado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 59.698.834 Michael Dias Dias - CNPJ: 59.698.834/0001-65. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 10/03/2026, com vigência até o dia **09/03/2027**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. Formoso/MG, 09 de março de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C02B8A84

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 - CONCORRÊNCIA N° 01/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em PMF, recuperação de pavimento, drenagem pluvial urbana e acessórios em vias públicas situadas na cidade de Formoso e no Distrito de Goiaminas, no âmbito do programa/linha de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA/Caixa de que trata a Lei Municipal n.° 722, de 3 de maio de 2023, e outras fontes orçamentárias e financeiras. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Mult Service Engenharia Ltda – CNPJ: 24.344.713/0001-30. OBJETO

DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 06 (seis) meses do prazo de vigência e de execução contratual, que vigorará a partir do dia 23/08/2025, com vigência até o dia 22/02/2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme Licitações, Contratos e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E23D58F5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 - CONCORRÊNCIA N° 01/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em PMF, recuperação de pavimento, drenagem pluvial urbana e acessórios em vias públicas situadas na cidade de Formoso e no Distrito de Goiaminas, no âmbito do programa/linha de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA/Caixa de que trata a Lei Municipal n.° 722, de 3 de maio de 2023, e outras fontes orçamentárias e financeiras. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Mult Service Engenharia Ltda – CNPJ: 24.344.713/0001-30. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 06 (seis) meses do prazo de vigência e de execução contratual, que vigorará a partir do dia 23/02/2026, com vigência até o dia 22/08/2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme Licitações, Contratos e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:CEE35362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 0114/2026
DISPENSA Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 0114/2026, considerando o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Dispensa de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando as justificativas e manifestações constantes nos autos, **AUTORIZA** a contratação nos termos do **Processo Administrativo nº 0114/2026, Dispensa de Licitação nº 080/2026,** cujo objeto é a Gestão associada dos serviços públicos de manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades de saúde e demais estabelecimentos geradores vinculados ao Município de Guaraciaba/MG, compreendendo as etapas de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, mediante delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), inscrito no CNPJ Nº 19.738.706/0001-83, no valor total de R$ 80.757,79 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), abrangendo os exercícios de 2026 a 2029.**

Guaraciaba/MG, 24 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:BAEC687A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO N° 123/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

O Município de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representado pela Sra. Cintia Gomes Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 123/2026, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Verificado o cumprimento das formalidades legais previstas no Artigo 74, inciso V, Lei nº 14.133/2021, após exame e deliberação dos autos, constatado o atendimento integral das exigências legais, **AUTORIZO** a contratação direta, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Coração de Maria, nº 154, Centro, Guaraciaba/MG, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Centro Municipal de Fisioterapia e Fonoaudiologia, unidade responsável pela prestação de serviços de reabilitação, atendimentos terapêuticos e atividades administrativas correlatas à população do Município de Guaraciaba/MG.

LOCADOR: SOLANO DA SILVA, inscrito no CPF n° 461.***.***-78.
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$45.084,36 (quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, Lei nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 23 de março de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:AB3F4301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 004/2026 – SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Contratante: Município de Guaraciaba/MG.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.
Objeto: O presente 2º Termo de Apostila tem por objeto A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO do Contrato de Programa nº 004/2026, visando à antecipação de repasse no valor de R$ 82.710,56 (oitenta e dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), a ser deduzido das últimas parcelas (novembro de 2028 e janeiro de 2029), sem alteração do valor global do contrato, permanecendo inalterados o objeto, a vigência e as demais cláusulas contratuais. Assinatura: 20/03/2026.
Guaraciaba/MG, 24 de Março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3BD0CDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042|2026 - DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 003|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA para Corrida Rústica de Guarani/MG a ser realizada no dia 29/03/2026.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 042|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA para Corrida Rústica de Guarani/MG a ser realizada no dia 29/03/2026,** através da empresa **DANIELE DA SILVA FONTINELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.917/0001-71, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: DANIELE DA SILVA FONTINELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.917/0001-71.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 4.288,00 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais)**.

Guarani-MG, 24 de março de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:60340F9A

JURÍDICO
LEI COMPLEMEENTAR Nº 1.247 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"INSTITUI PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES".

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Parágrafo único.O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ 91.569.708,92*(Noventa e Um Milhões e Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)*, conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026com data focal de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Os aportes de que trata o art. 1º serão devidos nos exercícios e valores definidos na tabelaabaixo, ficando alterada a tabela prevista na Lei Complementar 1.203/2025, que passará a ter os seguintes valores:

Exercícios	Valores Anuais dos Aportes (R$)
2026	8.060.409,90
2027	8.693.265,34
2028	9.061.447,01
2029	9.321.544,10
2030	9.517.466,01
2031	9.508.907,13
2032	9.429.378,09
2033	8.112.757,52
2034	7.837.629,22
2035	7.196.368,65
2036	6.541.499,10
2037	5.872.812,53
2038	5.190.098,07
2039	4.493.142,04
2040	3.025.382,31
2041	3.055.636,13
2042	2.738.995,84
2043	2.766.385,80
2044	2.794.049,66
2045	2.821.990,15
2046	2.850.210,05
2047	2.878.712,15
2048	2.907.499,28
2049	2.936.574,27
2050	2.965.940,01
2051	2.995.599,41
2052	3.025.555,41
2053	3.055.810,96
2054	3.086.369,07

§ 1º. Os aportes de que trata o*caput*serão repassados mensalmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma:
I -o do exercício de 2026 a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente,*pro rata*, e integralmente quitado até 31 de dezembro daquele ano; e
II -os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.
§2º. Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56,*caput*,inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º.O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art.4º. Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Comitê de Investimentosdo RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 2º.
Parágrafo único. Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarani, 24 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:B1931AAA

JURÍDICO
LEI Nº 1.246 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, em uma única parcela para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE–, inscrita no CNPJ nº 08.382.006/0001-82, com sede na Rua Luis de Abreu Moreira, n° 11, bairro Sossego, Guarani-MG, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar, conforme Espelho da

Programação n° 312840220250001,Funcional Programática n° 082455131219G0031, classificado como custeio GND3, para oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Art. 2º.A transferência do repasse do valor referido no art. 1°, desta Lei, será efetivado à entidade após a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guarani – MG, e será formalizada por meio de Termo de Convênio ou outro instrumento congênere, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e demais normas aplicáveis.

Art. 3º.A APAE de Guarani deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e prazos estabelecidos na legislação e no Termo de Convênio, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos competentes do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Guarani, 24 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:9B7B65E5

JURÍDICO
LEI Nº 1.249 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal Jovem Aprendiz de Guarani, no âmbito do Município de Guarani/MG, com fundamento no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.097/2000 e na Lei Federal nº 8.069/1990, destinado a facilitar a inserção de adolescentes e jovens, no mercado de trabalho.
§1º.O Programa tem caráter de política pública municipal de articulação e facilitação, não criando regime jurídico próprio de aprendizagem, nem impondo obrigações adicionais às empresas além daquelas previstas na legislação federal.
§2°. O Município não figurará como empregador, tomador de serviços ou interveniente nos contratos de aprendizagem firmados entre aprendizes, entidades formadoras e empresas.
§3°.A execução do Programa ocorrerá com a estrutura administrativa já existente, sem criação de cargos ou instituição de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 2°. As empresas estabelecidas no Município que aderirem ao Programa poderão receber o certificado de'**Empresa Parceira do Programa Jovem Aprendiz Municipal de Guarani'**.
§1º.O certificado terá validade de 1 (um) ano, renovável mediante comprovação de manutenção de aprendizes contratados.
§2º.A certificação poderá ser suspensa ou cancelada em caso de descumprimento da legislação trabalhista ou uso indevido da chancela institucional.
§3°.A certificação possui natureza exclusivamente honorífica, não implicando benefício fiscal, financeiro ou preferência em contratações públicas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3°.O Programa "Jovem Aprendiz Municipal" tem por objetivos:
I –proporcionar aos jovens oportunidade de formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;
II –facilitar a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho formal, mediante qualificação profissional;
III–estimular a permanência e o êxito dos aprendizes no sistema educacional;
IV –contribuir para a complementação da renda familiar dos jovens beneficiários;
V– promover o desenvolvimento de competências socioemocionais e o exercício da cidadania;
VI– contribuir para a redução de vulnerabilidade social de adolescentes e jovens do Município.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º.O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe:
I –coordenar a implementação e execução do Programa;
II –divulgar informações sobre aprendizagem profissional e entidades formadoras habilitadas;
III –manter cadastro facultativo de jovens interessados;
IV –promover ações de mobilização institucional junto a empresas e organizações da sociedade civil;
V-expedir certificação de 'Empresa Parceira do Programa Jovem Aprendiz Municipal de Guarani' às empresas participantes; e
VI-monitorar e avaliar os resultados do Programa
§1º.O cadastro municipal possui caráter exclusivamente informativo, não gerando direito subjetivo à contratação.
§2º.A eventual disponibilização de dados cadastrais às entidades formadoras ou empresas não terá caráter vinculante nem implicará interferência no processo de seleção.
§3º.O Município não realizará processo seletivo, triagem técnica, avaliação ou escolha de candidatos para contratação.
§4º.A seleção, contratação, supervisão, gestão contratual e desligamento dos aprendizes constituem ato exclusivo das entidades formadoras e das empresas, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º.O Município poderá celebrar termos de cooperação com entidades formadoras devidamente habilitadas nos termos da legislação federal.
§1º. As entidades formadoras deverão possuir:
I –registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quando se tratar de entidade sem fins lucrativos; ou
II– habilitação junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para ministrar formação técnico-profissional metódica.
§2º.A celebração de termo de cooperação não implicará repasse financeiro, subordinação administrativa, responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
§3º. As entidades formadoras e empresas serão integralmente responsáveis pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes dos contratos de aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º. Poderão participar do Programa, adolescentes e jovens:
I –com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, observado o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
II –residentes no Município de Guarani;
III –regularmente matriculados e frequentando instituição de ensino, quando exigido pela legislação federal.
§1º.A idade máxima de 24 anos não se aplica a pessoas com deficiência.
§2º.Constituirão critérios de priorização no cadastramento municipal:

I –inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais;
II-renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
III-situação de vulnerabilidade ou risco social, atestada pela rede socioassistencial;
IV-cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
§3°. Os critérios previstos neste artigo não vinculam as empresas ou entidades formadoras quanto à contratação.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 7º.É vedado ao Município:
I –realizar qualquer tipo de repasse financeiro a entidades formadoras ou empresas;
II –assumir responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou contratuais decorrentes dos contratos de aprendizagem;
III –contratar diretamente aprendizes no âmbito deste Programa;
IV –intermediar relações contratuais entre empresas e entidades formadoras; e
V- interferir na seleção, contratação, supervisão ou desligamento dos aprendizes.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°- O contrato de aprendizagem observará integralmente a legislação federal vigente, especialmente aLei nº 10.097/2000e as normas regulamentares correlatas.

Art. 9°.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber, para disciplinar procedimentos administrativos de cadastramento e certificação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 24 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:639E25AE

JURÍDICO
LEI Nº 1.250 DE 24 DE MARÇO DE 2026

> "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guarani/MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2.025, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que perceberam quantia superior ao salário mínimo, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações vigentes em 01 de janeiro de 2.025, pela variação do IPCA, apurado de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, resultado em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais), além de um aumento de 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais),o que totaliza 6,8% (seis inteiros e oito décimos percentuais).
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.026.
Guarani, 24 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F1878EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 24/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 09 de abril de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA DESTE MUNICÍPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 24 de março de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:ADAD34EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 Processo licitatório nº 25/2026. Através de seu Agente de Contratação – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 10 de abril de 2026, licitação tipo menor lance por GLOBAL OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA SERRA DO MELO, MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 24 de março de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CBD6EA2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO
PROCESSO Nº 20/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 08/2026.

DOTAÇÕES:
OBRAS: 02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 318
Data da Adjudicação: 17 de março de 2026
Data da Homologação: 17 de março de 2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE SINAL DOS CANAIS DE TELEVISÃO E SEUS RESPECTIVOS APARELHOS ELETRONICOS NAS TORRES DE TV NO MUNICIPIO.**

Contratado:

Empresas: 64.883.334 FELIPE PEREIRA DIAS
CNPJ/MF sob o n.º 64.883.334/0001-33
Valor Total do Certame: R$200.00(duzentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 17 de março de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:983C79B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO
PROCESSO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 05/2026.

DOTAÇÕES:

OBRAS	02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
INFRAESTRUTURA	02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 574
AGROPECUARIA MEIO AMBIENTE	02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00.1.500.000 Ficha 369

Data da Adjudicação: 19 de março de 2026
Data da Homologação: 19 de março de 2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAMINHÃO PRANCHA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.**

Contratado:

Empresas: TERRAPLANAGEM CORTES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 62.076.760/0001-30
Valor Total do Certame: R$826,67(oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 19 de março de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4921D8F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 20/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE SINAL DOS CANAIS DE TELEVISÃO E SEUS RESPECTIVOS APARELHOS ELETRONICOS NAS TORRES DE TV NO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratado:

Empresas: 64.883.334 FELIPE PEREIRA DIAS
CNPJ/MF sob o n.º 64.883.334/0001-33
Valor Total do Certame: R$200.00(duzentos reais)

Dotações orçamentarias:

OBRAS: 02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 318

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7E0FAD5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAMINHÃO PRANCHA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO
Contratado:
Empresas: CREDENCIADA: TERRAPLANAGEM CORTES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 62.076.760/0001-30
Valor Total do Certame: R$826,67(oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Dotações orçamentarias:

OBRAS	02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
INFRAESTRUTURA	02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 574

AGROPECUARIA MEIO AMBIENTE	02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00.1.500.000 Ficha 369

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7673DAC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADO.
PROCESSO:20/2026

CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA: 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE SINAL DOS CANAIS DE TELEVISÃO E SEUS RESPECTIVOS APARELHOS ELETRONICOS NAS TORRES DE TV NO MUNICIPIO.

01- 64.883.334 FELIPE PEREIRA DIAS
CNPJ/MF sob o n.º 64.883.334/0001-33

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:12469BAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADO.
PROCESSO:14/2026

CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA: 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAMINHÃO PRANCHA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

01- : TERRAPLANAGEM CORTES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 62.076.760/0001-30

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8E2F5DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 059/2026, originado do Credenciamento nº 015/2025, firmado com a empresa **HOLHOS MINAS OFTALMOLOGIA LTDA. Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Anestesista (Avaliação anestésica), Ortopedia, Cirurgia Geral para realização de consultas e pequenas cirurgias ambulatoriais e Pediatria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 231.384,00. Guaxupé, MG, 24/03/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CEA58B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 143, DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 143, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Exonera Carolina Stephania Rodrigues Ramos do Cargo Agente de Administração I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e no dia 20 de março de 2026, a servidora **CAROLINA STEPHANIA RODRIGUES RAMOS,** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculada sob o nº 16892 e subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

Guaxupé, 23 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D7F5FC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 144, DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO N. 002/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município de Guaxupé, em 30 de julho de 2025 formalizou o Convênio n. 002/2025 com o Município de Guaranésia, cujo objeto é a cessão, sem ônus, do servidor municipal Adilson de Iório Freitas, matriculado sob n. 16.684, para o Município de Guaranésia.

CONSIDERANDO que nesta data de 23 de março de 2026, fora recepcionado pela Procuradora-Geral do Município o Ofício n. 064/2026, de 20 de março de 2026, subscritado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Guaranésia, João Carlos Minchillo, noticiando o encerramento do referido convênio, a pedido do servidor, a partir de 20 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica encerrado, a partir de 20 de março de 2026, o Convênio n. 002/2025 que tem como objeto a cessão do Servidor Público Municipal, Sr. Adilson de Iório Freitas, matriculado sob n. 16.684.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar junto à esta Municipalidade no dia 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

Guaxupé/MG, 23 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé- MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DD1DFC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 070/2026, **Dispensa de Licitação nº 016/2026**. Objeto: **Contratação de Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, para prestação de serviços de saúde (consultas, exames, procedimentos e outros)**. Valor: **R$199.222,33.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:D5280030

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 071/2026, **Dispensa de Licitação nº 017/2026**. Objeto: **Prestação de serviços e aquisição de peças para revisão de 1.500 horas das máquinas NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS W130B e NEW HOLLAND MOTONIVELADORA ARTICULADA SOBRE SODAS RG170B da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Valor: **R$13.600,79.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:A41E2EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 075/2026, **Inexigibilidade nº 033/2026** Objeto**: Pagamento de taxas referentes à participação das equipes esportivas do município de Guaxupé, nas seguintes categorias: Futsal Feminino sub-13 e sub-15, na Copa Furacão Interclubes Futsal 2026, a ser realizada na cidade de Alpinópolis/MG. CONTRATADO: ADEILTON LUIZ BARBOSA DA SILVA.** Valor: **R$ 400,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:68958B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO nº 010/2026. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o PREGÃO nº 010/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 055/2026, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item, objeto: **Futura e Eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Guaxupé-MG** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia **25 de março de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência**.** Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 24 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:08C86136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 050/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Aposenta o servidora DONIZETI JOSE DA SILVA no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do *servidor DONIZETI JOSE DA SILVA*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 003/2026, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e a CTC emitida pelo INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 4.452,79 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Operador de Máquinas I, nível 017, o *servidor **DONIZETI JOSE DA SILVA***, matrícula nº 176, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.516-20, lotado no

Departamento Municipal de Obras, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 003/2026, comprovou o total de 13.004 (treze mil e quatro) dias de contribuição, dos quais 12.304 (doze mil, trezentos e quatro) dias correspondem a efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se dá a aposentadoria.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 18 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:263EB1BF

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

Proponente:

UDI PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 10h24min do dia 24 (vinte e quatro) de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026 pela proponente **UDI PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.865.659/0001-52. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **UDI PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.865.659/0001-52, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AD8DD614

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 - CREDENCIAMENTO 004/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 - CREDENCIAMENTO 004/2026.

Proponente:

65.480.900 MARIA SELMA DA SILVA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESTINADO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO AVANÇA SUAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

Às 09h49min do dia 24 (vinte e quatro) de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 022/2026 - Credenciamento 004/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **65.480.900 MARIA SELMA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.480.900/0001-29, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **65.480.900 MARIA SELMA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.480.900/0001-29, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciadas no Processo Licitatório 022/2026 - Credenciamento 004/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES DE SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:5DA7CCC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 004/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA COFCÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE GARI/COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA E ATLETAS DO MUNICIPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 09/04/2026 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:9684896D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 021/2026 - INEXIBILIDADE 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026., cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL,** conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 25/03/2026 até o dia 25/03/2027. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:7FD630AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 027/2026 - INEXIBILIDADE 008/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026., cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE**, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 25/03/2026 até o dia 25/03/2027. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DC7DF433

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 028/2026. Processo nº 022/2026. Inexigibilidade 005/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 004/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 65.281.787 ELANI LEMES DE SOUZA,CNPJ 65.281.787/0001-52, OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica destinado à execução das ações previstas no projeto avança suas, pelo período de 10 (dez) meses, com recursos oriundos do fundo nacional de assistência social - FNAS. Vigência: 20/03/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais). Dotação orçamentária: 02.12.__.08.122.0006.2057 – GESTÃO DO SUAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 424.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:9FC780D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 029/2026. Processo nº 022/2026. Inexigibilidade 005/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 004/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 65.529.453 GIOVANNA NASCIMENTO REZENDE,CNPJ 65.529.453/0001-55, OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica destinado à execução das ações previstas no projeto avança suas, pelo período de 10 (dez) meses, com recursos oriundos do fundo nacional de assistência social - FNAS. Vigência: 20/03/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais). Dotação orçamentária: 02.12.__.08.122.0006.2057 – GESTÃO DO SUAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 424.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:CF1010C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 030/2026. Processo nº 022/2026. Inexigibilidade 005/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 004/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 65.583.417 LANA APARECIDA FERREIRA SILVA,CNPJ 65.583.417/0001-70, OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica destinado à execução das ações previstas no projeto avança suas, pelo período de 10 (dez) meses, com recursos oriundos do fundo nacional de assistência social

- FNAS. Vigência: 20/03/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais). Dotação orçamentária: 02.12.__.08.122.0006.2057 – GESTÃO DO SUAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 424.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6133BF56

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 031/2026. Processo nº 022/2026. Inexigibilidade 005/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 004/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 65.480.900 MARIA SELMA DA SILVA,CNPJ 65.480.900/0001-29, OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica destinado à execução das ações previstas no projeto avança suas, pelo período de 10 (dez) meses, com recursos oriundos do fundo nacional de assistência social - FNAS. Vigência: 20/03/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais). Dotação orçamentária: 02.12.__.08.122.0006.2057 – GESTÃO DO SUAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 424.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:755DEDC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 07/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Município de Ibiá/MG, por intermédio da Administração Municipal, apresenta a presente justificativa para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Ibiá Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, inscrita no CNPJ nº 18.584.730/0001-42, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

A parceria tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 49.679,45 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao custeio proporcional da equipe técnica envolvida na execução do projeto de saúde denominado **Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI**, compreendendo a atuação de 01 (um) assistente social, 02 (dois) fisioterapeutas e 03 (três) psicólogos educacionais, pelo período aproximado de execução previsto no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros que viabilizam a presente parceria possuem origem em transferência fundo a fundo, realizada pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiá, nos termos da **Resolução SES/MG nº 10.701 de 18 de novembro de 2025**, estando vinculados à execução de ações e serviços públicos de saúde previamente definidos no âmbito da política pública estadual.

A execução do objeto insere-se no contexto da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, política pública estruturada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, voltada à promoção da atenção integral, contínua e especializada às pessoas com deficiência intelectual.

Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, **é dispensável a realização de chamamento público nas hipóteses de atividades voltadas à saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas ou integradas à respectiva política pública**.

No caso em análise, a dispensa de chamamento público justifica-se:
pela natureza da atividade, diretamente vinculada à política pública de saúde;
pela especialização técnica da entidade, reconhecida na execução de serviços voltados à pessoa com deficiência intelectual;
pela necessidade de continuidade dos atendimentos, que não comporta interrupções decorrentes de processo seletivo;
pela integração da APAE à rede de atendimento local, atuando de forma consolidada no Município.

Importante destacar que a organização da sociedade civil beneficiária possui regularidade jurídica, capacidade técnica e experiência comprovada, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, sendo entidade tradicionalmente reconhecida pela prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A execução da parceria será realizada com base em Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado pela Administração Municipal, contendo metas, indicadores, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Ademais, o procedimento administrativo foi submetido à análise do Controle Interno do Município, que emitiu manifestação favorável quanto à regularidade do processo e à conformidade da parceria com a legislação aplicável.

Sob o aspecto constitucional, a parceria encontra respaldo nos arts. 196, 197, 198 e 199, §1º, da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito fundamental e admitem a participação complementar de entidades privadas sem fins lucrativos na execução das ações e serviços do SUS.

Dessa forma, a celebração da parceria revela-se medida adequada, necessária e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e contribuindo para a efetivação do direito à saúde no âmbito municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:
Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 30, inciso VI, que autoriza a dispensa de chamamento público nas parcerias voltadas às áreas de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil vinculadas à respectiva política pública;
Constituição Federal, especialmente os arts. 196, 197, 198 e 199, §1º, que dispõem sobre o direito à saúde, a relevância pública das ações e serviços de saúde e a possibilidade de atuação complementar da iniciativa privada no SUS;
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à regularidade das transferências e à observância do equilíbrio fiscal;
Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis à execução orçamentária;
Resolução SES/MG nº 10.701/2025, que autorizou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

A presente justificativa atende, ainda, ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, que exige motivação técnica e jurídica para a celebração de parcerias sem chamamento público.

Por fim, em observância ao princípio da publicidade, a presente justificativa será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e publicada no Diário Oficial Eletrônico, assegurando transparência e controle social.

Ibiá/MG, 20 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:3A7F3C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE006/2026

Origem: Pregão Eletrônico 006/2026
P.A.L: 019/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.

Fornecedor 1: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- 35.886.714/0001-23
Valor Total: R$ 8.358,06 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Fornecedor 2: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA- 45.331.406/0001-95
Valor Total: R$ 84.586,01 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo).

Fornecedor 3: ERICA MARIA GERALDO FURLAN- 38.085.093/0001-77
Valor Total: R$ 99.251,55 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor 4: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 31.498.120/0001-94
Valor Total: R$ 34.661,33 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Fornecedor 5: CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 59.511.146/0001-
44
Valor Total: R$ 48.212,24 (quarenta e oito mil duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor 6: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA- 52.165.681/0001-41
Valor Total: R$ 17.876,91 (dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Fornecedor 7: EPORT LTDA - 46.964.118/0001-30
Valor Total: R$ 90.495,72 (noventa mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Fornecedo 8: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 18.362.195/0001-85
Valor Total: R$ 127.993,55 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor 9: F V P COELHO- 26.294.192/0001-80
Valor Total: R$ 78.169,32 (setenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor 10: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 41.836.567/0001-80
Valor Total: R$ 80.874,93 (oitenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Fornecedor 11: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA- 28.199.997/0001-70
Valor Total: R$ 6.431,00 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais).

Fornecedor 12: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA- 41.926.487/0001-15
Valor Total: R$ 85.960,44 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor 13: IDEO LICITACOES E COMERCIO- 44.010.279/0001-60
Valor Total: R$ 9.795,52 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor 14: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- 08.697.852/0001-91
Valor Total: R$ 8.660,80 (oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Fornecedor 15: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 19.316.524/0001-14
Valor Total: R$ 16.627,38 (dezesseis mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor 16: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- 34.479.102/0001-53
Valor Total: R$ 212.253,73 (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Fornecedor 17: ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48
Valor Total: R$ 158.656,60 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor 18: L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- 25.245.772/0001-14
Valor Total: R$ 22.598,70 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Fornecedor 19: VLS MEDICAMENTOS LTDA- 45.082.493/0001-94
Valor Total: R$ 3.541,50 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor 20: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA- 24.325.781/0001-52
Valor Total: R$ 50.635,56 (cinquenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor 21: BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- 42.009.130/0001-35
Valor Total: R$ 109.566,72 (cento e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Fornecedor 22: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- 08.380.296/0001-25
Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Fornecedor 23: ALFA HOSPITALAR LTDA- 39.937.286/0001-71
Valor Total: R$ 36.515,50 (trinta e seis mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor 24: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 12.927.876/0001-67
Valor Total: R$ 41.235,48 (quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor 25: SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA- 25.031.668/0001-27
Valor Total: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Fornecedor 26: PUMA DISTRIBUIDORA LTDA- 48.608.622/0001-23
Valor Total: R$ 23.004,00 (vinte e três mil e quatro reais).

Fornecedor 27: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA- 60.717.724/0001-82
Valor Total: R$ 25.724,21 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

Fornecedor 28: ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- 06.105.362/0001-23
Valor Total: R$ 25.512,00 (vinte e cinco mil quinhentos e doze reais).

Fornecedor 29: ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- 02.962.499/0001-43
Valor Total: R$ 10.949,40 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor 30: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 32.644.237/0001-00
Valor Total: R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

Fornecedor 31: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- 59.089.998/0001-95
Valor Total: R$ 6.894,00 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor 32: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- 22.847.311/0001-23
Valor Total: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Fornecedor 33: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- 13.977.106/0001-91
Valor Total: R$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)

Fornecedor 34: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA- 07.628.070/0001-38
Valor Total: R$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).

Fornecedor 35: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA- 04.063.331/0001-21
Valor Total: R$ 13.622,00 (treze mil seiscentos e vinte e dois reais).

Fornecedor 36: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- 56.081.482/0001-06
Valor Total: R$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Fornecedor 37: MAT MED HOSPITALAR LTDA- 02.305.767/0001-54
Valor Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 17 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:A3B14EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 010/2026 - Conforme Decreto n° 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica voltada à implementação da lei Aldir Blanc- PNAB ciclo 2 (política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (pnab), ou lei Aldir Blanc 2 (lei 14.399/2022 em atendimento às demandas da prefeitura de Ibiá/MG. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17h00min do dia 30 de março de 2026, pelo email compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br. A analise das propostas será feita no dia 31 de março de 2026, às 09h00min. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5754 – A aquisição do edital se dará através do site www.ibia.mg.gov.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:84512D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO– 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico– 009/2026. Torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 009/2026 que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DO "DIA DO TRABALHADOR", PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG,** será realizado no dia 13/04/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:E4CCC15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO C004/2024

ORIGEM: Concorrência nº 004/2024.
OBJETO: Os objetos do presente Termo Aditivo são a (1) prorrogação de prazo de execução e vigência, (2) alteração qualitativa e acréscimo quantitativo; e (3) supressão do contrato administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça do Crepúsculo, localizada na Avenida Tatão Palhares, s/n, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Em razão das alterações promovidas no presente aditivo, o prazo de execução do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado de 10/04/2026 para **10/05/2026**, conforme cronograma constante do anexo I deste aditivo.
Do mesmo modo, o prazo de vigência do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado de 31/07/2026 para **10/08/2026.**
Em razão das adequações promovidas no projeto original, será promovida a alteração qualitativa e acréscimo quantitativo do contrato administrativo supramencionado no valor total de **R$ 50.623,66 (cinquenta mil reais e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos),** o que corresponde a aproximadamente a **2,3823%** do valor original do contrato (R$ 2.124.926,39), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma que constam como anexos do presente termo aditivo.
Em razão das adequações promovidas no projeto original, será promovida a supressão do contrato administrativo supramencionado no valor total de **R$ 208.666,84 (duzentos e oito mil reais e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, o que corresponde a aproximadamente a **9,8199%** do valor original do

contrato (R$ 2.124.926,39), conforme Planilhas Orçamentárias e Cronograma que constam como anexos do presente termo aditivo.
CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.999.087/0001-60
DATA DO ADITIVO: 20 de março de 2026.
Ibiá (MG), 24 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:FE42AB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 160/2025. DISPENSA 057/2025. CONTRATO N° 109/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 160/2025. Dispensa 057/2025. Contrato N° 109/2025. Objeto: Prestação de serviço de acolhimento e internação de paciente, compulsório, incluindo entrada e remoção do paciente em cumprimento à ordem judicial. com 1 vaga e pelo período de internação de 03 meses, atendendo a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X CENTRO TERAPÊUTICO LIBERDADE LTDA. CNPJ:48.016.964/0001-54. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 24 de março de 2026. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:02340A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023. PREGÃO PRESENCIAL 002/2023. CONTRATO N° 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo licitatório 008/2023. Pregão Presencial 002/2023. Contrato N° 060/2023. Objeto: Contratação de veículo com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. 18.306.688/0001-06 X MESSIAS GOULART. CNPJ:49.205.723/0001-16.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 24 de março de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:865B89E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022. PREGÃO PRESENCIAL 004/2022. CONTRATO N° 037/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo licitatório 013/2022. Pregão Presencial 004/2022. Contrato N° 037/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoramento, analise, restruturação e levantamento de dados para o setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG.18.306.688/0001-06 X WR BORGES SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ:12.995.690/0001-45. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 24 de março de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AAC0C485

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Lucas Vieira Lopes, no uso de suas atribuições legais em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais e, em especial, com fundamento inciso IX do artigo 37, da CF/88, e na Lei Municipal nº 1.301/2012, faz saber e torna público que, tendo publicado o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 e;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de revisar seus próprios atos quando constatada ilegalidade, conforme entendimento consolidado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a identificação de irregularidades no Edital nº 002/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o cargo de PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO PROFISSIONAL DE APOIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG;
CONSIDERANDO que tais irregularidades possuem natureza **insanável**, comprometendo a legalidade, a transparência e a isonomia entre os candidatos;
CONSIDERANDO que a manutenção do certame nessas condições acarretaria prejuízo à Administração Pública e aos participantes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **ANULADO**, em sua integralidade, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2026, destinado à seleção de candidatos para o cargo de PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO PROFISSIONAL DE APOIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG;
Art. 2º A anulação decorre da constatação de irregularidades no referido edital, consideradas de natureza insanável, que comprometem a legalidade e inviabilizam o regular prosseguimento do certame.
Art. 3º Ficam sem efeitos todos os atos administrativos decorrentes do referido processo seletivo, inclusive inscrições, avaliações, classificações ou quaisquer outras etapas eventualmente realizadas.
Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.
Iguatama/MG, 12 de março de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7292D717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 005/2026 REGISTRO DE PREÇO N°003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°005/2026 – Registro de Preço n°003/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°005/2026 – Registro de Preço n°003/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos

Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 13 de abril de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis-MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:29161F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2026 – CREDENCIAMENTO N° 03/2026 – CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 16/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 09/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas destinados ao transporte administrativo, transportes eventuais, escolar, obras, saúde e demais demandas municipais, com vigência de 12 meses, conforme necessidade da Administração Pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A documentação deverá ser protocolada no período de **31 de março de 2026 a 31 de março de 2027**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 24 de março de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:1C2441C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 037/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA EM LIBRAS PARA A ALUNA DO ENSINO FUNDAMENTAL II E PARA A INTÉRPRETE DE LIBRAS QUE A ACOMPANHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 063/2026** à empresa Patrícia de Campos Lopes, inscrito no CPF: sob nº 013.705.726-11, pelo valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4897D39E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 36/2026 – PROCESSO Nº 62/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06.** A seguinte empresa: NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pelo valor total de R$ 4.334,30 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B5817016

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 38/2026 – PROCESSO Nº 64/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MARTELO DEMOLIDOR PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DA PREFEITURA DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO - ME, CNPJ: 10.720.252/0001-49 pelo valor total de R$ 5.228,00 (cinco mil e duzentos e vinte e oito reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:7F2B1C5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 039/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E BEIRAL NA CRECHE MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 065/2026** à empresa ALESSANDRO PELICIONI, inscrito no CNPJ: sob nº 25.250.258/0001-77, pelo valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:A9CF4947

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 040/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 066/2026** à empresa CENTRAL DE RASTREAMENTO, inscrito no CNPJ: sob nº 43.827.357/0001-50, pelo valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:BE302796

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 041/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E PARA O PAÇO MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 067/2026** à empresa CENTRAL DE RASTREAMENTO E SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 43.827.357/0001-50, pelo valor total de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:92717206

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 042/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 068/2026** à empresa CENTRAL DE RASTREAMENTO E SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 43.827.357/0001-50, pelo valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:AE368BAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 53/2025– Empresa: M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS, CNPJ Nº 51.826.217/0001-96– Processo Licitatório nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 49.049,00 (quarenta e nove mil e quarenta e nove reais). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 020302.12.27.812.0013.2.232.3390.39.00- Manutenção das Atividades Desportivas.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B070F026

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 54/2025– Empresa: ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME, CNPJ Nº 20.212.617/0001-88– Processo Licitatório nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 18.185,00 (dezoito mil e cento e oitenta e cinco reais). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 020302.12.27.812.0013.2.232.3390.39.00- Manutenção das Atividades Desportivas.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DA9925AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 209/2025; PE 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório nº 209/2025; Pregão Eletrônico nº 61/2025. Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, em 11/12/2025, página 94, **ONDE SE LÊ:** "Ata de Registro de Preços nº 371/2025, Contratada: SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, Valor: R$ 2.252,80", **LEIA-SE:** Fica retificada a publicação, tendo em vista que a empresa SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não se aperfeiçoando o respectivo instrumento. Diante disso, procedeu-se à convocação dos licitantes remanescentes, resultando na formalização das seguintes Atas de Registro de Preços: Ata nº 117/2026, **Contratada:** BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, **Valor:** R$ 1.801,20; Ata nº 118/2026, **Contratada:** FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor:** R$ 1.105,60. **Vigência:** 24/03/2026 a 23/03/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Itaguara, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8601C7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 09/2026; PE 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Contratos oriundos do **Processo licitatório** n° 09/2026, **Pregão eletrônico** nº 03/2026. **Contrato nº** 115/2026. **Contratada**: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, **Valor:** R$ 285.000,00, **Contrato nº** 116/2026. **Contratada**: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, **Valor:** R$ 315.100,00 **Objeto**: Aquisição de veículos automotores, em atendimento as demandas relacionadas a Secretaria de Saúde, nos termos da Resoluções SES/MG nº 10.500, de 01 de outubro de 2025, e Resoluções SES/MG nº 10.611, de 30 de outubro de 2025 e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do Convênio de Saída nº 1491002615/2025/SEGOV. **Vigência**: 24/03/2026 a 23/03/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 24/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:98B39D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 44/2026 INEXIGIBILIDADE 21/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 44/2026 Inexigibilidade 21/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de insumos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Pregão Eletrônico Nº 232/2025, ARP's Nº 334/2025 gerenciada pela SEPLAG (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão). Empresas vencedoras: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, item 01, valor R$3.980,00; PURAH MEDICAL & CO LTDA, itens 02, 03, 04, 05 e 06, valor R$855,00;

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 07, valor R$160,98, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 08 e 09, valor: R$4.634,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$9.629,98. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 20/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4F98212E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PL 177/2025; PE 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO das Atas de Registro de Preços do**Processo Licitatório nº**177/2025;**Pregão Eletrônico nº**47/2025. Na publicação veiculada pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, em 09/03/2026, página 113,**ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços**nº 76/2026,**Contratada:**BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA,**Valor:**R$ 35.530,51,**Data de assinatura**: 06/03/2026, **Vigência:** 06/03/2026 a 05/03/2027",**LEIA -SE: "Ata de Registro de Preços**nº 76/2026,**Contratada:**BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA,**Valor:**R$ 35.407,31,**Data de assinatura:**23/03/2026. **Vigência:** 23/03/2026 a 22/02/2027.". As demais informações permanecem inalteradas.**Motivo:**Revogação dos itens 202 e 203 adjudicados à empresa, visto que houve vício insanável.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito Municipal.

Itaguara, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0D5D9EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PRC 096-2025

O presente extrato resume o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2025, celebrado entre o Município de Itamarati de Minas e a empresa Minas Florestais e Construções LTDA. O aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº 096/2025 e à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tem como objeto a manutenção da regularidade jurídica para a execução da obra de revitalização da Praça Astolfo da Silva Tavares. O aditivo tem por finalidade exclusiva a prorrogação do prazo de vigência, fixando-o no período de 25 de março de 2026 a 16 de junho de 2026, com fundamento no art. 111, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA,
Prefeito.

Itamarati de Minas, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:03FEC3AF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas para fornecimentos de ferramentas, materiais de obras e equipamentos de proteção individual (EPIs), foi adiado para **às 09:00 horas do dia 07/04/2026**, pelo seguinte motivo: alteração do quantitativo de itens da proposta, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br ou pelo site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 24 de março de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CAF8FF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 17/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para atendimento e melhoria das diversas secretarias do Município de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h29 do dia 08/04/2026. Início da Sessão de lances: às 12h30 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E25BC5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024 E 225/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 224/2024 e 225/2025. Processo administrativo nº 92/2023 - processo licitatório nº 92/2023 - modalidade pregão presencial nº 09/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Vigilarm Segurança Privada Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.063.715/0001-78. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 22/05/2026**.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:25764F03

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 223/2024. Processo administrativo nº 92/2023 - processo licitatório nº 92/2023 - modalidade pregão presencial nº 09/2023. Partes: munícipio de Itatiaiuçu e DCM Ferreira Segurança - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.322.053/0001-07. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 22/05/2026**.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Turismo.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6804CCAB

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 487/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.393/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 487/2025 – processo licitatório nº 487/2025 – pregão eletrônico nº 90.393/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 24/03/2026 ás 10h:00min, a licitante **MMCITE BR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA (provisoriamente classificada para o lote único)**, não compareceu à sessão de amostras, sendo recebida via correios no dia 18 de março de 2026 para serem analisadas na Secretaria Municipal de Urbanismo. As amostras foram aprovadas. Com relação aos laudos apresentados, a responsável por suas análises precisará de um prazo maior para a verificação e autenticação dos mesmos. Deste modo essa sessão de amostras ficará suspensa para a análise dos laudos, tendo o seu retorno previsto para o dia 26/03/2026 às 10hs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:38F7C7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2026
PROCESSO Nº: 24/2026

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino estadual, do período integral.

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a reabertura do pregão eletrônico nº 07/2026, processo licitatório nº 24/2026. A nova data para o início do recebimento das propostas será em **24 de março de 2026 às 08:30**, e o fim do acolhimento das propostas em **10 de abril de 2026 às 08:30**. O início da sessão de lances será no dia **10 de abril de 2026 às 09:00**. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

Jacuí, 24 de março de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8329A2BE

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 02/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

PROFESSOR REGENTE – P1

02º - LIVIA MARIA CUNHA SANTOS
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 24 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:8F486C9B

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53 DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo o candidato aprovado abaixo mencionado, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

MOTORISTA

03º - PEDRO HENRIQUE DOMINGOS MARTINS– TV - 10
Art. 2º - O candidato aprovado, nomeado por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus

respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:560863CE

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54 DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo o candidato aprovado abaixo mencionado, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

01º - WILLIAN IZIDORO– TV - 15
Art. 2º - O candidato aprovado, nomeado por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Março

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:F665A17E

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Exonera Servidor Efetivo a pedido

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido e o disposto do Art. 35, Inciso I, da Lei nº 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1 – **EXONERAR** o servidor Efetivo o **Sr. VALDIR LOPES DOS SANTOS** a pedido do mesmo, sob o Cargo de **PEDREIRO** a partir de **23/03/2026.**

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:F4EB6BBC

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Exonera Servidor Efetivo a pedido

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido e o disposto do Art. 35, Inciso I, da Lei nº 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1 – **EXONERAR** o servidor Efetivo o **Sr. HENRIQUE RIBEIRO MONTEIRO** a pedido do mesmo, sob o Cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS** a partir de **23/03/2026.**

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:9389DC90

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPENSA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A PEDIDO

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/1997;

RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, o Sr. **JOSE MARCELO DE SOUZA,** sob o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** a partir de 23/03/2026.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de 23/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DO REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:338BBD77

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58 DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo o candidato aprovado abaixo mencionado, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

MOTORISTA

01º - VALDIR LOPES DOS SANTOS– TV - 10
Art. 2º - O candidato aprovado, nomeado por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:EE792B03

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59 DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo o candidato aprovado abaixo mencionado, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

PEDREIRO

01º - HENRIQUE RIBEIRO MONTEIRO– TV - 11
Art. 2º - O candidato aprovado, nomeado por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:2C28127F

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61 DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo o candidato aprovado abaixo mencionado, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

MOTORISTA

04º - JEFFERSON BORGES DE LIMA– TV - 10
Art. 2º - O candidato aprovado, nomeado por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:2DFBC274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.306/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 2.192.152,34 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA DR VALOR UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0005 2.028 MANUT. DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200 1.500 50.000,00 UNIDADE: 02.06.02 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0008 2.051 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390 30 Material de Consumo 2.500 40.000,00 12 361 0008 2.053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR –

ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.576 32.743,31 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.553 1.398,57 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.550 98.775,43 4490 52 Equipamentos e Material Permanente 2.571 623.263,30 12 365 0008 2.061 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS 4490 52 Equipamentos e Material Permanente 2.500 40.000,00 UNIDADE: 02.06.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 27 812 0011 2080 MANUT. DE DESPESAS COM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E ESTUDANTIS 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500 350.000,00 UNIDADE: 02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0007 2.092 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3190 04 Contratação por Tempo Determinado 2.660 16.842,00 3390 14 Diárias - Pessoal Civil 2.660 3.500,00 3390 30 Material de Consumo 2.660 115.240,00 3390 33 Passagens e despesas com locomoção 2.660 500,00 3390 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.660 12.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000 TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR 2 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.660 40.000,00 4490 52 Equipamentos e Material Permanente 2.661 98.558,00 08 244 0007 2.095 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO 3190 04 Contratação por Tempo Determinado 2.660 14.282,00 3390 14 Diárias - Pessoal Civil 2.660 3.500,00 3390 30 Material de Consumo 2.660 20.312,00 3390 33 Passagens e despesas com locomoção 2.660 500,00 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.660 10.000,00 4490 52 Equipamentos e Material Permanente 2.660 11.000,00 UNIDADE: 02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 12 361 0008 2110 MANUT. E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS DE USO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390 30 Material de Consumo 2.500 40.000,00 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500 30.000,00 12 365 0008 2111 MANUT. E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS DE USO DO ENSINO INFANTIL E CRECHES 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500 30.000,00 15 451 0012 1007 PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES 4490 51 Obras e Instalações 2706 409.737,73 4490 51 Obras e Instalações 2500 100.000,00 TOTAL ..... 2.192.152,34 Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos: I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA DR VALOR UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0005 2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - APS 3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 151 1.500 50.000,00 TOTAL ..... 50.000,00 II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$2.142.152,34 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000 TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR DR DESCRIÇÃO VALOR 2.500 Recursos não vinculados de impostos 630.000,00 2.550 Transferência do Salário Educação 98.775,43 2.553 Transf.de Recursos do FNDE Referentes Prog Nac de Apoio ao Transp Escolar 2.571 1.398,57 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 2.576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 623.263,30 32.743,31 2.660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) 247.676,00 2.661 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 98.558,00 2.706 Transferência Especial da União 409.737,73 TOTAL---------- 2.142.152,34 Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 24 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:397BA555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2026 - PREGÃO ELETRONICO 04/2026- ATA REGISTRO DE PREÇOS

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 23/2026 Pregão Eletrônico nº 04/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR". ATA REGISTRO DE PREÇO 11/2026.** Licitante Proponente: DISTRIBUIDORA SOMA LTDA. Assinatura:18/03/2026. Valor: R$ 174.506,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e seis reais)período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇO 12/2026.** Licitante Proponente: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Assinatura:18/03/2026. Valor: R$ 68.102,00 (sessenta e oito mil e cento e dois reais)período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇO 13/2026.**Licitante Proponente: RODRIGO ANTÖNIO DOS SANTOS EPP. Assinatura:18/03/2026. Valor: R$ 285.667,70 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇO 14/2026.**Licitante Proponente: NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA ME. Assinatura:18/03/2026. Valor: R$ 12.555,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇO 15/2026.**Licitante Proponente: CAFE SILVA LTDA. Assinatura:18/03/2026. Valor: R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇO 16/2026.**Licitante Proponente: MENDES FRUT AGROINDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS LTDA. Assinatura:18/03/2026. Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) período 12 meses. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A73B18C1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026- ATA REGISTRO DE PREÇOS

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 28/2026 Pregão Eletrônico nº 06/2026**." REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO".**

ATA REGISTRO DE PREÇOS 17/2026. Licitante Proponente: LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP. Assinatura 19/03/2026. Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:E7347294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026**, fundamentada no inciso IVdo art. 74da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 146/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE".

Prestador:
Antônio Marcos Rodrigues Sette

CNPJ: 43.860.338/0001-26

Valor Global:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1236112012.043, 33903600, Ficha 703,
Fonte: 15460000000.

João Monlevade, 24deMarço de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:640A6C2D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2026 – CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP - Objeto:

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:
I -Procedimentosambulatoriais e hospitalares eletivosque não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE;
II -Assistênciaà saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar(serviços médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do **CONTRATANTE**; e
III -Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal.

– **Valor:** R$ 250.000,00 – Vigência: 12 meses - **Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2060 - 3.3.93.39 - Ficha 471 - Fonte de Recurso 150000001002 - Data:**24/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D6492DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 37/2026 – TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - Objeto: "*Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA – ZERO QUILÔMETRO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 041/2025",*decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 1441/2025, homologado em 17/06/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23– **Valor:** R$ 138.500,00 – Vigência: 12 meses - **Dotação Orçamentária: 02015001.1030210032.060, 44905200000, Ficha: 473, Fonte: 275500000000 - Data:**20/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:55206CE7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2787/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, para incluir o Poder Legislativo Municipal no rol de órgãos autorizados a promover cessão de servidores públicos e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºO *caput*do art. 1º da Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os Dirigentes da Administração Indireta Municipal autorizados a ceder servidores públicos a outros entes ou órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, Estadual ou Federal ou a entidades sem fins lucrativos, estas em regular funcionamento no município."

Art. 2ºO parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° (...)
(...)
"Parágrafo único. No caso previsto no *caput*deste artigo, o servidor deverá ser formalmente afastado do cargo de origem, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, do Presidente da Câmara Municipal ou do dirigente da Administração Indireta Municipal, conforme o órgão/entidade concedente, nos termos desta Lei."

Art. 3ºA Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 3°- A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Na hipótese de cessão de servidor vinculada ao Poder Legislativo Municipal:
I - o ato de cessão dependerá de deliberação prévia da Mesa Diretora, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
II - o instrumento de cooperação, convênio ou ajuste congênere será firmado pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma regimental;
III – aplicam-se, no que couber, as demais condições e vedações desta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.192, de 24 de novembro de 2016.
João Monlevade, em 24 de marçode 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CD4068D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO EXAME SÃO LUIZ LTDA.**, CNPJ nº 02.339.435/0001-90, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG no endereço Praça Coronel Hermógenes, nº 226, A, Centro, CEP: 38.770-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato **representada pelo senhor Alexandre Henrique de Souza Dornelas**, inscrito no CPF nº 063.243.086-93 e documento de Identidade nº MG-12.737.767, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 06/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no credenciamento para a contratação de laboratório de análises clínicas , que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e Mamografia, para estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 06/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 06/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6AF96464

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULO NETTO LTDA**, CNPJ nº 01.720.389/0001-02, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG no endereço Rua Dr. José Pena, nº 491, Centro, CEP: 38.770-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato **representada pela senhora Cleuza Aparecida Gonçalves**, inscrita no CPF sob o nº 259.389.406-72 e documento de Identidade nº 44298/04, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 09/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de credenciamento para a contratação de laboratório de análises clínicas , que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e Mamografia, para estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município do Município de João Pinheiro-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 09/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 09/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7688D31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 050/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: M S Comércio e Serviços Ltda,** empresa sediada à Q SHCS CR 516, Bloco B, Nº 69, Pavimento Primeiro, Sala C002, Asa Sul, CEP.: 70.381-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 47.958.818/0001-85, neste ato representada pela **Sra. Merivan Suely de Oliveira Dantas**, inscrita no CPF sob o nº 523.676.571-79, RG nº 1320127, residente e domiciliada em Brasília/DF, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens: 6, 8 e 11 do Contrato nº 050/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de arbitragem para Eventos Esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme discriminado abaixo:

Item:006
Quant. do Contrato:10
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:2
Especificação:Serviços de arbitragem de peteca, (categoria infantil, adulto e veterano - masculino e feminino) equipe formada por dois árbitros e um anotador com comprovação de experiência por meio de certificados de formação concedidos por federações ou confederações, devidamente credenciadas.
Valor Unitério: R$320,00
Valor Total: R$640,00

Item:008
Quant. do Contrato:10
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:2
Especificação:Serviços de arbitragem de karate, (categoria infantil, adulto - masculino e feminino)equipe formada por um árbitro, quatro juízes e um supervisor com comprovação por meio de certificados de formação concedidos por federações ou confederações, devidamente credenciadas.
Valor Unitério: R$790,00
Valor Total: R$1.580,00

Item:011

Quant. do Contrato:10
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:2
Especificação:Serviços de arbitragem de volei de areia,(categoria juvenil, adulto - masculino e feminino) equipe formada por dois árbitros e um mesário com comprovação por meio de certificados de formação concedidos por federações ou confederações, devidamente credenciadas.
Valor Unitério: R$350,00
Valor Total: R$700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 050/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 050/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CD4CA912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 540/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Victor Araújo Moreira Leão Ltda**, CNPJ nº 36.580.543/0001-72, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Astolfo Moreira, nº 316, Box 2, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Victor Araújo Moreira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 013.302.356-73, RG nº MG12283103, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 28 do Contrato nº 540/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados, conforme discriminado abaixo:

Item: 28
Descrição:Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto Cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos eginecológicos/obstétricos).
Qtde do Contrato : 06
Qtde Aditivo 25%: 1
Valor Unitário: R$ 2.500,00
Valor reajustado: R$ 2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 540/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 540/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6D0895B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 176/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **José A. dos Santos & Cia Ltda**, CNPJ nº 12.011.964/0001-14, estabelecida na cidade de Patrocínio/MG, no endereço: Avenida Marciano Pires, nº 2213, bairro: Matinha, CEP.: 38.742-158, neste ato **representada pelo Sr. José Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 560.154.026-87, RG nº MG-6031787, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 27 do Contrato nº 176/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item:27
Quant. do Contrato:04
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:1
Especificação:Autorização de Internação Hospitalar I "AIH"
Valor Unitério: R$ 4.000,00
Valor Total: R$4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 176/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 176/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3343194E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 180/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Larah Correia Borges Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 43.974.192/0001-40, estabelecida na cidade de Itumbiara/GO, no endereço: Rua João Rodrigues Jota, nº 976, bairro: Santos Dumont, CEP.: 75.530-370, neste ato **representada pela Sra. Larah Correia Borges**, inscrita no CPF sob o nº 701.111.471-82, RG nº 5900831, residente e domiciliado na Itumbiara/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 07 do Contrato nº 180/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item:07
Quant. do Contrato:120
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:30
Especificação:Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos.
Valor Unitério: R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 43.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 180/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 180/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:308F183E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 193/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Moura e Gonçalves Soluções Médicas Ltda**, CNPJ nº 51.301.571/0001-05, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida Juca Cordeiro, nº 1090, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Thiago Moura Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 086.693.916-43, RG nº MG-16302173,

residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 10 do Contrato nº 193/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 10
Quan. do contrato: 15
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 3
Especificação:Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.
Valor Unitário: R$ 800,00
Valor Total: R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 193/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 193/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:03ACDAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 250/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **I M Prestação de Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 49.145.678/0001-51, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Itajubá, nº 1443, Apto 804, bairro: Sagrada Família, CEP.: 31.030-430, Belo Horizonte/MG, neste ato **representada pelo Sr. Igor Francisco Matoso da Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 075.132.826-09, RG nº 15390902, residente e domiciliado na cidade de Três Marias/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens 63 e 64 do Contrato nº 250/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 63
Quant. do Contrato: 24
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 6
Especificação:Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.
Valor Unitério: R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 8.700,00

Item: 64
Quant. do Contrato: 24
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 6
Especificação:Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.
Valor Unitério: R$ 550,00
Valor Total: R$ 3.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 250/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 250/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A3BE6CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 315/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Victor Araújo Moreira Leão Ltda**, CNPJ nº 36.580.543/0001-72, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Astolfo Moreira, nº 316, Box 2, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Victor Araújo Moreira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 013.302.356-73, RG nº MG12283103, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 315/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens: 29 do Contrato nº 315/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de

Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item:29
Quant. do Contrato: 07
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:1
Especificação:Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto Cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos eginecológicos/obstétrico).
Valor Unitério: R$1.500,00
Valor Total: R$1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 315/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 315/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5F2F9887

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 316/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Moura e Gonçalves Soluções Médicas Ltda**, CNPJ nº 51.301.571/0001-05, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida Juca Cordeiro, nº 1090, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Thiago Moura Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 086.693.916-43, RG nº MG-16302173, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 10 do Contrato nº 316/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 10
Quant. do Contrato: 35
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 8
Especificação:Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.
Valor Unitário: R$ 800,00
Valor Total: R$ 6.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 316/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 316/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FE4E8C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 361/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Halli Ribeiro Medicina e Saúde Ltda**, CNPJ nº 58.325.882/0001-45, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua das Acácias, nº 600 , bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000,neste ato **representada pelo Sr. Halli Mac Ribeiro de Almeida Filho**, inscrito no CPF sob o nº 107.600.116-56, RG nº MG19993139, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 01 do Contrato nº 361/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 01
Quant. do Contrato: 15
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 3
Especificação:Plantão Médico Clínico geral 12hs.
Valor Unitério: R$ 1.450,00
Valor Total:R$ 4.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 361/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 361/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:24FA5C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 389/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Larah Correia Borges Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 43.974.192/0001-40, estabelecida na cidade de Itumbiara/GO, no endereço: Rua João Rodrigues Jota, nº 976, bairro: Santos Dumont, CEP.: 75.530-370, neste ato **representada pela Sra. Larah Correia Borges**, inscrita no CPF sob o nº 701.111.471-82, RG nº 5900831, residente e domiciliado na Itumbiara/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 07 e 27 do Contrato nº 389/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item:07
Quant. do Contrato:180
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:45
Especificação:Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos.
Valor Unitério: R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 65.250,00

Item:27
Quant. do Contrato:06
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:01
Especificação:Autorização de Internação Hospitalar I “AIH”
Valor Unitério: R$ 4.000,00
Valor Total: R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 389/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 389/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3497FEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 391/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **José A. dos Santos & Cia Ltda**, CNPJ nº 12.011.964/0001-14, estabelecida na cidade de Patrocínio/MG, no endereço: Avenida Marciano Pires, nº 2213, bairro: Matinha, CEP.: 38.742-158, neste ato **representada pelo Sr. José Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 560.154.026-87, RG nº MG-6031787, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 03, 04 e 27 do Contrato nº 391/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 27
Quant. do Contrato: 05
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:1
Especificação:Autorização de Internação Hospitalar I “AIH”
Valor Unitério: R$4.000,00
Valor Total: R$4.000,00

Item:03
Quant. do Contrato:100
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:25
Especificação:Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs seg a sex.
Valor Unitério: R$1.650,00
Valor Total: R$41.250,00

Item: 04
Quant. do Contrato: 40
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%:10
Especificação:Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.
Valor Unitério: R$1.750,00
Valor Total: R$1.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 391/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 391/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:61FCB8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 403/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **GFO Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 50.251.878/0001-78, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Geraldo Ferreira Souto, nº 364, bairro: Alto do Córrego, CEP.: 38.606-038, neste ato **representada pelo Sr. Gabriel Felipe Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 013.503.161-30, RG nº 5139966, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 01 do Contrato nº 403/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 01
QUANT. DO CONTRATO: 50
UN. FORN.: SERVIÇO
QUANTIDADE ADITIVO DE 25%: 12
ESPECIFICAÇÃO: Plantão Médico Clínico geral 12hs.
Valor Unitário: R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 403/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 403/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:011F8FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 409/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **I M Prestação de Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 49.145.678/0001-51, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Itajubá, nº 1443, Apto 804, bairro: Sagrada Família, CEP.: 31.030-430, Belo Horizonte/MG, neste ato **representada pelo Sr. Igor Francisco Matoso da Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 075.132.826-09, RG nº 15390902, residente e domiciliado na cidade de Três Marias/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens 63 e 64 do Contrato nº 409/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 63
Quant. do Contrato: 24
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 6
Especificação:Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.
Valor Unitério: R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 8.700,00

Item: 64
Quant. do Contrato: 24
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 6
Especificação:Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.
Valor Unitério: R$ 550,00
Valor Total: R$ 3.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 409/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 409/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2F52F36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 495/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Bruna Rocha Serviços Médicos LTDA**, CNPJ nº 62.186.620/0001-14, estabelecida na rua Marcílio de Oliveira nº 111 bairro Centro, em João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, neste ato representada pela **Sra. Bruna Rocha Batista**, solteira, Médica, inscrito no CPF sob o nº 14295637610, RG nº MG-20.746.217, estabelecida na rua Marcílio de Oliveira nº 111 bairro Centro, em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 01 do Contrato nº 495/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 01
Quant. do Contrato: 15
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 3
Especificação:Plantão Médico Clinico Geral 12hs.
Valor Unitério: R$1.450,00
Valor Total: R$ 4.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 629/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 629/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4C7BFFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 629/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **João Paulo Gomes Siqueira Ltda**, CNPJ nº 49.465.987/0001-09, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Geraldo Serrano Neves, nº 358, bairro: Alto do Córrego, CEP.: 38.606-36, neste ato **representada pelo Sr. João Paulo Gomes Siqueira,** inscrito no CPF sob o nº 110.519.976-23, RG nº 19200387, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 01 do Contrato nº 629/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 01
Quant. do Contrato: 25
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo de 25%: 6
Especificação:Plantão Médico Clinico Geral 12hs.
Valor Unitério: R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 8.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 629/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 629/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:38BBE602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR PREGÃO 002/2026

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO INTERESSADOS: RECORRENTE: RONEY G. DEUS ME RECORRIDO: CLEZIO DE DEUS VIEIRA LTDA PROCESSO: Nº 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2026 LEI Nº: 14.133/2021 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Ante os fundamentos trazidos pela Pregoeira do Município de João Pinheiro, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, MANTER A DECISÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA ao Recurso apresentado ao Certame. Informe-se na forma da Lei. João Pinheiro, 23 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:9FA69425

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento e instalação de paredes de Derwall e correlatos para atender às demandas das Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
3.1 – Justifica-se a contratação do serviço que tem por finalidade atender à necessidade de reorganização e adequação dos espaços físicos das dependências da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, visando melhor aproveitamento das áreas administrativas e de atendimento ao público.
3.2 - Restou apresentado pelas Sra. Patrícia Helena da Silva Secretária Municipal de Saúde e Sr. José Luiz de Assis Couto Secretário Municipal de Obras e Serviços a justificativa da necessidade.
3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: EL GONÇALVES, CNPJ: 34.005.846/0001-36, localizada na rua Cacilda Leão do Amaral, bairro: Jardim Bouganville, nº 223, letra A no município de João Pinheiro – MG.
4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
4.1 – A contratação terá o valor de R$ 60.713,00 (sessenta mil, setecentos e treze reais).
4.2 - Dotação orçamentária:
04.122.0402.2045 3.3.90.39.00 FICHA: 172
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 FICHA: 283
4.3 – O serviço será executado de forma imediata conforme termo de referência.
5 - DA CONCLUSÃO
5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.
5.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.
6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões
Por tratar-se de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento e instalação de paredes de Derwall e correlatos, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.
João Pinheiro MG, 19 de março de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO.
Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5D0D93F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 024/2026 – Dispensa Eletrônica 006/2026 - Através de sua Agente de Contratação Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 30/03/2026 às 09:00 h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de bombas de vácuo hospitalar de palhetas rotativas - seca, destinadas ao bloco cirúrgico do Hospital Antônio Carneiro Valadares, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 24 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:56B7CE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 027/2026 – Pregão Eletrônico 013/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes De Andrade, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 08/04/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de medicamento destinado ao cumprimento de decisão judicial imposta ao Município, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 24 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D26106C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 008/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento e instalação de paredes de Derwall e correlatos, conforme termo de referência.
Dotação Orçamentária
04.122.0402.2045 3.3.90.39.00 FICHA: 172
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 FICHA: 283
Esta contratação não prevê cobrança de taxa administração, mensalidades, ou tarifa fixa.
O serviço será executado de forma imediata.
Empresa: EL GONÇALVES, CNPJ: 34.005.846/0001-36, localizada na rua Cacilda Leão do Amaral, bairro: Jardim Bouganville, nº 223, letra A no município de João Pinheiro – MG.
João Pinheiro MG, 23 de março de 2026.

GLAUCON CÉSAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:2B73414B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 006/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 006/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Thvl Saude Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DD7031FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 007/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 007/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E168ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 011/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 011/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Médica Aira Martins Alves Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:441BE5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 014/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 014/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:47FBA291

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 015/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 015/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Regina Lúcia de Carvalho Soares e Cia Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:799B8BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 017/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 017/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Life Center Clínica Médica Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:

fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C55A4AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 030/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 030/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Lucas A. Pacheco Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F032EF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE MARTINS GUIMARAES (PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Distrito de Martins Guimarães, CNPJ: 20.897.401/0001-01 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.005.3.3.50.41 e 05.002.13.392.0501.3.005.4.4.50.42

Projeto Atividade: 3.005 EP Repasse para a Associação dos Moradores do Distrito de Martins Guimarães, no valor de R$ 113.223,00 (Cento e treze mil duzentos e vinte e três reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:16729E44

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O 200º GRUPO ESCOTEIRO PROFESSORA SIDÔNIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o 200º GRUPO ESCOTEIRO PROFESSORA SIDÔNIA, CNPJ: 28.607.577/0001-85 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.011.3.3.50.41 e 05.002.13.392.0501.3.011.4.4.50.42

Projeto Atividade: 3.011 EP Repasse para o 200º GRUPO ESCOTEIRO PROFESSORA SIDÔNIA, no valor de R$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:4DC957EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

LUCINARA BATISTA FONSECA OLIVEIRA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **24/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:FE43E90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

SANDRA APARECIDA CABRAL COSTA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **24/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:7F72BE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

ALESSANDRA DE MELO FERREIRA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **24/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:083FF3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

VALÉRIA ALVES DOS SANTOS
VANIA ANTÔNIA FRANCO

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **24/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:601B3423

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

MARY APARECIDA SILVA MIRANDA
SHIRLEY PIMENTA LOPES

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **24/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:9A3832BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/202

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 43/2026**, nos termos do Artigo 74, III f, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**, inscrita sob o CNPJ: **20.513.859/0001-01**, cujo objeto trata-se **Inscrição no evento 16º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal para servidores do Gabinete do Prefeito e Contadoria Geral.** No valor de **R$ 1.200,00 (**Um mil e duzentos reais**)**, conforme Processo nº: **088/2026**.

Lagoa da Prata, 24 março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:CDB568E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 43/2026**, nos termos do Artigo 74, III f, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**, inscrita sob o CNPJ: **20.513.859/0001-01**, cujo objeto trata-se da **Inscrição no evento 16º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal para servidores do Gabinete do Prefeito e Contadoria Geral**. No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme Processo nº: **088/2026**.

Lagoa da Prata, 24 março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:2666C2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 014/2026/CMDCA - PRC 016/2026/CMDCA - AFA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, justificar a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 014/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Francisco de Assis - AFA** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"Implementar",** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando promover maior Seguridade Social no Município de Lagoa da Prata e região através de ações de Assistência Social, porém atualmente seu serviço primo no atendimento a criança e/ou adolescentes em sua família em atividades cultural, socioassistencial, promocional, ambiental, recreativo e educacional.
O projeto será executado de **Maio/2026 a Abril/2027**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$ 97.610,53 (noventa e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e três centavos),** sendo que, **R$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 014/2026/CMDCA – Processo Administrativo nº 016/2026/CMDCA**, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, crianças de 3 a 6 anos e/ou adolescentes maiores de 15 anos. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria, são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e serão repassados às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:F41544F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 015/2026/CMDCA - PRC 017/2026/CMDCA - AMAVI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, justificar a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 015/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"PROJETO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – AMAVI",** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, viabilizando o acesso dos adolescentes às atividades ofertadas pela AMAVI, por meio do transporte, da oferta de alimentação básica, da promoção da higiene, limpeza e organização dos ambientes, além de promover o desenvolvimento físico e artístico de forma que garanta o acolhimento, participação e desenvolvimento social.

O projeto será executado de **Maio/2026 a Abril/2027**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$ 97.280,00 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta),** sendo que, **R$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$ 44,47 (quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 015/2026/CMDCA – Processo Administrativo nº 017/2026/CMDCA**, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário. Serão atendidos em média de 80 (oitenta beneficiários), na faixa etária de 11 a 17 anos todos inscritos no SCFV-AMAVI e devidamente cadastrados no CRAS de referência.

É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria, são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e serão repassados às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:679858BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 004/2026 Pregão Eletrônico nº. 001/2026, cujo objeto é o **Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato necessários à execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23 444 545/0001-92, sediada na Rua Jose Luiz Barbosa 1110 Centro Coração de Jesus MG, coordenador777@yahoo.com.br, (38)99144-3099 neste ato representada legalmente por FABRICIO GONÇALVES NOBRE, portador(a) do CPF Nº ***589576**, valor total R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 20 de março de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato necessários à execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, por intermédio da Unidade Única, neste ato representado pelo Sr. prefeito, HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, portador do CPF Nº ***151216**.

DO CONTRATADO:

CONTRATO 031/2026: NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23 444 545/0001-92, sediada na Rua Jose Luiz Barbosa 1110 Centro Coração de Jesus MG, coordenador777@yahoo.com.br, (38)99144-3099 neste ato representada legalmente por FABRICIO GONÇALVES NOBRE, portador(a) do CPF Nº ***589576**, valor total R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 20 de março de 2026.
Vigência: 12 meses.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:9E506184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO 004/2026

O município de Lagoa Santatorna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí CIMAPS.

Objeto:contratação de empresa para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender as demandas do Município através da adesão á ata de registro de preço nº 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí-CIMAPS.

Empresa: Vale Comercio de Produtos para Educacao Ltda. CNPJ: 14.733.870/0001-84 .

Valor total: R$ 929.826,75 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 23 de março de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:08436023

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2026, no dia 09/4/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D5E49F13

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 050/2026 – PROCESSO INTERNO N° 2925/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS**– CNPJ: 10.393.006/0001-20

Objeto: O rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas e manutenção do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais no exercício de 2026.

Valor: R$ 76.167,80

Vigência: 23/03/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
402	02.005.002.14.422.0028.2308.3.1.71.70.00
413	02.005.002.14.422.0028.2308.4.4.71.70.00
405	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.71.70.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8223FDD4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 044/2026 − PREGÃO RP 051/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA -**CNPJ: 65.186.835/0001-23

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis em atendimento aos alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027

Valor: R$ 27.480,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
735	02.07.01.12.367.0010.2178.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1D96D307

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 045/2026 − PREGÃO RP 051/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**VVERD COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA -**CNPJ: 36.434.597/0001-20

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis em atendimento aos alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027

Valor: R$ 89.250,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
735	02.07.01.12.367.0010.2178.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F977B9BC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 064/2026 − PREGÃO RP 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -**CNPJ: 52.139.016/0001-83

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Valor: R$ 258.061,68

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
397	02.05.02.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.05.02.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
467	02.05.04.08.244.0029.2283.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.05.05.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
501	02.05.06.27.812.0032.2299.3.3.90.32.00
512	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.06.01.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.06.01.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
567	02.06.01.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
586	02.06.01.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00
609	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
651	02.07.01.12.361.0010.2161.3.3.90.30.00
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00
872	02.09.02.11.333.0008.2278.3.3.90.30.00
878	02.09.02.11.334.0008.2279.3.3.90.30.00
903	02.09.03.13.391.0030.2285.3.3.90.30.00

913	02.09.03.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
921	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.30.00
935	02.09.03.23.695.0031.2296.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:A782C300

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 065/2026 − PREGÃO RP 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-** CNPJ: 21.767.486/0001-68

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Valor: R$ 101.795,79

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
397	02.05.02.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.05.02.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
467	02.05.04.08.244.0029.2283.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.05.05.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
501	02.05.06.27.812.0032.2299.3.3.90.32.00
512	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.06.01.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.06.01.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
567	02.06.01.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
586	02.06.01.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00
609	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
651	02.07.01.12.361.0010.2161.3.3.90.30.00
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00
872	02.09.02.11.333.0008.2278.3.3.90.30.00
878	02.09.02.11.334.0008.2279.3.3.90.30.00
903	02.09.03.13.391.0030.2285.3.3.90.30.00
913	02.09.03.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
921	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.30.00
935	02.09.03.23.695.0031.2296.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:16F14B58

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 066/2026 − PREGÃO RP 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** -CNPJ: 55.814.591/0001-22

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Valor: R$ 840.428,28

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
397	02.05.02.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.05.02.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
467	02.05.04.08.244.0029.2283.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
489	02.05.05.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
501	02.05.06.27.812.0032.2299.3.3.90.32.00
512	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.06.01.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.06.01.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
567	02.06.01.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
586	02.06.01.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00
609	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
651	02.07.01.12.361.0010.2161.3.3.90.30.00
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
687	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00
872	02.09.02.11.333.0008.2278.3.3.90.30.00
878	02.09.02.11.334.0008.2279.3.3.90.30.00
903	02.09.03.13.391.0030.2285.3.3.90.30.00
913	02.09.03.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00
921	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.30.00
935	02.09.03.23.695.0031.2296.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:254A88B3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 51º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 08/03/2026 a 14/03/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:4B6DA822

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2025

à: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ:00.360.305/0001-04. Total Geral: R$ 0,00 (Zero). Objeto: contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao PIX QR CODE dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético arquivo retorno) dos valores arrecadados.
Lagoa Santa, em 23 de março de 2026.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:2944098E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 088/2025

a seguinte empresa:MGM BRASIL SERVICOS LTDA CNPJ: 42.699.174/0001-34 Valor total: 5.748.743,99. Objeto da Licitação:contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura em escolas e creches do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.
Lagoa Santa, em 24 de março de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:4ADFCFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção da secretaria municipal de obras e demais secretarias do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 14/04/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:462F952E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2025 – PRC Nº 220/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para aquisição de esquadrias e madeiras para atendimento às
necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, de acordo com as
especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital
de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha
sido registrado, independente de transcrição.
Fornecedor-MD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº.21.896.442/0001-
38
Valor total: R$237.864,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a
partir da data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura das Atas:02/03/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BA6FC4C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições,

especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 26/2026 - VANESSA ROCHA PEREIRA/CNPJ: 42.468.154/0001-52/Valor Total: R$ 5.980,00
CONTRATO Nº 28/2026 - SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 55.814.591/0001-
22/Valor Total: R$ 34.200,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 06/03/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F1133A3C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para
prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas
municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais de atendimento por
guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores
arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23,
5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e
demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.
Credenciado: COOPERATIVA DE CRÉDITO ,POUPANÇA E INVESTIMENTO
BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RC/MG – CNPJ N.87.900.601/0020-00
Valor: Item 01 - R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e débito
automático.
Item 02- R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede lotérica e
banco postal.
Condição de pagamento: O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês subsequente
à prestação dos serviços, conforme consta na clausula 11.1.2
Data da assinatura da adjudicação homologação:13/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C4C95912

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.019/2026

Credenciante: Município de Leopoldina
Credenciado: COOPERATIVA DE CRÉDITO ,POUPANÇA E INVESTIMENTO
BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RC/MG – CNPJ N.87.900.601/0020-00
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para
prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas
municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais de atendimento por
guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores
arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23,
5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e
demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valores: Item I - R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e débito
automático.
- Item II - R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede lotérica e
banco postal.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado num prazo não superior a 30 dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante. observando as disposições dos
artigos 215 e seguintes do Decreto Municipal nº.5.188/23.
Data do Termo:23/02/2026
Credenciamento nº.05/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eudes Clóvis Mescasa

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6A06EE4D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

Partes:Nelson Amaury Lima Torrese Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato Original até 28/01/2027, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do aluguel mensal, conforme como indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$ 2.096,13 (dois mil, noventa e seis reais e treze centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes no orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura:26/01/2026
Signatários: Nelson Amaury Lima Torres
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:69814D2C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 191/2025 INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025

Partes:CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Fica estabelecido a alteração abaixo listadas, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, (Memorando n° 169-2025), em consonância com o art. 124, I, alínea "a" da Lei n° 14.133/21**:**

Descrição	Quant/ Un	Valor Total / Anual (Estimado)
Contratação da Casa de Caridade Leopoldinense – CNES n° 2122650 para prestação de serviços de saúde no âmbito Hospitalar para o Sistema Único de Saúde- SUS de Leopoldina –	Quantitativo por produção mensal aprovada.	R$ 29.136.161,16

MG.		

Data de assinatura:05/01/2026
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel– Chefe Interino do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:43DD2230

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PRC 292/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte de sistema de controle de ponto eletrônico baseado em reconhecimento facial, incluindo equipamentos, software de gestão, infraestrutura necessária e servidor físico, fica a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, CONVOCADA** para a demonstração do software do sistema de ponto eletrônico, que será realizada no dia 31/03/2026, a partir das 14:00 horas, através de link de reunião que será disponibilizado pela empresa, no portal Compras.gov na mesma data e horário. Todos os demais interessados poderão acompanhar a demonstração, podendo manifestar somente ao final da demonstração. Leopoldina, MG, 24 de março de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:68AC72B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE VIOLÃO, POR MEIO DA MINISTRAÇÃO DE AULAS, DESTINADAS À FORMAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DOS ALUNOS CADASTRADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 30 de março de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 24 de março de 2026.

QUEILA RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:4E38EEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO 01/2026 – OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de estações elevatórias operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, provenientes de esgoto município de Luz-MG e seus distritos, comunidades, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
CONTRATO: 05/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE LUZ MG
CONTRATADA: CLAYTON FERREIRA DA SILVA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 03 de março de 2026.
VALOR GLOBAL: R$43,020,00 (quarenta três mil e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39 – FICHA 28

Luz/MG, 24 de março de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:853A28CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 077/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota oficial do Consórcio Intermunicipal e Especialidades – CIESP, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da administração. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **08/04/2026 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:284BEBF9

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 027/2025, destinado à contratação de serviços de infraestrutura, em razão da necessidade de reavaliação do planejamento da contratação e aprimoramento da modelagem do objeto, com vistas à melhor definição técnica, adequação às reais necessidades dos entes consorciados e maior aderência às estimativas adotadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme autoriza o art. 71 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:3F6B918F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 050/2026
INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo n° 050/2026 Inexigibilidade n° 013/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE RITA APARECIDA CASSIA ANGELO,CONFORME PARECER SOCIAL 0050/2026.
Ratificação: O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: JOSILENE PINHEIRO MEDEIROS - CPF: 411.730.317-15
Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
MAR DE ESPANHA, 24 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:00A8F3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº033/2025 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº033/2025 - **Processo Administrativo 020/2025 – Credenciamento nº 02/2025**. Contratado:**PEDRO AFONSO LONDE PESSOA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.098/0001-41, com sede à Rua Zinho Bueno, 403 Centro Matutina /MG CEP 38.870-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 24 de março de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A924D1B3

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº034/2025 - **Processo Administrativo 020/2025 – Credenciamento nº 02/2025**. Contratado:**CLINICA AMPLIADA ACOSTA ESTRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.278.434/0001-06, com sede a Rua Hélio Alvim, 222 Bairro Novo Horizonte em Tiros/MG CEP.38.880-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 24 de março de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:081A32E3

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº035/2025 - Processo Administrativo 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025. Contratado:**D&A GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 40.383.590/0001-01, com sede a Av. Av. Padre Almir Neves de Medeiros, nº 958 Aptº. 802 Bairro Sobradinho em Patos de Minas/MG CEP 38.701-118. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 31de março de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,303070% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0AC6EE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE ACEITAÇÃO DA REFORMA OU OBRA – EXECUÇÃO INDIRETA. CONTRATO Nº 201/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. OBJETO: REFORMA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO. CONTRATADA: DIAMANTE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 22.634.183/0001-30. DATA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/REFORMA: 17/03/2026. CLARA RAMALHO FERNANDES. ARQUITETA E URBANISTA.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:BC20B4CB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 112/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 298/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,30, REALINHADO PARA R$6,37 E DIESEL S-10 DE R$6,03 PARA R$6,71, A PARTIR DE 25/03/2026. CONTRATADO(S): POSTO RIO PINHEIRO LTDA. CNPJ: N° 19.990.159/0001-29. ADITIVO ASSINADO 24/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 073/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,30, REALINHADO PARA R$6,37 E DIESEL S-10 DE R$6,03 PARA R$6,71, A PARTIR DE 25/03/2026. CONTRATADO(S): POSTO RIO PINHEIRO LTDA. CNPJ: N° 19.990.159/0001-29. ADITIVO ASSINADO 24/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C8C5E2B7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 096/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DE

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. GASOLINA COMUM DE R$6,68 PARA 6,93, ÓLEO DIESEL COMUM DE R$ 6,80 PARA 7,70 E ÓLEO DIESEL S-10 DE R$6,83 PARA 7,80, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 096/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS). CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. GASOLINA COMUM DE R$6,68 PARA 6,93, ÓLEO DIESEL COMUM DE R$ 6,80 PARA 7,70 E ÓLEO DIESEL S-10 DE R$6,83 PARA 7,80, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 096/2025. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA. PASSANDO A VIGORAR: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,55, REALINHADO PARA R$6,90/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,76, REALINHADO PARA R$7,66/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$6,79 REALINHADO PARA R$7,76/LITRO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. ADITIVO ASSINADO: 24/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 096/2025. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA. PASSANDO A VIGORAR: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,55 REALINHADO PARA R$6,90/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$6,76, REALINHADO PARA R$7,66/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$6,79 REALINHADO PARA R$7,76/LITRO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. ADITIVO ASSINADO: 24/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:947C054F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Chamada pública n°002/2026 - TERMO DE FOMENTO N°001/2026 - objeto – Celebração de termo de TERMO DE FOMENTO que tem como objeto a realização da "XX Cavalgada Tradicional" no Distrito de Muquém, neste município de Mirabela-MG, no dia 02 de maio de 2026, visando a consecução de finalidades de interesse Público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 25/03/2026 à 23/04/2026 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Sessão Pública para análise final dos documentos 24/04/2026 ás 09:00 horas. Edital disponível no Site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações : (38)993300-5050 –

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA -
Convênio.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:95670BD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 014/2026, a realizar-se dia 09/04/2026 às 08h30min. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:89A0762D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 011/2026 – Processo nº 053/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "CASTELLI E THIAGO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA 1° CAVALGADA DE MIRABELA, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. Contratado: **JULIO VERMELHO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.441.127/0001-70.Mirabela, 24 de março de 2026. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso – Secretário de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5AC6A9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 04/2026

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.

1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Obras	40 horas
Auxiliar de Saúde	01	Ensino Médio Completo	UBS Maximiano Gomes	40 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 27/03/2026
HORÁRIO:
13h30 – Auxiliar de Serviços Gerais
14h00 – Auxiliar de Saúde

- Inicio de atividadedes imediata
- Fica estabelecido que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será objeto de contratação temporária pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Miradouro-MG, 24 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:C9688EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2026, PRC nº 087/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para destinação dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para consumo dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital de chamamento e seus anexos. Data de abertura: 14/04/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$85.231,80 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, oitenta centavos). Data de assinatura: 24/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 24/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:94477D1A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quinto termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 032/2024,

firmado entre o Município de Moema e Auto Posto Fernandes Ltda, CNPJ sob o nº 30.066.425/0001-64. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro nos preços dos valores ofertados na ata acima especificada. O valor dos itens 01 (gasolina comum), 02 (óleo diesel S-500) e 03 (óleo diesel S-10), passarão a ser de R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), R$6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e R$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) respectivamente, a contar da data dessa publicação. Data de assinatura 23/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 24/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:AA5A759B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 066/2024, firmado entre o Município de Moema e Nelson Augusto Macedo Júnior - ME, CNPJ sob o nº 55.309.001/0001-04. Objeto: prorrogação de prazo até 31/03/2027 e renovação do valor total do contrato em R$25.168,80 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Data de assinatura 20/03/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 24/03/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B9CD0ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.118, DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE) da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento e exoneração de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.183, de 14 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.115, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 97/2026, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de março de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS	*Assessor Especial I*	*CCE 2.13.4*	*João Pedro Gardone Gonçalves Lazzaroni*

Art. 2º. Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de março de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES. LICITAÇÕES E CONTRATOS	*Assessor Especial III*	*CCE 2.15.64*	*João Pedro Gardone Gonçalves Lazzaroni*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F4560954

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.119, DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Destitui e designa servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) e nomeia servidor para Cargo comissionado Executivo (CCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.213, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.117, de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro

Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, destituídos do exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a partir de 24 de março de 2026:

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOMES
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS	*1*	*Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas*	*FCE 1.15.10*	ARLAN DO CARMO MENDONÇA
	1	*Assessor V*	*FCE 2.9.14*	RENATO STOQUE MARTINS
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.15*	SAMIR DANGELO ALCURI GOBBO

Art. 2º. Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado a Cargo Comissionado Executivo (CCE) e os demais servidores designados para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a partir de 25 de março de 2026:

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOMES
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	*1*	*Diretor do Departamento de Obras Públicas*	*FCE 1.15.3*	ARLAN DO CARMO MENDONÇA
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.30*	DELCIO MILANI JUNIOR
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS	*1*	*Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas*	*FCE 1.15.10*	RENATO STOQUE MARTINS
	1	*Assessor V*	*FCE 2.9.14*	SAMIR DANGELO ALCURI GOBBO
SETOR ADMINISTRATIVO	*1*	*Assessor IV*	*FCE 2.8.28*	ELÍDIO GIL ZANCANELA
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.29*	YURY DE MORAIS NATAL DANIEL

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 24 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:329BC3BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.120, DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 998.767,55 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 998.767,55 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2231 - CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - DEM LIMP
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 998.767,55
Adiciona: 998.767,55

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.1145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 998.767,55
REDUZ: 998.767,55

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 24 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B575E9EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2026.

O**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,**com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOo que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDOa homologação do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 03, de 16 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro a seguir, convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de março de 2026, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2026, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
4º	014	80	06/02/2004

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 24 de março de 2026.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7EE61712

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 40, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de março de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**	
2.º	Talita Cerqueira Rodrigues	02/03/1994	11	9	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de março de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:28508ABD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Brenda Lacerda Bertussi, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 007/2026, com abertura em 05 de março de 2026 às 13 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	PROPOSTA INICIAL
FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.687.923/0001-02	01	R$ 847.842,60
GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	06.176.620/0001-62		R$ 850.627,08
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	30.892.220/0001-38		R$ 759.120,00
POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA	09.511.840/0001-93		R$ 851.037,36

Considerando que após a análise da proposta (fl. 427) e habilitação, conforme relatório (fl. 509 e 513), foi classificada e habilitada a empresa FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.687.923/0001-02 para o lote 01, com o valor total de R$ 651.999,96 referente à prestação de serviços de monitoramento remoto e outros no sistema de abastecimento de água potável no município de Muriaé e distritos para a manutenção das atividades desta autarquia. (fl. 516)

Considerando que após a fase de habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos (fls. 516/517), e que após transcorrido o prazo, a empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA - CNPJ Nº 09.511.840/0001-93 manifestou interesse em interpor recurso para o lote 01 (fls.518-520).

Considerando que a pregoeira abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 11/03/2026 e término em 16/03/2026 (fl. 521).

Considerando que decorrido o prazo, a empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA anexou a peça recursal que foi juntada ao processo (fls. 522-525) e por conseguinte foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões para os licitantes interessados, com início em 17/03/2026 e término em 19/03/2026 (fl. 527).

As alegações recursais da empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, versam em síntese:

"1. Da Não Linearidade nos Descontos Ofertados na Proposta Comercial:
No âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2026, promovido pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, a eminente comissão de licitação optou por habilitar a primeira colocada, a FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Todavia, ao analisar minuciosamente os documentos apresentado por ela, verificamos inconformidades que, não restam dúvidas, quanto ao não cumprimento de todos os requisitos do edital, do termo de referência e da legislação brasileira.
Diante dos documentos apresentados em relação à proposta comercial, fez-se comparação entre os descontos ofertados por cada item da planilha e percebeu-se que há divergência entre eles, o que não é aceito pelo edital, por lei e pelo Tribunal de Contas da União.
A proposta readequada apresentada pela FLEX TELECOMUNICAÇÕES
LTDA traz consigo o valor final de R$651.999,96, entretanto ao analisar detalhadamente cada item que a compõe, é nítido o desacordo entre os deságios.
(...)
Ademais, o "Manual de Licitações Contratos, em seu item 3.4.2. Maior Desconto" do Tribunal de Contas da União é categórico ao afirmar que é aplicado um fator "k"ou "kappa" que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços da planilha de referência. Desse modo, o vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base para a licitação. Assim, não há liberdade para o licitante ofertar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual, evitando-se o "jogo de planilha" e o "jogo de cronograma". Mas percebemos que através dos documentos entregues pela FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA houve, sim, um jogo de planilha.
(...)
Fica evidente o não cumprimento do princípio da isonomia entre as propostas. Diante do exposto, requer-se a inabilitação da FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA por praticar o famoso "jogo de planilha", algo já pacificado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União como ilegal.
2. Do Descumprimento do Requisito de Qualificação Técnica
Após a análise detalhada sobre os documentos apresentados em relação a qualificação técnica, conclui-se que a FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA não cumpre a exigência daquilo que

é pregado no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e da Resolução do Confea nº 1.025/2009.
Diante da comprovação técnica apresentada, não ficou claro o vínculo do Engenheiro Eletricista RICARDO SANTIAGO DIAS, o qual é indicado pela licitante como responsável técnico pelas Certidões de Atestado Técnico (CAT). É fato que a concorrente declarada vencedora precisava comprovar que o responsável técnico apresentado na licitação, seria o mesmo por executar a obra. Não foi entregue nenhum contrato de trabalho, comprovação na carteira de trabalho ou uma declaração do profissional que seria o responsável por aquele objeto.
Portanto, requeremos a desclassificação da FLEX TELECOMUNICAÇÕES
LTDA
A análise dos vícios anteriormente demonstrados – a saber, (i) a ausência de descontos lineares na proposta comercial apresentada, (ii) a ausência do vínculo entre a licitante vencedora e o responsável técnico apresentado, revela a inobservância reiterada de comandos expressos do edital e da legislação aplicável. Tais condutas caracterizam, em conjunto, grave violação aos princípios norteadores das licitações públicas.
(...)
Diante do exposto, requer-se que seja dado provimento ao presente recurso para reformar a decisão que habilitou a FLEX TELECOMUNICAÇÕES, com a sua consequência desclassificação e inabilitação."

Considerando que decorrido o prazo, a empresa FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, apresentou suas contrarrazões, que foram juntadas ao processo (fls. 532-534).

As alegações proferidas em sede de contrarrazões pela empresa FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA versam pela manutenção de sua habilitação conforme:

"A proposta da vencedora FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA foi elaborada com estrita observância de todos os requisitos estipulados no edital.
Dessa forma, não se pode penalizar a empresa vencedora por ter atendido exatamente o que foi exigido no edital, sob pena de violar a vinculação ao instrumento convocatório e comprometer a segurança jurídica do procedimento licitatório.
A Administração estimou o valor da contratação em R$ 851.040,84, ao passo que a proposta vencedora, apresentada pela empresa FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, fixou-se em R$ 651.999,96, o que representa aproximadamente 76,6% do orçamento previamente estabelecido.
Nesse sentido, o item 8.7 do Edital nº 007/2026 dispõe que: 8.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
À vista disso, constata-se, de forma inequívoca, que a proposta apresentada:
· não pode ser qualificada como inexequível; e · encontra-se em plena conformidade com o critério objetivo previsto no edital.
A tese sustentada pela Recorrente, no sentido de aplicar o referido critério a itens isolados da proposta, revela-se juridicamente inadequada. Isso porque tal interpretação desconsidera a lógica do julgamento global, adotando leitura fragmentada e incompatível com a sistemática do instrumento convocatório.
Os argumentos expendidos pela Recorrente encontram suporte em acórdãos do Tribunal de Contas da União atinentes à aplicação do desconto linear (fator "k"). Não obstante, referidos precedentes mostram-se inaplicáveis à hipótese em exame, uma vez que se inserem em realidades fático-jurídicas distintas, desprovidas de pertinência com as especificidades do presente certame.
Dessa forma, a utilização dos Acórdãos nº 1.197/2014, nº 2.907/2012 e nº 3.016/2015 pela Recorrente mostra-se descontextualizada, pois tais entendimentos dependem de previsão expressa no edital — inexistente no presente certame.
Cumpre afastar, de plano, qualquer tentativa de enquadramento da presente situação na indevida hipótese de "jogo de planilha", porquanto a proposta apresentada se reveste de absoluta transparência, equilíbrio e coerência econômica, não se verificando qualquer distorção nos valores unitários ofertados.
Cumpre afastar, de plano, qualquer tentativa de enquadramento da presente situação na indevida hipótese de "jogo de planilha", porquanto a proposta apresentada se reveste de absoluta transparência, equilíbrio e coerência econômica, não se verificando qualquer distorção nos valores unitários ofertados.
(...)
O instrumento convocatório é cristalino ao estabelecer que o parâmetro de aferição incide sobre o valor global da proposta, e não sobre seus componentes isoladamente considerados.
Inexiste, no edital, qualquer previsão que imponha:
· limite mínimo por item; ou · obrigatoriedade de aplicação de desconto uniforme entre os itens.
Destarte, a interpretação sustentada pela Recorrente revela-se desprovida de respaldo normativo e editalício, não merecendo prosperar.
No que se refere à qualificação técnica, a alegação da Recorrente não procede.
(...)
Cumpre destacar que o edital não exige vínculo empregatício específico, tampouco restringe a forma de vinculação do responsável técnico.
A pretensão da Recorrente de exigir documentos adicionais (como contrato de trabalho ou CTPS) configura inovação indevida, em afronta ao princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
Posto isto, requer a Recorrida seja improvido o recurso administrativo interposto pela recorrente POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, declarando-se o atendimento pela FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA de todos os requisitos do edital, devendo ser mantida como vencedora do certame."

Considerando que o recurso e contrarrazões foram encaminhados ao setor requisitante e posteriormente ao setor jurídico para parecer referente ao recurso e contrarrazões (fl. 535).

Considerando que a Comunicação Interna nº 026/2026, emitida pelo setor técnico em análise aos recursos e contrarrazões manifesta:

"Após análise do recurso administrativo interposto pela empresa Poços Artesianos Minas Ltda. e das contrarrazões apresentadas pela empresa Flex Telecomunicações Ltda., conclui-se, sob o aspecto estritamente técnico, pela manutenção da habilitação da empresa vencedora.
No que se refere à alegação de "jogo de planilha" e ausência de desconto linear, verifica-se que o edital não estabeleceu qualquer obrigatoriedade de aplicação de percentual uniforme de desconto sobre os itens da planilha orçamentária. Assim, não há fundamento técnico ou normativo para desclassificação da proposta com base na variação de descontos entre itens, sendo tal prática admissível, desde que mantida a coerência global da proposta. Ademais, trata-se de contratação de solução integrada de monitoramento e automação, cuja execução e remuneração ocorrem de forma sistêmica e contínua, não havendo medição individualizada por itens, como ocorre em obras tradicionais de engenharia. Nesse contexto, a análise da proposta deve ser realizada de forma global, afastando a caracterização de "jogo de planilha".
Quanto à suposta inexequibilidade, observa-se que o critério previsto no edital incide sobre o valor global da proposta, e não sobre itens isolados. A proposta apresentada pela empresa vencedora corresponde a aproximadamente 76,6% do valor estimado pela Administração, não configurando, portanto, indício de inexequibilidade nos termos do instrumento convocatório.
No tocante à qualificação técnica, restou comprovado que a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo atestados de capacidade técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e registro regular no CREA. Não há, no edital, exigência de comprovação de vínculo empregatício específico do responsável técnico, razão pela qual não procede a alegação da recorrente. Além disso, o responsável técnico detentor do atestado integra o quadro técnico da empresa no registro do CREA.

Dessa forma, não se verificam irregularidades técnicas capazes de comprometer a habilitação da empresa Flex Telecomunicações Ltda., tampouco elementos que justifiquem a desclassificação de sua proposta.
Sendo assim, opina-se pelo indeferimento do recurso administrativo e pela manutenção da habilitação e classificação da empresa vencedora, por atendimento integral às exigências do edital."

Considerando ainda a emissão do Parecer Jurídico SPJ Nº 046/2026 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR (fls. 543/544), no qual opina "**pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO, com o consequente prosseguimento do certame.**", conforme segue:

"Trata-se de parecer jurídico para análise dos Recursos Administrativos apresentado pela empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, conforme peças e anexos acostados nos autos.
Aberto o prazo, a empresa FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, apresentou contrarrazões tempestivamente.
O recurso e as contrarrazões foram tidos como tempestivos e regulares, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
É o relatório. Passo a opinar.
Em apertada síntese, a recorrente alega que a empresa recorrida deve ser desclassificada, em razão de erros insanáveis em sua proposta. Afirma que a recorrida não aplicou desconto linear nos itens componentes da planilha de custos de sua proposta e, assim, a proposta está em desacordo com as exigências do edital e da lei. Sustenta, também, que diante da irregularidade do desconto aplicado, a proposta se mostra inexequível. Por fim, também alega que houve o descumprimento de requisito de qualificação técnica em razão da recorrida não ter comprovado o vínculo do responsável técnico com a empresa.
Quanto ao primeiro ponto alegado, ou seja, em relação à desconformidade do percentual de desconto aplicado, cabe destacar que o critério de julgamento adotado no processo é MENOR PREÇO GLOBAL. Neste sentido, ainda que os valores unitários da planilha de custos sejam imprescindíveis para a formação do valor total da proposta, o que deve prevalecer é o valor global da proposta. Logo, ao fim e ao cabo, o que deve ser considerado para julgamento da aceitabilidade da proposta é o valor global da proposta apresentada. Assim, se o valor total da proposta não está inexequível, eventual desclassificação da proposta configuraria em ilegalidade.
Além disso, não há indícios de ocorrência de jogo de planilha, sendo que não há qualquer obrigatoriedade em aplicar o mesmo percentual de desconto sobre todos os itens, mas somente que a proposta global esteja dentro do preço de mercado. Diante disso, é indevida a alegação de jogo de planilha, uma vez que não há qualquer indício concreto de sua caracterização.
Ademais, salienta que a forma de execução do objeto a ser contratado será mensal, com prestação contínua e a remuneração se dará considerando o conjunto do sistema de monitoramento instalado. Logo, a alegação de jogo de planilha deve ser afastada, pois deve se considerar o todo e não somente os itens isolados.
Nesta toada, quanto aos argumentos apresentados sobre a inexequibilidade da proposta, como já exposto, tais devem ser afastados. Isso pois, o valor global da proposta representa percentual de 76% - como indicado no parecer técnico exarado pelo engenheiro designado – não estando, portanto, inexequível, visto que está bem acima do limite de exequibilidade imposto pela Lei de Licitações. In verbis:
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
(...)
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Outrossim, o edital prevê que serão consideradas inexequíveis propostas cujos valores estejam abaixo de 50% do valor orçado, o que, inequivocamente, não é o caso. Diante disso, entendo que o argumento quanto a inexequibilidade não merece razão.
No que tange ao segundo apontamento, quanto a não comprovação do vínculo do responsável técnico, também entendo que deve ser afastado. Isso pois, a meu ver, a recorrida cumpriu a exigência do edital. Como se extrai do item 9.7 do edital, exigiu-se a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico designado pela empresa. Neste sentido, analisando os documentos apresentados pela empresa recorrida, vê-se que houve o completo atendimento às exigências do referido item; houve a apresentação do atestado em nome de engenheiro em conformidade com o item. Quanto a ausência de vinculação alegada, ainda que, de fato, tenha ocorrido, o edital não exigiu a comprovação do vínculo, não exigindo apresentação de contrato de prestação de serviços.
Logo, acolher o argumento trazido pela recorrente configuraria em irregularidade da agente de contratação, pois estaria extrapolando o edital. Não poderia a Administração acatar o recurso fundamento em exigência que não está prevista. O edital faz lei entre as partes, estando a Administração adstrita ao que exigiu no instrumento.
Diante todo o exposto, considerando especialmente a manifestação do setor técnico que entendeu pelo indeferimento do recurso, opino pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO, com o consequente prosseguimento do certame."

Diante do EXPOSTO na análise do setor técnico e no Parecer Jurídico nº 046/2026, que opina pelo conhecimento dos recursos para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em observância à lei de licitações (14.133/2021) conforme disposto no §2º do art. 165 c/c artigo 168, e ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 24 de março de 2026

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a habilitação da empresa FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento técnico, decido pela manutenção da habilitação da empresa FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Publique-se

Muriaé – MG, 24 de março de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9D6D3425

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Brenda Lacerda Bertussi, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 062/2025, com abertura em 19 de janeiro de 2026 às 09 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	PROPOSTA INICIAL
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	01	R$ 3.024.000,00
BIOSPHERA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	11.167.599/0001-79		R$ 3.024.000,00
ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	06.159.080/0001-09		R$ 3.024.000,00
GMP CONSTRUÇÕES LTDA	06.093.749/0001-07		R$ 3.024.000,00
GOTAAS-GEOLOGIA OBRAS TRATAMENTO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	14.576.881/0001-06		R$ 2.436.000,00
KRAIESKI SERVICOS DE CONSERVACAO RODOVIARIA LTDA	14.774.714/0001-61		R$ 3.024.000,00
META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA	05.485.619/0001-57		R$ 3.024.000,00
MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA	42.699.174/0001-34		R$ 3.024.000,00
MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA	37.152.363/0001-52		R$ 3.024.000,00
NACIONAL SERVIÇOS LTDA	48.451.176/0001-96		R$ 2.520.000,00
PCK CONSTRUTORA LTDA	23.952.501/0001-73		R$ 2.990.400,00
POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA	43.521.486/0001-16		R$ 3.024.000,00
RCS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	46.149.858/0001-13		R$ 3.024.000,00
SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	38.596.653/0001-58		R$ 3.024.000,00
STATUS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	01.248.123/0001-09		R$ 3.024.000,00
TERRASA ENGENHARIA LTDA	11.553.360/0001-37		R$ 3.024.000,00
WEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.380.944/0001-74		R$ 3.024.000,00

Considerando que após a análise da proposta (fl. 579) e habilitação, conforme relatório (fl. 648), foi classificada e habilitada a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 06.159.080/0001-09 para o lote 01, com o valor unitário de R$ 1,44/m² referente ao serviço de capina e limpeza manual para limpeza de vias. (fl. 650)

Considerando que após a fase de habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos (fls. 651/652), e que após transcorrido o prazo, a empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 06.093.749/0001-07 manifestou interesse em interpor recurso para o lote 01 (fls. 653/654).

Considerando que a pregoeira abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 11/03/2026 e término em 16/03/2026 (fl. 655)

Considerando que decorrido o prazo, a empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA anexou a peça recursal que foi juntada ao processo (fls. 656-663) e por conseguinte foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões para os licitantes interessados, com início em 17/03/2026 e término em 19/03/2026 (fl. 665).

As alegações recursais da empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA, versam em síntese:

"Observamos que a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, não atendeu o item 9.5.4 – Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor do qual printamos e anexamos abaixo:

Na presente certidão de regularidade fiscal não há a identificação do requerente, assim como o CNPJ completo do requerente o que caracteriza que o sistema não consegue conhecer os débitos existentes por falta de informação.
Apensar do mesmo ter apresentado a certidão de dívida ativa que deve ser vinculada ao requerente e ao seu CNPJ, a mesma não caracteriza ser a mesma certidão que são certidões com objetivos diferentes, dentro da Fazenda Estadual.
Por isto a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, deverá ser desclassificada."

"DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR EXEQUIBILIDADE DA GMP
CONSTRUÇÕES LTDA.
O edital estabelece julgamento por menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, tendo o objeto sido definido como serviço de capina manual com limpeza completa, medido por metro quadrado executado.
As obrigações do objeto abrangem capina, ajuntamento, varrição, carregamento e limpeza final.
Entretanto, em nenhum dos trechos relevantes do edital acessíveis nos autos se verifica imposição clara e inequívoca de que a licitante devesse reproduzir, de forma estanque e inflexível, um número fechado de postos por micro atividade como condição eliminatória da proposta.
O que se exige é a execução integral do objeto e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas. Assim, não pode a Administração transformar parâmetro técnico-referencial do Projeto Básico em exigência eliminatória implícita, sobretudo após a apresentação da proposta e em prejuízo da competitividade e do julgamento objetivo.
O próprio edital prevê que erros materiais no preenchimento da planilha não ensejam desclassificação, podendo a planilha ser ajustada sem majoração do preço, desde que não se altere a substância da proposta.
(...)
Diante do exposto, requer: O conhecimento e provimento do presente recurso, para reformar a decisão de desclassificação da GMP CONSTRUÇÕES LTDA. Pela inabilitação da empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, por não atendeu o item 9.5.4 – Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor. 1- Subsidiariamente, a conversão do julgamento em diligência, para que a Recorrente apresente memória explicativa da exequibilidade e reordenação interna da CPU sem alteração de preço, nos termos do item 8.2 do edital; 2- A suspensão do prosseguimento do certame até decisão final deste recurso; 3- A expressa manifestação sobre todos os fundamentos aqui deduzidos, especialmente quanto à distinção entre falha substancial e mero esclarecimento técnico-contábil."

Considerando que decorrido o prazo, a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, apresentou suas contrarrazões, que foram juntadas ao processo (fls. 670-672).

As alegações proferidas em sede de contrarrazões pela empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA versam pela manutenção de sua habilitação conforme:

"A Recorrente alega, de forma leviana, que a certidão de regularidade fiscal estadual apresentada pela ESPAÇO não conteria a devida identificação da empresa. Tal argumento beira a má-fé e demonstra profundo desconhecimento dos procedimentos da administração tributária.
A referida certidão é emitida diretamente pelo sistema da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, cuja validação e identificação do contribuinte se dá pela raiz do CNPJ (06.159.080), que, como se sabe, é o identificador único da pessoa jurídica, abrangendo matriz e filiais. A autenticidade do documento pode ser facilmente verificada no portal da própria Secretaria, o que afasta qualquer dúvida sobre sua validade.
(...) A decisão que desclassificou a GMP foi devidamente fundamentada no fato de que sua proposta estava em total desconformidade com o projeto básico, não cumprindo requisitos

obrigatórios para a execução dos serviços. A análise técnica apontou que a Recorrente:
A) Não previu o quantitativo mínimo de pessoal para a execução de todas as atividades do objeto, como operação de carrinho de mão, varrição e apoio ao caminhão, em desacordo com o item 7.2 do instrumento convocatório;
B) Não apresentou os custos referentes a funcionários essenciais e, consequentemente, omitiu o adicional de insalubridade aplicável, tornando sua proposta inexequível e em flagrante descumprimento à legislação trabalhista e ao edital.
Tais falhas não são meros erros materiais, mas sim vícios estruturais que comprometem a essência da proposta e demonstram sua inexequibilidade. A manutenção de uma proposta como a da Recorrente representaria um grave risco à Administração Pública, que poderia contratar um serviço inviável de ser executado adequadamente.
(...)
Diante de todo o exposto, requer-se:
a) O recebimento e o conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas e pertinentes;
b) Que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa GMP CONSTRUÇÕES, mantendo-se na íntegra a decisão que a desclassificou do certame, por ser medida de direito e justiça;
c) A manutenção da decisão que declarou a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA vencedora do Pregão Eletrônico nº 062/2025, com a consequente adjudicação do objeto e prosseguimento dos demais atos para a contratação."

Considerando que o recurso e contrarrazões foram encaminhados ao setor requisitante e posteriormente ao setor jurídico para parecer referente ao recurso e contrarrazões (fls. 673).

Considerando que a Comunicação Interna nº 027/2026, emitida pelo setor técnico em análise aos recursos e contrarrazões manifesta:

"Após análise do recurso interposto pela empresa GMP Construções LTDA e das contrarrazões apresentadas pela empresa Espaço Serviços Especializados LTDA, verifica-se que as alegações recursais não se sustentam, especialmente diante da adequada fundamentação técnica que embasou a desclassificação da recorrente, em razão de inconsistências relevantes em sua proposta, conforme já apontado pela análise técnica realizada após recurso e contrarrazões no início do processo.
Ressalta-se que a alegação relativa à regularidade fiscal não constitui matéria de natureza técnica de engenharia, razão pela qual não é objeto da presente análise.
Dessa forma, acolhem-se as contrarrazões apresentadas, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida, com a consequente aprovação da proposta da empresa Espaço Serviços Especializados LTDA e o prosseguimento do certame."

Considerando ainda a emissão do Parecer Jurídico SPJ Nº 047/2026 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR (fls. 685-688), no qual opina "**pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa GMP CONSTRUÇÕES para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO, com a consequente manutenção da desclassificação da recorrente e prosseguimento regular do certame.**", conforme segue:

"Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa GMP CONSTRUÇÕES, conforme peças e anexos acostados nos autos do Pregão Eletrônico nº 062/2025 – Processo Licitatório nº 086/2025.
Aberto o prazo, a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresentou contrarrazões tempestivamente.
O recurso e as contrarrazões foram tidos como tempestivos e regulares, pelo que passo à análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
É o relatório. Passo a opinar.
Em apertada síntese, a recorrente alega que a empresa declarada vencedora deve ser inabilitada em razão de suposta irregularidade na certidão de regularidade fiscal estadual apresentada. Sustenta, ainda, que sua desclassificação foi indevida, defendendo a exequibilidade de sua proposta e alegando que os apontamentos realizados pela equipe técnica configurariam meros erros sanáveis.
Quanto à alegação de irregularidade fiscal da empresa vencedora, verifica-se que a certidão estadual apresentada foi emitida pelo sistema oficial da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, contendo identificação pela raiz do CNPJ, o que é plenamente válido para fins de comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica.
Não há, no edital, qualquer exigência de apresentação de certidão em formato definido que seja diverso daquele emitido pelo órgão competente. Exigir formalidade não prevista no instrumento convocatório configuraria violação ao princípio da vinculação ao edital.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a Administração não pode criar exigências não previstas no edital, devendo prevalecer o formalismo moderado quando não houver prejuízo à finalidade do ato. In verbis:

REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE. INABILITAÇÃO INDEVIDA. UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIO MOTIVADOR DA INABILITAÇÃO NÃO PREVISTO NO EDITAL. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS. MULTA. 1. É irregular a inabilitação de licitante em concorrência pública utilizando-se de critério e motivação não previstos no edital. 2. A ocultação de informação relevante à habilitação dos licitantes fere os princípios do processo licitatório como os da legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório.

Ademais, não há qualquer demonstração de invalidade ou irregularidade material da certidão apresentada. Inclusive, em rápida consulta ao site da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, é possível verificar a autenticidade da certidão apresentada acessando o site https://portal.fazenda.rj.gov.br/certidoes-de-regularidade-fiscal/emissao-e-autenticidade/. Assim, a alegação não merece prosperar.
No que se refere à desclassificação da recorrente, verifica-se, conforme parecer técnico constante dos autos, que a proposta apresentada deixou de contemplar quantitativo mínimo de pessoal indispensável à execução das atividades previstas no Projeto Básico, bem como omitiu custos referentes a encargos trabalhistas obrigatórios, inclusive adicional de insalubridade. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Neste sentido, entendo que a omissão de custos obrigatórios – como é o caso da inclusão dos encargos trabalhistas – não configura mero erro material, mas vício estrutural da proposta, pois compromete a formação do preço e gera vantagem competitiva indevida em relação às demais licitantes que observaram integralmente as exigências do edital.
O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a aceitação de proposta que não contempla encargos obrigatórios viola o princípio da isonomia e compromete a exequibilidade contratual.
Importante destacar que eventual inclusão posterior dos custos omitidos configuraria alteração substancial da proposta após a fase competitiva, o que é vedado pela legislação, sob pena de afronta ao princípio da igualdade entre os licitantes. Assim, a desclassificação da recorrente mostra-se medida legal e necessária, em estrita observância ao edital e à Lei nº 14.133/2021.
Ademais, necessário destacar que a previsão de encargos trabalhistas é de responsabilidade exclusiva da licitante e, portanto, a ausência

desses em sua proposta caracteriza erro material insanável, visto que, como já afirmado, eventual diligência para correção alteraria o valor global da proposta, o que é vedado.
Por fim, quanto à alegação de exequibilidade da proposta da empresa recorrida, consta dos autos parecer técnico atestando que a planilha apresentada permite a compreensão da formação do preço e demonstra viabilidade de execução do objeto, não tendo sido identificadas inconsistências que comprometam sua execução contratual.
Diante disso, entendo não haver elementos técnicos ou jurídicos capazes de afastar a conclusão do engenheiro responsável pela análise da proposta.
Diante de todo o exposto, considerando especialmente a manifestação do setor técnico que concluiu pela manutenção da decisão, opino pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa GMP CONSTRUÇÕES para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO, com a consequente manutenção da desclassificação da recorrente e prosseguimento regular do certame."

Diante do EXPOSTO na análise do setor técnico e no Parecer Jurídico nº 047/2026, que opina pelo conhecimento do recurso para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA, com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a desclassificação da empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA e a habilitação da empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, em observância à lei de licitações (14.133/2021) conforme disposto no §2º do art. 165 c/c artigo 168, e ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 24 de março de 2026

Brenda Lacerda Bertussi
Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recursos em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA, com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a desclassificação da empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA e a habilitação da empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento técnico, decido pela manutenção da desclassificação da empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA e habilitação da empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 062/2025.

Publique-se

Muriaé – MG, 24 de março de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:32B940F0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA JOÃO DO MONTE, DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II-A E II-**B – CONTRATADA: PAULO WANDER DO CARMO MOREIRA CPF Nº 424.444.706-72** - O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 48.181,99 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE 4.015,17 (QUATRO MIL, QUINZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) - DATA: 23/03/2026 – VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 24/03/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E97027A6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 047/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor V (CCE 2.09.37),** o servidor **MILTON RAFAEL OLÍMPIO DOS SANTOS**, lotado na divisão administrativa.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 23 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4D3FA213

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE- MURIAÉ-MG, VEM COMUNICAR O RESULTADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PROFISSIONAL DE INCÊNDIO, PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE. FICANDO ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS AS SEGUINTES PROPOSTAS: **BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA**

(39992875000152) COM O LOTE 1 NO VALOR DE R$ 31.198,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3C442BBD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE- MURIAÉ-MG, VEM COMUNICAR O RESULTADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS, ABRANGENDO ARBITRAGEM, MONITORIA DE RECREAÇÃO E MONITORIA/DELEGAÇÃO DE QUADRA, MEDIANTE DEMANDA DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA FUNDARTE. FICANDO ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS AS SEGUINTES PROPOSTAS: **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME.** (14203316000195) COM O LOTE 1 NO VALOR DE R$ 13.956,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), LOTE 5 NO VALOR DE R$ 80.670,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS), LOTE 6 NO VALOR DE R$ 9.714,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS), LOTE 8 NO VALOR DE R$ 5.386,50 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LOTE 11 NO VALOR DE R$ 7.445,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), LOTE 12 NO VALOR DE R$ 7.445,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) E LOTE 14 NO VALOR DE R$ 26.890,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) E **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (40603653000180) COM O LOTE 2 NO VALOR DE R$ 33.559,50 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LOTE 3 NO VALOR DE R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), LOTE 7 NO VALOR DE R$ 39.472,50 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LOTE 9 NO VALOR DE R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) E LOTE 10 NO VALOR DE R$ 39.472,50 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E **LIGA ARBITROS RMP LTDA** (50042493000109) COM O LOTE 4 NO VALOR DE R$ 81.525,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E LOTE 13 NO VALOR DE R$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A09027D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36601/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *36601/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, UBS'S, CRAS, CRECHES E DEPARTAMENTOS, CONVENIADOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO ÁREA URBANA E DISTRITOS. - **CONTRATADA: REFRICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 20/03/2026 A 19/03/2027.**

MURIAÉ/MG, 24/03/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0698A292

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 – CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 – CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. CONTRATADA: **MARCOS FAVA IMÓVEIS LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 12/03/2026 A 11/03/2027.**

MURIAÉ/MG, 12/03/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DA8A8617

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais, leites especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de determinações judiciais e de demandas administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 10/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:9D9A7F0F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
Processo Adm: Nº 5/2026

Objeto: Tem como objeto a eventual e parcelada aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino de Muriaé-MG, por meio do sistema de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 3.826.403,90 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos): ATACADAO DA CARNE JAS LTDA (50.130.314/0001-87) com o(s) item(ns): 2, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 39, 40, 41, 44, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 83, 84 no valor total de R$ 1.721.913,40 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos) ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (14.079.521/0001-90) com o(s) item(ns): 6, 15, 16, 21, 22, 23, 34, 53, 54, 59, 60, 63, 64, 71, 72, 75, 78 no valor total de R$ 1.426.988,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais) NUTRIR DIST. DE PROD P/ TERAPIA NUTRICIONAL LTDA (07.220.279/0001-68) com o(s) item(ns): 45, 46, 47, 48, 49 no valor total de R$ 58.932,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) MARISETE ISRAEL PEREIRA ME (02.239.391/0001-27) com o(s) item(ns): 7, 35, 36 no valor total de R$ 156.260,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais) BSR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA (36.779.260/0001-54) com o(s) item(ns): 3, 20, 24, 31, 37, 42, 43, 51, 61, 62, 79, 80, 81, 82 no valor total de R$ 307.829,00 (trezentos e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais) COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51) com o(s) item(ns): 1, 8, 9, 11, 38 no valor total de R$ 4.381,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais) J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA (03.370.573/0001-03) com o(s) item(ns): 28 no valor total de R$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais).
A secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quinta-feira, 20 de março de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:887310F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2022

PREFEITURA DE NAQUE, Quinto Termo aditivo ao contrato nº. 114/2022, Processo administrativo n° 212/2022, Inexigibilidade de licitação nº 012/2022. Sr. Oton de Figueiredo Gualberto, inscrito no CPF sob o nº 074.944.246-87, residente à Fzda. Vista Alegre, Nº 10, Zona Rural, no Município de Naque, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente LOCADOR. Dotação 020401 0824400042.105 339036. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01/07/2026, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. b) O montante mensal da locação, fixado em R$ 1.791,61 (mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), mantém-se inalterado ao longo do período de prorrogação. O valor total do aditivo corresponde a R$ 5.374,83 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura 20 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BA88FC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 011/2026, Credenciamento nº 002/2026.
ADJUDICANDO A PESSOA JÚRIDICA: REGES FURTADO DE OLIVEIRA 06129839600, inscrita no CNPJ: 17.673.612/0001-48– ITEM 01 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS) – VALOR GLOBAL R$ 9.600,00; **ITEM 02 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 10.000,00; **ITEM 03 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS) –**VALOR GLOBAL R$ 11.000,00; **ITEM 04 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; **ITEM 05 (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 3.200,00; **ITEM 06 (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 3.600,00; **ITEM 07 (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS) –**VALOR GLOBAL R$ 4.400,00; **ITEM 08 (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 5.000,00; **ITEM 09 (RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO) –** VALOR GLOBAL R$ 2.000,00; **ITEM 10 (RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA) –** VALOR GLOBAL R$ 1.900,00; **ITEM 11 (PLACA DE AR CONDICIONADO INTERNA) –** VALOR GLOBAL R$ 4.000,00; **ITEM 12 (PLACA DE AR CONDICIONADO EXTERNA) –** VALOR GLOBAL R$ 6.000,00; **ITEM 13 (SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO DE**

GELADEIRA) – VALOR GLOBAL R$ 900,00; **ITEM 14 (SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE GELADEIRA) –** VALOR GLOBAL R$ 600,00; **ITEM 15 (SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE GELADEIRA) –** VALOR GLOBAL R$ 6.000,00; **ITEM 16 (SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE FREEZER) –** VALOR GLOBAL R$ 7.500,00; **ITEM 17 (SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE BEBEDOURO) –** VALOR GLOBAL R$ 750,00.
Valor Global R$ 88.450,00 (oitenta e oito mil reais e quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado residencial, geladeira, freezer e bebedouro, preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 24 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:36B7E0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 011/2026, Credenciamento nº 002/2026.
ADJUDICANDO A PESSOA FÍSICA: JOÃO PAULO SOARES DA SILVA, inscrita no CPF: 137.486.136-79– **ITEM 01 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 9.600,00; **ITEM 02 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 10.000,00; **ITEM 03 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS) –**VALOR GLOBAL R$ 11.000,00; **ITEM 04 (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; **ITEM 05 (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 3.200,00; **ITEM 06 (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 3.600,00; **ITEM 07 (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS) –**VALOR GLOBAL R$ 4.400,00; **ITEM 08 (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS) –** VALOR GLOBAL R$ 5.000,00; **ITEM 09 (RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO) –** VALOR GLOBAL R$ 2.000,00; **ITEM 10 (RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA) –** VALOR GLOBAL R$ 1.900,00; **ITEM 11 (PLACA DE AR CONDICIONADO INTERNA) –** VALOR GLOBAL R$ 4.000,00; **ITEM 12 (PLACA DE AR CONDICIONADO EXTERNA) –** VALOR GLOBAL R$ 6.000,00; **ITEM 13 (SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO DE GELADEIRA) –** VALOR GLOBAL R$ 900,00; **ITEM 14 (SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE GELADEIRA) –** VALOR GLOBAL R$ 600,00; **ITEM 15 (SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE GELADEIRA) –** VALOR GLOBAL R$ 6.000,00; **ITEM 16 (SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE FREEZER) –** VALOR GLOBAL R$ 7.500,00; **ITEM 17 (SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE BEBEDOURO) –** VALOR GLOBAL R$ 750,00.
Valor Global R$ 88.450,00 (oitenta e oito mil reais e quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado residencial, geladeira, freezer e bebedouro, preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 09 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:B499F65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0035/26

EXTRATO DE CONTRATO 0035/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - EFICAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, 24.100.868/0001-21
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO, GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS DESTINADOS A PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.
INEXIGIBILIDADE - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000033/26
VIGÊNCIA:04/03/2026 À 03/03/2027
VALOR: 58.800,00
NATERCIA - MG - DATA 04/03/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:B0633D89

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Credenciamento. Credenciamento nº 0002/2026. Processo Administrativo nº 0040/2026. Inexigibilidade nº 0015/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para planejamento e confecção de próteses dentárias sob medida, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, objetivando atender a demanda da população do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados de 25 a 27 de março de 2026, das 09h00min às 16h00min. Natércia (MG), 24 de março de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D9138D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de programa nº 202606/2026. Objeto: Prestação de

serviço para elaboração de projeto executivo de revitalização da estrada vicinal que liga a sede municipal de Nepomuceno à localidade do Congonhal, com extensão aproximadamente de 21,1 km, considerando a estrada principal e o trecho secundário de acesso à escola rural da comunidade. Vigência: 12/03/2026 a 31/12/2026. Valor Global: R$ 26.516,05 (vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico. Nepomuceno, 12/03/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F5233AF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 026/2025.Processo Licitatório nº 007/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Fica prorrogada a vigência da ata supracitada, vigorando por mais 3 (três) meses, contados a partir do dia 18/03/2026 sendo mantidos os valores originalmente registrados, sem aplicação de reajuste, conforme previsão no edital e considerando o saldo remanescente e justificativa em anexo. Valor global: R$ 47.490,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Carlos Henrique Delfino. Nepomuceno, 17/03/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F38545E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 050/2025. Inexigibilidade nº 013/2025. Processo Licitatório nº 024/2025. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa especializada para orientar, defender e subsidar os interesses do município de Nepomuceno/MG em matéria que envolvam questões complexas nas áreas de direito público, como o direito tributário, direito administrativo, direito financeiro, direito constitucional, direito urbanístico, bem como, de direito civil, processo civil. Fica prorrogada a vigência em mais 01 (Um) ano. Valor da contratação: R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Permanecem inalterados as demais informações que não foram inalteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Spencer & Vasconcelos Advogados Associados. Nepomuceno, 16/03/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0EFF15A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG– Extrato de Aditivo. Extrato do 1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 024/2025. Processo Licitatório nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Fica prorrogada a vigência da ata supracitada, vigorando por mais 2 (dois) meses, contados a partir do dia 17/03/2026 sendo mantidos os valores originalmente registrados, sem aplicação de reajuste, conforme previsão no edital e considerando o saldo remanescente e justificativa em anexo. Valor global: R$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rosa Maria de Oliveira Candido 8333840625, 16/03/2026.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:46816245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2026

CONTRATO Nº.: 017/2026
CONTRATADO (A): VANIELE INES RIBEIRO
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 017A/2026
CONTRATADO (A): MARIA ABADIA FONSECA E SILVA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 018/2026
CONTRATADO (A): ZENAIDE FERREIRA DA SILVA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 019/2026
CONTRATADO (A): ALDIENES DE FATIMA VIEIRA RAMOS
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 020/2026
CONTRATADO (A): MARILIA GONCALVES DA SILVA TARGA
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 021/2026
CONTRATADO (A): TEODOZA CARLA DE JESUS
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 022/2026
CONTRATADO (A): MARIA RODRIGUES DA SILVA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 023/2026
CONTRATADO (A): GABRIELA MARIA DA SILVA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 024/2026
CONTRATADO (A): EDILE REIS SILVA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 025/2026
CONTRATADO (A): VIVIAN APARECIDA FERREIRA DA SILVA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 026/2026
CONTRATADO (A): CASSIA CRISTINA BORGES ARAUJO
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 027/2026
CONTRATADO (A): BRENDA CRISTINA BOAVENTURA
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 028/2026
CONTRATADO (A): ITAMARA DA SILVA DIAS
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 029/2026
CONTRATADO (A): ADRIANA SOUSA BRITO NUNES
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 030/2026
CONTRATADO (A): ALCIONE SOARES DE QUEIROZ
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 031/2026
CONTRATADO (A): BRENDA NAYARA NASCIMENTO
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 032/2026
CONTRATADO (A): DEBORA BRAGA TIMBUIBA COSTA
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 033/2026
CONTRATADO (A): BEATRIZ EDUARDA DA SILVA
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 034/2026
CONTRATADO (A): MARIA FERREIRA GOMES
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 035/2026
CONTRATADO (A): JOSEANI DA SILVA ARAUJO
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 036/2026
CONTRATADO (A): JUSSARA GRACIELLA BIANQUINE
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 037/2026
CONTRATADO (A): CINTHIA FERREIRA
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 038/2026
CONTRATADO (A): MEIRE CRISTINA DA CRUZ RESENDE
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 039/2026
CONTRATADO (A): GRAZIELE CRISTINA ROSA LIMAS DA SILVA
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 040/2026
CONTRATADO (A): LUCIMAR DE MOURA FERREIRA
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 041/2026
CONTRATADO (A): WELINGTON DA SILVA
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 042/2026
CONTRATADO (A): IASMIN MARQUES TERRA NAVES
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 043/2026
CONTRATADO (A): ANDREIA FERREIRA COSTA VILELA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

CONTRATO Nº.: 044/2026
CONTRATADO (A): GUILHERME FRANCA VALE
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

CONTRATO Nº.: 045/2026
CONTRATADO (A): MARIA LENIRA DA SILVA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 31/12/2026

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

CONTRATO Nº.: 046/2026
CONTRATADO (A): FABIANE APARECIDA ANDRADE
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

CONTRATO Nº.: 047/2026
CONTRATADO (A): HILDA TEREZINHA SILVA SIMOES
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

CONTRATO Nº.: 048/2026
CONTRATADO (A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

CONTRATO Nº.: 049/2026
CONTRATADO (A): JOEL BEZERRA DE SOUSA
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

CONTRATO Nº.: 050/2026
CONTRATADO (A): GISLAINE SOUZA PINOTTI
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

CONTRATO Nº.: 051/2026
CONTRATADO (A): EMERSON VIEIRA BENEDITO
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

CONTRATO Nº.: 052/2026
CONTRATADO (A): ISABELLA MAIRE GUIMARAES FERREIRA
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

CONTRATO Nº.: 053/2026
CONTRATADO (A): IHURY ANTONIO CARNEIRO REZENDE
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

CONTRATO Nº.: 054/2026
CONTRATADO (A): ENIA CRISTINA BATISTA
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

CONTRATO Nº.: 055/2026
CONTRATADO (A): IVANIR ALICE DE ANDRADE CAMILO
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

CONTRATO Nº.: 056/2026
CONTRATADO (A): EDNA MARIZ DOS SANTOS
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

CONTRATO Nº.: 057/2026
CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES SANTOS
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

CONTRATO Nº.: 058/2026
CONTRATADO (A): LINA MARA OLIVEIRA DA CRUZ
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

CONTRATO Nº.: 059/2026
CONTRATADO (A): ANA BEATRIZ RIBEIRO PEREIRA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

CONTRATO Nº.: 060/2026
CONTRATADO (A): JANAINA ABADIA RIBEIRO SANTOS
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

CONTRATO Nº.: 061/2026
CONTRATADO (A): ADELINO FERREIRA DE ABREU
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

CONTRATO Nº.: 062/2026
CONTRATADO (A): REBECCA HIPOLITO CALACA DA SILVA
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

CONTRATO Nº.: 063/2026
CONTRATADO (A): STEVÃO RYAN DA SILVA
CARGO: Secretario Escolar
VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

CONTRATO Nº.: 064/2026
CONTRATADO (A): DIOVANNA PAULA ALVES ROCHA
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 31/12/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

Publicado por:
Phamela Cristina Ferreira
Código Identificador:1A411F2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
AVISO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -DMAE
LICITAÇÃO N º 004/2026 - Pregão Presencial N.002/2026.
AVISO.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo contratação de empresa do ramo fornecimento parcelado de hidrômetro e tubo de PVC em geral, para atender ao Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Nova Ponte -DMAE a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/04/2026 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do DMAE – Nova Ponte, dmae@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte – MG, 24 de março de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:41493FF4

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 058, DE 02 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital de abertura de Concurso Público nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, Edital nº 001/2026, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, para provimento do cargo de Fiscal Municipal Tributário de seu quadro permanente, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. A comissão instituída neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Shirley Câmara Leão
MEMBROS: Simone Pereira da Cunha e Fabiano Ferreira Cardoso

Art. 2º. À comissão de que trata o artigo anterior compete executar todos os atos e procedimentos necessários à realização do Concurso Público a que se refere esta portaria.

Parágrafo Único. Havendo possíveis recursos dos candidatos, após os subsídios em forma de parecer, exarados pela empresa organizadora do referido Concurso Publico, compete também, à comissão, proferir seus julgamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG.,02 de março de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:FBED4309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "UNIFORME É IDENTIDADE: VALORIZAÇÃO DA SOCIEDADE ARTÍSTICO MUSICAL SANTO ANTÔNIO – SAMSA".Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2026 cujo a justificativa segue anexa, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e aSociedade Artístico Musical Santo Antônio SAMSAtendo como objetoa execução do projeto "Uniforme é identidade: Valorização da Sociedade Artístico Musical Santo Antônio – SAMSA".Valor total:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Assinatura:19/03/2026 - Publicação 24/03/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CC5B25DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PRC Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PRC Nº 15/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: **COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS MOMENTO MAGICO LTDA**, no valor de **R$ 133.868,00** (Cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Empresa **LR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMERCIO & TRANSPORTES LTDA** no valor de **R$ 537.200,00** (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais). Empresa **THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO** no valor de **R$ 147.358,00** (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Data da homologação **18/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3404527E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS MOMENTO MAGICO LTDA**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PRC Nº 15/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor: **R$ 133.868,00** (Cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência: **12** (doze) meses da sua publicação; Data de assinatura: **23/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D169124D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **THAIS BATISTA SANTANA**

PINHEIRO, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PRC Nº 15/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **R$ 147.358,00** (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Vigência: **12** (doze) meses da sua publicação; Data de assinatura: **23/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:0308A442

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **LR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMERCIO & TRANSPORTES LTDA**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PRC Nº 15/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor **R$ 537.200,00** (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais). Vigência: **12** (doze) meses da sua publicação; Data de assinatura: **23/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D284B019

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2022

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2022**, firmado com a empresa **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PRC Nº 164/2022**. O objeto do termo aditivo foi acrescer quantidade ao **item 6** do contrato "**Serviço de capina**" em **1.103.530,61 m2**. Valor total do acréscimo contratual: **R$ 647.000,00** (Seiscentos e quarenta e sete mil reais). Data de assinatura: **24/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:424406C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Processo Licitatório nº 013/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, Registro de Preços nº 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 263/2025 – Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda – Objeto: Aplicação de reequilíbrio financeiro econômico.
Produtos:
Item 8 – Feijão Carioca Tipo 1 – Valor R$ 8,40
Item 12 – Margarina com Sal – Valor R$ 7,85
Item 13 – Óleo de Soja Refinado – Valor R$ 8,60
Item 15 – Pó de Café 500 Gramas – Valor R$ 14,70
Item 20 – Tempero Alho e Sal – Valor R$ 3,54
Fundamento Legal Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, data 23/03/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D4292971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.458/2026

DECRETO Nº 4.458/2026

Abre Crédito Especial em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 229.626,99, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.363 de 19 de março de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 229.626,99 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.15.452.0021.1.064 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Municípi	o		
4490 51 - Obras e Instalações	873	2.501.000.0.070.000	R$ 229.626,99

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	Outros Recursos não vinculados	R$ 229.626,99

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de março de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:23A5A767

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.459/2026

DECRETO Nº 4.459/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas
atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.366 de 19 de março de 2026 - LAO e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR

02.06.03.20.606.0022.0.037 - Transf. Financeiras à Assoc. dos Moradores do Distrito de Crisólia			
3350 43 - Subvenções Sociais	882	2.500.000.0.000.000	R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.03.20.606.0022.0.037 - Transf. Financeiras à Assoc. dos Moradores do Distrito de Crisólia			
4450 42 - Auxílios	853	2.500.000.0.000.000	R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de março de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BE84F15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Cancelamento de publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/03/2026, Edição 4224, referente ao Termo de Colaboração nº 03/2026, Processo nº: 17669/2025. O cancelamento se da em razão de ajustes administrativos necessários à regularização do processo, considerando o não atendimento, à época, das recomendações constantes nos pareceres técnico e jurídico. Fica mantida a publicação realizada no dia 20/03/2026, Edição 4237, que passa a produzir os efeitos legais pertinentes.

Paracatu – MG, 20 de março de 2026.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5C74DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.0004384/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS DE PARACATU**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS**, inscrita no CNPJ n° 50.937.185/0001-33, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 23 de março de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:92275FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4859/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG.JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 23 de março de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CF350A79

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.620/2026

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 1168/2025, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação, sem disputa, destinada a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO A ÓLEO 75KVA 220/380V DESTINADO PARA O APARELHO DE TOMOGRAFIA DA MARCA SIEMENS LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU,** fundamentada no Art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133 de 2021, no valor de **R$ 16.820,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais)**, pela empresa **CASTRO & ROCHA SOLUÇÕES EM BOMBEAMENTO LTDA**, inscrita no **CPNJ/MF sob n° 29.638.030/0001-00**, sediado na Rodovia Presidente Juscelino Kubitchek, n° 146, Bairro Vila Alvorada, Paracatu – MG, CEP 38.606-440, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM constante às fls. 44/49 dos autos em apreço.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 23 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5A62991C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. **Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2026**. Processo de Compras Nº 11/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-**

HOSPITALAR ESPECÍFICO DE HEMODIÁLISE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 09h do dia: **25/03/2026** até às 08h59min do dia **09/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br,*** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 24 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:24F7F151

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 16.973/2019

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021
(PROCESSO: 16.973/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGÊNCIA CASASANTO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDERÃO O ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU.** Prorrogação da Vigência. **DATA: 23/03/2026. VENCIMENTO: 08/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II e § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO CORREA E SOUSA** pela Contratante e **AGÊNCIA CASASANTO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:63D11F41

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2026.

Processo Administrativo nº 9071/2025.
Processo de Compras nº 130/2025.
Processo Licitatório nº 50/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE PARA ATENDER O BAIRRO VIDA NOVA, SITUADO A RODOVIA BR 040 S/N KM 45 RURAL – PARACATU – CEP: 38.609-899.

O MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, vem, por meio deste ato, **ANULAÇÃO** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, pelos fundamentos a seguir expostos:
CONSIDERANDO que o processo licitatório em questão teve regularmente publicado o Ato de Autorização de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo sido Adjudicado e Homologado, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU-MG - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o n° 19.784.131/0001-35**, com sede na situado na Rodovia BR 040 S/N KM 45, Zona Rural, Paracatu-MG, CEP: 38.609-899;
CONSIDERANDO o teor do Oficio SEEDUT n° 0388/2026, por meio do qual foi solicitada a interrupção e o arquivamento do processo, diante da impossibilidade de prosseguimento da contratação.
CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 71, ambos da Lei Federal n° 14133/21 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

RESOLVE:

ANULAR o ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, bem como todos os atos dele decorrentes;
DETERMINAR a devida publicidade deste ato, nos meios oficiais, em observância ao princípio da transparência.
DETERMINAR o arquivamento do presente processo licitatório**.**
Paracatu/MG, 23 de março de 2026

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1435C4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026 Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e insumos destinados ao artesanato, visando suprir as demandas operacionais da Secretaria de Assistência Social e viabilizar a execução das oficinas socioeducativas no âmbito do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) por 12 (doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 55.424.623/0001-83 Valor total: R$ 625,02 (Seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA CNPJ: 58.273.041/0001-31 Valor total: R$ 22.657,51 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 COPMAYS LTDA CNPJ: 08.300.595/0001-02 Valor total: R$ 18.492,90 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA CNPJ: 21.529.392/0002-31 Valor total: R$ 9.201,30 (Nove mil, duzentos e um reais e trinta centavos.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 JLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.196.439/0001-06 Valor total: R$ 15.683,30 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA CNPJ: 63.721.909/0001-59 Valor total: R$ 3.600,10 (Três mil e seiscentos reais e dez centavos.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 Valor total: R$ 2.914,40 (Dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA CNPJ: 63.514.106/0001-23 Valor total: R$ 9.522,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e dois reais.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 FRUTFICA COMERCIO LTDA CNPJ: 50.353.688/0001-61 Valor

total: R$ 103.948,00 (Cento e três mil, novecentos e quarenta e oito reais.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 VERTICE LICITA LTDA CNPJ: 59.993.209/0001-46 Valor total: R$ 6.355,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 DATLAN COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.466.704/0001-55 Valor total: R$ 221.887,87 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:54DA6F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 014/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026 Objeto: O objeto consiste na prestação de serviços de forma associada para operacionalização de Central de Compras, incluindo planejamento, processamento de licitações e gestão de atas. O valor global estimado para o quadriênio 2026-2029 é de R$ 156.749,35 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B2892CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA CULTURAL PARA A PLENA IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) — LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 — NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO - MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Processo de Inexigibilidade. CONTRATO Nº 046/2026 LUMIAR FAZERES CULTURAIS LTDA CNPJ: 43.017.010/0001-42 Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:9E58192E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico n° 014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de soluções integradas de software para gestão da saúde pública municipal, contemplando a implantação do sistema e-SUS APS PEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 10/04/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 24 de março de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:8ECF906A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2025, PROCESSO Nº. 014/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **NARU FONOAUDIOLOGIA LTDA.,** - CNPJ n° 43.495.262/0001-87.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, com atuação na atenção básica e na média complexidade, incluindo atendimento a discentes e docentes vinculados à rede municipal e estadual de educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 24/03/2027, a título de reajuste, o índice do INPC de 3,81% (três vírgula oitenta e um pontos percentuais), que corresponde ao valor de R$ 3,81 (três e oitenta e um centavos), passando o valor da hora a ser pago para R$ 103,81 (cento e três reais e oitenta e um centavos).

Pedra do Indaiá, 24 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D9B12310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO ATA DE RP. 060-2025 - FRANCIELE ELETRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 060/2025, Processo Licitatório nº: 00022/2025, Registro de Preço n°: 00004/2025, Pregão Eletrônico nº: 00004/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 24 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C8A4B549

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 000022/2023, Contrato n°: 00014/2023, Pregão Presencial nº: 000012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O termo aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 264de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:591C8C49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente a Dispensa nº0009/2026, Compra Direta nº:104/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 0020/2026. Em favor da empresa: **PAINEIRA AMBIENTAL ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, **CNPJ: 60.349.112/0001-84**, Valor global de R$20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 04 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 24 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:14F3173C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº:0009/2026, Compra Direta n°:104/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **PAINEIRA AMBIENTAL ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ:60.349.112/0001-84**. Valor global de R$20.000,00 (vinte mil reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 24 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:12A8F1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026 DESCARTÁVEIS

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 06/2026 – Dispensa de licitação nº 06/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais descartáveis, de consumo contínuo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da Camara dos Vereadores de Perdões/MG **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 25.03.206 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 31.03.2026.**
O termo de referência poderá ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br
Perdões, 24 de março de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:0BFE383B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.506 DE 03 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.506 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
III - Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI 30780

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliações conforme IMÓVEL
100% de um lote de terreno 12 da quadra 10, situado na Rua Antonio Pereira dos Santos, Bairro Bela Vista, Perdões MG, com área de 336m²

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 24 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:9C76AA15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 11.388/2025.

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Termo Aditivo ao Contrato nº 11.388/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 237/2025, Inexigibilidade nº 094/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDÕES e a empresa **INSTITUTO RT SOLUÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.472.628/0001-56.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de acolhimento terapêutico em regime de internação da paciente V.C.C.F., em cumprimento à decisão judicial. **Prorrogação:** 90 (noventa) dias, estendendo a vigência até julho de 2026.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

Perdões/MG, 23 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:92BCD5EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº41/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Termo Aditivo ao **Processo nº 41/2025, Inexigibilidade nº 19/2025**, Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de profissionais para a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e outros, no âmbito do programa Cidade Limpa.
Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2026, bem como realizado o aditamento de saldo, conforme previsto contratualmente.

Profissionais vinculados ao processo:
Antônio Messias Fidelis (CNPJ 45.827.229/0001-32);
Cleonice Aparecida Marciano Onorato (CNPJ 49.217.625/0001-07);
Flávio Soares (CNPJ 55.716.965/0001-77);
Joana Darc Ribeiro (CNPJ 60.097.019/0001-20);
Lucrécia Lázara dos Santos Azevedo (CNPJ:45.681.443/0001-23);
Phillipe Jesus Oliveira Costa (CNPJ: 51.483.164/0001-58);
Rosalina da Silva (CNPJ 45.661.607/0001-50);
Estefania Aparecida de Oliveira Reis (CNPJ: 54.640.261/0001-03) e Maraisa Maria Lau (CNPJ 44.429.551/0001-40).

O presente aditamento justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, a fim de evitar prejuízos à manutenção e conservação do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Perdões/MG, 19 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:7292D760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 28/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 28/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A - Função: Sala de Recursos/AAE

Dia: 25/03/26 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/Tarde	01/04/2026 a 30/04/2026
	Tarde	01/04/2026 a 30/04/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 23 de março de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:FB34EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.929/26 DE 23 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDIR JOSÉ INÁCIO

PORTARIA Nº 10.929/26 de 23 de março de 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, *VALDIR JOSÉ INÁCIO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para o tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ***VALDIR JOSÉ INÁCIO***, de 14 (quatorze) dias, no período de 19/03/2026 a 01/04/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4C09ED66

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.930/26 DE 24 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, ALÉCIO JUNIO VIVAS

PORTARIA Nº 10.930/26 de 24 de março de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, *ALÉCIO JUNIO VIVAS*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002,17 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** fica nomeado, ***ALÉCIO JUNIO VIVAS*,** dia 24/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de março de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D3426639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2026 – Processo Licitatório 018/2026 – Edital Consolidado- A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição fórmulas, dietas e suplementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG**. Data da sessão: 09/04/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 23 de março de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2A3D425D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 003/2026 – Processo Licitatório 025/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de uniformes e roupas de cama em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova/MG**. Data da sessão: 13/04/2026 às 13:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 24 de março de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:68786DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Santa Efigênia n° 55, Centro, Piranga/MG neste ato representada pela secretária **ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA** , portadora do CPF nº: 100.138.136-09 doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 78, Centro, centro de Piranga , representada neste ato pela secretária **GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA** , portadora do CPF nº 077.688.706-89, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Através do presente Termo de Cessão de Uso a Secretaria Municipal de Saúde – CEDENTE – cede à Secretaria Municipal Assistência Social – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse dos veículos**,** que se encontram em perfeito estado de funcionamento:

Renault/Kwid; placa: RTX9H16; renavam 01293211211; chassi: 93YRBB008PJ199901; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022.

Renault/Kwid; placa: RTX9H17; renavam 01293213168; chassi 93YRBB007PJ199758; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022.

Gol; placa: SHD9l44; renavam: 01339478517; chassi: 9BWAG45U6PT081393; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
2.1.1. Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;
2.1.2. Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
2.1.3. Não emprestar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo (a) Secretário para fins institucionais;
2.1.4. Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;

2.1.5. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
2.1.6. Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;
2.1.7. Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração ou de Saúde.
2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
2.2.1. Entregar os veículos Renault/Kwid; placa: RTX9H16; renavam 01293211211; chassi: 93YRBB008PJ199901; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022; Renault/Kwid; placa: RTX9H17; renavam 01293213168; chassi 93YRBB007PJ199758; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022; Gol; placa: SHD9l44; renavam: 01339478517; chassi: 9BWAG45U6PT081393; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022. Todos com capacidade para 05 passageiros, em perfeitas condições de uso, já devidamente quitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo de Cessão será por prazo indeterminado, passando a valer a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão ser assinados pelas partes abaixo relacionadas.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saude

GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Piranga -MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D82CD949

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 047/2026, Concorrência Eletrônica nº. 90001/2026. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO BAIRRO VILA DO CARMO, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 30.480.108/0001-90 Valor Total de R$1.844.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 24/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FA08112D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 034/2026, Credenciamento nº. 003/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA.Contratada: ENDOMED ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANCADA LTDA - CNPJ: 45.859.046/0001-07, Valor Total de R$ 141.727,90 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 18/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FFAEB504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

AVISO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026**
O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA,** , pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Pereira da Costa, torna público que se encontra aberto, Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO** por prazo indeterminado, em horário de expediente, das 8:00h às 16:00h, a partir de 17/04/2026, no **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PIRAPETINGA,** situada à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, a fim de realizar o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG,** de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de execução definidas no Anexo I deste edital..
DO OBJETO - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2251?exercicio=2026&opcaoCompra=0
(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 24 de Março de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:075039C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 90005/2026).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 09/04/2026.
OBJETO: R**egistro de preços visando a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, de uso adulto, destinadas a usuários com peso acima de 40 kg, para atendimento de incontinência urinária e/ou fecal, nos tamanhos M (Médio), G (Grande) e EXG (Extra Grande), conforme especificações, com validade do processo pelo prazo de 12 (doze) meses**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 24 de Março de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:31636F2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 90006/2026).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 14/04/2026.
OBJETO: R**egistro de preços visando o eventual fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 24 de Março de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C29662BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REAGENDAMENTO SESSÃO CONCORRÊNCIA

PREFEITURA DE PIRAPORA – **AVISO DE REAGENDAMENTO DA SESSÃO – Concorrência nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 095/2025.** A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o reagendamento da sessão pública da Concorrência nº 005/2025, objetivando a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a retomada da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Tipo I, no bairro Cidade Jardim, conforme projeto padrão do FNDE (Creche e Pré-Escola Tipo I). Devido a modificação do edital por motivo de impugnação, a data e horário da sessão ficam reagendados para dia 14/04/2026 às 8h(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 24/03/2026 –

ERIKA AURIANA MENEZES M. SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:3DF3C55E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 110/2026

PORTARIA N° 110/2026

Concede gratificação por função de confiança.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de Coordenador dos Assistentes Sociais do CREAS, com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor Leonardo da Silva Prates, matrícula nº 15.691.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Pirapora, 17 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:84F8AD59

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 116/2026

PORTARIA N° 116/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Execução do Plano Anual de Auditoria e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais, nos termos que lhe confere o art. 125, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Pirapora e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

CONSIDERANDO a necessidade garantir que os processos e procedimentos administrativos estejam devidamente regulamentados e eficazes conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**;**

RESOLVE:
Art.1º. Fica instituída a Comissão de Execução do Plano Anual de Auditoria, responsável por realizar o plano anual de auditoria em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A Comissão, instituída por esta portaria, será composta pelos seguintes membros:
SERVIDORES
Cinthia da Silva Altoe Laboissiere – Mat. 15678
Omar Rogerio Pereira Barbosa – Mat. 1126

Jefferson Domingues Pereira – Mat. 16009
Hugo dos Santos Rodrigues – Mat. 14744
Camila Assis Rocha da Cruz – Mat. 15841
Tatiana Graziele Cardoso Magalhães – Mat. 16114
Kamilla Aparecida Ávila Magalhães – Mat. 13257
Farley Hudson Azevedo Nascimento – Mat. 13856

Paragrafo Unico: A comissão será presidida pelo servidor Omar Rogerio Pereira Barbosa.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores, ressalvados os casos de servidores já remunerados por outra comissão, função gratificada ou cargo.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2026.

Pirapora, 24 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:9162FED9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 118/2026

PORTARIA N° 118/2026

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de coordenação com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, à servidora Maria Edna De Jesus Bispo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Pirapora, 24 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:70CED149

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 119/2026

PORTARIA N° 119/2026

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de Direção do Núcleo de Medicina e Segurança do Trabalho, com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, à servidora Gisele Silva Pereira Cunha, Mat. 7696.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Pirapora, 24 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:0B7DEC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 013/2026
Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento para veículos pesados e borracharia, para manutenção dos veículos da frota municipal de todas as Secretarias e entes conveniados do Município de Pitangui, MG.
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia **08/04/2026 às 08:30 horas.**
Considerando que houve alteração no objeto primário, em relação as especificações solicitadas;
Considerando que não haverá tempo hábil para retificação do objeto licitado;
O MUNICÍPIO PITANGUI/MG resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para o **dia 08 de abril de 2026 às 08:30 horas**.
Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a nova data para o processo licitatório fica marcada para o dia **08/04/2026 às 08:30 horas**.

Maiores informações pelo telefone (37) 9 9975-0291 pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br

Pitangui, 23 de março de 2026

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:E53E55E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2026 - DISPENSA 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 042/2026
CONTRATO Nº 025/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial no Córrego Baiacu no município de Pitangui/MG, incluindo serviços de terraplenagem, ampliação da galeria existente sob a BR-352 por método não destrutivo (Tunnel Liner) e intervenções complementares, visando aumentar a capacidade de escoamento, mitigar alagamentos e erosões e garantir a segurança hidráulica, estrutural e ambiental da área, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.
DATA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e iniciará a partir da data de publicação do contrato no diário oficial.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 2.698.291,91
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a a 23/09/2026

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:3B0191AD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia em veículos pesados, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e entes conveniados do Município de Pitangui/MG. Destaca-se, ainda, que a abertura do presente processo licitatório tem como finalidade atender aos itens que restaram frustrados no processo licitatório anterior, considerando que não houve êxito na contratação dos referidos serviços, permanecendo a necessidade de atendimento das demandas deste Município.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/04/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 08/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:346FD1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000038/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0017/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, CAMINHÕES TRUCK E TOCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI, CNPJ n° 16.499.305/0001-20. Valor global estimado de R$ 1.686.700,00. Data da assinatura: 18/03/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de março de 2026 até 18 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000038/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0017/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, CAMINHÕES TRUCK E TOCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, CNPJ n° 14.341.694/0001-35. Valor global estimado de R$ 592.000,00. Data da assinatura: 18/03/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de março de 2026 até 18 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:185EF2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000031/26 - CREDENCIAMENTO n° 0005/26
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem e aplicação de herbicida para manutenção das estradas vicinais e de outros locais do município durante o período vigente deste credenciamento.
Contratado: SAULO AFONSO DE PAIVA 56146124672, CNPJ n° 46.136.915/0001-20. Valor global estimado de R$ 520.000,00. Data da assinatura: 19/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 19 de março de 2026 até 04 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9A8DCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000019/26 - INEXIGIBILIDADE n° 0010/26
Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, para funcionamento das equipes do CRAM, Proteção Social Especial – PSE e Habitação (Programa Moradia Digna), situado na Rua Barão de Alfenas, nº 31, Bairro Centro neste município.
Contratado: ALESSANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF n° 855.480.066-49. Valor global de R$ 30.000,00. Data da assinatura:

16/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 16 de março de 2026 até 16 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
552 2026 020901 08.244.2005.2036.0000 3.3.90.36.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:56A29345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 35-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 60/2026, Pregão Eletrônico nº 35/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE TIPO B PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.A data de abertura será dia 10 de abril de 2026, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A08362DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.346, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicados Interno CI/DTE – 036/2026 e CI/DTE – 038/2026– Secretaria Municipal de Educação (Empenhos 11896/2025 e 11926/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **23.733,01**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **23.733,01**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 11896/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 8.425,02
Empenho: 11926/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 15.307,99

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:ECCB1717

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.347, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo nº 34164/2026 de 19/03/2026 da Secretaria Municipal de Cultura (Empenho 7483/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **158,27**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **158,27**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7483/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 158,27

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3603F178

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria nº 4.590/2024.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 4.590/2024. FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013. DECRETO-FEDERAL Nº 11.129/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ Nº 01.645.408/0001-83. MULTA ADMINISTRATIVA. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO CONDENATÓRIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pelo Procurador constituído pela Pessoa Jurídica ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ Nº 01.645.408/0001-83, com fundamento no art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, em face da Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado pela Portaria nº 4.590/2024, 23 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24 de julho de 2024, Edição 3817 (fls. 07-08).

A referida decisão administrativa, exarada em 25 de fevereiro de 2026, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de fevereiro de 2026, Edição 4221 (fls. 675-686), e determinou o seguinte:
"Diante de todo o exposto ao longo desta fundamentação, e considerando o conjunto harmônico das provas produzidas, das manifestações defensivas, das análises técnicas empreendidas e do parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, esta Autoridade conclui que o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante revela-se juridicamente consistente, tecnicamente estruturado e plenamente alinhado às normas que regem o Processo Administrativo de Responsabilização. As constatações ali delineadas demonstram, de forma clara e fundamentada, a ocorrência das irregularidades apuradas, bem como o enquadramento jurídico adequado das condutas atribuídas à empresa processada.
Por todo o exposto, determino a responsabilização da empresa processada ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.408/0001-83 devidamente identificada e qualificada nos autos, pelo cometimento da irregularidade legal tipificada no art. 5°, IV, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei Federal nº 12.846/2013.
Assim, esta Autoridade acolhe integralmente as conclusões e recomendações constantes do Relatório Final da Comissão Processante, notadamente:

• Aplicação da multa alhures calculada, com esteio no artigo 6º, I da Lei Federal nº 12.846/2013, no importe de R$ 1.346.046,33 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos);

• Publicação extraordinária da decisão condenatória às custas da processada, em jornal de circulação da cidade, bem como, manter em edital afixado no próprio estabelecimento em local que permita a visibilidade pelo público e constar em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013 combinado com o artigo 28 do Decreto Federal 11.129/2022;

• Inserir a empresa processada, ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.408/0001-83 e sediada nesta cidade, nos cadastros oficiais de restrição, a saber: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em estrita conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

• Enviar cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, combinado com o artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 11.129/2022, para que sejam adotadas as medidas cabíveis no âmbito de sua competência.

Por fim, desta decisão administrativa sancionadora caberá pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão, conforme art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022."
(Grifos no Original)

A Defesa foi intimada do teor da Decisão (fls. 687-690), e, inconformada, interpôs Pedido de Reconsideração (fls. 692-718), com efeito suspensivo, em 13/03/2026, com fulcro no art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, tendo pleiteado (fls. 717-718):

"[...]
Resta claro e induvidoso que, a empresa processada não cometeu ato lesivo ao Município. Tudo a impor a reconsideração da r. decisão, a rejeição das acusações e o arquivamento do PAR.
Pelo exposto, requer a empresa acusada o recebimento e acolhimento do presente pedido de reconsideração, para reconsiderar a r. decisão administrativa, para invalidar o processo; caso ultrapassadas, ad argumentandum tantum, no mérito sejam julgadas improcedentes as acusações, determinando o arquivamento do PAR, ser de direito e de justiça".
(Grifos no Original)

Assim, procedeu-se à análise do Pedido de Reconsideração e, ato contínuo, o início da confecção da presente Decisão Administrativa relativa ao Pedido de Reconsideração.

Este é o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE:

A responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública encontra-se disposta na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que foi regulamentada pelo Decreto-Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

O Decreto-Federal supracitado traz, no seu artigo 15, que da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação da decisão.

Destaca-se que a contagem dos prazos expressos em dias no PAR observa as regras da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, naquilo em que for omissa, assim sendo:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Considerando o exposto, a decisão administrativa proferida no presente Processo Administrativo de Responsabilização foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/02/2026 (fls. 675-686.v), iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazo legal, cujo termo final ocorreu em 09/03/2026.

Registra-se que a pessoa jurídica processada foi devidamente intimada em seu endereço em 27/02/2026 (fl. 689), por meio idêntico ao anteriormente adotado para as intimações realizadas pela Comissão Processante. Ao mesmo tempo, foram encaminhadas comunicações eletrônicas ao patrono constituído nos autos, utilizando-se o mesmo endereço de e-mail regularmente empregado durante o curso do procedimento, nos dias 26/02/2026 e 27/02/2026 (fls. 719-720), não havendo, contudo, confirmação de recebimento.

Diante da ausência de retorno, procedeu-se, no primeiro dia útil subsequente, em 02/03/2026, à intimação presencial do procurador da processada, conforme registro constante à fl. 690.

Portanto, o pedido de reconsideração protocolado em 13/03/2026 (fls. 691-718) demonstra-se intempestivo.

A tempestividade constitui requisito essencial de admissibilidade dos recursos administrativos, de modo que a apresentação fora do prazo legal acarreta a preclusão temporal, impedindo a rediscussão da matéria pela via recursal.

Assim, verifica-se que o pedido de reconsideração apresentado pela Pessoa Jurídica interessada é manifestamente intempestivo, razão pela qual não reúne os pressupostos formais necessários para o seu conhecimento.

III – DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS:

Ainda que superado o óbice da intempestividade, o que se admite apenas por argumentar, as razões apresentadas pela Defesa não possuem o condão de afastar a validade ou o mérito da decisão administrativa proferida.

A Defesa sustenta, em síntese, tópicos relacionados à Nulidades do PAR (fls. 693-717) relativas a Vício de Incompetência, Comissão Processante Ilegal, Provas Ilícitas, Decurso do Prazo, Objeto Vago e Sem Limites, Desvio de Poder, Inexistência de Ilícito, Da Ilegalidade das Sanções Recomendadas, Da Proporcionalidade e da Razoabilidade e da Inexistência de Provas.

Contudo, o Pedido de Reconsideração não inova nos tópicos ou sequer nos argumentos apresentados, de modo que todos já foram devidamente afastados quando da Decisão Administrativa original (fls. 678-681):

"Do alegado "Vício de Incompetência" (fls. 625-626), tal argumento foi superado pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl. 657), sob fundamento do art. 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, em simetria com o que ocorre no âmbito federal, onde a Controladoria-Geral detêm competência concorrente para instauração, além de papel crucial no combate à corrupção, a irregularidades administrativas e de monitoramento da integridade pública.
Do alegado "Comissão Processante Ilegal" (626-629), tal argumento foi superado pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl. 657), dispondo que a composição da Comissão atende aos requisitos legais, em atenção ao art. 10 da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como, de que não há previsão legal que impeça que os membros da Comissão anulada no passado participem de uma nova Comissão.
Do alegado "Provas Ilícitas (fls. 629-630)", tal argumento foi superado pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl. 658), expondo que a anulação de um procedimento não implica, por si só, a ineficácia ou nulidade automática das provas regularmente obtidas, especialmente quando colhidas em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade.
Do alegado "Decurso do Prazo" (fls. 630-632), tal argumento foi superado pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl. 659), uma vez que deve ser contabilizado o período a partir da instauração da nova Comissão Processante, que foi realizada pela Portaria nº 4.590/2024.
Do alegado "Objeto Vago e Sem Limites" (fls. 632-634), tal argumento foi superado pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl. 659), uma vez que constou-se na Nota de Indiciação os elementos necessários.
Do alegado "Inexistência do Ilícito" (634-635), tal argumento foi superado pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl. 659-662), vejamos:
"(...) a Comissão procedeu à consulta ao Portal de Compras Públicas, na presença da defesa, e demonstrou que o atestado de capacidade técnica está inserido no conjunto de documentos de fornecedores cujo upload foi feito pela própria empresa processada. A partir dessa inconteste constatação, a Comissão requereu que a processada procedesse à juntada do documento original nos autos do PAR em 10 dias corridos, sob pena de preclusão. Intimada, a empresa não atendeu à solicitação da comissão segundo registrou-se na Ata de Audiência nº 04 (fls. 365 a 367)."
"O conjunto probatório é robusto no sentido de indicar que o conteúdo do atestado de capacidade técnica não reflete a verdade dos fatos. Dentre as provas obtidas pela Comissão, a ausência de notas fiscais emitidas pela processada em favor da empresa SOLIVACC é definitivamente a mais cabal. É sabido que a empresa contratada deve emitir nota fiscal quando da prestação de serviço para a contratante. Trata-se de uma obrigação tributária que se impõe a todas as empresas. Portanto, se a processada prestou serviço à empresa SOLIVACC e foi efetivamente essa prestação que justificou a emissão de atestado de capacidade técnica, é cogente que haja nota fiscal emitida em favor da tomadora do serviço. Não há justificativa na legislação tributária que excepcione tal obrigatoriedade.
A empresa processada não forneceu qualquer nota fiscal que comprovasse a efetiva prestação dos serviços de locação e cessão de mão de obra, conforme descrito no contrato apresentado. Desse modo, a Comissão Processante oficiou a Secretaria Municipal de Finanças a fim de que esta informasse se havia notas fiscais emitidas pela empresa Atual Gestão de Serviços Terceirizados – Eireli em favor da empresa SOLIVACC Indústria de Comércio de Bombas de Vácuo e Serviços de Instalação e Reparo – Eireli. Em resposta, a Secretaria informou da inexistência de qualquer nota fiscal emitida pela empresa processada em favor da pretensa contratante no interstício temporal mencionado no atestado de capacidade técnica.
Além, a Comissão Processante apurou outros indícios que corroboram a fraude como a incompatibilidade da contratação do serviço de caminhão-pipa para transporte de água potável, alegadamente destinado a suprir as necessidades fabris, operacionais e de conservação das instalações da contratante, sendo que a empresa não possui pátio externo que necessite de lavagens ou processos que justifiquem o suprimento de água potável – normalmente reservada ao consumo humano -, por meio de caminhão-pipa. Deve ser, ainda, considerado o íntimo relacionamento entre o proprietário da empresa processada e a proprietária da empresa SOLIVACC, que são casados.
No presente caso, os elementos constantes dos autos – desde a ausência de documentos fiscais comprobatórios, passando pelas omissões reiteradas da empresa processada – são fortes, coerentes e convergentes no sentido de comprovar a fraude praticada. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 68.006-MG, manifestou o entendimento de que 'indícios vários e coincidentes são prova'. Conforme jurisprudência consolidada, a prova indiciária, a exemplo das que constam deste procedimento, é admitida para caracterizar a fraude, como revelam os enunciados das decisões abaixo:
É lícito ao julgador formar seu convencimento com base em prova indiciária quando os indícios são vários, fortes e convergentes, e o responsável não apresenta contraindícios de sua participação nas irregularidades. (negrito nosso).
Acórdão 1223/2015 – TCU - Plenário. Rel. Min. Ana Arraes.
Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes. (negrito nosso)
Acórdão 2143/2007-TCU-Plenário - Rel. Min. Aroldo Cedraz
A confluência de indícios robustos que apontem no sentido de ter havido fraude a licitação justifica a declaração de inidoneidade das empresas que a praticaram. A aplicação de tal sanção independe da ocorrência de dano ao erário. (negrito nosso).
Acórdão 2596/2012-TCU-Plenário, rel. Min. Ana Arraes
A prova indiciária, constituída por somatório de indícios que apontam na mesma direção, é suficiente para caracterizar fraude a licitação, o que conduz à declaração de inidoneidade das empresas envolvidas para licitar com a Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992). (negrito nosso).

(Acórdão 605/2024-TCU-Plenário, relator Ministro Augusto Nardes)
A prova indiciária, constituída por somatório de indícios que apontam na mesma direção, é suficiente para caracterizar fraude à licitação por meio de conluio de licitantes, não se exigindo prova técnica inequívoca para tanto. (negrito nosso).
(Acórdão 2531/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Vital do Rêgo)
A existência de indícios vários e convergentes constituem prova de fraude a certame licitatório ou a processo de cotação de preços. (negrito nosso).
(Acórdão 80/2020-TCU-Plenário, relatora Ministra Ana Arraes)
Nesse contexto, diante de todo o conjunto fático delineado no PAR, entende-se que restou demonstrada a ação combinada entre as empresas para forjar o atestado de capacidade técnica de modo a fraudar a licitação." (fls.
Do alegado "Da Ilegalidade das Sanções Recomendadas" (fl. 635) e "Da Proporcionalidade e da Razoabilidade" (fl. 636-640), tais argumentos foram superados pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl. 662-663):
"(...) A Lei 12.846/2023 (Lei anticorrupção) trata-se de uma lei ordinária federal que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos praticados contra a administração pública, brasileira ou estrangeira. Tem, portanto, incidência nacional e foi editada sob a competência da União para legislar sobre normas de direito civil, comercial e penal (Art. 22, I da CF). Assim, seus dispositivos têm abrangência obrigatória para todos os níveis da administração pública direta e indireta.
Apesar de a obrigatoriedade da Lei ser indiscutível, cada ente da federação tem autonomia administrativa para definir os procedimentos específicos de regulamentação da Lei 12.846/2013 no seu âmbito. Os municípios podem editar suas próprias regulamentações para detalhar procedimentos administrativos, critérios de aplicação de sanções, entre outros. Não obstante, em não havendo tal regulamentação, a aplicação do Decreto 11.129/2022 pelo Município é válida. Não há impedimento para que o Município adote, subsidiariamente, as diretrizes do Decreto Federal como referência enquanto não possuir a própria regulamentação. Isso tem amparo no princípio da simetria e na ausência de vedação legal.
Portanto, razão assiste à defesa ao afirmar que o Município não é inferior hierárquico da União. É exatamente a sua autonomia entre os entes federados, que se manifesta na capacidade de auto-organização, autolegislação e autoadministração, o fundamento que sustenta a aplicação do Decreto 11.129/2022 no caso concreto."
Do alegado "Desvio de Poder" (fls. 640-641), tal argumento foi superado pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl.663-664):
"Inicialmente, cabe destacar que o ato ilícito imputado à empresa processada — a apresentação de atestado de capacidade técnica falso — gerou a anulação necessária do processo licitatório anterior. Tal anulação, medida legítima e de ordem pública, visou a assegurar a legalidade, a moralidade e a isonomia no procedimento licitatório, princípios basilares da administração pública, conforme preceitua o Art. 37, caput, da Constituição Federal.
Com o processo originário anulado, foi indispensável a abertura de novo certame licitatório, momento em que diferentes propostas foram apresentadas por outros licitantes. É importante enfatizar que este novo procedimento reflete outro contexto econômico, com cotações atualizadas e concorrência distinta, elementos que, juntos, podem impactar diretamente o preço final das propostas. Portanto, seria impreciso comparar diretamente os preços obtidos em processos licitatórios distintos, especialmente quando um deles foi viciado pela conduta ilícita da empresa processada.
Ademais, não há qualquer comprovação de que a contratação realizada com a nova empresa vencedora tenha envolvido sobrepreço ou desvio de poder. A justificativa do contrato firmado encontra respaldo no resultado regular e eficiente do novo procedimento licitatório, conduzido em observância estrita à Lei. Assim, a alegação da empresa processada revela-se desprovida de lastro probatório, consistindo, na verdade, em tentativa de desviar o foco de sua conduta irregular e dos seus efeitos prejudiciais à administração pública.
É crucial reforçar que a apresentação de um atestado técnico falso compromete gravemente a competitividade e a transparência do processo licitatório, configurando ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013. Tal prática levou o Município, de forma legítima e necessária, a adotar as medidas corretivas cabíveis, as quais — frisa-se — visaram exclusivamente à proteção do interesse público."
Do alegado "Inexistência de Provas" (fls. 641-642), tal argumento foi superado pelo Parecer PGM nº 53/2025 (fl.664-665):
"Conforme explorado no item vi. 2., foram produzidas provas robustas em sede de PAR que corroboram a sua responsabilidade. A mais contundente delas é, certamente, a inexistência de notas fiscais emitidas pela empresa processada em favor de SOLIVACC Indústria de Comércio de Bombas de Vácuo e Serviços de Instalação e Reparo – Eireli.
É amplamente conhecido que todas as empresas, ao realizarem a prestação de serviços, estão obrigadas a emitir nota fiscal em favor da parte contratante. Essa obrigação decorre da legislação tributária vigente e aplica-se de forma geral, não havendo qualquer exceção que afaste tal exigência. A emissão de nota fiscal é, portanto, o instrumento documental legítimo e indispensável para comprovar a efetiva prestação de serviços, sendo também essencial para atestar a validade de alegações relacionadas à experiência técnica da contratada.
No presente caso, verifica-se que a empresa processada alegou ter prestado serviços para a empresa SOLIVACC, utilizando como fundamento essa suposta prestação para justificar a emissão do atestado de capacidade técnica apresentado. Contudo, cabe ressaltar que não foi fornecida pela empresa processada qualquer nota fiscal que comprove a efetiva prestação dos serviços indicados no contrato apresentado, os quais envolveriam locação e cessão de mão de obra.
Diante dessa ausência de comprovação, a Comissão Processante entendeu necessário oficiar a Secretaria Municipal de Finanças para que esta verificasse a existência de notas fiscais emitidas pela empresa Atual Gestão de Serviços Terceirizados – Eireli em favor da empresa SOLIVACC Indústria de Comércio de Bombas de Vácuo e Serviços de Instalação e Reparo – Eireli, relativas ao período mencionado no atestado de capacidade técnica.
Em resposta formal, a Secretaria Municipal de Finanças informou que não havia registros de qualquer nota fiscal emitida pela empresa processada em favor da pretensa contratante no interstício temporal apontado. Tal constatação reforça a inexistência de elementos probatórios que sustentem a alegada prestação dos serviços, fragilizando ainda mais a validade do atestado de capacidade técnica apresentado no certame.
Por conseguinte, diante da ausência da emissão de notas fiscais, conforme exigido pela legislação tributária, e ante a ausência de outros documentos inequívocos que comprovem a prestação do serviço, revela-se inconsistente a argumentação da empresa processada no que tange à veracidade do atestado de capacidade técnica. Tal fragilidade compromete a regularidade do documento apresentado, impactando diretamente na legalidade e moralidade do procedimento administrativo investigado.
Os elementos constantes dos autos do PAR – desde a ausência de documentos fiscais comprobatórios, passando pelas omissões reiteradas da empresa processada – são fortes, coerentes e convergentes no sentido de comprovar a fraude praticada. O Supremo Tribunal Federal e o TCU sustentam o entendimento de que 'indícios vários e coincidentes são prova'. Portanto, conforme jurisprudência consolidada, a prova indiciária, a exemplo das que constam deste procedimento, é admitida para caracterizar a fraude."
(Grifos no Original)

Assim, apesar da intempestividade, tem-se que todos os argumentos capazes de influenciar a Decisão Administrativa, inclusive em sede de Reconsideração, foram analisados, sopesados e respondidos na medida de sua relevância. Portanto, passa-se à Conclusão.

IV - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, verifica-se que o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa Atual Gestão de Serviços Terceirizados EIRELI não preenche os pressupostos formais de admissibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente no que se refere ao requisito da tempestividade, uma vez que foi protocolado após o prazo legal de 10 (dez) dias previsto no art. 15 do Decreto Federal nº 11.129/2022.

Não obstante a constatação da intempestividade, e em prestígio aos princípios da ampla defesa, do contraditório, da motivação dos atos administrativos e da segurança jurídica, procedeu-se à análise das

alegações apresentadas pela Defesa, verificando-se que os argumentos suscitados não trazem elementos novos capazes de infirmar ou modificar as conclusões proferidas na Decisão Administrativa anteriormente publicada.

Com efeito, todas as questões suscitadas pela Defesa — relativas às alegadas nulidades processuais, suposta incompetência da autoridade instauradora, composição da comissão processante, ilicitude das provas produzidas, prazo do procedimento, delimitação do objeto, inexistência de ilícito, proporcionalidade das sanções, desvio de poder e ausência de provas — já foram devidamente examinadas e afastadas quando da decisão administrativa originária, bem como fundamentadas à luz do Relatório Final da Comissão Processante e do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, os quais se revelam juridicamente consistentes, tecnicamente estruturados e alinhados às normas que regem o Processo Administrativo de Responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022.

Assim, constata-se que o procedimento administrativo observou todas as formalidades legais e garantias processuais pertinentes, tendo sido assegurados à pessoa jurídica processada o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, não se verificando qualquer vício capaz de macular a validade do processo ou da decisão administrativa proferida.

Diante do exposto, DECIDO:

• NÃO CONHECER do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa Atual Gestão de Serviços Terceirizados EIRELI, em razão de sua intempestividade, uma vez que protocolado após o prazo legal de 10 (dez) dias previsto no art. 15 do Decreto Federal nº 11.129/2022;

• Ainda que superado o óbice formal da intempestividade, MANTER integralmente a Decisão Administrativa anteriormente proferida, por seus próprios fundamentos, diante da inexistência de elementos novos capazes de infirmar suas conclusões.

Publique-se.

Cientifiquem-se os interessados.

Após, adotem-se as providências administrativas cabíveis quanto ao cumprimento das sanções aplicadas e aos registros nos cadastros pertinentes.

Pouso Alegre, 24 de março de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:B55ABE63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA nº 01 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa comissão responsável por apurar a viabilidade de implementação da regionalização do PROCON no Município de Pouso Alegre, e dá outras providências

A Procuradora-Geral do Município de Pouso Alegre, Graziela Parreira Brianezi, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, § 1º, alíneas "a", "c" e "f" da Lei Orgânica do Município, e o art. 54, incisos I e III, da Lei Municipal nº 5.881/2017,
CONSIDERANDO a importância de aprimorar os serviços de defesa do consumidor no âmbito municipal, buscando maior eficiência administrativa e capilaridade no atendimento à população;
CONSIDERANDO o interesse público na avaliação técnica, jurídica, orçamentária e estrutural da proposta de regionalização do PROCON, com vistas à ampliação e/ou descentralização de suas atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão técnica para estudar e propor medidas que viabilizem a implementação da regionalização do PROCON no Município de Pouso Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Estudos com a finalidade de apurar a viabilidade técnica, jurídica, administrativa e financeira da implementação da regionalização do PROCON no Município de Pouso Alegre.
Art. 2º. Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de estudos:
I – Ana Paula Lasmar Corrêa – Procuradora Municipal – matrícula nº 22.757 - PRESIDENTE;
II – Marcelo Luiz Garcia Muniz – Agente Administrativo - matrícula nº 14.310 – Titular;
III – Maria de Fátima Ferreira Barbosa – Gerente de departamento – matrícula nº 75.00 – Titular.
Art. 3º. Compete à Comissão:
I – realizar levantamento sobre a atual estrutura, demandas e abrangência territorial do PROCON Municipal;
II – analisar o arcabouço jurídico e as normas aplicáveis à regionalização dos órgãos de defesa do consumidor;
III – avaliar os impactos administrativos, financeiros e logísticos da regionalização;
IV – propor, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo com recomendações e eventuais medidas normativas necessárias para a implementação do modelo regionalizado.
Art. 3º. A Comissão deverá apresentar relatório final no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos de forma integrada com o PROCON Municipal e demais órgãos técnicos, podendo ser solicitadas informações e documentos necessários às análises.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2025.
Portaria republicada em razão de erro material.

GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Érick de Freitas Mendes
Código Identificador:F7F488DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 01 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga o prazo da comissão responsável por apurar a viabilidade de implementação da regionalização do PROCON no Município de Pouso Alegre, e corrige erro material da Portaria PGM n° 01, de 03 de novembro de 2025.

A Procuradora-Geral do Município de Pouso Alegre, Graziela Parreira Brianezi, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, § 1º, alíneas "a", "c" e "f" da Lei Orgânica do Município, e o art. 54, incisos I e III, da Lei Municipal nº 5.881/2017,
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo formulado em 06 de fevereiro de 2026 pela comissão de estudos instaurada pela Portaria PGM n° 01, de 03 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o erro material constante no art. 2° da Portaria PGM n° 01, de 03 de novembro de 2026, no qual equivocadamente consta a informação de que a comissão teria como escopo "*gerir os valores apurados a título de honorários sucumbenciais*" quando, na verdade, trata-se de uma comissão técnica de estudos;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica prorrogado o prazo da comissão pra conclusão dos trabalhos por mais 60 dias após o fim do prazo anteriormente concedido.
Art. 2°. Fica determinada a Republicação da Portaria PGM n° 01, de Novembro de 2025, com sua redação original, à exceção do caput do art. 2°, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2°*. Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de estudos:*
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Érick de Freitas Mendes
Código Identificador:119D7B03

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 16.622/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a
recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.
No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração
um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da
restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por
agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade
e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da
Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a
ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado.
A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de
comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria
ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação

Página 2 de 3

recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de
Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo.
É importante ressaltar que a Lei no 9.784/1999, que regula o processo administrativo
no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o
contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente
tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos.
Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a
recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1o da
Lei Municipal no 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente
à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão
na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos
serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável
que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão
exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes
que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a
notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância.
Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.

Página 3 de 3

É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4BD1AF76

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0020/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: APARECIDO MORAIS (ESPÓLIO)
CPF: ***.847.***-00
AIM: 0055/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/01/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1776,28 (MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 24 de março de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:BE62241B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026/SMPS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Pastoral de Rua, inscrita no CNPJ sob nº 13.420.254/0001-00.
OBJETO: executar atendimento a pessoa em situação de rua , em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial nº 02/2025/SMPS-DPPS e Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0010.33350430000000000000.15000000000 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Reginéa Aparecida Muniz dos Santos, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Pastoral de Rua.

O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:2F390BE7

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMHIS DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de processo licitatório visando à elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.889 de 06 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei Federal nº 11.124/2005 (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS), com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e com o Plano Diretor do Município de Pouso Alegre/MG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124/2005;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Pouso Alegre/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;
CONSIDERANDO a deliberação do CMHIS em reunião realizada em 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Pouso Alegre/MG.
Art. 2º O processo licitatório observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º A elaboração do PLHIS deverá observar as diretrizes do Plano Diretor Municipal.
Art. 4º O PLHIS deverá contemplar diagnóstico, diretrizes, metas, programas e mecanismos de monitoramento, assegurada a participação social.
Art. 5º O CMHIS acompanhará e fiscalizará a elaboração do PLHIS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de Março de 2026.

SANDRA SUELI DOS SANTOS
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:F56ED3C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DE DOCUMENTOS DOS EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a"

e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Avaliadora de Documentos dos Editais de Processos Seletivos Simplificados destinados à contratação temporária de profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, passa a ter a seguinte composição:

I. KAREN EDUARDA PEREIRA CRUZ, Gerente do Departamento de Atenção Especializada, inscrita na matrícula funcional sob o nº 23335-3;
II. LARISSA LUCHESI CORRÊA GONÇALVES, Gerente do Departamento de Apoio Administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22514-2;
III. JÚLIA BORGES DE CARVALHO, Assessora do Setor Jurídico, inscrita na matrícula funcional sob o nº 23229-2;
IV. ANE KELLY ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA, Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 16004-1;
V. TATIANE COSTA BARBOSA, Enfermeira, inscrita na matrícula funciona sob o nº 19786-3;
VI. MARIA VICTORIA CRUZ SILVA, Assistente, inscrita na matrícula funcional sob o nº 24996-1;
VII. ANA LUCIA DE MORAIS, Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 24571-1;
VIII. TASSIA DIAS DE SOUZA, Assistente Social, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17861-1;
IX. NATHALIA DA SILVA DELGADO SOUZA, Coordenadora do Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência, inscrita na matrícula funcional sob o nº 23239-2;
X. ERICA ANDRADE ROCHA, Psicóloga, inscrita na matrícula funcional sob o nº 20681-1;
XI. AUREA LUCIA DE OLIVEIRA, Assistente Social, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17636-4;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de março de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:E0B6A491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
INTIMAÇÃO POR EDITAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ementa: Administração Pública – Secretaria Municipal de Esportes - Praça de Esportes Municipal "Prefeito Alvarim Vieira Rios" – Ocupação Irregular DE BEM PÚBLICO – USO POR PARTICULAR (J. L. CPF n° 551.Xxx.xxx-72) – AUTORIZAÇÃO DE USO DE NATUREZA PRECÁRIA – revogação por interesse público superveniente – INEXISTÊNCIA DE CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA –Determinação DE Desocupação de Espaço Público.

Trata-se de decisão administrativa no âmbito da **Secretaria Municipal de Esportes**, decorrente da constatação de irregularidades na utilização de espaço público municipal, no qual foram expedidas a **Notificação nº 03/2026**, datada de 22 de janeiro de 2026, pela referida Secretaria, bem como a **Notificação para Desocupação de Espaço Público**, datada de 04 de março de 2026, esta última subscrita conjuntamente pela Secretaria Municipal de Esportes e pela **Procuradoria-Geral do Município**, ambas dirigidas ao Sr. **J. L.**, inscrito no CPF sob o nº 551.XXX..XXX-72.
Dos autos extrai-se que o Sr. J. L. foi **notificado por este Município, em duas oportunidades**, acerca da necessidade de **desocupação do espaço público** situado na **Praça de Esportes Municipal "Prefeito Alvarim Vieira Rios"**, cujas notificações se sintetizam nos seguintes termos:

Notificação n° 03/2026, datada de 22 de janeiro de 2026 – Desocupação de Sala em Espaço Público Municipal – Determinou-se a imediata desocupação de sala na Praça de Esportes Municipal, irregularmente ocupada pelo Sr. J. L., que a utiliza de forma contínua, exclusiva e privativa, mantendo bens particulares no local, sem qualquer autorização ou permissão formal da Administração, em flagrante afronta à legalidade administrativa.
Notificação para Desocupação do Espaço Público, datada de 04 de março de 2026 – i) Evidenciou-se perante o Relatório Fotográfico de 03/03/2026 a continuidade da ocupação irregular de salas da Praça de Esportes Municipal; ii) Assinalou-se que o uso de bem público exercido por mera autorização, permissão ou tolerância da Administração não confere ao particular qualquer direito subjetivo de exigir do ente público municipal a permanência no local por prazo a*d infinitum*, bem como o caráter precário de toda e qualquer autorização de uso de espaço público; iii) Determinou-se à desocupação voluntária das salas da Praça de Esportes Municipal, com a retirada integral dos bens particulares, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis; iv) Facultou-se apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, devidamente instruída com documentos comprobatórios, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa; v) Cientificou-se que a permanência irregular poderá ensejar responsabilização civil por eventuais danos ao patrimônio público, sem prejuízo de outras medidas cabíveis; vi) Cientificou-se que em caso de descumprimento da notificação, poderá ocorrer apreensão e remoção dos bens particulares pela Administração em 27/03/2026, às 08h00, com depósito em local designado, ficando a restituição condicionada ao ressarcimento das despesas, nos termos do art. 234, § 3°, da Lei Municipal n° 6.543/2021.
Registra-se que, em ambas as ocasiões, o Sr. J. L. foi regularmente notificado pela Administração Pública, tendo se recusado a assinar o recebimento, fato devidamente certificado por servidores públicos municipais. Consta, ainda, que o próprio notificado confirmou o recebimento das notificações por meio de suas redes sociais (Instagram).
Em observância ao contraditório e à ampla defesa, foi-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação quanto à Notificação para Desocupação do Espaço Público, datada de 04 de março de 2026, registra-se, apresentando perante a Administração Pública, no dia 10/03/2026, sua defesa administrativa, tempestivamente (protocolo digital n° 29220/2026 Cód. Verificador 2WVIEXTV).
Em síntese, o Sr. J. L. sustenta, em sua defesa administrativa: i) que o projeto social "Tênis de Mesa Pouso Alegre" atua há anos na Praça de Esportes Municipal; ii) que atende atualmente cerca de 50 participantes; iii) que a utilização do espaço não possui caráter privado ou comercial, destinando-se à promoção do esporte e da inclusão social, ainda, que promove atividades de apoio educacional, reforço escolar, aulas de caligrafia e digitação; iv) que a notificação administrativa seria medida desproporcional; v) que não há ocupação irregular das salas situadas na Praça de Esportes Municipal, pois detém autorização formal, consubstanciada no Ofício nº 37/2024, de 30 de janeiro de 2024; e vi) que, na impossibilidade de permanência no local, subsidiariamente, requer a disponibilização de outro espaço público.
Posta assim a questão, oportuno se toma dizer que o **Ofício n° 37/2024, Autorização de Uso de Espaço, datado de 30 de janeiro de 2024**, referiu-se à autorização da utilização da **"quadra externa"** da Praça de Esportes Municipal, em horários previamente fixados.
Mister se faz ressaltar o teor do Comunicado Interno nº 10/2026, de 16/03/2026, no qual servidores públicos municipais – G.A.O.B. matrícula n° 24080; T.L.D. matrícula n° 17814; F.L.D.T. matrícula n° 22630; L.F.d.S. matrícula n° 13112 – certificaram a constatação na Praça de Esportes "Prefeito Alvarim Vieira Rios" das seguintes irregularidades na utilização do espaço público pelo Sr. J. L., conforme trecho a seguir transcrito na íntegra:
"i) Verificou-se que o Sr. J. L. ocupava irregularmente dois espaços distintos daquele que constou no Ofício n° 37/2024, de 30 de janeiro de 2024, de forma privativa, em desacordo com a autorização precária subscrita pelo ex-Superintendente Municipal de Esportes, a qual se restringia exclusivamente à utilização da quadra externa. Das irregularidades, o primeiro espaço refere-se a uma sala interna do

ginásio, localizada no corredor interno, ao lado da escadaria de acesso à arquibancada, com acesso pela rua interna da praça que separa o ginásio da piscina. Constatou-se que referido local permanece trancado, com chave de posse exclusiva do Sr. J. L., o qual, reiteradamente, recusava-se a permitir o acesso da Diretoria da Praça de Esportes, sob a alegação de que o espaço abriga pertences pessoais. Além disso, verificou-se a ocupação irregular de uma área situada sob a arquibancada, destinada originalmente a depósito/almoxarifado, localizada ao lado da cozinha dos funcionários, no mesmo corredor da sala anteriormente mencionada, com acesso pela rua interna da praça na lateral do ginásio. Tal espaço está sendo utilizado pelo Sr. J. L. para a guarda de objetos particulares, como as mesas de tênis, restringindo o acesso dos demais servidores públicos no local. Ressalta-se, que as salas permanecem trancadas, com fechadura cuja chave é mantida exclusivamente pelo Sr. J. L., igualmente com cadeado de sua propriedade. Ressalta-se, ainda, que o corredor onde se situam tais espaços constitui área de circulação de pessoas, sendo que os portões de acesso possuem, entre suas características funcionais, a necessidade de permanecer abertos para permitir a adequada ventilação do ginásio. Não obstante, constatou-se que tais portões são frequentemente mantidos fechados pelo Sr. J. L., sob a justificativa de evitar que suas bolas de tênis de mesa alcançassem a rua interna da praça. Há placas indicativas no local informando a proibição de fechamento dos portões. Tal conduta ocasiona prejuízos à ventilação natural do ambiente e ao conforto dos demais usuários e frequentadores do ginásio durante a realização de atividades esportivas e eventos.

ii) Verificou-se, em diversas ocasiões, o reiterado descumprimento dos horários previamente fixados no Ofício n° 37/2024, bem como a utilização em feriados e em dias nos quais a Praça de Esportes encontrava-se fechada ao público.

iii) Verificou-se a ausência de qualquer documentação formal apresentada à Direção da Praça de Esportes que comprove a existência de projeto social relacionado à prática de tênis de mesa, tampouco foram fornecidas informações acerca de eventual projeto básico, objetivos da iniciativa social ou identificação das pessoas supostamente beneficiárias. Constatou-se, ainda, que o notificado comparece ao local acompanhado de seus filhos, monta as mesas de tênis de mesa e passa a utilizar o corredor interno lateral do ginásio para a realização das atividades, ocupando integralmente o referido espaço. Ressalta-se que a Direção da Praça de Esportes não possui qualquer relação, cadastro ou identificação das pessoas que frequentam tais atividades ou que participariam da suposta iniciativa social.

iv) Registra-se que não foi encontrado na Praça de Esportes qualquer documento de outorga do espaço público (autorização ou permissão administrativa) que legitime o uso privativo dos espaços internos do Ginásio pelo notificado. Ressalta-se, ainda, que, em 30 de janeiro de 2024, por meio do Ofício nº 37/2024, expedido em resposta ao Ofício nº 0100/2024, foi autorizada de forma precária tão somente a utilização da quadra externa da Praça de Esportes, observados os horários previamente estabelecidos."

E insta, aliás, notar que, o uso de bem público exercido por mera autorização, permissão ou tolerância da Administração não confere ao particular qualquer direito subjetivo de exigir do ente público municipal a permanência no local por prazo *ad infinitum*, por se tratar de ato administrativo de natureza discricionária e precária, revogável ao talante da Administração, quando lhe for conveniente e oportuno, outrossim, o interesse público assim o exigir.

Corroborando o assunto, a outorga de uso de espaço público é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública consente na prática de determinada atividade particular incidente sobre um bem público, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por prazo determinado ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio. Em qualquer hipótese, contudo, permanece sujeita à modificação ou revogação unilateral pela Administração, sempre que razões de conveniência e oportunidade ou o interesse público assim o exigirem, em face de sua natureza precária e do poder discricionário do ente público para consentir e retirar o uso especial do bem público.

É de opinião unívoca o caráter precário de toda e qualquer autorização de ocupação de espaço público, que pode ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pela Administração (art. 7º da Lei nº 3.391/1997).

Diante do exposto, no caso concreto, sopesado o caráter precário da autorização de uso de bem público, passível de revogação unilateral a qualquer tempo, bem como concluindo-se pela existência de ocupação irregular das áreas internas (salas e corredores) da Praça de Esportes Municipal "Prefeito Alvarim Vieira Rios", certificada por servidores públicos municipais e atribuída ao Sr. J. L., CPF nº 551.XXX.XXX-72, razão pela qual se **decide:**

1. Determinar a imediata desocupação voluntária das áreas internas (salas/corredores) da Praça de Esportes Municipal "Prefeito Alvarim Vieira Rios", irregularmente ocupadas pelo Sr. J. L.;

2. Determinar a apreensão e remoção dos bens particulares, caso não haja desocupação voluntária, a ser realizada pela Administração Pública Municipal às 08h00 do dia 27/03/2026, com depósito em local designado pela autoridade municipal, situado na Travessa Adão Pedro Bibiano, n° 100, Centro, ficando o Sr. J. L. ciente de que a devolução dos bens apreendidos ficará condicionada ao ressarcimento das despesas de apreensão, transporte e depósito, nos termos do art. 234, § 3°, da Lei Municipal n° 6.543/2021 e demais normas aplicáveis;

3. Revogar o Ofício n° 37/2024, **de 30 de janeiro de 2024,** que autorizava, em caráter precário, a utilização da "quadra externa" da Praça de Esportes Municipal, diante do descumprimento de suas condições e das irregularidades constatadas, bem como por interesse público superveniente e de conveniência administrativa;

4. Sem prejuízo da adoção de outros medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Eventual manifestação administrativa será recebida em seu efeito devolutivo.

Registre-se. Intime-se.

Pouso Alegre, 18 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LADEIA DE CASTRO
Secretário Municipal de Esportes

HIROMI MATSUMOTO
Superintendente Municipal de Esportes

Publicado por:
Guilherme Andrade Octaviano Bernis
Código Identificador:C80A38A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 245/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 245/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURIDICA, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO DO MUNICPIO E DE SEUS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/03/2026. CONTRATADA: SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSSOCIADOS. Valor: R$: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), sendo R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) mensais. Dotação orçamentária nº 02.001.000.0004.0122.0001.2118.3.3.90.39.00– ficha 317.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:670F7490

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 73/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 73/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS FERAIS S/A.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 23/03/2026 e termino previsto para 23/03/2027.

Data assinatura: 11/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.003.000.0020.0606.0010.2064.3.3.9039.00– ficha 632.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6B69B137

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio econômico financeiro – PREGÃO ELETRONICO nº 05/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS . DETENTORA : MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA. Data de assinatura 04/03/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:49D74442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 001/2026 PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2026 ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI 13.204/15.

A Prefeitura Municipal de Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça XV de Novembro, n° 35, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.260.505/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei Federal 13.204/15, vem realizar Chamamento Público objetivando Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2026, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, para a **concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações conjuntas no planejamento, fomento e desenvolvimento do desporto infantil, juvenil e amador do município do Prata-MG, com a realização de vários eventos esportivos, em diversas modalidades, tentando atingir ao máximo todas as classes sociais, sendo do gênero masculino e feminino, a serem realizados preferencialmente no Centro de Esporte e Lazer (CEL), e ainda em quaisquer quadras esportivas do município, sendo de inteira responsabilidade da OSC, a manutenção e preservação do CEL e dos demais locais utilizados**". As Entidades interessadas deverão protocolar a documentação para habilitação e plano de trabalho até o dia **23/04/2026 as 14:00** para análise da Comissão de Seleção de Parcerias, com sede à Praça XV de Novembro, nº 35 na cidade de Prata/MG.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:6CA4663E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - A

Processo Licitatório nº 133/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para R$15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) para **R$20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos),** a partir de **24/03/2026**; cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR, WORK LUNCH, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFEE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÕES E SIMILARES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, WORKSHOPS, CONFRATERNIZAÇÕES E REUNIÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS CORPORATIVOS E FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG".**
Partes: Município de Prata e **50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$8.778,37 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$395.805,09 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais e nove centavos) para R$333.257,33 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).
Data da assinatura: 24/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:35A86AD1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

Processo Licitatório nº 294/2023 - Pregão Presencial nº 025/2023
Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do preço unitário por quilometro rodado em virtude da defasagem no valor do combustível, a partir de **24/03/2026,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata e **PRATAVAN - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PRATA LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Valor unitário: O valor unitário do quilômetro rodado para **VAN**, passa ao preço de R$3,20 (três reais e vinte centavos) para **R$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) a partir de 24/03/2026.** O valor unitário do quilômetro rodado para **MICRO-ÔNIBUS**, passa ao preço de R$3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) para **R$3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) a partir de 24/03/2026.**
Valor Total Global do Contrato: de R$14.271.544,40 (quatorze milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para **R$15.252.666,70 (quinze milhões duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.
Data da assinatura: 24/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D7AB3B82

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 136/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **24/03/2026** a servidora **Sra. ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:0EB9F68D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 137/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO E NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada e nomeada a candidata aprovada em Processo Seletivo, abaixo discriminado, para prover o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

UBSF JARDIM BRASIL

ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º – No ato da posse a candidata deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- A candidata nomeada será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima a candidata deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.

Art. 5º - A candidata que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos **Artigos 3º e 4º** será eliminada conforme item 8.2 do edital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:015AEEE4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 138/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO E NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada e nomeada a candidata aprovada em Processo Seletivo, abaixo discriminado, para prover o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

UBSF ESPERANÇA

LILIAN APARECIDA CAMARGOS FREITAS

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º – No ato da posse a candidata deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- A candidata nomeada será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima a candidata deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.

Art. 5º - A candidata que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos **Artigos 3º e 4º** será eliminada conforme item 8.2 do edital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F109250F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 064/2026.

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, jardineiro e serralheiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PRATA-MG.**
Credenciado: **F. FERNANDES DO O LTDA.**
CNPJ: **64.593.664/0001-94**

***LOTE 05-SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
***LOTE 05-AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Vigência: Contratação vigorará por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 24/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:B6E1525F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/03/2026
Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciadas: **F. FERNANDES DO O LTDA.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:D44E35BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/03/2026.
Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 058/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para contratação de monitores, professores, músicos e profissional habilitado a ministrar aula de ioga, devidamente qualificados para atuação junto às oficinas do projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Credenciado: **FRANCISCO DE ASSIS PIMENTA 69666270625**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:200C47CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 063/2026.

Processo Licitatório nº 058/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 003/2025.
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para contratação de monitores, professores, músicos e profissional habilitado a ministrar aula de ioga, devidamente qualificados para atuação junto às oficinas do projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Contratante: **Município do Prata MG.**
Credenciado: FRANCISCO DE ASSIS PIMENTA 69666270625
***Serviços culturais de animador (músico)**
***Serviços culturais de grupo musical (banda).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 24/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:84C1C476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ELETRÔNICO N° 005/2025 ATA: 004/2025 ATA: 005/2025 ATA:006/205

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DAS ATAS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

ATA: 004/2025
ATA: 005/2025
ATA:006/205
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, TORNO, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA E LAVAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E NECESSIDADES COTIDIANAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.

CONTRATADA: PEDRO EUSTAQUIO MARTINS - 86.471.174/0001-58

CONTRATADA: ALEX ANDREI OTONI CPF:787.730.326-20 - 04.182.923/0001-62

CONTRATADA: JOBSON EUSTAQUIO PEREIRA LTDA - 30.887.226/0001-17

DATA DA ATA: 18 de março de 2025
TÉRMINO DO CONTRATO: 18 de março de 2026
PRORROGADO A VIGENCIA DAS ATAS PASSANDO SEUS VENCIMENTOS PARA 18 MARÇO DE 2027.

Pratinha (MG), 24 de março de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:36F4B431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CONTRATO Nº 21/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, analise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados apuração e cálculo do Valor Adicionado Fiscal-VAF junto a Secretaria de Estado de Minas Gerais, relativo ao ano de 2026/27, fator determinante do índices de participações dos município na parcela de ICMS, a ser destinada aos município no ano de 2026, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município, garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização dos contribuintes e contabilistas, conforme descrição detalhada dos serviços**..**

DATA DO CONTRATO: 20/03/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha - Prefeitura Municipal

CONTRATADA: ASSESSORA SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 29.532.260/001-90)

VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até dia 20 de março de 2027, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 24 de março 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:430D8958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026 PROCESSO: Nº 04/2026

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026
PROCESSO: Nº 04/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL/PLAYGROND, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO INCLUINDO TODOS MATERIAIS E INSUMOS, MÃO DE OBRA E ESTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **PRATINHA – MG.**

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:23/03/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: VCN EQUIPAMENTOS E PLAYGROUND CNPJ :47.014.376/0001-19
Total:5 itens.
Valor Global: R$ 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais).
Valor unitário: R$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais)

Pratinha-MG, 23 de março de 2026.

Contratante:
Município de Pratinha/ MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:373661C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 63/2026, PROCESSO 99/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 2.690,40 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AC1FE190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 64/2026, PROCESSO 100/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 1.459,40 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7FA6F6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 065/2026, PROCESSO 0101/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 30/03/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **24 de março de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FA300C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 58/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 09/2026 torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET PORTÁTIL DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027. Contratada: Rocas Produtos de Informática e Serviços. Valor Total: R$ 9.449,93 (Nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –19/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6581476D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 13/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 13/2026, autorizado pelo PL Nº 22/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e aparelhos de comunicação em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 31/03/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 24/03/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FC06CB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026.

Extrato 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIM LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário dos preços dos produtos contratados passando para:

Item	Especificação	Unidade	Preço Aceito p/ reajuste
02	Diesel Comum	Litro	6,50
03	Diesel S10	Litro	6,70

Data da assinatura: 11/03/2026.

Queluzito, 24 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:18056067

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

Extrato 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e GED ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 18/09/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.
Data da assinatura: 18/03/2026.

Queluzito, 24 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A335283C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

Extrato 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 18/09/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.

Data da assinatura: 18/03/2026.

Queluzito, 24 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B2F270B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

Extrato 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 18/03/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.
Data da assinatura: 18/03/2026.

Queluzito, 24 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:126F7446

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

Extrato 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e MUNDIAL PRODUCOES EVENTOS E EMPREEDIMENTOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 18/09/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.
Data da assinatura: 18/03/2026.

Queluzito, 24 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BB272FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOSÉ NARCIZO RODRIGUES DA FONSECA. Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 01/2026, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor**: R$ 32.931,40(trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). **Vigência:**31/12/2026. **Data da assinatura:**23/03/2026.

Queluzito, 24/03/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:158BE7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LISMARA CONCEIÇÃO COPATI DE ALMEIDA. Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 01/2026, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor**: R$ 35.280,00(trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). **Vigência:**31/12/2026. **Data da assinatura:**23/03/2026.

Queluzito, 24/03/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1EE74EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ASPLAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E REGIÃO. Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 01/2026, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor**: R$ 23.889,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais). **Vigência:**31/12/2026. **Data da assinatura:**23/03/2026.

Queluzito, 24/03/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:956F7A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DIANA LORENA VIEIRA SOUZA. Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 01/2026, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor**: R$

1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais). **Vigência:**31/12/2026. **Data da assinatura:**23/03/2026.

Queluzito, 24/03/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8C460915

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOSÉ VANDERLY TAVARES. Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 01/2026, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor**: R$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais). **Vigência:**31/12/2026. **Data da assinatura:**23/03/2026.

Queluzito, 24/03/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:361F8968

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ASSUNTOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 21/2026** na modalidade DISPENSA N.º **12/2026**, de **24/03/2026** dando como licitante vencedor:

Item	Especificação	Qtde	Und.	Participantes	Valor Unitário Ofertado
01	Prestação de serviços de hospedagem em quarto de solteiro incluindo café da manhã completo. A hospedagem deverá ser ofertada em local dentro dos limites do município de Queluzito – MG.	115	Serv.	**Rodrigo Leandro De Carvalho Morais 02477836684**	**R$ 100,00**

Queluzito, 24 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:63278608

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

OBJETO – Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados de neuropediatria aos usuários do serviço municipal de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços dos credenciados abaixo relacionados, relativo à Licitação **Nº 18/2026** na modalidade INEXIGIBILIDADE N.º **02/2026**, de **24/03/2026**:

Credenciado	Situação
IGOR E ANE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Credenciado

Queluzito, 24 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AA74C4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
DECISÃO

A Comissão Executiva do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, decide:
Acolho a solicitação apresentada por seus próprios fundamentos.
Sendo assim, defiro o pedido de reclassificação para o final da Lista de aprovados referente ao cargo de Farmacêutico-Bioquímico do Concurso Público nº 01/2025. Encaminhe-se para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.
Intime-se e publique-se.

Recreio, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS
Presidente da Comissão Executiva do Concurso Público

Publicado por:
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Código Identificador:7C120132

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 021/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 021/2026, Pregão nº 012/2026**, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, nos termos da Resolução SES N° 10.201, de 04 de junho de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
A sessão pública será dia 08/04/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 20 de março de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C20308F5

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 160, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 02 e 20 de abril de 2026, em virtude das comemorações do feriado da Semana Santa e Tiradentes.
Parágrafo único. Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Recreio, MG, 24 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:20668A32

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 191, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TAIS COUTO DOS SANTOS LIMA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, retroagindo os seus efeitos a contar de 16 de março de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 23 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FEF67B9C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 192, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Jacqueline Cunto Sobrinho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 454, de 23 de março de 2026 e o Parecer Jurídico nº 26, de 23 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **JACQUELINE CUNTO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Professor II, licença remunerada pelo prazo de 10 (dez) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, a partir desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 23 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E7BFAA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos Administrativos, referentes ao Processo Licitatório N° 012/2026, Chamada Pública N.º 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratados: AMINTAS LUIZ FERREIRA; ANTONIO JOSE DIAS; ASSOCIACAO DA JUVENTUDE RURAL DE PORTEIRINHA; CLAUDIO ROBERTO DE AGUIAR; EDINALVA MENDES SOARES BARBOSA; EDUARDO PEREIRA; IVO SOARES DE AGUIAR; IZABEL EIDES RODRIGUES REIS; JERONIMO MENDES BARBOSA; LEDA SOARES DE JESUS SANTOS; LUIZ DOS REIS DE AGUIAR; MANOEL RODRIGUES BARBOSA; MARIA DE LOURDES MENDES DE AGUIAR; MARIA DILMA NUNES FARIAS; MARIA FERREIRA DA SILVA; PEDRO ARTHUR SILVA ALVES; SILENE BARBOSA SILVA; VIMAR SILVA ALVES JUNIOR; ZILDA MENDES BARBOSA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1D40EF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINTO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS 13819/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 13819/2025

PROCESSADO (A): S.L.C.

Comissão processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Extinto Sobrestamento em 20/03/2026, devido a decisão constante nos autos 13819/2025, fl.63, que versava sobre o Incidente de Sanidade Mental.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:13F43B64

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL N° 3341/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

Instauração de Processo de Incidente de Sanidade Mental – Autos 3341/2026 – Servidor (a): M.A.M.A. - autos apensado ao Processo Administrativo Disciplinar 1937/2026, conforme despacho do Corregedor em fls. 86/88, do dia 24 de março de 2026.

Considerando o disposto no art. 193, da Lei Complementar Municipal 038/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:D78745F2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 7022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7022/2024

EM DESFAVOR DO SERVIDOR (A): R.D.S..

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando nomeação de Junta Médica Oficial, retroagindo a data 20/03/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5985F628

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1937/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 1937/2026

EM DESFAVOR DO SERVIDOR (A): M.A.M.A.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando nomeação de Junta Médica Oficial.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7AD530D6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 59/2025 – Nova Data

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 59/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna mortuária, tanatopraxia e preparação do corpo e translado, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistida pela Secretaria de Desenvolvimentos Social do Município de Ribeirão das Neves, por um período de 12 meses. A nova data para realização da sessão será dia 14/04/2026 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADES GUIMARÃES ALVES DIAS/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:835CC4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Objeto:

1.1. Renovação (1º Termo Aditivo) do Contrato nº 006/2025 - Processo 175/2024, firmado entre este Município e a Empresa SAEELT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Rodes, 210, Loja 1, Ana Lúcia, Sabará/MG - CEP 34710-235 – CNPJ 39.885.949/0001-51.

1.2. Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias (MATERIAL DE CONSUMO) necessárias à execução do referido contrato são:

ADMINISTRAÇÃO

Dotação 06.003 04.122.0101.2182 3.3.90.30
Ficha 143
Fonte 1.500.000.0000

FAZENDA

Dotação 05.001.04.122.0101.2020.3.3.90.30
Ficha 66
Fonte 1.500.000.0000

OBRAS

Dotação 09.001.15.122.0101.2623 3.3.90.30
Ficha 420
Fonte 1.500.000.0000

MEIO AMBIENTE

Dotação 13.001 04.122.0101.2865 3.3.90.30
Ficha 907
Fonte 1.501.000.0000

TRÂNSITO

Dotação 14.006 06.122.0101.2274 3.3.90.30
Ficha 1027
Fonte 1.752.000.0000

ESPORTE E CULTURA

Dotação 16.001 04.122.0101.2796 3.3.90.30
Ficha 1092

Fonte 1.500.000.0000

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação 07.002 08.122.0101.2852 3.3.90.30
Ficha 187
Fonte 1.500.000.0000

PLANEJAMENTO

Dotação 11.001 04.127.0108.2797 3.3.90.30
Ficha 864
Fonte 1.501.000.0000

GOVERNO

Dotação 03.001.04.122.0101.2862-3.3.90.30
Ficha 29
Fonte 1.501.000.0000

PROCURADORIA

Dotação 04.001 04.062.0100.2014 3.3.90.30
Ficha 50
Fonte 1.500.000.0000

EDUCAÇÃO

Dotação 08.002 12.122.0101.2218 3.3.90.30
Ficha 328
Fonte 1.500.000.1001

SAÚDE

Dotação 10.008 10.122.0101.2845 3.3.90.30
Ficha 691
Fonte 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87A2A839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 019/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 019/2026
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**DATA:** 05/02/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): José Ribeiro Nascente		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 451.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0140.001.0036.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Monte castelo.133 Bairro são JOÃO de deus /JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES /MG - CEP: 3394-3325		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote e PROVIDENCIAR o pagamento da MULTA discriminada Abaixo, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 13. PERIODICIDADE DE REAPLICAÇÃO DA MULTA: 30 (TRINTA) DIAS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** **( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, "contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso."**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua GRAMADOS AO LADO DO Nº 239 BAIRRO EVEREST (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
MULTA: Multa referente a 100 UFM Unidades Fiscais do Município.		
3- OBSERVAÇÕES:		
AUTO DE INFRAÇÃO, LAVRADO DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO A AR 879/2025		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C7491C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 147/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 147/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MAYCON JOSE AVELAR DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.446-50	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.001.0001.007
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA JOÃO DINIZ SILVEIRA (CAMPOS SILVEIRA), 56 CEP: 33861-415, BAIRRO: CAMPOS SILVEIRA		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio revestido com material não adequado.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 212/2021 ART. 72. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Adequar o passeio a legislação.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 72: 60 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA JOÃO DINIZ SILVEIRA (CAMPOS SILVEIRA), 56 CEP: 33861-415, BAIRRO: CAMPOS SILVEIRA, QUADRA: 00001, LOTE: 0001, COMPLEMENTO: CASA 08		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 25 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6578AED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 041/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O Senhor ADECI LOPES DA SILVA, protocolou junto à administração em 24/11/2025, recurso (fl.02) Processo **13411/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 1057/2025** (fl. 03).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados aos autos, foi constatado que o requerente não atendeu o disposto no art. 13, § 2º, alínea "C e D" do Regimento Interno homologado pelo decreto nº 082/2024, deixando de apresentar, cópia do documento de inscrição no CNPJ e cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica. Ressaltamos ainda que não foi apresentado o instrumento de procuração, documento este obrigatório, caso o requerente não configure como integrante do quadro societário da empresa notificada. Face ao exposto, esta Junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E0E255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 042/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O Senhor ADECI LOPES DA SILVA, protocolou junto à administração em 24/11/2025, recurso (fl.02) Processo **13414/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 1058/2025** (fl. 03).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados aos autos, foi constatado que o requerente não atendeu o disposto no art. 13, § 2º, alínea "C e D" do Regimento Interno homologado pelo decreto nº 082/2024, deixando de apresentar, cópia do documento de inscrição no CNPJ e cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica. Ressaltamos ainda que não foi apresentado o instrumento de procuração, documento este obrigatório, caso o requerente não configure como integrante do quadro societário da empresa notificada. Face ao exposto, esta Junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E67AA427

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 043/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O Senhor AGNALDO ALEXANDRE NASCIMENTO, protocolou junto à administração em 12/11/2025, recurso (fl.02) Processo **13025/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração n° SFUP 341/2025** (fl. 03).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados aos autos, e, com o objetivo de proporcionar melhor elucidação dos fatos, o presente processo foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Durante vistoria realizada em 16/03/2026, constatou-se que a água do imóvel, objeto da ação fiscal, que escoa para o logradouro público, trata-se apenas de água pluvial. Na oportunidade, não foi verificado no ato da diligência a prática de qualquer irregularidade que contrarie o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas). Face ao exposto, esta Junta deliberou pelo deferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

deferido

Ribeirão das Neves/MG, 18 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E0B79CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 049/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Adriana Braga de Almeida, protocolou junto à administração em 05/01/2026, recurso (fls.2-4) - Processo **0042/2026**, em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração n° SFUP 359/2025** (fl. 18).

II – DA ANÁLISE

Após análise minuciosa da documentação acostada aos autos, verifica-se que, embora a peticionária tenha apresentado o protocolo do Processo de Regularização de Imóvel (fl. 16), não foi juntada cópia do Alvará de Construção, documento indispensável à comprovação da regularidade da obra, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 212/2021 (Código de Obras). Ressalte-se que o pagamento da penalidade pecuniária aplicada anteriormente, não constitui fundamento legal para afastar a autuação atual, uma vez que não comprova a existência de autorização prévia para a execução da obra. Destaca-se, ainda, que o Auto de Infração nº SFUP 359/2025 (fl. 18) foi lavrado em razão da persistência da irregularidade apontada, caracterizando assim como reincidência, nos termos do art. 176, § 1º e § 2º, da referida lei. Diante do exposto, esta Junta decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo-se a penalidade aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21EC8960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 050/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A empresa Vimagu Construção Civil LTDA, protocolou junto à administração em 06/01/2026, recurso (fl.2) - Processo **0080/2026**, com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração n° SFUP 358/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados os autos do recurso administrativo interposto em face da autuação fiscal urbanística, verifica-se que, embora o administrado tenha apresentado cópias do Alvará de Licença para Construção e da Baixa de Habite-se (fls. 6 e 8), documentos imprescindíveis à comprovação da regularidade da obra e do imóvel em questão, não foram juntados aos autos o Ato Constitutivo da pessoa jurídica, nos termos do art. 23, alíneas “d” e “e”, bem como o instrumento de procuração, quando aplicável, conforme exigência do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Tais documentos são indispensáveis para a comprovação do vínculo do recorrente com a empresa requerente, seja na qualidade de sócio, seja na de procurador legalmente constituído. Em razão do não atendimento a essa exigência formal e da ausência de comprovação do vínculo com a empresa notificada, verifica-se que o recurso não preenche os requisitos legais e regimentais necessários à sua apreciação, impondo-se, portanto, o indeferimento do pedido.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EB31B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PRESENCIAL Nº 116 /2026

Ribeirão das Neves, 06 de Fevereiro de 2026.

Pela presente, fica notificado(a) Claudinei Alves dos Santos CPF/ 098.335.XXX--33 ,Rua Soldado Raimundo da Costa , nº 59, Bairro, Santa Marta, CEP 33.880.000, Ribeirão das Neves/MG, **Índice cadastral: 2.0057.023.001A.000**,a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 46º,47º e 48° da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, dentre todas as outras observações da legislação citada.
Seção III
Do Trânsito Público

Art. 46O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

Gentileza providenciar a desobstrução do passeio do imóvel acima mencionado, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: imediato ao recebimento desta para desobstrução do passeio.
(artigos 47º e 48º)

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

_____
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77BBA56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 144/2026

Ribeirão das Neves, 02 de Março de 2026

Pela presente, fica notificado (a) sr. (a) Central Metropolitana Dos Sem Casa – CNPJ 74.xxx.xxx/0001-96 **proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0142.051.016B.000 -localizado à Rua Bartolomeu Dias , Nº 191 - Bairro Metropolitano , Ribeirão das Neves/MG.** Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 - Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 68° – A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.
"Art. 69° – A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestre, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestre.
"Art. 72° - O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressaltos ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da tabela de multa da Lei Complementar 212/2021.
Prazo: 60 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Bartolomeu Dias 191, Bairro Metropolitano , CEP: 33826-033 – Ribeirão das Neves/MG.

ERIKSON RIBEIRO MENDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18669

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E29A47CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 144/2026

Ribeirão das Neves, 02 de Março de 2026

Pela presente, fica notificado (a) sr. (a) Central Metropolitana Dos Sem Casa – CNPJ 74.xxx.xxx/0001-96 **proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0142.051.016B.000 -localizado à Rua Bartolomeu Dias , Nº 191 - Bairro Metropolitano , Ribeirão das Neves/MG.** Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 - Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 68° – A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.
"Art. 69° – A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestre, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestre.
"Art. 72° - O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressaltos ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da tabela de multa da Lei Complementar 212/2021.
Prazo: 60 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Bartolomeu Dias 191, Bairro Metropolitano , CEP: 33826-033 – Ribeirão das Neves/MG.

ERIKSON RIBEIRO MENDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18669

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA657011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 11/2024 no Processo Nº 245/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **ELF SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA** (contratado).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com Termo final em 20 de março de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 20 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46381E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – torna público a intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de mamografia bilateral, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

Objeto: serviço de exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico, a ser realizado em unidade móvel.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LUZ PARA A VIDA, com CNPJ nº. 27.162.134/0001-65, com o valor total estimado em R$ 78.442,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1F6EDCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 3206/2025 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ATAS N° 52 A 77/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução das referidas atas é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - 3.3.90.30 - Fonte: 1.500.506.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E6223EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 107/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE – ATANº 042/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução da referida ata é:

- 10.008.10.122.0101.2845 – Manut. Atividades Sup. Apoio, Logística e Patrimônio- 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5108B229

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Nº 041/2025 – PROCESSO N.º 107/2024-PREGÃO 080/2024-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por seu titular VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1063 – ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA - 15.001.04.122.0118.2614.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados.

Desp. 1069 – MANUT. SINE, PROCON E JUNTA MILITAR - 15.001.04.122.0118.2863.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2025 - PROCESSO LICITATÓRIOS 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	6	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 01 (Micro Porte): 04 Caixas Ativas Sub Grave 18" 1.200 Watts RMS Cada (minimo).4:cruxas Ativas Medio Grave/Medío Agudo e Agudo 800 watts RMS (mlnimo)2 Caixas Ativas Monitores (retorno de chao) driver de TitÃ4nio Com 500 Watts RMS (mínimo) cadal Mesa De Mixagem De No Mínimo 16 Canais X 4 Auxiliares4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 58A.04 Pedestais Gírafa4 Direct Box Similar Ao lmp31 Notebook com repertorio variado.Cabeamento equivalente a todos os equipamentos.Sistema De	AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	R$ 350,00	R$ 2.100,00

		Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema.Operadores tecnicos: 01 operador de som.			
SOMA					**R$ 2.100,00**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de março de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6582A3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 005/2026

RESOLUÇÃO 005/2026

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro para instituir o exame de admissibilidade e inovação normativa das proposições, vedando a tramitação de projetos de lei meramente repetitivos de normas federais ou estaduais já vigentes, salvo quando destinados à suplementação ou adequação de interesse local; e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica incluído no Regimento Interno, Inclusão de Seção VIII no Título V Capítulo I, o Exame de Admissibilidade e Inovação Normativa (EAIN).

Seção VIII
Do Exame de Admissibilidade e Inovação Normativa (EAIN).

Art. 134-A – Fica instituído, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro, o Exame de Admissibilidade e Inovação Normativa (EAIN), aplicável a todas as proposições de projeto de lei de iniciativa parlamentar.

§1º. O EAIN tem por finalidade verificar, prévia e sumariamente, se a proposição:
I – apresenta inovação normativa ou adequação/localização indispensável à realidade municipal;
II – não trata de matéria já integralmente disciplinada por lei federal, estadual ou municipal autoaplicável, sem necessidade de suplementação local;
III – respeita as reservas de iniciativa previstas na Lei Orgânica Municipal (LOM).
§2º. O EAIN não aprecia mérito de conveniência e oportunidade, limitando-se a juízo técnico de admissibilidade formal e pertinência normativa.

Art. 134-B – Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Proposição meramente repetitiva: projeto que reproduz o teor de normas federais ou estaduais já vigentes e autoaplicáveis no Município, sem:
a) criar mecanismos executivos locais;
b) ajustar prazos, competências e rotinas à estrutura administrativa do Município;
c) preencher lacunas que a própria norma superior remeteu à disciplina municipal.
II – Suplementação local: detalhamento normativo municipal necessário para viabilizar a execução de leis federais/estaduais no território.

Art. 134-C – Não será considerada repetitiva a proposição que:

I – suplementar normas superiores para adequá-las à estrutura e aos serviços municipais;
II – consolidar e sistematizar legislação municipal esparsa, com revogações expressas;
III – remeter a normas superiores apenas como fundamento, disciplinando a execução local;
IV – reproduza texto obrigatório por remissão da lei superior, acrescentando a execução municipal.

Art. 134-D – O autor deverá anexar, no protocolo, a Declaração de Inovação Normativa e Interesse Local – DINIL (Anexo I), contendo:

I – mapeamento das normas federal/estadual existentes;
II – justificativa do interesse local e/ou da suplementação;
III – identificação dos dispositivos inovadores;
IV – indicação de impacto administrativo (órgão executor) e, se houver, impacto orçamentário;
V – quadro de revogações/alterações de leis municipais correlatas.

Art. 134-E – Protocolada a proposição, a Secretaria Legislativa elaborará Nota de Triagem em até 3 dias úteis, apontando eventual repetição manifesta.

Parágrafo único – A proposição seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), que emitirá Parecer de Admissibilidade (EAIN) em até 5 dias úteis, antes da distribuição às comissões de mérito.

Art. 134-F – Quando a repetição for evidente, o Presidente poderá indeferir liminarmente o processamento, ad referendum da CCJR, com fundamentação.

Art. 134-G – Do indeferimento liminar ou do parecer da CCJR caberá recurso do autor ao Plenário, no prazo de 5 dias úteis. O Plenário decidirá por maioria simples, em votação nominal.

Art. 134-H – Proposições consideradas repetitivas serão arquivadas e não serão computadas para fins de produtividade parlamentar.

Art. 134-I – O Setor Jurídico da Câmara Municipal prestará apoio técnico e jurídico aos vereadores, mediante solicitação formal, para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre a elaboração de proposições legislativas, sem prejuízo da iniciativa e responsabilidade do autor.
§1º. O apoio previsto no caput restringe-se à análise, interpretação e orientação sobre aspectos formais, constitucionais e regimentais, não compreendendo a elaboração integral de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos ou demais proposições.
§2º. O vereador autor é o único responsável pelo conteúdo, fundamentos e informações constantes de sua proposição, inclusive pela veracidade dos dados apresentados.

Art. 134-J – Aplica-se o EAIN às proposições já protocoladas e ainda sem parecer de mérito, abrindo-se prazo de 5 dias úteis para juntada da DINIL.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, 24 de março de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INOVAÇÃO NORMATIVA E INTERESSE LOCAL (DINIL)
(Obrigatória para instruir projetos de lei de iniciativa parlamentar conforme Art. 4º da Resolução nº ___/2025)

Autor do Projeto: _____
Número do Projeto: _____
Data de Protocolo: _____

1. Normas Superiores Relacionadas
(Indicar leis federais e/ou estaduais relacionadas, citando número, ano e artigos pertinentes)
_____

2. Interesse Local Atendido
(Descrever de forma detalhada o problema ou necessidade existente no Município que justifica a proposição)
_____

3. Pontos de Inovação e/ou Suplementação
(Listar quais dispositivos inovam ou complementam a legislação superior, explicando de que forma atendem à realidade local)
_____

4. Órgão Executor Municipal
(Indicar qual órgão ou entidade municipal será responsável pela execução e fiscalização da norma)
_____

5. Impacto Orçamentário e Administrativo
(Se houver impacto financeiro, descrever estimativa de custo e fonte de recursos. Caso não haja, justificar)
_____

6. Revogações ou Alterações em Legislação Municipal
(Indicar, se houver, quais leis ou dispositivos serão revogados ou alterados)
_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que este projeto de lei não constitui mera reprodução de norma federal ou estadual autoaplicável, estando devidamente fundamentado em inovação normativa ou suplementação necessária ao interesse local.
Tenho ciência de que a apresentação de informações falsas ou omissas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e à improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Rodeiro/MG, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Autor(a) do Projeto

ANEXO II – MODELO DE NOTA TÉCNICA DA CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR
Nota Técnica nº ___/2025

Ementa: Exame de Admissibilidade e Inovação Normativa (EAIN)
Projeto de Lei nº ___/2025 – Autor: Vereador(a) _____.

1. RELATÓRIO
Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre _____.
A Secretaria Legislativa realizou a triagem preliminar e encaminhou à CCJR para análise do EAIN.

2. FUNDAMENTAÇÃO
Após exame do texto normativo, verificou-se:
[ ] A proposição apresenta inovação normativa pertinente ao interesse local.
[ ] A proposição repete integralmente dispositivos de norma federal/estadual, sem suplementação.
[ ] A proposição contém dispositivos que complementam normas superiores, detalhando execução administrativa no âmbito municipal.

3. CONCLUSÃO
Pelo exposto, esta Comissão opina:
[ ] Pelo recebimento e tramitação regular do projeto.
[ ] Pelo arquivamento da proposição, por ausência de inovação normativa e por repetição de norma superior já vigente.

Sala das Comissões, ___ de _____ de 2025.

_____
Presidente da CCJR

_____
Relator(a)

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:F217221A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 EDITAL Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
EDITAL Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 009/2026 o **registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIAL PRIME LTDA;CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51	R$ 46.552,94
OXI QUIMICA LTDA – EPP; CNPJ/CPF 65.271.868/0001-71	R$ 58.050,68
Z E S COMERCIAL LTDA;CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18	R$ 149.664,30
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME;CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30	R$ 154.982,85
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA;CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01	R$ 53.976,64
TF COMPANY LTDA;CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53	R$ 1.677,00
63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA;CNPJ/CPF 63.028.558/0001-03	R$ 128.055,00
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA;CNPJ/CPF 36.779.260/0001-54	R$ 37.553,60
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA;CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83	R$ 35.783,66
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP;CNPJ/CPF 26.729.755/0001-15	R$ 4.662,00
COMERCIAL JOZELIA LTDA;CNPJ/CPF 18.494.315/0001-06	R$ 147.283,50
MOVEIS E SERVICOS LTDA;CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06	R$ 43,20
INB COMERCIO LTDA;CNPJ/CPF 43.029.546/0001-88	R$ 39.439,10
ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS;CNPJ/CPF 11.053.762/0001-72	R$ 2.400,30
ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME;CNPJ/CPF 13.249.746/0001-85	R$ 7.588,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F486E19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2026 – CONCORRÊNCIA: 001/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 054/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para realização de obra de Construção do Espaço de Convivência, englobando a construção de equipamentos para Academia da Saúde, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Rosário da Limeira -MG.

A sessão pública será realizada dia 14 de abril de 2026 às 08h00min ,através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 24 de março de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:3B7E30E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG informa que o PROC. LICITATÓRIO n°024/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, FOI RETIFICADO.
Nova data de sessão:06/04/2026 às 8h20min.
Demais informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:FE432D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Processo nº: 173/2025.
Pregão Eletrônico nº: 064/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 025/2026.

Promitente Fornecedora: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 29.126.669/0001-06.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 6.657,60 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027.

Data de Assinatura: 11 de março de 2026.

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:36FEE65D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Processo nº: 173/2025.
Pregão Eletrônico nº: 064/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 027/2026.

Promitente Fornecedora: FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 53.636.827/0001-52.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 3.008,75 (três mil e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A9243C01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

Processo nº:198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº:038/2026

Promitente Fornecedora: FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 63.534.016/0001-02
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Data de assinatura: 23 de março de 2026

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:84550558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

Processo nº: 198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº: 061/2026

Promitente Fornecedora: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF no 23.228.076/0001-74
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de de R$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027

Data de assinatura: 20 de março de 2026

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8F5A3986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

Processo nº:198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº: 065/2026

Promitente Fornecedora:DENTAL IPO LTDA, CNPJ/MF nº 50.567.060/0001-69
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 134.381,50 (cento e trinta e quatro mil trezentos e oitentae um reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Data de assinatura: 23 de março de 2026

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2436BE1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

Processo nº:198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº:071/2026

Promitente Fornecedora: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF no 35.706.397/0001-16
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de de R$ 20.936,00 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais),sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027

Data de assinatura: 20 de março de 2026

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BFE78FD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

Processo nº:198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº:078/2026

Promitente Fornecedora: HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/MF nº 23.615.514/0001-57
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 287.093,00 (duzentos e oitenta e sete mil e noventa e três reais),sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027

Data de assinatura: 18 de março de 2026

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A4098888

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

Processo nº:198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº:089/2026

Promitente Fornecedora: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 32.025,00 (trinta e dois mil e vinte e cinco reais),sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência:19/03/2026 a 19/03/2027

Data de assinatura: 19 de março de 2026

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7C15A291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Processo nº: 198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº: 098/2026

Promitente Fornecedora: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ/MF nº 48.962.271/0001-54
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027

Data de assinatura: 20 de março de 2026

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2E1BBAA0

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SMDCT Nº002/2025 ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTORICAS DE MINAS GERAIS

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais,** o termo estabelece condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, turísticas e educativas, com o objetivo de desenvolver políticas publicas de preservação patrimonial e promover o crescimento sustentável das cidades associadas por meio de ações coordenadas pela associação**,** conforme o plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 14.093,00 (quatorze mil e noventa e três reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO.
Santa Bárbara/MG, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:B0C55555

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 348 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 348

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ALICE HELENA FERREIRA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PNP
NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO	02/2025	MÉDICO
ARETHUZA FATIMA DE MORAIS	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
DIEINIFFER SILVA FARIA ARCANJO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:45F0A487

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 349 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 349

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
RICARDO HENRIQUE VIEIRA MARQUES	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:DACB2FFD

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 350 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 350

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
VANUZA GOMES BEZERRA	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO TERAPIA OCUPACIONAL

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:4AC190D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2.373/2025/1DOC

Processo Licitatório n.º: 28/2026
Pregão Eletrônico n.º: 13/2026
Impugnante: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao ato convocatório apresentada pela empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.325.157/0001-34, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2026, cujo objeto consiste no *"registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para atendimento de demandas judiciais, no âmbito da política pública de assistência farmacêutica do Município"*.

A insurgência recai especificamente sobre o Item 93 do edital, referente ao medicamento "Budesonida Spray Nasal 50 mcg – 120 doses", sob a alegação de que a especificação adotada comprometeria a competitividade do certame.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 25, constante do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.373/2025/1Doc, apresentou análise técnica acerca da matéria, opinando pelo acolhimento da impugnação, com a consequente exclusão do item questionado e posterior revisão de sua especificação.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre consignar que a impugnação apresentada revela-se admissível, haja vista ter sido protocolada dentro do prazo legal, em conformidade com o art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, bem como com a Cláusula Sexta do instrumento convocatório, que estabelece o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão para apresentação de impugnações. Ademais, verifica-se a legitimidade da impugnante para a prática do ato, nos termos da legislação vigente.

Desse modo, conheço da impugnação, porquanto tempestiva e apresentada por parte legítima, passando-se à análise do mérito.

2.1. Da síntese da impugnação apresentada pela empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência de fornecimento do medicamento Budesonida Spray Nasal 50 mcg exclusivamente na apresentação de frasco contendo 120 doses restringe indevidamente a competitividade do certame, na medida em que direciona a contratação a um número reduzido de fabricantes.

Argumenta que, conforme dados da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), existem no mercado apresentações diversas do referido medicamento, tais como frascos contendo 60, 120 e 200 doses, sendo que a fixação em apenas uma dessas opções implicaria vantagem competitiva indevida para determinados fornecedores.

Defende, ainda, que a forma mais adequada de aquisição seria por "dose", e não por "frasco", o que possibilitaria a ampliação da concorrência, assegurando maior isonomia entre os licitantes e potencial redução de custos para a Administração Pública.

Por fim, requer a retificação do edital, com a alteração do critério de julgamento para menor preço por dose, de modo a contemplar diferentes apresentações disponíveis no mercado.

2.2. Da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, ao proceder à análise técnica da impugnação, reconheceu a pertinência das alegações apresentadas pela impugnante, notadamente no que se refere à potencial restrição à competitividade decorrente da especificação do item em questão.

Destacou que a exigência de apresentação específica (frasco com 120 doses) pode, de fato, limitar a participação de fornecedores, em afronta aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da isonomia, competitividade e economicidade.

Diante disso, concluiu pela necessidade de revisão da especificação técnica do item, manifestando-se expressamente pelo acolhimento da impugnação, com a consequente supressão do Item 93 do edital, a fim de permitir futura readequação que contemple apresentações equivalentes disponíveis no mercado, sem prejuízo da eficácia terapêutica.

2.3. Da conclusão da manifestação formulada pelo órgão técnico e das razões para seu acolhimento

A manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão técnico competente para avaliação da matéria, apresenta-se devidamente fundamentada e alinhada aos princípios norteadores das licitações públicas, previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, notadamente os princípios da competitividade, isonomia e economicidade.

Com efeito, a manutenção de especificação que, ainda que indiretamente, restrinja o universo de competidores configura afronta ao disposto no art. 9º, inciso I, alínea "a", da referida lei, que veda a inclusão de cláusulas capazes de comprometer o caráter competitivo do certame.

No caso em análise, restou evidenciado que a delimitação do item em apresentação específica (120 doses) pode reduzir significativamente a participação de potenciais fornecedores, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, mostra-se adequada e necessária a supressão do item impugnado, com posterior revisão técnica de sua especificação, de modo a assegurar ampla concorrência e melhores condições de contratação.

Ademais, a medida adotada, atinente à supressão pontual do item, não compromete a estrutura geral do certame, tampouco interfere na formulação das propostas relativas aos demais itens, razão pela qual não se vislumbra a necessidade de redesignação da data da sessão pública.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDO:

3.1. CONHECER da impugnação apresentada pela empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, porquanto tempestiva e admissível, para, no mérito, ACOLHÊ-LA;

3.2. DETERMINAR a SUPRESSÃO do Item 93 – Budesonida Spray Nasal 50 mcg – 120 doses do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2026, bem como de todos os seus anexos;

3.3. DETERMINAR a posterior revisão da especificação técnica do referido item pelo órgão competente, de modo a contemplar apresentações disponíveis no mercado, assegurando a ampliação da competitividade, sem prejuízo da eficácia terapêutica;

3.4. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mantendo-se inalteradas a data e o horário da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 24 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, em face do item 93 do edital, referente ao medicamento Budesonida spray nasal 50 mcg – 120 doses, sob alegação de que a especificação contida no instrumento convocatório restringe a competitividade, na medida em que direciona o fornecimento para apresentações específicas disponíveis no mercado.
A impugnação foi apresentada tempestivamente.
Diante do exposto, verifica-se a necessidade de análise técnica quanto à restrição indevida gerada pela exigência de apresentação específica (120 doses).
Assim, decide-se em ACOLHER a impugnação apresentada e CANCELAR o item 93 – Budesonida spray nasal 50 mcg – 120 doses do edital, determinando a revisão da especificação técnica, de modo a contemplar apresentações equivalentes disponíveis no mercado, sem prejuízo da eficácia terapêutica, ampliando a competitividade do futuro certame para aquisição do item supracitado. **(Grifo da Manifestação Técnica da lavra da Secretária Municipal de Saúde, constante do Despacho n.º 25, do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.373/2025/1Doc)**

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:87DDF709

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 013/2026/SMMAA

Dispõe sobre a inclusão de fiscal a ser vinculado ao Contrato nº 026/2026, firmado entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa ANCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Contrato nº 026/2026 firmada com a empresa ANCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, cujo objeto é prestação de serviços com o caminhão ¾ com toldo, destinado à coleta de resíduos recicláveis nas ruas e avenidas do município de Santa Bárbara, Distritos e Subdistritos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital.

Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização contratual.

RESOLVE:
Art. 1º. Incluir o servidor Lucas Silva Magalhães, matrícula: 12844, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 026/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:A9DE395C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n°

017/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 10 de abril de 2026 às 08:15 horas, objetivando a futura e eventual **Aquisição de Leites, suplementos alimentares, dietas enterais entre outros, em obediência às ordens judiciais, para atendimento às necessidades de pacientes do município através da Secretaria Municipal de Saúde**. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes;
licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 24/03/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E2C75C00

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 10 de abril de 2026 às 10:00 horas, para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes;
licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 24/03/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:772AE1AC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 023/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 13 de abril de 2026 às 08:10 horas, objetivando a futura e eventual aquisição de Fraudas Descartáveis, em atendimento às demandas da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes;
licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 24/03/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DCB84E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 08/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 08/2026
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Dispensa Eletrônica para aquisição de fórmula enteral ou oral líquida hipercalórica 1.5 Kcal/ml para atendimentos de pacientes da rede municipal de saúde.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 26/03/2026 às 08:00 e encerramento dia 31/03/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 31/03/2026 às 08:00 e encerramento dia 31/03/2026 às 15:00.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:53B65BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA OXIGENIO FACIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 00.429.047/0001-75.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **OXIGENIO FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, localizada na Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé- MG- CEP: 36880-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Jose Maria Torres, CPF 530.780.556-04, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF: 530.780.556-04, identidade M- 2.271.196, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 138/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 70/2024, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2024, celebram segundo termo aditivo ao Contrato nº 177/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 177/2024, firmado em 20 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência e 25% de quantidade através do memorando pedido referente ao memorando SMS 78/2026, assinado pela senhora Mariana Archangelo Fontes, Secretaria de Saúde, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica-se prorrogar o prazo de vigência, por mais 03(três) meses, por motivo do novo pregão ter sido fracassado, fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP), com recursos provenientes da Resolução SES nº 7924/2021 e recursos remanejados pela Lei Complementar nº 171/2023, faz necessária para assegurar a continuidade da oferta desses insumos e equipamentos de suporte básico a vida, garantindo o suporte ventilatório não invasivo a pacientes em uso domiciliar de oxigênio medicinal, bem como na prestação de atendimentos de urgência e emergência a pacientes com comprometimento respiratório ou doenças pulmonares crônicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante **Cláusula Segunda - Da Vigência,** fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 23/03/2026 a 23/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, item 14.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de aparelho CPAP.	36	9	R$ 580,00	R$ 5.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do aditivo ao contrato 177/2024 é de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 177/2024, firmado em 20/12/2024.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 24 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

OXIGENIO FACIL LTDA
CNPJ: 00.429.047/0001-75
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:25CFE4FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **RAQUEL ALMEIDA CATHOUD (PREMUR ME)**, inscrita no CNPJ:40.051.199/0001-00, Rua Francisco Cascelli, 45, loja 01, Dornelas, Muriaé- MG, CEP: 36.884-171, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Raquel Almeida Cathoud, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 117.720.816-47, Identidade MG 18153986, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 19/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025, com observância, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 19/2025, firmado em 18 de março de 2025, e considerando a necessidade prazo de vigência, solicitação encaminhada através do memorando 08/2026, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de Obras e Frota, aquisições de pré-moldados de concreto, incluindo tubos de concreto e calhas/canaletas, destinados à manutenção e obras de infraestrutura nos setores de urbanismo, estradas rurais e drenagem de águas pluviais no município de Santana de Cataguases-MG, justifica pela demanda constante das necessidades da administração Municipal, bem como a continuidade dos serviços de manutenção e obras públicas, faz- necessária prorrogação, garantindo assim a continuidade do fornecimento sem prejuízo ás atividades desenvolvidas pelo Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1.O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar do dia 19 de março de 2026 a 19 de março de 2027.

1.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos, que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 19/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

2.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLAUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

4.1.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

RAQUEL ALMEIDA CATHOUD
(Premur ME)
CNPJ: 40.051.199/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura: Assinatura:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB80D1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, PL Nº 028/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2024, PL nº 028/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Agro Sucuri Ltda, CNPJ nº 22.507.497/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 28/03/2026 a 28/03/2027. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9E7EFC7E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 055, 056/2024

2º Termo Aditivo aos Contratos nº 055, 056/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 008/2024, Processo Licitatório nº 026/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas Artes Gráfica Ideal Ltda | CNPJ nº 00.494.380/0001-68; Sandra R. de Araujo Editora ME | CNPJ nº 19.309.323/0001-90. Objeto: prorrogação do prazo de vigência – renovação do valor. Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027. Valor renovado: R$71.284,90; R$67.791,40. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:D9CBE783

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

Extrato Contrato nº 050/2026, Processo Licitatório nº 025/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: UAI ATACADO LTDA, CNPJ nº 14.318.546/0001-08. Objeto do contrato: Compra de MANTA/COBERTOR DE CASAL confeccionada em material microfibra, 100% poliéster, medindo 1,80 x 2,00 metros. Toque macio e aveludado, em cores variadas LISAS, de boa qualidade. **Tipo: Casal, Material: Microfibra**, **Composição: 100% poliéster. Gramatura mínima: 180g/m². Embaladas individualmente, para atender as necessidades do Município de Santa Vitória – MG. Valor: R$ 24.920,00. Vigência: 25/03/2026 a 25/09/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 567 FR 1661 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.**

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E6725BEF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG – EXTRATO DA 1ª ATA CIRCUNSTANCIADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG – EXTRATO DA 1ª ATA CIRCUNSTANCIADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentação asfáltica (tapa-buracos), com execução de recorte, limpeza, pintura de ligação, aplicação e compactação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), nas vias públicas do Município de Santa Vitória/MG e seus distritos, conforme Edital. Proponentes: ATLAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.126.247/0001-48, e CONSTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA LTDA, CNPJ nº 24.290.865/0001-06. Após análise da documentação técnica e de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, ambas as empresas foram declaradas **HABILITADAS**, por atenderem integralmente às exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do Edital. Santa Vitória/MG, 23/03/2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:A967F37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2026

Processo Licitatório nº 0028/2026 — Adesão a Registro de Preços nº 0001/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X DEVA VEICULOS LTDA. **Valor do Contrato:** 566.425,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024, FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E DEVA VEICULOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO "LICITAÇÃO COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM. **Assinatura**: Segunda-feira, 23 de Março de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 23 de Março de 2026 a Sexta-feira, 05 de Junho de 2026. **Fundamentação Legal:** § 2º do art. 86, da Lei nº 14.133/21

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2225F1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021

Processo Licitatório 0011/2021, Pregão Presencial n.º 0005/2021. **Partes** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LOPES ASSIS CLINICA MEDICA LTDA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:**

art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **A vigência** do contrato original fica prorrogada até a data de 31 de maio de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E2B4E387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2021

Processo Licitatório 0011/2021, Pregão Presencial n.º 0005/2021. **Partes** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CLÍNICA SAÚDE E MULHER EIRELI. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **A vigência** do contrato original fica prorrogada até a data de 31 de maio de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:76DAE342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **Município de Santo Antônio do Itambé/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, portador da matrícula funcional nº 3162, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a senhor Sra. Maria das Dores Marques, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, à Rua Agenor Duarte, nº 23, bairro Centro, inscrito no CPF sob o nº 635.***.***-53, doravante denominada **Contratada**, fulcrados no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, bem como as razões de interesse público, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o termo de rescisão no Art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de janeiro de 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Rescindir Amigavelmente o Contrato nº 0044/2025, assinado quarta-feira, 14 de maio de 2025, autuado nos registros Municipais como Inexigibilidade nº 0012/2025 – Processo Licitatório nº 0032/2025, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG", celebrados entre o Município de Santo Antônio do Itambé e a senhor Sra. Maria das Dores Marques, já qualificados acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
3.1. A partir da data de assinatura do presente termo, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 0032/2025, Inexigibilidade nº 0012/2025.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES MARQUES
Contratado

Testemunhas:

1 – Nome:
CPF:

2 – Nome:
CPF:

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:60C4ED07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/FMS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Associação de Proteção Animal Resgatando Corações, no exercício de 2026, para apoio em sua manutenção, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) anual, a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 24 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:5C7676C0

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026/FMS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas

contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com o Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Santo Antônio do Monte, no exercício de 2026, para apoio em sua manutenção, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 24 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:91F38E5C

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, no exercício de 2026, para apoio na manutenção de 08 vagas sociais de internos oriundos deste Município, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 24 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:F8BC2D31

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com o Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo, no exercício de 2026, para apoio em sua manutenção, no valor global de R$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 24 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:F6E682C1

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a ASPROSAM – Associação dos Produtores Rurais Familiares do Município de Santo Antônio do Monte, no exercício de 2026, para apoio na manutenção da tradicional Feira do Produtor Rural, no valor global de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 24 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:2147559E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 01/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor tipo sedã, zero quilômetro, 2026, com motorização flex a combustão, destinado ao uso oficial, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, com o

primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA CNPJ 07.215.045/0001-22, no valor total de R$170.900,00.

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FB4239DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 01/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor tipo sedã, zero quilômetro, 2026, com motorização flex a combustão, destinado ao uso oficial, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FC8B6B22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo maior desconto percentual por lote para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da linha leve, semipesado e pesado, pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, a ser realizado por oficinas/empresas que estejam estabelecidas a uma distância de até a 90 km por estrada asfaltada da sede do Município de Santo Antônio do Monte/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 13/04/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 13/04/2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 24 de Março de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EB535C99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de carnês para arrecadação do IPTU/2026, medindo 7,5x21cm, com média de 08(oito) páginas incluindo capa e contra capa. A capa e contra capa deverão ser confeccionadas em material brilhante e resistente, papel couchê colorido e as demais páginas internas, no total de 06(seis) em preto e branco, todo blocado e grampeado na lateral esquerda (inclusive as páginas), sendo a arte de responsabilidade do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 13/04/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 13/04/2026.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:17CA5D86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com especificações e quantidades do relatório de itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 08/04/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 08/04/2026.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4A3C736B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato do Processo Administrativo Municipal - PAM nº 04/2026 – Processo Licitatório nº 035/2026**. Objeto: aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos, laboratoriais, leites e dietas para alimentação enteral, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)" para atender a demanda no atendimento da saúde da população dos Municípios Consorciados do CISNORTE, pautando no atendimento da saúde da população**. Empresa Contratada: RD PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/0001-78 pelo valor global de **R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).** Vigência: 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027. São Francisco/MG, 24 de março de 2026. Ass.: **Andressa Vieira Rodrigues** - Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F4959B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026** nos termos do art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/2021 e art. 2º, III, da Lei 11.107/2005. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia ou arquitetura, em nível júnior para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, por meio de contrato de celebração de programa, Junto ao Consorcio: **Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da área Mineira da Sudene - CIMAMS**, inscrita no CNPJ nº 21.505.692/0001 – 08, decorrente do (Processo Administrativo nº 06/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 – Credenciamento n° 001/2026), realizado pelo CIMAMS no valor global de **R$ 289.983,84 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).** São Francisco, 24 de março de 2026. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C28EF3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO PAM - Nº 05/2026 - AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, que como órgão participante **utilizará da Ata de Registro de Preço nº 035/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025 Processo administrativo nº 061/2025 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene), tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de duas Mini van (SPIN) para utilização em ações e serviços de saúde vinculados a ação orçamentária nº 2500 – assessoramento e gerenciamento de politicas publicas no âmbito da secretaria municipal de saúde de São Francisco/MG. Empresa Contratada: LÍDER VEÍCULOS S.A – CNPJ 02.789.552/0002-37 pelo valor global de R$ 293.692,02 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos).** São Francisco/MG. 24 de março de 2026.

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E4531ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 103/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rua Gomercindo Pagnussat, n° 150 no bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, estado de Rio Grande do Sul, cujo CNPJ é 19.316.524/0001-14, neste ato representado por Cassiano Tiago Chies, portador da C.I. nº 6090008548, expedida pela SJS/RS e do CPF nº 007.466.120-52, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Item: 381** na **Ata de Registro de Preços nº 103/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
381	10	UND	Porta-agulha, aço inoxidável, mayo hegar, 20 cm, com ponta de vídea. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 313,38**	**R$ 3.133,80**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 17 de março de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cassiano Tiago Chies
CPF nº 007.466.120-52
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:F2B4B50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO 016/2026 CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS, EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO 016/2026

Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Atos Potenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Dhara Martins Pedrosa	Matricula: 2259	Coordenador
Nara Vaz de Souza Pires	Matrícula: 2260	Subcoordenador
Erick Laviola de Souza	Matrícula: 2272	Relator
Kelen Muniz Ferreira	Matricula: 2264	Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar a certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º.A Comissão apresentará à Controladoria Geral, em até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2025.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 02 de março a 20 de março de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A3FFF378

CONTROLE INTERNO
DECRETO 017/2026 CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS, EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO 017/2026

Cria Comissão Responsável pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais, Exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decretos STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Rhomolo Henrique Breijão Pedrosa	Matricula: 2351	Coordenador
Paulo César de Souza	Matrícula: 134	Subcoordenador
Fábio Marques Pedrosa	Matrícula: 52	Relator
Dhara Martins Pedrosa	Matricula: 2259	Membro

Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior elaborar relatório da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. Quando verificado que os inventários analíticos dos bens das unidades administrativas não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência e encaminhará ao Controlador Geral do Município para as providências cabíveis.

§ 2º. Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º deste Decreto.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Decreto STN nº. 548/2015, fica determinada a Comissão Especial designada por esta Decreto que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2025.

Art. 4º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:
I - aquisição;
II - comodato;
III - cessão;
IV - doação;
V - fabricação, construção ou produção;
VI - incorporação por avaliação;
VII - dação em pagamento;
VIII - permuta ou troca;
IX - transferência;
X - encampação.

Art. 5°. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem no prazo de 15 (quinze) dias após o início da vigência deste decreto, os nomes dos demais Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário

setorial, que deverá, se possível, ser servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Art. 6º. A Comissão funcionará no período de 02 de março a 20 de março de 2026.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:4A610F92

CONTROLE INTERNO
DECRETO 018/2026 CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS VALORES CONSTANTES DO PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO 018/2026

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações sobre o preenchimento da Certidão de Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Nara Vaz De Souza Pires	Matrícula: 2260	Coordenador
Ana Carolina De Oliveira Sousa	Matrícula: 2262	Subcoordenador
Erick Laviola de Souza	Matrícula: 2272	Relator
Fábio Marques Pedrosa	Matrícula: 52	Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar a certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2025.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do
Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 02 de março a 20 de março de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E2C2D2D4

CONTROLE INTERNO
DECRETO 019/2026 DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE VALORES EM TESOURARIA, EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO 019/2026

Designa Membros da Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, Exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Graciane Natalia De Assis	Matricula: 65	Coordenador
Rhomolo Henrique Breijão Pedrosa	Matricula: 2351	Subcoordenador
Nara Vaz De Souza Pires	Matrícula: 2260	Relator
Erick Laviola de Souza	Matricula: 2272	Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).
§ 1º. Os Membros da Comissão designada por esta Decreto terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.
§ 2º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão constando os valores
apurados e as divergências e diferenças de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.
§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 02 de março a 20 de março de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E50B1689

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 015/2026 CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 015/2026

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado, Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações sobre o preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e Controle Eficientes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Ana Carolina de Oliveira Sousa	Matricula: 2262	Coordenador
Laysa Aparecida Zeferino Silva	Matricula: 2267	Subcoordenador
Nara Vaz de Souza Pires	Matrícula: 2260	Relator
Dhara Martins Pedrosa	Matrícula: 2259	Membro

Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior elaborar a certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º.A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em até 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 02 de março a 20 de março de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F6F5935D

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 020/2026 "DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE LEANIRO ROSA DA SILVA."

DECRETO Nº 020/2026

"*Decreta luto oficial de 3 (três) dias no Município de São Francisco do Glória em virtude do falecimento de Leaniro Rosa da Silva.*"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o falecimento do Senhor **Leaniro Rosa da Silva**, ex-vereador deste Município no período de 1977 à 1982, ocorrido em 24/03/2026,

Considerando, os relevantes serviços prestados à comunidade franciscana, tanto no exercício do mandato parlamentar na Câmara municipal quanto como cidadão comprometido com o bem-estar coletivo,

Considerando, que o falecimento do ex-vereador Leaniro Rosa da Silva representa uma perda significativa para o Município, cuja população reconhece e lamenta sua partida com respeito e gratidão pelos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no Município de São Francisco do Glória/MG, a contar do dia 24/03/2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Leaniro Rosa da Silva.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 24 de março de 2026

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:EC66A38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRAS PÚBLICAS, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE USINA ASFÁLTICA MÓVEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, OS TESTES OPERACIONAIS E A ENTREGA FINAL DO EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADA À PRODUÇÃO DE MISTURAS ASFÁLTICAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADA: CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 439.900,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19/03/2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:516ED125

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE USINA ASFÁLTICA MÓVEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, OS TESTES OPERACIONAIS E A ENTREGA FINAL DO EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADA À PRODUÇÃO DE MISTURAS ASFÁLTICAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADAS: CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 439.900,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026 VIGÊNCIA: 19/03/2026 A 19/03/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D7CFBFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 056/2026, Credenciamento Nº 003/2026, tendo com objejto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de médicos em consultas especializadas, exames, plantões médicos e atendimento médico nos PSfs do. As propostas serão recebidas a partir dia 25/03/2026 as 09:00, até a data de 30/12/2028. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 24 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:E65EC3A4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA SRP 033-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº ***041-2026***
Pregão Eletrônico nº ***008-2026***
Ata de Registro de Preços nº ***033-2026***
Órgão Gerenciador: Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem de pneus utilizados na frota de veículos oficiais do Município, incluindo veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São José do Goiabal.
Fornecedor registrado: Recapagem Felipe Fontes LTDA sob CNPJ 18.210.168/0001-97
Valor registrado: R$ 182.032,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 24 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:55BE83CC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC 041/2026 PE 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº ***041/2026***
Pregão Eletrônico nº ***008/2026***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente processo licitatório, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem de pneus utilizados na frota de veículos oficiais do Município, incluindo veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, conforme termo de referência anexo, bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Publica-se, 23 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:4805D8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0112/2026 – DISPENSA Nº 0027/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.508.296/0001-78, com o valor de R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0112/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0027/2026.

São Lourenço, 23 de Março de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0112/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0027/2026, que tem como objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento e internação compulsória de paciente com problemas psicossociais e distúrbios psíquicos, conforme determinação judicial constante no Processo nº 5001169-21.2026.8.13.0637, com recursos advindos da Emenda Impositiva Nº. 97.

São Lourenço, 23 de Março de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BD4778D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0114/2026 – DISPENSA Nº 0028/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 1.131,65 (um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0114/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0028/2026.

São Lourenço, 24 de Março de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0114/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0028/2026, que tem como objeto:

Revisão em garantia dos 150.000 km do veículo Chev/Spin 18L AT PREMIER - placa OPP-2F82 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 24 de Março de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3170DB5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0041/2026

Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador instalado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/04/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/04/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B8AD4B86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2026

Objeto: Aquisição de cadeira adaptada com mesa acoplada, sob medida, destinada ao atendimento de dois alunos com paralisia cerebral da rede municipal de ensino de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/04/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/04/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:92E352AD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 065/2025 (CIMAG Nº 334/2025)

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 065/2025 (CIMAG Nº 334/2025)
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 136/2023)
Objeto do Contrato: fornecimento de mão de obra (licitação compartilhada do Consórcio Público CIMAG).
Objeto deste termo: Fica incluído ao objeto do contrato 01 (um) auxiliar de serviços gerais/faxineiro, conforme Memorando SAAE/ADM Nº. 02-2026, com custo mensal de R$ 5.463,72 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três Reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 65.564,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 16/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5E40946C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº012/2026

Contrato SAAE/SLO nº 012/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Viva Laboratório de Analysys Ltda
CNPJ: 20.198.502/0001-86
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 128/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais
para análise de água no laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço.
Valor total: R$ 11.252,00 **(onze mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**.
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 24/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4AE9005F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5341

LEI MUNICIPAL Nº 5341
PROJETO DE Lei nº 5826

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG PARA ADEQUAÇÃO AO VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Ficam reajustados em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, para adequação ao valor do piso salarial profissional nacional, os valores de vencimento das carreiras dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, conforme o índice fixado pela Portaria MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026, que atualizou o valor do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 2º O vencimento base do profissional do magistério com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para o cargo de professor regente de turma e aula, passa a ser de R$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput representa a proporcionalidade do piso nacional para jornada de 24 horas semanais, conforme parâmetro estabelecido pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Aplica-se o reajuste previsto nesta Lei aos profissionais do magistério público municipal ativos, inativos e pensionistas com direito à paridade, bem como aos contratados temporariamente com atribuições equivalentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C8DB71E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5342

LEI MUNICIPAL Nº 5342
PROJETO DE LEI Nº 5813

"DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE, O MONITORAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DESTINADAS AO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ART 163-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município, todo o ciclo das emendas parlamentares, compreendendo a proposição, a aprovação, a execução orçamentária e financeira, o monitoramento, a fiscalização, a prestação de contas e o controle interno e externo das emendas parlamentares municipais, estaduais e federais a ele destinadas.

§ 1º A execução das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, rastreabilidade e controle social.

§ 2º Aplicam-se às emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, no que couber, o modelo federal de transparência e rastreabilidade determinado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, bem como as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, observado o princípio da simetria constitucional.

§ 3º Caso o Município venha a instituir emendas parlamentares impositivas, deverão ser observados os limites percentuais da Receita Corrente Líquida e a destinação mínima constitucional à saúde, nos termos do art. 166, §§ 9º e 9º-A, da Constituição Federal, aplicados por simetria constitucional.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei todas as emendas parlamentares destinadas ao Município, independentemente de sua natureza ou classificação, incluindo:

I – emendas parlamentares federais individuais, de bancada ou de comissão;

II – emendas parlamentares estaduais individuais, de bancada ou de comissão;

III – emendas parlamentares municipais individuais;

IV – transferências especiais (emendas PIX);

V – emendas impositivas e não impositivas;

VI – recursos destinados a entes públicos, privados sem fins lucrativos ou outros beneficiários.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 3º O Município disponibilizará, em sistema integrado, as informações e os dados contábeis, orçamentários, financeiros, administrativos e contratuais relativos às emendas parlamentares, de forma padronizada, assegurando rastreabilidade, comparabilidade e publicidade, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal.

§ 1º As informações deverão ser divulgadas em meio eletrônico de amplo acesso público, em aba específica do Portal da Transparência ou plataforma equivalente.

§ 2º O Município deverá garantir a compatibilidade ou integração de seus sistemas com bases de dados federais e estaduais pertinentes, inclusive com:

I – sistemas equivalentes ao "Transferegov.br" para transferências "fundo a fundo";

II – plataforma ou sistema equivalente ao "Transferegov.br" visando a adoção da Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para emendas de transferências especiais, até março de 2026.

§ 3º Na impossibilidade técnica ou estrutural de utilização de plataforma própria, devidamente justificada pela Controladoria-Geral do Município, o Município poderá ser utilizar o Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/), conforme instruções da Diretoria de Tecnologia da Informação daquele Tribunal.

§ 4º A utilização do Portal do TCE-MG não exime o Município de manter as informações também disponíveis em seu Portal da Transparência, mediante link de acesso direto.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO MÍNIMO DAS INFORMAÇÕES

Art. 4º As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser divulgadas previamente à execução orçamentária e financeira e conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I – identificação do parlamentar proponente, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido;

II – identificação da emenda, com número, ano ou código único vinculado à Lei Orçamentária ou crédito adicional;

III – valor total da emenda, com detalhamento dos repasses e eventuais desdobramentos;

IV – órgão ou entidade executora ou beneficiária, com nome completo e CNPJ;

V – localidade beneficiada;

VI – objeto da despesa, com descrição detalhada da finalidade;

VII – classificação orçamentária completa, incluindo unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, GND, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII – cronograma físico-financeiro de execução;

IX – identificação do gestor responsável pela execução;

X – banco e conta-corrente específica vinculada à emenda;

XI – referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

XII – plano de trabalho, nos termos do art. 5º desta Lei;

XIII – relatório de gestão da execução, atualizado até a conclusão do objeto;

XIV – anuência prévia do Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicável;

XV – data(s) de disponibilização dos recursos.

§ 1º O relatório de gestão a que se refere o inciso XIII deverá conter, no mínimo:

I – detalhamento do objeto executado;

II – demonstração do cumprimento dos condicionantes constitucionais previstos nos arts. 163-A e 166-A da Constituição Federal;

III – execução orçamentária e financeira dos recursos, evidenciando o cumprimento dos condicionantes constitucionais;

IV – relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados;

V – comprovação do atingimento de metas e resultados.

§ 2º O relatório de gestão deverá ser disponibilizado até 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado anualmente, a cada 30 de junho, até a conclusão do objeto, quando será apresentado o relatório final.

§ 3º As informações de que tratam os incisos I a XV deste artigo deverão ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 5º A execução de qualquer emenda parlamentar fica condicionada à apresentação prévia, aprovação e divulgação de Plano de Trabalho, que conterá, no mínimo:

I – descrição detalhada do objeto, finalidade e metas;

II – estimativa dos recursos financeiros necessários, com discriminação das fontes;

III – classificação orçamentária da despesa;

IV – cronograma de execução;

V – indicadores de resultados e métodos de aferição.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser disponibilizado em meio eletrônico antes do início da execução orçamentária e financeira da emenda.

§ 2º O Plano de Trabalho observará os critérios gerais estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 210/2024, sem prejuízo de exigências específicas estabelecidas em regulamento.

Art. 6º As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão ser previamente submetidas à apreciação e aprovação pelas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme legislação específica.

Parágrafo único. A execução de emenda destinada à saúde sem a anuência prévia do gestor do SUS implica irregularidade grave, sujeitando os responsáveis às sanções previstas em lei.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º Os recursos provenientes de emendas parlamentares deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica aberta para cada emenda individualmente, em agência de instituição financeira oficial.

§ 1º Ficam expressamente vedadas:

I – a utilização de contas bancárias intermediárias ou de passagem;

II – transferências financeiras para outras contas não vinculadas à emenda;

III – saques em espécie;

IV – quaisquer mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final, ou a identificação do destino das verbas.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE INTERNO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Município:

I – fiscalizar todo o ciclo das emendas parlamentares, desde a proposição até o beneficiário final;

II – orientar os gestores quanto à correta aplicação dos recursos;

III – realizar auditorias periódicas específicas sobre a execução de emendas parlamentares, com elaboração de relatórios e notas técnicas que demonstrem a adoção de medidas de transparência e rastreabilidade;

IV – elaborar relatórios técnicos e notas técnicas;

V – comunicar irregularidades aos órgãos competentes, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

VI – elaborar e apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais os relatórios técnicos de acompanhamento da execução das emendas parlamentares, na periodicidade estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização pelo Tribunal de Contas, o Município poderá ser requisitado a apresentar Plano de Ação detalhado contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;

II – cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;

III – identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;

IV – previsão de integração com sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas.

§ 1º Os identificadores contábeis permitirão associar cada despesa executada às respectivas emendas que lhe deram origem, por meio de:

I – fontes de recursos específicas;

II – códigos ou identificadores únicos de emenda;

III – outras formas de codificação que assegurem rastreabilidade plena.

§ 2º O registro da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, especialmente os novos códigos-fonte definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024, ou outra que vier a lhe substituir.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 10 As organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares deverão observar os parâmetros de transparência e rastreabilidade estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se às parcerias celebradas com entidades do terceiro setor, no que couber, as exigências dos artigos 10 a 12 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação correlata, especialmente quanto à prestação de contas e divulgação de informações.

CAPÍTULO IX

DO CICLO DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 11 O Poder Executivo Municipal estabelecerá, por decreto regulamentador, o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares, definindo:

I – etapas do processo de análise;

II – prazos para apresentação de documentação;

III – responsáveis pela análise em cada fase;

IV – fluxo de informações entre setores;

V – procedimentos para correção de irregularidades.

Parágrafo único. O ciclo de fiscalização deverá assegurar o acompanhamento desde a proposição da emenda até a prestação de contas final ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Art. 12 A execução orçamentária e financeira de quaisquer emendas parlamentares será suspensa automaticamente, a partir de 1º de janeiro de 2026, enquanto não forem atendidas plenamente as exigências de transparência, rastreabilidade e publicidade previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deverá ser formalizada por ato administrativo decisório da autoridade competente, devidamente fundamentado.

§ 2º A suspensão será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público de Contas e ao autor da emenda parlamentar.

§ 3º A suspensão permanecerá até a plena regularização das exigências, sem prejuízo da apuração de responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

§ 4º A execução irregular de emendas parlamentares em desacordo com esta Lei caracteriza infração à ordem orçamentária e financeira, bem como descumprimento de ordem judicial emanada do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 854/DF.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de atos normativos complementares.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal informará ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a implementação das medidas previstas nesta Lei até o dia 1º de fevereiro de 2026, por meio do Portal de Emendas Parlamentares (https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/), conforme instruções da Diretoria de Tecnologia da Informação daquele Tribunal.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá ser efetuada ainda que o Município não possua emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária.

§ 2º O não envio das informações no prazo estabelecido implicará:

I – deflagração de procedimento investigativo por infração à ordem orçamentária e financeira;

II – comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III – caracterização de descumprimento de ordem judicial do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 854/DF.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4172EBC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5343

LEI MUNICIPAL Nº 5343
PROJETO DE LEI Nº 5822

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI OS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.059, de 18 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

…….……

Art. 4-A. Incumbe, também, aos agentes da Guarda Civil Municipal o exercício da atribuição prevista nos incisos II e IV do art. 4º, para fins de fiscalizar a ocorrência de possíveis irregularidades e infrações de que trata esta lei.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 3.059, de 18 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Código da infração	109
Descrição da infração	Armazenar, comercializar, manusear, utilizar, queimar ou soltar fogos de estampidos e de artifícios, bem como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso e similares, em todo o território do município de São Sebastião do Paraíso, conforme Leis Municipais nº 4.708/2021 e 4.848/2022
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ocorrência registrada
Valor da multa em VRM	mínimo 1 (uma) VRM e máximo 05 (cinco) VRM
Observação	Os materiais decorrentes da infração ou utilizados na mesma serão apreendidos imediatamente e descartados pelo Executivo Municipal

Código da infração	110
Descrição da infração	Permitir a queima ou soltura de fogos de estampidos e de artifícios, bem como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso e similares, em imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por dia de ocorrência registrada
Valor da multa em VRM	mínimo 1 (uma) VRM e máximo 05 (cinco) VRM
Observação	Os materiais decorrentes da infração ou utilizados na mesma serão apreendidos imediatamente e descartados pelo Executivo Municipal

Art. 3º Esta lei entre em vigor trinta dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial:

•
Os arts. 2º-A e 3º da lei municipal nº 4.708, de 23 de fevereiro de 2021;

b) Os arts. 2º e 4º da lei municipal nº 4.848, de 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EABEB891

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16471/2025, modalidade Pregão nº 092/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, diária, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, em locais determinados pela Administração, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação. As propostas serão recebidas até o dia 16/04/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30:h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de março de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F9A8A6C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 016 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**3838/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**016/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é Fornecimento de materiais hospitalares, sendo lençóis hospitalares e pás para DEA, com entrega imediata, objetivando atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso Mg, integrando a manutenção das ações de média e alta complexidade., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP** (CNPJ nº 00828167000145, no valor de R$ 11.250,00), **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 44222010000147, no valor de R$ 10.200,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 24/03/2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:91ABC7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Às 10:00 (dez horas) do dia 24 vinte e quatro) de março de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 232/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Agente de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:40434954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA CIVIL.
EXTRATO DE ATA 099/2026 PREGÃO 110/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço 099/2026. Pregão Eletrônico Nº 110/2025. Processo: 18548/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADAS A ATENDER A ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, COM ENTREGA PARCELADA, LIVRE PARTICIPAÇÃO. Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027. Ata de Registro 099/2026 da empresa: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. Valor total: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
25/03/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:ED643EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em Reunião Ordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou os parlamentares Reinaldo Pereira Viana - vice-presidente, e João Dehon Alves Couto - secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores, a saber: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e requereu a leitura da ata da segunda reunião ordinária, ocorrida em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Submetida à discussão em turno único, sem objeções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Na fase de correspondência, a escritora Lara Repolês, discursou brevemente sobre o lançamento do seu segundo livro e presenteou a Câmara. Superada a fase de correspondência, foram apesentadas as seguintes indicações: **nº 007/2026,** execução de obra de cascalhamento da estrada de acesso à comunidade rural denominada "Cascata"**; nº 008/2026,** que o Executivo Municipal, encaminhe ofício ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, solicitando estudo técnico de tráfego quanto a viabilidade para instalação de radar controlador de velocidade na Rodovia Agripino Soares, especialmente no trecho em que se encontra sediada a CEMEI do município de Sem Peixe/MG, e **nº 009/2026,** que seja determinado ao setor competente da Administração Municipal, a adoção das seguintes providências na Rodovia Agripino Soares, nas proximidades do CEMEI: 1-Instalação de redutores de velocidade do tipo quebra-molas, devidamente dimensionados e sinalizados, nas proximidades do Centro Municipal de Educação Infantil; 2-Demarcação e implantaçao de faixa de pedestres no percurso frontal ao CEMEI, com reforço de sinalização horizontal (pintura refletiva), destinadas à segurança dos alunos e pedestres; 3-Instalação de placas de sinalização vertical indicando "ÁREA ESCOLAR", iniciando-se aproximadamente 5 km antes do local, com reforço de sinalização a cerca de 200 metros antes da chegada ao CEMEI, alertando os condutores sobre a presença de estabelecimento de ensino e circulação de crianças; 4-Instalação de barra de proteção/guarda-corpo (grade de proteção lateral) na margem da via em frente ao CEMEI, com o objetivo de proteger a saída/entrada de crianças e evitar que veículos invadam a calçada ou a área de convivência do estabelecimento, sendo todas de autoria do vereador, João Dehon Alves Couto. Submetidas em turno único de discussão, sem objeções, foram colocadas em turno único de votação e aprovadas por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Em atendimento à solicitação prévia, ao deferimento do Presidente e a inclusão na pauta o Uso da Tribuna Livre, a professora Raquel Cristina Nascimento, após cumprimentar os presentes, solicitou a atenção do Poder Público Municipal, para a adoção de medidas voltadas à melhoria da segurança viária, em especial na Rua Afonsina Repolês, e apontou a necessidade de implantação de mão única de direção, em razão das recorrentes

situações de riscos enfrentadas por moradores e transeuntes da via, onde têm ocorrido constantes acidentes de trânsito, bem como danos aos muros das residências situadas nas proximidades. Ressaltou que a via apresenta largura reduzida, pontos cegos, veículos estacionados e uma oficina, fatores estes que dificultam a circulação nos dois sentidos de direção, e contribuem para o risco existente. Ao encerrar ela agradeceu a atenção de todos. Na sequência foi realizada a leitura de uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Pedro Vagno Pereira e outra alusiva ao Dia Internacional da Mulher. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a chamada final, sendo registrada a presença de todos os vereadores. Logo após, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9F1781FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 010/2026

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a **criação de um lavador municipal de veículos oficiais, ou a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem da frota pública (lava-jato).**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo promover maior eficiência na gestão da frota municipal, garantindo a adequada limpeza e conservação dos veículos oficiais, tais como ambulâncias, veículos administrativos, ônibus e máquinas.

Atualmente, em muitos casos, a higienização dos veículos pode ocorrer de forma improvisada, o que pode comprometer a padronização, a qualidade do serviço e o uso racional de recursos como água e produtos de limpeza.

A implantação de um lavador municipal ou a contratação de empresa especializada proporcionará melhores condições de trabalho aos motoristas, maior durabilidade dos veículos, padronização dos procedimentos de limpeza e atendimento às normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao uso consciente da água e ao descarte adequado de resíduos.

Além disso, a medida contribui para a organização dos serviços públicos e para a boa imagem da administração municipal perante a população.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 23 de março de 2026.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6A07CF56

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTARTOS 040/2026 E 041/2026 COMPRA COMPARTILHADA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 040/2026 e 041/2026. Compra compartilhada Nº 002/2026. Objeto: Onde lê-se R$ 145.253,05 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) lê-a-se R$ 145.226,05 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos). Contratada: **JET DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 52.620.711/0001-62, com endereço à Rua Opala, 09, André Carloni, Serra/ES, CEP: 29.161-813. Onde lê-se R$ 7.951,73 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), lê-a-se R$ 7.950,83 (sete mil novecentos e cinquenta e reais e oitenta e três centavos). Contratada: **MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ de nº 53.130.003/0001-06, com sede à Rua Edgard Torres, 259, Minascaixa, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.610-510. Sem Peixe/MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D5F6A9DF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO ADESÃO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. Adesão nº 04/2026. Objeto: "Onde se lê: Contrato 048/206 lê-a-se Contrato 049/2026. Contratado: **NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.730.481/0001-30, com sede na Rua Pinto Martins, 210, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, pelo valor global de R$ 60.133,33 (sessenta mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Sem Peixe, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8E27D44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 025/2026 PE 007/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 09/04/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°007/2026, Processo 025/2026: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ITENS QUE SE SAGRARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C12506AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo Interno n.º 33/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 085/2024, referente ao Processo Licitatório n° 053/2024, Pregão Eletrônico n.º 012/2024. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero

km, primeiro emplacamento. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Mabele Veiculos Especiais Ltda CNPJ n.º 35.457.127/0001-19. Valor R$ 624.145,04. Serrania, 24 de Março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F3F11A5A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 41/2026. Processo n.º 28/2026. Dispensa de licitação n.º 16/2026. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistema de gestão escolar e diário eletrônico do professor com hospedagem, manutenção e suporte técnico para uso das escolas municipais. Empresa: RT Empreendimentos Web Ltda, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.554.576/0001-88. Valor: R$ 16.900,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 24 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B166DC40

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 33/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 085/2024, referente ao Processo Licitatório n° 053/2024, Pregão Eletrônico n.º 012/2024. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para O Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Mabele Veiculos Especiais Ltda CNPJ n.º 35.457.127/0001-19. Valor R$ 624.145,04. Serrania, 24 de Março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AE6D774C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 175/2024 - PROCESSO 051/2024, CONCORRÊNCIA PUBLICA 006/2024

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira (vigência) do Contrato nº 175/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar Serviço de Obras de Engenharia para Implantação do Centro Especializado Odontológico – CEO no município Serro/MG. **Contratada:** D/MAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.793.245/0001-70. Prorrogação Contratual **Vigência:** De 02/10/2025 até 01/11/2025. Informações:(38) 3541-1369 - e-mail: contratos@serro.mg.gov.br

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:72BF31F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

Objeto: Aditivo para alteração da Cláusula Primeira, Inciso II (item 008) do Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como a instalação e desinstalação de equipamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serro e suas Secretarias. **Contratada:** Paulo Roberto Amaral Saleme– CNPJ: 11.948.615/0001-60; **Valor total:** Passará de R$ 370.000,00 (*trezentos e setenta mil reais*) para R$ 297.700,00 (*duzentos e noventa e sete Mil e setecentos reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C00F57F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Quadros de Transferência Automática (QTAs) para gerador de energia, visando atender às demandas do Departamento de Atenção Básica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:26/03/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 07/04/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 07/04/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5F3CE156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 007/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001402/2025/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de abril de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001402/2025/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA PARA OS**

FINS NELE ESPECIFICADOS e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 24 de março de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:62A0F52D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA INTENDENTE JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 147/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Columbia Construções e Empreendimentos LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor global do contrato o valor de R$ 124.952,63 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Data de assinatura	24 de março de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal
Simão Pereira, 24 de março de 2026.	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A76098BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 23/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – Processo nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 09.008/2025. **Órgão Gerenciador:** Município de Tapira/MG. **Fornecedor:** Israel e Israel LTDA. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tapira/MG e suas Secretarias. A presente Ata decorre da **convocação do licitante classificado em segundo lugar**, em razão do **cancelamento da Ata de Registro de Preços anteriormente firmada com o primeiro colocado do certame**. **Valor unitário registrado:** R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) por pacote. **Quantidade registrada:** 2.490 pacotes). **Vigência:** até o término do prazo originalmente previsto para a Ata de Registro de Preços anteriormente firmada no âmbito do mesmo certame.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 58.266,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 24/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5A6CAE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 30/2026 DISPENSA Nº 04.013/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 30/2026 dispensa 04.013/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa ÂNCORA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 49.285.466/0001-70, para FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB E NUVEM, COMPOSTA POR MÓDULOS INTERDEPENDENTES DESTINADOS À AUTOMAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO, ELABORAÇÃO ASSISTIDA E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), BEM COMO A GESTÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), COM FUNCIONALIDADE DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor global da contratação: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), correspondente ao valor mensal de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Tapira/MG, 24 de março de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BFD5EDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 13 h:00 min. (treze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: KFS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 54.602.934/0001-22**,** no dia 24/03/2026 às 13h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA- CNPJ nº 64.414.828/0001-79**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não

credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:00 min. (quartorze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:56883826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026 - Data da Sessão: 20/02/2026, 8h30min. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de contenção de encosta na rua aimorés, bairro tabajaras, no município de Teófilo Otoni-MG. **Empresa Vencedora**: **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.611.148,40. Teófilo Otoni/MG, 24/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC31653F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.971.150/0001-92 **- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2024 **- Data de Assinatura:** 05/01/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento quantitativo do Contrato nº 031/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n.º 031/2024 tem seu fim em 06 de fevereiro 2026. **Do Valor:** O valor global do Contrato n° 031/2024 é de R$ 3.500.00,00 (três milhões e quinhentos mil reais, e sofrerá um aditamento quantitativo de aproximadamente 24,7690%, o que equivale a um acréscimo no montante de R$ 866.771,50 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), passando, portanto, o contrato a valer R$ 4.366.771,50 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), Teófilo Otoni/MG, 24 de março de 2026,

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4FF41B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LABORATÓRIO PASTEUR ANÁLISES CLINICAS -LTDA - Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 19/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** do Contrato n.º 048/2023. **Do Prazo:** O contrato nº 048/2023 será prorrogado por 6 (seis) meses, tendo início no dia 22 de março de 2026 e seu fim no dia 21 de setembro de 2026. Teófilo Otoni/MG, 24 de março 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CFF0E42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LABORATÓRIO SANTA LUCIA ANÁLISES – LTDA. Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 19/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** do Contrato n.º 050/2023. **Do Prazo:** O contrato nº 050/2023 será prorrogado por 6 (seis) meses, tendo início no dia 22 de março de 2026 e seu fim no dia 21 de setembro 2026. Teófilo Otoni/MG, 24 de março 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:07926526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LABORATÓRIO CLINASE – LTDA. Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 19/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** do Contrato n.º 059/2023. **Do Prazo:** O contrato nº 059/2023 será prorrogado por 6 (seis) meses, tendo inicio no dia 29 de março de 2026 e seu fim no dia 28 de setembro de 2026. Teófilo Otoni/MG, 24 de março 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:98124562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO- ATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 /PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA-CNPJ Nº 64.414.828/0001-79 para prestação de serviços de**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 24 de março 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5F000004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa Letícia Ramos Araújo LTDA-CNPJ nº 64.414.828/0001-79 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 24 de março de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:FD8B886D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa: **HABILITADAS**: LETÍCIA RAMOS ARAÚJO LTDA-CNPJ Nº 64.414.828/0001-79 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 24 de março de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2E696AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/**2026 termo aditivocontrato nº 025/2025 pregão eletrônico nº 083/2024.objeto: contratação de empresa especializada em seguro automotivo, para atender as secretarias municipais.contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do Pregão Eletrônico nº 083/2024.Início Vigência: 19/03/2026 até 18/03/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/03/2026.Três Corações, 19 de março de 2026

RACHID GADBEM NETOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B68D8144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 019/2026. PROCESSO N.° 0140/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 019/2026. Processo n.° 0140/2026. Objeto: aquisição de maquina de demarcação para atender a demanda da secretaria municipal de esportes. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/04/2026 às 09h:30min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de esportes. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 24 de março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FF08B8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da pregão eletrônico nº 11/2026. objeto: aquisição de placa vibratória para atender às necessidades nas atividades de pavimentação e manutenção asfáltica sob responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. partes: prefeitura municipal de três corações x a frente soluções integradas ltda valor: r$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/03/2026. três corações, 13 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9ECE9320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNODEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. " EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações - Secretaria Municipal de GovernoDepartamento de Compras e Licitação. " Extrato das Atas de

Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0104/2025. objeto:Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos.termo:nº038/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Luiz Tadeo Damaschi valor: r$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).termo: nº 039/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Kemary Esportes Ltda.valor: r$ 2.149,80 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)termo: nº 040/2026.partes: prefeitura municipal de Três Corações x Traum Artigos Esportivos Ltda.valor: r$ 13.710,84 (treze mil,setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).o prazo destes termos serão de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 11/02/2026 Três Corações, 11 de Fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AC26FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÃO –EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0166/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações - Secretaria Municipal de Governo Departamento de Compras Licitação –Extrato do Contrato do pregão eletrônico nº 0166/2025. objeto: Aquisição de Medicamentos Veterinários.contrato: nº 096/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Paulo Quinelli Neto.valor: R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 13/03/2026.Três Corações, 13 de Março de 2026.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Mbiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7400F0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Sistema de Registro de Preços

A **Câmara Municipal de Três Marias,** através do Presidente o Sr. Eduardo Pereira Barbosa. **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão de Contratação da Câmara Municipal, no sentido de declarar vencedora a empresa:
FIGUEIREDO E BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA CNPJ nº 08.595.508/0001-91*. Situada à Rua Caratinga, 162, Centro – Três Marias/MG, e-mail: emanuelle.duartefigueiredo@clissof.com.br, no valor total* ***de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).***
Em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Três Marias, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, sistema de registro de preços.

Três Marias/MG, 24 de março de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:4A94993B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021 – PROCESSO N.º 203/2021 – CONTRATO N.º 013/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Maria Clotilde da Ponte Ferreira, portadora do CPF n.º 712.129.306-49. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 24/03/2027. **Data:** 24/03/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1D98000C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2024 – PROCESSO N.º 290/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Ficam acrescidos os veículos abaixo discriminados no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir, além daquelas constantes no objeto do contrato inicial:

POLO TRACK - VW - Ano/Mod: 2026/2026 – Gasolina - Chassi: 9BWAG5R18TP040644, na apólice 01.31.0161102, no valor de R$ 1.207,46 (um mil duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

O valor global do contrato fica acrescido em **R$ 12.480,70 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos),** devendo ser pago referido valor mediante a apresentação do boleto por parte da CONTRATADA. Data: 24/03/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4A7FA0B9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 07 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de membros para formação da Comissão de Desenvolvimento Funcional desta Autarquia, conforme Lei Municipal n.º 5.485 de 05 de maio de 2023 em seu artigo 32.

O Senhor Marcelo Chaves Garcia – Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617, de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados membros da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL** os seguintes servidores**:**

Senhor **Willian Miranda Roquim** – indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas – ratificado pelo plenário da Edilidade, Senhor **Miller Tiago Goulart–** indicado pelo Prefeito Municipal de Três Pontas-MG, e o Senhor **Alexandre Vitor Mendonça** – escolhido em assembleia do SINFAS – Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Três Pontas-MG.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Três Pontas/MG, 24 de março de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Decreto 13.617 de 01 de janeiro de 2025

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DE6BE2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA APRESENTADA PELA N C DISTRIBUIDPORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Processo n.º 2/2026
Objeto: Contratação, sob demanda, de Pessoa Jurídica para aquisição materiais de informática estimado para os próximos meses, conforme especificado neste Termo de Referência.

NO MÉRITO
A empresa solicita o seguinte esclarecimento:
Solicitamos esclarecimento referente aos ITENS: 1, 2, 3, 4, 7 - que constam a palavra "ORIGINAL":
Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou;
Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio." Qual das duas opções será aceita? (g.n.)
Acerca da aquisição de cartuchos originais e/ou remanufaturados, vale citar a conclusão contida no Relatório do Ministro Relator Benjamin Zymler na Decisão 1.622/2002 – Plenário (TC 009.638/2002-8 – Ata 45/2002), que após diferenciar cartuchos originais, reciclados, remanufaturados e pirateados:
"8.Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades:
a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.
b) Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de "cartucho remanufaturado" e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.
c) Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.
d) Pirateados: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é a adequada.
Contudo, quando constam a palavra ORIGINAL na descrição dos itens 1, 2, 3, 4, e 7, quer dizer que o eles não sejam reciclados, remanufaturados e pirateados, pois esses produtos, constatam a baixa qualidade e baixa produtividade de impressão, que acarretariam, ao longo do tempo, maior consumo de cartuchos e, consequentemente, maiores gastos com suprimentos; e também causam elevados custos com manutenção e paralisação de equipamentos em função de elevado percentual de vazamentos e entupimentos, comprometendo o atendimento das agências e sobrecarregando as equipes de suporte.
Ante exposto, ao exigir cartuchos originais, procura assegurar maior integridade das impressoras, baseadas em experiências pretéritas, da utilização de cartuchos reciclados, remanufaturados e pirateados, por este órgão público. Portanto, quando constam a palavra ORIGINAL na descrição dos itens 1, 2, 3, 4, e 7, ela se refere, quando da aquisição dos produtos, poderão ser aceitos originais de fábrica, e não apenas do fabricante do equipamento.
Neste sentido dê ciência a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e publica-se no diário oficial da Câmara Municipal e no PNCP, com prosseguimento do processo.
Tupaciguara, 24 de março de 2026.

MARA RUBIA ALVES DE ARAÚJO
Agente de Co

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2A6D9ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 713, DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE HOMENAGEM AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2026.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida a homenagem ao ***"Dia Internacional da Mulher"***, na forma da Resolução nº 130/98 e alterações posteriores, às pessoas relacionadas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 24 de março de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

ANEXO

Apresentado por	Homenageado
Adalcino Antonio Gomes	Não apresentou
Ana Thereza P. Cartolano Castro	Rogéria de Lima Prudente Lemes Tânia Maria Prudente Andrade
Enir Ferreira de Lima Júnior	Liamar Ferreira de Lima Rocha Erica Oliveira Dias
Fernando do Valle Borges	Mirian Rubia Gama Pryscila da Silva Couto
Gerson Pério Júnior	Josefa Vieira da Silva Flaviane Dias Ferreira
Jerônimo Romualdo Batista Filho	Luzia Alves Cardoso Sueli Sigoli Rossi
Josenildo Soares de Melo	Eliania Rezende Cruvinel Juliene Aparecida da Silva
Kezia Noemi Gomes	Soraia Cristina Gomes Sara Adriana Gomes

Moacir Júnior Cad Vieira	Celida Maria de Araújo Amorim Sandra Junia Andrade de Castro
Talita Alves Pereria	Elida Cristina Rodrigues Terezinha Cristina de Jesus
Túllio Santana Pinhal	Anikele Silva Araújo Adriana Freitas de Lima
Mesa Diretora (Funcionária)	Ariane Teixeira do Nascimento Brazão

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:ED3062C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 714, DE 24 DE MARÇO DE 2026

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, relativas ao exercício de 2024, com amparo no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1189094.
Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de apreciações posteriores aos atos relativos ao período em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão da administradora e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 24 de março de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:585CD4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025 OBJETIVANDO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS Nº.S 404041 E 404044 NOS TERMOS DO ARTIGO 124, II, ALÍNEA D, DA LEI Nº. 14.133/2021, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:477A0426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 272/2023** celebrado com a empresa **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 02.241.150/0001-12**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.03.12.361.0004.2.0348.4.4.90.41 - Obras e Instalações - Ficha 118 - 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.
Tupaciguara/MG, 24 de Março de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7C3AFDD9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 146, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 146, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 109 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

DECRETA:
Art.1º As alíneas "a", "d", e "f", inciso I, § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 109 de 07 de novembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
[...]
a) Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude:
Titular: Diego Daniel Fonseca de Santana;
Suplente: Carlos Eduardo Silva Santos.
[...]
d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: João Geraldo da Costa Neto;
Suplente: Herivelto Cabral.

[...]
f) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Pesca:
Titular: Pedro Zafra Susstrunk;
Suplente:Sônia Freitas Ramos.

Art.2º Os atos praticados até a presente data, pelo conselho ficam válidos.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 24 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1B82A82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -SECRETARIA DE OBRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO – REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -SECRETARIA DE OBRAS

Pregão Eletrônico nº 011/2026
Processo Licitatório – Registro de Preços
Impugnante: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ, massa a frio e emulsão RR-2C)

RELATÓRIO
Trata-se de **impugnação ao edital** apresentada pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face do Pregão Eletrônico nº 011/2026. A impugnante sustenta, em síntese:

• Suposta irregularidade pela **não exigência de autorização da ANP** para fornecimento de emulsão asfáltica (RR-2C);

É o relatório.

DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA ANP
A impugnante sustenta que o edital deveria exigir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para os licitantes que pretendam fornecer emulsão asfáltica.

Análise técnica
O argumento **não merece prosperar**, pelos seguintes fundamentos:
a) Natureza do objeto (fornecimento x atividade regulada)
O objeto do certame consiste na **aquisição de insumos asfálticos**, e não na contratação de:

• distribuição regulada,
• refino,
• produção de derivados de petróleo.

Ou seja, trata-se de **fornecimento de material acabado**, sendo possível a participação de:
✔ fabricantes
✔ distribuidores
✔ comerciantes/revendedores
A exigência de autorização da ANP **não se aplica indistintamente a todos esses agentes**.

b) Interpretação do art. 67, IV da Lei 14.133/21
O dispositivo citado pela impugnante prevê:
exigência de requisitos previstos em lei especial **"quando for o caso"**
No presente caso:

• **não há obrigatoriedade legal universal** de autorização da ANP para simples fornecimento de massa/emulsão;
• a exigência somente seria válida se **diretamente vinculada à atividade exercida pelo licitante**.

c) Risco de restrição indevida à competitividade
Nos termos dos arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021:

• é vedada a inclusão de cláusulas que **restrinjam o caráter competitivo**;
• exigências devem ser **necessárias e proporcionais ao objeto**.

A exigência indiscriminada de autorização da ANP:
restringiria a participação apenas a distribuidores autorizados
excluiria fornecedores legítimos (ex.: revendedores)
violaria o princípio da isonomia.

d) Jurisprudência consolidada
O entendimento dos Tribunais de Contas é firme:
Não se admite exigência de habilitação que não seja estritamente necessária à execução do objeto.

e) Segurança contratual já garantida por outros meios
A Administração já se resguarda por:
✔ exigência de especificações técnicas do produto
✔ controle de qualidade (normas técnicas)
✔ fiscalização contratual
✔ responsabilidade do fornecedor

Conclusão do ponto:
Improcede o pedido de inclusão da exigência de autorização da ANP, por:

• ausência de obrigatoriedade legal geral;
• inadequação à natureza do objeto;
• potencial restrição à competitividade.

RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas

L S G Guimarães LSG LTDA
Responsável Pela Elaboração Do (DFD)-

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5A24E66D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026
Processo Licitatório nº 024/2026

DOS FATOS
Trata-se de impugnações ao Edital, apresentadas pelas empresas USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 5.321.084/0001-89, e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0025-05, em sede do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026, Processo Licitatório nº 024/2026.
O certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada (CBUQ, massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio e emulsão asfáltica RR2C), destinada à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana do município, visando à realização de operações de tapa-buracos, recomposição de pavimento, correção de deformações e demais intervenções necessárias para garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária, em atendimento à necessidades do Município de União de Minas/MG.

Da impugnação da empresa USINA DO VALE.
A impugnante contesta o prazo estipulado no instrumento convocatório para entrega dos materiais, argumentando que tal

exigência não observa a realidade técnica, operacional e logística do objeto licitado, tampouco considera as variáveis inerentes ao fornecimento de insumos asfálticos, que envolvem produção industrial, controle de temperatura carregamento especializado, transporte em condições adequadas e sincronização com o recebimento no destino.

Complementa que o prazo ora estipulado, qual seja, de 05 (cinco) dias é inexequível, posto que as empresas localizadas em maior distância da sede da Administração, assim como a impugnante, precisariam de no mínimo 30 (trinta) dias para a entrega, razão pela qual considera necessária a retificação do Edital.

Ato contínuo, aponta suposta irregularidade em relação à exigência de apresentação de Alvará Sanitário como requisito de qualificação técnica, considerando que tal disposição somente se justifica quando o objeto da contratação envolve atividades diretamente relacionadas à saúde pública, como fabricação ou comercialização de alimentos, medicamentos, produtos hospitalares ou saneantes.

Neste sentido, argumenta que, considerando não haver correlação entre a posse de licença sanitária e a capacidade técnica para fornecimento de massa asfáltica, a impugnante pugna pela supressão da exigência no instrumento convocatório.

Da impugnação da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES
A impugnante afirma que as exigências relativas à qualificação técnica das licitantes seriam insuficientes para assegurar a Administração, de modo que a manutenção das atuais disposições poderia resultar em contratações temerárias, por falta de capacidade técnica dos licitantes.

Argumenta que, considerando o objeto licitado, não se verifica no edital exigência de que o licitante possua no mínimo registro junto a Agência Nacional de Petróleo ANP para distribuição de insumos asfálticos, documento que seria indispensável à comprovação da qualificação técnica das empresas que pretendem distribuir produtos asfálticos derivados de petróleo, restando enfraquecida a consistência técnica do edital.

Deste modo, a impugnante afirma que objeto que, uma vez que o objeto envolve a comercialização e distribuição de insumos asfálticos atividade sujeita a regime regulatório específico, tal como o item 3 do edital suso Emulsão Asfáltica RR-2C - é imperioso que o edital contemple expressamente as exigências fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, nos termos da Lei nº 9.478/1998 e da Resolução ANP nº 933/2023, sob pena de admitir a participação de empresas desprovidas da indispensável autorização regulatória, com flagrante violação aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
Por fim, acerca dos índices econômicos exigidos no Edital, afirma que ao exigir índices iguais ou superiores à 1,5, o instrumento convocatório fere a legalidade, bem como a ampla competitividade. Afirma, ainda, que ao inserir indicadores não justificados no instrumento convocatório e que ainda ultrapassam os parâmetros pacificados pelo TCU e pelo MPOG para licitações da espécie, além de tratar de índices extremamente conservadores, não considera contratos firmados pela empresa e outros dividendos recebíveis, o que o tornaria ineficaz para o que se propõe.

Nestes termos, pugna pela retificação do Edital de modo que seja alterada a exigência do item 14.3 e do Termo de Referência, retirando a exigência do Grau de Endividamento, já que inexiste justificativa no Procedimento Administrativo da Licitação para adoção do mesmo, ou, alternativamente, altere-se os índices, para maior ou igual à 1,0.
É o breve relato.

DA ADMISSIBILIDADE
Em sede de juízo de admissibilidade, as peças impugnatórias revestem-se de todas as formalidades, sendo tempestivas e atendendo todos os requisitos de forma disposto no instrumento convocatório.

Portanto, as impugnações são admitidas e encontram-se aptas à apreciação.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A análise das impugnações deve observar, primordialmente, os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, considerando que as impugnações contêm apontamentos de matérias distintas, passa-se à análise individualizada dos temas, sendo eles: quanto à exequibilidade do prazo de entrega (A); quanto à pertinência da exigência de Alvará Sanitário (B); quanto à necessidade de Registro/Autorização da ANP para a distribuição de asfaltos (C) e quanto aos índices financeiros exigidos (D).

Do prazo de entrega dos materiais
Aduz a impugnante que o prazo estabelecido no edital seria inexequível e limitante no tocante à competitividade da presente licitação, argumentando que os fornecedores e transportadoras têm suas próprias logísticas para a entrega dos materiais e cujos prazos impossibilitariam a entrega nos termos ora previstos no instrumento convocatório.

Pois bem.

O objeto licitado consiste no fornecimento de massa asfáltica e insumos correlatos destinados à manutenção da malha viária urbana, atividade esta que possui natureza contínua e, muitas vezes, emergencial, especialmente no que se refere às operações de tapa-buracos e correções imediatas de defeitos no pavimento.

Nesse contexto, a Administração Pública deve estruturar o procedimento licitatório de modo a garantir a pronta disponibilidade dos insumos, sob pena de prejuízo direto à segurança viária e à adequada prestação do serviço público.

Logo, o prazo de 05 (cinco) dias não se mostra desarrazoado ou desproporcional, mas sim compatível com a necessidade administrativa, sobretudo considerando que o certame se dá por meio de Sistema de Registro de Preços, o que pressupõe fornecimento parcelado e sob demanda.

Ademais, os licitantes devem, previamente, estruturar sua logística e capacidade operacional para atendimento das futuras requisições, ressaltando-se que não há imposição de fornecimento integral imediato, mas sim conforme as necessidades da Administração.

Em tempo, cumpre ressaltar que, o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas que o regem, em especial da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

Imperioso ressaltar, ainda, que é facultada à Administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, bem como da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro Contrato. Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, *ipsis litteris*:

A liberdade de escolha da administração se efetiva em um momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez exercitada essa liberdade, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o futuro contrato. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência.

Partindo dessa prerrogativa, a Administração Municipal de União de Minas/MG elaborou as especificações do objeto pretendido, bem como os respectivos prazos e condições para a efetiva entrega, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

Acerca da atuação da Administração Pública, evoca-se o texto constitucional que, em seu artigo 37, XXI, disciplina a atuação da Administração Pública. Vejamos:

Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em continuidade, no que se refere à Administração Pública quando da condução da licitação, compreende-se que esta deverá agir de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar quaisquer dos licitantes, de modo que os dispositivos da lei de licitações, bem como a regulamentação de um específico processo licitatório seja interpretado à luz do princípio da isonomia.

A igualdade de participação nas licitações é assegurada para todos os interessados que desejam contratar com o Poder Público, sendo previsto no outrora colacionado inc. XXI, do art. 37, da CRFB/1988, que essa participação deve ser igualitária, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, bem como a exigência de qualificação técnica apenas no que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Necessário se faz, portanto, esclarecer que o princípio da igualdade dos administrados perante a Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter ao princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna.

Ainda no tocante ao princípio da razoabilidade, no âmbito administrativo, Diogo Moreira Neto esclarece que:

O que se pretende é considerar se determinada decisão, atribuída ao Poder Público, de integrar discricionariamente uma norma, contribuirá efetivamente para um satisfatório atendimento dos interesses públicos.

Das alusões feitas, afirma-se que é, portanto, o objetivo da presente licitação o pleno atendimento à demanda da administração pública, a partir da realização do presente processo licitatório de forma eficiente, célere e legal, de modo que as exigências postas no presente edital se resguardam dentro das quatro linhas da razoabilidade.

A estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

Ora, nesse ponto, importante considerar que os objetos constantes do Termo de Referência são classificados como bens comuns, justamente por possuírem padrões de desempenho e exigências técnicas usualmente encontradas no mercado, os quais prescindem de um prazo superior a **5 (cinco) dias** para sua efetiva entrega.

Ademais, o prazo de entrega foi definido de modo a suprir as necessidades das Secretarias solicitantes, o qual se justifica face ao interesse público presente na utilização dos itens de forma tempestiva, garantindo o célere atendimento às suas respectivas finalidades.

A disposições presentes no instrumento convocatório em comento não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Descabida, ainda, a afirmação da Impugnante com relação à restrição de participação de licitantes, haja vista que, historicamente, pregões de objeto semelhante, realizados no município de União de Minas/MG têm angariado vasta gama de empresas do ramo, a cada sessão pública.

É perfeitamente razoável, em se tratando de itens classificados como "comuns" e de "baixa complexidade", para viabilizar a contratação da proposta mais vantajosa, que seja garantida maior celeridade em relação ao prazo de entrega, considerando que, para tal objeto, devem ser considerados não só o valor proposto, mas também o interesse da coletividade – se sobrepõe-se ao interesse do particular – e a finalidade da aquisição.

Ressalta-se, por oportuno, que as condições editalícias foram declinadas no instrumento convocatório com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência e em sintonia com as leis de regência.

Portanto, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital. Salienta-se, ainda, que não há qualquer direcionamento aos comerciantes locais em virtude do prazo de entrega previsto.

A Administração carece do fornecimento dos materiais de modo célere, logo, não é vantajoso, tampouco oportuno estender o prazo de entrega, ante a iminência de que se perca a utilidade dos materiais a serem adquiridos, em prejuízo do interesse público e da continuidade de suas atividades.

Ademais, a ampliação do prazo para 30 (trinta) dias, como pretendido pela impugnante, comprometeria a eficiência do serviço público, tornando inviável a pronta resposta às demandas emergenciais de manutenção viária, razão pela qual conclui-se que o prazo estabelecido no Edital se encontra devidamente justificado e em consonância com o interesse público, não havendo que se falar em sua alteração.

Da exigência de Alvará Sanitário.
A impugnante também questiona a exigência de apresentação de Alvará Sanitário como requisito de qualificação técnica. A impugnação fundamenta-se na ausência de pertinência entre o requisito exigido e a natureza do objeto, de modo que a cláusula editalícia poderia restringir indevidamente a competitividade, afastando potenciais concorrentes aptos a executar o objeto.

O art. 5º da Lei n° 14.133/2021 consagra princípios como a competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, que devem orientar a formulação e aplicação de exigências comunicadas às licitantes. Exigências que não guardem relação direta com o objeto podem ter efeito restritivo injustificado e ser consideradas lesivas a tais princípios:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Importa destacar que a Lei n° 14.133/2021 determina que as exigências previstas no edital sejam estritamente necessárias, claras, objetivas e devidamente fundamentadas no planejamento da contratação. A inclusão de requisitos sem respaldo adequado pode comprometer a competitividade, impedindo a participação de licitantes que tenham plena capacidade de executar o objeto com eficiência.

O art. 67, da Lei n° 14.133/2021 especifica que a qualificação técnica deve ser aferida de modo proporcional ao objeto, sem expandir

requisitos além do necessário para comprovar a capacidade de execução, de modo que documentos como licenças ou alvarás só podem ser exigidos quando diretamente pertinentes ao tipo de serviço previsto:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Neste sentido, a exigência de qualificação técnica deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

No caso em análise, o objeto consiste no fornecimento de massa asfáltica e emulsões, insumos destinados à pavimentação e manutenção viária, não havendo relação direta com atividades sujeitas à vigilância sanitária, como aquelas envolvendo alimentos, medicamentos, produtos de interesse à saúde ou serviços correlatos.

O dever de exigir apenas documentos pertinentes tem por finalidade não restringir a participação de empresas legalmente constituídas e capazes de executar o objeto. A exigência de alvará sanitário, sem indicação de norma municipal, estadual ou federal que assim determine para atividades desse gênero, revela-se desproporcional e incapaz de trazer segurança adicional à execução contratual.

Isto posto, considerando a natureza do objeto licitado nesta oportunidade, a exigência de Alvará Sanitário revela-se desarrazoada e desprovida de fundamentação técnica que justifique sua inclusão como requisito de habilitação.

Nesse sentido, sua manutenção no instrumento convocatório configura restrição indevida à competitividade, devendo ser suprimida, em observância aos princípios da isonomia e da ampla participação.

Da exigência de registro junto à ANP.
A impugnante sustenta, em síntese, a insuficiência das exigências de qualificação técnica, especialmente pela ausência de exigência de registro junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando a necessidade de observância das normas regulatórias aplicáveis à comercialização de insumos asfáltico.

A definição dos requisitos de qualificação técnica insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, devendo observar a complexidade do objeto e o risco envolvido na contratação. No caso em análise, o objeto consiste no fornecimento de insumos asfálticos, não envolvendo, por si só, execução direta de obra complexa, o que justifica a adoção de exigências proporcionais e suficientes à garantia da execução contratual, sem excesso de rigor.

Por outro lado, de fato, a comercialização e distribuição de derivados de petróleo, incluindo emulsões asfálticas, estão sujeitas à regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Lei nº 9.478/1998 e da regulamentação específica vigente, a exemplo da Resolução ANP nº 933/2023.

Nesse contexto, a atuação regular no mercado pressupõe a devida autorização da ANP para o exercício da atividade econômica correspondente, tratando-se de requisito legal para funcionamento da empresa no setor.

Todavia, sob a ótica do direito administrativo sancionador e licitatório, é necessário distinguir os requisitos de habilitação técnica das condições para execução contratual. A exigência de autorização da ANP configura requisito de regularidade para o exercício da atividade econômica, podendo ser exigida pela Administração, desde que haja pertinência direta com o objeto contratado.

Sobre o tema, cumpre destacar a Resolução ANP nº 933/2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos e determina que:
Art. 1º Ficam estabelecidos os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos e a sua regulamentação.
Parágrafo único. A atividade de distribuição de asfaltos, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, o armazenamento, o transporte, a aditivação, a industrialização, as misturas, a comercialização, o controle de qualidade e a assistência técnica ao consumidor.
[...]
Art. 3º A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

Considerando que o objeto inclui o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C, produto sujeito à regulação da ANP, mostra-se juridicamente adequado que a Administração exija, ao menos na fase de contratação ou como condição para fornecimento, a comprovação de que a empresa esteja regularmente autorizada a exercer tal atividade, evitando a contratação de empresa em situação irregular perante o órgão regulador.

Por outro lado, a exigência deve ser formulada com cautela, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, especialmente em hipóteses em que o licitante atue como comerciante intermediário ou forneça produto adquirido de distribuidor devidamente autorizado.

Assim, a solução mais adequada ao presente caso seria remeter os autos à Secretaria Requisitante, a fim de que se avalie a pertinência de tal exigência; defina a forma de comprovação adequada e, ainda, estabeleça o momento em que tal requisito deverá ser exigido, seja como condição de habilitação, de assinatura do contrato ou de execução do objeto. Somente após a manifestação técnica será deliberada a inclusão, ajuste ou não da referida exigência no instrumento convocatório.
Dos índices econômico-financeiros.
A impugnante questiona os índices econômico-financeiros fixados em patamar igual ou superior a 1,5, bem como a exigência de grau de endividamento, alegando ausência de justificativa técnica e potencial restrição à competitividade.

A Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de índices econômico-financeiros, desde que tais parâmetros sejam pertinentes, proporcionais ao objeto licitado e devidamente justificados no processo administrativo.

No caso em análise, verifica-se que a aferição da adequação dos índices estabelecidos demanda análise eminentemente técnica, especialmente quanto à realidade econômico-financeira do setor, ao risco contratual envolvido e à compatibilidade dos parâmetros adotados com o objeto da contratação.

Dessa forma, não compete a esta autoridade decidir de forma isolada sobre a adequação dos índices sem o devido respaldo técnico, sob pena de incorrer em vício de motivação, razão pela qual entende-se necessária a remessa dos autos ao setor competente de

contabilidade/finanças do Município, a fim de que: avalie a adequação dos índices econômico-financeiros exigidos no edital; verifique a necessidade de manutenção, revisão ou exclusão do grau de endividamento; apresente justificativa técnica expressa para os parâmetros adotados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Somente após a manifestação técnica poderá deliberar-se pela manutenção ou retificação do instrumento convocatório, no que se refere aos índices econômico-financeiros, com a devida motivação.

CONCLUSÃO
Ante do exposto, com fundamento nos princípios que regem as licitações públicas e na Lei nº 14.133/2021, CONHEÇO das impugnações apresentadas pelas empresas USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA em sede do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026, posto que tempestivas, para, no mérito, DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos, a fim de:
Manter inalterado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, por se mostrar compatível com a necessidade administrativa e devidamente justificado;

Determinar a supressão da exigência de apresentação de Alvará Sanitário como requisito de habilitação técnica, por ausência de pertinência com o objeto licitado;

Determinar a remessa dos autos à Secretaria Requisitante, para análise quanto à pertinência da exigência de regularidade perante a ANP, bem como definição da forma e do momento de sua exigência no âmbito do edital;

Determinar a remessa dos autos ao setor de contabilidade/finanças do Município, para análise técnica dos índices econômico-financeiros exigidos, com posterior deliberação acerca da necessidade de adequação do edital.

Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 24 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Comentário a Lei de licitações e contratos AIDE, 3ª Ed./94

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Moreira Neto, Diogo de Figueiredo. Legitimidade e Discricionariedade. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2741693D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2026- CONTRATO Nº 016/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2026- Contrato nº 016/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **TRILHAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.857.226/0001-70**, item 01 e 02 – **R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEGAGÓGICO DE INCLUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).** UNIÃO DE MINAS, 24 DE MARÇO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F61245B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 030/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 008/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **TRILHAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.857.226/0001-70**, item 01 e 02 – **R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEGAGÓGICO DE INCLUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas, 24 de março de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D0216284

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 030/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 008/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **TRILHAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.857.226/0001-70**, item 01 e 02 – **R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEGAGÓGICO DE INCLUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 24 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A271CB0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 – MENOR PREÇO POR ITEM. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, VEM TORNAR PÚBLICO A ABERTURA DO CERTAME PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA (CBUQ, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C), DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

URBANA DO MUNICÍPIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TAPA-BURACOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, CORREÇÃO DE DEFORMAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, POIS CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL E SUA REPUBLICAÇÃO COM NOVA CONTAGEM DE PREZOS. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 06/03/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/04/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/04/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). INFORMAÇÕES: AV. CINCO, Nº 1.137, CENTRO, CEP 38288-000, UNIÃO DE MINAS/MG, TEL.: (0**34) 3456-1900 RAMAL 1904. UNIÃO DE MINAS/MG, 24 DE MARÇO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:96553CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5901, DE 19 DE MARÇO DE 2026. EXONERA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5901, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Exonera empregados públicos que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir desta data, os empregados públicos, abaixo mencionados, de seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
Ana Vitória Freitas Borges	Chefe de Setor de Lazer e Eventos
Danilo Nunes da Silva	Chefe de Divisão de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 19 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EE215024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 5902, DE 20 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, E NOMEIA SEUS MEMBROS.

DECRETO Nº. 5902, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de União de Minas/MG, e nomeia seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão integrada, descentralizada e intersetorial do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação para o acompanhamento das condicionalidades do Programa;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de União de Minas/MG, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à execução do Programa.
Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:
I – **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**
Titular: Juliana Baptista de Souza
Suplente: Guilhermina Rosa Neta
II – **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Maria Rita Alves Oliveira
Suplente: Leide Daiane Oliveira Queiroz
III – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Marta de Brito Ferreira de Souza
Suplente: Adriana Oliveira Leal
§1º Na ausência do titular, o suplente o substituirá automaticamente.
§2º A coordenação da Comissão, ora criada, será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:
I – Promover a articulação entre as políticas públicas envolvidas na execução do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação;
III – Monitorar a atualização e a qualidade dos dados do Cadastro Único;
IV – Propor ações para melhoria da gestão e do atendimento às famílias beneficiárias;
V – Elaborar relatórios periódicos;
VI – Apoiar ações de busca ativa.
Art. 4º A Comissão elaborará o regimento interno para disciplinar seu funcionamento.
. **Art. 5º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AB9CD23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5903, DE 20 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5903, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
ANA VITÓRIA FREITAS BORGES	Chefe de Divisão de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 20 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:333E478A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que SUSPENDE E RETIFICA o Processo Licitatório N°019/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°003/2026, conforme Despacho do Pregoeiro datado de 24 de março de 2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital.
Motivo: Necessidade de complementação do Termo de Referência e adequação das exigências de qualificação técnica, conforme Despacho do Pregoeiro.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a atender as necessidades da prefeitura municipal de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência retificado e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/.
Reabertura de Prazo: O edital será republicado com reabertura integral do prazo para apresentação de propostas. Nova data para a sessão pública será divulgada em breve.
Informações: Setor de Licitações, situado a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaíba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:23FD8591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 46/2026

EXTRATO CONTRATO 46/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 – OBJETO: aquisição de baterias para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – APOLO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. Valor do contrato: R$ 74.515,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 20 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B83D2702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2025

Adjudico e Homologo a licitação cujo objeto é o aquisição de inseticida líquido e raticida, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vespasiano/MG as empresas: SYNAPSE COMERCIO SANEANTES LTDA, para o item 06 no valor total de R$ 16.475,00, MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI para os itens 03, 04 e 07 no valor total de R$ 73.275,00, SANITOP COMERCIAL LTDA para o item 05 no valor total de R$ 12.400,00, totalizando 1.606.435,62. Sendo que para os itens 01 e 02 fracassados

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2E107E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO ELETRONICO E PREGÃO

PAL 030/2026 CRE 004/2026 IL 007/2026 Aviso de Licitação – Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, mecânicos, construção, conservação e manutenção de equipamentos, vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural do município de Virgem da Lapa/MG, nos quantitativos e especificações neste edital. Credenciamento: a partir de 25/03/2026 até 31/12/2026. PAL 035/2026 PE 006/2026 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 08:00 horas de 07/04/2026. PAL 036/2026 PE 007/2026 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 13:30 horas de 07/04/2026. PAL 011/2026 PE 002/2026 – Aviso de Reabertura - Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para suprir as necessidades das secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 08/04/2026. PAL 012/2026 PE 003/2026 – Aviso de Reabertura - Registro de preços para futura e eventual aquisição de unidades de suplemento nutricional, em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 14:00 horas de 08/04/2026. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS –
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:012689B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 030/2026, Dispensa de Licitação nº 015/2026. Objeto: PROMOÇÃO DE 1 SHOW MUSICAL, INCLUINDO EQUIPE DE APOIO, 01 DJ, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO SÁBADO DE ALELUIA, NO DIA 04/04/2026, A SER REALIZADA NA SEDE

DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Processo autorizado e ratificado nesta data. PAULA APARECIDA IZO DA SILVA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 52.779.203/0001-21 no valor total de R$ 10.900,00. Volta Grande - MG, 24 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:69A90C20

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 033/2026. Adesão Nº 004/2026. O Município de Volta Grande torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Presencial Nº 006/2024 da Prefeitura de Cardoso Moreira/RJ, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão em referência. Fornecedor: PRIMUS PHARMA LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.533.317/0003-60. Valor: R$ 1.096.419,64. Volta Grande. 24/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9C926515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
SUSPENSÃO DE PROCESSO - PREGÃO 08/2026

SUSPENSÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

Alterosa, 23 de Março de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 026/2026, de 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e autotutela administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo de Compras nº 54/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2026, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis, materiais médico-hospitalares diversos, domissanitários e saneantes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das ESFs municipais;

CONSIDERANDO que eventuais inconsistências no edital podem comprometer a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, com vistas à correção de impropriedades e à prevenção de vícios, garantindo a regularidade do procedimento licitatório;

RESOLVE:

SUSPENDER o Processo de Compras nº 54/2026 – Pregão Presencial nº 08/2026, em caráter temporário, a fim de promover a revisão e readequação do edital e seus anexos.

Esclarece-se que a suspensão não implica anulação dos atos já praticados, mas tão somente a interrupção do andamento do certame até que sejam realizadas as devidas correções, oportunidade em que o edital será republicado, com a reabertura dos prazos legais, em observância à legislação vigente.

Ressalta-se que a presente medida visa resguardar o interesse público, a segurança jurídica do procedimento e a lisura do certame.

Por fim, determina-se a devida publicação deste ato para conhecimento dos interessados, assegurando-se ampla transparência.

E, para constar, lavra-se a presente justificativa, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:033B3B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 54/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 54/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 20.907,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Elizangela Y Pinho Correa – AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:85A1DF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 55/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 55/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 396,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Rafael dos Santos Miranda - BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F346C94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 56/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 56/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 16.938,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Raymundo Sabino Carneiro - CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:342F8A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 57/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 57/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 14.554,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Andreia dos Santos Fernandes - COMERCIAL PRIME LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1C7E753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 58/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 58/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 65.222,40
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Maria Aparecida Rosa da Silva Santos - MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AACD2A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 59/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 59/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 16.590,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Adriano da Silva – OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C09784CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 60/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 60/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 199.437,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Márcio Ângelo Batista - SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:30777BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 61/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 61/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TAVARES LICITAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 1.200,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Carlos Tavares - TAVARES LICITAÇÕES LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:09B3C747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 62/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 62/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ULTRA COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 27.334,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Hercules Domingo Rosa - ULTRA COMÉRCIO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BB5D1CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 63/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 63/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 6.980,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Marília do Rosário de Freitas Ivo - WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1B4478F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 64/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº 64/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 558,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.12.361.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Processo Licitatório: nº 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Hernane Santos Fonseca - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C965A6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 65/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Pública 03/2025

Nº 65/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para obras de pavimentação asfáltica CBUQ, Rua Santo Antônio; Rua Belo Horizonte; e Custódio de Almeida, Bairro Jardim

Primavera Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, Contrato de Repasse nº 971911/2024/MCIDADES.
Valor global: R$ 476.500,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.0011.1.0012 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS.
Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Processo Licitatório: nº 179/2025 – Concorrência Pública: nº 03/2025
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Fernando de Souza Xavier – SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B8479082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 08/2026

Processo n° 025/2026

Dispensa n° 008/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ratificação

AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMERCIAL PAES LTDA. - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 20 de Março de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:77A73BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 180/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Laboratório São Geraldo AD Ltda.
Objeto: Aditamento em até 25% do valor do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela do SUS.
Valor: R$ 50.000,00
Assinatura: 23/02/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FDEDCFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 181/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alves e Bordinhon Ltda.
Objeto: Aditamento em até 25% do valor do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela do SUS.
Valor: R$ 50.000,00
Assinatura: 23/02/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Eduardo de Oliveira Bordinhon - Alves e Bordinhon Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9F3CCF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 182/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.
Objeto: Aditamento em até 25% do valor do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela do SUS.
Valor: R$ 50.000,00
Assinatura: 23/02/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Fabiano Medeiros Guimarães - Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E29DF547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 09/2022

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à- Secretaria Municipal de Educação por um período de mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.450,00 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Assinatura: 13/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 34/2022 – Dispensa nº 09/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Valtair Francisco Grossi – Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B2138270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG –, Processo Licitatório nº 31/2025, Adesão nº 01/2025. Torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°031/2025. Empresa: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE GLOBAL LTDA**. CNPJ nº 27.994.584/0001-14. Objeto. Prorrogação do contrato pelo período de **21/03/2026 a 20/03/2027**. Bela Vista de Minas, 24 de março de 2026. Valor: R$ 357.600,00. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo Licitatório nº 040/2024, Adesão nº 001/2024. Torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°036/2024. Empresa: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE GLOBAL LTDA.** CNPJ nº 27.994.584/0001-14. Objeto. Prorrogação do contrato pelo período de **27/03/2026 a 26/03/2027.** Valor: R$ 1.664.955,38. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 24 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:CD760EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 16/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de kits natalidade, para atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Bela Vista de Minas/MG. Vencedor: CINTYA ALMEIDA DA COSTA CORREA-CNPJ: 50.076.842/0001-03**.**Valor Total: R$ 61.367,00. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 24 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:648AFE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** nº 68/2026, Processo nº 21/2026 Inexigibilidade 07/2026. EMPRESA: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA - CNPJ 64.052.906/0001-32, representante legal: Júlio Cesar Crisóstomo Leitão de Castro. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) dos músicos SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 34ª Cavalgada de Bela Vista de Minas. Vigência: 03 meses. Valor: R$ 450.000,00. Bela Vista de Minas, 24 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:60CFDA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.929/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.929/2026

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.631, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI A COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (PMASE) EM MEIO ABERTO EM BOCAIÚVA (MG).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 023/2026/SMDS, datado de 26 de fevereiro de 2026, subscrito, à época, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em que solicita a retificação do Decreto Municipal nº 8.631/2024, para fins de substituição de membros, conforme relação constante no referido documento;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 064/2026/SMG/GAB, datado de 05 de março de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a alteração do Decreto Municipal nº 8.631/2024, com a finalidade de substituição de membros, conforme relação constante no referido documento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.631, de 19 de setembro de 2024, passando a ser redigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Thais Francielly Alves Cardoso (titular)
Paula Poliana Campos (suplente)

LEIA-SE:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Thais Francielly Alves Cardoso (titular)
Yulle Aline Silva Leal (suplente)

ONDE SE LÊ:

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Túlio Leal Botelho (titular)
Leonardo Aparecido Alves Silva (suplente)

LEIA-SE:

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Isaias Alves da Cruz (titular)
Pedro Lucio Torres da Silva (suplente)

ONDE SE LÊ:

Representante do Conselho Tutelar

Letícia da Silva Santos Sales (titular)
Fabrício Damas dos Anjos (suplente)

LEIA-SE:

Representante do Conselho Tutelar

Yasmim Silva Ribeiro (titular)

Fabrício Damas dos Anjos (suplente)

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.631, de 19 de setembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 24 de março de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:2D20241F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (S), NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 34/2026, datado de 19 de março de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em que solicita a edição de Portaria para instauração de processo administrativo, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida, relacionado a serviços possivelmente prestados pela pessoa jurídica denominada Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0010-54, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), decorrentes do contrato 185/2025;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 068/2026/SMG/GAB, datado de 19 de março de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de Portaria para instauração de processo administrativo, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida, com a finalidade de verificar a possibilidade do pagamento do débito relacionado a serviços prestados pela pessoa jurídica denominada Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0010-54, referente à ações de capacitação e promoção do desenvolvimento territorial por meio do Programa Lideranças para o Desenvolvimento/Territórios Empreendedores decorrentes do contrato 185/2025;
CONSIDERANDO que os possíveis serviços impagos, objeto desta apuração, consistiram em possível prestação de serviços, relacionado (s) a contratação de ações de capacitação e promoção do desenvolvimento territorial por meio do Programa Lideranças para o Desenvolvimento/Territórios Empreendedores em Parceria com o Sebrae, conforme Termo de Contrato nº 0185/2025;

CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração e instrução de processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívida (s), pelo município, em favor da pessoa jurídica denominada **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0010-54, as quais totalizam o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme informações constantes em Ofício nº 34/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento de dívida (s), composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	CPF
REGINA APARECIDA DA CRUZ	PRESIDENTE	586.***.***-**
JOAQUIM WALTER NERES	SECRETÁRIO	027.***.***-**
CLAUDINEIA RIBEIRO	MEMBRO	056.***.***-**

Art. 3º - Esta comissão tem como principais atribuições:

I - Identificação e confirmação, ou não, da (s) suposta (s) dívida (s);

II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Parágrafo único - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.
Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.
Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Bocaiúva - MG, 24 de março de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:58C6B552

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (S), NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 33/2026, datado de 05 de março de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em que solicita a edição de Portaria para instauração de processo administrativo, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida referente à Consultoria e apoio técnico ao Programa Prepara Gastronomia, realizado durante o evento Gastroboc

no município de Bocaiuva-MG, decorrentes do Contrato nº 0174/2025, celebrado entre o município de Bocaiuva-MG e a Empresa Sebrae-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, no valor de no valor total de R$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 067/2026/SMG/GAB, datado de 05 de março de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição Portaria para instauração de processo administrativo, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida, com a finalidade de verificar a possibilidade do pagamento do débito relacionado a serviços prestados pela pessoa jurídica denominada Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0010-54, referente à Consultoria e apoio técnico ao Programa Prepara Gastronomia, realizado durante o evento Gastroboc no município de Bocaiuva-MG, decorrentes do Contrato nº 0174/2025;
CONSIDERANDO que os possíveis serviços impagos, objeto desta apuração, consistiram em possível prestação de serviços, relacionado (s) a contratação de ações de capacitação e promoção do desenvolvimento territorial por meio do Programa Lideranças para o Desenvolvimento/Territórios Empreendedores em Parceria com o Sebrae, conforme Termo de Contrato nº 0174/2025;

CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração e instrução de processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívida (s), pelo município, em favor da pessoa jurídica denominada **SERVIÇO DE** APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0010-54, as quais totalizam o montante de R$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) conforme informações constantes em Ofício nº 33/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento de dívida (s), composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	CPF
REGINA APARECIDA DA CRUZ	PRESIDENTE	586.***.***-**
JOAQUIM WALTER NERES	SECRETÁRIO	027.***.***-**
CLAUDINEIA RIBEIRO	MEMBRO	056.***.***-**

Art. 3º - Esta comissão tem como principais atribuições:

I - Identificação e confirmação, ou não, da (s) suposta (s) dívida (s);

II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Parágrafo único - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.
Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.
Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Bocaiúva - MG, 24 de março de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:73642BEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2025. Processo Licitatório 0074/25. Pregão Eletrônico 0038/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. O valor unitário do item "24741 - ÓLEO DE SOJA REFINADO" fica reajustado para R$ R$ 7,39.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:BCA9BD16

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 23 / 2026
Dispensa nº: 2 / 2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSIBILITAR A COMPENSAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, COM O CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA COM DESCONTO DO VALOR DA FATURA DE ENERGIA GASTA EM PRÉDIOS PÚBLICOS. pelo valor GLOBAL de R$1.490.580,00 junto ao fornecedor CONSORCIO CEMIG SIM GD III.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:57A1D831

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 34 / 2026
Inexigibilidade nº: 6 / 2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, III, a, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para INSCRIÇÃO DE 04 PARTICIPANTES EM SEMINÁRIO NO INSTITUTO PLENUM BRASIL, CUJO TEMA É "3º SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", NOS DIAS 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$9.560,00 junto ao fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:B238287C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026. TIPO:**MENOR VALOR GLOBAL**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HITÓRICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **13/04/2026** ÀS 14:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **13/04/2026** ÀS 14:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **25/03/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:06D104C7

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 56/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DOS ANIMAIS EM RISCO. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **13/04/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **25/03/2026** ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:6D2B05B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
TRIBUNA POPULAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 050/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EM JORNAL IMPRESSO A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NO MUNICÍPIO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 24 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 050/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 24 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7CB09D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026
Município de Borda da Mata – MG Processo nº 050/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EM JORNAL IMPRESSO A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATADO: **TRIBUNA POPULAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.025.321/0001-76**. VALOR de **R$ R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**. Assinatura: 24/03/2026. Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027.
Borda da Mata – MG, 24 de Março de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Diretora Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:FF77DE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 900010/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLOGICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 14/04/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 24 de março de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DF95A11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 13/04/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 24 de março de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:FFAEA098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 039/2026 – Pregão Eletrônico 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTORIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. Abertura: 10/04/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 24/03/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7F7A58D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 050/2025, referente ao Processo Licitatório nº 037/2025. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a GENTE SEGURADORA SA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, portador do Registro Geral nº 7009036166 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2025 proveniente do Processo Licitatório nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, referente aos veículos: TRITON 2022/2023 RVC-3J6; CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB 2022/2023 SHB-6C09; CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT1 2022/2023 SHB-6C10; RENAULT KWID ZEN 10MT 2021/2022 RVC-3J44; RENAULT MICROBUS RENAULT MASTER 2025/2025 TDR-4F73; RENAULT MICROBUS RENAULT MASTER 2025/2025 TDQ-3G90; RENAULT KWID ZEN 2025/2025 TDR-4F75; RENAULT MICROBUS RENAULT MASTER 2025/2025 TDQ-3G84, em função do memorando nº 056/2026 de solicitação apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 26/03/2026 à 26/03/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021.CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- Mantém o valor do contrato em R$ 15.552,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais). Assinado em 24/03/25. Brazópolis, 24/03/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2FFA1F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 066/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e aplicação de concreto usinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG..** A sessão pública será realizada dia **10/04/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 23 de março de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F889BB08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 0100/2026, Credenciamento nº 04/2026, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde especializada em reabilitação multiprofissional, compreendendo atendimentos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e correlatas, conforme especificações e condições constantes deste documento.

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados no Portal da Transparecia do município pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 23 de março de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9A9C0048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 098/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Data: 09/04/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de março de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:738FFEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 099/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Data: 13/04/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de março de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:2A5E6A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 015/2026
Dispensa Eletrônica nº 010/2026
Data da publicação do aviso: 25 de março de 2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a contratação de serviços de aplicação de insufilm nos vidros laterais e traseiro do veículo van Sprinter desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026 às 8h até 30/03/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 8h30.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 24 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.
1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO
2.1 Contratação de serviços de aplicação de insufilm, nos vidros laterais e traseiros, do veículo van Sprinter, desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	APLICAÇÃO DE INSUFILM PROFISSIONAL NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO - veículo van Sprinter - Mercedes Bens 417 Sprinter M - 16 lugares - Placa TYH2D70	01 serviço	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO
3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para adequações do veículo van Sprinter desta Câmara Municipal de Cambuí-MG, sendo: eficiência energética: redução da carga térmica interna, diminuindo o uso de ar-condicionado; conforto visual: proteção contra ofuscamento e bloqueio de até 99% dos raios UV, protegendo servidores e equipamentos; segurança: aumento da resistência do vidro contra estilhaçamento em caso de impactos, acidentes ou vandalismo.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 O serviço descrito na Tabela de Item (2.2) deverá ser realizado pela Contratada e entregue na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021
9 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do serviço e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 Dotações orçamentárias:
01 01 01 031 0024 2.001 339039 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 24 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:8AFB8CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 073/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Municipal Rodrigo Azevedo Rossi, Cargo de Engenheiro Civil, a partir de 24 de março de 2026, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A88D9BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2934/2026, vem através deste, comunicar **retificação** ao edital supracitado.
OBJETO: Aquisição de materiais, computadores e equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Onde se lê:
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 24/03/2026 às 08h:59min.
Leia-se:
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 09/04/2026 às 08h:59min.
Onde se lê:
6.3 - O prazo para a execução do objeto será de 5 (Cinco) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
Leia-se:
6.3 - O prazo para a execução do objeto será de 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
Onde se lê:
7 – Scanner de mesa scanner de mesa com tecnologia de sensor de imagem; Por contato (cis); resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi; capacidade de digitalização colorida, tons de cinza e preto e branco; velocidade de digitalização de no mínimo 10 segundos por página A4; conexão usb alta velocidade; compatibilidade com formatos pdf, jpeg e tiff; função de digitalização para nuvem e e-mail; tamanho máximo de documento ofício/A4; design compacto com alimentação via usb ou fonte bivolt; material de qualidade e alta durabilidade. Marca de referência: Epson, Canon ou superior.
Leia-se:
7 – Scanner de mesa scanner de mesa com tecnologia de sensor de imagem; Por contato (cis); resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi; capacidade de digitalização colorida, tons de cinza e preto e branco; velocidade de digitalização de no mínimo 10 segundos por página A4; conexão usb alta velocidade; compatibilidade com formatos pdf, jpeg e tiff; função de digitalização para nuvem e e-mail; tamanho máximo de documento **carta/A4**; design compacto com alimentação via usb ou fonte bivolt; material de qualidade e alta durabilidade. Marca de referência: Epson, Canon ou superior.

Onde se lê:
13.13 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Cartório / Secretaria do distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias a data da apresentação das propostas;
Leia-se:
13.13 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
A retificação em epígrafe aplica-se a todos os itens com esse descritivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:DBDCF239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 24 03 2026 AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL

PAL 063/2026 – Pregão Eletrônico 028/2026 – **AQUISIÇÃO DE TENDAS** – Aquisição tendas para eventos, de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 09.04.2026 às

08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Viviane Junho – Secretária Municipal de Educação
Cambuquira, 24/03/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:9D58A9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
Processo Adm: Nº 047/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.050,00(treze mil e cinquenta reais):**IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**(52974989000138) com o lote: 1 no valor total de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)
.
CAMBUQUIRA - MG, 24 de março de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:C8EDF983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Adm: Nº 038/2026

Objeto: Aquisição de Itens de padaria afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Em Inscrição de ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 245.448,60(duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos):**47.750.236 LETICIA LEMES BARBOSA**(47750236000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 222.348,60 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

CAMBUQUIRA - MG, 24 de março de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:0ED79F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
Processo Adm: Nº 174/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro ao contrato 422/2025 para atualização dos valores. Novos valores: Gasolina Comum – R$ 5,97 - Óleo Diesel BS500 – R$ 5,92 - Álcool Comum – R$ 4,42. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. **AUTO POSTO APC CLASSE A LTDA, CNPJ 57.174.758/0001-63.**. *Secretário responsável: Thiago de Assis*

Cambuquira, 15 de janeiro de 2026.

THIAGO DE ASSIS
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:80F65820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PAL 064/2026 – Adesão 001/2026 – Aquisição de materiais permanentes a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor: Odete Maria Freitas. Valor R$ 25.199,95.

VIVIANE JUNHO –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:3B2A1B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO REPUBLICADO PROCESSO Nº 89 2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5 2026 . A Prefeitura Municipal de Campo do Meio MG, comunica a todos os interessados do ra mo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO , regida pela Lei n° 14.133/21 , cujo objeto Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e equipamentos hospitalares, com recursos federais, conforme a p roposta nº 11192210000124001, ano 2024, do Ministério da Saúde, para demanda da secretaria de Saúde d o Município de Campo do Meio MG . Abertura: 08 de abril de 2026 . O edital REPUBLICADO pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações , site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.CAMPO DO MEIO, 24 de Março de 2026

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2D24DA12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2023 PREGÃO N° 08/2023 CONTRATO N° 75/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. CONTRATADO: MARQUES & LOUREIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.494.318/0001-15.MDIESEL S10 GRID VALOR ATUTAL - R$ 7,56 VALOR REAJUSTADO R$ 7,85 GASOLINA GRID VALOR ATUAL - R$ 6,53 VALOR REAJUSTADO 6,56 Data da assinatra do Aditivo: 24/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EDFA7552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07 / 2026. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa DIJAN VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA. 41.075.866/0001-49 R FRANCISCO VINHAS ARANTES, 697 BAIXAO CAMPOS GERAIS – MG. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de terraplanagem, incluindo, quando necessário, o fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões, com operadores/motoristas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços. As obras e serviços visam atender às demandas do Município de Campo do Meio/MG, conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 3.120.600,00. Data assinatura do contrato: 23/03/2026. Vigência: 22/03/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BB6EA721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026- Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de terraplanagem, incluindo, quando necessário, o fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões, com operadores/motoristas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços. As obras e serviços visam atender às demandas do Município de Campo do Meio/MG. Contratado: DIJAN VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.075.866/0001-49, contrato nº 61 / 2026. Valor R$3.120.600,00. Data da assinatura: 23/03/2026. Vigência: 22/03/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A1335B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 045/2025 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 045/2025 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo PREGÃO ELETRÔNICO RP, cujo objeto é a **Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene a fim de suprir as demandas das secretarias municipais, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.** Fornecedor: **DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **46.132.191/0001-46**, pelo valor total de **R$ 18.292,88 (Dezoito mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos); SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **41.945.791/0001-00**, pelo valor total de **R$ 27.287,60 (Vinte e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); ERICA MARIA GERALDO FURLAN,** inscrito no CNPJ sob o n.º **38.085.093/0001-77**, pelo valor total de **R$ 163.970,46 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos); UAI DISTRIBUICAO ATACADO E VAREJO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **07.446.344/0001-78**, pelo valor total de **R$ 27.740,93 (Vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos); NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **41.926.487/0001-15**, pelo valor total de **R$ 33.375,78 (Trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos); INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **44.922.087/0001-20**, pelo valor total de **R$ 8.230,90 (Oito mil e duzentos e trinta reais e noventa centavos); COMERCIAL VENER LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **65.353.401/0001-70**, pelo valor total de **R$ 3.341,10 (Três mil e trezentos e quarenta e um reais e dez centavos); MY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **55.706.619/0001-08**, pelo valor total de **R$ 191.020,10 (Cento e noventa e um mil e vinte reais e dez centavos); INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.,** inscrito no CNPJ sob o n.º **03.660.686/0001-35**, pelo valor total de **R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **12 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 12 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5B10CC8C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 022/2025**. **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024 do CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará 4 (quatro) meses na vigência do contrato inicial, a partir da data de 28 de fevereiro de 2026, e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de R$ **R$122.498,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.° 1.287/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 26/02/2026. Carmo do Paranaíba, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F96F1DE8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – contratação de empresa especializada para locação de equipamento médico do tipo CPAP automático (Auto CPAP), com sistema de umidificação aquecida integrado ou acoplável, incluindo instalação, orientação de uso, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha, suporte técnico e fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinado ao atendimento de paciente com indicação médica para tratamento de apneia do sono (CID G47.3), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a realizar-se no decorrer do ano de 2026. **Contratado: PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA**, CNPJ: 26.298.204/0001-44, no valor total de **R$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).** Carmo do Paranaíba, 24 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BD8972E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO 027/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria à Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:08/04/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 24 de março de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:F5AEC1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2025, CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

ATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº: 146/2025, Concorrência nº 006/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros -AMM – ANO XVII, nº 4221, Pág. 247, Data: 26/02/2026.

Onde se lia: Data do contrato: 25/02/2025 / Se lê: Data do contrato: 25/02/2026.

Coimbra-MG, 24 de março de 2026

ANA PAULA LANA DE ARAUJO TEIXEIRA
Diretora da Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:BD154DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, atraves de sua Comissão Permanente designados pela Portaria nº 2592/2026 publicada em 06/01/2026.,torna publico o Extrato de contrato nº 30 a 35/2026,Processo Licitatorio nº 32/2026 e Chamada Publica 01/2026,cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17/06/2013. com os agricultores:
Contrato 30/2026: Emilio Raimundo de Faria, pessoa física, pelo valor estimado global de R$ 19.112,70 (dezenove mil e cento e doze reais e setenta centavos)
Contrato 312026: João Paulo Rodrigues, pessoa fisica, pelo valor estimado global de R$ 6.504,80 (oito mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)
Contrato 32/2026: Paulo Donizeti Leão pessoa fisica, pelo valor estimado global de R$ 4.195,50 (quatro mil e cento e noventa e cinco reais ecinquenta centavos)
Contrato 33/2026: Paulo Sergio de Almeida, pessoa fisica, pelo valor estimado global de R$ 5.161,00 (cinco mil e cento e sessenta e um reais)
Contrato 34/2026: -Emidio Luiz Raimundo de Faria, pessoa fisica, pelo valor estimado global de R$ 8.793,00 (oitto mil e setecentos e noventa e tres reais)
Contrato 35/2026: Pedro Mariano da Silva, pessoa fisica, pelo valor estimado global de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais). Com Vigencia de 13/03/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:4D381F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Presencial nº 027/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 09/04/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 24 de março de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A15247FA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026. Processo Licitatório Nº 041/2026 – Pregão Presencial Nº 022/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material esportivo, para atender à solicitação das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. R$ 11.719,00 (onze mil, setecentos e dezenove reais). Vigência: 24/03/2026 à 23/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026. Processo Licitatório Nº 041/2026 – Pregão Presencial Nº 022/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material esportivo, para atender à solicitação das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 24/03/2026 à 23/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **14.670.927 DAVI DE MIRANDA BERNARDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026. Processo Licitatório Nº 041/2026 – Pregão Presencial Nº 022/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material esportivo, para atender à solicitação das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. R$ 35.193,74 (trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 24/03/2026 à 23/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CLIQUE ESPORTE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026. Processo Licitatório Nº 041/2026 – Pregão Presencial Nº 022/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material esportivo, para atender à solicitação das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. de R$ 30.092,60 (trinta mil e noventa e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 24/03/2026 à 23/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **EJM COMERCIO E ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026. Processo Licitatório Nº 041/2026 – Pregão Presencial Nº 022/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material esportivo, para atender à solicitação das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. R$ 10.058,00 (dez mil e cinquenta e oito reais). Vigência: 24/03/2026 à 23/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 24 de março de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Setor de Compras/Licitações

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:7E3E6A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA 015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 015/2026 – Processo Licitatório nº 037/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Período de Propostas: 25/03/2026 até 30/03/2026 07hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes-2024/. Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 24 de março de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:E41EB72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2026. Torna público o extrato do contrato N° 038/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº46.555.501/0001-35. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/A, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS. Adesão: 009/2026. Valor: R$3.153.116,71 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos). Vigência: 16/03/2026 até 16/03/2026. Divinolândia de Minas/MG, 24 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:1502DCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEX 009 CRED 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Credenciamento N°. 001/2026 – Inexigibilidade N°. 009/2026 - Tipo: Menor Preço por Item – Processo Administrativo N.º 034/2026 - DATA: 25/03/2026 – Horário: 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m. Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, localizadas no município de Divinolândia de Minas.** Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br - Divinolândia de Minas – MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:0944706B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 014/2026, PE 013/2026, COMPRASGOV 90009/2026

Torna público aos interessados A MODIFICAÇÃO DO EDITAL do processo licitatório, alteração da data e hora de abertura das propostas. Objeto: Registro de preço para contratação de arbitragem e segurança, que serão utilizados em campeonatos promovidos pela Secretaria de esportes, lazer e turismo no ano de 2026, conforme consta em ata o calendário esportivo apresentando ao Conselho municipal de esportes no final do ano de 2025. Tipo: Menor preço item. Abertura: 08/04/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:59C048C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 021/2026, PE 018/2026, EDITAL 018/2026, COMPRASGOV 90010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 021/2026, PE 018/2026, EDITAL 018/2026, COMPRASGOV 90010/2026 torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 10/04/2026 às 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:1EDD0EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 028/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: ÂNGELA CRISTINA RODRIGUES
CPF: 169***.***-53
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$6.338,65 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 029/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: CLEMENCIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
CPF: 043.***.***-21
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$4.424,05 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: DILENE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 090.***.***-90
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$6.338,65 (Seis mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: FÁTIMA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
CPF: 030.***.***-61
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$10.422,20 (dez mil, quatrocentos e vinte dois reais, vinte centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 032/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: KAMILA GOMES DOS SANTOS
CPF: CPF N.º 147.***.***-44
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$14.067,15 (quatorze mil, sessenta e sete reais e quinze centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: MARIA APARECIDA BATISTA GONÇALVES
CPF: 023.***.***-62
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$6.338,65 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: MARIA IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 066.***.***-08
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: $11.108,95 (onze mil, cento e oito reais, noventa e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: MARIA NEUZA BATISTA DOS SANTOS
CPF: 032.***.***-20
VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 31/12/2025
VALOR: $3.547,45 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais, quarenta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: MARIA SALETE GOMES
CPF: 813.***.***-97
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$6.337,65 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais, sessenta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 037/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: NEUZA APARECIDA GOMES ROCHA
CPF: 070.***.***-19
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$5.835,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais, quarenta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 038/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: SALMA GOMES FERREIRA RAMOS
CPF: 073.***.***-93
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$5.828,15 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais, quinze centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: VALDIR GOMES GUIMARAES
CPF: 306.***.***-33
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$15.291,90 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais, noventa centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 001.***.***-17

VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$6.377,65 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais, sessenta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 041/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: VILMA GOMES FERREIRA
CPF: 072.***.***-16
VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 31/12/2026
VALOR: R$7.216,45 (sete mil, duzentos e dezesseis reais, quarenta e cinco centavos).

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1C3641BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2023

Termo Aditivo de quantitativo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 160/2023, para **locação de veículos para manutenção das atividades do Transporte Escolar**, parte integrante do Processo Licitatório n.º 101/2023, Pregão Presencial n.º 035/2024, celebrado entre o Município de Franciscópolis/MG e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO**, inscrita no CNPJ n.º 08.867.953/0001-63.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/001-16
Representante: Nilton dos Santos Coimbra
CPF: 97.***.***-68

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
CNPJ N.º 08.867.953/0001-63
Representante: Watson Vinícius Santos
CPF: 106.***.***-00

OBJETO: Aumento dos quantitativos das rotas 8,9 e 22 conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:649CC344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a reabertura do Processo Licitatório nº 19/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição eventual e futura de combustíveis - gasolina, etanol, diesel - e ARLA 32, para atender às demandas das Secretarias Municipais pelo período de doze meses. Motivo: Após a realização de nova pesquisa de preços, o Termo de Referência e o Edital foram revisados e atualizados de acordo com os preços praticados no mercado atual, que oscilaram muito após o início dos conflitos no Oriente Médio, questão que motivou a suspensão deste processo em 20 de março de 2026. Data e hora da abertura: 07/04/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. 25/03/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:285B404E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PRC Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 036/2026 –Dispensa Nº. 022/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e o contrato celebrado com a empresa CAPTUM ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica, destinada à consolidação, organização e publicação de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município (municipais, estaduais e federais), por meio da implantação e operação de portal público, fornecido em modelo de serviço contínuo (Software como Serviço – SaaS), de natureza COMUM, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 24.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FF1D1482

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 037/2026 - Edital Nº 006/2026 - Pregão Eletrônico Nº 005/2026**. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um caminhão toco, 6x2 zero km, através do CV nº 1231002564/2025/SEAPA, um veículo zero km, ano/fab-modelo 2025/2025, com capacidade para 7 ocupantes, através da Resolução SES/MG nº 10.611/2025 e um veículo novo (zero km), ano/modelo vigente ou superior, tipo Van teto alto de fábrica, capacidade total/acesso ao cadeirante, mínimo de 16 pessoas com acessibilidade, através da Resolução SES/MG nº 10.797/2025, observadas as características e demais condições definidas nos Termos de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 09.04.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 24.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0B17BB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 046/2025 –Inexigibilidade Nº. 006/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com IDEZIR FRANCISCA DE CARVALHO. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel, sediado Rua Maria Inês, 15 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo, visando atender a demanda por salas administrativas. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 24.03.2026.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:96926CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 023/2026 - Edital Nº 003/2026, Pregão Eletrônico Nº 003/2026, Registro de Preços Nº 003/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): ALFALAGOS LTDA, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, LIGHT BRASIL LTDA, MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, PAULO QUINELLI NETO e TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos cirúrgicos para atender as necessidades de suprimento da Clínica Veterinária Municipal "José Lino da Fonseca", de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 20.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:65C5BAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS - PRC Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 025/2026 - Edital Nº 004/2026 – Inexigibilidade Nº 007/2026 - Chamamento Público Nº 002/2026 – Credenciamento Nº 002/2026.** Torna público o extrato de Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA e LABORATÓRIO ECHO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **realização de exames laboratoriais de análises clínicas**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a **coleta de material biológico em posto(s) de coleta instalado(s) no Município de** Ibitiúra de Minas, bem como o processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 17.03.2026 –

ANA CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA FRANCO –
Secretária Municipal de Saúde –

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:83798BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO N.º 2.091 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N.º 2.091 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do município de IPIAÇU e as organizações da sociedade civil;

O**PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÇU**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 10º, inciso I e pelo artigo 69º, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Município de Ipiaçu-MG, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata aLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro;
§ 1º O termo de fomento deve ser adotado para a consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil.
§ 2º O termo de colaboração deve ser adotado para a consecução de planos de trabalho de iniciativa da Administração Pública Municipal.
§ 3º O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, desde que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
I – A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil e poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica;
II - A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto neste decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014;
III - É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, exceto se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o

chamamento público observará o disposto neste decreto e na Lei nº 13.019/2014;
IV - O órgão ou a entidade pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público;
afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos art. 8º, art. 23 e art. 26 a art. 29;
estabelecer procedimento de prestação de contas previsto noart. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

Art. 3º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 1º A Administração Pública Municipal publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os órgãos da Administração Municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do§ 1º do art. 63 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 3º A atualização dos manuais também poderá ser feita, caso seja necessário e será divulgada na plataforma eletrônica, com a disponibilização de link pelos demais órgãos ou entidades públicas municipais que realizam parcerias.
§ 4º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Seção II
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem ser dirigidas e encaminhadas à Administração Pública Municipal em função do objeto da proposta, observando os requisitos previstos no artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
I- Identificação do subscritor da proposta;
II - Indicação do interesse público envolvido;
III- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 5º Recebida a proposta, Administração Pública Municipal verificará o atendimento dos requisitos do artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG.
Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 6.º Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, a Administração Pública Municipal determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:
I – O objeto da consulta;
II – As condições para participação dos interessados;
III – As datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas.
§ 2º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por comissão permanente, composta por pelo menos 3 (três) servidores públicos, a ser constituída pelo o Chefe do Poder Executivo ou pela organização da sociedade civil interessada.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições gerais

Art. 8ºA seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, ressalvadas os casos previstos em lei, nos exatos termos doart. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§ 2ºO chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3ºOs termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014.
§ 4º Os procedimentos e prazos para verificação de impedimentos técnicos nas emendas parlamentares de que trata o §3ºserão definidos em ato da Secretaria Municipal em que o objeto esteja vinculado.

Art. 9.º O edital de chamamento público observará, quanto às suas disposições, o disposto no parágrafo 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo especificar, no mínimo:
I – A programação orçamentária que autoriza a celebração da parceria;
II – O objeto da parceria;
III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V – O valor previsto para a realização do objeto;
VI – As condições para interposição de recurso administrativo;
VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
§ 1ºN*os casos das parcerias com vigência*plurianual*ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará*a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do*caput*deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I - Aos objetivos da política, do plano,doprograma ou da ação em que se insere a parceria; e
II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.
§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no§ 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuamcertificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.
§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
I - Redução nas desigualdades sociais e regionais;
II - Promoção da igualdade de gênero, racial ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 8º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 10. O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do recebimento das propostas e nos órgãos oficiais de publicação do Município de IPIAÇU, previstos na Lei n° 1.314 de 08 de outubro de 2025.

Art. 11. Compete ao Gestor Municipal homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG;

Art. 12. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível, respectivamente, nas hipóteses previstas nosart. 30eart. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.
I - **Nas** hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG;
II - Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal em que o objeto esteja vinculado, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 13. Na hipótese de dispensa de chamamento público para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social (artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014), as Secretarias Municipais realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.

Art. 14. O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública municipal e na plataforma eletrônica.
Parágrafo único: A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 15. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 16. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.
Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quanto o valor global da parceria, mas faculta-se a exigência de contrapartida em bens e serviços cujos valores monetários sejam obrigatoriamente identificados no termo de fomento ou colaboração, conforme o parágrafo primeiro do art. 35 da Lei Federal n. 13.019/2014;

Seção II
Da comissão de seleção

Art. 17. O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, consoante as disposições do inciso X, do artigo 2.º e no parágrafo 2.º do artigo 27 da Lei 13.019/2014.
§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§ 2º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.
§ 3ºA seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 18. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos daLei nº12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do processo de seleção

Art. 19.O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 20 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - O valor global.
Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 21. O órgão ou Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica.

Art. 22. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
§ 2º Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica.
§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 23. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do instrumento de parceria

Art. 24. A celebração das parcerias está condicionada ao credenciamento das organizações da sociedade civil, por meio de Chamamento Público e será realizado pela comissão de seleção e pelo gestor, ambos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O credenciamento será regido por edital de chamamento público, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento;
§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o referido edital poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de políticas públicas seja considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.
Art. 25 O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas noart. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 26. A celebração e a formalização de termo de cooperação e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:
I –- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
II –- Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
III – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;
IV – Emissão de parecer do órgão técnico de cada área especifica observado o disposto no inciso V do artigo 35 da Federal Lei nº 13.019/2014;
V – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
VI – Aprovação do plano de trabalho pela Administração Pública Municipal ou dirigente da organização da sociedade civil.
§ 1º Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas. Entidade Assistencialista - laudo da assistência.
§ 2º Tratando-se de chamamento público conjunto, consideram-se órgãos técnicos da Administração os órgãos das Secretarias Municipais competentes para, em função do objeto da parceria, apreciar em conjunto o mérito das propostas.

Art. 27. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:
I – Realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;
II – Aprovação do plano de trabalho pela Administração Pública Municipal;
III –- emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 28. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II – A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV – A forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas necessárias ao desenvolvimento das mesmas;
V – A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
§ 1º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
§2º Para fins do disposto no § 1º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§3º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 10 dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.
§ 4.º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 29. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o*caput*do art. 28, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata oart. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, prevendo os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em conformidade com as exigências previstas noart. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01(um) ano de existência com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não

incorrem em quaisquer das vedações previstas noart. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
X - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do*caput*, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do*caput*que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 30. Além dos documentos relacionados no art. 28, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o*caput*do art. 28, declaração de que:
I - Não há, em seu quadro de dirigentes:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II -Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste Decreto,não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 31. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 29 e art. 30 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do*caput*do art. 29 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 32. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá verificar a regularidade dos documentos apresentados, e ainda consultar o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas da União – TCU, o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, o Cadastro de Apenados do Município de IPIAÇU/MG e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
§ 1º Para fins de apuração do constante noinciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do*caput*do art. 29, se houver.
§ 2º A plataforma eletrônica disponibilizará funcionalidade para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, inclusive seus Tribunais de Contas, informem acerca da rejeição de contas de parcerias por eles firmadas com organizações da sociedade civil.

Art. 33. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados noinciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 , analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital;

Art. 34. O parecer jurídico será emitido pela Assessoria do Município, pelos órgãos a ela vinculados ou pelo órgão jurídico da entidade da administração pública municipal.
§ 1º O parecer de que trata o*caput*abrangerá a análise da juridicidade das parcerias; bem como a consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.
§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e o ato do ASSESSOR Geral do município ou cargo similar disciplinará, no âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, o disposto neste artigo.

Seção II
Da Formalização da Parceria

Art. 35. Os termos de parceria serão firmados pelo Prefeito Municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.
§ 1º. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados na Procuradoria Geral do Município de IPIAÇU, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.
§ 2.º O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e/ou do acordo de cooperação do instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IPIAÇU-MG, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.

Art.36 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e deverão conter as cláusulas essenciais previstas noart. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, a saber :
I – A descrição do objeto do pactuado;
II- As obrigações das partes;
III- quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV- A contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no §1º do art. 35;
V- a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos neste decreto.
VIII- - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;
IX_ a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
X- A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI- quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto neste decreto.
XII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

XIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XV- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI -a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil

Art. 37. A cláusula de vigência de que trata oinciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Art. 38. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto naLei nº9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e naLei nº9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 39. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista noinciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - Para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
II - Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
§ 1º Na hipótese do inciso I do*caput*, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2ºA cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata oart. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 3º Na hipótese do inciso II do*caput*,a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
§ 4º Na hipótese do inciso II do*caput*, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II -o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazode até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o*caput*determinar a titularidade disposta no inciso I do*caput*; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o*caput* determinar a titularidade disposta no inciso II do*caput.*

Art. 40A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

CAPÍTULO IV
Dos recursos financeiros
Seção I
Da liberação e contabilização dos recursos

Art. 41. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, exceto nos casos em que houver impropriedades que necessitem de saneamento, conforme determina o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.
§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§ 3ºA verificação das hipóteses de retenção previstas noart. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - A verificação da existência de denúncias aceitas;
II - A análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4ºdo art. 61;
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - A consulta aos cadastros e sistemas federais, estaduais e municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.
§ 4º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do*caput*do art. 48 da Lei nº13.019, de 2014.
§ 5º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4ºdo art. 61.
§ 6º O disposto no § 5ºpoderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal, ou autoridade competente por delegação.

Art. 42. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 43. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente

utilizados pelo setor privado, nos termos de que trata oart. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 1ºA organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

Art.44 As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
§1º- A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no*caput*, conforme o disposto no art. 58.
Art. 45. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, ou por meio de cheque nominal e cruzado.
§ 1ºO termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do*caput*e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Ato doPrefeito Municipal ou autoridade competente por delegação disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie, levando-se em conta toda a duração da parceria e não dispensa o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 46. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 47. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 48. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 49. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, noa termos do artigo 46 da Lei 13.019/2014.
§ 1º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 2ºO pagamento das verbas rescisórias de que trata o**caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 3ºA organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80.

Seção III
Das alterações na parceria

Art.50 Poderá ser alterada a vigência da parceria, mediante solicitação da organização da sociedade civil a ser apresentada à Administração Pública Municipal, desde que seja devidamente formalizada e justificada e no mínimo com trinta dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

Art. 51 A Administração Pública Municipal pode prorrogar de ofício a vigência do termo de colaboração ou de fomento, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, porém esta alteração está limitada ao exato período de atraso.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 52. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1ºA atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2ºA rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3ºA atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante, mas será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
§ 4ºO termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.
§ 5ºA organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.
§ 6º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.
§ 7ºA organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não

celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos.
§ 8º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 53. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no*caput*no momento da celebração da parceria.

Art. 54. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no*caput*, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursosda parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3ºA administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 5ºO ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 55. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1ºO Gestor Público Municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
§ 2ºA comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente, com intervalo máximo entre as reuniões de três meses, a fim de avaliar a execução das parcerias, observado o princípio da eficiência.
§ 4º A avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação se dará por meio da análise dos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

Art. 56 O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos dos Decretos nº 14.635, de 10 de novembro de 2011 e nº 15.893, de 10 de março de 2015; ou
III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo do monitoramento e avaliação das parcerias.
§ 2º Na hipótese do § 5º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.
§ 3º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato que gera o impedimento, qualquer interessado alegará o impedimento, em petição específica dirigida à comissão de, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.
§ 4º Verificado que a alegação de impedimento é improcedente, a comissão deverá rejeitá-lá.
§ 5º Se reconhecer o impedimento ao receber a petição, a comissão ordenará a substituição do membro e fixará o momento a partir do qual o membro não poderia ter atuado.
§ 6º A comissão decretará a nulidade dos atos do membro, se praticados quando já presente o motivo de impedimento.

Seção II
Das responsabilidades da Comissão de Monitoramento

Art. 57 A comissão de monitoramento designa pelo o Gestor Municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
§ 1º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 2 º A comissão poderá sempre que achar necessário , valer-se de apoio técnico de terceiros especializados.

Art. 58 A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou de fomento, o que deverá acompanhar a prestação de contas da entidade a ser remetida ao Controle Interno para Parecer final.
§1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em ração da execução do objeto;
valores transferidos pela administração;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

2º O relatório será emitido de forma parcial, mediante a as visitas técnicas in loco, realizadas pelo menos no intervalo de três meses e deverá:

conter informações e análises referente ao atendimento e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho pactuado entre o Município e a entidade;
ao final do exercício ou do repasse financeiro deverá ser emitido relatório consolidado;
§3 º O relatório Consolidado deverá acompanhar a Prestação de Contas da Entidade a ser remetida ao Controle Interno para elaboração do Parecer Final.

Art. 59 O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica*in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1ºO órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica*in loco*.
§ 2º Sempre que houver visita técnica*in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica*in loco*, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.
§ 3ºA visita técnica*in loco*não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno do município, pela Câmara Municipal de IPIAÇU de acordo com o regimento interno da mesma, pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 60. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1ºA pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2ºA pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61. A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no manual específico publicado pela Administração Pública do Município de IPIAÇU.

Art.62. A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
Parágrafo único: O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art.63 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:
Termo de Colaboração ou de fomento firmado com organização da sociedade civil;
Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do Termo de colaboração ou do termo de fomento, conforme os Anexos I, II e III do Manual Marco regulatório da Sociedade Civil.
Relatório Consolidado, das visitas *in loco*, emitidas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, quando esta for eventualmente realizada;

Art.64. O relatório de execução financeira, será composto dos seguintes documentos:
I - Extratos de movimentação bancária;
II-Recibos ou notas fiscais; quando for o caso;
III – e demais comprovantes;

Art. 65. As prestações de contas serão avaliadas:
I - *regulares*, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - *regulares com ressalva*, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - *irregulares*, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias) omissão no dever de prestar contas;
a) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho,
b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1o Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 66 Ficará sob a responsabilidade da Controladoria Municipal emitir o Parecer Técnico Conclusivo referente a prestação de contas da organização civil,a qual deverá concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas
§ 1ºA aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2ºA aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
§ 3ºA rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 4º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§ 5º A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o*caput*e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal ou autoridade competente delegada, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 67. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 1ºO registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
§ 2ºA Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*no prazo de trinta dias.
§ 3ºA realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
§ 4º Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal ou autoridade competente delegada autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*.
§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*serão definidos em ato do Prefeito Municipal ou autoridade competente delegada, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º Na hipótese do inciso II do*caput*, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 68. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º—O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.
§ 2ºO transcurso do prazo definido no*caput* e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 69. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 70. Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada à Administração Pública Municipal, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 71. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Administração Pública, em despacho motivado.
§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, a Administração Pública determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.
§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
§ 5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
§ 6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
§ 10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao gestor público designado para a parceria, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 72. Compete, motivadamente:
I – ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
II – ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 73. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 74. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art.75. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam oart. 11 da Lei nº 13.019, de 2014, e oart. 63 do Decreto nº7.724, de 16 de maio de 2012.
Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o*caput*, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 76. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos doart. 14 da Lei nº 13.019, de 2014, observará as diretrizes e as políticas, orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo.
§ 1º Os meios de comunicação municipal de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.
§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.77. Aplica-se subsidiariamente o disposto naLei nº9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.
Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 78. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 79. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista noinciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município de IPIAÇU ou órgão equivalente.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Controladoria-Geral do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2ºÉ assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
§ 3º Ato da Assessoria Jurídica do Município ou cargo equivalente disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 80. A Administração Pública Municipal de IPIAÇU definirá, em sessenta dias contados da data de publicação deste Decreto, o prazo de adaptação ou criação da plataforma eletrônica, ou de plataforma única que o substitua às regras dispostas neste Decreto, observada as regras do art. 81-A da Lei n. 13.019, de 2014.

Art. 81. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor daLei nº 13.019, de 2014,permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o*caput*poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.
§ 2ºNos termos do§ 2º do art. 83 da Lei nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:
I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou
II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.
§ 3ºA administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária daLei nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos art. 26 e art. 27 deste Decreto, para fins de cumprimento dos art. 33, art. 34 e art. 39 daLei nº 13.019, de 2014.
§ 5ºA prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2ºobservará o disposto naLei nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 82. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu/MG, em 20 de março de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:DA744156

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21.
A Prefeitura Municipal de Ipiaçu-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE ORIENTAR E SUBSIDIAR A GESTÃO MUNICIPAL NA TOMADA DE DECISÕES, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SUS**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/03/2026 às 15:00 até o dia 27/03/2026 às 08:00h.
DATA DA SESSÃO: 27/03/2026 às 08:00h.

FIM DA SESSÃO: 27/03/2026 às 14h00min.
TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO: 6h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma licitanet, no sítio eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. Edital e documentos integrantes estarão disponíveis no sítio eletrônico da Plataforma acima informada e no endereço eletrônicohttps://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=Ipiacu, na aba "**LICITAÇÕES**". Dúvidas e maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: licitacao@ipiacu.mg.gov.br. Ipiaçu-MG, aos 24 dias de março de 2026.

ANNA JULIA BORGES REZENDE.
Agente de Contratação do Município de Ipiaçu.

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:26456828

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
A Comissão de Contratação Município de Ipiaçu – MG, neste ato representada pela Agente de Contratação, a Sra. Anna Julia Borges Rezende, torna público que fará realizar LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/21, e das condições fixadas no respectivo Edital. Convoca todos os interessados a participarem. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiaçu-MG, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo, **o certame será realizado no dia 09 de março de 2026 às 13:00 hs (horário de Brasília) no Paço Municipal**, Sede da Prefeitura Municipal de Ipiaçu. O Edital na íntegra se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Ipiaçu, www.ipiacu.mg.gov.br, ou na sede do Município Avenida Milton Campos, nº 344, CEP 38.350-000, Centro, Ipiaçu, MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas. Ipiaçu, MG, 24 de fevereiro de 2026.

Departamento de Licitação.
ANNA JULIA BORGES REZENDE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:E69ADA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO N° 007/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO N° 007/2026. Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de canteiro central na Avenida Primeiro de Março e canteiro central na Praça Nossa Senhora do Rosário no município de Iraí de Minas – MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: ARNALDINO ALBERTO NUNES OLIVEIRA (CNPJ nº 10.601.335/0001-19), Valor adjudicado: R$ 268.701,27 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e um reais e vinte sete centavos). Vigência contratual: 30/09/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 24/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1325C147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO N° 007/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO N° 007/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de canteiro central na Avenida Primeiro de Março e canteiro central na Praça Nossa Senhora do Rosário no município de Iraí de Minas – MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: ARNALDINO ALBERTO NUNES OLIVEIRA (CNPJ nº 10.601.335/0001-19), Valor homologado: R$ 268.701,27 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e um reais e vinte sete centavos). Vigência contratual: 30/09/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 24/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:CA1FFE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação: PL 010/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de itaipé/MG, consoante às especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Recebimento das Propostas no dia 25/03/2026 a partir das 09h00. Término do Recebimento das Propostas as 07h59min do dia 10/04/2026. Local: Portal https://licitardigital.com.br/. Edital e informações no pelo e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp e www.itaipe.mg.gov.br. Itaipé/MG, 24/03/2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:240CBB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2808/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 2.808/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias contantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:

FONTE ADIÇÃO REDUÇÃO
1500 225.000,00 225.000,00
1540 150.000,00 150.000,00
1621 200.000,00 200.000,00
TOTAL GERAL 575.000,00 575.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 02 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:AF314106

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2811/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.811/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.731, de 13 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.06.04 | 12.362.0012.2023 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.90.39.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
02.06.04 – SETOR DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
12 – Educação
362 – Ensino Médio
0012 – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
1500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos
100.1001 – Aplicação Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

1 - 02.01.01 | 04.122.0002.1004 | 1500.000 | 100.1001 | 4.4.90.52.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – SUPERVISAO COORDENAÇÃO SUPERIOR
1004 – EQUIPAMENTOS - GABINETE
1500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos
100.1001 – Aplicação Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 13 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:B86CCC6F

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2812/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.812/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732, de 13 de março de 2026,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1621.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2057 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
149.0019 – Aplicação Média e Alta
3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme especificação abaixo:

509 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1621.000 | 149.0019 | 3.3.90.39.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2057 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

149.0019 – Aplicação Média e Alta
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 13 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:A214DB34

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2813/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.813/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733, de 13 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 314.033,00 (trezentos e quatorze mil e trinta e três reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.08.03 | 10.302.0025.1025 | 1601.000 | 153.0000 | 4.4.90.52.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1025 – EQUIPAMENTOS - SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
153.0000 – Transferências de Recursos do SUS para investimentos na rede de serviços de saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 314.033,00 (trezentos e quatorze mil e trinta e três reais).

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

403 - 02.08.02 | 10.301.0024.1118 | 1601.000 | 153.0000 | 4.4.90.51.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – SETOR DE ATENÇÃO PRIMARIA
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0024 – ATENÇÃO BÁSICA
1118 – CONSTRUÇÃO DE UBS
1601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
153.0000 – Transferências de Recursos do SUS para investimentos na rede de serviços de saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

531 - 02.08.04 | 10.303.0034.1026 | 1601.000 | 153.0000 | 4.4.90.52.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.04 – SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 – Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0034 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1026 – EQUIPAMENTOS - SETOR DE ASSIST. FARMACÊUTICA
1601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
153.0000 – Transferências de Recursos do SUS para investimentos na rede de serviços de saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 114.033,00 (cento e quatorze mil e trinta e três reais).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 13 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:3067AA73

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2814/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.814//2026

"Decreta luto oficial no Município de Itamonte/MG em virtude do falecimento do Ex-Vereador da Câmara Municipal de Itamonte e dá outras providências."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 52, XIII c/c o art. 83, I, n, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador Municipal, Sr. MANOEL TAVARES FILHO, ocorrido hoje, dia 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o Sr. MANOEL TAVARES FILHO exerceu o mandato de vereador na 12ª legislatura (entre 1993 a 1996);

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade itamontense no decorrer de sua vida pública e

CONSIDERANDO que é DEVER do Poder Público trazer à memória a trajetória de homens e mulheres que se dedicaram à vida pública, bem como render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem comum da comunidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Itamonte, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Vereador, Sr. Manoel Tavares Filho, que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Itamonte.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão hasteadas a meio mastro em todos órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte/MG, 16 de março de 2026.

ODILON JOSÉ PERRONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:B94F95ED

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2815/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.815/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.688, de 05 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros e

CONSIDERANDO as indicações das entidades, para a representação da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, na forma da legislação vigente, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a gestão 2026/2028, os seguintes membros:

I – Representante do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Odilon José Perroni Pinto
Suplente: Renata Oliveira Marcon Fonseca

Titular: Clotilde Passos Franco
Suplente: Kelly Christine Rocha

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniela Pinto Fonseca
Suplente: Ana Carolina Reis Constantino Dos Santos Malerba

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rina Aparecida Mendes Silva
Suplente: Zaldiléia Cata Preta Mendes Barbi Paletti

Diretoria Municipal de Esporte:
Titular: Helena Ribeiro Romanelli
Suplente: AlexandreCristiano Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Elza Pereira Paixão
Suplente: Alinne Machado Imbelloni

II – Representantes da Sociedade Civil:

Centro de Atendimento Integral ao Idoso:
Titular: Mariana Filadelfo Chaves dos Santos
Suplente: José Roberto Vieira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Patrícia Esteves Mota
Suplente: Rosiane Fernandes Leite Costa

Associação do Projeto Parceiros do Futuro:
Titular: Maria Rita de Cássia Oliveira Gomes
Suplente: Roseane da Silva Machado

Centro Comunitário Rural da Colina:
Titular: Laís Ribeiro
Suplente: Ana Maria Peres de Carvalho

Centro Comunitário do Bairro Boa Vista:
Titular: Rosana Alexandre
Suplente: Maria Roseli da Silva Machado

Centro Comunitário do Bairro Conquista dos Félix:
Titular: Glória Maria da Fonseca Correa
Suplente: Andreléia Lopes Guimarães Fonseca

Art.2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será correspondente ao período da gestão **2026/2028**, permitida a recondução na forma da Lei Municipal nº. 2.688, de 05 de julho de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 16 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:D4818C55

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2816/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 2.816/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), para suplementar as dotações orçamentárias contantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:

FONTE ADIÇÃO REDUÇÃO
1500 8.050,00 8.050,00
TOTAL GERAL 8.050,00 8.050,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 18 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:0573BF46

PROCURADORIA E SECRETARIA
I ADITIVO TERMO DE CESSÃO/ 2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

"Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de bens móveis da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG em favor da Escola Estadual Nilo Peçanha."

Pelo presente instrumento, de um lado **o MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Itamonte/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Pedro da Fonseca, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Augusto Guimarães, nº 243, Centro, Itamonte/MG, inscrito no CPF sob nº 038.655.016-64, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **a ESCOLA ESTADUAL NILO PEÇANHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 00.757.197/0001-08, localizada na Avenida Campos Elíseos, nº 266, Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Sra. Maria de Lourdes Santos Silva, inscrita no CPF nº 475.836.226-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, Centro, Itamonte/MG, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, firmado em 11 de fevereiro de 2025, referente à cessão de conjuntos de mesas e cadeiras pertencentes ao Município de Itamonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso mencionado na cláusula anterior até o dia 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Cessão de Uso original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itamonte, 11 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO DA FONSECA.
Prefeito
CPF Nº: 038.655.016-64

ANTÕNIO JOSE COSTA
Secretário de Educação e Esportes e Lazer
CPF Nº: 575.462.636-15

MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA.
Diretora de Escola
CPF Nº: 475.836.226-20

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:B094A27D

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

"Termo de CESSÃO DE USO de bens móveis da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG em favor da Associação Itamontense de Educação Infantil 'Criança Feliz'."

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMONTE,** estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.666.750/0001 – 62 e sede na Prefeitura Municipal, na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n.º 206, em Itamonte - MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Pedro Fonseca**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Augusto Guimarães – 243 - Centro, no Município de Itamonte - MG, com inscrição no CPF sob o n.º **038.655.016-64**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ITAMONTENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA FELIZ"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.921.155/0001-59 com sede na Avenida 20 de junho, nº 374, Bairro Moradas do Bosque, Itamonte/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente, Sra. Silene Siqueira Faria, inscrita no CPF sob o nº 575.966.036-53, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 88, Bairro Centro, tem entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO** tem por objetivo a **Cessão de Uso** de bem imóvel com o seguinte número de Patrimônio: 002886, conforme consta de foto anexa.

O bem imóvel emprestado é uma mesa INTERATIVA DIGITAL, nova, MI001 COM Tela 21,5' 4gb de memória e SSD 256GB, pertencente a **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA,** que ficarão alocados na sede da Creche Criança Feliz, pelo prazo, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

I.1 O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Adiantamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita deverá ser revogar a presente Cessão de Uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela **CEDENTE.**

I.2 A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso,** caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela **CESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

II.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

II.2. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término de prazo fixado na Cláusula primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

II.3. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE.**

II.4. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do bem.

II.5. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano ao bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE,** tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUARTA.

A Associação Itamontense de Educação Infantil Criança Feliz reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA.

Fica eleito o foro da Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** de Bem em 03 vias de igual teor e forma.

Itamonte, 11 de março de 2026.

JOÃO PEDRO DA FONSECA.
Prefeito
CPF Nº: 038.655.016-64

ANTÕNIO JOSE COSTA
Secretário de Educação e Esportes e Lazer
CPF Nº: 575.462.636-15

SILENE SIQUEIRA FARIA
Associação Itamontense de Educação Infantil " Criança Feliz",
CPF Nº. 575.966.036-53

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:F4FFE051

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2026

Termo de Fomento Nº 02/2026 que entre si celebram o Município de Itamonte e a Associação do Projeto Parceiros do Futuro de Itamonte/MG.

O **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, CEP 37466-000, Itamonte/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Pedro Fonseca, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.655.016-64, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 17.634.110/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Odilon José Perroni Pinto, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PARCEIROS DO FUTURO**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.848.973/0001-36, com sede à Rua Isaías Gonçalves da Mota, nº 300, Centro, Itamonte/MG, neste ato representada por sua Presidente, Maria José Gonçalves Carvalho, inscrita no CPF nº 237.622.926-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei nº 13.204/2015, pela Lei Complementar nº 101/2000, pelo Decreto Municipal nº 1.388/2017, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e pela Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

• O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento de ações pedagógicas e sociais voltadas à formação educacional e ao desenvolvimento social de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 15 (quinze) anos, por meio da execução de oficinas educacionais, culturais, ambientais e esportivas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA

• A parceria foi celebrada com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, através da dispensa de chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO

3.1. A OSC indica como responsável pela execução da parceria a Sra. Maria José Gonçalves Carvalho.
3.2. A Administração Pública designa como gestor(es) da parceria os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados pela Portaria nº 129/2025.
3.3. O monitoramento da parceria será realizado de forma contínua, podendo incluir:
I – análise de relatórios;
II – visitas técnicas in loco;
III – emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

• São obrigações da Administração Pública:

I – transferir os recursos financeiros conforme cronograma;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;
III – analisar as prestações de contas;
IV – emitir parecer técnico conclusivo;
V – publicar o extrato do Termo de Fomento;
VI – aplicar, quando cabível, as sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

• São obrigações da OSC, além das previstas na legislação:

I – executar fielmente o objeto;
II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
III – manter conta bancária específica e exclusiva;
IV – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos;
V – permitir o acesso dos órgãos de controle;
VI – manter regularidade fiscal e documental;
VII – divulgar a parceria conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
VIII – não transferir recursos a terceiros;
IX – guardar os documentos pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

6.1. A contratação de pessoal pela OSC observará os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.

6.2. Não haverá vínculo jurídico ou trabalhista entre a Administração Pública e os trabalhadores da OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor total da parceria é de R$ 234.000,00, a ser transferido em 12 parcelas mensais de R$ 19.500,00, conforme Plano de Trabalho.

7.2. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária:

613 – 02.09.01 | 08.243.0028.2077 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.43.00

CLÁUSULA OITAVA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão depositados em conta bancária específica e exclusiva.
8.2. Os rendimentos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria.
8.3. Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por transferência bancária identificada.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A OSC prestará contas por meio de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, priorizando a avaliação de resultados, conforme art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

9.2. A prestação de contas será analisada sob os aspectos técnico e financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em parcerias;
III – declaração de inidoneidade;
IV – rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 –O Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. O extrato do Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

13.2. A OSC deverá manter atualizadas as informações da parceria enquanto durar sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte - MG, 13 de fevereiro de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
MARIA JOSÉ GONÇALVEZ CARVALHO
Presidente da ASPAF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:D22172B6

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

TERMO DE FOMENTO nº 005/2026

Termo de Fomento Nº 005/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e o Sindicato Rural de Itamonte/MG, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n°206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, n°241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, o **SINDICATO RURAL DE ITAMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.675.024/0001-79, com sede na Praça da Bíblia, nº.99- Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Carlos Fonseca Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 449599316-04, residente e domiciliado à Rua Virginia, nº38, Bairro Moradas do Bosque, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Lei Municipal nº. 2.734, de 21 de março de 2026, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, celebrado entre o Município de Itamonte/MG e o Sindicato Rural de Itamonte/MG, tem por objeto a cooperação institucional e o apoio financeiro para a produção, planejamento, organização, estruturação e execução do evento denominado "5º Festival do Queijo e Produtos da Terra de Itamonte – 2026", a ser realizado no Parque de Exposições de Itamonte, no mês de maio de 2026, com a finalidade de promover e valorizar a produção rural, a cultura gastronômica regional, o turismo e o desenvolvimento econômico local.

1.2. Para a consecução do objeto pactuado, compreendem-se como atividades mínimas a serem desenvolvidas pela entidade parceira:
I – planejamento geral, produção executiva, coordenação operacional e logística do evento;
II – montagem, instalação, operação e desmontagem da infraestrutura temporária necessária à realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização e iluminação, telão, gerador, camarins, tendas ou estandes, sanitários, estruturas de sustentação, sinalização e demais itens correlatos;
III – organização e estruturação de área expositiva destinada à participação de produtores rurais, agroindústrias artesanais, artesãos e demais expositores, com foco na valorização de produtos típicos da Serra da Mantiqueira, especialmente queijos artesanais, mel, pães, cogumelos e outros produtos da terra;
IV – organização e execução da programação cultural, gastronômica e institucional do evento;
V – realização de ações de divulgação e promoção institucional do evento, bem como de seus resultados e impactos para o município;
VI – organização e realização de premiação destinada aos produtores participantes, contemplando até cinco categorias, com classificação do 1º ao 3º colocado em cada categoria, incluindo a confecção e entrega de troféus, bem como a produção de material audiovisual promocional destinado à divulgação dos vencedores e da produção local;
VII – elaboração de relatório de execução do objeto e apresentação da respectiva prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

1.3. O evento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira e aprovado pelo Município, justificando-se a execução pelo Sindicato Rural de Itamonte em razão de sua reconhecida atuação no setor agropecuário local, bem como por ser a entidade idealizadora e organizadora originária do Festival, possuindo experiência e legitimidade para a condução da iniciativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este termo terá como gestor da PROPONENTE, que se responsabiliza de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na presente parceria, o Sr. **CARLOS FONSECA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 449599316-04, residente e domiciliado à Rua Virginia, nº38, Bairro Moradas do Bosque, Itamonte/MG, Estado de Minas Gerais:
2.2.- O CONCEDENTE nomeia como gestores do presente Termo de Fomento os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Itamonte-MG, nomeados através de Portaria nº 129/2025, cuja cópia consta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de Fomento;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros, em conta bancária específica indicada pela proponente, de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência de restituição dos recursos transferidos, quando verificada irregularidade na execução da parceria;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Itamonte/MG;

g) publicar o extrato deste instrumento no Mural Oficial de Publicações, sediado no pátio da Prefeitura Municipal de Itamonte e, se possível, no Diário Oficial do Município;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela proponente;
i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
j) garantir a limpeza, conservação e manutenção adequada do espaço destinado à realização do evento durante todo o período de sua execução;
k) assegurar a realização de rotina mínima de limpeza e manutenção do local durante todos os dias do evento, abrangendo áreas de circulação, sanitários, espaços de uso comum e demais dependências utilizadas pelo público e participantes;
l) disponibilizar ambulância devidamente equipada, acompanhada de equipe de enfermagem, para permanência no local durante o período de realização do evento, com a finalidade de garantir atendimento pré-hospitalar e suporte emergencial aos participantes, expositores, trabalhadores e público em geral.

3.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

a) responsabilizar-se pela execução integral do objeto do presente Termo de Fomento, em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONCEDENTE, desde que necessários ao acompanhamento, monitoramento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos processos, documentos e informações referentes a este instrumento, inclusive junto às instalações da proponente;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, quando aplicável;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas devidamente atualizadas, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e o órgão repassador no corpo dos documentos de despesa, extraindo cópia para anexação à prestação de contas a ser apresentada ao CONCEDENTE, inclusive indicando o valor pago quando a despesa for quitada parcialmente com recursos da parceria;
h) divulgar a presente parceria em seu sítio eletrônico, caso possua, bem como em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, contendo, no mínimo: data de assinatura, identificação do instrumento, órgão concedente, descrição do objeto, valor da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;
i) comprovar a correta aplicação das parcelas anteriormente repassadas, na forma da legislação aplicável, mediante fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão das transferências;
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso injustificado no cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria, bem como adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
k) executar todos os serviços previstos no Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos serviços, bem como realizar o gerenciamento e a coordenação das atividades, sendo vedada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), devidamente identificados com referência à parceria celebrada, vedadas descrições genéricas ou sem especificação dos serviços efetivamente prestados, devendo ainda demonstrar os custos praticados de forma a permitir a verificação da regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE, bem como os correspondentes à eventual contrapartida, exclusivamente na execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento, realizando todas as movimentações financeiras relacionadas à parceria por meio dessa conta;
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto da parceria;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes da execução do instrumento, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se devidamente utilizados na execução do objeto;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho;
s) comprovar ao final da vigência da parceria, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho;
t) realizar cotação ou pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para a contratação de bens e serviços necessários à execução do objeto;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente, especialmente quanto à prestação de contas de parcerias anteriores, bem como manter regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar formalmente ao CONCEDENTE qualquer substituição de dirigentes ou responsáveis legais, bem como alterações em seu Estatuto;
w) responsabilizar-se pela organização geral, segurança e regular realização do evento, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, incidentes ou ocorrências que venham a ocorrer durante a preparação, realização e desmontagem do evento, envolvendo participantes, trabalhadores, expositores ou público em geral, eximindo o Município de Itamonte/MG de responsabilidade direta ou subsidiária;
x) responsabilizar-se integralmente por todas as relações de trabalho, contratações e vínculos decorrentes da execução do evento, sejam eles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, incluindo profissionais contratados, prestadores de serviço, fornecedores, artistas, equipe técnica, montadores, seguranças, brigadistas e demais colaboradores envolvidos na realização do evento, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício, obrigação trabalhista ou responsabilidade solidária ou subsidiária com o Município de Itamonte/MG;
y) responder civil, administrativa e criminalmente, quando couber, por quaisquer encargos, indenizações, reclamações trabalhistas, demandas judiciais ou administrativas decorrentes das contratações realizadas para a execução do evento, comprometendo-se a ressarcir integralmente o Município caso este venha a ser acionado judicial ou administrativamente em razão de tais vínculos ou obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização de Sociedade Civil, de acordo com o plano de trabalho, 477.580,00 (quatrocentos e setenta e sete reais e quinhentos e oitenta reais), a ser pago em três parcelas, da seguinte maneira:

Primeira parcela: o valor de R$ R$177.580,00 (cento e setenta e sete mil reais e quinhentos e oitenta reais), até 3 dias após a assinatura do presente;
Segunda parcela: o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado até dia 10 de abril de 2026; e
Terceira parcela: o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado até o dia 10 de maio de 2026.

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência 3162-3, Conta Corrente nº 26.456-3 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito, PIX), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e /ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - O PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O PROPONENTE compromete- se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência; e
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo único. Compromete- se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da execução da parceria em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com as normas municipais aplicáveis, contendo elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o cumprimento do objeto pactuado, a execução das atividades previstas e o alcance das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
8.2- A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I – Relatório de Execução do Objeto, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, das metas atingidas e dos resultados obtidos, acompanhado de documentos comprobatórios, registros fotográficos, materiais de divulgação e demais evidências que demonstrem a realização do objeto da parceria;
II – Relatório de Execução Financeira, contendo a demonstração da aplicação dos recursos repassados, com a relação das despesas realizadas, documentos fiscais correspondentes, comprovantes de pagamento e demais documentos que evidenciem a regular utilização dos recursos;
III – conciliação bancária da conta específica da parceria, acompanhada dos extratos bancários e demonstrativo das aplicações financeiras eventualmente realizadas;
IV – demonstrativos contábeis da entidade parceira, quando exigidos pela legislação aplicável, incluindo balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, elaborados conforme as normas contábeis vigentes;
V – demais documentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONCEDENTE para fins de monitoramento, avaliação e comprovação da execução da parceria.

8.3- A prestação de contas deverá evidenciar, de forma clara e transparente, a regular aplicação dos recursos públicos transferidos, bem como a compatibilidade entre as despesas realizadas e as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

8.4- O PROPONENTE compromete-se a manter arquivados, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas da presente parceria, ficando tais documentos à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, sempre que solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser aditivado, em caso de interesse na manutenção da parceria.

Parágrafo único. Em caso de aditivo deste Termo, o PROPONENTE se compromete a atualizar todos documentos necessários à formalização do aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica, ainda, proibido à PROPONENTE:
redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos, sem apresentação de comprovantes, da conta corrente específica para outras contas bancárias;
retirar recurso da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:

I- multas, juros, verbas indenizatórias, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.
II- publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III- obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
IV- pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor desse Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

746 - 02.11.01 | 23.695.0022.2092 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte - MG, 23 de março de 2026.

Administração Pública Municipal Organização da Sociedade Civil
JOÃO PEDRO FONSECA CARLOS FONSECA
Prefeito Municipal Presidente do Sindicato Rural de Itamonte

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:7F803376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
Torna público o 1º Termo de Aditamento das Atas de Registro de Preços, firmadas todas em 26/03/2025, Pregão n. 05/2025. Partes: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2025** – A.S.A TERRA POWER EMPREENDIMENTOS, CNPJ 49.990.411/0001-60; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2025 –** MENDES & FERREIRA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 41.296.025/0001-61. Objeto: Prorrogação de prazo da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Novo período 26/03/2026 a 26/03/2027. Fundamento legal: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 130 e 131 ambos do Decreto Municipal n. 31/2023.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:A39BDF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2026 A ARP Nº 003/2025
Segundo Termo de apostilamento nº 002/2026, do Processo Licitatório nº 003/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum, Arla 32), para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha-MG. Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente do aumento de R$ 4.386,44 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) ao valor da ata de registro de preços supracitada, nos termos previstos o art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e no art. 113 do Decreto Municipal 006/2024, Contratada: AUTO POSTO JEQUITINHONHA LTDA - CNPJ: 20.496.985/0001-03. Data de assinatura: 24/03/2026. Jequitinhonha-MG, 24 de março de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4E1C934E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2026 A ARP Nº 004/2025
Termo de apostilamento nº 001/2026, do Processo Licitatório nº 003/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Aquisição de

Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum, Arla 32), para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha-MG. Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente a supressão de R$ 213.822,89(duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) ao valor da ata de registro de preços supracitada, nos termos previstos o art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e no art. 113 do Decreto Municipal 006/2024, Contratada: ORGANIZAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA - CNPJ: 04.494.640/0001-56. Data de assinatura: 24/03/2026. Jequitinhonha-MG, 24 de março de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9E227086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público o Pregão Eletrônico 010/2026, Processo nº 028/2026. Referente a Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, de itens periféricos de informática, equipamentos, materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento de equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades do Município e de suas Secretarias e unidades administrativas vinculadas. Exclusivo para participação de ME, EPP e Equiparadas, com item para a Ampla Concorrência.A realizar-se no dia 08 de abril de 2026, às 08h00min, no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

JOSE WILSON AMORIM -
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:5D5793B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 050/2026, Associação Pais e Amigos Excepcionais- APAE de Lagoa Formosa, CNPJ:23.114.937/0001-93, o valor do contrato é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação da Associação Pais e Amigos Excepcionais- APAE DE LAGOA FORMOSA, para prestação de serviços públicos de saúde, atendimentos especializados e procedimentos constantes nas resoluções, leis e normativas que regem o serviço do SERDI e o programa PIPA, garantindo a oferta dos serviços e o repasse de recursos financeiros. Inexigibilidade 002/2026 Processo Licitatório 026/2026. Vigência 24/03/2026 a 24/03/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D80E9C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº. 001 /2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Data : 18/03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NOVA SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, PROPOSTA TRANSFEREGOV 36000019703/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASSANCE/MG.

Adjudicado: SANTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA (Empresa Consorciada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.651.869/0001-00**, com sede em **Várzea da Palma/MG, na Rua D, nº. 150, Distrito Industrial - CEP: 39.260-000.**

Valor Total Adjudicado: R$1.887.998,71 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e um centavos).

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO, **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 001/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Data : 18/03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NOVA SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, PROPOSTA TRANSFEREGOV 36000019703/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASSANCE/MG.
Homologado: SANTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA (Empresa Consorciada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.651.869/0001-00**, com sede em **Várzea da Palma/MG, na Rua D, nº. 150, Distrito Industrial - CEP: 39.260-000.**
Valor Total Homologado: R$1.887.998,71 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e um centavos).

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026

Contratado: SANTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA (Empresa Consorciada), pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.651.869/0001-00**, com sede em **Várzea da Palma/MG, na Rua D, nº. 150, Distrito Industrial - CEP: 39.260-000.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NOVA SEDE DA UBS CARLOS CHAGAS, PROPOSTA TRANSFEREGOV 36000019703/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº 001/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Vigência: 18/03/2026 à 31/12/2026

Valor Total: R$1.887.998,71 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Lassance, 18 de Março de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7ADD7D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **ARNALDO GOMES DOS SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 65.376.919/0001-20**, sediada na Rua José Leonardo Gomes, nº 324, Centro, Lassance/MG, CEP. 39260-000.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 011/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **ANTÔNIO JOSÉ NEVES PINTO– ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 29.536.286/0001-06**, sediada na **Comunidade Região do Resfriado, s/n, Zona Rural, Lassance/MG. CEP. 39260-000**.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **CLARA LUIZA DE SOUZA LANA – MEI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 46.088.343/0001-50**, sediada na cidade de Corinto/MG, na Rua Expedicionários nº. 648, Centro, CEP. 39.200-000.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$1.032.000,00 (um milhão trinta e dois mil reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **DAIANA CAROLINE DE SOUZA GUEDES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 46.088.343/0001-50**, sediada na cidade de Corinto/MG, na Rua João Preto nº 410, Bairro Maciel, CEP. 39200-000.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **DANILO DA SILVA SOARES - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 26.790.898/0001-32**, sediada nesta cidade de Lassance/MG, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 627, Centro, CEP. 39260-000.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$2.205.000,00 (dois milhões duzentos e cinco mil reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **FLÁVIO RIBEIRO LIMA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 14.184.748/0001-04**, sediada nesta cidade de Lassance/MG, na Rua União, nº 410, Comunidade Rural Brejo, CEP. 39260-000.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.239.265/0001-40**, sediada nesta cidade de Lassance/MG, na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 591B, Centro, CEP. 39260-000.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$740.800,00 (setecentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 017/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado

pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AD TRÊS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.432.387/0001-83**, sediada na cidade de Três Marias/MG, na Rua Oiapoque nº. 68 A, Bairro Andrequicé, CEP. 39.205-000.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$1.212.000,00 (um milhão duzentos e doze mil reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2026

Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Presencial nº. 001/2026

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **TRANSPORTES GUEDES E FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.679.554/0001-79,** sediada na cidade de Corinto/MG, na Rua Maria Vitória, nº 176 fundos, Centro, CEP. 39200-000.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Valor Global:R$2.205.000,00 (dois milhões duzentos e cinco mil reais).

Vigência:De 05/03/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 05 de Março de 2026.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2C34C889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo/MG torna público o processo nº 040/2026 – inexigibilidade nº009/2026 - credenciamento nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas/pessoas físicas especializadas para o gerenciamento, organização e execução de cursos e oficinas de formação artística e cultural, em seus diversos segmentos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas pelo presente edital convocatório e anexos. Os interessados para realização das inscrições ao credenciamento deverão protocolar solicitação de credenciamento de forma eletrônica provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 24/03/2026 às 16hs00min,e horário de Brasília, encerramento da intensão no dia 23/03/2027. O Aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:F196B92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 016/2026 – PROCESSO 050/2026

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 016/2026 – PROCESSO 050/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, mensurar o nível de satisfação da população e identificar as principais demandas da comunidade local, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas.

VALORTOTALESTIMADODACONTRATAÇÃO
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 26/03/2026 – 09 (nove) horas
Data final: 31/03/2026– 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 31/03/2026 - 09 (nove) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: GLOBAL
PROTOCOLO: FÍSICO

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:55BE4AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 030/2026-PREGÃO 011/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 030/2026, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado e cortina de ar condicionado em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municípal de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 – Ata de registro de preços nº30/2026. EMPRESA**: MARCIO OLIVEIRA DA SILVA 27821687898,** inscrita no CNPJ n°24.615.307/0001-65, com endereço na Rua Delfino Diniz, n° 23, Centro, em Luminárias - MG, CEP: 37.240-000 neste ato representado pela Sr. Marcio Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° MG-29.571.136 e inscrita no CPF n° 278.213.878-98. Cujo valor total da contratação é de R$323.780,00(trezentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais).

Ata de registro de preços nº31/2026. EMPRESA**: SOUSA ELEVADORES E ELÉTRICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°59.502.350/0001-07, com endereço na Rua Quatro, n° 73, Bernardo Monteriro, em Contagem - MG, CEP: 32.013-55, neste ato representado pelo Sr. Clayton Cesar de Sousa Amorim, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n° MG-12.671.739 e inscrita no CPF n° 083.662.306-19. Cujo valor total da contratação é de R$94.400,00(noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: 23/03/2026 a 22/03/2027.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 23/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:73EEF2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 038 - DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026
OBJETO: Aquisição de testes psicológicos padronizados e materiais específicos necessários à realização de avaliações psicológicas na Rede Municipal de Ensino de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: ARTESÃ EDITORA LTDA-EPP**.**
CNPJ: 03.813.768/0001-72.
Valor: R$4.253,23(quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 038/2026– Dispensa nº 02/2026, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Aquisição de testes psicológicos padronizados e materiais específicos necessários à realização de avaliações psicológicas na Rede Municipal de Ensino de Luminárias/MG."

Luminárias, 20 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 20/03/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0B2B3239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026
INEXIGIBILIDADE: 001/2026
DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA – INPREM, inscrito no CNPJ nº 04.467.060/0001-70 e a EMPRESA: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: nº 22.911.238/0001-01
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, COM ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA – INPREM E RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DO CONTRATO Nº : 001/2026
DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses , contados a partir da assinatura do referido Contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Março de 2026.

MALACACHETA, 24/03/2026 -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:EB0A6893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 039/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de telhados com substituição de telhas metálicas, calhas, rufos e pingadeiras, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital, em torno de R$ 36.918,00 (trinta e seis mil e novecentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 24/03/2026 até às 12h00min do dia 06/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 06/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 06/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5566A31A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 040/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto PREGÃO ELETRONICO, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR LOTE, SOBRE OS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES REGISTRADOS NA TABELA CIMED/ANVISA E MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em torno de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 25/03/2026 até às 12h00min do dia 07/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 07/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 07/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E0D1C7DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2026

PROCESSO Nº0022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, sediada à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Inacio de Menezes,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato nº 051/2026, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021**,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 19/03/2026
GASOLINA COMUM SHELL	5,79	**6,39**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de março de 2026.

_____
PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

_____
AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0097EC38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 023/2026

Pregão Eletrônico n° 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES", EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº023/2026, Pregão Eletrônico nº007/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MDS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 45.638.524/0001-40
Valor Total de R$ 35.381,90 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

MARIA DA FÉ, 24 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:838833E2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.865, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO SERVIDOR PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Portaria Conjunta STN/FNDE n.º 2, de 15 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a movimentação dos recursos do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes à **MARIA MAGALI BORGES COSTA**, CPF nº 551.835.306-53, Mat. C-2467, Gestora da Secretaria Municipal de Educação e e ao servidor **PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA**, Mat. E-1786, CPF nº 140.798.906-56, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, para movimentação da conta vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, CNPJ nº 59.671.618/0001-26, sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG-Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8EAE0DF2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 037, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Designa a servidora Robervalda Alves da Silva Fernandes Nascimento para exercer a função gratificada de Coordenadora Escolar e dá providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 105, da Lei Complementar n.º 06, de 27 de outubro de 2022, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé/MG e dá outras providências - Estatuto do Magistério";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora ROBERVALDA ALVES DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO, Mat. E-510, para exercer a função gratificada de COORDENADORA ESCOLAR, com lotação na Pré-escola Municipal Jardim Florido.

Art. 2º - A servidora fará jus a gratificação de 50% sobre o vencimento em conformidade com o art. 105 e Anexo III - Tabela de Quadro de Funções Gratificadas do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar n.º 06/22.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B60E312E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Processo n°.034/2026, Concorrência no.002/2026, Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residências FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, que será realizado no dia 23/06/2026 às 09:00 horas, no sistema eletrônico provido pela BLL Compras. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maripá de Minas, 20 de março de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:73F6F82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 35/2025, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
CONTRATADA: Biovida Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 46.762.646/0001-07.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2025, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 14 de março de 2026 e término em 13 de setembro de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 86/2026 de 03/03/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.
Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:B4FBFA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 33/2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 268/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Freitas Barcelos Engenharia Ltda., CNPJ nº 41.357.852/0001-18.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2025, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 12 de março de 2026 com término em 11 de agosto de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 32/2026 e respectivos anexos, estando toda a documentação devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:4EEDC280

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2025, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Usina Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº 48.545.691/0001-35.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23 de março de 2026 e término em 22 de março de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 109/2026 datada de 18/03/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:F599340A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 38/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
CONTRATADA: NTB Comercial de Alimentos Ltda., CNPJ nº 13.656.358/0001-19.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24 de março de 2026 e término em 23 de março de 2027, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro acordado entre as partes, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 34/2026, Ata de Reunião e respectivos anexos, todos devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O reequilíbrio econômico financeiro fundamenta-se no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:BFE793EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Torna público, que fará realizar no dia 31 de março de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, fornecimento de premiações, alimentação e materiais esportivos, visando atender às necessidades operacionais e estruturais do campeonato oficial de handebol a ser realizado ao longo de três dias de evento**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 24 de março de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:7C8532A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

PROCESSO N° 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

OBJETO: TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 1, SEGUNDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2025, NO DISTRITO DE DORES DA VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ.
HOMOLOGAÇÃO
ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Miraí – MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, da CONCORRÊCIA ELETRONICA ELETRÔNICA supra citada, pelo valor apresentado a seguir:
CRV SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 52.199.368/0001-24
Valor Total de R$ 2.220.553,98 (dois milhões duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

Miraí (MG), 24 de março de 2026

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:0761CD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
Contratação de empresa para a prestação de serviços no transporte de pessoas/materiais do Distrito de Frei Orlando/Povoado de Vau das Flores até a sede do Município de Morada Nova de Minas, nos termos da requisição da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Início de recebimento de propostas: 25/03/2026 às 09hs até às 8hs do dia 09/04/2026. Julgamento: 09/04/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br
Morada Nova de Minas/MG, 24 de março de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D530A64E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
Extrato do 2° Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 22/2024 para Capacitação dos membros da Secretaria de Cultura e elaboração do Plano Municipal de Cultura. Contratado: Heliane Walquiria de Lima - ME, CNPJ n° 19.216.907/0001-10. Valor: R$15.500,00. Nova Vigência: 16/03/26 a 15/03/27.
Morada Nova de Minas/MG, 24 de março de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:30A66746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ERRATA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
O Município, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Saída nº 1261001585/2025/SEE.
1. DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o descritivo do item constante no Anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - MÍNIMO 45 LUGARES - ÔNIBUS, NOVO, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM - CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DE INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM AS DESPESAS DE EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR.
LEIA-SE:
ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ,COM COMPRIMENTO MINIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMA 2700KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS , MAIS O CONDUTOR , E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSFORMAÇÃO DE FRONTEIRA , DO TIPO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUES DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA , OU COM MOBILIDADE REDUZIDA , QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA , OU MAIS POLTRONAS , DO SALÃO DE PASSAGEIROS , DO EXTERIOR DO VEÍCULO , AO NÍVEL DO PISO INTERNO, O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM AS DESPESAS DE EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR.
.
2. DA DATA DO CERTAME
Fica alterado a data de abertura da sessão pública, prevista para o dia 06/04/2026, às 09:00 horas, na plataforma eletrônica Licitar Digital, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital. Publique-se.
Oratorios/MG 20 de março de 2026.

MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES
Agennte de Contratação.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:DC6576D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 056/2025

O Município de Paraisópolis torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 056/2025 – Processo Administrativo Licitatório nº 099/2025 – Pregão Eletrônico nº 049/2025, realizado pelo Município de Jeceaba/MG, para aquisição de "micro-ônibus" rodoviário, em atendimento ao Setor de Educação do Município de Paraisópolis/MG ao qual adere na forma do Art. 86, §2, III da Lei Federal N.º 14.133/2021. Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.557.958/0001-18. Valor Global: R$612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:C207D222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.764, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

*Acrescenta inciso ao art. 1º do Decreto nº 4.111/2022, e dá outras providências***.**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Municipal 2.721, de 04 de março de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído inciso ao artigo 1º do Decreto nº 4.111, de 27 de maio de 2022, que dispõe o valor da bolsa de estágio, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º .....*
I- 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, para estagiário de educação especial;
II- 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, para estagiário de ensino médio;
III- 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, para estagiário de ensino técnico;
IV- 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, mensal, para estagiário de ensino superior;
V- o salário do cargo de símbolo CC-3, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 05/1995, mensal, para o estagiário de pós-graduação"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A794243C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 127, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo o dia 02 de abril de 2026, Quinta-feira Santa.

Art. 2º Durante o período da Semana Santa não haverá funcionamento na sede e unidades da Prefeitura de Paraisópolis e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE nos dias 02 e 03 de abril, quinta e sexta-feira.

§1º O Serviço Municipal de Limpeza Pública funcionará normalmente, com a limpeza dos logradouros públicos e a coleta de lixo e o SAAE trabalhará em regime de plantão nos dias 02 e 03 de abril, quinta e sexta-feira.
§2º Os motoristas com escalas de viagem a serem atendidas nos dias especificados nesta Portaria, deverão cumpri-las normalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 24 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F75C5E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 (Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 037/2025) gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS – CISNORTE/MG, na modalidade "carona" (órgão não participante), para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalares, odontológicos, laboratoriais, leites, dietas enterais e sanitizantes.

Cuja fornecedora é a empresa **RD PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 10.491.244/0001-78, com sede na Rua Afonso Pena, nº 3617, Centro, Governador Valadares, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Odiney Fernandes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 033.897.696-50, doravante denominada **DETENTORA**.

Adesão para Aquisição de medicamentos, insumos e dietas no valor global de R$ 7000.000,00 (Setecentos mil reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Passabém/MG, 24 de março de 2026.
Publique-se.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:27B613E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 69/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 11/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 69/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSES LIVRES E TEMPORÁRIOS, EM ATENDIMENTO AOS DECRETOS E LEIS VIGENTES, LEIS N° 3.517/2002, DECRETO N° 1.824/2002, LEI N° 4.307/2009, LEI N° 4.388/2009, LEI N° 4.457/2011, LEI N° 5.268/2011, LEI 5.414/2022 E DECRETO 4.462/2024, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.678.426/0001-61, sediada na Rua Geraldo José Esteves Pires, 195, bairro: Morada do Sol Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **11 de abril de 2026 e término em 11 de abril de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8DB950F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 24/03/2026
CONTRIBUINTE: LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA
CNPJ/CPF: 07.267.254/0001-10
SETOR: 38.103.0147.000
Endereço imóvel: RUA PROFESSORA GERALDA PEREIRA,0
Bairro: **SERRA NEGRA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. HIGIENOPOLIS, N°70, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CIDADE: LONDRINA/PR CEP: 86020-907

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **12/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 66/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E57916FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 24/03/2026
CONTRIBUINTE: LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA
CNPJ/CPF: 07.267.254/0001-10
SETOR: 38.103.0135.000
Endereço imóvel: RUA PROFESSORA GERALDA PEREIRA,0 Bairro: **SERRA NEGRA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. HIGIENOPOLIS, N°70, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CIDADE: LONDRINA/PR CEP: 86020-907

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **12/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 65/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8106DE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 261

NOTIFICAÇÃO - Nº: 261
02/03/2026

CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
END. CORRESPONDENCIA: AV C 233 QD 559 LT 4, 282 , JARDIM AMERICA
GOIÂNIA - GO, **CEP** 74290-040.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 10 LOTE: 322
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA EURIPEDES SIQUEIRA GALLEGO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2CD11A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 269

NOTIFICAÇÃO - Nº: 269
02/03/2026

CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
END. CORRESPONDENCIA: AV C 233 QD 559 LT 4, 282 , JARDIM AMERICA
GOIÂNIA - GO, **CEP** 74290-040.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 36 LOTE: 35
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA ALBERTO SANARELLI, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B14F6CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 284

NOTIFICAÇÃO - Nº: 284
02/03/2026

CONTRIBUINTE: MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA VITAL JOSE CARRIJO, 589 , LIDICE
UBERLANDIA - MG, **CEP** 38400-080.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 38 QUADRA: 121 LOTE: 260
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7501CF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 285

NOTIFICAÇÃO - Nº: 285
02/03/2026

CONTRIBUINTE: MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA VITAL JOSE CARRIJO, 589 , LIDICE
UBERLANDIA - MG, **CEP** 38400-080.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 38 QUADRA: 121 LOTE: 272
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:889EC933

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 286

NOTIFICAÇÃO - Nº: 286
02/03/2026

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFIEMG LTDA - SICOOB CREDIFIEMG
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA CONTORNO, ANDAR 4, 4520 , FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE - MG, **CEP** 30110-916.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 38 QUADRA: 121 LOTE: 284
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:750B929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 287

NOTIFICAÇÃO - Nº: 287
02/03/2026

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFIEMG LTDA - SICOOB CREDIFIEMG
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA CONTORNO, ANDAR 4, 4520 , FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE - MG, **CEP** 30110-916.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 38 QUADRA: 121 LOTE: 324
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5ADF2053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 288

NOTIFICAÇÃO - Nº: 288
02/03/2026

CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA C 233 - QUADRA 559 - LOTE 04, 282 , JARDIM AMERICA
PATROCINIO - MG, **CEP** 74290-040.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 23 LOTE: 35
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA RADIALISTA PEDRO LAVES DO NASCIMENTO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de

juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:44B6C354

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 306

NOTIFICAÇÃO - Nº: 306
03/03/2026

CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
END. CORRESPONDENCIA: AV C 233 QD 559 LT 4, 282 , JARDIM AMERICA
GOIÂNIA - GO, **CEP** 74290-040.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 36 LOTE: 311
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA INES NOVAES DE OLIVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94462DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 607

NOTIFICAÇÃO - Nº: 607
17/03/2026

CONTRIBUINTE: ANDRE LUIZ ALVES MIGUEL
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS JATOBAS, 214 , MORADA NOVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-626.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 1 LOTE: 415
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE MARIA FERREIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A28FD9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 608

NOTIFICAÇÃO - Nº: 608
17/03/2026

CONTRIBUINTE: BRENO RAPHAEL GOMES DE OLIVEIRA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS MAÇARANDUBAS, 94 , DONA DIVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-478.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 8 LOTE: 86
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ODILON JOSE FARIA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94712B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 614

NOTIFICAÇÃO - Nº: 614
17/03/2026

CONTRIBUINTE: FERNADA RAPHAELA GOMES DE OLIVEIRA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS MAÇARANDUBAS, 94 , DONA DIVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-478.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 8 LOTE: 74
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ODILON JOSE FARIA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:89660CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 615

NOTIFICAÇÃO - Nº: 615
17/03/2026

CONTRIBUINTE: GABRIELA CRISTINA DOS REIS
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS MAÇARANDUBAS, 94 , DONA DIVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-478.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 8 LOTE: 459
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE SANTOS PEREIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2C18838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 616

NOTIFICAÇÃO - Nº: 616
17/03/2026

CONTRIBUINTE: HOLDING HL PARTICIPAÇÕES LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA ARISTEU CAETANO DE ANDRADE, 123 , PADRE EUSTAQUIO

PATOS DE MINAS - MG, **CEP** 38701-359.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 7 LOTE: 136
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA PEDRO MARRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4BEC2D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 617

NOTIFICAÇÃO - Nº: 617
17/03/2026

CONTRIBUINTE: ISABELA RODRIGUES PEREIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA SEBASTIAO LUCIO DA SILVA, 920 ,
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-322.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 7 LOTE: 260
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA PEDRO MARRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EBD4BDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 624

NOTIFICAÇÃO - Nº: 624
17/03/2026

CONTRIBUINTE: LUCIA FIUZA DE BRITO
END. CORRESPONDENCIA: RUA GENI BARBOSA BOAVENTURA, 347 , ENEAS
PATROCINIO - MG, **CEP** 38741-082.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 9 LOTE: 398
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE MARIA FERREIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9CB602C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 625

NOTIFICAÇÃO - Nº: 625
17/03/2026

CONTRIBUINTE: LUIS GUSTAVO ALVES DE SOUSA
END. CORRESPONDENCIA: RUA CANDIDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, 112 , BOA ESPERANÇA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-134.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 1 LOTE: 429
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE MARIA FERREIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0B334159

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 701

NOTIFICAÇÃO - Nº: 701
17/03/2026

CONTRIBUINTE: BRUNA CATAI ALCANTARA
END. CORRESPONDENCIA: RUA NELSON CAIXETA DE QUEIROZ, 100 , CIDADE JARDIM
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-048.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 46 LOTE: 223
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MAJOR TOBIAS MACHADO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:314068A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 704

NOTIFICAÇÃO - Nº: 704
17/03/2026

CONTRIBUINTE: ANA FLAVIA RODRIGUES PEDROSA
END. CORRESPONDENCIA: RUA FIO GERMANO, 85 , BOA ESPERANÇA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 47 LOTE: 232
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2F28C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 709

NOTIFICAÇÃO - Nº: 709
17/03/2026

CONTRIBUINTE: JOSE NUNES DOS REIS
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 579 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-100.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 15 QUADRA: 1 LOTE: 90
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:55FA38B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 714

NOTIFICAÇÃO - Nº: 714
17/03/2026

CONTRIBUINTE: ALEX RODRIGO DE LIMA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS INGAS, 266 , DONA DIVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-516.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 28 QUADRA: 78 LOTE: 48
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ROMAO MARIANO DE OLIVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8A3CE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 737

NOTIFICAÇÃO - Nº: 737
17/03/2026

CONTRIBUINTE: LIDIA JANAINA DE OLIVEIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA NONATO MATIAS, 722 , MATINHA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-162.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 28 QUADRA: 77 LOTE: 48

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA GERMANA ROSA CUNHA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ED8B685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 771

NOTIFICAÇÃO - Nº: 771
17/03/2026

CONTRIBUINTE: RODRIGO RECCANELLO BARRETO
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM COELHO MARRA, 2533 , SANTO ANTONIO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-272.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 28 QUADRA: 79 LOTE: 338
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AA440E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 023/2026

"Nomeia servidor público para atendimento do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 firmado entre o Município de Patrocínio do Muriaé que estabelece apoio à Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio dos servidores do Município de Patrocínio do Muriaé, designados, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.
CONSIDERANDO que a 14.133/2021, regulamenta as aquisições da administração pública;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear e indicar o servidor VANDERSON ANDRADE MENDES, portador do CPF sob o nº 129.590.016-56, para exercer a função estabelecida no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Patrocínio do Muriaé/MG, 24 de março de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:43CC2158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO 03-2026

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 023/2026 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**, respaldado pelo resultado da **ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025** do **PREGÃO**

ELETRONICO Nº **022/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG.** Empresa: **MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA**, **CNPJ n° 22.677.264/0001-17,** valor do contrato **R$ R$452.596,50 (quatrocentos e cinquenta dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9AF963EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Quarto termo aditivo ao contrato N°179/2023 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Rewishon Alves da Cruz. CNPJ Nº 31.373.040/0001-02 Processo licitatório nº 023/2023, Pregão Presencial N°010/2023 Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços profissionais de engenharia civil, para atendimento das demandas de secretarias que compõem o município, Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses a partir do 20/03/2026.
Quinto termo aditivo ao contrato Nº 179/2023 de reajuste o valor reajustado 2,67 % será de R$ 76,14 (Setenta e seis reais e quatorze centavos) valor reajusto mensal R$ 2.928,11 (dois mil e novecentos e vinte oito reais e onze centavos) mensal.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:FE62B699

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato N°177/2025 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa MEDIOCENTER LTDA CNPJ n °51.910.969/0001-30 Processo licitatório nº 014/2025, Adesão a Registro de Preço N°005/2025 Objeto: Adesão a Ata registro de preços N° 04/2024 do Pregão Eletrônico N°005/2024 do Cimvales Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco, para aquisição de Medicamentos de A Á Z, Éticos, Genéricos e similares, para distribuição gratuita Á população do Município, Através do Fundo Municipal de Saúde de tabela oficial de Preços de Medicamentos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses a partir do 18/03/2026.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:D75F4A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 - Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de óculos de grau completos (armação + lentes), confeccionados sob medida, conforme prescrição/receita oftalmológica previamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados a crianças (público infantil) da rede pública de ensino do Município de Planura/MG, no âmbito das ações do Projeto/Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.284, de 25 de julho de 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.064, DE 18 de outubro de 2023, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 26/03/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 10/04/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/04/2026 às 09H00.. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para o Pregão eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br
Planura/MG, 25 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:52DEA0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 063/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 063/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026 – Data: 13/04/2026 às 13:00. Contratação de serviço IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo). Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:22324C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14561

DECRETO No:14561/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.418,92
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.418,92
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 22.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 22.000,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA
3.3.90.30.00 229 Material de Consumo 20.000,00
2.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 20.000,00
3.3.90.39.00 230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
2.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 20.000,00
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.36.00 233 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.699,30
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.699,30
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 25.150,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 25.150,50
3.3.90.39.00 329 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 67.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 67.000,00
10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.16.00 335 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 568,31
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 568,31
3.3.90.08.00 336 Outros Benefícios Assistenciais 224,68
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224,68
3.3.90.46.00 337 Auxílio-alimentação 568,48
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 568,48
10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.04.00 358 Contratação por Tempo Determinado 39.647,96
2.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo 39.647,96
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 681.691,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 681.691,50
10.302.0022.2104 ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC
3.3.90.39.00 426 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 102.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 102.000,00
10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA
3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 6.773,83
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.773,83
3.3.90.46.00 435 Auxílio-alimentação 284,24
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 284,24
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.454,61
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.454,61
3.1.90.13.00 445 Obrigações Patronais 1.679,92
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.679,92
3.3.90.30.00 447 Material de Consumo 2.970,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.970,00
3.3.90.46.00 449 Auxílio-alimentação 284,24
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 284,24
10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.724,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.724,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 643,68

2.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 643,68
3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.910,48
2.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 5.910,48
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 586 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 48.942,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.942,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.48.00 627 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 12.621,57
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.621,57
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU

3.1.90.04.00 878 Contratação por Tempo Determinado 5.646,35
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.646,35
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SRH
3.3.90.30.00 879 Material de Consumo 1.862,65
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.862,65
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM

3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 2.512,97
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.512,97
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 75.499,24
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.499,24
TOTAL: R$ 1.228.279,43
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 1.228.279,43

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E8BE54C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 031/2025. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 031/2025. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 031/2025 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE INSTRUMENTOS, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 08 (oito) de abril de 2027. CONTRATADO: ADAILTON DE SOUZA COUTO, CPF: 091.xxx.xxx-63. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B79F79E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 126/2023. PROCESSO Nº: 118/2023 – DISPENSA Nº: 023/2023

Extrato de 5o Termo de Prorrogação de Contrato nº 126/2023. PROCESSO Nº: 118/2023 – Dispensa Nº: 023/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 126/2023 para execução pela CONTRATADA de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador, pelo período de 06 meses, passando a vigorar até 22 (vinte e dois) de setembro de 2026. Contratada: APICE ELEVADORES LTDA, CNPJ sob Nº 11.770.360/0001-99. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F9301C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo. CONTRATADAS: **MAXIMA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49 720 354/0001-08, **ATAS 18 E 131/2026** – ITENS 2,3,5,6 e 7 no valor estimado de R$ 632.561,00 (seiscentos e trinta e e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais); EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49 039 321/0001-99, ATAS **17/2026, itens 1 e 4** no valor estimado de **R$ 198.820,75 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:57E835D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 048/2026. PROCESSO Nº: 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Extrato de Contrato 048/2026. PROCESSO Nº: 105/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: Aquisição de veículos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 204/2025, pertencente a Prefeitura Municipal de Muriaé. Contratada: RECREIO BH VEÍCULOS S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.929.665/0003-09. Valor total: R$ 370.504,00 (Trezentos e setenta mil quinhentos e quatro reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9B1FAB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 109/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 109/2026 – Inexigibilidade nº 023/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 109/2026 – Inexigibilidade nº 023/2026 cujo objeto é o Pagamento de inscrição no curso Reforma Tributária para servidores da Secretaria Municipal de Fazenda. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA ZONA DA MATA NORTE, CNPJ nº

20.322.632/0001-89, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B517B3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 113/2026 – DISPENSA Nº 060/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 113/2026 – Dispensa nº 060/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 113/2026 – Dispensa nº 060/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão báscula placa QPJ-1283 Contratado: Remar Auto Peças Ltda, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 1.078,49 (Um mil e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4ECFDB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 115/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 025/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 025/2026 cujo objeto é Contratação via Contrata+Brasil para serviço de Pintura do auditório CEU das Artes.. Contratado: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 61.205.618/0001-82, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DADAEE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA120

PORTARIA Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 109/2026, cujo objeto é o pagamento de inscrição no Curso Reforma Tributária para servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
• Gustavo Mendes Martins, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
• Titular: Ricardo Souza Moura, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8F68BCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 121

PORTARIA Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 102/2026, cujo objeto é o Pagamento de franquia de troca de vidro para-brisa GOL Placa OWV-8102, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
• Elias de Paula, semutfrotaemecanica@gmail.com, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
• Tarcisio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,23 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C6B3219E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 122

PORTARIA Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 105/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 204/2025, pertencente a Prefeitura Municipal de Muriaé, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
- Airton Arlindo Santana, transportesaudepn@yahoo.com, (31) 3817 5825
b) Gestor do contrato:
- Janaína Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E63061FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 123

PORTARIA Nº123/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 113/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus placa QPC-0521, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6C939D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0082-2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0082/2026, Pregão eletrônico 0078/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por ITEM, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustível, óleo diesel S 10 e gasolina automotiva comum, para atender a manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 24/03/2026 às 09 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 07/04/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO -
Secretário Municipal de Transporte Público.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:5E9934F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 009/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 012/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Prados
Detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Serra Pradense LTDA.
Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar. O presente termo aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item a seguir:

Item	Produto	Valor Atual	Valor Reajustado
02	**Óleo Diesel S10**, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP	R$ 6,73	R$ 7,30

Data: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1FB677A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 084/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Contrato n.º 031/2026
Objeto: Contratação de uma empresa para execução da obra de pavimentação com bloco sextavado, 25x25 espessura de 8cm, na Rua Subida do Sol, em terreno localizado na Principal São Bento, Vitoriano Veloso (Bichinho), sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 148.227,27 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)
Prazo de Vigência: 4 meses.

Prados/MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C2C56F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 08 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Leite Pasteurizado Integral para Manutenção das Secretarias Municipais. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95299.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6506CBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 14 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de veículo de passeio 0km para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pratápolis/MG, referente a Proposta nº 14166883000125005.. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95360.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C4D313ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026, ,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 09 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95304.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2AC1222C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Licitatório nº. 272/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento e locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal do website denominado Portal Institucional** com a empresa **A.M.S DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA (CNPJ:** 68.522.705/0001-02**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C4093BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
O Município de Prudente de Morais/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026.
A presente demanda tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços para contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes à frota municipal de Prudente de Morais/MG, classificados conforme o porte, nos seguintes termos: veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários leves, com peso bruto total de até 3.500 kg), veículos de médio porte (kombis e vans, com peso bruto total entre 3.501 kg e 6.000 kg) e veículos de grande porte (caminhões, caminhões de coleta de resíduos sólidos, caminhões truque e máquinas pesadas, como motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira, com peso bruto total superior a 6.000 kg ou equipamentos de uso especial). Os serviços incluem o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução, conforme especificações constantes no Edital.
Os serviços serão prestados mediante encaminhamento formal das Secretarias Municipais deste Municipio, conforme a necessidade da rede pública municipal,
A documentação deverá ser protocolada presencialmente no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, ou encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

• Início do recebimento da documentação: 24/03/2026, às 09h00;

• Primeira sessão de análise da documentação: 15/04/2026, às 09h00;
• Abertura das propostas e sessão pública: 15/04/2026- às 09:h00

Período de credenciamento: contínuo, permanecendo aberto durante a vigência de 12 meses conforme edital do edital.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:18AF093C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2026
Processo Licitatório 002/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MG2 NUTRIÇAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Marcio de Souza Carvalho.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades do município, conforme quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$135.475,90 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 10 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***SR. GUILHERME MARCIO DE SOUZA CARVALHO -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:E78D6E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2026
Processo Licitatório 002/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: DROGARIA GLOBER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.996.634/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Maciel Abreu.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades do município, conforme quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$6.999,30 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 10 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***SR. CRISTIANO MACIEL ABREU -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:62C261EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INEX 021/2026

RETIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

OBJETO:Contratação de banda ou artista musical para realização de apresentação artística de reconhecida notoriedade durante o evento "12º FORROZÃO PRUDENTE 2026", a ser realizado no Município de Prudente de Morais/MG, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026, com a apresentação específica da artista no dia 30/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.
ARTISTA:Bruna Lipiani
REPRESENTANTE LEGAL:Bruna de Oliveira Lipiani
EMPRESA REPRESENTANTE:BRUNA LIPIANI PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.054.446/0001-25.
VALOR TOTAL:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:32F1797D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 041/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 - Proc. 041/2026. Obj.: Contratação, sob o regime de empreitada por menor preço global, de empresa especializada em engenharia, para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta Modelo 3 -504 m², incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento, na Escola Municipal Antônio Mariano - Comunidade do Quilombo, Município de Ressaquinha/MG via Convênio de Saída nº. 1261001368/2025 / SEE. Total de itens licitados: 01 (um) item. O Edital estará disponível a partir de 25/03/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 13/04/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:002C9A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a

divulgação do Pregão Eletrônico Nº 011/2026 - Proc. 036/2026. Obj.: Contratação de Empresa Especializada na realização de rodeio profissional, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, bem como de equipe técnica devidamente qualificada, para integrar a programação oficial da 20º Exposição Agropecuária de Ressaquinha, a ser realizada no período de 11 a 14 de junho, no Parque de Exposições do Município. Total de itens licitados: 01 (um) item. O Edital estará disponível a partir de 25/03/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 15/04/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:CE44297A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 13 de abril de 2026 às 08:00h, para Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus com motorista. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 24 de março de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:BED3E11A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 4/2026- Processo nº 156/2023- Pregão Presencial n° 80/2023. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: OXIMEDI COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI, incrita no CNPJ n° 26.959.683/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para locação de concentrador de oxigênio. Fica aditivado o valor de R$ 166.961,60, passando o valor total do contrato para R$ 601.756,60 (seiscentos e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei n° 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 31 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO CONTRATO N° 47/2026- Processo licitatório n° 28/2026 nº Carona 8/2026. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: COMERCIAL SOARES & MOTA, inscrita no CNPJ n° 08.648.188/0001-90. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual "contratação de empresa com expertise para o fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados à área da saúde adotando como critério maior percentual de desconto sobre os valores de referência previstos na tabela RENEM, destinados ao atendimento das demandas de saúde da população dos municípios consorciados ao CISNORTE". Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei n° 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 11 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 1/2026 - Processo licitatório n° 01/2025, nº Contrato n° 33/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Clios – Clinica Odontológica e de Serviço de Saúde – EURELI, inscrito no CNPJ n° 20.585.745/0001-77. Objeto: Contratação de prestação de serviços de cirurgiões-dentistas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca-MG. Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei n° 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 03 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DA CONTRATO N° 40/2025 - Processo licitatório n° 007/2025, Inexigibilidade n° 01/2025. Locatário: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Locador: VINICIUS CÉZAR GOMES BRANDÃO, inscrito no CPF 030.872.506-94. Objeto: Locação de um imóvel por um período de 12(doze) meses, situado na Rua Cônego Scott, 111, Bairro Centro, Rio Casca, MG, de propriedade do Sr. Vinícius Cesar Gomes Grandão, inscrito no CPF sob o nº 030.872.506-94, cuja finalidade é para funcionamento da Biblioteca Pública. Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei n° 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 28 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 1/2026 - Processo licitatório n° 01/2025, nº Contrato n° 34/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Natalia de Oliveira Silva, inscrita no CNPJ n° 45.230.700/0001-00. Objeto: Contratação de prestação de serviços de cirurgiões-dentistas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca-MG. Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei n° 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 03 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 54/2025 - Processo n° 32/2025, Dispensa n° 04/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Agência Extra de Notícias e Serviços Digitais -EI, inscritos no CNPJ n° 19.537.060/0001-76. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção, suporte técnico de hospedagem de site e contas de e-mails. Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei n° 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2026 - Processo licitatório n° 107/2025, Pregão Eletrônico n° 37/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Posto Jacarandá LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.163.610/0001-74. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Foi aditivado ao contrato principal o valor de R$ 96.786,00 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 10 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2026 - Processo licitatório n° 107/2025, Pregão Eletrônico n° 37/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Posto Jacarandá LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.163.610/0001-74. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Foi aditivado ao contrato principal o valor de R$ 28.866,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 13 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DA CONTRATO N° 42/2025 - Processo n° 030/2026, Inexigibilidade n° 06/2026. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: NL MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ 64.258.050/0001-56. Objeto: contratação de apresentação artistica musical de Natanzinho Lima, a ser realizada no dia 31 de maio de 2026, no Parque de Exposição José Piovezanna, integrando a programação oficial das comemorações do aniversário da cidade de Rio Casca-MG. Vigência de 88 (oitenta e oito) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei n° 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 16 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DA CONTRATO N° 41/2025 - Processo n° 040/2025, Inexigibilidade n° 11/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatra de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Fica aditivado o valor de R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), com vigência até 14 de março de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei n° 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 14 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO CONTRATO N° 48/2026 - Processo licitatório n° 11/2025, Pregão Eletrônico n° 7/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: TI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.479.910/0001-79.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar. O município de Rio Casca torna pública a assinatura do contrato no valor de R$ 72.930,00 (setenta e dois mil, novecentos e trinta reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 14 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 06/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2026 - Processo licitatório n° 107/2025, Pregão Eletrônico n° 37/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Posto Jacarandá LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.163.610/0001-74. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Foi aditivado ao contrato principal o valor de R$ 23.768,92 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 02/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2026 - Processo licitatório n° 107/2025, Pregão Eletrônico n° 37/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: POSTO GRAMENSE, inscrita no CNPJ n° 16.800.252/0002-16. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Foi aditivado ao contrato principal o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 05/2026 DO CONTRATO N° 198/2021 - Processo licitatório n° 179/2021, Pregão Eletrônico n° 42/2021. LOCATÁRIO: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. LOCADOR: NORMÉLIA LATINI TENSOL, inscrita no CPF n° 046.304.036-80. Objeto: Locação de um imóvel pertencente a SRA NORMELIA LATINI TENSOL, portadora do CPF 046.304.036-80, localizado na Rua Coronel José Vieira, 448- centro-Rio Casca-MG, cuja finalidade será para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para período de 12 meses. Foi aditivado ao contrato principal o valor de R$ 1.115,10 (mil, cento e quinze reais e dez centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 02/2026 DO CONTRATO N° 105/2025 - Processo licitatório n° 89/2024, Pregão Eletrônico n° 45/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: RONALDO DUELLI MIGUEL, inscrito no CPF n° 069.904.346-86. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Operadores de Máquinas Pesadas. Foi aditivado ao contrato principal o valor de 1.699,12 (mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 03/2026 DO CONTRATO N° 6/2025 - Processo licitatório n° 90/2024, Pregão

Eletrônico n° 46/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: GERALDO MAGELA LAURINDO 02722181622, inscrito no CNPJ n° 28.946.089/0001-00. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pintor predial, manutenção de jardins e gramados dos imóveis, praças e trevos da municipalidade, manutenção do cemitério, e serviços de lavagem geral dos veículos pertencentes à frota municipal. Foi aditivado ao contrato principal o valor de R$ 1.043,02 (mil e quarenta e três reais e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 03/2026 DO CONTRATO N° 2/2025 - Processo licitatório n° 90/2024, Pregão Eletrônico n° 46/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: 55716571 ALEX LOPES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n° 55.716.571/0001-19. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pintor predial, manutenção de jardins e gramados dos imóveis, praças e trevos da municipalidade, manutenção do cemitério, e serviços de lavagem geral dos veículos pertencentes à frota municipal. Foi aditivado ao contrato principal o valor de R$ 2.567,86, (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 01/2026 DO CONTRATO N° 113/2025 - Processo licitatório n° 134/2025, Pregão Eletrônico n° 41/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: MARIA REGINA MIORINI BRUM, inscrita no CNPJ n° 40.482.765/0001-20. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4. Foi aditivado ao contrato principal o valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 03/2026 DO CONTRATO N° 51/2024 - Processo licitatório n° 20/2024, Dispensa n° 6/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ n° 20.513.859/0001-01.Objeto: Contratação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela AMM (Associação Mineira dos Municípios) para prestação de serviços de publicações oficiais de atos normativos e administrativos deste município. Foi aditivado ao contrato principal o valor de $ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4ECCED6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	042/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JC TEIXEIRA & CIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de carnes,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026
Prazo	**19/03/2026 - 18/03/2027**
Valor	**R$** 167.551,66
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimonio Historico Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Elton Cassio Teixeira– Sócio Administrador

Rio Pomba, 19 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:0358D8A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	043/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BSM ATACADISTA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de carnes,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026
Prazo	**19/03/2026 - 18/03/2027**
Valor	**R$ 55.018,80**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimonio Histórico Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Bruno de Souza Martins – Sócio Administrador

Rio Pomba, 19 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:0F3DEA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	038/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana e jardinagem,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento	Processo nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026
Prazo	**17/03/2026 - 16/03/2027**
Valor	**R$ 1.724,72**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	DUDILYAN RAFAEL PADILHA– Sócio Administrador

Rio Pomba, 17 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:8DCA5B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	39/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INB COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana e jardinagem,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026
Prazo	**17/03/2026 - 16/03/2027**
Valor	**R$ 8.765,77**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	IGOR ALEXANDRE CORDEIRO DE CASTRO – Sócio Administrador

Rio Pomba, 17 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:C7BB5E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	040/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana e jardinagem,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026
Prazo	**17/03/2026 - 16/03/2027**
Valor	**R$ 82.170,00**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	Adriano da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 17 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3B3B5ABD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR

50º EDNEIA ALVES DOS SANTOS

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6D275969

GABINETE DO PREFEITO
APROVA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS RELATIVOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.004/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2.026

"APROVA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS RELATIVOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.071, de 10 de fevereiro de 2026, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 1.897/2023 para substituir a referência ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT por laudos e documentos técnicos relativos à saúde ocupacional dos servidores;

CONSIDERANDO que a referida legislação passou a admitir a utilização de diversos instrumentos técnicos aptos à aferição das condições de trabalho, conforme normas regulamentadoras e legislação federal aplicável;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/2023, com redação dada pela Lei nº 2.071/2026, autoriza a formalização e atualização dos referidos documentos por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação administrativa para conferir eficácia, segurança jurídica e aplicabilidade imediata aos laudos e documentos técnicos de saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a adequada caracterização e classificação das atividades insalubres e perigosas, com base em critérios técnicos atualizados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde do trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, para todos os fins legais, os laudos e documentos técnicos relativos à saúde ocupacional dos servidores públicos e empregados públicos do Município de Rio Pomba,

elaborados por empresa especializada, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os documentos técnicos aprovados nos termos deste Decreto constituem base válida e suficiente para a caracterização e classificação das atividades insalubres e perigosas, para fins de concessão dos respectivos adicionais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Os laudos e documentos técnicos de saúde ocupacional deverão observar as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a legislação previdenciária e demais normas aplicáveis, podendo compreender, dentre outros:
I - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
III - Laudos Técnico de Insalubridade -LTI;
IV – Laudos Técnico de Periculosidade -LTI;
V - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 4º As atualizações, revisões ou substituições dos documentos técnicos aprovados poderão ser realizadas mediante novos atos administrativos, nos termos da legislação vigente, produzindo efeitos imediatos, independentemente de alteração legislativa.

Art. 5º Compete aos órgãos de recursos humanos e de segurança do trabalho do Município a observância e aplicação dos documentos aprovados, inclusive quanto à implementação das medidas de controle e prevenção indicadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2026.

Rio Pomba, 10 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0D990E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, uma vez que houve correção no quantitativo constante do termo de referência do edital. A abertura será às 09h00min do dia 08/04/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB3D42A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa a Concorrência Eletrônica nº 002/2026. ADJUDICANDO a empresa: SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.468.141/0001-60 – Valor Global: R$ 627.998,34. Santa Fé de Minas /MG, 24 de março de 2025

(A) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D0CAE713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa a Concorrência Eletrônica nº 003/2026. ADJUDICANDO a empresa: SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.468.141/0001-60 – Valor Global: R$ 2.103.400,00. Santa Fé de Minas/MG, 24 de março de 2025

(A) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:22D47B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 004/2026 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa R&C Assessoria e Consultoria Ltda, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para garantir a legalidade e integridade dos atos administrativos e suporte ao Setor de Licitação. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:A9A6C8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATAS - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 006/2026 do Processo Nº 029/2026 Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Objeto: **Aquisição de Medicamentos.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 006/2026 Contratada: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009+/0001-01. Prazo de vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027. Valor R$ 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais).

CRISTINA PAOLA SILVA-
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B81C800A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃOProcesso Administrativo de Licitação Pública nº.028/2026Pregão Eletrônico nº.005/2026Registro de Preços n° 010/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MGtorna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Administrativo de Licitação Pública nº.028/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº.005/2026, atrelado ao Registro de Preços n° 010/2026, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.A presente licitação tem como objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais do município de Santo Antônio do Grama/Mg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".O recebimento das propostas ocorrerá até as 08:30 horas do dia 31/04/2026, sendo a abertura das mesmas agendada para o mesmo dia 31/04/2026, pontualmente às 08:30 horas, tendo como referência de tempo o Horário de Brasília.A sessão pública será realizada de forma online através da Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereçowww.licitardigital.com.brOs interessados poderão obter o Edital e seus anexos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama através do linkhttps://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes, diretamente na Plataforma Licitar Digital, ou presencialmente no prédio sede da Prefeitura em dias e horários de expediente.Esclarecimentos adicionais poderão ser requeridos pela plataforma de licitaçõesou pelo telefone (31) 3872-5005. O certameseráconduzido pela Pregoeira Oficial, Sra.Bruna de Souza Hudson, e é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes
Santo Antônio do Grama, 24 de março de 2026

BRUNA DE SOUZA HUDSON

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2AC65EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 33

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 011/2026, Processo 033/2026 para "Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de Salgados Fritos a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 30/03/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 30 de março de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.
Santo Antônio do Grama, 23 de março de 2026

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:50BF5629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 10

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Projeto de Venda aprovado, parte integrante deste contrato.

CONTRATADO: SEBASTIÃO SOUSA FRERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 269.954.568-66, com sede no Corrego dos Frades, Zona Rural, Santo Antonio do Grama.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C456E896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 10

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Projeto de Venda aprovado, parte integrante deste contrato.

CONTRATADO: MARIA LUCIA DA SILVEIRA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 064.804.436-60, com sede no Córrego do Taquaral, Zona Rural, Santo Antônio do Grama.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F2A9E6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 10

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Projeto de Venda aprovado, parte integrante deste contrato.

CONTRATADO: CHARLES JOSÉ SILVA AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 114.114.116-76, com sede na Zona Rural, Santo Antônio do Grama.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AEE0D65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 13

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG .

CONTRATADO: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95 com sede na Rua Humberto Montezori, nº 134, Bairro Parque Santo Antônio, São Manuel/MG, neste ato representado pelo Senhor **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO,** inscrito no CPF sob o nº 21.261.4288/46,

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 19 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:79B4E3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, artigos de utilidade doméstica bem como recipientes térmicos com controle de temperatura para a área da saúde, por meio do sistema de registro de preços, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama – MG.

CONTRATADO: ORCIMAR COTA BARBOSA 05266999659, inscrito no CNPJ sob nº 44.187.544/0001-80, com sede na Rua Doutor Lund, nº 259, Bairro Bom Jesus, Matozinhos/MG, neste ato representado pelo Senhor **OSCIMAR COTA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 052.669.996-59.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:67506DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, artigos de utilidade doméstica bem como recipientes térmicos com controle de temperatura para a área da saúde, por meio do sistema de registro de preços, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama – MG.

CONTRATADO: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, com sede na Rua Jacson Passos, nº 0, Bairro Goiania, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Senhor **HERNANE SANTOS FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 001.440.466-44,.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:94136C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, artigos de utilidade doméstica bem como recipientes térmicos com controle de temperatura para a área da saúde, por meio do sistema de registro de preços, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama – MG.

CONTRATADO: COPMAYS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, Bairro Centro, Urucania/MG, neste ato representado pelo Senhor ROGERIO CALAIS MAYRINK, inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53,

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A41AB591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo **x** a empresa **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 106/2025
Pregão Eletrônico nº 54/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, DESENGRAXANTE E ARLA 32, EM EMBALAGENS COM VOLUMES PADRÃO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MADIMBAEMPREENDIMENTOS LTDA.	14/2026	R$ 9.130,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7B3DEA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Processo Licitatório nº 17/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025
Contratante: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
Contratada: 44.794.375 David Aparecido Bittencourt, inscrita no CNPJ sob o nº 44.794.375/0001-46.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de social mídia, compreendendo gestão de redes sociais, planejamento, criação e publicação de conteúdo, além de filmagens e fotografias de interesse do Município, em atendimento às secretarias municipais.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual até **22/03/2027**, bem como reajuste contratual com base no **INPC (IBGE)**, no percentual de **3,357470%**, passando o valor mensal do contrato para **R$ 5.994,73**.
Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23 de março de 2026.
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 23 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:67CF4041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a empresa TULIO JORGE SANDY CAETANO, CNPJ 50.292.371/0001-62, optante pelo Simples nacional efetuou o pagamento de ISSQN de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025 no PGDAS, embora no cadastro municipal a empresa emitiu as respectivas notas fiscais como não optante, gerando dívida, conforme protocolo 1055/2026 de 19/03/2026 e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a importância de R$ 1.933,40 (Um mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) a TULIO JORGE SANDY CAETANO, CNPJ 50.292.371/0001-62, referente a ISSQN cujos respectivos valores foram pagos no PGDAS de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025, conforme protocolo e documentos em anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de março de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:509FE119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 20 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a empresa BRUNA CALIXTO DO AMARAL FISIOTERAPEUTA, CNPJ 53.148.009/0001-00, optante pelo Simples nacional efetuou o pagamento de ISSQN de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025 no PGDAS, embora no cadastro municipal a empresa emitiu as respectivas notas fiscais como não optante, gerando dívida, conforme protocolo 1054/2026 de 19/03/2026 e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a importância de R$ 438,21 (Quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) a BRUNA CALIXTO DO AMARAL FISIOTERAPEUTA, CNPJ 53.148.009/0001-00, referente a ISSQN cujos respectivos valores foram pagos no PGDAS de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025, conforme protocolo e documentos em anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de março de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:6D523C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 19 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a empresa CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DIAS & MENEZES LTDA, CNPJ 50.074.406/0001-97, optante pelo Simples nacional efetuou o pagamento de ISSQN de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025 no PGDAS, embora no cadastro municipal a empresa emitiu as respectivas notas fiscais como não optante, gerando dívida, conforme protocolo 821/2026 de 16/03/2026 e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a importância de R$ 4.968,58 (Quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) a CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DIAS & MENEZES LTDA, CNPJ 50.074.406/0001-97, referente a ISSQN cujos respectivos valores foram pagos no PGDAS de Dezembro de 2024 a Novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de março de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:2273C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 17 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa EDIO JOSE DE LIMA, CNPJ: 86.561.214/0001-52, com baixa na Receita Federal em 28/07/11, sendo o mesmo multado em 2 URMS de acordo com o Art.82 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 4105/2025 de 06/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 1.092,96 (Um mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos) a EDIO JOSE DE LIMA, CNPJ: 86.561.214/0001-52, referente à baixa retroativa dos anos 2021 a 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de março de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:046E6C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 18 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Contribuinte CLAUDIANE DA SILVA BARROS, CPF 059.875.576-40, efetuou o pagamento da 2ª cota única e do parcelamento do IPTU 2025, gerando duplicidade, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 451/2026 de 28/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 241,84 (Duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) a CLAUDIANE DA SILVA BARROS, CPF 059.875.576-40, referente ao pagamento da 2ª cota única do IPTU 2025 com inscrição cadastral 01.6.000005.000018.0001.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de março de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:256A8DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 22 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas
Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte RODRIGO LUCAS SILVA MAURMO, CPF:
109.006.496-90, solicitou o ITBI e realizou seu pagamento, mas não averbou no Cartório de Imóveis, por ter matrículas (25.488 Apartamento e 25.476 Garagem) e inscrições imobiliárias (01.6.000036.000116.0011 - Apartamento e 01.6.000036.000116.0023 - Garagem) distintas, e seu Financiamento Imobiliário ter sido concluído com valor total de imóvel e garagem em um único processo. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo 985/2026 de 12/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 3.472,94 (Três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a RODRIGO LUCAS SILVA MAURMO, CPF: 109.006.496-90, referente ao pagamento da taxa de ITBI do Protocolo 285/2026 de 21/01/2026, para que o contribuinte refaça o processo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de março de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal
MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:C5CA8F16

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

OBJETO:Pacote de serviço de veiculação radiofônica local, para divulgação de informativos, notícias e campanhas de interesse da Administração Municipal, visando ampla divulgação dos serviços prestados pela Prefeitura/ mês. 8 inserções diárias de comercial de 30 " de veiculação radiofônica de informes e campanhas institucionais : 240 inserções por mês e 1 entrevista semanal com conteúdo de serviços prestados pela prefeitura : 05 entrevistas por mês.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:5A3616E5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

OBJETO:Manutenção preventiva obrigatória para o veículo CITROEN C3 LIVE 1.0 Placa TXR-5B55 com 10.000 km rodados, com objetivo de garantir o bom funcionamento, segurança, e eficiência do motor, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:576,67 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:9054BCED

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Credenciamento nº 001/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 048/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Med Imagem Ultrassom Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e acréscimo de 25% no item US Articulação – valor: R$ 23.925,00
Assinatura: 11/03/2026 – Vigência: 10/03/2027
Fundamentação Legal: arts. 107 e 125 da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:DB385C7C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Paticcié Dória	Médico-PSF	12º lugar
Izabela Casarim Pacheco	Médico-PSF	13º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 24 a 25 de março** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 24 de março 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 24 de março de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D269C5D9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Francielle Bianca Moreira de Mesquita	Médico	6º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 24 a 25 de março** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);

Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 24 de março de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 24 de março de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:CF29FE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 Processo Administrativo: nº 025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. Contratante: Município de São Miguel do Anta, CNPJ nº 18.133.926/0001-10. Contratada: VERSA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 54.346.248/0001-38. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor com base no IPCA. Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas**
Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027. Valor Total Atualizado: R$ 75.070,35 (setenta e cinco mil, setenta reais e trinta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 20/03/2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:EB9B729C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 029/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE FORMA ON-LINE DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS E EVENTUALMENTE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. FICARÁ DISPONIVEL PELO PERIODO DE 6 (SEIS) MESES.
PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:587D6614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 005/2026. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratadas: **GRAZIELA G. SANTANA BLANCO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 63.839.566/0001-21,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 72.756,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais); Dotação: **0204001.1030210042.083.339034.** Em 23/03/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:FCE98D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº.001/2026, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a RATIFICA de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **GRAZIELA G. SANTANA BLANCO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 63.839.566/0001-21,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 72.756,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)**.**São Tomás de Aquino/MG, 23 de março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0C4B6E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.436 DE 24 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.418/2025 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, no valor de R$ 76.129,18 (setenta e seis mil e cento e vinte e nove reais e dezoito centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria Educacao, Cult., Esp., Lazer E Turismo
Subunidade: 05 - Divisao De Cultura, Esportes, Lazer E Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
Atividade 2.206 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
Natureza Despesa:
3390 31 Premiações Cult. Art. Cient. Desport. e Outras - DR 719 ..... 46.370,36
4490 51 Obras e Instalações – DR 719 ..... 30.758,82

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 76.129,18 (setenta e seis mil e cento e vinte e nove reais e dezoito centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado as suplementar as dotações criada no art. 1º até o limite de R$ 76.129,18 (setenta e seis mil e cento e vinte e nove reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão das referidas Ações no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 24 de março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A53FE8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 016/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração apresentado pela servidora;
RESOLVE:
Ar.t. 1º. Fica Exonerado à partir de 12/03/2026, a Senhora **LUCILIA DONISETE MURIGGI MOREIRA**, matricula 701791, inscrito no CPF sob o nº. 172.174.508-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Apoio a Administração; lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.
Art. 2º. – Em decorrência desta exoneração, declara-se a vacância do referido cargo, nos termos do Capitulo II Art. 29 Inciso I; da Lei Complementar nº 630/2002 de 08 de Maio de 2002,**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomás de Aquino-MG.**
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino/MG, 16 de Março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7942CA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.083/2022 - **Modalidade: Pregão Eletrônico Externo N.º 001/2022 da AMEG**. **Contrato Nº 083.001-0/2022**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Luz Forte Iluminação e Serviços EIRELI**, **CNPJ n° 19.280.448/0001-34**. **Objeto: Contratação empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados da AMEG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra adequada para execução dos serviços" da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste do contrato firmado entre as partes até 29/03/2027. **Embasamento Legal:** conforme art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0206 15 452 1501 2.065 339039 Data de Assinatura:** 25/03/2026. **Item: 001 - (011488) MANUTENÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO** contratado a R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) por unidade, totalizando um acréscimo de 19.800,42 (dezenove mil oitocentos reais e quarenta e dois centavos) ao processo original para mais 12 meses. Representada por Mayra de Siqueira Cardoso. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:EBE3E835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 – PRC 036/2026 – DISPENSA 008/2026

Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CISALV

Objeto: Atendimento das Emendas Impositivas nº 003/2025 (Vereador Alberto Magno de Araújo), nº 008/2025 (Vereador Lucas Armond de Araújo Ferreira), nº 015/2025 (Mauro do Carmo Pamplona), nº 019/2025 (Osmana Rodrigues de Souza Pereira), nº 021/2025 (Renato Jovelino de Oliveira) e nº 025/2025 (Roberto de Alencar Moreira), destinado a ações e serviços públicos de saúde referente a consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos conforme listagem de serviços credenciados pelo CISALV disponíveis em sistema eletrônico de agendamento disponibilizado pelo CISALV ao Município consorciado.

Valor do contrato: R$ 269.463,78 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Prazo: 23/03/2026 a 31/12/2026

Senhora dos Remédios, 23 de março de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:675E125D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 36/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 036/2026
Modalidade – DISPENSA Nº 008/2026

1. OBJETO
Formalização de Contrato de Programa com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES para atendimento das Emendas Impositivas nº 003/2025 (Vereador Alberto Magno de Araújo), nº 008/2025 (Vereador Lucas Armond de Araújo Ferreira), nº 015/2025 (Mauro do Carmo Pamplona), nº 019/2025 (Osmana Rodrigues de Souza Pereira), nº 021/2025 (Renato Jovelinho de Oliveira) e nº 025/2025 (Roberto de Alencar Moreira), destinado a ações e serviços públicos de saúde referente a consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos conforme listagem de serviços credenciados pelo CISALV disponíveis em sistema eletrônico de agendamento disponibilizado pelo CISALV ao Município consorciado.
2. VALORES
O valor global da contratação é de R$ 269.463,78 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), correspondente à soma das Emendas Impositivas indicadas, sendo cada uma no valor individual de R$ 44.910,63 (quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e sessenta e três centavos).
3. CONTRATADA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CISALV
4. ORDENADOR DE DESPESAS
Prefeito Municipal.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Certifico por fim e na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa, no exercício de 2026, a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Poder: EXECUTIVO
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 0012
Ação: 2.133
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

6. FUNDAMENTO
Inciso III do §1º do artigo 2º da Lei Nacional nº 11.107/2005, c/c, com o inciso XI do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
7. DESPACHO
Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso III do §1º do artigo 2º da Lei Nacional nº 11.107/2005, c/c, com o inciso XI do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 23 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C577F735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CREDENCIAMENTO 03/2026; (MÉDICOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. Objeto: Credenciamento de Pessoa Fisica para a prestação de serviços técnicos e especializados, em carater continuado, de MEDICINA CLINICA GERAL, para atendimento junto às equipes da ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, visando suprir demanda da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Período de credenciamento: de 25/03/2026 a 13/04/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:029DC1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (MAT. CRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 479/2025 – Pregão Eletrônico nº 52/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1) Jet Distribuidora Ltda., CNPJ: 56.***.711/0001-**; 2) Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda., CNPJ: 54.***.711/0001-**; 3) Ponto Office Brasil Ltda., CNPJ: 62.***.516/0001-**;
Objeto: Contrato para a aquisição de materiais de consumo para atender demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Data de assinatura 24/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:ED1ABEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (MÓVEIS CRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 477/2025 – Pregão Eletrônico nº 50/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1) 33.***.894 Sueli Rosa Martins de Laia., CNPJ: 33.***.894/0001-**; 2) Atacado Limpel MG Ltda., CNPJ: 56.***.733/0001-**; 3) Wil Soluções Ltda., CNPJ: 57.***.681/0001-**;
Objeto: Contrato para a aquisição de materiais permanentes para atender demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Data de assinatura 19/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:45F055E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (TÁXI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 387/2025 – Inexigibilidade nº 02/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1) Adilson Sampaio, CPF ***.710.976-**; 2) Ailton Pires de Paiva, CPF ***.663.826-**; 3) Deiene da Luz Calais, CPF ***.133.546-**; 4) Moacir Pereira de Papa, CPF ***.175.536-**;
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo táxi para atender aos diversos setores da administração pública municipal de Sericita/MG.
Data de assinatura 11/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:A1F3C7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O ANEXO V, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2.001 – Código Tributário Municipal - passará a vigorar com a redação dada pelo ANEXO I da presente Lei Complementar.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e CINCO dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2 DE OUTUBRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2.025.

TABELA I		
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS		
ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em UFIM
1. Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na fachada ou no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços.	Anual	15
2.Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos.	Anual	45
3. Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Trimestral	15
4. Anúncios em veículos	Semestral	
5.Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas.	Mensal	15

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e CINCO dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2 DE OUTUBRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:C4BE2708

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 986, DE 24 DE MARÇO DE 2.026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SERICITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.
§ 1º. São finalidades específicas do FMSB:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Sericita;
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
§ 2º. A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.
Art. 2º. O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento, criado pela Lei Ordinária nº 799, de 2 de abril de 2.015, ou outra legislação que a substituir, constituído por no mínimo 4 (quatro) membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, com as atribuições de:
I - participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;
II - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Sericita;
III - promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada 2 (dois) anos, quando não convocada pelo Poder Executivo;
IV - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte da concessionária dos serviços de água e esgoto, em especial o atendimento do esgotamento sanitário no Município;
V - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
VI - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII - apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
IX - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
X - aprovar as propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
XI - conhecer e decidir sobre recursos de decisões finais de órgão municipal de regulação de serviços de saneamento básico.
XII - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
XIII - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XIV - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
XV - aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do Município de Sericita;
XVI - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Art. 3º. O titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural exercerá a Presidência do Conselho Municipal de Saneamento e a gestão administrativa do FMSB, inclusive a sua representação jurídica e administrativa, além das seguintes atribuições:
I - designar o órgão e os servidores responsáveis pelas atividades administrativas de gestão financeira e contábil do FMSB, bem como disciplinar os respectivos procedimentos e supervisionar a sua execução;
II - ordenar e monitorar a execução das despesas previstas no plano orçamentário e de aplicação do FMSB;
III - movimentar contas bancárias do FMSB, para execução financeira do plano de aplicação, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
IV - preparar os relatórios periódicos de acompanhamento da gestão do FMSB para avaliação do Conselho Municipal de Saneamento;
V - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saneamento para tratar de assuntos urgentes do FMSB.
Art. 4º. As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Sericita com recursos do FMSB;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Sericita;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.
VIII - empréstimos nacionais e internacionais.
§ 1º. As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. § 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras de renda fixa, preferencialmente em títulos do Tesouro Nacional, com rentabilidade, prazos e liquidez compatíveis com o programa de execução orçamentária do FMSB.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Sericita, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º. A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá a Secretaria Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Art. 5º. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei, é vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.
Art. 6º. O inciso II do artigo 3º, da Lei Ordinária 799, de 2 de abril de 2.015 passará a seguinte redação:
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento terá a seguinte composição:
(...)
II - Do órgão governamental: 01 (um) representante, na pessoa do titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Art. 7º. O inciso V do artigo 5º, da Lei Ordinária 799, de 2 de abril de 2.015 passará a seguinte redação:
Art. 5º. A atividade dos membros do Conselho reger-se-á pelas disposições seguintes:
(...)
V - o Conselho será presidido pelo titular Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e QUATRO dias do mês de MARÇO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:391C1B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **PERSONAL_CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **48.273.638/0001-22**, ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, e 057. por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 24 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AAACDEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **TRATORFIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.822.677/000-08**, ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, e 057. por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 24 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B21327C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

PERSONAL_CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
CNPJ: 48.273.638/0001-22

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, e 057.

Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 24 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B53CDC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

TRATORFIL LTDA.
CNPJ: 17.822.677/0001-08

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, e 057.

Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 24 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3B71E6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA CRECHE LAR FELIZ DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), por um período de 03 (três) meses. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7FA3A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados o contrato referente a "Inexigibilidade de Licitação" para: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA CRECHE LAR FELIZ DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** sendo contratado o Sr.

ELIVELTON FELIPE DIAS CORDEIRO, inscrito no **CPF: 104.329.466-08**, no Valor Mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) e no Valor Global de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).** VALIDADE: 03 (três) meses, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:17B9EEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Por Credenciamento 006/2025
Processo 064/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG.

Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 006/2025.

Serranópolis de Minas-MG, 14 de Janeiro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FE89E9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8175.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17080000 – 8175 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS EST. VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 170/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FF86F777

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, da pessoa física **ELIVELTON FELIPE DIAS CORDEIRO**, inscrito no CPF: 104.329.466-08, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74, V, da Lei 14.133/21**, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que o imóvel atende perfeitamente para a instalação provisória da Crece Lar Feliz, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
Decido **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA CRECHE LAR FELIZ DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, no valor total contratado de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de março de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:15038760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, a pessoa física **ELIVELTON FELIPE DIAS CORDEIRO**, CPF: **104.329.466-08**, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no ***Art. 74, V, da Lei 14.133/21****, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;*
Considerando que não há, no acervo patrimonial do Município de Serranópolis de Minas/MG, imóvel disponível, desocupado e apto a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando, ainda, a inexistência de padronização nas edificações do Município, bem como a escassez de imóveis disponíveis para locação, o que confere caráter de singularidade aos bens existentes, seja por suas especificações estruturais, seja por sua localização estratégica;
Considerando, por fim, que o laudo emitido pelo Engenheiro Civil Sr. João Paulo Cordeiro Amorim – CREA-MG 199.311-D, de Avaliação de Imóveis atesta que o imóvel objeto da presente contratação encontra-se em perfeitas condições de uso, não sendo necessárias obras, adaptações ou intervenções para sua imediata ocupação;
Decido **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA CRECHE LAR FELIZ DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, no valor total contratado de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.
Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG , 13 de Março de 2026.

_____
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B8A8A3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 063, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Exonera servidor ocupante do cargo Comissionado de Superintendente de Transporte da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
CONSIDERANDO a manifestação da servidora protocolizada no RH no dia 23/03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **MARCELLE DOS SANTOS RODRIGUES** ocupante do cargo comissionado de **Superintendente de Transporte** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 23/03/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 24 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:8234FE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: 26.220.797 GIOVANI RODRIGUES LISBOA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso para sistema de gestão da alimentação escolar, para auxiliar na elaboração de cardápio, fichas técnicas de preparação, lista de compras e distribuição de gêneros alimentícios e afins. Valor do Contrato: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Vigência: 20/03/2026 até 19/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Giovani Rodrigues Lisboa – proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C865F812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º **063/2025** - Pregão Eletrônico n.º 035/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais, equipamentos e periféricos de informática, em atendimento às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tombos/MG. **Empresas vencedoras**: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 55.149.591/0002-36, valor total: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), DAIANE MARTINS GOMES 07656709681**, CNPJ n° 27.598.187/0002-04, valor total: **R$ 19.819,50 (dezenove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total: **R$ 500,00 (quinhentos reais), HM INFORMÁTICA LTDA**., CNPJ n.º 34.240.500/0001-12, valor total: **R$ 20.335,45 (vinte mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ n.º 34.770.156/0001-73, valor total: **R$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais), LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**., CNPJ n.º 53.867.026/0001-06, valor total: **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) e MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**., CNPJ n.º 35.502.416/0001-92, valor total: **R$ 767,70 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), WIL SOLUCOES LTDA**., CNPJ n.º 57.564.681/0001-38, valor total: **R$ 5.345,95 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. Tombos/MG, 17 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C34124A7

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os extratos de Contratos do PAL n.º 061/2025 - Pregão Eletrônico n.º 033/2025. Objeto: Contratação de empresa do PAL n.º **063/2025** - Pregão Eletrônico n.º 035/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais, equipamentos e periféricos de informática, em atendimento às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tombos/MG. **Empresas vencedoras**: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 55.149.591/0002-36, valor total: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), DAIANE MARTINS GOMES 07656709681**, CNPJ n° 27.598.187/0002-04, valor total: **R$ 19.819,50 (dezenove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total: **R$ 500,00 (quinhentos reais), HM INFORMÁTICA LTDA**., CNPJ n.º 34.240.500/0001-12, valor total: **R$ 20.335,45 (vinte mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ n.º 34.770.156/0001-73, valor total: **R$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais), LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**., CNPJ n.º 53.867.026/0001-06, valor total: **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) e MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**., CNPJ n.º 35.502.416/0001-92, valor total: **R$ 767,70 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), WIL SOLUCOES LTDA**., CNPJ n.º 57.564.681/0001-38, valor total: **R$ 5.345,95 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. Tombos/MG, 23 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:AA639135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Bruno Raphael Mota Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que a pessoa abaixo relacionada requereu nesta prefeitura a outorga de escritura pública do seguinte e respectivo lote localizado na zona urbana de Uruana de Minas, e alienado pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:
Requerente 1: Aledi Maria da Silva - lote 12 da quadra 26 com área de 357,00m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 14,00m com a Rua Sebastião F. Melo, fundo 14,00m com o lote 01 do sr. Luiz Donizete Pinto, lateral direita 25,50m com o lote 11 do sr. Libanio Pereira Viana, lateral esquerda 25,50m com a Rua Pedro C. Valadares. Cujo imóvel a requerente alegou que adquiriu de Maria do Socorro da Silva Palma, conforme contrato de compra e venda de terreno, que adquiriu pelo falecimento de Benedito da Silva Palma. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Benedito da Silva Palma, conforme controle de pagamento, conhecimentos nº 689 de 16/01/1981, nº 520 de 16/02/1981, nº 740 de 24/03/1981 e nº 2014 de 30/07/1981.
Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, e de que, o proprietário que adquiriu da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, o imóvel acima citado, eventuais interessados que não concordarem com a outorga da escritura do referido lote, à respectiva requerente, deverão impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública à requerente.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.
Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 24 de março de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:BC133D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 050/2026, Pregão Eletrônico n° 020/2026. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos automotivos, produtos de limpeza e manutenção veicular, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 10/04/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 24 de Março de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 052/2026, Pregão Eletrônico n° 021/2026. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, itens de sonorização, segurança eletrônica (CFTV), rede lógica e materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 13/04/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 24 de Março de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:240FE07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 049/2026, CONCORRÊNCIA n° 003/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial nas Ruas José de Faria, Augusto Pinto Coelho e Manoel Avelar Mayrink, localizadas, respectivamente, nos bairros Paulo Giardini, Novo Milênio e Centro, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Projetos de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 15/04/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 24 de março de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:EF5D578C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2025
Contratada:**LUCA LTDA**
Processo Licitatório nº 52/2025
Dispensa: 52/2025
Objeto: aditamento quantitativo no Item 01conforme objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 24 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:61B063E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 32 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 32 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Homologa a Instrução Normativa SME nº 01/2026, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de férias-prêmio aos servidores da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 13/2020, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Vieiras;

CONSIDERANDO as disposições e atualizações introduzidas pela Lei Complementar nº 23/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os procedimentos administrativos relativos à concessão de férias-prêmio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Instrução Normativa SME nº 01/2026**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre os procedimentos para requerimento, análise e concessão de férias-prêmio aos servidores da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Instrução Normativa homologada deverá ser observada por todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto aos prazos, critérios de análise e organização administrativa da fruição das férias-prêmio.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto e da Instrução Normativa ora homologada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 24 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito do Município de Vieiras/MG

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2BAB40C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão eletrônico, que visava serviços de infraestrutura urbana ou rural: ampliação do sistema de rede elétrica e iluminação pública. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A8829FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 086/2026 - PROCESSO Nº 038/2026 – Edital Dispensa n.º 013/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: R & U REPRESENTACOES LTDA – OBJETO: Aquisição de impressoras térmicas e etiquetas adesivas destinadas à identificação, rastreabilidade e controle de amostras biológicas do Laboratório Municipal, visando garantir padronização, segurança, legibilidade e conformidade com as boas práticas laboratoriais. **Data: 16/03/2026 – Vigência: 16/03/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:29B002B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 097/2026 - PROCESSO Nº 046/2026 – DISPENSA Nº 018/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO –

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83 – OBJETO: Programa que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o município de Visconde do Rio Branco, referente ao programa de meio ambiente e de gestão de resíduos sólidos. **Data: 17/03/2026 – Vigência: 10/01/2029.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7A40FF66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 099/2026 - PROCESSO Nº 045/2026 – DISPENSA Nº 017/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83 – OBJETO: Programa que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o município de Visconde do Rio Branco, referente à prestação de serviços relacionados à Defesa Civil, para atendimento às demandas do Município de Visconde do Rio Branco. **Data: 18/03/2026 – Vigência: 18/09/2026.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:D8442240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, XI da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 046/2026 – Dispensa nº 018/2026**, programa que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o município de Visconde do Rio Branco, referente ao programa de meio ambiente e de gestão de resíduos sólidos, à empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83**, no valor total de R$ 779.623,66 (Setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos). Visconde do Rio Branco, 17 de março de 2026.
LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CDE5FB4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, XI da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 045/2026 – Dispensa nº 017/2026**, programa que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o município de Visconde do Rio Branco, referente a prestação de serviços relacionados à Defesa Civil, para atendimento às demandas do Município de Visconde do Rio Branco, à empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83**, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:F8954149

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 018/2025

Torna pública o 3º apostilamento ao contrato nº 018/2025.
Objeto: Recomposição Do Equilíbrio Econômico Financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: POSTO ITACEMA LTDA CNPJ-02.969559/0001-50

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
3	Diesel s500	R$ 6,19	R$ 6,33
4	Diesel s10	6,52	6,71
2	Gasolina comun	6,29	6,49

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:3823BED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002, 009 E 011/2026 ORIUNDAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2025.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002, 009 E 011/2026 ORIUNDAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2025.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA OS SETORES OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO SAAE DE CARMO DE MINAS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ATA N°002/2026 - ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME,CNPJ sob o nº 35.210.098/0001-96- Itens ganhos (de acordo com a BLL): 019 E 020. Valor total da Ata: R$11.589,00. Vigência da ata: 23/03/2026 a 23/03/2027.

ATA N°009/2026 - 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA,CNPJ sob o nº 60.827.030/0001-06 - Itens ganhos (de acordo com a BLL): 012 E 013 .Valor total da ata: R$1.633,94.Vigência da Ata: 23/03/2026 a 23/03/2027.

ATA N°011/2026 - RCPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ sob o nº 30.843.884/0001-07 - Item ganho (de acordo com a BLL): 016. Valor total da Ata: R$1.000,00 Vigência da ata: 23/03/2026 a 23/03/2027.

Carmo de Minas - MG - 24 de março de 2026

ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8AD008A2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO DIARIO ONLINE AMM

CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°019/2026
CONTRATO DE SERVIÇOS N°004/2026

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS,AUTARQUIA MUNICIPAL, criadapela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350, Bairro: CentroCep nº 00.000-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº**10.624.592/0001-76**neste ato representado pelo Sr. (a) Diretor Executivo Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, RG nº 14.173.498 e CPF079.387.786-56.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelopresidente **Sr. LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA, portador CPF nº 056.351.466-35, CI nº MG11269370 SSP/MG,** sub-rogado pelo Superintendente-geral da AMM**, Sr. LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA, portador do CPF nº 025.752.176-36 e CI nº MG-6.681.572.**

As partes acima identificadas celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº009/2026 Dispensa de Licitação nº005/2026 com fundamento na Lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atosem meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº007/2015, Lei Municipal nº 1.878/2015Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
Parágrafo Único - As publicações dos atos oficiais serão produzidas pela CONTRATANTE ficando a CONTRATADA responsável apenas pela operacionalização do software on-line.

DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 2ª - O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg (ou aquele que vier a lhe substituir).Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.
a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.
b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.
c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.
d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao Município, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.
e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal 14.133/2021 deverão ser observadas pelo Município.

DOS REQUISITOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO – SIGPub

Cláusula 3ª – Para o desempenho satisfatório do Sistema de Publicação – SIGPub – é necessário que o órgão, entidade e/ou usuários possuam, no mínimo: microcomputador equipado com processador core 2 duo ou semelhante e memória ram de pelo menos 2GB de 800Mhz de frequência; conexão discada, à radio ou dedicada com a internet; acesso ao correio eletrônico; navegador Google Chrome ou Firefox com versões lançadas a partir de 2016.
a) O CONTRATANTE deverá formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do Sistema por meio do Termo de Responsabilidade e Solicitação de Cadastramento (Anexo I).
b) Compete ao usuário administrador o cadastramento dos órgãos e de seus usuários, bem como das permissões quanto às funcionalidades a que cada usuário terá acesso. É de sua inteira responsabilidade a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao Sistema.
c) O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente pelo Sistema de Publicações, por usuário devidamente habilitado pelo município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. São deveres da CONTRATADA:
a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
c) prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;
d) prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Municipal;
e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:
a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
b) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
c) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na e Lei 14.133/2021;
d) responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo; ao Presidente da Câmara de Vereadores, designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo; e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico, quando da contratação do serviço junto a AMM.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 6ª. O valor do contrato é de **R$ 5.794,44**(cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de **R$ 482,87** (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) por meio de boleto bancáriono dia 20 de cada mês, conforme autorização específica (Anexo II).

Parágrafo Único - O valor do contrato independe do número de publicações que o CONTRATANTE efetuará.

Cláusula 7ª. O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

Cláusula 8ª. Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula 9ª. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária n.º:
CONTA 21 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.002.2.0070 - 1.501.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

DO PRAZO
Cláusula 11ª. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse das partes e autorização da autoridade competente.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Constituem motivos para a extinção (rescisão) do contrato, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, as situações explicitadas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
A paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante

Cláusula 13ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Cláusula 14ª. Pagará multa de 30% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DA MULTA

Cláusula 15ª. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos **Artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, conforme a seguinte gradação
Advertência:aplicada em casos de descumprimento de menor relevância das obrigações contratuais;
Multa:aplicada na forma estabelecida no edital ou termo de referência, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa;
Impedimento de licitar e contratar:quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do contrato, pelo prazo de até 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:aplicada conforme a gravidade da infração, nos termos da lei.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carmo de Minas, 19 de março de 2026

KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo
SAAE Carmo de Minas
Representante Legal do Contratante

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
CPF:056.351.466-35
Associação Mineira De Municípios
Representante Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

A) NOME: _____
CPF:

B) NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Maria Carolina de Oliveira
Código Identificador:D67459A7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026 - CONTRATAÇÃO DE CURSO ONLINE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA A LICITAÇÕES E CONTRATOS: O FUTURO DA ADMINISTRAÇÃO FEITO PELA AMM.

Diante daregularidade do procedimento administrativo e considerando a inviabilidade de competição, bem como a especializaçãoda entidade promotora na capacitação de agentes públicos municipais, RATIFICA-SE a presente Inexigibilidade deLicitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Associação Mineirade Municípios (AMM), referente à inscrição de 02 (dois) servidores no referido curso de capacitação. O valor dacontratação corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais) por inscrição, totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), estandoo preço compatível com os valores praticados pela entidade para cursos similares, conforme demonstrado nosdocumentos constantes do processo.

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Valor Total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/03/2026

Carmo de Minas - MG - 24 DE MARÇO DE 2026.

ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:89D16A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-022/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025,

CONSIDERANDO:
- A nomeação e convocação do Sr. **VANLEX JUNEO GONÇALVES MAIA**, conforme o Decreto de Nomeação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros – Ano 14 – nº 3004, página 11, no dia 28/02/2026, referente à sua aprovação e classificação em 4º lugar, para o cargo de Contador, referente ao Concurso Público 02/2024, da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.
- O requerimento do servidor **VANLEX JUNEO GONÇALVES MAIA**, protocolado nesta Autarquia em 20 de março de 2026, sob o nº 226/2026, o qual requer a vacância do cargo efetivo de Fiscal II, a partir do dia 01 de abril de 2026, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.
- A Lei Municipal 1782/2005 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pirapora, em seu Art. 34, inciso V, que dispõe sobre a vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **vacância** do cargo de Fiscal II, ocupado pelo servidor **VANLEX JUNEO GONÇALVES MAIA**, matrícula 200561, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Municipal nº 1782/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora- MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:F31BD96F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 023/2026

Pirapora/MG 24 de março de 2026.
O DIRETOR **Patrick Cláudio Nascimento Valim** nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN CESAR ALVES DA PAIXAO**, Leiturista III, matrícula SAAE nº 200494, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 10/2026 e 11/2026, do Processo de Compra 016181 – Processo Licitatório 09/2026 – Dispensa 05/2026, contrato esse celebrado entre o SAAE e as empresas **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688-0001-81 e **J & G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº38.363.012/0001-53, cujo objeto é a "**Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves, sob demanda do SAAE/Pirapora-MG.**".

Art. 2º Designar o servidor **WANDARK GONCALVES COSTA**, Agente Administrativo I, matrícula SAAE nº 200604, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal terá as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:45BB14A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025- PL 064/2025- SRP 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025- PL 064/2025- SRP 023/2025 –Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução dos serviços de recomposição asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "C" do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra, para pavimentação de valas ou buracos em diversas localidades no município de Itabirito/MG. **Contratada: LOCPAV LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ :** 08.055.090/0001-20-**Valor Total:**R$836.935,00(oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais) .Vigência: 24/03/2027

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D10AF10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 011/2026 - PRC Nº 010/2026.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha durante o período de 01(um) ano, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste

edital. A abertura será dia 13 de abril de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:FD111EC2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG

Pregão Eletrônico nº 012/2026 - PRC Nº 019/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de smartphones, tablets e impressoras portáteis, destinados a execução de ordens de serviços, leituras e impressão simultânea de contas de água e esgoto e atendimentos em geral para otimizar os processos, garantir rastreabilidade das atividades e melhor a comunicação e fornecimento de dados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
A abertura será dia 15 de abril de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:9B499B18

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG

Pregão Eletrônico nº 013/2026 - PRC Nº 012/2026.

Objeto: **Aquisição de motobombas centrífugas e conjuntos de bombas submersas de diversos modelos e potências, conforme especificações técnicas detalhadas, para recomposição do estoque estratégico de equipamentos e substituição de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Cambuí-MG**. A abertura será dia 07 de abril de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:B4DFC905

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para e eventual aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo tubos, conexões em PVC e PEAD, adaptadores, registros, colares de tomada, hidrômetros e demais itens correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, destinados à execução de ligações domiciliares, manutenção preventiva e corretiva, ampliação de redes e atendimento às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 07 de abril de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ |almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:FFE9C341

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público a primeira retificação ao Processo Licitatório n.º 017/2026 - Pregão Eletrônico 009/2026, cujo objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de conexões, ferramentas e equipamentos para tubulações em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à instalação, manutenção, reparo e ampliação das redes de abastecimento de água operadas pelo SAAE Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.
Fim de Cadastramento das Propostas: 07/04 /2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/04 /2026 às 08h15min Fase de Disputa de Lances: 07/04/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital:www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745
6055.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:BF2C55CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE: nº 006/2026
OBJETO: Curso de capacitação presencial intitulado "3º seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD", promovido pelo IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, destinado ao aperfeiçoamento técnico de servidoras do SAAE Passos/MG nas áreas relacionadas ao regime disciplinar da Administração pública.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;

AUTORIZO a contratação do serviço descrito, a ser realizada por meio da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, pelo valor total de **R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais),** mediante a **Inexigibilidade nº 006/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:984DF390

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 148/2021.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NOVA OPÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **Do Objeto:** Prestação de serviços de portaria diurna, noturna e serviços gerais. **Do Objeto do Aditamento:** Inclusão de 1(um) posto de trabalho de Prestação de Serviços de Portaria Noturna do Laboratório de Análise e Controle de Qualidade de Água e Efluentes. Justifica-se esse acréscimo devido a necessidade de ampliação da estrutura operacional do SAAE com a construção do novo prédio no qual se encontrará o Laboratório de Análise e Controle de Qualidade de Água e Efluentes, com inauguração prevista para o dia 26/03/2026. Devido a data de início de execução do serviço (26/03/2026) e a data de vigência do contrato (31/12/2026), o período efetivo da prestação do serviço adicional corresponderá a aproximadamente 10 meses. **Do Valor:** O preço mensal do novo posto é de R$ 13.282,06 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos), perfazendo o valor total estimado de R$132.820,60 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos) para o período supracitado, o qual poderá sofrer variação proporcional em razão da data efetiva de início da prestação dos serviços. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos seguintes recursos da Ficha 16 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Manutenção das Atividades Administrativas – SAAE. Processo Licitatório 383/2021. Pregão 064/2021. Passos/MG, 20 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3F192AE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO DO 5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 148/2021.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NOVA OPÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **Do Objeto Do Aditamento:** Concessão da repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de prestação de serviços de portaria diurna, noturna e serviços gerais, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeitos a partir de 01/01/2026, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços encaminhada pela empresa, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho de 10/02/2026 – Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pouso Alegre e Região – SIEAP/MG, registro MTE MG000464/2026 e previsão contratual disposta na Cláusula Décima. **Do Valor:** Em decorrência da repactuação formalizada por este instrumento, o preço mensal do contrato passará a ser de R$130.517,00 (cento e trinta mil, quinhentos e dezessete reais) e o valor anual de R$1.566.204,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos seguintes recursos: Ficha 16 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Manutenção das Atividades Administrativas – SAAE, Itens XI e XII, VALOR: R$ 13.875,36 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Ficha 45 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, Itens IV, V, IX e X, VALOR: R$ 47.100,48 (quarenta e sete mil e cem reais e quarenta e oito centavos); Ficha 58 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Operação e Manutenção do Sistema de Água, Itens I, II, III, VI, VII e VIII, VALOR: R$ 79.590,60 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). Pregão Presencial n° 064/2021.

Passos/MG, 20 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:75E837E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO DO CONTRATO 034/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de cozinha, higiene e limpeza em geral para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 13 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0301.1712200166.131 - Operação e Ma-nutenção do Sistema de Administração. Processo Administrativo Licitatório 011/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026. Passos/MG, 19 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:01B81F11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO DO CONTRATO 036/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de escritório em geral para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 13 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0301.1712200166.131 - Operação e Ma-nutenção do Sistema de Administração. Processo Administrativo Licitatório n°014/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. Passos/MG, 23 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:45CA3EA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO DO CONTRATO 038/2026.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de escritório em geral para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 13 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0301.1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração. Processo Administrativo Licitatório n°014/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. Passos/MG, 23 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:8B1161D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:088/2023

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:088/2023
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Trata-se de recurso administrativo interposto pela **empresa L3 Engenharia Ambiental Ltda**, em face da decisão que rescindiu o Contrato nº 024/2023, que tem como objeto o cumprimento do PRAD.

Em suas razões a recorrente alega que os serviços relativos ao PRAD foram executados, sendo que os referidos serviços estão pendentes de pagamento por parte da recorrida. Neste sentido, a recorrente alega que não houve o descumprimento total da obrigação, tendo sido apresentado Laudo Técnico para comprovar a execução do objeto contratual.

A recorrente também alega que a penalidade de rescisão contratual seria desproporcional, diante da ausência de advertência e outros meios menos gravosos dispostos na legislação de regência.

Alega ainda a recorrente, que a rescisão do contrato representa enriquecimento sem causa por parte da recorrida, tendo em vista o cumprimento parcial das obrigações.

Por fim, a recorrente questiona o alcance da penalidade suspensão de licitar e contratar com a administração pública por 2 (anos), bem como aponta ausência de procedimento para apuração dos fatos e provas, o que teria ferido o princípio da ampla defesa da recorrente.

Sem razão a recorrente.

No caso, o ponto principal colhido nas alegações da recorrente consiste no Laudo Técnico que teria o condão de demonstrar o cumprimento das obrigações e a desproporção da rescisão por descumprimento total do contrato.

Ocorre, entretanto, que o Laudo Técnico apresentado em maio de 2025 pela própria recorrente, diz expressamente o seguinte:

*Diante do atual estágio da restauração, **recomenda-se visitas mensais à área para diagnóstico das medidas de manutenção a serem aplicadas**, para a realização de uma nova vistoria para controle de formigas, monitoramento do déficit hídrico, com possível irrigação em caso de ausência de chuvas, e o acompanhamento do estado vegetativo e do desenvolvimento das mudas plantadas. (grifos nossos)*
***Também é indicada a avaliação da necessidade de adubação foliar em área de baixa resposta vegetativa**, além do registro da área por meio de imagens fotogramétricas, a fim de subsidiar a elaboração de relatórios comparativos de evolução. **Outras ações incluem o controle de plantas invasoras, por meio de capina manual em torno das mudas (faixa de 0,50 m), e a reposição de mudas quando necessário**. (grifos nossos)*
***Recomenda-se a substituição das mudas com mortalidade total seja realizada próximo ao período chuvoso**, considerando que as condições de maior disponibilidade hídrica favorecem o enraizamento e o estabelecimento das espécies nativas no solo. Essa prática é fundamental para garantir a efetividade da restauração ecológica, conforme os parâmetros definidos no PRAD. (grifos nossos)*
*Do ponto de vista técnico, **após o plantio das mudas na área designada**, observa-se o cumprimento das ações previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). **Ressalta-se a importância de um acompanhamento contínuo no local, a fim de assegurar as manutenções necessárias e garantir o pleno desenvolvimento das mudas**. (grifos nossos)*

Pois bem, dos trechos do Relatório Técnico destacados em negrito, torna incontestável o fato de que **a recorrrente reconheceu expressamente a mortalidade de mudas e a necessidade de replantio no próximo período chuvoso**.

Reconheceu também, a necessidade de limpeza e manutenção periódica da área, com coroamento das mudas para evitar o abafamento e morte das mesmas, além de adubação e controle de formigas.

No entanto, após a apresentação do referido Laudo Técnico, ainda em maio de 2025, apenas em 26 de novembro de 2025 a recorrente solicitou a prorrogação do contrato, enviando um cronograma impossível de ser cumprido. No caso, o referido cronograma concentrava várias atividades para o mês de novembro, o qual restavam apenas 4 (quatro) dias para o seu final.

Ademais disso, o acervo fotográfico produzido desde o início do período chuvoso - em 06 de setembro de 2025, até 02 de março de 2026 - demonstra o total descumprimento das obrigações assumidas pela recorrente, sobretudo no que concerne ao replantio e manutenção.

Acrescente-se, por oportuno, que o acervo fotográfico que demonstra o descumprimento das obrigações e a mortalidade total das mudas plantadas, sequer foi objeto de impugnação por parte da recorrente. Absolutamente silente quanto às provas de perda total das mudas plantadas, a recorrente fundamenta seu recurso no Laudo Técnico que demonstra exatamente o contrário do que alega.

A decisão recorrida foi devidamente instruída com as provas de que a área de plantio encontra-se completamente tomada por invasoras, que a seu turno, causaram o abafamento e morte de todas as mudas. Em razão da desídia da recorrente no cumprimento das obrigações assumidas, e confirmadas em Relatório Técnico de sua própria lavra, nada se aproveita do plantio, caracterizando o descumprimento total do Contrato.

No caso, a recorrente descumpriu as obrigações de replantio e manutenção previstos no PRAD, permanecendo em mora injustificada e violando cláusulas contratuais.

Quanto a infundada alegação de ausência de processo administrativo, cabe pontuar, que desde o início da vigência do Contrato, a recorrente cometeu graves e reiteradas faltas. Primeiramente o atraso para início da execução dos serviços, passando pelo parcial e defeituoso cumprimento da primeira parte do cronograma, até o abandono e perda total da área plantada.

No caso, todas as irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais foram objeto de notificação formal, sendo que a autarquia recorrida concedeu todas as oportunidades para que a recorrente promovesse a correção das irregularidades apontadas em substanciosos Laudos Técnicos.

No entanto, mesmo após reconhecer a necessidade de correções e de manutenção da área plantada, a recorrente permaneceu inerte até a perda total da área plantada.

Obviamente, o pleito da recorrente de recebimento pelos serviços executados não encontra qualquer amparo, sobretudo porque a autarquia recorrida terá de promover novo processo licitatório para a execução total do PRAD, inexistindo, na espécie, a fantasiosa alegação de enriquecimento sem causa. Importante ainda pontuar, que a recorrente não reservou uma linha sequer de sua extensa peça recursal para contestar o comprovado abandono da área plantada e a perda de todas as mudas.

Era dever da recorrente, apresentar as provas de replantio e de manutenção da área plantada, mas preferiu amparar seu recurso em meras palavras, como se estas fossem capazes de afastar a sua comprovada desídia no cumprimento das obrigações assumidas.

O fundamento para a rescisão do contrato está na ausência de replantio e manutenção da área, que ocasionaram a perda total das mudas plantadas, fatos que não mereceram a devida atenção na peça recursal.

Cabe por fim observar, que para resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que os contratos assinados na vigência da Lei 8.666/1993, como no caso, continuarão regidos pelo referido diploma legal durante toda a sua vigência.

Assim, a aplicação das penalidades continua regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Importante informar que, apesar de não haver qualquer possibilidade de combinação de regimes, nada impede que os princípios e valores da nova ordem, que não conflitem com o antigo regime, sejam utilizados como reforço retórico às conclusões obtidas, homenageando critérios de ordem prática e uma interpretação jurídica mais razoável dos institutos sob exame.

Assim, no caso da aplicação da penalidade de contratar e licitar com a administração pública, esta autarquia adota o entendimento do Plenário do Tribunal de Conta da União no Acórdão 1.003/2015, que tem o seguinte enunciado:

A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

Portanto, a sanção do impedimento de licitar e contratar aplicada à recorrente produz efeito em ralação à entidade sancionadora.

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso para manter a rescisão unilateral do Contrato 024/2023, com a aplicação da penalidade de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Intime-se.

Lagoa da Prata-MG, 23 de março de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F44BAFD0

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Objeto: Aquisição de Bobinas Termossensível, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 07 de abril de 2026, às 10h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A037AC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO PSS 01-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA
0003897	UBERLANDIA	LUCIMAR CARDOSO MORAIS
0003449	UBERLANDIA	ALDERI LUIZ BASEGIO
0001110	UBERLANDIA	THIAGO MONTEIRO DE AVELLAR CORRÊA
0003514	UBERLANDIA	JADILAN TIMOTEO FERREIRA
0001912	UBERLANDIA	ISADORA CAIXETA DA SILVEIRA FERREIRA
0002929	UBERLANDIA	CLEIDE MARIA FERNANDES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**OPERADOR DE FROTA**
0002435	UBERLANDIA	KLEBER MARIO RESENDE
0003052	UBERLANDIA	GABRIEL MARZINOTTO NASCIMENTO
0001178	UBERLANDIA	WESTERLON MARCELINO DA SILVA
0003502	UBERLANDIA	CLAUDIO RODRIGUES
0003633	UBERLANDIA	ANA MARTA MARTINS DA SILVA
0002517	UBERLANDIA	LOURRANY KELLY FERREIRA FREITAS MARTINS

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 01 de abril de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 23 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:0D5CE390

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-25/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 25/2026
Dispensa nº: 19/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedor

•
Razão Social: Agência de Viagens Flash Turismo LTDA

•
CNPJ: 04.400.132/0001-61

•
Nome Comercial (fantasia): FLASH

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Transporte Intermunicipal (por km rodado) Ônibus - Capacidade mínima: 50 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros.	1200	KM	R$17,20	R$16,50
4	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta) Ônibus - Capacidade mínima: 50 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros	25	unidade	R$616,67	R$600,00
5	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta) Micro-ônibus - Capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança.	10	unidade	R$483,33	R$480,00
6	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta) van - Capacidade mínima: 15 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros.	10	unidade	R$366,67	R$360,00

Itens e Fornecedor

•
Razão Social: Mayara Tur LTDA

•
CNPJ: 22.447.767/0001-04

•
Nome Comercial (fantasia): xxxxxxxx

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
2	Transporte Intermunicipal (por km rodado) Micro-ônibus - Capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança.	500	KM	R$14,13	R$9,50
3	Transporte Intermunicipal (por km rodado) Van- Capacidade mínima: 15 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança.	800	KM	R$10,38	R$7,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 19.800,00 / Valor Total Estimado: R$ 20.640,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 4.750,00 / Valor Total Estimado: R$ 7.065,00;

•
ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R$ 5.600,00 / Valor Total Estimado: R$ 8.304,00;

•
ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R$ 15.000,00 / Valor Total Estimado: R$ 15.416,75;

•
ITEM 5 → Valor Total do Vencedor: R$ 4.800,00 / Valor Total Estimado: R$ 4.833,30;

•
ITEM 6 → Valor Total do Vencedor: R$ 3.600,00 / Valor Total Estimado: R$ 3.666,70;

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 59.925,75 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

•
Dotação Orçamentária: 21.002.01.031.0101.6018.3.3.90.39.00 – Ficha: 72 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:16620886

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 040-2026 - DOA BENS INSERVÍVEIS PARA A ASCALP (MARÇO 2026)

PROJETO DE LEI Nº _____ , DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza Doação de Bens que Menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA
1	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32357
2	COMPUTADOR (SERVIDOR)	27815
3	MONITOR DE VIDEO LCD 17 POL	26652
4	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32350
5	MONITOR DE VIDEO	38203
6	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32355
7	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32354
8	MONITOR DE VIDEO LCD 17 POL	26654
9	MONITOR /NÃO CADASTRADO	38234
10	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32360
11	MONITOR / NÃO CADASTRADO	42382
12	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32352
13	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32358
14	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32351
15	MONITOR DE VIDEO	30044
16	MICRO COMPUTADOR II	37838
17	MICRO COMPUTADOR	26638
18	MONITOR	SEM PLAQUETA
19	MONITOR	SEM PLAQUETA
20	MICROCOMPUTADOR ARQUIMEDES CORPORATIVO - B	42416
21	IMPRESSORA	42132
22	IMPRESSORA	42062
23	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
24	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
25	MONITOR	SEM PLAQUETA
26	MONITOR	SEM PLAQUETA
27	MONITOR	SEM PLAQUETA
28	MONITOR	SEM PLAQUETA
29	MONITOR	SEM PLAQUETA
30	MONITOR	SEM PLAQUETA
31	MONITOR	SEM PLAQUETA
32	MONITOR	SEM PLAQUETA
33	MONITOR	SEM PLAQUETA
34	MONITOR	SEM PLAQUETA
35	MONITOR	SEM PLAQUETA
36	MONITOR	SEM PLAQUETA
37	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33523
38	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33522
39	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33525
40	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33520
41	NOTEBOOK	30889
42	IMPRESSORA	37470
43	COMPUTADOR PADRÃO WINDOWS 8.1 64 BITS OEM	33860
44	BANCO	4148
45	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32349
46	PAINEL PAROPAS JULIA MALBEC	35253
47	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	30144
48	BALANÇO	37984
49	MESA P/ MICRO	12676
50	MESA P/ COMPUTADOR C/ SUPORTE P/ TECLADO	36995
51	MESA DE FORMICA	36927
52	CADEIRA DE REFEIÇÃO VOYAGE NUTRIÇÃO	36033
53	CARTEIRA ESCOLAR	35919
54	CADEIRA DE REFEIÇÃO VOYAGE NUTRIÇÃO	36032
55	MESA P/ MICRO	36922
56	COMODA EM MDF COM 4 GAVETAS	35663
57	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇOS	34886
58	CARRINHO P/ BEBE	30633
59	CARRINHO P/BEBE	30636
60	ESTABILIZADOR	60 UNIDADES
61	CADEIRA DE RODAS ADULTO	42528
62	BERÇO DE MADEIRA	30284
63	BERCO DE MADEIRA	30286
64	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANCAS	32426
65	VENTILADOR DE PAREDE TWISTER	36049
66	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
67	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
68	VENTILADOR	SEM PLAQUETA

69	BERÇO DE MADEIRA	42257
70	BERÇO DE COLCHÃO	SEM PLAQUETA
71	BERÇO DE COLCHÃO / NÃO CADASTRADO	42278
72	BERÇO DE COLCHÃO	42279
73	BERÇO DE COLCHÃO	42266
74	BERÇO DE MADEIRA /NÃO CADASTRADO	42255
75	BERÇO COM COLCHÃO	42268
76	BERÇO DE MADEIRA / NÃO CADASTRADO	42265
77	ARMARIO DE AÇO	16869
78	GIRA-GIRA 3 LUGARES	29088
79	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	30802
80	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35201
81	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35202
82	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35204
83	VENTILADOR VENTISOL 50CM	33553
84	FRAGMENTADOR	SEM PLAQUETA
85	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00218
86	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00219
87	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00220
88	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 01	30541
89	CADEIRA GIRATORIA	40329
90	MESA DE FORMICA	24077
91	MESA DE FORMICA	42421
92	MESA P/ ESCRITORIO EM "L1"	16238
93	CADEIRA	28971
94	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31376
95	CARTEIRA ESCOLAR	36916
96	CARTEIRA ESCOLAR	36915
97	MESA DE FORMICA	9410
98	CADEIRA	42167
99	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	25077
100	CADEIRA FIXA	34685
101	CADEIRA SOLIDA FIXA PRETA ISO	32496
102	MESA COMUM	43586
103	CONJUNTO ALUNO CJA04	29476
104	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39562
105	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39633
106	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32178
107	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39614
108	CADEIRA FIXA 04 PES	33791
109	COMPUTADOR PADRÃO WINDOWS 8.1 PROF	33862
110	MESA DE FORMICA	17943
111	TABULEIRO P/ XADREZ GIGANTE	39819
112	CADEIRA DE BANHO	35801
113	CONJUNTO CIRANDINHA	28215
114	CADEIRA FIXA 4 PÉS	37876
115	CADEIRA FIXA 4 PÉS	SEM PLAQUETA
116	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39605
117	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	44124
118	MESA P/ IMPRESSORA	9937
119	CADEIRA TECIDO	37356
120	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇO	37879
121	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇO	37871
122	EXPOSITOR PARA LIVROS	27137
123	MESA / NÃO CADASTRADO	39956
124	MESA DE FORMICA	24836
125	ARMARIO EM MDF P/ TELEVISAO	39119
126	VENTILADOR 40 CM COLUNA	36045
127	CADEIRA / NÃO CADASTRADO	39199
128	ARMARIO DE ACO	26679
129	MESA REFEITORIO	39108
130	MESA MELANINA 03 GAVETAS	11541
131	CADEIRA PARA ESCRITORIO UTIL SECRETARIA	39471
132	CADEIRA PARA ESCRITORIO UTIL SECRETARIA	39472
133	MESA DE ACO	741
134	MESA MELAMINA 3G. 1.20X0.60	30237
135	CONJUNTO ESCOLAR /ADULTO	37667
136	BAIA DE ATENDIM. DUPLA INICIAL	25874
137	BAIA DE ATENDIM. DUPLA CONTIN	25873
138	BAIA DE ATENDIM. DUPLA CONTIN	25872
139	CADEIRA GIRATORIA TECIDO	25758
140	CADEIRA TECIDO	27964
141	ESTANTE	27699
142	MESA DE FORMICA	14447
143	CADEIRA	31877
144	CADEIRA	8099
145	CADEIRA	8027
146	CONJUNTO ESCOLAR (ADULTO)	43494
147	CADEIRA	8098
148	CADEIRA	8092
149	CADEIRA	8105
150	CADEIRA	8539
151	CADEIRA ESCOLAR	14851
152	CADEIRA	8328
153	CADEIRA FIXA	37869
154	CADEIRA PARA ESCRITORIO SECRETARIA	39960
155	VENTILADOR TRIPE GRANDE	30700
156	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35102
157	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32161

158	CONJUNTO ALUNO CJA04	29452
159	CONJUNTO ALUNO CJA04	29300
160	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32104
161	CONJUNTO ALUNO CJA04	29244
162	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32004
163	CONJUNTO ALUNO CJA04	29323
164	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32127
165	BERCO DE MADEIRA	30309
166	BERÇO 3 EM 1	42892
167	BERÇO COM COLCHÃO	33077
168	BERÇO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
169	BERÇO DE MADEIRA	30312
170	BERÇO DE MADEIRA	33069
171	BERÇO DE MADEIRA	33067
172	BERÇO DE MADEIRA	33074
173	BERÇO DE MADEIRA	30307
174	BERÇO DE MADEIRA	30314
175	MESA DE ARDOSIA 2,00 X 0,90	37304
176	BERÇO 3 EM 1	42884
177	BERÇO 3 EM 1	42889
178	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06	32126
179	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06	32116
180	CONJUNTO ALUNO CJA04	29365
181	CONJUNTO ALUNO CJA04	29340
182	CADEIRA	14118
183	MESA SECRETÁRIA	43056
184	MESA DE FORMICA COR CINZA	27549
185	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	42128
186	CONJUNTO ALUNO - CJA04	29714
187	CONJUNTO ALUNO CJA04 (FNDE)	29900
188	CONJUNTO ESCOLAR FOR 06 EST 06 CJA-04	31936
189	ESTANTE/ NÃO CADASTRADO	36752
190	EXPOSITOR P/ LIVROS	27129
191	MESA DE FORMICA DE COR CINZA	15379
192	SEM PLAQUETA	SEM PLAQUETA
193	IMPRESSORA MATRICIAL	7734
194	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO	30809
195	CADEIRA FIXA	SEM PLAQUETA
196	CADEIRA	SEM PLAQUETA
197	MESA DE MADEIRA	27961
198	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	25756
199	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	25757
200	MESA PARA TELEFONE	26232
201	MESA DE MADEIRA	6676
202	BELICHE BELEM MG	E-00862
203	CADEIRA DIGITADORA FIXA COM BRAÇOS	31881
204	CADEIRA /NÃO CADASTRADO	37284
205	MACA	27740
206	MACA MÓVEL GRANDE	35378
207	NICHO INCLIN. P/ PRONT. 30 X 12	32268
208	NICHO INCLIN.P /PRONT. 30 X 12	32267
209	NICHO INCLIN.P /PRONT. 30 X 12	32266
210	LONGARINA 03 LUGARES	42760
211	LONGARINA 03 LUGARES	42755
212	MESA 1,20 X 0,60	43053
213	MESA 1,20 X 0,60	43055
214	BERÇO 3 EM 1	42852
215	MESA DE MADEIRA	6876
216	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 4,20	37228
217	AR CONDICIONADO	27149
218	MESA 1,20 X 0,60	43054
219	ARMARIO DE AÇO	28377
220	CADEIRA TECIDO	42342
221	MESA REFEITORIO	39112
222	MESA REFEITORIO	39107
223	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39178
224	MESA PRA MICRO COM SUPORTE PARA TECLADO E CPU FIXO	38925
225	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39179
226	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39180
227	CADEIRA	37830
228	CADEIRA	37065
229	CADEIRA /NÃO CADASTRADO	42114
230	MESA REFEITORIO	39111
231	MESA REFEITORIO	39109
232	MESA DE FORMICA	28551
233	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34021
234	MESA REFEITORIO	39110
235	CONJUNTO PROFESSOR	34004
236	ARMARIO DE AÇO	37067
237	ESCORREGADOR MÉDIO	26213
238	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28817
239	BALANÇO	37985
240	BERÇO DE MADEIRA	30318
241	GANGORRA NHANHOCA	42213
242	MESA P/MICRO	39009
243	CESTA DE BASQUETE / NÃO CADASTRADO	36974
244	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	37486
245	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34017
246	MESA ESCOLAR	SEM PLAQUETA

247	ARMARIO COMUM	7716
248	CADEIRA DIGITADORA FIXA COM BRAÇOS	31884
249	BALCÃO COM DIVISÓRIAS , E PRATELEIRAS EM MDF	35793
250	MESA DE REUNIÃO OVAL COM TAMPO DE MELANINA	35579
251	MESA DE REFEITÓRIO	31846
252	MESA DE FORMICA	9406
253	CAMA FOLLEY ADULTO	26246
254	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	37588
255	CADEIRA GIRATÓRIA	40392
256	CADEIRA GIRATÓRIA	40346
257	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	26781
258	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26096
259	CADEIRA DE TECIDO	24590
260	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26067
261	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26095
262	CADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO	31161
263	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	38022
264	CADEIRA EM CURVIM	24430
265	GUARDA-ROUPA MADEIRA	28401
266	MESA PARA COMPUTADOR USADA BRANCA	35675
267	CADEIRA GIRATÓRIA	40410
268	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO UTIL SECRETARIA	39476
269	CADEIRA	2188
270	ESTANTE DE AÇO	26264
271	GANGORRA GRANDE DE 4 LUGARES	11986
272	ESCORREGADOR MÉDIO	11968
273	GANGORRA PEQ. 2 LUGARES INFANTIL	11987
274	BALANÇO (BRINQUEDO)	11967
275	BONDINHO DE 8 LUGARES	11965
276	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	15386
277	BALANCO AMERI.ACO 4 LUGARES	36953
278	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA C/BRAÇOS	31854
279	CADEIRA TECIDO	22956
280	CADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO	37641
281	CADEIRA	37397
282	CADEIRA	37402
283	CADEIRA	37405
284	CADEIRA	SEM PLAQUETA
285	CADEIRINHA	SEM PLAQUETA
286	CARROSSEL MIRIM AÇO 04 LUGARES	36454
287	CARTEIRA ESCOLAR	8745
288	CARTEIRA ESCOLAR	37279
289	CARTEIRA ESCOLAR	37280
290	CARTEIRA ESCOLAR	37281
291	CARTEIRA ESCOLAR	37285
292	CARTEIRA ESCOLAR	37328
293	CARTEIRA ESCOLAR	37329
294	CARTEIRA	37412
295	CARTEIRA ESCOLAR	37418
296	CONJUNTO ALUNO CJA04	29324
297	CONJUNTO ALUNO CJA04	29344
298	CONJUNTO ALUNO CJA04	29388
299	CONJUNTO ALUNO CJA04	29438
300	CONJUNTO ALUNO CJA04	29473
301	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32106
302	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32108
303	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32170
304	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32177
305	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 2,50	42707
306	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42706
307	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42705
308	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42703
309	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42704
310	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32111
311	MESA COMUM	27866
312	MESA DE FORMICA	28363
313	MESA DE FORMICA	37643
314	MESA DE MADEIRA	27579
315	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 ES06 CJA-04	32144
316	CARTEIRA ESCOLAR	37318
317	MESA P/ PROFESSOR C/ CADEIRA	11944
318	MESA P/ MICRO	9933
319	MESA PARA MICRO	18796
320	MESA PARA MICRO	37469
321	CADEIRA EM CURVIM	31147
322	CADEIRA EM CURVIM	31150
323	CADEIRA TECIDO	18800
324	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34016
325	MESA DE MADEIRA	1383
326	ARMARIO DE AÇO	17598
327	ARMARIO DE AÇO	37211
328	ESCORREGADOR MÉDIO	26510
329	ESCORREGADOR MÉDIO TOBOGUINHO AZUL	32815
330	PLAYGROUND	37998
331	BALANÇO	37988
332	BALANÇO	37989
333	ROUPEIRO DE AÇO	42998
334	CONJUNTO PRÉ- ESCOLAR INFANTIL	42544
335	CADEIRA EM CURVIM	24411

336	MESA P/MICRO	30009
337	MESA P/MICRO	30007
338	CADEIRA	9004
339	OTOSCOPIO	E-00528
340	OTOSCOPIO CLINICO LT.08/2018 QTD .5	E- 00526
341	OFTALMOSCOPIO	28948
342	FOTOPOLIMERIZADOR / NÃO CADASTRADO	E-00423
343	FOTOPOLIMERIZADOR	12947
344	FOTOPOLIMERIZADOR	38267
345	FOTOPOLIMERIZADOR	E-00070
346	FOTOPOLIMERIZADOR	E-00071
347	FOTOPOLIMERIZADOR - 101147349 - APARELHO DE ULTRASSOM	27803
348	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25940
349	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25941
350	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25942
351	GELADEIRA	2235
352	FOTOPOLIMERIZADOR	27974
353	APARELHO PULLEY REMADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37647
354	APARELHO PULLEY E REMADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37596
355	ESQUI DUPLO (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29210
356	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29213
357	APARELHO DE CAMINHADA DUPLO (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29214
358	REMADA SENTADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37648
359	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO (PRAÇA DE ESPORTES)	SEM PLAQUETA
360	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA DE ESPORTES)	SEM PLAQUETA
361	RAIO X ODONTOLÓGICO	13639
362	NOTEBOOK	42174
363	MONITOR DE VIDEO LCD 19"	27226
364	APARELHO ULTRASSOM	14814
365	BAIA DE ATENDIM. DUPLA INICIAL	25875
366	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	28925
367	AR CONDICIONADO 18000BTUS	32629
368	AR CONDICIONADO	27150
369	AR CONDICIONADO	24704
370	CONJUNTO CIRANDINHA	28233
371	APARELHO ULTRASSOM FISIOTERAPIA	22802
372	APARELHO LASERPULSE AS/GA	22801
373	CALCULADORA	4046
374	CALCULADORA	SEM PLAQUETA
375	APARELHO TELEFONICO DE TECLAS	27527
376	DETECTOR FETAL DE MESA	25109
377	CALCULADORA DE MESA (ELETRICA)	27660
378	LEITOR COD. DE BARRAS COM SUPORTE MULTILASER	34442
379	LEITOR COD. DE BARRAS COM SUPORTE MULTILASER	34441
380	OXIMETRO DE PULSO	25729
381	OXIMETRO DE PULSO	25731
382	ANTENA EQUIPAMENTO OI TV LIVRE	31558
383	AMALGAMADOR	27906
384	AMALGAMADOR	SEM PLAQUETA
385	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	31550
386	APARELHO DE FAX	11331
387	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COL	31427
388	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COL	28831
389	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	11372
390	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	28832
391	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	17205
392	CARRINHO P/LIMPEZA E ACESSÓRIOS	22981
393	KIT COMPLETO CARRO FUNCIONAL KIT 3	32202
394	KIT COMPLETO CARRO FUNCIONAL KIT 3	32201
395	CARRINHO P/ LIMPEZA E ACESSÓRIOS	22982
396	IMPRESSORA MATRICIAL	36717
397	MONITOR DE VIDEO LCD 19"	38346
398	MONITOR DE VIDEO	36674
399	MICRO COMPUTADOR	26642
400	MICRO COMPUTADOR /NÃO CADASTRADO	37223
401	MICRO COMPUTADOR	32368
402	TELEVISOR 29 POL. EM CORES	37188
403	IMPRESSORA MATRICIAL	16226
404	CAMA ELÁSTICA	E-00678
405	CAMA ELÁSTICA 90CM	26156
406	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 1,20	37075
407	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 4,20	37468
408	NOTEBOOK	SEM PLAQUETA
409	NOTEBOOK	39541
410	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	31549

Lagoa da Prata, 20 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Autoriza Doação de Bens que Menciona e Dá Outras Providências."
O Projeto de Lei tem por finalidade doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP bens inservíveis baixados do patrimônio do Município de Lagoa da Prata, conforme documentação anexa.
Nos termos do art. 6º, XXX da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda a Lei Orgânica em seu art. 44, XXI que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.
Nesse sentido, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados a ASCALP para fins assistenciais, conforme autorização prevista na Lei Orgânica do Município.
Cumpre salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao excelente trabalho que vêm desenvolvendo em nossa cidade.
Saliento que a entidade a ser beneficiada tem sua diretoria composta por pessoas idôneas e responsáveis, que utilizam os recursos públicos com desvelo e da melhor forma possível, conforme vêm demonstrando anualmente.
Oportunamente, solicito que o presente Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM, para que a entidade donatária possa recolher os referidos bens o mais rápido possível, evitando assim que os bens, depositados no Setor de Patrimônio Público, tornem-se locais propensos para acúmulo de água e proliferação de mosquitos.
Reitero nesta oportunidade, protestos de elevado apreço.
Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4C7EFCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 058/2026
Pregão Eletrônico 012/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ás demandas de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 24 de março de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fracassados:

0001	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ - Carne bovina, tipo contra filé, inteira, congelada, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura e no máximo 3% (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	UN	400	47,62	19.048,00
0003	CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO - Carne bovina, tipo patinho, moída, congelada, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura e no máximo 3% (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	UN	700	46,49	32.543,00

Vencedores:

Fornecedor: BSM ATACADISTA LTDACNPJ: 15.081.696/0001-03							
Representante: Bruno de Souza Martins							
Telefone:(31) 3786-7443							
E-mail:licitacao@bsmatacadista.com.br							
Endereço:RUA JERUSALÉM , 419 - GLÓRIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30880-080							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	4.900,00	UN	CARNE BOVINA, FÍGADO - Carne bovina, tipo fígado, inteira, congelada, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá	TOP CARNES	FÍGADO BOVINO	R$ 14,50	R$ 71.050,00

			possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.				
4	3.000,00	UN	CARNE BOVINA, MÚSCULO - Carne bovina, tipo músculo, inteira, congelada, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	PRÓPRIA	CARNE BOVINA	R$ 26,59	R$ 79.770,00
5	12.600,00	UN	CARNE BOVINA, PATINHO - Carne bovina, tipo patinho, inteira, congelada, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	PRÓPRIA	CARNE BOVINA	R$ 30,80	R$ 388.080,00
6	35.600,00	UN	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA - Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, congelada, com no máximo 6 (seis por cento) de adição de água. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. Embalagem secundária contendo de 15 a 20 Kg (quinze a vinte quilogramas).O produto deverá possuir registro de inspeção (SIF) e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	REAL ALIMENTOS	CARNE DE FRANGO	R$ 6,49	R$ 231.044,00
Total R$ 769.944,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:553202A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 024/2026 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº 5/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ASTA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	1	1	480,0000
ASTA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	3	3	320,0000
ELITE DIGITAL LTDA	4	4	897,9400
ELITE DIGITAL LTDA	5	5	798,9700
ELITE DIGITAL LTDA	7	7	639,0000
ELITE DIGITAL LTDA	8	8	524,9700
ELITE DIGITAL LTDA	9	9	359,9700

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ASTA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	800,00
ELITE DIGITAL LTDA	3.220,85

Valor Total Adjudicado	**4.020,85**

Arcos, 10 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº 5/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 24/2026 Pregão nº 5/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ASTA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	1	1	240,0000	480,0000
ASTA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	3	3	160,0000	320,0000
ELITE DIGITAL LTDA	4	4	448,9700	897,9400
ELITE DIGITAL LTDA	5	5	798,9700	798,9700
ELITE DIGITAL LTDA	7	7	639,0000	639,0000
ELITE DIGITAL LTDA	8	8	524,9700	524,9700
ELITE DIGITAL LTDA	9	9	359,9700	359,9700

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ASTA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	800,00
ELITE DIGITAL LTDA	3.220,85

Arcos, 23 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº 5/2026

Contrato:	27/2026						
Data de Início:	23/03/2026	**Data de Expiração:**	23/09/2026	**Nº Processo:**	24/2026	**Nº Modalidade:**	5
Fornecedor:	65.319.871/0001-18 - ASTA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA						
Descrição do Objeto:	Aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
Valor Total do Contrato:	800,00						
Valor Total do Contrato mais Aditivos:	800,00						
Contrato:	28/2026						
Data de Início:	23/03/2026	**Data de Expiração:**	23/09/2026	**Nº Processo:**	24/2026	**Nº Modalidade:**	5
Fornecedor:	57.410.545/0001-93 - ELITE DIGITAL LTDA						
Descrição do Objeto:	Aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
Valor Total do Contrato:	3.220,85						
Valor Total do Contrato mais Aditivos:	3.220,85						

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3B17A847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA Nº 3245/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.245 – 24/03/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO de 2026 àS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2026 às entidades abaixo discriminadas, até o limite a seguir expresso:

INSTITUIÇÃO	U.O.	ORÇADO	EMENDA IMPOSITIVA	TOTAL
LAR POUSADA DOS BERTO - SSVP	INTEGRAÇÃO SOCIAL	272.000,00	-	272.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	INTEGRAÇÃO SOCIAL	353.000,00	-	353.000,00
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANST. ESPECTRO AUTISTA DE ARCOS - TEACOLHE	INTEGRAÇÃO SOCIAL	21.000,00	184.102,77	205.102,77
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	INTEGRAÇÃO SOCIAL	66.000,00	117.000,00	183.000,00
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO	INTEGRAÇÃO SOCIAL	49.000,00	126.000,00	175.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO	CULTURA	40.000,00	5.000,00	45.000,00
ASSOCIAÇÃO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	CULTURA	-	28.000,00	28.000,00
SINDICATO RURAL DE ARCOS	CULTURA	350.000,00	75.000,00	425.000,00
CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA - TERCEIRA IDADE	CULTURA	58.000,00	85.000,00	143.000,00
ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS - ALARC	CULTURA	-	34.205,54	34.205,54
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	FUNDO M. SAÚDE	502.102,77	-	502.102,77
SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER ARCOS - SOCIEDADE VENCER	FUNDO M. SAÚDE	333.202,77	-	333.202,77
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA	FUNDO M. SAÚDE	265.308,31	-	265.308,31
CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO	FUNDO M. SAÚDE	404.205,54	-	404.205,54
LAR POUSADA DOS BERTO - SSVP	FUNDO M. SAÚDE	785.000,00	-	785.000,00
TOTAL		**3.498.819,39**	**649.308,31**	**4.153.127,70**

Parágrafo único - A transferência das subvenções, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2026.

Art. 3º - Para habilitarem-se ao recebimento das subvenções sociais previstas nesta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar em plena conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 4.503/17 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:D89E83CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE

PREFEITURAMUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO				Exercício: 2026	
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314					
CONTRATO 102/2023 - APOSTILA 10/2026 - LEI 8.666/93					
Vigência: 22/03/2023 à 22/03/2024		**Tipo:** 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS			
Descrição: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
Fornecedor: 7715 - 21.013.054/0001-61 – MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA.					
Processo: 77	**Data:** 02/03/2023	**Modalidade:** 12 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO			
Informações Apostila					
Celebração: 23/03/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 8.839,99	
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
Solicitação	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
124	12157	RESSONANCIA MAGNÉTICA DIVERSAS RESSONANCIA MAGNÉTICA DIVERSAS	220,9999	440,0000	8.839,99
TOTAL APOSTILA	**ITENS: 1**		**220,9999**		**8.839,99**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3D248083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2024, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas asseguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Rua Otávio Francisco Vilela, 1565 – Jardim Primavera – Carneirinho – MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h00min às 13h, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2024 e Anexo II desta convocação.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.

1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.

1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.

1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE
3 .1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.
3.2. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 1 (um) dia útil, na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.3. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 24 de março de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE PEDAGÓGICO INFANTIL
Nível Médio I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
14	568	EDILENE ANDRÉA RIOS DE BRITO
15	729	MEIRIELEN ALVES GOMES ZANOVELI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Agente de Apoio Administrativo A – Emprego Público da Área Educacional)
Nível Elementar I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
23	413	JOELMA SILVA GOMES

PROFESSOR P1
Nível Médio - Magistério

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
44	1950	BRUNA FERNANDA NUNES RODRGUES
45	2677	MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
46	628	RENATA FERREIRA BATISTA DE SOUZA

PSICÓLOGO I
Nível Superior - Técnico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
6	2018	LILIAN PADUA ASSUNÇÃO ARAUJO

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
Cópia autenticada do documento de certificação exigido como requisito para o cargo, se for o caso;
Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
2 fotos 3x4, recentes;
Carteira de Trabalho (original);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
Carteira de vacinação atualizada;
Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico do trabalho);
Cartão do SUS;
Tipo sanguíneo;
CNH categoria exigida.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:AC90D238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **71/2026**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DO E PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: Nº 32.282.596/0001-56

ITEM	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O CISMEM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	serviço	1,00	R$ 4.000.000,00

VALOR TOTAL: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: **12 MESES**.
VIGÊNCIA INICIAL: 24/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 24/03/2027.
O contrato em sua integralidade está disponível no Site da Municipal na aba "Portal Transparência/Licitações":https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/.

Coração de Jesus/MG, 24 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

JULIA SCHAPER BERGANHOLI
Uaitag Administradora De Convenios E Servicos LTDA

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7DDF00DE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 1.354/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 10.540.210,19 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Coração de Jesus, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.540.210,19 (dez milhões e quinhentos e quarenta mil e duzentos e dez reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.03.10.302.0011.2059 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903000 - Material de Consumo 1115 2621000000 200.000,00			
07.01.03.10.302.0011.2059 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1116 2621000000 65.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903000 - Material de Consumo 1117 2621000000 800.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1119 2621003210 70.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1121 2621000000 400.000,00			
07.01.03.10.302.0011.2059 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado 1133 2621000000 175.000,00			
07.01.04.10.305.0012.2063 - Manut. Atividades Vigilância em Saúde 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado 1135 2621000000 125.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado 1138 2621000000 150.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F 1139 2621000000 20.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33901400 - Diárias Pessoa Cívil 1140 2621000000 15.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33904000 - Serv Tecnologia da Informação e Com 1141 2621000000 50.000,00			
07.01.02.10.301.0010.3040 - Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica em Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes 1142 2621000000 500.000,00			
07.01.03.10.302.0011.3041 - Aquisição de Veículo P/Transporte de Doentes 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes 1143 2621000000 455.000,00			
07.01.04.10.304.0012.3046 - Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes 1144 2621000000 80.000,00			
07.01.04.10.305.0012.2063 - Manut. Atividades Vigilância em Saúde 33903000 - Material de Consumo 1145 2621000000 929.000,00			

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.04.10.305.0012.2063 - Manut. Atividades Vigilância em Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1146 2621000000 218.000,00			
07.01.03.10.302.0011.3043 - Const/Ampliação Rede Física Média e Alta Complexidade em Saúde 44905100 - Obras e Instalações 1147 2621000000 724.000,00			
07.01.05.10.303.0014.2064 - Manutenção das Atividades da Farmacia Basica 33903000 - Material de Consumo 1148 2621000000 25.000,00			
07.01.05.10.303.0014.2064 - Manutenção das Atividades da Farmacia Basica 33903200 - Material de Distribuição Gratuita 1149 2621000000 35.000,00			
07.01.03.10.302.0011.3044 - Equipamentos Diversos Media e Alta Complexidade em Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes 1150 2621000000 300.000,00			
12.01.01.15.122.0002.2095 - Manutenção da Secretaria Municipal de Servicos Urbanos 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado 1152 2501000000 450.000,00			
06.01.03.12.365.0019.2055 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado 1158 2540001070 900.000,00			
06.01.02.12.361.0016.3033 - Const/Ampliação Unidades Fisicas do Ensino Fundamental 44905100 - Obras e Instalações 1159 2571000000 1.359.002,29			
07.01.03.10.302.0011.3044 - Equipamentos Diversos Media e Alta Complexidade em Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes 1161 2621003210 654.000,00			
07.01.03.10.302.0011.2059 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1162 2621003210 108.884,95			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903000 - Material de Consumo 1163 2600003130 150.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1164 2600003130 180.000,00			
07.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33901400 - Diárias Pessoa Cívil 1165 2600003130 36.000,00			
07.01.03.10.302.0011.2059 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1166 2600003130 190.000,00			
07.01.03.10.302.0011.2060 - Participação Consorcio Intermunicipal de Saúde 33933900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1167 2600003130 500.000,00			
07.01.02.10.301.0010.3039 - Construção/Ampliação de Unidades de Atenção Básica em Saúde 44905100 - Obras e Instalações 1168 2601000000 676.322,95			

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 10.540.210,19 (dez milhões e quinhentos e quarenta mil e duzentos e dez reais e dezenove centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 17 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A1F4E8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.581, DE 24 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 4/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 306/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 4/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 4/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 4/2026

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL									
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Cursos	Experiência	Total
1	Thaislene Aparecida da Silva Gomes	021.xxx.xxx-19	11/10/00	Habilitado(a)	0	0	2	3	5
2	Ludimila Pereira de Almeida	167.xxx.xxx-96	22/03/01	Habilitado(a)	0	0	3	0	3
3	Solange Aparecida da Silva	016.xxx.xxx-60	03/10/87	Habilitado(a)	0	0	0	1	1
4	Ana Carolina Damasceno de Andrade Souza	079.xxx.xxx-76	25/10/87	Habilitado(a)	0	0	0,5	0	0,5
5	Marilene Dias Freire Ferreira	013.xxx.xxx-66	21/01/82	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
-	Ane Cristini Alves Carvalho	142.xxx.xxx-17	19/10/02	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Erika Cristina Carvalho de Deus	047.xxx.xxx-02	14/08/80	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Fernanda Soares Diniz	013.xxx.xxx-89	12/07/79	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Gracielle Francisca de Jesus	091.xxx.xxx-12	16/12/87	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Jacqueline Cristina de Almeida Santos	128.xxx.xxx-05	01/05/94	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Jessica Pereira de Sá	119.xxx.xxx-82	10/12/93	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Judith Vieira dos Santos	861.xxx.xxx-15	18/04/71	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Kelly de Oliveira Santiago Barbosa	081.xxx.xxx-69	15/09/91	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Larissa da Silva Paiva	701.xxx.xxx-92	22/07/98	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Lorena Thainá Sampaio Alves	020.xxx.xxx-94	28/07/96	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Luana Alipio de Oliveira	701.xxx.xxx-98	30/03/01	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Luciana Maria Nascimento	078.xxx.xxx-86	23/02/84	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Luma Gabrielle da Silva	108.xxx.xxx-74	05/08/91	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Maria Vitoria Pessoa Brant	162.xxx.xxx-12	29/07/04	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Taissa Milena Jesus Silva Neves	127.xxx.xxx-50	17/05/03	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:92B0E5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00075/2026 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00075/2026 de 2 de Fevereiro de 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4381 de 17 de Dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.280.526,46 (Tres milhões, duzentos e oitenta Mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	1.765,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0018	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0034	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0055	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.284,33
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0093	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	989.010,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0131	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.341,49
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0222	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.944,10
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.788,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0280	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0280	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	4.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0280	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0280	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0280	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0280	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	49.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0301	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.610,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0301	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0301	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0313	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	409,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0313	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	37,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0315	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	95,05
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0317	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	584,21
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0318	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0318	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	355,38
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0389	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	58.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0389	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	33.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0396	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	3.220,82
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0466	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.823,31
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0467	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	7.162,60
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0467	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	245,48
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0490	1610.10.0122.0001.1003.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	1.130,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0539	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	70.030,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0611	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	48.748,02
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0612	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.588,52
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0631	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	24.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0638	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0693	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.711,06
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0760	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.860,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0847	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0847	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

0864	1623.10.0304.0007.2126.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	6.640,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0867	1623.10.0304.0007.2126.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.680,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0903	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.374,75
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0908	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0913	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	54.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0963	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.357,56
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	150.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00

	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	80.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.600,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1035	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	167.500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1036	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	220.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1072	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.250,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1072	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1081	1710.04.0122.0029.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	65.300,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1307	1920.08.0244.0014.2185.16610000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1328	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.496,12
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1385	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	42.608,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1502	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1502	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	303,43
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1514	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1514	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1613	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	43.609,85
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1623	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	196.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1623	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1635	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1641	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	194,20
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1658	1810.15.0122.0041.2161.17100000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	15.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	8.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	15.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1705	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	15.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1713	1521.12.0361.0030.1051.15000001001 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - ENSINO	243.097,65
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1714	1920.08.0245.0015.1146.15000000000 - IMOBILIZADO - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	5.570,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1715	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	124.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1715	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	15.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1715	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1715	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	28.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1721	2200.04.0122.0026.1123.15010000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	**3.280.526,46**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	1.765,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0020	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0039	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0062	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.284,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0135	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.341,49
	3.3.90.19.00.00 - Auxílio-fardamento	
0197	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0203	1500.12.0367.0030.2295.15000001001 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0204	1500.12.0367.0030.2295.15000001001 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0205	1500.12.0367.0030.2295.15000001001 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0206	1500.12.0367.0030.2295.15000001001 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0207	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	20.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0212	1510.12.0122.0030.1049.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - EDUCAÇÃO	3.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0213	1510.12.0122.0030.1059.15000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	15.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0225	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.944,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0233	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0239	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIV. NUCLEO. DE FORM. CONT. E DO CENTRO. PED. DE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0243	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	243.097,65
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0248	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0270	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0272	1521.12.0361.0030.2139.15500000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0274	1521.12.0361.0030.2139.15500000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0277	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0279	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	21.788,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0284	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0292	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0294	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0299	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0302	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	49.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0302	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0307	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0314	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	37,55
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0316	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	400,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0321	1521.12.0361.0030.2278.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS	584,21
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0324	1521.12.0361.0030.2279.15000001001 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO - PRECATÓRIOS DO	1.000,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0327	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0328	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0331	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0334	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0335	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0336	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0338	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0340	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0341	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0342	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0343	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0344	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0345	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0346	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0347	1521.12.0366.0030.2145.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0349	1521.12.0366.0030.2145.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	409,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0349	1521.12.0366.0030.2145.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	95,05
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0349	1521.12.0366.0030.2145.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	355,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0360	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0367	1522.12.0365.0030.1056.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0382	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	15.000,00

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0383	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.610,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0383	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0393	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	3.220,82
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0450	1523.12.0365.0030.2156.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	7.162,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0451	1523.12.0365.0030.2156.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	58.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0463	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.823,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0463	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	245,48
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0489	1610.10.0122.0001.1003.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0491	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0492	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE	1.130,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0497	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0498	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0499	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0500	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0501	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0502	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0503	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0504	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0505	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0506	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0507	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0508	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0510	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	18.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0512	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0514	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0516	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0517	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0526	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0527	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0528	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0529	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0532	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0540	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	20.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0545	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0546	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0547	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0548	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0549	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0550	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0570	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0571	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0573	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0574	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0575	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0576	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0577	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0578	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0584	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0585	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	10.000,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0588	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	80.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0623	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	48.748,02
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0624	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.588,52
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0635	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	24.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0639	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	220.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0649	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0675	1622.10.0302.0005.1040.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE	18.600,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0702	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.711,06
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0736	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	167.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0742	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0742	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.030,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0761	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.860,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0844	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0851	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.640,04
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0851	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.680,32
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0860	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0906	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	54.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0914	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0915	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.374,75
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0918	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0971	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.357,56
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1065	1710.04.0122.0029.1017.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES -	1.250,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1070	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1082	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	65.300,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1189	1810.16.0482.0040.1013.17100000000 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	500,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1207	1810.26.0782.0040.1108.17520000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	124.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1216	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	28.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1218	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	15.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1222	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1306	1920.08.0244.0014.2185.16610000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1339	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.496,12

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1339	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.570,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1382	1930.14.0243.0018.1143.17490000000 - IMOBILIZADO - DIREITOS D CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1383	1930.14.0243.0018.1143.17490000000 - IMOBILIZADO - DIREITOS D CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1384	1930.14.0243.0018.1143.17490000000 - IMOBILIZADO - DIREITOS D CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1386	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1387	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1388	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1389	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1390	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1407	1950.14.0241.0020.1096.17490000000 - IMOBILIZADO - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	50.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1408	1950.14.0241.0020.1096.17490000000 - IMOBILIZADO - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1409	1950.14.0241.0020.2201.17490000000 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	42.608,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1452	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	989.010,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1510	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1511	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	303,43
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1518	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1525	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	700,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
1585	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1614	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	43.609,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1614	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	196.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1619	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1639	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	194,20
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Total	**3.280.526,46**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Fevereiro de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:58F87D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00096/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00096/2026 de 12 de Fevereiro de 2026

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4395 de 11 de Fevereiro de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1659	2110.27.0812.0057.1015.17590000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	20.000,00
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
1660	2110.27.0812.0057.1015.17060000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	50.000,00
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
1661	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	150.000,00

	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
1661	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	100.000,00
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
1662	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	100.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1663	2120.27.0812.0055.2089.17060000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	50.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1664	2120.27.0812.0055.2089.15000000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	70.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Total	**540.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1521	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	150.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1557	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	100.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1558	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	70.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1560	2110.27.0812.0057.1015.17060000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1560	2110.27.0812.0057.1015.17060000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1571	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1571	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**540.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Fevereiro de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E648C949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00098/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00098/2026 de 12 de Fevereiro de 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 4397 de 11 de Fevereiro de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.096.123,47 (Quatro milhões, noventa e seis Mil e cento e vinte e tres reais e quarenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1671	1210.04.0122.0027.1092.27100000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	18.800,30
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1674	1210.04.0122.0027.2189.27060000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	79.938,75
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1675	2030.13.0392.0070.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1678	2030.13.0392.0070.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1679	2030.13.0392.0070.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	12.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1681	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	6.100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1682	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	2.570,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1684	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1690	2050.13.0391.0053.2204.27590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	4.355,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1695	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	504,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1698	2210.23.0695.0026.2058.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	2.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1706	1521.12.0361.0030.1052.25710000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	43.595,20
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1708	1810.26.0782.0040.2042.27520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	70.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1709	1521.12.0361.0030.2140.25500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	22.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1717	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	173.332,20
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1718	1622.10.0302.0005.1038.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP	300.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1719	1624.10.0305.0010.2131.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.353.828,02
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**4.096.123,47**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Fevereiro de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A2821EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00100/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00100/2026 de 12 de Fevereiro de 2026

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4399 de 11 de Fevereiro de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1667	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1668	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	30.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1724	1622.10.0302.0005.1158.16210000000 - AD VEICULOS ,MÁQUINAS,EQUI. E/OU MÓVEIS PARA OS SERVIÇOS DE	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	**140.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0668	1622.10.0302.0005.1038.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP	100.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0906	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0906	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**140.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Fevereiro de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:29CBD6F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL 001/2019, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

Considerando a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no Memorando Interno no 45/2026, de que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1º Etapa	2º Etapa	3º Etapa
RAFFAEL CARDOSO SILVA	00900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	16 de 07/01/2022	31/01/2022	31/01/2023	31/01/2024	30/01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1º Etapa	2º Etapa	3º Etapa
HUGO GERALDO MAGELA VIEIRA	001209	ELETRICISTA	01/2019	405 de 04/10/2022	15/12/2022	15/12/2023	14/12/2024	14/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CE78AB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2026 Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:				
ESCOLA	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
EM JOÃO GONTIJO DA FONSECA	**VITORIA EMANUELLE GOMIDES MEDEIROS**	ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o dia dentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização, exposto as peculiaridades de atendimento e observando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar técnico e diferenciado. Com isso, faz-se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durante toda a permanência da criança dentro da unidade escolar , garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico específico da Educação Especial.Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	Março a dezembro 2026
Iracema Silva Sousa Gerente de Planejamento / Recursos Humanos		***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***		
		Secretária Municipal de Educação		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8650FF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 26/09/2026

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 26/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45º	MICHELLE SANDOVAL MARÇAL

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21º	MARIA SALETE DE AVILA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F9C3AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
04 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
•	

Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Itaí II, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
171º	ARTHUR JACQUES DE ASSIS
172º	LARA LACERDA DE OLIVEIRA
173º	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ
174º	ANA FLÁVIA CARVALHO FRANÇA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D06FA8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SEMC

CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE DANÇA PARA PARTICIPAÇÃO GRATUITA EM FESTIVAIS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS,** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE DANÇA**, com a finalidade de selecionar e credenciar **escolas, grupos, companhias e coletivos de dança**, para participação **gratuita e voluntária**, sem repasse de recursos financeiros, em festivais de danças promovidos ou apoiados pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de escolas de dança** sediadas no Município de Divinópolis/MG para participação artística gratuita em festivais de danças mostras, programações comemorativas e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. O credenciamento **não implica contratação**, **não gera vínculo trabalhista**, **não enseja repasse financeiro**, nem qualquer tipo de remuneração, caracterizando-se como **participação cultural voluntária**.

2. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento tem como objetivos:

2.1.1. fomentar, valorizar e dar visibilidade às escolas e profissionais da dança local;

2.1.2. ampliar a participação da comunidade artística nas programações culturais do Município;

2.1.3. democratizar o acesso à cultura e incentivar a formação de público;

2.1.4. organizar um cadastro oficial de escolas e grupos de dança interessados em participar das ações culturais públicas.

3. DAS ÁREAS E MODALIDADES DE DANÇA

3.1. Poderão se credenciar escolas e grupos que atuem, entre outras, nas seguintes modalidades:

3.1.1. Dança Clássica (Ballet)

3.1.2. Dança Contemporânea

3.1.3. Dança Moderna

3.1.4. Jazz

3.1.5. Danças Urbanas (Hip Hop, Breaking, Popping, Locking, etc.**)**

3.1.6. Danças Populares e Tradicionais

3.1.7. Dança do Ventre

3.1.8. Danças Afro-brasileiras

3.1.9. Dança de Salão

3.1.10. Outras linguagens não mencionadas anteriormente

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento:

4.1.1. Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham em seus atos constitutivos finalidade artística e/ou cultural ligada à dança;

4.1.2. Pessoas Físicas responsáveis por escolas, grupos ou coletivos de dança, maiores de 18 anos, residentes em Divinópolis/MG.

4.1.3. Cada proponente poderá se credenciar com **mais de uma modalidade**, desde que comprove atuação em cada uma delas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste edital:

5.1.2. Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, sejam efetivos, comissionados ou contratados;

5.1.3. Pessoas Físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Divinópolis;

5.1.5. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas da publicação desse edital até 30 de abril de 2026, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/1Mh2U2yOvv0kAJx2Un3T4wnhc-tQz0UQLGyrlsffIkRU/edit

6.2. Documentação obrigatória:

6.2.1. Formulário de Inscrição (Anexo I);

6.2.2. Documento de identificação do responsável legal;

6.2.3. Comprovante de endereço;

6.2.4. Portfólio artístico ou currículo da escola/grupo (histórico, fotos, links, matérias, redes sociais);

6.2.5. Termo de Uso de Imagem (Anexo II).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado mediante **análise documental**, não havendo caráter competitivo ou classificatório.

7.2. Fica estabelecida para análise documental e seleção dos credenciados, a comissão instituída pela Portaria SEMC nº 07/2025.

7.2. Estando a documentação regular, o proponente será considerado **CREDENCIADO**, passando a integrar o cadastro oficial da SEMC.

7.3. O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado a critério da Administração.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA EVENTOS

8.1. A participação das escolas credenciadas nos eventos culturais ocorrerá mediante **convocação prévia**, conforme a necessidade, perfil artístico e disponibilidade do evento.

8.2. A convocação não é obrigatória nem contínua, não gerando direito subjetivo à participação em todos os eventos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. Constituem obrigações dos credenciados:

9.1.1. Realizar as apresentações conforme acordado com a SEMC;

9.1.2. Zelar pela qualidade artística e pelo cumprimento dos horários;

9.1.3. Responsabilizar-se por figurinos, adereços, transporte e equipe;

9.1.4. Autorizar o uso de imagem para fins institucionais e de divulgação cultural.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Compete à SEMC:

10.1.1. Divulgar as apresentações e eventos;
10.1.2. Oferecer, estrutura básica de palco, som e iluminação, quando necessário;
10.1.3. Promover a valorização institucional das escolas e grupos participantes.

11. DO USO DE IMAGEM

11.1. Os credenciados autorizam o uso de imagem, nome e material institucional para fins de divulgação cultural e institucional, sem ônus ao Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O presente credenciamento não gera direito à remuneração, subvenção, ajuda de custo ou qualquer repasse financeiro.
12.2. A SEMC poderá revogar ou alterar o presente edital por interesse público, a qualquer tempo.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
12.4. Para fins de comunicação institucional, a Secretaria Municipal de Cultura poderá instituir grupo oficial em aplicativo de mensagens (WhatsApp) composto pelos representantes das escolas e grupos credenciados, destinado exclusivamente à divulgação de informações, convocações, orientações e demais comunicados relacionados aos eventos e ações culturais.
12.5. A participação no referido grupo não substitui os meios formais de comunicação oficial, sendo de responsabilidade do credenciado manter seus dados atualizados e acompanhar as informações disponibilizadas.

Divinópolis, março de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="2">1 - DADOS DA ESCOLA DE DANÇA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Escola de Dança:</td></tr>
<tr><td colspan="2">PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção:
[ ] Pessoa Física / Responsável
Nome:
CPF:
Nome social (se houver):
[ ] Pessoa Jurídica Razão Social:
CNPJ:
Nome do Responsável Legal:
CPF: Nome social (se houver):</td></tr>
<tr><td>E-mail Responsável:</td><td>Telefone para contato
Fixo: [ ]
Celular: [ ]</td></tr>
<tr><td colspan="2">Marque as modalidades de danças desenvolvidas pela Escola:
[ ] Dança Contemporânea
[ ]Dança Moderna
[ ]Jazz
[ ]Danças Urbanas (Hip Hop, Breaking, Popping, Locking, etc.)
[ ]Danças Populares e Tradicionais
[ ]Dança do Ventre
[ ]Danças Afro-brasileiras
[ ]Dança de Salão
[ ]Outras linguagens não mencionadas anteriormente</td></tr>
<tr><td colspan="2">2 – ATUAÇÃO</td></tr>
<tr><td>2.1</td><td>Apresentação da Escola de Dança histórico

Descreva o surgimento da Escola, como foi organizado, qual origem do nome, número de alunos, principais características, o crescimento/evolução da escola ao longo dos anos e informe ainda se possui algum propósito que gere impacto social e/ou ambiental.

Caso a Escola apresente o descritivo, em anexo, deverá IDENTIFICAR O(S) ANEXO(S) COM: “ITEM 2.1”</td></tr>
<tr><td colspan="2">ASSINATURA DO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data: ____/_____/_____
Nome legível do Proponente/Responsável Legal: -_____
Assinatura:_____</td></tr>
</table>

ANEXO II- CURRÍCULO

ANEXO III

TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº_____ , residente à Rua_____, nº_____, na cidade de_____, na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho(s) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026/SEMC.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Divinópolis, _____ de_____ de 202.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8F61E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 23/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ANO3J26	DA00088502	16/03/2026	5541/4	18/05/2026
CEB7448	DA00087501	16/03/2026	5380/0	18/05/2026
CFQ2174	DA00090440	13/03/2026	5487/0	15/05/2026
CUN3E16	DA00089216	12/03/2026	5541/2	12/05/2026
DTS6854	DA00090445	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
DXT1H39	DA00088508	16/03/2026	5193/0	18/05/2026
DXT1H39	DA00088509	16/03/2026	6599/2	18/05/2026
EBG0D50	DA00089701	17/03/2026	5541/7	18/05/2026
EDV4G09	DA00080532	10/03/2026	7633/1	11/05/2026
EFZ8C43	DA00090638	11/03/2026	6041/2	11/05/2026
EIZ0F43	DA00088592	16/03/2026	6181/0	18/05/2026
EMM8F55	DA00089230	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
EMR3039	DA00089696	12/03/2026	5460/0	12/05/2026
FPE9B05	DA00089805	10/03/2026	7633/2	12/05/2026
GLF9595	DA00090221	10/03/2026	5185/1	11/05/2026
GLN6917	DA00089214	11/03/2026	5541/4	11/05/2026
GMZ4H63	DA00089215	11/03/2026	7633/1	11/05/2026
GQY2D12	DA00090225	11/03/2026	5185/1	12/05/2026
GSN7E01	DA00089683	10/03/2026	7340/0	11/05/2026
GSW0I70	DA00087494	10/03/2026	5550/0	11/05/2026
GTO6C88	DA00089208	10/03/2026	5487/0	11/05/2026
GTU3G85	DA00090934	12/03/2026	7340/0	15/05/2026
GUV1350	DA00089583	13/03/2026	5185/1	15/05/2026
GVQ4733	DA00088492	10/03/2026	5592/0	11/05/2026
GXB0J06	DA00087497	13/03/2026	6041/2	15/05/2026
GYH8F28	DA00090434	12/03/2026	5541/1	12/05/2026
GYM4G14	DA00089689	11/03/2026	5541/4	11/05/2026
GYM6E56	DA00089227	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
GYV0012	DA00090447	16/03/2026	6599/2	18/05/2026
GZA1659	DA00088504	16/03/2026	5541/4	18/05/2026
GZG3806	DA00086008	12/03/2026	5487/0	12/05/2026
GZQ9J71	DA00088491	10/03/2026	5592/0	11/05/2026
GZX0222	DA00089226	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
HAX2831	DA00089681	10/03/2026	5487/0	11/05/2026
HBA7G12	DA00091033	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
HBL4004	DA00089354	11/03/2026	7633/1	11/05/2026
HCL1D63	DA00083013	16/03/2026	7633/1	18/05/2026
HCU2358	DA00088593	16/03/2026	5550/0	18/05/2026
HDR3D29	DA00090534	13/03/2026	5592/0	15/05/2026
HDS3G66	DA00089587	13/03/2026	6050/1	15/05/2026
HEL9705	DA00083794	17/03/2026	5550/0	18/05/2026
HFH4B47	DA00090538	16/03/2026	5460/0	18/05/2026
HFR8797	DA00089207	07/03/2026	6050/1	11/05/2026
HGB9521	DA00086007	12/03/2026	5487/0	12/05/2026
HGZ1I00	DA00089221	12/03/2026	5592/0	12/05/2026
HIK7260	DA00089684	10/03/2026	5550/0	11/05/2026
HIP0194	DA00089225	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
HJA6003	DA00090220	10/03/2026	5185/1	11/05/2026
HKA7E37	DA00089589	16/03/2026	6050/1	18/05/2026
HKB4050	DA00090439	12/03/2026	5541/2	12/05/2026
HKI1851	DA00088785	10/03/2026	7633/1	11/05/2026
HKQ0777	DA00088636	07/03/2026	7633/1	18/05/2026
HKT7B21	DA00089355	11/03/2026	5541/1	11/05/2026
HKY1E39	DA00090443	13/03/2026	5541/2	15/05/2026

HLA1358	DA00089219	12/03/2026	5460/0	12/05/2026
HLY9H79	DA00089218	12/03/2026	5541/2	12/05/2026
HMA5974	DA00087499	13/03/2026	7625/1	15/05/2026
HMA5E37	DA00081730	12/03/2026	7625/1	12/05/2026
HMH1B69	DA00090337	17/03/2026	7633/1	18/05/2026
HMQ4465	DA00090444	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
HMQ5644	DA00089702	17/03/2026	5541/7	18/05/2026
HMR8722	DA00089228	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
HMU5312	DA00069229	16/03/2026	6050/1	18/05/2026
HOH2G08	DA00088009	14/03/2026	5819/1	18/05/2026
JFW8I09	DA00090219	10/03/2026	5185/1	11/05/2026
JHC1012	DA00088496	13/03/2026	5487/0	15/05/2026
JHG0600	DA00086009	12/03/2026	5525/0	12/05/2026
JOT9F32	DA00090226	11/03/2026	5185/1	12/05/2026
KVO2D86	DA00089811	11/03/2026	7633/2	12/05/2026
KYU9A43	DA00089889	16/03/2026	5460/0	18/05/2026
LUG0380	DA00089211	10/03/2026	5541/2	11/05/2026
MRL7D87	DA00087625	11/03/2026	5592/0	11/05/2026
MTN0A56	DA00090232	12/03/2026	5550/0	12/05/2026
NYB8674	DA00089232	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
OKZ2I61	DA00090950	13/03/2026	5185/1	15/05/2026
OLV3A21	DA00089588	13/03/2026	7633/2	15/05/2026
OMA8F44	DA00089360	13/03/2026	5185/1	15/05/2026
OPF0100	DA00088589	16/03/2026	7633/1	18/05/2026
OXA6474	DA00088788	16/03/2026	7633/2	18/05/2026
OYN5I95	DA00089691	11/03/2026	5550/0	11/05/2026
PUN9C56	DA00090438	12/03/2026	5541/2	12/05/2026
PUT5E04	DA00089223	12/03/2026	5592/0	12/05/2026
PVC6744	DA00089807	11/03/2026	5185/1	12/05/2026
PVD0773	DA00087495	10/03/2026	5541/4	11/05/2026
PVM4H26	DA00089584	13/03/2026	5525/0	15/05/2026
PWY3357	DA00055559	13/03/2026	5991/0	15/05/2026
PYH2H01	DA00089582	12/03/2026	5592/0	12/05/2026
PYT7J10	DA00088594	16/03/2026	5550/0	18/05/2026
QNF7728	DA00091035	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
QNG3151	DA00090435	12/03/2026	5541/2	12/05/2026
QOS2B66	DA00085814	16/03/2026	5541/4	18/05/2026
QPD2507	DA00089688	10/03/2026	5568/0	11/05/2026
QQL0C89	DA00088784	10/03/2026	7633/1	11/05/2026
QQO8B46	DA00089229	13/03/2026	5541/2	15/05/2026
QQU8J75	DA00089680	10/03/2026	5550/0	11/05/2026
QQW0E82	DA00088638	16/03/2026	5568/0	18/05/2026
QXA3J27	DA00090945	13/03/2026	5541/4	15/05/2026
QXA5815	DA00089813	12/03/2026	7633/1	12/05/2026
QXG2781	DA00089809	11/03/2026	5541/1	11/05/2026
QXX4G51	DA00089224	13/03/2026	5592/0	15/05/2026
QXZ8J00	DA00090641	13/03/2026	5401/0	15/05/2026
RMI0H59	DA00090933	12/03/2026	7684/2	15/05/2026
RMN7G11	DA00088500	16/03/2026	5738/0	18/05/2026
RNH6C51	DA00083011	11/03/2026	5622/2	11/05/2026
RNT5D53	DA00089888	16/03/2026	6050/1	18/05/2026
RTJ8A75	DA00087496	12/03/2026	6050/2	12/05/2026
RTK5E96	DA00088789	16/03/2026	5193/0	18/05/2026
RUE1G03	DA00089682	10/03/2026	5568/0	11/05/2026
RUX3G27	DA00088505	16/03/2026	6157/0	18/05/2026
RVH1G32	DA00089687	10/03/2026	5568/0	11/05/2026
SFQ6H05	DA00089884	11/03/2026	5738/0	15/05/2026
SHC9B89	DA00089585	13/03/2026	6637/1	15/05/2026
SHG7F24	DA00089356	11/03/2026	5991/0	11/05/2026
SHJ3I62	DA00090642	13/03/2026	5380/0	15/05/2026
SHK4J14	DA00089573	08/03/2026	5550/0	11/05/2026
SYD4B05	DA00087627	11/03/2026	5541/4	11/05/2026
TCC9E69	DA00086793	13/03/2026	5452/1	15/05/2026
TCD8I53	DA00089358	13/03/2026	5487/0	15/05/2026
TCH0E82	DA00089885	11/03/2026	5738/0	15/05/2026
TCW5I28	DA00088363	10/03/2026	6050/1	11/05/2026
TCZ0I45	DA00090227	11/03/2026	7048/1	12/05/2026
TDR4A80	DA00090213	09/03/2026	5550/0	11/05/2026
TXR0H40	DA00090230	12/03/2026	5592/0	12/05/2026
TXZ3G49	DA00089814	12/03/2026	7633/2	12/05/2026
TYS3B36	DA00090224	11/03/2026	5541/4	11/05/2026
TZA9C79	DA00089217	12/03/2026	5541/2	12/05/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B91BADE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 24/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de

Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DCG4H34	DA00085687	18/12/2025	5550/0	R$130,16	30/04/2026
DQZ3J81	DA00086895	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
DWB3H16	DA00078682	18/12/2025	5541/4	R$195,23	30/04/2026
DZL3F36	DA00086430	17/12/2025	5720/0	R$195,23	27/04/2026
EBP2G13	DA00086400	27/11/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
ECD4E75	DA00087410	17/12/2025	5401/0	R$195,23	27/04/2026
ERJ5D18	DA00085099	17/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
ETN8F56	DA00086897	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
EVD2G21	DA00087636	19/12/2025	5452/2	R$195,23	30/04/2026
FAT4D19	DM00043370	18/12/2025	5185/1	R$195,23	30/04/2026
FAT6C60	DM00046881	15/12/2025	5045/0	R$293,47	27/04/2026
FAV0F30	DM00049549	20/12/2025	6050/1	R$293,47	30/04/2026
FAV0F30	DM00049550	20/12/2025	7684/1	R$130,16	30/04/2026
FLP9E57	DM00049034	19/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
FLP9E57	DM00049035	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
FQT2G69	DM00037485	19/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
FQT2G69	DM00037486	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
GCP4A30	DA00086902	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
GKD9013	DA00086078	18/12/2025	5452/1	R$195,23	30/04/2026
GKS4441	DA00086232	21/12/2025	5550/0	R$130,16	30/04/2026
GLG2B28	DA00086890	16/12/2025	6769/0	R$130,16	27/04/2026
GLI1743	DA00086891	17/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
GNW5G54	DM00049541	20/12/2025	6530/0	R$195,23	30/04/2026
GOA1658	DA00086907	19/12/2025	6173/2	R$195,23	30/04/2026
GPI1944	DM00048164	15/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
GPO5H81	DM00051951	17/12/2025	7030/3	R$293,47	27/04/2026
GQN0H71	DM00048172	21/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
GQP8I43	DA00085083	14/12/2025	5738/0	R$293,47	27/04/2026
GQU2730	DM00049411	19/12/2025	6530/0	R$195,23	30/04/2026
GQU2730	DM00049412	19/12/2025	5207/0	R$88,38	30/04/2026
GRC4H82	DM00049758	19/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
GRC4H82	DM00049759	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
GRE7248	DA00080226	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
GRE7248	DA00080227	16/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
GRL0222	DM00049552	20/12/2025	6050/1	R$293,47	30/04/2026
GRY1929	DA00085095	16/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
GRZ8C73	DM00051344	16/12/2025	6726/1	R$195,23	27/04/2026
GSG4575	DM00036226	15/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
GSG4575	DM00036227	15/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
GSO7858	DA00085109	19/12/2025	5541/2	R$195,23	30/04/2026
GSV4H03	DA00086227	19/12/2025	5380/0	R$130,16	30/04/2026
GSX3E37	DM00050639	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
GUL1877	DA00087837	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
GUS8902	DM00043363	16/12/2025	5045/0	R$293,47	27/04/2026
GUW0A89	DM00048165	20/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
GVA6H17	DM00022554	18/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
GVA6H17	DM00022555	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
GVA6H17	DM00022556	18/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
GVR1278	DM00044355	19/12/2025	5037/1	R$586,94	30/04/2026
GVR1278	DM00044356	19/12/2025	5045/0	R$293,47	30/04/2026
GVR1278	DM00044357	19/12/2025	7579/0	R$2.934,70	30/04/2026
GVU7368	DA00083319	17/12/2025	5452/1	R$195,23	27/04/2026
GVU7756	DA00086426	17/12/2025	5720/0	R$195,23	27/04/2026
GWA4G99	DA00085690	20/12/2025	5452/1	R$195,23	30/04/2026
GWR6H09	DM00041018	18/12/2025	6050/1	R$293,47	30/04/2026
GXA1I93	DM00043388	20/12/2025	6009/1	R$293,47	30/04/2026
GXB7A91	DM00049544	20/12/2025	6050/1	R$293,47	30/04/2026
GXC0357	DA00086292	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
GXF3133	DM00042164	20/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
GXF3133	DM00042165	20/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
GXO3867	DA00087537	17/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
GXX9J07	DA00087635	17/12/2025	5720/0	R$195,23	27/04/2026
GYB1B73	DA00086220	16/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
GYC4I73	DA00086086	19/12/2025	5487/0	R$195,23	30/04/2026
GYH8976	DM00051024	19/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
GYH8976	DM00051025	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
GYI8C36	DA00087399	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
GYI8C36	DA00087400	16/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
GYW3087	DM00051747	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
GZB6E51	DA00086868	15/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
GZK2I98	DA00081999	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
GZL2563	DM00051026	19/12/2025	6637/1	R$195,23	30/04/2026

GZL2563	DM00051027	19/12/2025	6726/1	R$195,23	30/04/2026
GZL2563	DM00051028	19/12/2025	6653/2	R$195,23	30/04/2026
GZL2563	DM00051029	19/12/2025	6602/0	R$293,47	30/04/2026
GZL2563	DM00051031	19/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
GZL2F49	DA00086739	18/12/2025	5541/1	R$195,23	30/04/2026
GZO3763	DA00087408	16/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
GZQ3J84	DA00086460	16/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
GZY3124	DA00086406	28/11/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
GZY3124	DA00086411	28/11/2025	5045/0	R$293,47	27/04/2026
HAJ0446	DM00042663	17/12/2025	5037/1	R$586,94	27/04/2026
HAJ0446	DM00042664	17/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
HAL2D83	DM00042157	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
HAR8704	DA00086873	15/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
HAT3E12	DA00086866	13/12/2025	5592/0	R$130,16	27/04/2026
HAX2F02	DA00087398	16/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
HAX3D16	DA00086874	15/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
HBA8203	DA00087395	15/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
HBC0J55	DM00022551	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
HBC3752	DM00041833	17/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
HBC3797	DM00043391	21/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
HBJ5881	DA00086465	16/12/2025	5452/1	R$195,23	27/04/2026
HBL0758	DM00048167	20/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
HBP2604	DM00044354	14/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
HBS7F91	DM00047880	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
HBU4208	DA00087079	21/12/2025	7633/2	R$293,47	30/04/2026
HBW3F72	DA00087071	20/12/2025	7633/2	R$293,47	30/04/2026
HCL3554	DM00047885	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
HCQ7239	DM00051943	17/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
HCU0335	DA00085096	16/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
HCW0E68	DA00087384	13/12/2025	5738/0	R$293,47	27/04/2026
HDI8J89	DM00043384	20/12/2025	6700/0	R$195,23	30/04/2026
HDI8J89	DM00043385	20/12/2025	6726/1	R$195,23	30/04/2026
HDI8J89	DM00043386	20/12/2025	6670/0	R$195,23	30/04/2026
HDS3657	DA00087396	15/12/2025	6122/0	R$293,47	27/04/2026
HDS3657	DA00087397	15/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
HDX5044	DA00086877	15/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
HDX5150	DM00049757	19/12/2025	5835/0	R$195,23	30/04/2026
HEF4391	DA00085101	17/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
HEI6703	DA00086305	19/12/2025	5541/2	R$195,23	30/04/2026
HEJ2077	DA00086412	16/12/2025	5452/1	R$195,23	27/04/2026
HEK9G41	DA00085974	16/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
HEL9705	DA00086738	18/12/2025	5550/0	R$130,16	30/04/2026
HEU4024	DA00086842	02/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
HFD2G12	DA00087064	16/12/2025	6637/1	R$195,23	27/04/2026
HFH0330	DM00046884	17/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
HFV3962	DM00051030	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
HFV5151	DA00085972	16/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
HFW4H12	DA00086478	19/12/2025	6564/0	R$293,47	30/04/2026
HGN5A10	DA00086084	19/12/2025	5452/1	R$195,23	30/04/2026
HGO0885	DA00086310	19/12/2025	5541/2	R$195,23	30/04/2026
HGS9607	DA00086466	16/12/2025	5541/4	R$195,23	27/04/2026
HGU7I43	DM00042949	15/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
HGX3393	DM00051345	18/12/2025	5193/0	R$293,47	30/04/2026
HGY8167	DM00047876	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
HGZ2908	DA00086416	16/12/2025	5568/0	R$195,23	27/04/2026
HGZ4049	DM00047881	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
HHH1100	DA00086892	17/12/2025	5592/0	R$130,16	30/04/2026
HHZ7J77	DM00047197	15/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
HIA8F88	DM00022549	16/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
HIB9F78	DM00051750	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
HIE1924	DA00086477	19/12/2025	5525/0	R$130,16	30/04/2026
HIE2B07	DM00038429	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
HIE2C96	DM00048347	19/12/2025	6653/1	R$195,23	30/04/2026
HIE2C96	DM00048348	19/12/2025	6637/1	R$195,23	30/04/2026
HIV6H54	DA00086864	13/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
HIW5C71	DA00086074	17/12/2025	6653/1	R$195,23	27/04/2026
HJA5512	DA00086414	16/12/2025	7633/2	R$293,47	27/04/2026
HJB9508	DA00086077	17/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
HJE5971	DM00027372	17/12/2025	5673/1	R$130,16	27/04/2026
HJK0C70	DM00048168	20/12/2025	5185/1	R$195,23	30/04/2026
HJL1387	DA00087060	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
HKB4B24	DM00041834	17/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
HKL8A37	DA00086222	16/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
HKP7F04	DA00086308	19/12/2025	5541/2	R$195,23	30/04/2026
HKW5G23	DA00086218	16/12/2025	5487/0	R$195,23	27/04/2026
HLE0066	DA00086899	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
HLE4H17	DM00042671	20/12/2025	5045/0	R$293,47	30/04/2026
HLE4H17	DM00042673	20/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
HLL0B49	DA00086883	16/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
HLL0B49	DA00086884	16/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
HLX4028	DA00069427	19/12/2025	5460/0	R$130,16	30/04/2026
HLZ0054	DM00046885	17/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
HMA1G85	DM00051032	19/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
HMA1G85	DM00052233	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
HMA1G85	DM00052234	19/12/2025	6726/1	R$195,23	30/04/2026
HMA5808	DM00051143	21/12/2025	6530/0	R$195,23	30/04/2026
HMA5808	DM00051144	21/12/2025	5185/1	R$195,23	30/04/2026
HMA5A16	DA00087264	20/12/2025	5550/0	R$130,16	30/04/2026
HMB1F65	DA00085688	19/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026

HME8029	DM00048166	20/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
HME8045	DM00042158	18/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
HMH7A33	DA00087427	18/12/2025	7633/2	R$293,47	30/04/2026
HML8J41	DM00051145	21/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
HMM6273	DA00087536	17/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
HMQ3255	DA00086900	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
HMQ3765	DA00085400	27/11/2025	5452/5	R$195,23	27/04/2026
HMR5992	DA00086289	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
HMR9944	DA00086287	17/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
HNP1787	DM00048954	16/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
HNP1958	DA00086882	16/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
HRU9742	DM00047872	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
IAP7A10	DM00046506	20/12/2025	6530/0	R$195,23	30/04/2026
IYG2D12	DA00087407	16/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
JFM3I85	DA00086302	18/12/2025	5541/7	R$195,23	30/04/2026
JFN4908	DA00087840	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
JHE1F67	DA00085106	19/12/2025	5541/2	R$195,23	30/04/2026
JHJ0451	DM00044487	15/12/2025	5398/0	R$88,38	27/04/2026
JHJ0451	DM00044488	15/12/2025	5460/0	R$130,16	27/04/2026
JIK1B73	DA00081679	15/12/2025	5487/0	R$195,23	27/04/2026
JIR5J41	DM00036224	15/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
JIR5J41	DM00036225	15/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
JPU3879	DA00085110	19/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
JVX4149	DA00085609	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
KDZ2184	DA00087061	16/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
KDZ2184	DA00087062	16/12/2025	5487/0	R$195,23	27/04/2026
KJU7257	DA00086896	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
KOA1J89	DA00086076	17/12/2025	5541/4	R$195,23	27/04/2026
KZM1H54	DM00049753	16/12/2025	5045/0	R$293,47	27/04/2026
LBO7536	DM00051021	18/12/2025	6530/0	R$195,23	30/04/2026
MSQ1B86	DA00086087	19/12/2025	5401/0	R$195,23	30/04/2026
MSQ1B86	DA00086088	19/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
MSQ1B86	DA00086089	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
NGE5D25	DA00086226	19/12/2025	5550/0	R$130,16	30/04/2026
NHP8G70	DM00043373	18/12/2025	5185/1	R$195,23	30/04/2026
NKZ1G86	DA00085088	15/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
NKZ1G86	DA00085089	15/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
NLQ2I68	DA00086844	02/12/2025	6769/0	R$130,16	27/04/2026
NOF3F06	DM00042674	21/12/2025	7633/2	R$293,47	30/04/2026
NSL1E21	DA00086312	19/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
NXY6391	DA00086898	17/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
NYA4818	DA00069424	18/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
NYC2069	DA00055554	18/12/2025	5550/0	R$130,16	30/04/2026
NYE4315	DA00086403	27/11/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
OGV4674	DM00043380	20/12/2025	5487/0	R$195,23	30/04/2026
OLX9D12	DM00042159	18/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
OMB4E95	DA00055555	18/12/2025	5738/0	R$293,47	30/04/2026
OMD4J43	DM00038890	18/12/2025	5487/0	R$195,23	30/04/2026
OMF3992	DM00050239	19/12/2025	5550/0	R$130,16	30/04/2026
OOW3D64	DA00086313	19/12/2025	7633/2	R$293,47	30/04/2026
OOW3E78	DM00047871	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
OOW4190	DA00086903	17/12/2025	5541/1	R$195,23	27/04/2026
OPC6I42	DA00086577	17/12/2025	5568/0	R$195,23	30/04/2026
OPD4666	DM00047196	12/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
OPF8H12	DM00042662	15/12/2025	7633/2	R$293,47	27/04/2026
OPH8E90	DM00047874	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
OPM4D46	DA00087634	17/12/2025	5720/0	R$195,23	27/04/2026
OPN7500	DA00085766	18/12/2025	5487/0	R$195,23	30/04/2026
OPP3H14	DM00025584	17/12/2025	7633/2	R$293,47	27/04/2026
OPV2950	DA00086878	16/12/2025	5185/1	R$195,23	30/04/2026
OPV2950	DA00086879	16/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
OPY3D59	AG01855234	15/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
OQL8172	DA00083317	17/12/2025	6602/0	R$293,47	27/04/2026
OQO0408	DM00051745	18/12/2025	5045/0	R$293,47	30/04/2026
OQT3059	DM00048952	16/12/2025	5037/1	R$586,94	27/04/2026
OQX2306	DA00086486	19/12/2025	5380/0	R$130,16	30/04/2026
ORA4F35	DM00046879	15/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
OVU0F79	DA00081677	15/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
OWM1G93	DM00051950	17/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
OWN8549	DM00043364	16/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
OWX0374	DM00047882	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
OXB4D06	DM00047879	16/12/2025	6645/0	R$195,23	27/04/2026
OXG7G39	DM00049755	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
PAM8H62	DA00080230	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
PEC9902	DA00087415	17/12/2025	5592/0	R$130,16	27/04/2026
PEC9902	DA00087416	17/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
PUR1C07	DM00041017	16/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
PUS3D49	DM00046790	18/12/2025	5037/1	R$586,94	30/04/2026
PUU6836	DA00087393	15/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
PUU6836	DA00087394	15/12/2025	6645/0	R$195,23	27/04/2026
PVK3145	DA00085970	16/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
PVK3F65	DA00082000	17/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
PVW1414	DM00047887	19/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
PWL2016	DA00087265	21/12/2025	5568/0	R$195,23	30/04/2026
PXY1A19	DA00086071	15/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
PXY1A19	DA00086072	15/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
PYE5D54	DA00087424	17/12/2025	5487/0	R$195,23	27/04/2026
PYE5D54	DA00087425	17/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
PYH1D44	DA00086225	18/12/2025	7633/2	R$293,47	30/04/2026

PYP2F11	DM00027374	17/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
PYV0083	DM00048344	16/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
PYV4219	DA00085975	16/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
PZB8H12	DA00085111	19/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
PZC8I16	DM00051138	20/12/2025	6530/0	R$195,23	30/04/2026
PZR9502	DA00084611	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
PZU2F06	DM00044490	20/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
PZZ1904	DA00086483	19/12/2025	5541/4	R$195,23	30/04/2026
QAA3E08	DA00087413	17/12/2025	5401/0	R$195,23	27/04/2026
QFO8A96	DM00051346	18/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
QMZ1G68	DM00048345	19/12/2025	6653/1	R$195,23	30/04/2026
QMZ1G68	DM00048346	19/12/2025	7030/1	R$293,47	30/04/2026
QNI3278	DA00086315	19/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
QNY0670	DA00086223	17/12/2025	5460/0	R$130,16	27/04/2026
QNZ3359	DA00087385	15/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
QOC4041	DM00051020	16/12/2025	7633/2	R$293,47	27/04/2026
QOD2F45	DM00047888	19/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
QOL8D28	DA00087538	21/12/2025	5541/1	R$195,23	30/04/2026
QON4483	DA00087431	18/12/2025	5541/7	R$195,23	30/04/2026
QOO5434	DA00086079	18/12/2025	5401/0	R$195,23	30/04/2026
QOQ3035	DA00087430	18/12/2025	6602/0	R$293,47	30/04/2026
QOR3045	DM00051137	17/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
QOR5A00	DA00087261	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
QOW1H70	DA00086464	15/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
QQN7E00	DA00085105	19/12/2025	5541/2	R$195,23	30/04/2026
QQP5A06	DA00080229	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
QRG8A78	DM00048951	16/12/2025	6599/2	R$293,47	27/04/2026
QTP4A37	DM00049751	16/12/2025	7633/2	R$293,47	27/04/2026
QUF5C28	DA00086886	16/12/2025	5525/0	R$130,16	27/04/2026
QUG2E35	DA00085689	20/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
QUZ4E78	DM00044113	14/12/2025	5460/0	R$130,16	27/04/2026
QWZ0I66	DA00086861	10/12/2025	5487/0	R$195,23	27/04/2026
QXM1660	DA00081998	15/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
QXT8A76	DA00086578	18/12/2025	5550/0	R$130,16	30/04/2026
REL8I86	DA00086845	02/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
RFH9E29	DA00086470	16/12/2025	5592/0	R$130,16	27/04/2026
RFJ2G93	DA00086083	19/12/2025	7030/1	R$293,47	30/04/2026
RFT2B49	DA00087057	15/12/2025	5452/1	R$195,23	27/04/2026
RFW6J01	DA00085763	09/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
RMH2G87	DA00087065	16/12/2025	6050/1	R$293,47	27/04/2026
RNA3E95	DM00043371	18/12/2025	5185/1	R$195,23	30/04/2026
RNI4H06	DA00081678	15/12/2025	7323/2	R$130,16	27/04/2026
RNI4H06	DA00085098	16/12/2025	7323/2	R$130,16	27/04/2026
RTE0A07	DA00087428	18/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
RTE0A07	DA00087429	18/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
RTS7G62	DM00047527	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
RTS7G62	DM00047528	16/12/2025	5185/1	R$195,23	27/04/2026
RTZ5F75	DA00087259	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
RUG2F84	DM00052034	18/12/2025	6599/2	R$293,47	30/04/2026
RUG2F84	DM00052035	18/12/2025	6580/0	R$293,47	30/04/2026
RUI6G16	DM00043389	20/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
RUJ8B06	DA00086862	10/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
RUK3D51	DA00085102	19/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
RUQ3J96	DA00086472	16/12/2025	5401/0	R$195,23	27/04/2026
RVK8C83	DA00086876	15/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
RVT3C06	DM00047530	19/12/2025	5819/1	R$880,41	30/04/2026
RVT3C06	DM00047531	19/12/2025	5207/0	R$88,38	30/04/2026
SBW0J14	DM00049752	16/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
SHE3I94	DA00086413	16/12/2025	5592/0	R$130,16	27/04/2026
SHG3A61	DM00042160	19/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
SHG3A61	DM00042163	19/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
SHI0I55	DM00040343	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
SHK4J14	DA00086474	18/12/2025	6181/0	R$195,23	30/04/2026
SHM1G61	DA00086429	17/12/2025	5720/0	R$195,23	27/04/2026
SHP7F26	DA00082001	21/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
SIN1D24	DA00081675	15/12/2025	7323/2	R$130,16	27/04/2026
SIN1D24	DA00081676	15/12/2025	7323/2	R$130,16	27/04/2026
SIW5F68	DA00086467	16/12/2025	5541/7	R$195,23	27/04/2026
SJE8E24	DM00045170	16/12/2025	7366/2	R$130,16	27/04/2026
SYE7E15	DA00086399	27/11/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
SYI9C61	DM00052133	21/12/2025	5738/0	R$293,47	30/04/2026
SYN9E57	DA00086314	19/12/2025	5592/0	R$130,16	30/04/2026
SYP3A37	DA00085976	16/12/2025	5541/2	R$195,23	27/04/2026
SYP7B92	DA00086863	11/12/2025	5550/0	R$130,16	27/04/2026
SYS7F52	DA00078680	17/12/2025	5720/0	R$195,23	27/04/2026
TCM8E69	DM00043381	20/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
TCZ0I45	DM00038431	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
TDK1H65	DM00037246	15/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
TDK1H65	DM00037247	15/12/2025	5738/0	R$293,47	27/04/2026
TEE2H51	DA00080232	16/12/2025	7633/1	R$293,47	27/04/2026
TET4D77	DA00086090	19/12/2025	5401/0	R$195,23	30/04/2026
TEZ6C23	DA00086073	16/12/2025	5401/0	R$195,23	27/04/2026
TFA8H16	DM00051743	18/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026
TFA8H16	DM00051744	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
TGJ1G01	DA00087070	19/12/2025	7633/1	R$293,47	30/04/2026
TGM8H45	DA00087390	15/12/2025	7340/0	R$130,16	27/04/2026
TXU7B75	DA00083751	15/12/2025	5541/4	R$195,23	27/04/2026
TYC0H32	DM00046788	18/12/2025	5010/0	R$880,41	30/04/2026
TYC0H32	DM00046789	18/12/2025	7340/0	R$130,16	30/04/2026

TZA3G77	DM00050637	16/12/2025	5010/0	R$880,41	27/04/2026
UAA2A93	DA00085978	18/12/2025	6122/0	R$293,47	30/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BC314E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2026 **DISPENSA Nº:** 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 30/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por item, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/03/2026 às 7h
Até 30/03/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HOSPEDAGEM EM HOTEL. Diária de apartamento com cama de casal, banheiro privativo, amenities (sabonete etc.), papel higiênico e ventilador, frigobar e TV. Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente se desejado pelo hóspede. Roupa de cama e banho (lavagem no mínimo: roupa de cama de 02 em 02 dias e de banho diariamente, se desejado pelo hóspede). Com café da manhã com pães, leite, chá, café, achocolatado, suco natural, manteiga, frios, queijo fatiado e frutas.	Diária	100
2	HOSPEDAGEM EM HOTEL. Diária de apartamento com cama de solteiro, beliche ou casal, banheiro privativo, amenities (sabonete etc.), papel higiênico e ventilador. Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente se desejado pelo hóspede. Roupa de cama e banho (lavagem no mínimo: roupa de cama de 02 em 02 dias e de banho diariamente, se desejado pelo hóspede). Com café da manhã com pães, leite, chá, café, achocolatado, suco natural, manteiga, frios, queijo fatiado e frutas.	Diária	100

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade DIÁRIA, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço de hospedagem.
2.4. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de hospedagem, sendo que o fornecimento de produtos necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, café da manhã e itens de higiene pessoal devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.
2.5. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização da contratada.
2.6. As diárias deverão ser processadas mediante sistema de reserva prévia, de acordo com o prazo de solicitação com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo que na fatura/nota fiscal deverá constar data, nome do hóspede, responsável pela solicitação, e descrição sucinta do objetivo da hospedagem.

2.7. Na hipótese de rejeição do serviço ou da reserva, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à detentora do registro de preços, sem nada a pagar.
2.8. De acordo com a legislação vigente o prestador registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.9. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil de acomodação dos hóspedes, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.10. A relação contratual decorrente desta licitação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) valor global da contratação.
2.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
2.15. PRAZO PARA INÍCIO: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitaçãoordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.15.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

DA LOCALIZAÇÃO
2.17. A licitante deverá possuir estabelecimento comercial situado em um raio máximo de até 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, bem como:
a) possuir estrutura e recursos essenciais em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado.
2.17.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Estrela do indaiá for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos prestadores de serviço.
2.17.2. Em "que pese a garantia legal da ampla concorrência, já que a Lei das Licitações garante a competitividade no procedimento, não se trata de regra absoluta, que pode ser mitigada para observar os princípios da economicidade. (…) A restrição da participação de prestadores de serviço de hospedagem apenas com sede na circunscrição do Município se justifica em razão da economia aos cofres públicos, diante da necessidade de deslocamento e por se tratar de necessidade imediata. Não se trata de exigência desarrazoada. Também não vislumbro violação ao princípio da igualdade, pois, embora a competitividade seja da essência da licitação, ela não é inteiramente livre, de modo que permite a imposição de determinadas regras que visem preservar o interesse público". Considerando os fundamentos expostos, o relator concluiu que "a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato". Diante do exposto, foi dado provimento ao recurso para suspender a decisão que determinou sustação da licitação." (TJ/MG, AI nº 1.0148.15.003065-5/001).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços e/ou emitido outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. *A assinatura de documentos pelo fornecedor beneficiário será admitida nas seguintes modalidades na seguinte ordem:*
Assinatura eletrônica simples, baseada em dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la
Assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;
Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura dos documentos de forma diversa às previstas nos termos do Decreto Municipal 1352/2023.
7.4. O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7.8. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de cancelamento do registro de preço são aquelas previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11462/2023.*
7.9. O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2027, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.10. Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do registro.
7.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
8.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
8.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
8.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
8.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o aviso de dispensa ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação ou durante a habilitação;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada caso solicitado;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra solicitadas;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de dispensa;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a habilitação;
9.1.5. fraudar o procedimento;
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.
9.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência: comunicação formal, por notificação escrita, via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br) versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG.
a) Para as infrações previstas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3", a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado**.**
b) Para as infrações previstas nos itens "9.1.4", "9.1.5", "9.1.6", "9.1.7" e "9.1.8", a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "9.1.4", "9.1.5", "9.1.6", "9.1.7" e "9.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "9.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**.**
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
10.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
10.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrela do Indaiá, 24 de março de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente de Contração

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Qualificação Técnica:
A) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame, expedido por órgão competente.(Esclarecimento: o pedido deste documento tem por motivo a verificação do real endereço da licitante e a pertinência de suas instalações físicas, uma vez que o Município enfrentou sérios problemas com a notificação de fornecedores que não estavam sediados nos locais informados, o que inviabilizou fornecimentos, notificações e comprometeu adoção de providências tempestivas, razão pela qual se solicita o alvará, no intuito de contornar a famigerada prática de empresas "de fachada".

5 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

1 - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Disponibilizar serviço de hospedagem/alojamento para profissionais de outras localidades, visando contornar a questão do custo com deslocamentos como entrave à concretização de contratos de prestação de serviço mais vantajosos ao interesse público. A solução encontrada para equacionar os custos, conciliando à promoção do desenvolvimento municipal e a necessidade de cobrir o gasto com deslocamento por parte dos profissionais de outras localidades, consiste em contratar o referido objeto, em plena sintonia com o preceito constitucional do Art. 37, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
Os serviços em referência são necessários para possibilitar condições adequadas de alojamento e acomodação a profissionais e técnicos que estejam a serviço da Administração Municipal, evitando-se o risco de fracionamento de despesas por recorrentes contratações diretas.
Por sua vez, o serviço de hospedagem sob o regime de diárias, revela-se mais condizente e adequado que o aluguel de dependências para alojamento de tais profissionais, uma vez que por ter demanda variável, não implica custos fixos ou desnecessários para a Administração.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	HOSPEDAGEM EM HOTEL. Diária de apartamento com cama de casal, banheiro privativo, amenities (sabonete etc.), papel higiênico e ventilador, frigobar e TV. Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente se desejado pelo hóspede. Roupa de cama e banho (lavagem no mínimo: roupa de cama de 02 em 02 dias e de banho diariamente, se desejado pelo hóspede). Com café da manhã com pães, leite, chá, café, achocolatado, suco natural, manteiga, frios, queijo fatiado e frutas.	Diária	100
02	HOSPEDAGEM EM HOTEL. Diária de apartamento com cama de solteiro, beliche ou casal, banheiro privativo, amenities (sabonete etc.), papel higiênico e ventilador. Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente se desejado pelo hóspede. Roupa de cama e banho (lavagem no mínimo: roupa de cama de 02 em 02 dias e de banho diariamente, se desejado pelo hóspede). Com café da manhã com pães, leite, chá, café, achocolatado, suco natural, manteiga, frios, queijo fatiado e frutas.	Diária	100

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: DIÁRIA.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade DIÁRIA, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço de hospedagem.
3.2.3. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de hospedagem, sendo que o fornecimento de produtos necessários à sua concretização constitui ***caráter intrínseco*** do serviço. Assim, café da manhã e itens de higiene pessoal devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.
3.2.4. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização da contratada.
3.2.5. As diárias deverão ser processadas mediante sistema de **reserva prévia**, de acordo com o prazo de solicitação com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo que na fatura/nota fiscal deverá constar data, nome do hóspede, responsável pela solicitação, e descrição sucinta do objetivo da hospedagem.
3.2.6. Na hipótese de rejeição do serviço ou da reserva, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à detentora do registro de preços, sem nada a pagar.
3.2.7. De acordo com a legislação vigente o prestador registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.8. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil de acomodação dos hóspedes, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.9. A relação contratual decorrente desta licitação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.11. PRAZO DE INÍCIO: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitaçãoordem de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.12. LOCAL DA EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

3.2.13. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
3.2.14. Garantia: Os serviços executados deverão ser garantidos nos moldes da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 conjuntamente com as disposições do Código Civil Brasileiro, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de aceite do serviço executado.
3.2.15. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.16. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

DA LOCALIZAÇÃO:
3.2.17. A licitante deverá possuir estabelecimento comercial situado em um raio máximo de até 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, bem como:
a) possuir estrutura e recursos essenciais em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado.
3.2.17.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Estrela do indaiá for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos prestadores de serviço.
3.2.17.2. Em "que pese a garantia legal da ampla concorrência, já que a Lei das Licitações garante a competitividade no procedimento, não se trata de regra absoluta, que pode ser mitigada para observar os princípios da economicidade. (…) A restrição da participação de prestadores de serviço de hospedagem apenas com sede na circunscrição do Município se justifica em razão da economia aos cofres públicos, diante da necessidade de deslocamento e por se tratar de necessidade imediata. Não se trata de exigência desarrazoada. Também não vislumbro violação ao princípio da igualdade, pois, embora a competitividade seja da essência da licitação, ela não é inteiramente livre, de modo que permite a imposição de determinadas regras que visem preservar o interesse público". Considerando os fundamentos expostos, o relator concluiu que "a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato". Diante do exposto, foi dado provimento ao recurso para suspender a decisão que determinou sustação da licitação." (TJ/MG, AI nº 1.0148.15.003065-5/001).

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
4.2. Considerando a recorrência e a natureza continuada das contratações dessa espécie, a Administração poderá, oportunamente, instituir procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar futuras contratações dos serviços de forma padronizada e vantajosa, observando-se sempre o princípio da economicidade.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitaçãoordem de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II **-** Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA
10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.
12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do Art. 124, II, ‘d’, da Lei 14.133/2021, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
13.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.
13.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".
13.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).
13.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.
13.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item “11.4”, acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da alea contratual extraordinária.
13.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:
a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;
b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item “11.4”.
c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.
13.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.
13.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
14.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
14.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
14.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

15 - DO VALOR ESTIMADO
15.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

16 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.1500.000.0000
64	1501	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.1501.000.0000
511	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.39.00.1500.000.0000
350	1500	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.1500.000.0000
350	1600	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.1600.000.0000
350	1621	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.1621.000.0000
339	1500	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.39.00.1500.000.0000
339	1600	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.39.00.1600.000.0000
286	1500	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.1500.000.0000
286	1600	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.1600.000.0000
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.1621.000.0000
230	1500	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.30.00.1500.000.0000
523	1500	02.80.01.13.695.1304.2147.3.3.90.39.00.1500.000.0000
394	1500	02.60.04.08.244.0801.2083.3.3.90.39.00.1500.000.0000
394	1621	02.60.04.08.244.0801.2083.3.3.90.39.00.1621.000.0000
413	1500	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00.1500.000.0000
413	1660	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00.1660.000.0000
413	1661	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00.1661.000.0000
454	1500	02.60.06.10.122.1001.2060.3.3.90.39.00.1500.000.0000
299	1500	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.00.1500.000.0000
299	1621	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.00.1621.000.0000
299	1601	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.00.1601.000.0000

17 - SETOR REQUISITANTE
17.1. Secretaria Municipal de Administração atendendo às demais secretarias da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:
REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026.

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2026, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, por deliberação da Agente de Contratação, e, homologado conforme processo licitatório nº 048/2026, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem*:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO
A presente Ata tem por objeto *o registro de preços para* REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO., constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	HOSPEDAGEM EM HOTEL. Diária de apartamento com cama de casal, banheiro privativo, amenities (sabonete etc.), papel higiênico e ventilador, frigobar e TV. Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente se desejado pelo hóspede. Roupa de cama e banho (lavagem no mínimo: roupa de cama de 02 em 02 dias e de banho diariamente, se desejado pelo hóspede). Com café da manhã com pães, leite, chá, café, achocolatado, suco natural, manteiga, frios, queijo fatiado e frutas.	Diária	100	100			
02	HOSPEDAGEM EM HOTEL. Diária de apartamento com cama de solteiro, beliche ou casal, banheiro privativo, amenities (sabonete etc.), papel higiênico e ventilador. Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente se desejado pelo hóspede. Roupa de cama e banho (lavagem no mínimo: roupa de cama de 02 em 02 dias e de banho diariamente, se desejado pelo hóspede). Com café da manhã com pães, leite, chá, café, achocolatado, suco natural, manteiga, frios, queijo fatiado e frutas.	Diária	100	100			

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.
1.3. O critério de mensuração será a unidade DIÁRIA, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço de hospedagem.
1.4. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de hospedagem, sendo que o fornecimento de produtos necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, café da manhã e itens de higiene pessoal devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.
1.5. As diárias deverão ser processadas mediante sistema de reserva prévia, de acordo com o prazo de solicitação com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo que na fatura/nota fiscal deverá constar data, nome do hóspede, responsável pela solicitação, e descrição sucinta do objetivo da hospedagem.

1.6. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal.
1.7. A prestadora registrada contratada deverá providenciar o encaminhamento das respectivas publicações, devidamente identificadas nas páginas dos veículos de publicação, à Administração Municipal.
1.8. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.
1.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

1.10. De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.11. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.
1.12. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.
1.13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM**) **ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2026, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.
2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.
2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2026, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda se encontra customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura serviço variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa de Licitação nº 011/2026.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Dispensa de Licitação nº 011/2026pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.
4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitaçãoordem de serviço ou instrumento equivalente.
5.2. O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

06 - DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.
6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Aviso de Dispensa que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a execução almejada, no máximo até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.
7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.
7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.
8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.
8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei 14.133/2021.
9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Na *hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado*, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.
10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
10.2. Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.
10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.
10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e naLei 14.133/2021.
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.
10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
*10.2.5.*Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA
12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:
a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
d) sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV, do*caput*,do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
12.2. Na hipótese prevista no Item "*12.1, c*"', caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
*b)*a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.
13.2.O cancelamento dos preços registradosserá formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	PRESTADORA REGISTRADA	Valor unitário (R$)
1	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.
16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.
16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata, o edital do Dispensa de Licitação 011/2026, Registro de Preços n.º 013/2026, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.
17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2026.
17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2026, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Estrela do Indaiá-MG, ____de Março de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

LICITANTE
CNPJ
representante legal
CPF
(qualificação completa)

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA
1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR
a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 1.357/2026, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL
a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 1.357/2026, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.
a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0F3AD642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI Nº 1.248 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"CRIA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:
Art. 1o. Fica criado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Guarani, o cargo comissionado abaixo relacionado:

Vaga	Cargo	Requisitos	Carga Horária Semanal	Valor da remuneração básica
01	Coordenador do CRAS	-Escolaridade: Ensino Superior completo em Serviço Social, ou Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Direito ou áreas afins das Ciências Humanas e Sociais; - Desejável experiência na área da Gestão Pública e da Política Nacional de Assistência Social	30h	R$2.909,19

Art. 2º.São atribuições do cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

I –Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica desenvolvidos no âmbito do CRAS;
II –Planejar, supervisionar e monitorar as ações socioassistenciais executadas pela equipe de referência;
III –Articular e integrar o CRAS à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e às instâncias intersetoriais do território;
IV– Garantir a correta execução dos fluxos de referência e contrarreferência dos usuários da política de assistência social;

V –Coordenar o registro, sistematização e alimentação dos sistemas de informação oficiais da Assistência Social, observados os prazos e normas vigentes;
VI –Promover o acompanhamento e a avaliação dos serviços ofertados, visando à melhoria contínua da qualidade do atendimento às famílias e indivíduos;
VII– Planejar e coordenar ações de busca ativa no território de abrangência do CRAS;
VIII –Identificar necessidades de capacitação da equipe técnica e comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX –Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;
X –Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º.O cargo de que trata esta Lei integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e observará as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH-SUAS.
Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 24 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:63EE1834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 006/2026

Origem: Pregão Eletrônico 006/2026 - PAL:019/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedores Registrados:

Fornecedor: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- 35.886.714/0001-23						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	423,00	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA (PACOTE C/ 100 UNIDADES) NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM (COMPRIMENTO), 1,4 CM (LARGURA) E 0,2 CM (ESPESSURA).	theoto	R$ 4,22	R$ 1.785,06
66	231,00	UND	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO 3 DOBRAS, TECIDO 100 ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA DE 91 CM X 91 M DE COMPRIMENTO, EM ROLO, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	ORTOFEM	R$ 23,00	R$ 5.313,00
192	70,00	UND	TESOURA DE METZEBAUN RETA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABC INSTRUMENTO	R$ 18,00	R$ 1.260,00
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA- 45.331.406/0001-95						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
4	264,00	CAIXA	AGULHA 13X4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, RETA, OCA, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES.	medix	R$ 6,24	R$ 1.647,36
5	264,00	CAIXA	AGULHA 20 X 5,59(CAIXA COM 100 UNIDADES) HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, RETA, OCA, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES	medix	R$ 6,59	R$ 1.739,76
6	264,00	CAIXA	AGULHA 25 X 7(CAIXA COM 100 UNIDADES) HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, RETA, OCA, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES.	medix	R$ 6,38	R$ 1.684,32
7	294,00	CAIXA	AGULHA 25 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, RETA, OCA, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES.	medix	R$ 6,83	R$ 2.008,02
8	294,00	CAIXA	AGULHA 40 X 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, RETA, OCA, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES	medix	R$ 6,80	R$ 1.999,20
12	1.056,00	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO, (PACOTE COM 500 G.) 100 PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM BOLAS, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	nevoa	R$ 14,00	R$ 14.784,00
20	528,00	UND	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO 20 CM	ortofem	R$ 7,00	R$ 3.696,00

			LARGURA, 100 CM DE COMPRIMENTO, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES			
33	200,00	UND	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR COM 110 CM COMPRIMENTO, CONCECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁVULA.	medix	R$ 3,30	R$ 660,00
37	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 4 - MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,49	R$ 529,20
38	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 6- MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,52	R$ 561,60
39	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 8- MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,53	R$ 572,40
40	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 10- MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,53	R$ 572,40
41	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 12- MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,49	R$ 529,20
42	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 14- MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,55	R$ 594,00
44	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 18- MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,65	R$ 702,00
45	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 20 - MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,69	R$ 745,20
46	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 22 - MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA	medix	R$ 0,73	R$ 788,40
72	100,00	EMBALAGEM	ELETRODO PARA ECG (INFANTIL) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTA COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM 50 UNIDADES	maxicor	R$ 10,99	R$ 1.099,00
77	70,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO), PARA UTILIZAR NO BRAÇO, ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL COR PRETO, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA .	g tch	R$ 79,89	R$ 5.592,30
80	1.440,00	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100 ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 5 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	maxicor	R$ 4,99	R$ 7.185,60
81	100,00	EMBALAGEM	ESPÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	stylus	R$ 10,99	R$ 1.099,00
82	840,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO GRANDE), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E	kolplast	R$ 1,29	R$ 1.083,60
95	7.770,00	UND	FRASCO COLETOR UNIVERSAL PARA EXAME ESTÉRIL 50ML - UNIDADE - FRASCO TIPO	frascolive	R$ 0,40	R$ 3.108,00

			COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA TIPO ROSCA COLORIDA, TAMANHO 50ML, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
120	4.600,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL , Nº 6.5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS,LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;	medix	R$ 1,05	R$ 4.830,00
121	600,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS,LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;	medix	R$ 1,05	R$ 630,00
122	600,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL , Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS,LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;	medix	R$ 1,05	R$ 630,00
128	340,00	CAIXA	LUVA NITRÍLICA NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, SEM TALCO OU AMIDO, NÃO ESTÉRIL. SEM LÁTEX. PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. COMPOSIÇÃO: 100 BORRACHA NITRÍLICA. COR AZUL. COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL.COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO.	medix	R$ 13,00	R$ 4.420,00
129	340,00	CAIXA	LUVA NITRÍLICA NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, SEM TALCO OU AMIDO, NÃO ESTÉRIL. SEM LÁTEX. PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. COMPOSIÇÃO: 100 BORRACHA NITRÍLICA. COR AZUL. COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL. COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO.	medix	R$ 13,00	R$ 4.420,00
130	340,00	CAIXA	LUVA NITRÍLICA NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, SEM TALCO OU AMIDO, NÃO ESTÉRIL. SEM LÁTEX. PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. COMPOSIÇÃO: 100 BORRACHA NITRÍLICA. COR AZUL. COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL.COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO.	medix	R$ 13,00	R$ 4.420,00
131	2.304,00	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100 ML. BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. REGISTRO NA ANVISA	equiplex	R$ 3,00	R$ 6.912,00
158	105,00	CAIXA	SCALP N 21G (CAIXA 100 UNIDADES). DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CÔNICO E RÍGIDO.	medix	R$ 16,95	R$ 1.779,75
159	105,00	CAIXA	SCALP N 23G.(CXA 100 UNIDADES) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER- LOCK CÔNICO E RÍGIDO.	medix	R$ 16,95	R$ 1.779,75
160	105,00	CAIXA	SCALP N 25G(CXA 100 UND). DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER- LOCK CÔNICO E RÍGIDO.	medix	R$ 16,99	R$ 1.783,95

Fornecedor: ERICA MARIA GERALDO FURLAN- 38.085.093/0001-77

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
10	9.960,00	FRASCO	ALCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 (FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML) INCOLOR, DESTINADO A DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. REGISTRO ANVISA	ciclo farma	R$ 5,80	R$ 57.768,00
69	485,00	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DE CORPO PLASTICO ABS (FRENTE/BASE), NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (36,5 X 27,5 X 12,0) CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ABERTURA POR CHAVE, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO.	nobre	R$ 22,89	R$ 11.101,65
70	485,00	UND	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DE CORPO PLASTICO ABS (FRENTE/BASE), NA COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 800ML , NO FORMATO RETANGULAR, COM ABERTURA POR CHAVE, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO.	nobre	R$ 22,94	R$ 11.125,90
209	3.320,00	FRASCO	RESERVA DE COTA DO ITEM 10: ALCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 (FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML) INCOLOR, DESTINADO A DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS.REGISTRO ANVISA	ciclo farma	R$ 5,80	R$ 19.256,00

Fornecedor: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 31.498.120/0001-94

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
11	1.212,00	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, (ROLO DE 500 GR) 100 ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO.	nevo	R$ 12,56	R$ 15.222,72
67	235,00	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO. REGISTRO ANVISA.	ciclo farma	R$ 16,99	R$ 3.992,65

74	5.000,00	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (POR GRAVIDADE), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COMPOSTO POR PONTA DISTAL PERFURANTE COM PROTETOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE NA COR AZUL CONFECCIONADO EM PVC COM 1,50 M DE	descarpack	R$ 0,78	R$ 3.900,00
96	8.000,00	UND	FRASCOS PARA DIETA ENTERAL 300 ML - DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CAPACIDADE DE 300 ML, COM DUPLA GRADUAÇÃO EM RELEVO NA MESMA FACE E ESCALA VOLUMÉTRICA DE 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, I	nutrimed	R$ 0,80	R$ 6.400,00
107	105,00	EMBALAGEM	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E ECG - ASPECTO: INCOLOR E INODORO, NÃO GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, PH NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG.	multigel	R$ 6,10	R$ 640,50
119	528,00	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 (10.000PPM DE CLORO ATIVO). FRASCO 1 L.	ciclo farma	R$ 2,50	R$ 1.320,00
123	600,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL , Nº 8. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS,LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;	medix	R$ 1,08	R$ 648,00
124	600,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL , Nº 8,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS,LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;	medix	R$ 1,10	R$ 660,00
136	105,00	EMBALAGEM	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA ELÁSTICA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	descarpack	R$ 5,20	R$ 546,00
198	30,00	CAIXA	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO ADULTO - CURATIVO REDONDO, ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, DIÂMETRO 20 MM, PARA PUNÇÃO VENOSA. CAIXA COM 500 UNIDADES	medix	R$ 11,44	R$ 343,20
199	78,00	CAIXA	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO INFANTIL - CURATIVO ADESIVO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, DIÂMETRO 25 MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES	medix	R$ 12,67	R$ 988,26

Fornecedor: CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 59.511.146/0001-44

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
13	628,00	UND	ALMOTOLIA ÂMBAR (CAPACIDADE DE 250ML) CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PLÁSTICO ATÓXICO, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, RESISNTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, A TAMPA E BICO LONGO PROTETOR.	BIOMEDICA	R$ 3,10	R$ 1.946,80
14	628,00	UND	ALMOTOLIA TRANSPARENTE (CAPACIDADE DE 250 ML) CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PLÁSTICO ATÓXICO, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, RESISNTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, A TAMPA E BICO LONGO PROTETOR.	BIOMEDICA	R$ 3,40	R$ 2.135,20
16	496,00	UND	ALMOTOLIA ÂMBAR (CAPACIDADE DE 100 ML) CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PLÁSTICO ATÓXICO, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, RESISNTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, A TAMPA E BICO LONGO PROTETOR.	BIOMEDICA	R$ 2,94	R$ 1.458,24
200	336,00	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 2-0 POLIGLACTINA (VICRYL) - FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTERILIZADO, AGULHADO ½ CÍRCULO. CAIXA COM 12 UNIDADES	ATRAMAT	R$ 127,00	R$ 42.672,00

Fornecedor: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA- 52.165.681/0001-41

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
15	516,00	UND	ALMOTOLIA TRANSPARANTE (100 ML) CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PLÁSTICO ATÓXICO, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, RESISNTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, A TAMPA E BICO LONGO PROTETOR.	BIOMEDICA	R$ 2,99	R$ 1.542,84
75	7.700,00	UND	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CRAL	R$ 0,39	R$ 3.003,00
207	25,00	CAIXA	TESTE RÁPIDO BETA-HCG - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ TESTE DE TRIAGEM QUALITATIVO, PARA DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM SORO OU URINA, COMO AUXÍLIO DA DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ .	VIDA	R$ 25,39	R$ 634,75
214	2.834,00	CAIXA	RESERVA DE COTA DO ITEM 168: LANCETA CALIBRE 28 - LANCETAS ESTÉREIS CALIBRE 28 (28G), 037MM DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE GLICEMIA CAPILAR. REGISTRO NA ANVISA - CX COM 100 UND.	UNIQMED	R$ 4,48	R$ 12.696,32

Fornecedor: EPORT LTDA - 46.964.118/0001-30

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
17	90,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TOTALMENTE AUTOMÁTICO, VISOR DITITAL EM LCD, BRAÇADEIRA: UNIVERSAL (22 - 42 CM), MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS, INTERVALO DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: DE 0 A 299 MMHG / PULSO:	accumed	R$ 79,99	R$ 7.199,10

			DE 40 A 180 BATIMENTOS/MIN,			
79	1.515,00	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100 ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	wiltex	R$ 7,50	R$ 11.362,50
85	156,00	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA: LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, COM UMA EXTREMIDADE (PONTA) FOSCA E COM BORDAS LAPIDADAS; FABRIÇÃO EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE; SELADAS À VACUO; INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FÚNGICO; ESPESS	cral	R$ 5,00	R$ 780,00
93	70,00	UND	FITA METRICA COM 150 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA, FLEXÍVEL IDEAL PARA PARTES CORPORAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA.	st	R$ 3,70	R$ 259,00
110	1.540,00	KIT	KIT PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE, COMPOSTO DE ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA, PORTA LÂMINA FABRICADA EM POLIPROPILENO, NO FORMATO DE TUBO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE	cral	R$ 4,00	R$ 6.160,00
118	408,00	CAIXA	SERINGA INSULINA ULTRAFINA 50UI SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (30 G 5/16) .	BD	R$ 4,99	R$ 2.035,92
125	1.140,00	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, TIPO 1, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ - TAMANHO G. CAIXA COM 50 PARES	Medix	R$ 16,30	R$ 18.582,00
127	1.140,00	UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, TIPO 1, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ - TAMANHO P. CAIXA COM 50 PARES	Medix	R$ 16,30	R$ 18.582,00
145	1.440,00	UND	CATETER URETRAL, CALIBRE N. 06 - CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTOMERO A BASE DE POLIOLEFINA, EXTREMIDADES NÃO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFICIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORCOES FORMATO MASCULINO C/LUBRIFICACAO .	Medix	R$ 0,68	R$ 979,20
146	2.880,00	UND	CATETER URETRAL, CALIBRE N. 08 - CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTOMERO A BASE DE POLIOLEFINA, EXTREMIDADES NAO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFICIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORCOES FORMATO MASCULINO C/LUBRIFICACAO .	Medix	R$ 0,68	R$ 1.958,40
147	2.880,00	UND	CATETER URETRAL, CALIBRE N. 10 - CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTOMERO A BASE DE POLIOLEFINA, EXTREMIDADES NAO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFICIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORCOES FORMATO MASCULINO C/LUBRIFICACAO .	Medix	R$ 0,68	R$ 1.958,40
148	2.880,00	UND	CATETER URETRAL, CALIBRE N. 12 - CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTOMERO A BASE DE POLIOLEFINA, EXTREMIDADES NÃO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFICIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORCOES FORMATO MASCULINO C/LUBRIFICACAO .	Medix	R$ 0,68	R$ 1.958,40
149	2.880,00	UND	CATETER URETRAL, CALIBRE N. 14 - CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTOMERO A BASE DE POLIOLEFINA, EXTREMIDADES NAO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFICIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORCOES FORMATO MASCULINO C/LUBRIFICACAO .	Medix	R$ 0,68	R$ 1.958,40
150	1.440,00	UND	CATETER URETRAL, CALIBRE N. 16 - CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTOMERO A BASE DE POLIOLEFINA, EXTREMIDADES NAO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFICIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORCOES FORMATO MASCULINO C/LUBRIFICACAO .	Medix	R$ 0,68	R$ 979,20
151	1.440,00	UND	CATETER URETRAL, CALIBRE N. 18 - CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTOMERO A BASE DE POLIOLEFINA, EXTREMIDADES NÃO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFICIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORCOES FORMATO MASCULINO C/LUBRIFICACAO .	Medix	R$ 0,68	R$ 979,20
178	320,00	CAIXA	TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAP NASOFARÍNGEO AMOSTRAS: SWAB NASOFARÍNGEO; REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 20 UNIDADES	wamar	R$ 35,00	R$ 11.200,00
193	36,00	UND	PINÇA CIRÚRGICA PROFESSOR MEDINA, PONTA CURVA, TIPO CONCHA, ADICIONAL:CERCA DE 3 MM, HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA . AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	weldon	R$ 99,00	R$ 3.564,00

Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 18.362.195/0001-85

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
18	528,00	UND	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO 10 CM LARGURA, 100 CM DE COMPRIMENTO,	ORTOBOM 80389310002	R$ 5,24	R$ 2.766,72

			HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES			
19	528,00	UND	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO 15 CM LARGURA, 100 CM DE COMPRIMENTO, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	ORTOBOM 80389310002	R$ 7,75	R$ 4.092,00
21	4.244,00	UND	ATADURA, CREPOM 10 CM LARGURA, 100 ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM². EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	GOLDMED 83261080001	R$ 4,58	R$ 19.437,52
23	4.244,00	UND	ATADURA, CREPOM 15 CM LARGURA, 100 ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM². EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	GOLDMED 83261080001	R$ 6,41	R$ 27.204,04
24	4.224,00	UND	ATADURA, CREPOM 20 CM LARGURA, 100 ALGODÃO, 4,5 M, 13 FIOS/CM². EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	GOLDMED 83261080001	R$ 8,81	R$ 37.213,44
26	400,00	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA CURTA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100 POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	GOLDMED 81721340001	R$ 14,64	R$ 5.856,00
92	1.320,00	UND	FITA CREPE HOSPITALAR BRANCA 19MMX50M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. POSSUI EM UMA DE SUAS FACES UMA MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RE	CIEX isento	R$ 3,27	R$ 4.316,40
182	267,00	FARDO	SACO LIXO RESÍDUO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS 75X105 CM 0,02 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTE DE 100 UNIDADES.	SCOOBY PLAST isento	R$ 34,29	R$ 9.155,43
216	13.600,00	UND	RESERVA DE COTA DO ITEM 206: SERINGA INSULINA ULTRAFINA 100UI - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA)	DESCARPACK 10330660291	R$ 1,32	R$ 17.952,00
Fornecedor: F V P COELHO- 26.294.192/0001-80						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
22	4.244,00	UND	ATADURA, CREPOM 12 CM LARGURA, 100 ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM². EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	ERIMAX	R$ 5,49	R$ 23.299,56
25	4.224,00	UND	ATADURA, CREPOM 30 CM LARGURA, 100 ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM². EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	ERIMAX	R$ 12,99	R$ 54.869,76
Fornecedor: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 41.836.567/0001-80						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
27	2.612,00	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100 POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	ANADONA	R$ 17,90	R$ 46.754,80
90	2.147,00	UND	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 10 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTI	GLOMED	R$ 8,79	R$ 18.872,13
91	2.112,00	UND	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 5 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTIC	GLOMED	R$ 4,00	R$ 8.448,00
211	136,00	CAIXA	RESERVA DE COTA DO ITEM 118: SERINGA INSULINA ULTRAFINA 50UI SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (30 G 5/16).	INJEX	R$ 50,00	R$ 6.800,00
Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA- 28.199.997/0001-70						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
29	109,00	UND	BANDEJA INOX ESTERILIZAVEL MEDINDO 30 X 20 X 0,4 CM	IMPERIAL	R$ 59,00	R$ 6.431,00
Fornecedor: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA- 41.926.487/0001-15						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
30	230,00	CARTELA	BATERIA DE LÍTIO CR2032 3V, QUANTIDADE: EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	ELGIN	R$ 4,95	R$ 1.138,50
36	632,00	UND	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL FENESTRADO 50CM X 50, TECIDO NÃO TECIDO, PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	J CARE	R$ 2,81	R$ 1.775,92
68	132,00	UND	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML - DISPENSADOR AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE POUPA COPOS ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO PARA CAIR APENAS UM COPO POR VEZ.RECIPIENTE TUBULAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE100 COPOS, TRANSPARENTE, CONTENDO TAMPA NA P	NOBRE	R$ 41,69	R$ 5.503,08
83	4.620,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO MÉDIO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM	KOLPLAST	R$ 1,24	R$ 5.728,80
84	2.600,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO PEQUENO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO,	KOLPLAST	R$ 1,19	R$ 3.094,00

			COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
103	51,00	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR RÍGIDO DE 13 LITROS. COR BRANCA	DESCARPACK	R$ 22,99	R$ 1.172,49
111	48,00	CAIXA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, COR BRANCO, GRAMATURA 60GR MEDIDAS 75X75CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	HOSPFLEX	R$ 595,00	R$ 28.560,00
117	8.640,00	UND	SERINGA DE 60 ML, GRADUADA , BICO RETO (LUER SLIP), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA . EMBALAGEM UNITÁRIA.	DESCARPACK	R$ 1,38	R$ 11.923,20
135	142,00	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, VERIFICADO E APROVADO PELO INETRO, À PROVA DÁGUA, MEMORIZA ÚLTIMA TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM º C, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA LR41	GTECH	R$ 10,00	R$ 1.420,00
137	345,00	CAIXA	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL, COM TRES CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALERGICO, CONFECCIONADA COM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², COM CLIP NASAL EMBUTIDO, INODORA, TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELE	SS PLUS	R$ 4,79	R$ 1.652,55
152	7.700,00	UND	PORTA LÂMINA CITOLOGIA. FABRICADO EM POLIPROPILENO, NO FORMATO DE TUBO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 3 (TRÊS) LÂMINAS DE VIDRO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 35 X 82 MM, COMPRIMENTO TOTAL COM TAMPA:	FIRST LAB	R$ 0,47	R$ 3.619,00
170	1.270,00	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M , DESCARTÁVEL. TAMANHO:70 X 50 CM. ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COR: BRANCO.	ALICE	R$ 5,99	R$ 7.607,30
215	648,00	UND	RESERVA DE COTA DO ITEM 203: PROTETOR LABIAL FPS 50 - PROTETOR LABIAL COM FILTRO SOLAR FPS 50, HIPOALERGÊNICO, HIDRATANTE.	LABY	R$ 19,70	R$ 12.765,60
Fornecedor: IDEO LICITACOES E COMERCIO- 44.010.279/0001-60						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
31	60,00	PACOTE	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL, 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192). EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	Alfacell	R$ 4,77	R$ 286,20
174	453,00	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), TENSÃO 1,5 V, COM APROVAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Alfacell	R$ 6,59	R$ 2.985,27
175	453,00	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA PEQUENA AA TENSÃO 1,5V CARTELA C/ 4 UND	Alfacell	R$ 6,61	R$ 2.994,33
176	316,00	EMBALAGEM	PILHA MEDIA/TIPO C, NÃO RECARREGAVEL - 1,5 V. CARTELA COM 02 UNIDADES.	Alfacell	R$ 11,17	R$ 3.529,72
Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- 08.697.852/0001-91						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
34	106,00	UND	CABO DE BISTURI Nº 03, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 10 A 17. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	FUTURE	R$ 8,80	R$ 932,80
188	120,00	UND	PINÇA KELLY CURVA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	FUTURE	R$ 23,50	R$ 2.820,00
189	120,00	UND	PINÇA KELLY RETA 14 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL . QUANTIDADE UNITÁRIA	FUTURE	R$ 23,50	R$ 2.820,00
194	36,00	UND	PINCA CHERON - COMPRIMENTO DE 24 CM ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO. FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	FUTURE	R$ 58,00	R$ 2.088,00
Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 19.316.524/0001-14						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
35	106,00	UND	CABO DE BISTURI Nº 04, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS N° 10 A 17. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	WELDON	R$ 8,98	R$ 951,88
134	230,00	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 58C /- 2C. CAIXA COM 10 UND.	2I	R$ 20,85	R$ 4.795,50
183	40,00	UND	PORTA AGULHA EM AÇO INOX MAYO HEGAR 14CM	WELDON	R$ 21,50	R$ 860,00
184	40,00	UND	PORTA AGULHA EM AÇO INOX MAYO HEGAR 16CM	WELDON	R$ 28,00	R$ 1.120,00
185	40,00	UND	PORTA AGULHA EM AÇO INOX MAYO HEGAR 18CM	WELDON	R$ 33,50	R$ 1.340,00
186	120,00	UND	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM. QUANTIDADE UNITÁRIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	WELDON	R$ 13,00	R$ 1.560,00
187	120,00	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 14 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. QUANTIDADE UNITÁRIA	WELDON	R$ 14,00	R$ 1.680,00
190	120,00	UND	TESOURA IRIS, CURVA, 12 CM, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELDON	R$ 18,00	R$ 2.160,00
191	120,00	UND	TESOURA IRIS, RETA, 12 CM, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WELDON	R$ 18,00	R$ 2.160,00
Fornecedor: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- 34.479.102/0001-53						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
43	1.080,00	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA Nº 16- MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOFARMACEUTICA	R$ 0,54	R$ 583,20

			REGISTRO ANVISA			
48	212,00	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO 22 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER.	INJEX	R$ 67,50	R$ 14.310,00
49	215,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 24 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER,.	INJEX	R$ 65,99	R$ 14.187,85
50	4.800,00	UND	CATÉTER NASAL TIPO OCULOS ADULTO PARA OXIGENIOTERAPIA - EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL. EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX	R$ 0,97	R$ 4.656,00
52	528,00	FRASCO	CLOREXIDINA 0,2 - SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 100ML . REGISTRO ANVISA	VIC	R$ 1,69	R$ 892,32
53	568,00	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5,(FRASCO DE 1 LITRO) SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0.5 COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. REGISTRO ANVISA	VIC	R$ 11,50	R$ 6.532,00
54	660,00	FRASCO	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 (FRASCO DE 1 LITRO) SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA, INDICADA PARA DEGERMAÇÃO DE PELE COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA.	VIC	R$ 17,24	R$ 11.378,40
58	1.081,00	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7 LITROS - MATERIAL: PAPELÃO. CAPACIDADE TOTAL: 7L. ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. USO DESCARTÁVEL	DESCARBOX	R$ 3,94	R$ 4.259,14
59	1.081,00	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS - MATERIAL: PAPELÃO. CAPACIDADE TOTAL: 13 L. ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL	DESCARBOX	R$ 4,94	R$ 5.340,14
61	8.640,00	UND	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06, C/ EXTENSOR 120 CM, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA	MEDSONDA	R$ 2,14	R$ 18.489,60
63	300,00	EMBALAGEM	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 2L. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDK	R$ 37,60	R$ 11.280,00
64	520,00	EMBALAGEM	COMPRESSA CIRÚRGICA DE ALGODÃO, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO 45 X 50 CM. COM 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM2, BORDAS ACABADAS COM PONTO OVERLOQUE, RETANGULAR, COM ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	AMED	R$ 51,00	R$ 26.520,00
65	2.760,00	EMBALAGEM	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (7,5 X 7,5), CONFECCIONADA COM 13 FIOS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	AMED	R$ 14,99	R$ 41.372,40
71	400,00	EMBALAGEM	ELETRODO PARA ECG (ADULTO) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTA COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEDIX	R$ 10,44	R$ 4.176,00
73	4.430,00	UND	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR	MEDIX	R$ 0,69	R$ 3.056,70
76	500,00	UND	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE UNHAS, MÃOS E BRAÇOS. EMBALAGEM UNITÁRIA.	VIC	R$ 1,83	R$ 915,00
89	528,00	UND	FITA ADESIVA INDICADORA PARA ESTERELIZAÇÃO, AUTO CLAVE, MEDINDO 19 MM X 30 M, COR CREME CLARO, COM LISTRAS DIAGONAIS BRANCAS, DORSO DE PAPEL CREPADO, COM EXCELENTE ADESÃO E RESISTENCIA A ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM UNITÁRIA. REGISTRO ANVISA	CIEX	R$ 3,51	R$ 1.853,28
99	96,00	CAIXA	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 21,49	R$ 2.063,04
100	100,00	CAIXA	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 21,49	R$ 2.149,00
101	102,00	CAIXA	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 22, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 21,49	R$ 2.191,98
113	60,00	CAIXA	SERINGA DE 3 ML, GRADUADA , BICO RETO (LUER LOCK), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA . CAIXA COM 100 UNIDADES .	INJEX	R$ 12,29	R$ 737,40
114	60,00	CAIXA	SERINGA DE 5 ML, GRADUADA , BICO RETO (LUER LOCK), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA . EMBALAGEM UNITÁRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 14,76	R$ 885,60

115	40,00	CAIXA	SERINGA DE 10 ML, GRADUADA , BICO RETO (LUER LOCK), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA . EMBALAGEM UNITÁRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 22,99	R$ 919,60
116	40,00	CAIXA	SERINGA DE 20 ML, GRADUADA , BICO RETO (LUER LOCK), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA . EMBALAGEM UNITÁRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 34,99	R$ 1.399,60
153	132,00	UND	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 16 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO, TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL.	MEDIX	R$ 2,90	R$ 382,80
154	132,00	UND	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 18 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO, TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL.	MEDIX	R$ 2,90	R$ 382,80
155	132,00	UND	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 20 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO, TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL.	MEDIX	R$ 2,90	R$ 382,80
156	132,00	UND	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 22 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO, TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL.	MEDIX	R$ 2,90	R$ 382,80
164	240,00	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO P/ AR COMPRIMIDO (NEBULIZADOR), TAMANHO ADULTO. KIT COMPOSTO POR 1 MÁSCARA/1 EXTENSOR/1 COPO . EMBALAGEM UNITÁRIA	FOYOMED	R$ 8,63	R$ 2.071,20
165	240,00	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO PARA O^2 , TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 MÁSCARA, 1 EXTENSOR, 1 CONECTOR PARA ENTRADA DE O2 E 1 COPO . EMBALAGEM UNITÁRIA	FOYOMED	R$ 8,32	R$ 1.996,80
166	1.040,00	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2. FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO; POSSUI FORMATO ANATÔMICO E DOBRÁVEL; CONTÉM CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE DA MÁSCARA NO ROSTO DO USUÁRIO, E DUAS TIRAS DE ELÁSTICO SOLDADAS AO CORPO DO PRODUTO.	MEDIX	R$ 0,69	R$ 717,60
169	200,00	EMBALAGEM	LENÇOL TNT 100 POLIPROPILENO - PACOTE COM 10 UNIDADES	FLEXPELL	R$ 8,12	R$ 1.624,00
201	250,00	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 - FIO MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 2 CM, CORTE REVERSO. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	R$ 27,00	R$ 6.750,00
202	40,00	FRASCO	IODO POLIVIDONA 10 SOLUÇÃO AQUOSA 1 L - ANTISSÉPTICO TÓPICO À BASE DE IODOPOVIDONA 10, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA.	VIC	R$ 46,00	R$ 1.840,00
210	132,00	EMBALAGEM	RESERVA DE COTA DO ITEM 112: WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAMATURA 60G, DIMENSÕES 90 X 90CM. TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL CX COM 50 UNIDADES	VEDAMAX	R$ 117,99	R$ 15.574,68

Fornecedor: ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
47	110,00	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO 20 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER.	MEDIX	R$ 59,99	R$ 6.598,90
62	8.640,00	UND	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08, C/ EXTENSOR 120 CM, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA	MEDSONDA	R$ 3,19	R$ 27.561,60
126	1.140,00	UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, TIPO 1, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ - TAMANHO M. CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	R$ 16,29	R$ 18.570,60
142	450,00	UND	CANETA RECARREGÁVEL PARA INJEÇÃO DE INSULINA PARA USO COM REFIS DE 3 ML (CARPULE) DE INSULINA NPH E REGULAR COMPATÍVEIS COM A INSULINA USLIN E COM AS AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA EXISTENTES NO MERCADO, COM TAMPA E COM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	NOVOPEN	R$ 235,39	R$ 105.925,50

Fornecedor: L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- 25.245.772/0001-14

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
51	2.200,00	UND	CATÉTER NASAL INFANTIL PARA OXIGENATERAPIA, DESCARTÁVEL, TIPO ÓCULOS, INFANTIL. EMBALAGEM UNITÁRIA.	BIOSANI	R$ 1,47	R$ 3.234,00
87	105,00	UND	ESTETOSCÓPIO DUO SOM, TAMANHO: INFANTIL, OLIVAS: ANATÔMICAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR: EM AÇO INOX, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA, TUBO Y: EM PEÇA ÚNICA DE PVC, AUSCULTADOR: DUPLO, EM AÇO INOX, COM DI	ADVANTIVE	R$ 14,94	R$ 1.568,70
143	1.200,00	CAIXA	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,22 MM X 4 MM, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SILICONIZADA,	MEDIX	R$ 14,83	R$ 17.796,00

			HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.REGISTRO ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
Fornecedor: VLS MEDICAMENTOS LTDA- 45.082.493/0001-94						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
55	100,00	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 (FRASCO COM 20ML) LIQUIDO COM VASO CONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REGISTRO NA ANVISA	HYPOFARMA	R$ 6,75	R$ 675,00
106	105,00	FRASCO	VASELINA, LÍQUIDA, PURA, PARA USO GERAL. FRASCO 1 L. REGISTRO ANVISA	ANTARES	R$ 27,30	R$ 2.866,50
Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA- 24.325.781/0001-52						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
56	100,00	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 LIQUIDO SEM VASO CONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 20 ML. UNIDADE: AMPOLA. REGISTRO NA ANVISA	HIPOLABOR	R$ 5,15	R$ 515,00
132	4.324,00	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250 ML. BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. REGISTRO NA ANVISA	COPERMED	R$ 3,60	R$ 15.566,40
133	4.224,00	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500 ML. BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. REGISTRO NA ANVISA	COPERMED	R$ 4,09	R$ 17.276,16
157	5.300,00	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 500 ML. USO EXTERNO. REGISTRO NA ANVISA	ARBORETO	R$ 3,26	R$ 17.278,00
Fornecedor: BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- 42.009.130/0001-35						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
78	538,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO), PARA UTILIZAR NO BRAÇO, ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL COR PRETO, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA	GTECH	R$ 59,79	R$ 32.167,02
86	216,00	UND	ESTETOSCÓPIO DUO SOM, TAMANHO: ADULTO, OLIVAS: ANATÔMICAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR: EM AÇO INOX, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA, TUBO Y: EM PEÇA ÚNICA DE PVC, AUSCULTADOR: DUPLO, EM AÇO INOX, COM DIAF	GTECH	R$ 13,70	R$ 2.959,20
140	234,00	UND	MEDIDOR GLICOSÍMETRO - APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR ; TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS. RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NEC	GTECH	R$ 48,00	R$ 11.232,00
141	600,00	UND	GLICOSÍMETRO - APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR ; TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS. RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 10 E 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA:	GTECH	R$ 46,50	R$ 27.900,00
213	150,00	UND	RESERVA DE COTA DO ITEM 142: CANETA RECARREGÁVEL PARA INJEÇÃO DE INSULINA PARA USO COM REFIS DE 3 ML (CARPULE) DE INSULINA NPH E REGULAR COMPATÍVEIS COM A INSULINA USLIN E COM AS AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA EXISTENTES NO MERCADO, COM TAMPA E COM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	GTECH	R$ 235,39	R$ 35.308,50
Fornecedor: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- 08.380.296/0001-25						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
88	40,00	UND	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA; CONFECCIONADA EM MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; HASTE MÓVEL, COM MARCADOR REMOVÍVEL.	DINGO	R$ 80,00	R$ 3.200,00
Fornecedor: ALFA HOSPITALAR LTDA- 39.937.286/0001-71						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
94	200,00	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML: FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY. SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO COM PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. REGISTRO ANVI	KOLPLAST	R$ 8,11	R$ 1.622,00
97	2.112,00	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA 25, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. UNIDADE: AMPOLA. REGISTRO NA ANVISA	EQUIPLEX	R$ 0,51	R$ 1.077,12
102	51,00	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR RÍGIDO DE 7 LITROS. COR BRANCA	DESCARPACK	R$ 18,60	R$ 948,60
104	100,00	EMBALAGEM	SACO PARA HAMPER COM IDENTIFICAÇÃO INFECTANTE FECHAMENTO POR CADARÇO, CAPACIDADE 120 LITROS. PACOTE COM 50 UNIDADES	DESCARBOX	R$ 57,64	R$ 5.764,00
138	1.066,00	CAIXA	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO DA ANVISA	ON CALL PLUS	R$ 23,31	R$ 24.848,46
144	1.440,00	UND	CATETER URETRAL, CALIBRE N. 04 - CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU PVC OU ELASTOMERO A BASE DE POLIOLEFINA, EXTREMIDADES NAO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS SEM REBARBAS, ORIFICIOS BISELADOS, RESISTENTE A TORCOES FORMATO MASCULINO C/LUBRIFICACAO .	MARK MED	R$ 0,96	R$ 1.382,40
161	212,00	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS DESCARTÁVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES	MELHORMED	R$ 1,31	R$ 277,72
172	60,00	FRASCO	GLICERINA 12 ENEMA, FRASCO COM SONDA RETAL. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO	JP	R$ 9,92	R$ 595,20

			CONTENDO 500ML. REGISTRO NA ANVISA.			
Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 12.927.876/0001-67						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
112	396,00	EMBALAGEM	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAMATURA 60G, DIMENSÕES 90 X 90CM. TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND); PRODUTO NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL CX COM 50 UNIDADES	POLAR FIX - POLAR FIX	R$ 104,13	R$ 41.235,48
Fornecedor: SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA- 25.031.668/0001-27						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
139	16.200,00	CAIXA	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU CHEK ACTIVE ROCHE CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO DA ANVISA	ROCHE DIABETES CARE	R$ 25,00	R$ 405.000,00
Fornecedor: PUMA DISTRIBUIDORA LTDA- 48.608.622/0001-23						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
162	360,00	UND	CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU, EM POLIETILENO. COMPONENTES: TESOURA CHERON, GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO GINECOLÓGICO.	AVANT CARE	R$ 63,90	R$ 23.004,00
Fornecedor: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA- 60.717.724/0001-82						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
167	389,00	CAIXA	PRESERVATIVO MASCULINO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LUBRIFICADO, FORMATO LISO, LADOS PARALELOS EXTREMIDADES COM RESERVATÓRIO, SEM AROMA, LARGURA NOMINAL 52MM. EMB.INDIVIDUAL LACRADA, COM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO . C/ 144UND	PRELUDE	R$ 51,07	R$ 19.866,23
181	267,00	FARDO	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS - CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,010MM, DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: 63CM DE LARGURA X 80CMDE ALTURA. IMPERMEÁVEL. PACOTE DE 100	DESCARBOX	R$ 21,94	R$ 5.857,98
Fornecedor: ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- 06.105.362/0001-23						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
168	8.504,00	CAIXA	LANCETA CALIBRE 28 - LANCETAS ESTÉREIS CALIBRE 28 (28G), 037MM DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE GLICEMIA CAPILAR. REGISTRO NA ANVISA - CX COM 100 UND.	G-TECH	R$ 3,00	R$ 25.512,00
Fornecedor: ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- 02.962.499/0001-43						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
171	1.106,00	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100 CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; FARDO C/1000FOLHAS	SNOP	R$ 9,90	R$ 10.949,40
Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 32.644.237/0001-00						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
173	106,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL), PARA UTILIZAR NO BRAÇO, ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL COR PRETO, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA (BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL)	PREMIUM	R$ 65,00	R$ 6.890,00
Fornecedor: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- 59.089.998/0001-95						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
177	600,00	UND	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - PROTETOR SOLAR UVA / UVB, RESISTENTE À ÁGUA, HIPOALÉRGICO, CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO REPELENTE DE ISENTOS E VITAMINA E, NÃO OLEOSO, DE FÁCIL ESPALHABILIDADE NA PELE, COM ALTO PODER DE HIDRATAÇÃO DA PELE, PARA UTILIZAR NO ROSTO.	HAPPY SOL	R$ 11,49	R$ 6.894,00
Fornecedor: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- 22.847.311/0001-23						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
179	160,00	CAIXA	KIT DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM P/ DENGUE. CAIXA COM 20 A 25 UNIDADES	SIGNAZ	R$ 117,00	R$ 18.720,00
Fornecedor: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- 13.977.106/0001-91						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
180	316,00	CAIXA	KIT DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PESQUISA ANTIGENO NS1 P/ DENGUE. CAIXA COM 20 A 25 UNIDADES	HEALGEN	R$ 105,00	R$ 33.180,00
Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA- 07.628.070/0001-38						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
195	136,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS.	ORTHOVIDA	R$ 50,00	R$ 6.800,00
196	30,00	UND	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL.	ORTHOVIDA	R$ 69,00	R$ 2.070,00
Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA- 04.063.331/0001-21						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
203	1.946,00	UND	PROTETOR LABIAL FPS 50 - PROTETOR LABIAL COM FILTRO SOLAR FPS 50, HIPOALERGÊNICO, HIDRATANTE.	ISACARE	R$ 7,00	R$ 13.622,00
Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- 56.081.482/0001-06						

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
206	40.800,00	UND	SERINGA INSULINA ULTRAFINA 100UI - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA)	SR	R$ 0,23	R$ 9.384,00
Fornecedor: MAT MED HOSPITALAR LTDA- 02.305.767/0001-54						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
212	5.400,00	CAIXA	RESERVA DE COTA DO ITEM 139: TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU CHEK ACTIVE ROCHE CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO DA ANVISA	ROCHE	R$ 25,00	R$ 135.000,00

Data da Ata de Registro de Preço: 18 de março de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 18 de março de 2027
Empresas:
Apoio Produtos Medicos E Hospitalares Ltda – 35.886.714/0001-23
Erica Maria Geraldo Furlan – 38.085.093/0001-77
Bellamed Produtos Hospitalares Ltda – 31.498.120/0001-94
Care Comercio e Locacao de Produtos Para Saude Ltda – 59.511.146/0001-44
Eport Ltda – 46.964.118/0001-30
Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda – 18.362.195/0001-85
FVP Coelho – 26.294.192/0001-80
Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – 41.836.567/0001-80
Mogi Medical Equipamentos Ltda – 28.199.997/0001-70
Ideo Licitacoes e Comercio – 44.010.279/0001-60
Endogerais Equipamentos Medicos Ltda – 08.697.852/0001-91
NK Materiais Hospitalares Ltda – 34.479.102/0001-53
Rosilene Vieira Lopes – 10.279.430/0001-48
LC Med Materiais Medicos e Hospitalares Ltda – 25.245.772/0001-14
Bem Estar Comercial Hospitalar Ltda – 42.009.130/0001-35
Puma Distribuidora Ltda – 48.608.622/0001-23
Accumed Produtos Medico Hospitalares Ltda – 06.105.362/0001-23
Atlantica Distribuidora de Produtos Ltda – 02.962.499/0001-43
Costa Distribuidora Hospitalar Ltda – 32.644.237/0001-00
Jumbo Saude Importacao e Exportacao Ltda – 59.089.998/0001-95
Mega Med Produtos Medicos e Hospitalares Ltda – 22.847.311/0001-23
EBD Biotech Importacao e Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda – 13.977.106/0001-91
Industria e Comercio Colchoes Orthovidaa Ltda – 07.628.070/0001-38
Cirúrgica União Ltda – 04.063.331/0001-21
Dimebras Comercial Hospitalar Ltda – 56.081.482/0001-06
Mat Med Hospitalar Ltda – 02.305.767/0001-54

Data da Ata de Registro de Preço: 19 de março de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 19 de março de 2027
Empresas:
Distribuidora de Medicamentos Castro Oliveira Ltda – 45.331.406/0001-95
Medset Solucoes Para Saude Ltda – 52.165.681/0001-41
Newcare Comercio e Servicos Ltda – 41.926.487/0001-15
Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – 19.316.524/0001-14
MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda – 24.325.781/0001-52
Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda – 08.380.296/0001-25
Sameh – Solucoes Hospitalares Ltda – 25.031.668/0001-27
Elevenn Materiais Medicos Ltda – 60.717.724/0001-82

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de março de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de março de 2027
Empresas:
VLS Medicamentos Ltda – 45.082.493/0001-94
Alfa Hospitalar Ltda – 39.937.286/0001-71
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda – 12.927.876/0001-67

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 24 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:B5B49A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 11º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no preço dos produtos fornecidos. Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
2	Óleo diesel S-10	160.000,00	L	PETROBRAS	6,71	6,93
3	Gasolina comum	110.000,00	L	PETROBRAS	6,26	6,32

Processo nº 248/2024; Pregão nº 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 24/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:C917542F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033 - 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 - 2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2026

Às **09:02:03 horas do dia 23 de Março de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, para execução contínua dos serviços técnicos especializados vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com a legislação municipal vigente e demandas da Secretaria requisitante,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GRAOS MELO LTDA	64.898.300/0001-12	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64285	GRAOS MELO LTDA	64898300000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GRAOS MELO LTDA	64.898.300/0001-12	R$ 90.000,00	19/03/2026 18:15:54	Classificado
GRAOS MELO LTDA	64.898.300/0001-12	R$ 89.000,00	23/03/2026 09:32:42	Negociacao

Mensagens do Lote 1

Usuário Data/Hora	Mensagem
23/03/2026	Bom dia
09:02:29	
23/03/2026	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
09:04:36	

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/03/2026 09:08:06	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	23/03/2026 09:18:14	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	23/03/2026 09:19:22	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	23/03/2026 09:20:56	Não
	23/03/2026 09:27:35	Senhor Pregoeiro, consigo entregar por R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), menos que isso não dá.
	23/03/2026 09:32:42	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 89.000,00** pelo fornecedor ID: 64285 - Data Prop.: 19/03/2026 18:15:54
	23/03/2026 09:34:22	O tempo de negociação está **encerrado**.
	23/03/2026 09:39:18	**O LOTE 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: O item será frustrado pelo valor está superior ao preço médio orçado..**

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAOS MELO LTDA	64.898.300/0001-12	R$ 89.000,00

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/03/2026 09:02:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	23/03/2026 09:02:37	Prezados Senhores Licitantes, bom dia.
	23/03/2026 09:04:01	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise das propostas.
	23/03/2026 09:07:56	Senhor Licitante informo que será aberto a fase de lances.
	23/03/2026 09:08:06	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:08:06**
	23/03/2026 09:19:04	Senhor Licitante informo que será aberto o prazo de negociação.
	23/03/2026 09:20:07	Senhor licitante você consegue um menor valor?
	23/03/2026 09:25:44	Senhor Licitante o valor médio orçado é de R$ R$ 62.259,96, realmente não consegue um menor valor?
	23/03/2026 09:30:32	Senhor Licitante realmente o valor orçado é de R$ R$ 62.259,96, caso não consiga chegar nesse valor o item será frustrado.
	23/03/2026 09:36:21	Senhor Licitante informo que o item será frustrado pelo valor está superior ao preço médio orçado.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:39:18 horas do dia 23 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .		
JOSÉ AUGUSTO DOS REIS		
Pregoeiro(a) Oficial		
JULIANA MODESTO DE MORAIS		
Equipe de Apoio		
MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES		
Equipe de Apoio		
LUCIENE MARTINS DA COSTA		
Equipe de Apoio		
MARIANE BEATRIZ FERNANDES		
Equipe de Apoio		
Autenticação: 034B1A336CA8D967E24EC359AF0B022E		

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:E0CCE8AC

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 - AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada, Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculadas as Secretarias Municipais de Saúde de Japaraíba, a cumprimentos de ordens judiciais e pareceres sociais por meio de relatório social dos usuários da Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas.*

Fornecedor : MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	500,00	UN	NESTLE	NAN COMFOR 1 800GR	R$ 49,50	R$ 24.750,00	R$ 61,67	R$ 30.835,00	19,73	R$ 12,17
Descrição: FORMULA INFANTIL 0 À 6 MESES-EM PÓ Fórmula infantil de partida desde o nascimento até 6 meses de vida, em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Lata 800g.										
2	500,00	UN	NESTLE	NAN COMFOR 2 800GR	R$ 48,00	R$ 24.000,00	R$ 59,66	R$ 29.830,00	19,54	R$ 11,66
Descrição: FORMULA INFANTIL 6 À 12 MESES-EM PÓ Fórmula infantil de seguimento, indicado para crianças de 6 a 12 meses de vida, em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Lata 800g.										
3	500,00	UN	NESTLE	NAN ESPESS AR 800GR	R$ 58,00	R$ 29.000,00	R$ 73,66	R$ 36.830,00	21,25	R$ 15,66
Descrição: FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO-EM PÓ Fórmula infantil antiregurgitação, em pó, para lactentes desde o nascimento, formulada para condições de refluxo gastroesofágico e/ou regurgitação. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Lata 800g.										
6	600,00	UN	NESTLE	NAN SEM LACTOS E(vamos entregar 2 latas de 400gr. neste valor	R$ 78,50	R$ 47.100,00	R$ 102,67	R$ 61.602,00	23,54	R$ 24,17
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Lata 800g										
Subtotal Adjudicado						**R$ 124.850,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**159.097,00**	**21,5258 %**	**R$ 34.247,00**
Fornecedor : LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	500,00	UN	DAONE	APTAMIL SOJA 800GR	R$ 69,50	R$ 34.750,00	R$ 73,19	R$ 36.595,00	5,04	R$ 3,69
Descrição: FORMULA INFANTIL À BASE DE SOJA-PARA CRIANÇAS ATÉ 12 MESES Fórmula infantil à base de soja. Indicado para crianças até os 12 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia). Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Lata 800g										
5	600,00	UN	DANONE	APTANU TRI SOJA 800G	R$ 61,77	R$ 37.062,00	R$ 87,00	R$ 52.200,00	29,00	R$ 25,23
Descrição: FORMULA INFANTIL À BASE DE SOJA-PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos à base de soja, indicada nas seguintes situações ou condições clínicas: tratamento de APLV IgE mediadas, intolerância à lactose, galactosemia e opção familiar. Lata 800g.										
8	600,00	UN	DANONE	PREGOM IN PEPTI	R$ 94,00	R$ 56.400,00	R$ 101,17	R$ 60.702,00	7,08	R$ 7,17
				400 GR						
Descrição: FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE-EM PÓ Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100 de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g.										
9	600,00	UN	DANONE	INFATRIN I 400G	R$ 118,55	R$ 71.130,00	R$ 131,00	R$ 78.600,00	9,50	R$ 12,45
Descrição: FORMULA INFANTIL DE 0 À 36 MESES Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Lata 400g.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 199.342,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**228.097,00**	**12,6064 %**	**R$ 28.755,00**
Fornecedor : NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001- 50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	200,00	UN	PRODIE T- TROPHI C JUNIOR - 400 GRAMA S	PRODIET - TROPHIC JUNIOR - 400 GRAMAS - VALIDAD E: 12 MESES - ANVISA: 66320003 0	R$ 40,17	R$ 8.034,00	R$ 46,93	R$ 9.386,00	14,40	R$ 6,76
Descrição: FORMULA PEDIÁTRICA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS-EM PÓ Fórmula pediátrica, para crianças até 10 anos, para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo na diluição 1,5kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas. Lata 400g.										
12	1.000,00	UN	PRODIE T- TROPHI C SOYA	PRODIET - TROPHIC SOYA 1.5 - 1 LITRO -	R$ 23,39	R$ 23.390,00	R$ 31,06	R$ 31.060,00	24,69	R$ 7,67

			1.5 - 1 LITRO	VALIDAD E: 09 MESES - ANVISA: 66320002 5						
Descrição: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL-NUTRICIONALMENTE COMPLETA Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, com adequado teor proteico, sem fibras e enriquecido com o exclusivo mix de carotenóides. Isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem Tetra Pack 1000ml.										
13	1.000,00	UN	PRODIE T- TROPHI C SOYA - 1 LITRO	PRODIET - TROPHIC SOYA - 1 LITRO - VALIDAD E: 12 MESES - ANVISA: 66320001 9	R$ 17,70	R$ 17.700,00	R$ 21,71	R$ 21.710,00	18,47	R$ 4,01
Descrição: FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL-SEM FIBRAS Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, à base de proteína isolada de soja, normocalórico a 1,2kcal/ml e normoprotéico. Sem fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1000ml.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 49.124,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**62.156,00**	**20,9666 %**	**R$ 13.032,00**
Fornecedor : N M LICITACOES LTDA - 52.339.425/0001-23										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	200,00	UN	BemVital DrinkProt ein 700g Nutricium	BemVital DrinkProt ein 700g Nutricium	R$ 75,00	R$ 15.000,00	R$ 110,75	R$ 22.150,00	32,27	R$ 35,75
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL-EM PÓ Suplemento alimentar em pó para nutrição oral, com densidade energética alta, fonte de proteínas. Alto teor de Vitamina D, Cálcio e Vitamina B12. Isento de fibras. Zero Lactose. Sem adição de sacarose. Baixo em gordura saturada. Não contém glúten. Lata 700g.										
Subtotal Adjudicado R$						**15.000,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**22.150,00**	**32,2799 %**	**R$ 7.150,00**
Fornecedor : NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - 07.220.279/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	500,00	UN	NOVASO URCE PROLINE NESTLÉ	FRASCO 200ML	R$ 15,47	R$ 7.735,00	R$ 17,29	R$ 8.645,00	10,52	R$ 1,82
Descrição: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL-PARA CICATRIZAÇÃO Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hipercalórica e hiperproteica, acrescida de arginina e micronutrientes relacionados a cicatrização (ferro, zinco, cobre, selênio, vitaminas A, E e C), além da presença de mix de carotenoides. Isenta de glúten. Embalagem 200ml.										
Subtotal Adjudicado R$						**7.735,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**8.645,00**	**10,5263 %**	**R$ 910,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 396.051,00			R$ 480.145,00			17,5142 %			84.094,00	

Informo que E que os **Item(s) 7 - 14 - 16** - restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Março de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:CE845E27

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 14 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1304 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000
18306654/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 14 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.279.419,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**1.279.419,31**
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
857 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
900 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	100.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
901 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	550.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
902 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
903 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

904 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	93.180,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
905 10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
906 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
907 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
908 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	15.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
909 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	25.239,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:2 601 000
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação d a Rede de Serviços Públicos de Saúde	
053 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO	
910 10.305.0005.2035.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	10.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
911 10.305.0005.2035.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.279.419,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES:064444 60646
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Dados:2026.03.1813:23:33-03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:1C4622CF

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 9 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
R. Nossa Sra.
do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000
18306654/0001-03 Exercício: 2026
DECRETO Nº 9 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1296

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$549.885,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**549.885,68**
Anulação			
02 05 04	INSTIT. COOPERAÇÃO INTERMUN. DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP		
274	10.302.0005.2036.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.000,00
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
274	10.302.0005.2036.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.000,00
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
316	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	717,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS		
497	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	233,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL		
512	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL		
516	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
536	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
536	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.748,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
538	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
538	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.350,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro			
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
885	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	1.021,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 02 01	ASSESSORIA JURIDICA		
886	28.843.0000.2007.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.:2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro			
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
849	10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	314.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
864	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	45.804,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:2 710 000
	710	Transferência Especial dos Estados	
	069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
873	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	2.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
02 05 04	INSTIT. COOPERAÇÃO	INTERMUN. DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP	
884	10.302.0005.2036.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	36.550,00
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.:2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
02 06 03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB		
889	12.361.0008.2063.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	35.221,68
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:2 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	
890	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	16.827,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:2 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL		
867	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.550,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
Superávit Financeiro			
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL		
868	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:2 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
899	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.350,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02 09 01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
887	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	3.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:2 500 000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
888	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
877	15.452.0012.2115.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	35.003,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 501 000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
02 09 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA		
850	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	10.400,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO		
Superávit Financeiro			
02 11 01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO		
891	04.125.0017.2139.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.400,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			537.137,68
Anulação:			
02 02 01	ASSESSORIA JURIDICA		
87	04.122.0002.2006.0000	DEFESA JURIDICA E DIREITOS INDIVIDUAIS E CIDADANIA	-233,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 05 04	INSTIT. COOPERAÇÃO INTERMUN. DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP		
275	10.302.0005.2036.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-1.000,00
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
276	10.302.0005.2036.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-1.000,00
	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-717,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS		
498	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-2.350,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS		
498	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-500,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 02	DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS		
507	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.748,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
507	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-500,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL		
511	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-3.700,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
511	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)			**-12.748,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:4B4E6510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)						R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.275.800,00	264.275.800,00	45.560.930,84	17,24	45.560.930,84	17,24	218.714.869,16
RECEITAS CORRENTES	264.275.800,00	264.275.800,00	44.782.089,75	16,95	44.782.089,75	16,95	219.493.710,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.205.000,00	45.205.000,00	4.888.715,07	10,81	4.888.715,07	10,81	40.316.284,93
Impostos	43.715.500,00	43.715.500,00	4.800.410,17	10,98	4.800.410,17	10,98	38.915.089,83
Taxas	1.489.500,00	1.489.500,00	88.304,90	5,93	88.304,90	5,93	1.401.195,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.400.000,00	4.400.000,00	878.317,67	19,96	878.317,67	19,96	3.521.682,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.400.000,00	4.400.000,00	878.317,67	19,96	878.317,67	19,96	3.521.682,33
RECEITA PATRIMONIAL	11.704.000,00	11.704.000,00	2.317.195,91	19,80	2.317.195,91	19,80	9.386.804,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	28.723,39	71,81	28.723,39	71,81	11.276,61
Valores Mobiliários	11.645.000,00	11.645.000,00	2.286.200,42	19,63	2.286.200,42	19,63	9.358.799,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou 19.000,00		19.000,00	2.272,10	11,96	2.272,10	11,96	16.727,90
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.947.200,00	24.947.200,00	3.683.279,32	14,76	3.683.279,32	14,76	21.263.920,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.281.200,00	23.281.200,00	3.397.624,62	14,59	3.397.624,62	14,59	19.883.575,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	750.000,00	750.000,00	151.736,32	20,23	151.736,32	20,23	598.263,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	916.000,00	916.000,00	133.918,38	14,62	133.918,38	14,62	782.081,62

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	177.319.000,00	177.319.000,00	32.685.754,18	18,43	32.685.754,18	18,43	144.633.245,82
Transferências da União e de suas Entidades	90.096.500,00	90.096.500,00	15.407.072,77	17,10	15.407.072,77	17,10	74.689.427,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.805.000,00	57.805.000,00	11.751.477,29	20,33	11.751.477,29	20,33	46.053.522,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	270.000,00	270.000,00	60.000,00	22,22	60.000,00	22,22	210.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.000.000,00	29.000.000,00	5.467.204,12	18,85	5.467.204,12	18,85	23.532.795,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.600,00	700.600,00	328.827,60	46,94	328.827,60	46,94	371.772,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.100,00	72.100,00	4.296,93	5,96	4.296,93	5,96	67.803,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	495.500,00	495.500,00	304.640,13	61,48	304.640,13	61,48	190.859,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	133.000,00	133.000,00	19.890,54	14,96	19.890,54	14,96	113.109,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	778.841,09	0,00	778.841,09	0,00	-778.841,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	778.841,09	0,00	778.841,09	0,00	-778.841,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	778.841,09	0,00	778.841,09	0,00	-778.841,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.275.800,00	264.275.800,00	45.560.930,84	17,24	45.560.930,84	17,24	218.714.869,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.275.800,00	264.275.800,00	45.560.930,84	17,24	45.560.930,84	17,24	218.714.869,16
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.275.800,00	264.275.800,00	45.560.930,84	17,24	45.560.930,84	17,24	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.230.696,00	----	----	4.230.696,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.230.696,00	----	----	4.230.696,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.275.300,00	268.505.996,00	93.832.845,67	93.832.845,67	174.673.150,33	26.960.969,23	26.960.969,23	241.545.026,77	16.605.637,31
DESPESAS CORRENTES	254.511.761,20	257.742.251,20	92.934.833,99	92.934.833,99	164.807.417,21	26.561.041,85	26.561.041,85	231.181.209,35	16.596.425,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.014.000,00	129.901.701,70	19.292.446,74	19.292.446,74	110.609.254,96	16.678.725,84	16.678.725,84	113.222.975,86	10.536.291,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.496.761,20	127.839.549,50	73.642.387,25	73.642.387,25	54.197.162,25	9.882.316,01	9.882.316,01	117.957.233,49	6.060.134,36
DESPESAS DE CAPITAL	8.970.664,20	9.983.870,20	898.011,68	898.011,68	9.085.858,52	399.927,38	399.927,38	9.583.942,82	9.211,38
INVESTIMENTOS	8.965.664,20	9.978.870,20	898.011,68	898.011,68	9.080.858,52	399.927,38	399.927,38	9.578.942,82	9.211,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	792.874,60	779.874,60	----	----	779.874,60	----	----	779.874,60	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	264.275.800,00	268.506.496,00	93.832.845,67	93.832.845,67	174.673.650,33	26.960.969,23	26.960.969,23	241.545.526,77	16.605.637,31
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	264.275.800,00	268.506.496,00	93.832.845,67	93.832.845,67	174.673.650,33	26.960.969,23	26.960.969,23	241.545.526,77	16.605.637,31
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	18.599.961,61	----	28.955.293,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	264.275.800,00	268.506.496,00	93.832.845,67	93.832.845,67	----	26.960.969,23	45.560.930,84	----	45.560.930,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:01:50.									
Nota(s) Explicativa(s):									

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
AssinadodigitalmenteporANGELINAAUGUSTALOPESVELOSO:07320257610
ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA
LOPESVELOSO:07320257610,O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão:Eusouoautordestedocumento Localização:
Data:2026.03.2409:13:52-03'00' FoxitPDFReader Versão:2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-
105453/O-2

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador: A881B52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG

CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.000,00	5.528,39	21.471,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.000,00	5.528,39	21.471,61

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Despesas de Capital	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Investimentos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	330.287,56	5.528,39	335.815,95
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:05:01.			
Nota(s) Explicativa(s):			

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
ND:C=BR,CN=ANGELINAAUGUSTALOPESVELOSO:07320257610,O=ICP-Brasil,OU=CertificadoPFA3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2026.03.2409:18:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:642B8953

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG							
CONSOLIDADO							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.000,00			5.528,39			21.471,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.000,00			5.528,39			21.471,61

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Despesas de Capital	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Investimentos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**			2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	330.287,56			5.528,39			335.815,95
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:05:01.							
Nota(s) Explicativa(s):							

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610

ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.24 09:18:59-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:42BD8897

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.983.870,20	898.011,68	9.085.858,52
Investimentos	9.978.870,20	898.011,68	9.080.858,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.983.870,20	898.011,68	9.085.858,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.983.870,20	898.011,68	9.085.858,52
Lagoa da Prata, 24/03/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:03:49.			
Nota(s) Explicativa(s):			

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPESVELOSO:07320257610ND:C=BR,CN=ANGELINAAUGUSTALOPES VELOSO:07320257610, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
PFA3Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização:Data:2026.03.2409:18:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:67EFBE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	43.715.500,00	4.800.410,17
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.004.000,00	151.379,72
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.001.500,00	1.040.824,69
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.090.000,00	2.454.108,85
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.620.000,00	1.154.096,91
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	142.625.000,00	27.294.262,50
2.1 - Cota-Parte FPM	79.000.000,00	14.193.227,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.000.000,00	14.193.227,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	5.872.576,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	78.791,39
2.4 - Cota-Parte ITR	125.000,00	28.317,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	7.121.348,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**186.340.500,00**	**32.094.672,67**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**26.925.000,00**	**5.458.852,50**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**19.660.125,00**	**2.564.815,67**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.760.000,00	5.734.245,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.460.000,00	5.535.022,01
6.1.1 - Principal	29.000.000,00	5.467.204,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	460.000,00	67.817,89
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	35.901,04
6.2.1 - Principal	0,00	35.901,04
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	33.790,57
6.3.1 - Principal	0,00	33.790,57
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	129.532,26
6.4.1 - Principal	300.000,00	129.532,26
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.075.000,00	8.351,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.467.129,42	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.467.129,42	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.201.375,30**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.715.000,00	3.599.053,69	3.599.053,69	1.659.524,28
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.172.000,00	3.560.956,61	3.560.956,61	1.641.822,75
10.1.1 - Educação Infantil	13.332.000,00	1.848.135,91	1.848.135,91	864.969,56
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.840.000,00	1.712.820,70	1.712.820,70	776.853,19
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.543.000,00	38.097,08	38.097,08	17.701,53
10.2.1 - Educação Infantil	4.587.000,00	22.915,28	22.915,28	14.023,10
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.956.000,00	15.181,80	15.181,80	3.678,43
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.599.053,69	3.599.053,69	1.659.524,28	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.599.053,69	3.599.053,69	1.659.524,28	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.560.956,61	3.560.956,61	1.641.822,75	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.923.299,53	3.560.956,61	3.560.956,61	63,54
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	33.790,57	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.068,59	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	573.424,59	2.135.192,19	2.135.192,19	1.561.767,60	37,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.490.840,30	1.467.129,42	0,00	0,00	1.467.129,42	1.467.129,42

19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.490.840,30	1.217.150,41	0,00	0,00	1.217.150,41	1.217.150,41
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	249.979,01	0,00	0,00	249.979,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	29.237.600,00	9.261.549,58	1.044.323,58	495.477,38
20.1 - Educação Infantil	14.783.200,00	1.918.299,27	471.322,97	188.329,66
20.2 - Ensino Fundamental	9.877.400,00	5.356.494,44	245.944,73	108.072,15
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	4.577.000,00	1.986.755,87	327.055,88	199.075,57
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.375.600,00	10.873.847,40	4.316.321,39	1.955.926,09
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.702.200,00	3.789.350,46	2.342.374,16	1.067.322,32
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.673.400,00	7.084.496,94	1.973.947,23	888.603,77
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.044.323,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.458.852,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				1.561.767,60
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				1.467.129,42
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7				37.233,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.437.045,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.023.668,17	3.437.045,66	10,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.392.815,60	2.276.805,85	2.006.941,62	37.233,40	348.640,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.379.237,01	1.263.227,26	993.363,03	37.233,40	348.640,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.013.578,59	1.013.578,59	1.013.578,59	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.283.700,00	1.383.315,25
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.937.700,00	541.185,57
31.1.1 - Salário-Educação	2.295.000,00	456.865,27
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	515.000,00	79.563,31
31.1.4 - PNATE	22.700,00	436,74
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	105.000,00	4.320,25
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	810.106,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	32.023,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.773.700,00	1.361.523,41	349.699,73	13.857,29
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.854.000,00	633.084,52	265.944,42	2.746,81
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.167.000,00	196.761,89	14.493,91	384,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	752.700,00	531.677,00	69.261,40	10.725,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**62.726.300,00**	**14.222.126,68**	**4.993.077,00**	**2.168.858,95**
33.1 - Despesas Correntes	62.447.800,00	14.182.167,96	4.982.877,00	2.168.858,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	46.717.000,00	4.479.546,12	4.479.546,12	2.074.496,72
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.100,00	3.672,00	3.672,00	3.672,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.725.700,00	9.698.949,84	499.658,88	90.690,23
33.2 - Despesas de Capital	278.500,00	39.958,72	10.200,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	278.500,00	39.958,72	10.200,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.837.111,50	1.245.487,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.734.245,88	456.865,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.673.102,87	492.755,93
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.898.254,51	1.209.596,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	359.371,62	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.538.882,89	1.209.596,86

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:05:29.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:0732025 7610	Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610 ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610,O=ICP- Brasil, OU=Certificado PF A3 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.24 09:17:44-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO

Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:723BAE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:02:57.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Lagoa da Prata, 24/03/2026

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610, O=ICP-Brasil,OU=CertificadoPFA3
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2026.03.2409:15:59-03'00'
FoxitPDFReaderVersão:2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-105453/O-2

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:81E9EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	264.275.800,00	44.782.089,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.205.000,00	4.888.715,07
IPTU	7.004.000,00	151.379,72
ISS	19.090.000,00	2.454.108,85
ITBI	8.001.500,00	1.040.824,69
IRRF	9.620.000,00	1.154.096,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.489.500,00	88.304,90
Contribuições	4.400.000,00	878.317,67
Receita Patrimonial	11.704.000,00	2.317.195,91
Aplicações Financeiras (II)	11.645.000,00	2.286.200,42
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	30.995,49
Transferências Correntes	177.319.000,00	32.685.754,18
Cota-Parte FPM	64.800.000,00	11.354.582,44
Cota-Parte ICMS	34.400.000,00	4.698.061,63
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	5.697.078,78
Cota-Parte ITR	100.000,00	22.654,35
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	63.033,11

Transferências do FUNDEB	29.300.000,00	5.666.427,99
Outras Transferências Correntes	32.319.000,00	5.183.915,88
Demais Receitas Correntes	25.647.800,00	4.012.106,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.647.800,00	4.012.106,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	252.630.800,00	42.495.889,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	778.841,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	778.841,09
Convênios	0,00	778.841,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	778.841,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	252.630.800,00	43.274.730,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	252.630.800,00	43.274.730,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	257.742.751,20	92.934.833,99	26.561.041,85	16.596.425,93	13.524.553,05	3.991.669,87	3.954.858,88
Pessoal e Encargos Sociais	129.901.701,70	19.292.446,74	16.678.725,84	10.536.291,57	4.976.144,84	53.701,03	53.701,03
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.840.049,50	73.642.387,25	9.882.316,01	6.060.134,36	8.548.408,21	3.937.968,84	3.901.157,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	127.840.049,50	73.642.387,25	9.882.316,01	6.060.134,36	8.548.408,21	3.937.968,84	3.901.157,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	257.741.751,20	92.934.833,99	26.561.041,85	16.596.425,93	13.524.553,05	3.991.669,87	3.954.858,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.983.870,20	898.011,68	399.927,38	9.211,38	4.151.374,67	1.595.661,62	937.670,76
Investimentos	9.978.870,20	898.011,68	399.927,38	9.211,38	4.151.374,67	1.595.661,62	937.670,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.978.870,20	898.011,68	399.927,38	9.211,38	4.151.374,67	1.595.661,62	937.670,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	779.874,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	268.500.496,00	93.832.845,67	26.960.969,23	16.605.637,31	17.675.927,72	5.587.331,49	4.892.529,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	268.500.496,00	93.832.845,67	26.960.969,23	16.605.637,31	17.675.927,72	5.587.331,49	4.892.529,64

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.100.635,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.100.635,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.100.635,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	102.536.897,33	125.740.241,09
Disponibilidade de Caixa	102.536.897,33	125.740.241,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.964.276,28	128.275.154,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.809.588,69	774.491,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.617.790,26	1.760.421,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-102.536.897,33	-125.740.241,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**23.203.343,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.000.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-17.035.096,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-2.067.611,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.100.635,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.100.635,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.230.696,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.230.696,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:20:13.	
Nota(s) Explicativa(s):	

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO: 07320257610ND: C=BR, CN=ANGELINAAUGUSTALOPESVELOSO: 07320257610,O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.24 09:22:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:FA743AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.275.800,00
Previsão Atualizada	264.275.800,00
Receitas Realizadas	45.560.930,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.230.696,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	264.275.800,00
Dotação Atualizada	268.506.496,00
Despesas Empenhadas	93.832.845,67
Despesas Liquidadas	26.960.969,23
Despesas Pagas	16.605.637,31
Superávit Orçamentário	18.599.961,61
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	93.832.845,67
Despesas Liquidadas	26.960.969,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	258.046.073,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.946.073,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	253.015.981,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.000,00	4.100.635,75	68.343,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.000.000,00	23.203.343,76	-4,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.809.588,69	53.971,02	17.675.927,72	79.689,95
Poder Executivo	17.781.938,94	53.971,02	17.648.277,97	79.689,95
Poder Legislativo	27.649,75	0,00	27.649,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.934.661,94	271.668,91	4.892.529,64	16.770.463,39
Poder Executivo	21.934.111,94	271.668,91	4.891.979,64	16.770.463,39
Poder Legislativo	550,00	0,00	550,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.744.250,63	325.639,93	22.568.457,36	16.850.153,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.437.045,66	25%	10,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.560.956,61	70%	63,54
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.195.761,58	15%	19,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:10:58.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Lagoa da Prata, 24/03/2026

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA
LOPESVELOSO:07320257610,O=ICP- Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.24 09:21:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:022A1935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 043/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Prestação de Serviço nº 043/2026, firmado com**ISADORA DA CONCEICAO FERREIRA**, em 13/03/2026, em virtudede erro material/digitação constante na Cláusula Primeira e Anexo I do presente contrato e no Anexo I dos contratos 037/2026 a 049/2026 retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos referidos instrumentos:

Contrato de Prestação de Prestação de Serviço nº 043/2026

ONDE SE LÊ:

•
"...

ITEM	CREDENCIADO	OFICINA	LOCAL DE EXECUÇÃO	PÚBLICO	DIAS/HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DE 20H/AULA
19	Isadora da Conceição	Brincar e Criar com a Natureza	E.M. Odete Valadares	Anos Iniciais	2ªf - 13h às 15h
20	Isadora da Conceição	Brincar e Criar com a Natureza	E.M. Profa. Claudomira	Anos Iniciais	3ªf - 13h às 15h

21	Isadora da Conceição	Brincar e Criar com a Natureza	Creche Nossa Senhora de Belém	Educação Infantil	4ªf - 13h às 15h

..."

LEIA-SE:

"...

ITEM	CREDENCIADO	OFICINA	LOCAL DE EXECUÇÃO	PÚBLICO	DIAS/HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DE 20H/AULA
19	Isadora da Conceição	Brincar e Criar com a Natureza	E.M. Odete Valadares	Anos Iniciais	2ªf - 13h às 15h
20	Isadora da Conceição	Brincar e Criar com a Natureza	E.M. Profa. Claudomira	Anos Iniciais	2ªf - 08h às 10h
21	Isadora da Conceição	Brincar e Criar com a Natureza	Creche Nossa Senhora de Belém	Educação Infantil	4ªf - 13h às 15h

•

..."

•

Anexo I Contratos 037/2026 a 049/2026

•

ONDE SE LÊ:

"...

Item	Credenciado	Oficina	Local de execução:	Público	Dias / Horário para a execução de 20h/aula)
1	**Ana Paula Almeida Marchesotti**	Lugares de Memória - Caminhos Lund	E.M. Prof. Mello Teixeira	Anos Finais	3ªf - 13h às 15h
2	**Ana Paula Almeida Marchesotti**	Lugares de Memória - Caminhos Lund	E.M. de Lapinha	Anos Finais	2ªf - 13h às 15h
3	**Edgar da Conceição Ferreira**	Oficina de Grafite e Hip-Hop	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Finais	2ªf - 8h às 10h
4	**Edgar da Conceição Ferreira**	Oficina de Grafite e Hip-Hop	E.M. Dona Maria Augusta	Anos Iniciais	3ªf - 13h às 15h
5	**Edgar da Conceição Ferreira**	Oficina de Grafite e Hip-Hop	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Finais	4ªf - 13h às 15h
6	**Edgar da Conceição Ferreira**	Oficina de Grafite e Hip-Hop	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Finais	5ªf - 13h às 15h
7	**Estevão Paulo dos Santos**	Memórias que Cantam	E.M. Lívio Mucio Conrado Silva / Sr. Tito	Anos Iniciais	2ªf - 8h às 10h
8	**Estevão Paulo dos Santos**	Memórias que Cantam	E.M. Lívio Mucio Conrado Silva / Sr. Tito	Anos Iniciais	4ªf - 8h às 10h
9	**Estevão Paulo dos Santos**	Memórias que Cantam	E.M. Lívio Mucio Conrado Silva / Sr. Tito	Anos Iniciais	5ªf - 8h às 10h
10	**Gabriel Francisco Gonçalves Lamines Pereira**	Arqueologia na Escola: Desvendando o Passado de Lagoa Santa	E.M. Herculano Liberato de Almeida	Anos Finais	2ªf - 13h às 15h
11	**Gabriel Francisco Gonçalves Lamines Pereira**	Arqueologia na Escola: Desvendando o Passado de Lagoa Santa	E.M. Dona Aramita	Anos Finais	4ªf - 13h às 15h
12	**Gabriel Francisco Gonçalves Lamines Pereira**	Arqueologia na Escola: Desvendando o Passado de Lagoa Santa	E.M. Prof. Mello Teixeira	Anos Finais	5ªf - 13h às 15h
13	**Gercino Alves Batista**	Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé	E.M. Dona Maria Augusta	Anos Iniciais	2ªf - 13h às 15h
14	**Gercino Alves Batista**	Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé	E.M. Dona Santinha	Anos Iniciais	6ªf - 13h às 15h
15	**Gercino Alves Batista**	Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé	E.M. Alberto Santos Dumont	Anos Iniciais	3ªf - 13h às 15h
16	**Gercino Alves Batista**	Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé	E.M. Odete Valadares	Anos Iniciais	5ªf - 13h às 15h
17	**Igor Prado Rodrigues Meneses**	Guardiões do Patrimônio - Arqueologia e História de Lagoa Santa / MG	E.M. Dr. Lund	Anos Finais	3ªf - 9h30 às 11h30
18	**Igor Prado Rodrigues Meneses**	Guardiões do Patrimônio - Fotografia, História e Cultura em Lagoa Santa / MG	E.M. Dr. Lund	Anos Finais	3ªf - 13h às 15h
19	**Isadora da Conceição Ferreira**	Brincar e Criar com a Natureza	E.M. Odete Valadares	Anos Iniciais	2ªf - 13h às 15h
20	**Isadora da Conceição Ferreira**	Brincar e Criar com a Natureza	E.M. Profa. Claudomira	Anos Iniciais	3ªf - 13h às 15h
21	**Isadora da Conceição Ferreira**	Brincar e Criar com a Natureza	Creche Nossa Senhora de Belém	Educação Infantil	4ªf - 13h às 15h
22	**Instituto Conectar - Nathalia de Jesus Cordeiro**	Brincar, Cantar e Crescer: Canções da Infância como Patrimônio Cultural e Educativo	E.M. Antônio de Castro	Educação Infantil	5ªf e 6ªf - 8h às 9h
23	**Olavo Ribeiro Neves**	Registro Audiovisual do Patrimônio de Lagoa Santa	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Finais	2ªf - 13h às 15h
24	**Pedro Belisário Tonsich**	Percussão Rodante	E.M. Dona Maria Augusta	Anos Iniciais	4ªf - 13h às 15h
25	**Piero Bagnariol**	Oficina de Grafite e Arte Urbana	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Iniciais	4ªf - 8h às 10h
26	**Sâmara Ryzza Fraga de Aldemar**	Aprender, Pintar e Pertencer: Oficinas infantis de Arte e Cultura - Práticas Lúdicas de Pintura para o Desenvolvimento Infantil	E.M. Cel. Pedro Vieira de Freitas	Anos Iniciais	3ªf - 8h às 10h
27	**Sâmara Ryzza Fraga de Aldemar**	Aprender, Pintar e Pertencer: Oficinas infantis de Arte e Cultura - Práticas Lúdicas de Pintura para o Desenvolvimento Infantil	E.M. Dona Marucas	Anos Iniciais	3ªf - 13h às 15h
28	**Victória Isabely Damasceno Silva**	Dança	E.M. Dona Naná	Educação Infantil	3ªf - 13h às 15h
29	**Victória Isabely Damasceno Silva**	Dança	CEI. Menino Jesus	Educação Infantil	5ªf - 13h às 15h
30	**Olavo Ribeiro Neves**	Registro Audiovisual do Patrimônio de Lagoa Santa	E.M. Herculano Liberato de Almeida	Anos Iniciais	2ªf - 8h às 10h
31	**Ana Paula Almeida Marchesotti**	Lugares de Memória - Caminhos Lund	E.M. Dona Marucas	Anos Iniciais	2ªf - 8h às 10h
32	**Igor Prado Rodrigues Meneses**	Guardiões do Patrimônio - Fotografia, História e Cultura em Lagoa Santa / MG	E.M. Lívio Mucio Conrado Silva / Sr. Tito	Anos Finais	5ªf - 13h às 15h

..."

LEIA-SE:

"...

Item	Credenciado	Oficina	Local de execução:	Público	Dias / Horário para a execução de 20h/aula)
1	**Ana Paula Almeida Marchesotti**	Lugares de Memória - Caminhos Lund	E.M. Prof. Mello Teixeira	Anos Finais	3ªf - 13h às 15h
2	**Ana Paula Almeida Marchesotti**	Lugares de Memória - Caminhos Lund	E.M. de Lapinha	Anos Finais	2ªf - 13h às 15h
3	**Edgar da Conceição Ferreira**	Oficina de Grafite e Hip-Hop	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Finais	2ªf - 8h às 10h
4	**Edgar da Conceição Ferreira**	Oficina de Grafite e Hip-Hop	E.M. Dona Maria Augusta	Anos Iniciais	3ªf - 13h às 15h
5	**Edgar da Conceição Ferreira**	Oficina de Grafite e Hip-Hop	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Finais	4ªf - 13h às 15h
6	**Edgar da Conceição Ferreira**	Oficina de Grafite e Hip-Hop	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Finais	5ªf - 13h às 15h
7	**Estevão Paulo dos Santos**	Memórias que Cantam	E.M. Lívio Mucio Conrado Silva / Sr. Tito	Anos Iniciais	2ªf - 8h às 10h
8	**Estevão Paulo dos Santos**	Memórias que Cantam	E.M. Lívio Mucio Conrado Silva / Sr. Tito	Anos Iniciais	4ªf - 8h às 10h
9	**Estevão Paulo dos Santos**	Memórias que Cantam	E.M. Lívio Mucio Conrado Silva / Sr. Tito	Anos Iniciais	5ªf - 8h às 10h
10	**Gabriel Francisco Gonçalves Lamines Pereira**	Arqueologia na Escola: Desvendando o Passado de Lagoa Santa	E.M. Herculano Liberato de Almeida	Anos Finais	2ªf - 13h às 15h
11	**Gabriel Francisco Gonçalves Lamines Pereira**	Arqueologia na Escola: Desvendando o Passado de Lagoa Santa	E.M. Dona Aramita	Anos Finais	4ªf - 13h às 15h
12	**Gabriel Francisco Gonçalves Lamines Pereira**	Arqueologia na Escola: Desvendando o Passado de Lagoa Santa	E.M. Prof. Mello Teixeira	Anos Finais	5ªf - 13h às 15h
13	**Gercino Alves Batista**	Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé	E.M. Dona Maria Augusta	Anos Iniciais	2ªf - 13h às 15h
14	**Gercino Alves Batista**	Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé	E.M. Dona Santinha	Anos Iniciais	6ªf - 13h às 15h
15	**Gercino Alves Batista**	Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé	E.M. Alberto Santos Dumont	Anos Iniciais	3ªf - 13h às 15h
16	**Gercino Alves Batista**	Capoeira de Angola e a Perspectiva Plástica de Carybé	E.M. Odete Valadares	Anos Iniciais	5ªf - 13h às 15h
17	**Igor Prado Rodrigues Meneses**	Guardiões do Patrimônio - Arqueologia e História de Lagoa Santa / MG	E.M. Dr. Lund	Anos Finais	3ªf - 9h30 às 11h30
18	**Igor Prado Rodrigues Meneses**	Guardiões do Patrimônio - Fotografia, História e Cultura em Lagoa Santa / MG	E.M. Dr. Lund	Anos Finais	3ªf - 13h às 15h
19	**Isadora da Conceição Ferreira**	Brincar e Criar com a Natureza	E.M. Odete Valadares	Anos Iniciais	2ªf - 13h às 15h
20	**Isadora da Conceição Ferreira**	Brincar e Criar com a Natureza	E.M. Profa. Claudomira	Anos Iniciais	2ªf - 08h às 10h
21	**Isadora da Conceição Ferreira**	Brincar e Criar com a Natureza	Creche Nossa Senhora de Belém	Educação Infantil	4ªf - 13h às 15h
22	**Instituto Conectar - Nathalia de Jesus Cordeiro**	Brincar, Cantar e Crescer: Canções da Infância como Patrimônio Cultural e Educativo	E.M. Antônio de Castro	Educação Infantil	5ªf e 6ªf - 8h às 9h
23	**Olavo Ribeiro Neves**	Registro Audiovisual do Patrimônio de Lagoa Santa	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Finais	2ªf - 13h às 15h
24	**Pedro Belisário Tonsich**	Percussão Rodante	E.M. Dona Maria Augusta	Anos Iniciais	4ªf - 13h às 15h
25	**Piero Bagnariol**	Oficina de Grafite e Arte Urbana	E.M. Profa. Mércia Margarida Lacerda Machado	Anos Iniciais	4ªf - 8h às 10h
26	**Sâmara Ryzza Fraga de Aldemar**	Aprender, Pintar e Pertencer: Oficinas infantis de Arte e Cultura - Práticas Lúdicas de Pintura para o Desenvolvimento Infantil	E.M. Cel. Pedro Vieira de Freitas	Anos Iniciais	3ªf - 8h às 10h
27	**Sâmara Ryzza Fraga de Aldemar**	Aprender, Pintar e Pertencer: Oficinas infantis de Arte e Cultura - Práticas Lúdicas de Pintura para o Desenvolvimento Infantil	E.M. Dona Marucas	Anos Iniciais	3ªf - 13h às 15h
28	**Victória Isabely Damasceno Silva**	Dança	E.M. Dona Naná	Educação Infantil	3ªf - 13h às 15h
29	**Victória Isabely Damasceno Silva**	Dança	CEI. Menino Jesus	Educação Infantil	5ªf - 13h às 15h
30	**Olavo Ribeiro Neves**	Registro Audiovisual do Patrimônio de Lagoa Santa	E.M. Herculano Liberato de Almeida	Anos Iniciais	2ªf - 8h às 10h
31	**Ana Paula Almeida Marchesotti**	Lugares de Memória - Caminhos Lund	E.M. Dona Marucas	Anos Iniciais	2ªf - 8h às 10h
32	**Igor Prado Rodrigues Meneses**	Guardiões do Patrimônio - Fotografia, História e Cultura em Lagoa Santa / MG	E.M. Lívio Mucio Conrado Silva / Sr. Tito	Anos Finais	5ªf - 13h às 15h

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:68F44644

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
73ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:

a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
62	SOLANGE MARIA DA COSTA MIGUEL	Pedagogo	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
63	PATRÍCIA LETUZA DA SILVA DUARTE	Pedagogo	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
64	LUDMÉIA SALVES	Pedagogo	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
65	VANESSA SILVA DOS SANTOS	Pedagogo	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
6	JOICE CRISTINA DINIZ FERREIRA	Professor B - Ciências	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
39	JORDANIA SILVANA DE AGUIAR	Professor B - Matemática	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
40	ATHOS LEMOS SANTANA	Professor B - Matemática	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
162	GRACIELLE RODRIGUES	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
163	CLÁUDIA BRUNA DA SILVA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
164	CLEUZA FERREIRA DE ALMEIDA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
165	ELIENE ALVES SOUZA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
166	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
167	ANDRÉA MOREIRA MATOS	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
168	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 9h**
169	GRAZIELA LUCIANA DA SILVA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
170	EDNA MATOS DE ABREU	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
171	PILAR NORIS AMARO DOS SANTOS	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
172	MARIA JOSÉ DE SOUZA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
173	RAQUEL GOMES MOURA QUIEL	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
174	CHARLENE DA CRUZ BONIFÁCIO	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
175	VALDERCI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
176	DANIELA JUNIA COSTA AIRES	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
177	ÂNGELA MARIA DE JESUS	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
178	LILIANE DA CONCEIÇAO SILVA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
179	REGINA VANESSA SANTOS DE SOUSA	Professor A	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
14	VIRGINIA JOAQUINA DE ARAÚJO BELO SERRA MEIRA	Professor B - Ensino Religioso	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
20	IRACEMA ALVES BARRETO	Professor B - Geografia	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**
2	ANDRÉA CARMO SILVA	Professor B - Português	24/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/26 ÀS 13:30 h**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:C483DAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A prefeitura Municipal de Leopoldina, de acordo com o Edital do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2026, convoca os candidatos abaixo relacionados para a prova prática de Baliza e Percurso a comparecer no dia 26 de março de 2026, 08h da manhã na AVENIDA JESUS MOREIRA DE SOUZA, antiga AVENIDA 2, localizada próximo da Escola Municipal Judith Lintz no JARDIM BELA VISTA, CEP: 36703-198.
Os critérios de avaliação da prova prática estão definidos do item 6 até o item 6.9 do Edital do Processo Seletivo.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de documento original da cédula de identidade e carteira de habilitação.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2026 o candidato que nesta etapa:
Apresentar-se após o horário estabelecido;
Não comparecer seja qual for o motivo alegado;
Cometer falta eliminatória na prova prática;
Não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador;
For considerado inapto para a atividade.

MOTORISTAS

CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO

ADAIAS FREIRE VIEIRA	27/04/1976	1º LUGAR
DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE	14/03/1986	2º LUGAR
ISMAEL CIPRIANO JUNIOR	15/12/1991	3º LUGAR
UDSON COSTA	09/11/1970	4º LUGAR
RODRIGO DE CASTRO MENDES	04/06/1975	5º LUGAR
EMERSON ROCHA DA SILVA	14/02/1984	6º LUGAR
FABIO DE JESUS AGUIAR	04/12/1984	7º LUGAR
ALEX LIMA DA SILVA	17/09/1986	8º LUGAR
PATRICK SILVA ARAÚJO	30/03/1980	9º LUGAR
FRANCISCO AMARO FOFANO	05/03/1970	10º LUGAR
ALEXANDRE BARBOSA ROCHA	11/07/1970	11º LUGAR
LUIZ CLAUDIO AFONSO DA SILVA	27/07/1977	**12º LUGAR**
SEBASTIÃO SILVA MONTEIRO	20/01/1958	13º LUGAR
ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	14º LUGAR
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1981	15º LUGAR

Leopoldina, 24 de março de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:A6893152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Resultado Definitivo do Deferimento das Inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e divulga o local de prova.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos em face do resultado preliminar do deferimento das inscrições, conforme publicado pela Portaria SMOPU nº 06, de 20 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado definitivo do deferimento das inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	SITUAÇÃO
1	FERNANDA ALBERTO MOREIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
2	ESTHER DA SILVA SANTOS MARQUES	ARQ. E URB.	DEFERIDA
3	NICOLLE CARDOSO RIBEIRO	ARQ. E URB.	DEFERIDA
4	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR	ARQ. E URB.	DEFERIDA
5	INARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
6	VITÓRIA CAETANO PEREIRA DA SILVA	ARQ. E URB.	DEFERIDA

Art. 2º - A prova será realizada nos termos especificados no Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026 no endereço abaixo relacionado:

Local: Sala Amarela (ao lado da Secretaria deEducação) – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves
Data: 30/03/2026
Horário: 13:30 (Horário de Brasília)
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:218038A2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 A 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 A 020/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - **DETENTORA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 18.486.182/0001-18 -** O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R$ R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS) **– DENTENTORA: J.D.GOMES GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 29.953.180/0001-08 -** O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R$ 972,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) **–- DENTENTORA: DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI – CNPJ Nº 28.097.727/0001-58 -** O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) – DENTETORA: **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA – CNPJ Nº 02.472.396/0001-03 -** O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) - **DENTENTORA: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ N° 27.740.877/0001-75 -** O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R$ 2.481,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026 – VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 24/03/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

DETENTORA:NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
10	FORMULÁRIO DE ORDEM DE CORTE, (CONTA DUPLA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,2X29,8CM, PESO 90 G, COM PICOTE MICROSSERRILHADO, PACOTES COM 1.000 UNIDADES. IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES	PCT	60	135,00	8.100,00	
Total=>				R$ 8.100,00		

DENTENTORA: J.D.GOMES GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 29.953.180/0001-08

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	BLOCO BOLETIM DE ANÁLISE FÍSICO-QUIMÍCA BACTERIOLÓGICA, 1 VIA, TAMANHO OFÍCIO 2 (216X330), 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MINÍMA DE 30 BLOCOS	BL	180	5,40	972,00	
Total=>				R$ 972,00		

DENTENTORA: DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI – CNPJ Nº 28.097.727/0001-58

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
16	REGISTRO GERAL DE EMPREGADOS, 180G, PAPEL CARTOLINA, COR AZUL, TAMANHO 32,5X47,5 CM, ESCRITA COR PRETA. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	UN	500	0,88	440,00	
Total=>				R$ 440,00		

DENTETORA:**GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA – CNPJ Nº 02.472.396/0001-03**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	PANFLETOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,15X0,21M, EM PAPEL RECICLADO COM 90G, IMPRESSÃO EM APENAS UM LADO (FRENTE), COM 04 CORES. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UN	10000	0,16	1.600,00
12	PANFLETOS TAM A4 COM DUAS DOBRAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, COM 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHET; IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES	UN	20000	0,26	5.200,00
13	PANFLETOS TAM A4 COM UMA DOBRA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHET. IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES	UN	20000	0,26	5.200,00
14	PANFLETOS TAM A4 COM UMA DOBRA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COMUM. IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES	UN	20000	0,26	5.200,00
15	PANFLETOS TAM A4 COM DUAS DOBRAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COMUM. IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES	UN	20000	0,26	5.200,00
Total=>				R$ 22.400,00	

DENTENTORA: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ N° 27.740.877/0001-75

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULOS DO ATERRO SANITÁRIO, COM 02 VIAS CADA SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, TAMANHO 10 X 15CM, 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20 BLOCOS	BL	40	5,90	236,00	
3	BLOCO DE RELATÓRIO DIÁRIO, 01 VIA, TAMANHO 21 X 32 CM 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MINÍMA DE 20 BLOCOS	BL	60	5,00	300,00	
4	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM 02 VIAS CADA SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, TAMANHO 16 X 21CM, 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MINÍMA DE 20 BLOCOS	BL	40	3,00	120,00	
5	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50 JOGOS COM 02 VIAS CADA, SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, TAMANHO 16 X 16CM. 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 BLOCOS	BL	75	3,00	225,00	
6	BLOCO DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM 01 VIA, TAMANHO 21,5 X 29CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	50	4,20	210,00	
8	CAPA DE PROCESSO DE PARECER JURÍDICO 180 G, PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, TAMANHO 32,5X47,5CM. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1000 UNIDADES	UN	1000	0,59	590,00	
9	ENVELOPE PARDO, TAM 24 × 34 CM, COM LOGOTIPO DO DEMSUR NA COR AZUL IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES	UN	1000	0,80	800,00	
Total=>				R$ 2.481,00		

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3C2C0603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13159/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 216/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, tendo por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAIS FIXAS, INCLUSO A INSTALAÇÃO , E TENDAS SANFONADAS 3X3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 1155365					
Nome: 27.679.382/0001-88 - AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA					
Valor: R$ 72.860,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; - COM FECHAMENTO LATERAL TRANSPARENTE E RETRÁTIL, CONFECCIONADAS EM PVC FLEXÍVEL NIGTHDAY VERSÃO SUNSET, COM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE E BLACKOUT SOLAR, ANTIMOFO, ANTI UVA E UVB E ANTI DE CHAMAS; - COSTURA ELETRÔNICA, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA E CANTOS REFORÇADOS PARA GARANTIA DE MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO; - PESO 660GR X M²; - COM TRESVIRA FECHADA PROPORCIONANDO ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, A RASGOS E ALONGAMENTO DA MESMA; - COM VELCROS VULCANIZADOS NAS TESTEIRAS PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA ESTRUTURA METÁLICA; - FABRICADA A BASE EM FERROS TUBULARES COM TRATAMENTO QUÍMICO FEITO ATRAVÉS DA GALVANIZAÇÃO A QUENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM; - PEÇAS FABRICADAS EM FERROS TUBULARES CHAPA 14 A 16 MM E 3", TANTO NA BASE, OU SEJA, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COMO NAS PEÇAS AÉREAS, SENDO AS BARRAS MÉDIAS, VARÕES E ENCAIXES, UNIDAS POR ENCAIXES E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO; - ALTURA DO PÉ DIREITO 3,00 M, ANCORADOS COM CABOS DE AÇO NÁUTICO DE 1/4 GALVANIZADOS, FIXADOS EM ESTACAS DE FERRO APOIADAS EM CONTRAPESOS; E - COR DA COBERTURA: BRANCA. GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DANOS QUE POSSIVELMENTE PODEM SER SOFRIDOS PELO PRODUTO, DEVIDO A ACIDENTES OU FENÔMENOS DA NATUREZA ATÍPICOS; UTILIZAÇÃO OU INSTALAÇÃO INADEQUADA; TRANSPORTE OU ATÉ MESMO ARMAZENAMENTO INDEVIDO.	UN	2	R$ 9.850,00	R$ 19.700,00
2	TENDA SANFONADATENDA SANFONADA 3M X 3M DIMENSÕES: 3M X 3M (COMPRIMENTO E LARGURA); ALTURA MÍNIMA: 2,30 METROS; ESTRUTURA ARTICULADA DE ALUMÍNIO E AÇO; ESTRUTURA DOBRÁVEL E PORTÁTIL; COBERTURA EM LONA SINTÉTICA (PVC), IMPERMEÁVEL E ANTICHAMA; DEVE POSSUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO (GANCHOS, DISCOS PARA ANCORAGEM, TIRANTES PARA ARMAÇÃO); DEVE POSSIBILITAR MONTAGEM RÁPIDA, PRÁTICA E SEGURA. DEVE POSSUIR BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DANOS QUE POSSIVELMENTE PODEM SER SOFRIDOS PELO PRODUTO, DEVIDO A ACIDENTES OU FENÔMENOS DA NATUREZA ATÍPICOS; UTILIZAÇÃO INADEQUADA; TRANSPORTE OU ATÉ MESMO ARMAZENAMENTO INDEVIDO.	UN	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
3	TENDA PIRAMIDAL 6X6TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, MEDINDO 6 X 6 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA: FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR ESPESSURA DE 2,50", NA CHAPA 16, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA) E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3"), COM ALTURA PADRÃO, ANCORADOS COM CORDAS NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO. COM FECHAMENTO LATERAL TRANSPARENTE E RETRÁTIL, LONA DE COBERTURA: LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUÍVEL, BLACKOUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTI UV EXTRA DURÁVEL (ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR), ANTI-MOFO, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE REFORÇADA NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE OU RUPTURA DA LONA, E BOLSA PARA ACONDICIONAR A LONA DE COBERTURA NA COR: BRANCA.GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DANOS QUE POSSIVELMENTE PODEM SER SOFRIDOS PELO PRODUTO, DEVIDO A ACIDENTES OU FENÔMENOS DA NATUREZA ATÍPICOS; UTILIZAÇÃO OU INSTALAÇÃO INADEQUADA; TRANSPORTE OU ATÉ MESMO ARMAZENAMENTO INDEVIDO.	UN	12	R$ 3.780,00	R$ 45.360,00
Código: 1069586					
Nome: 07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA					
Valor: R$ 8.550,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	TENDA PIRAMIDAL 4X4TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, MEDINDO 4 X 4 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA: FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR ESPESSURA DE 2,50", NA CHAPA 16, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA) E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3"), COM ALTURA PADRÃO, ANCORADOS COM CORDAS NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO. COM FECHAMENTO LATERAL TRANSPARENTE E RETRÁTIL, LONA DE COBERTURA: LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUÍVEL, BLACKOUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTI UV EXTRA DURÁVEL (ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR), ANTI-MOFO, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE REFORÇADA NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE OU RUPTURA DA LONA, E BOLSA PARA ACONDICIONAR A LONA DE COBERTURA NA COR: BRANCA.GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DANOS QUE POSSIVELMENTE PODEM SER SOFRIDOS PELO PRODUTO, DEVIDO A ACIDENTES OU FENÔMENOS DA NATUREZA ATÍPICOS; UTILIZAÇÃO OU INSTALAÇÃO INADEQUADA; TRANSPORTE OU ATÉ MESMO ARMAZENAMENTO INDEVIDO.	UN	3	R$ 2.850,00	R$ 8.550,00

Paracatu-MG, 06 de fevereiro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:424B65FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HJT4930	AG08771299	11/11/2025	5550-0	00536169805
OMA9831	P300096924	14/11/2025	7455-0	06366794889
RFF6J24	P300096926	14/11/2025	7455-0	01605831630
PWB6A82	P300096931	14/11/2025	7455-0	00791082485
QNN7H62	P300096945	14/11/2025	7455-0	02944405835
TBK1B16	P300096946	14/11/2025	7455-0	04858085386
TCC2F05	P300096951	14/11/2025	7455-0	04137938767
HHW1802	P300096956	14/11/2025	7455-0	05107945742
GWD1444	P300096957	14/11/2025	7455-0	04913546831
SHO8J66	P300096967	14/11/2025	7455-0	02437466779
HMM9896	P300096972	14/11/2025	7455-0	03442202980
CLI2510	P300097083	14/11/2025	7455-0	00912485960
RNE4G96	P300097087	14/11/2025	7455-0	06916237028
QNH8J11	P300097088	14/11/2025	7455-0	04873622912
TCV2C44	P300097094	14/11/2025	7455-0	04645925540
QMQ2555	P300097143	14/11/2025	7455-0	06463755810
CKG8568	P300097144	14/11/2025	7455-0	01442316750
PWR2247	P300097148	14/11/2025	7455-0	04593520202
HJC0A49	P300097151	14/11/2025	7455-0	06309599914
DDO6H40	P300097155	14/11/2025	7455-0	04797883677
UAA8D90	P300097181	14/11/2025	7455-0	02432237046
QMX9291	P300097182	14/11/2025	7455-0	00525651695
PYW9G45	P300096976	15/11/2025	7455-0	06158439360
QPF9H61	P300096977	15/11/2025	7455-0	03833012987
FCV3B95	P300096982	15/11/2025	7455-0	08129848456
QMV4538	P300097001	15/11/2025	7455-0	1787879800
QQX3F70	P300097004	15/11/2025	7455-0	07500750460
GAV2E59	P300097006	15/11/2025	7455-0	03808507445
GPM9239	P300097007	15/11/2025	7455-0	06054149112
RGC4F50	P300097013	15/11/2025	7455-0	04557090508
EDK5A42	P300097015	15/11/2025	7455-0	03936425803
THM8B58	P300097038	15/11/2025	7455-0	06520977568
FDL1B62	P300097043	15/11/2025	7455-0	6351247400
GSG8I52	P300097044	15/11/2025	7455-0	02840045082

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EPL8994	P300097047	15/11/2025	7455-0	01746347390
FTG6F64	P300097051	15/11/2025	7455-0	03413758110
SIF9A54	P300097055	15/11/2025	7455-0	00189147201
CBQ0C61	P300097058	15/11/2025	7455-0	07648512137
EAA1B68	P300097065	15/11/2025	7455-0	00000000000
TXM5B16	P300097067	15/11/2025	7455-0	01786473900
HDT7F92	P300097188	15/11/2025	7455-0	02872977300
TCW4B39	P300097192	15/11/2025	7455-0	00779199427
HHW7H77	P300097194	15/11/2025	7455-0	04572051153
HJT0455	P300097107	15/11/2025	7455-0	03147405398
HJI0H11	P300097111	15/11/2025	7455-0	02922833276
HDT7717	P300097112	15/11/2025	7455-0	02474073890
QXF5J86	P300097113	15/11/2025	7455-0	03593563073
AYP4387	P300097125	15/11/2025	7455-0	02108319857
HNQ1I15	P300097137	15/11/2025	7455-0	03829334453
QPY5880	P300097140	15/11/2025	7455-0	06809426180
ILJ6487	P300097162	15/11/2025	7455-0	07096643504
QQN3G83	P300097163	15/11/2025	7455-0	05534109809
HDF2054	P300097166	15/11/2025	7455-0	01621218407
SYM1E44	P300097168	15/11/2025	7455-0	01507600030
SYM1E62	P300097169	15/11/2025	7455-0	01273751369
AZY5E14	P300097172	15/11/2025	7455-0	01377937007
QWS6C39	P300097178	15/11/2025	7455-0	07377429295
RNY4G58	P300097185	15/11/2025	7455-0	2688565186
HOB9898	P300097201	16/11/2025	7455-0	01256996917
FPB3210	P300097206	16/11/2025	7455-0	07333637471

DKT3870	P300097209	16/11/2025	7455-0	01645074953
FSR8C50	P300097213	16/11/2025	7455-0	05353318385
PWR8C10	P300097215	16/11/2025	7455-0	08642320487
BLU5965	P300097216	16/11/2025	7455-0	04563280844
ELA7H96	P300097219	16/11/2025	7455-0	04054335144
OMF5564	P300097220	16/11/2025	7455-0	04327810694
EWI9896	P300097222	16/11/2025	7455-0	01883944297
QUQ5859	P300097234	16/11/2025	7455-0	01065841161
FWB1J19	P300097236	16/11/2025	7455-0	01588321853
QRF3B22	P300097237	16/11/2025	7455-0	03378520980
PAZ3E88	P300097247	16/11/2025	7455-0	04215553521
QOM0H99	P300097249	16/11/2025	7455-0	06866426836
EJI1074	P300097250	16/11/2025	7455-0	08752140818
QXE1C31	P300097254	16/11/2025	7455-0	06172272638
OWS8292	P300097259	16/11/2025	7455-0	06095396808
ESM0B98	P300097260	16/11/2025	7455-0	03640305138
SIG8C57	P300097263	16/11/2025	7455-0	07290076256

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HNW9783	P300097265	16/11/2025	7455-0	04589213237
FIT1I04	P300097266	16/11/2025	7455-0	02410891341
HOB8471	P300097271	16/11/2025	7455-0	00459314936
RMD2I18	P300097273	16/11/2025	7455-0	00520114513
FGO8H71	P300097275	16/11/2025	7455-0	00891989406
HJT0396	P300097277	16/11/2025	7455-0	06613875865
ERX9389	P300097283	16/11/2025	7455-0	04020645903
RUV5D79	P300097289	16/11/2025	7455-0	08077003487
HMQ2390	P300097290	16/11/2025	7455-0	02822355321
DLH7C15	P300097291	16/11/2025	7455-0	06268099627
FPQ5E26	P300097294	16/11/2025	7455-0	03527580077
HNO9882	P300097295	16/11/2025	7455-0	04987085473
TZA9H06	P300097301	16/11/2025	7455-0	08360498150
HHF5580	P300097326	17/11/2025	7455-0	00846798166
GXY5756	P300097331	17/11/2025	7455-0	08074777465
GWS4B49	P300097342	17/11/2025	7455-0	07298881570
RMN6H72	P300097345	17/11/2025	7455-0	00410690418
HBN4452	P300097350	17/11/2025	7455-0	02843617751
PUD0F95	P300097360	17/11/2025	7455-0	03481331514
PUY2462	P300097367	17/11/2025	7455-0	06730738253
RTF2B39	P300097368	17/11/2025	7455-0	06593137588
ILN4523	P300097370	17/11/2025	7455-0	06126961101
ERB1C85	P300097373	17/11/2025	7455-0	03888011195
CBW1234	P300097375	17/11/2025	7455-0	04217989447
EAE8J42	P300097385	17/11/2025	7455-0	08534489086
FPD3H75	P300097389	17/11/2025	7455-0	06919090579
QOI3659	P300097392	17/11/2025	7455-0	01491629336
DFK5D86	P300097400	17/11/2025	7455-0	6092197910
GOL9A05	P300097407	17/11/2025	7455-0	01967970349
BWF2145	P300097410	17/11/2025	7455-0	04067491931
TIP9F21	P300097412	17/11/2025	7455-0	00755170964
PWZ3I63	P300097416	17/11/2025	7455-0	01433753639
HDF1949	P300097417	17/11/2025	7455-0	02559568591
HOK6I43	P300097420	17/11/2025	7455-0	03572959924
QMX4676	P300097430	17/11/2025	7455-0	06670591380
PXP3H71	P300097431	17/11/2025	7455-0	06846256837
HEG0F59	P300097550	19/11/2025	7455-0	02362290190
GBD0D21	P300097555	19/11/2025	7455-0	04043871051
GCN4J23	P300097571	19/11/2025	7455-0	04678903990
RNA4G72	P300097572	19/11/2025	7455-0	03938400845
KWE6I00	P300097574	19/11/2025	7455-0	01624609259
SYK2B48	P300097586	19/11/2025	7455-0	05785085539
OQE6C89	P300097589	19/11/2025	7455-0	00455880842

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
SYS1F75	P300097595	19/11/2025	7455-0	02893479200
RUY8A63	P300097599	19/11/2025	7455-0	03018814700
AUH2D58	P300097603	19/11/2025	7455-0	05697352700
QXL9B90	P300097604	19/11/2025	7455-0	4339029086
KRH4H73	P300097608	19/11/2025	7455-0	01558264481
HNV7495	P300097614	19/11/2025	7455-0	03006996632
RCC7A76	P300097622	19/11/2025	7455-0	02887561747
OPV5I74	P300097628	19/11/2025	7455-0	04372277822
OJG0J90	P300097632	19/11/2025	7455-0	04874487391
MMI2F37	P300097638	19/11/2025	7455-0	1133927495
TWY6A26	P300097642	19/11/2025	7455-0	03814617607
GRR1J22	P300097643	19/11/2025	7455-0	03314658059
AQM2A38	P300097644	19/11/2025	7455-0	5212720932
FLK4090	P300097645	19/11/2025	7455-0	03493178857
QPE5343	P300097653	19/11/2025	7455-0	03499976332
GTO6242	P300097674	20/11/2025	7455-0	03755695906
ARS7H10	P300097680	20/11/2025	7455-0	02443104627
GRK5905	P300097681	20/11/2025	7455-0	05331248657
AVY2359	P300097687	20/11/2025	7455-0	07515486530
ETN5E64	P300097692	20/11/2025	7455-0	04049671507
OLQ7108	P300097702	20/11/2025	7455-0	05543064638
HAM8138	P300097710	20/11/2025	7455-0	03312343706
RFU6E32	P300097711	20/11/2025	7455-0	06007507304
PWQ3E75	P300097714	20/11/2025	7455-0	04964160194

RFH3B64	P300097727	20/11/2025	7455-0	04338345905
ECU0E91	P300097731	20/11/2025	7455-0	04699972479
EZI6464	P300097736	20/11/2025	7455-0	07267921316
PZK4805	P300097747	20/11/2025	7455-0	02059025082
RMM6E39	P300097753	20/11/2025	7455-0	01331790630
QND1A00	P300097757	20/11/2025	7455-0	04648578850
TKG8E23	P300097758	20/11/2025	7455-0	03071118282
LPV2B34	P300097770	20/11/2025	7455-0	06290140119
CJJ4F14	P300097772	20/11/2025	7455-0	00000000000
OLT6607	P300097775	20/11/2025	7455-0	00434488238
QXD1H76	P300097778	20/11/2025	7455-0	03460746419
FXK7A92	P300097781	20/11/2025	7455-0	03407979302
EQT3520	P300097784	20/11/2025	7455-0	04753542743
HJT2276	P300097789	20/11/2025	7455-0	07374344723
CMB2725	P300097798	20/11/2025	7455-0	02307643701
EMX7559	AG08774367	25/11/2025	5550-0	04234990049
HMJ5935	AG08774096	25/11/2025	5460-0	03802139774
RKE1A69	AG08773930	25/11/2025	5460-0	00737726930

POUSO ALEGRE, 23 de março de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:9ABC18F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

Extrato 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e EKOSOM DIAGNOSE LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$832.823,39 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), em virtude do acréscimo de 6,392% ao seu objeto correspondente ao valor de R$ 50.035,88(cinquenta mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) sobre os itens abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
42	00000	00000022195-TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE		15	SERV	340,877	5.113,15	S
60	00000	00000022126-U.S AXILAS		100	SERV	79,1322	7.913,22	S
72	00000	00000022136-U.S TIREÓIDE COM DOPPLER		10	SERV	243,4836	2.434,84	S
137	00000	00000012675-DUPLEX SCAN VENOSO		80	SERV	140,0031	11.200,25	S
138	00000	00000022189-ECODOPLECARDIOGRAMA		80	SERV	200,8739	16.069,91	S
143	00000	00000022190-TESTE ERGOMÉTRICO PROTOCOLO DE RAMPA		30	SERV	243,4836	7.304,51	S

TOTAL CREDOR:	**50.035,88**

Data da assinatura: 13/03/2026.

Queluzito, 24 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A1F59F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 161, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE FELIPE CALIXTO BRAGA AO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 37 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, suas Autarquias e Fundações Públicas, de 23 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 39 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio, de 23 de fevereiro de 2006,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2025, através do Decreto nº 120, de 23 de dezembro de 2025;
Considerando o pedido de reclassificação ao final da lista de candidatos aprovados, pelo requerimento realizado via e-mail em 19 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica reclassificado ao final da lista de candidatos aprovados, o candidato Felipe Calixto Braga, nº de inscrição 0000593, aprovado para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico, classificado em 2º lugar, no concurso público 01/2025.
Art. 2º Fica atualizada a classificação do Sr. Felipe Calixto Braga a fim de que conste como 3º colocado para o cargo Farmacêutico-Bioquímico, passando a vigorar a classificação conforme o anexo único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, 24 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Anexo Único

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
405 - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0001097	ANA LUIZA CARNEIRO DA SILVA	20/01/1997			12072803	640	
2º	0001303	LESLIE CARLA DOS SANTOS BRAZ	29/08/1997			13753462	616	
3º	0000593	FELIPE CALIXTO BRAGA	16/11/1992			07371260	600	
4º	0000376	VICTÓRIA DE LIMA ARAÚJO	07/07/2002			19690632	701	
5º	0000276	WEULER DA SILVA ALVES	23/06/1982			04676545	657	
6º	0000641	LEIDIANE VERDAN SILVA	19/12/1995			15996017	709	
7º	0001098	ALINE TEIXEIRA AZEVEDO DUARTE	12/07/2001			13994223	750	
8º	0001280	MIRELA DE OLIVEIRA ANDRÉ	08/12/1982			05229925	604	
9º	0000204	RICARDO FIALHO MIRANDA E BRUM	12/02/1988			09663779	667	
10º	0000673	LUIZA CALIXTO BRAGA	06/08/1995			11009298	607	

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2075CBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	23/03/2026	Pelagem Tordilho	023/2026	Rua Antônio Ferreira de Paiva, n° 1460, Bom Sosego.
01	Equídeo	SRD	M	23/03/2026	Pelagem Tordilho	024/2026	Rua Antônio Ferreira de Paiva, n° 1460, Bom Sosego.
01	Equídeo	SRD	M	23/03/2026	Pelagem castanho	025/2026	Rua Antônio Ferreira de Paiva, n° 1460, Bom Sosego.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1BB48A3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL CODEMAS EDITAL Nº 003/2026

Aos 23 dias do mês de março, ano de 2026, observando as disposições previstas na Lei Municipal 4.072/2019 e no Edital CODEMAS nº 003/2026, seguindo o cronograma publicado, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CODEMAS com o objetivo de realizar a verificação das inscrições feitas pelas entidades interessadas em participar no processo em questão e concorrer às vagas destinadas a sociedade civil, sendo 2 (duas) vagas de titulares, a serem preenchidas entidades da sociedade, representantes do segmento setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico ou Superior, comprometidas com a questão ambiental, atuantes no município, conforme prevê a alínea "a" do artigo 1º do Edital. Os membros da comissão verificaram todas as inscrições realizadas sendo de 10 de março à 20 de março de 2026, bem como os documentos juntados pelas entidades enviados pelo link http://bit.ly/codemas2026 publicado no Edital. Na verificação realizada apurou-se que: A Inscrição nº 01 foi realizada dia 17/03/2026 às 10:42h pelo **ROTARY CLUB RIBEIRÃO DAS NEVES CENTRO, CNPJ 50.531.970/0001-91,** sendo constatado que a requisição e os documentos exigidos foram devidamente apresentados. Portanto, a inscrição da referida entidade deve ser **deferida** e a entidade **habilitada** como **candidata e eleitora** no processo. ---------- A Inscrição nº 02 foi realizada dia 18/03/2026 às 14:44h pelo **ONG MAIS OPORTUNIDADE, CNPJ 35.132.229/0001-90,** sendo constatado que a requisição e os documentos exigidos foram devidamente apresentados. Portanto, a inscrição da referida entidade deve ser **deferida** e a entidade **habilitada** como **candidata e eleitora** no processo. ---------- A Inscrição nº 03 foi realizada dia 19/03/2026 às 20:55h pelo **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AMIGO SEM DONO, CNPJ**

33.076.132/0001-56, sendo constatado que a requisição e os documentos exigidos foram devidamente apresentados. Portanto, a inscrição da referida entidade deve ser **deferida** e a entidade **habilitada** como **candidata e eleitora** no processo. ---------- A Inscrição nº 04 foi realizada dia 20/03/2026 às 17:34h pelo **CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DAS NEVES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CNPJ 16.865.057/0001-93,** sendo constatado que a requisição e os documentos exigidos foram devidamente apresentados. Portanto, a inscrição da referida entidade deve ser **deferida** e a entidade **habilitada** como **candidata e eleitora** no processo. Foi decidido que, além da publicação, os resultados desta apuração deverão ser diretamente apresentados aos requerentes das inscrições, nos e-mails que os mesmos disponibilizaram para contato no requerimento de inscrição. Sem mais, eu Leonardo Koury Martins, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

PROCESSO ELEITORAL CODEMAS
Extrato de Resultados da Análise sobre as Inscrições - Edital CODEMAS nº 003/2026

ENTIDADE REQUERENTE DA INSCRIÇÃO		**RESULTADOS**	
NOME	**CNPJ**	**RESULTADO**	**FUNDAMENTOS**
Rotary Club Ribeirão das Neves Centro	50.531.970/0001-91	DEFERIDA	Inscrição realizada dentro do prazo e conforme previsto no Edital Codemas nº 003/2026.
Ong Mais Oportunidade	35.132.229/0001-90	DEFERIDA	Inscrição realizada dentro do prazo e conforme previsto no Edital Codemas nº 003/2026.
Associação de Proteção Animal Amigo Sem Dono	33.076.132/0001-56	DEFERIDA	Inscrição realizada dentro do prazo e conforme previsto no Edital Codemas nº 003/2026.
Conselho Particular Nossa Senhora das Neves da Sociedade São Vicente de Paulo de Ribeirão das Neves	16.865.057/0001-93	DEFERIDA	Inscrição realizada dentro do prazo e conforme previsto no Edital Codemas nº 003/2026.

Nos termos do Edital Codemas nº 003/2026, ficam as entidades cujas inscrições foram indeferidas cientes da possibilidade de apresentação de recurso dirigido à Comissão Organizadora, nos dias 26 e 27 de março de 2026. Os recursos apresentados deverão ser realizados e enviados através do link http://bit.ly/recursoscodemas2026.

Ribeirão das Neves, 23 de março de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08747A76

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025 - PROCESSO 107/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
· Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME - CNPJ 24.824.553/0001-27					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Lote 3	**01**	**Unid**	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 02 (Pequeno Porte): 8 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.8 Caixas Line Array Medlo Grave/Medio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Minimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software4 Caixas Monitores (retorno de chao) driver de TitÃcnio Com 800 Watt.s RMS Cada2 Amplificadores Estereo Digitais 8.000 Watts Rns Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.2 Amplificadores Estereo Digitais 5.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiler, Delay, Eq Inclusos.2 Amplificadores Estereo Digitais 1.000 Watts Rms Cada Com1 Mesa De Mixagem Digital De No Minimo 32 Canais X 16 Auxiliares.1 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente10 Microfones Especiticos simllares ao SM57 ou SM58, E604.2 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.12 Pedestais Girafa04 Garras Clamp06 Direct Box Similar Ao Imp301 Amplificador Para Baixo 1000 Watts RMS com Caixa De 1 X 15" e 4 X10".01 amplificador de Guitarra01 Notebook com repertorio variado.0 Sistema de comunicação entre Palco e House Mix Cabeamento equivalente a todos os equipamentos. Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema.Operadores técnicos: 01 roadies e 02 operadores de som.	R$ 2.144,00	R$ 2.144,00
Total Geral				**R$ 2.144,00**	

· As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:
13 001 04.122.0101.2865 339039 - Fonte: 1.501.000.0000 - Ficha: 910

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 17 de março de 2026

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal Do Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7D167BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 146/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 146/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**DATA:** 02/03/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AQUICIONIDIS MARCOS MOTA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 048.830.826-79	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.080.0021.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARIA MADALENA DE MAGALHÃES LOPES (ANTIGA RUA 22), 323, VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33820-220		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: É proibida a criação de suínos, equinos, caprinos, bovinos e ovinos, que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 85 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ATENDER AO QUE DISPÕE O ARTIGO 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2006.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 (SETE) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA MADALENA DE MAGALHÃES LOPES (ANTIGA RUA 22), 323, VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 45 UFM (QUARENTA E CINCO Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 59.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA registrada junto AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 37/2026.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A7F6DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 156/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 156/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA APARECIDA M TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.156-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.002.0002	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MONTE AZUL, 360, SEVILHA, CEP 33855-050, RIBEIRÃO DAS NEVES.			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Obstrução de passeio e comércio sem alvará.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 **Art. 47. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. 30 ufm** **Art. 95. Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados. 150 ufm**			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar a legislação vigente, providenciando Alvará De Localização e Funcionamento e promover a desobstrução do passeio e do canteiro central.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 47: Imediato Artigo 95: 15 Dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00002, LOTE: 0002.			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 180 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FAB98E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 192/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 192/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **JOAQUIM CARNEIRO DA COSTA FILHO**		**NOME FANTASIA:** **BRANCO GARAGEM DE OURO**
CNPJ/CPF: 061.xxx.xxx-60	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0145.017.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. DOUTOR ARISTÓTELES BETHONICO, 490, GIRASSOL, CEP 33915005, RIBEIRÃO DAS NEVES.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: COMERCIO SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 ***Art. 95 - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar a legislação vigente, providenciando Alvará De Localização e Funcionamento.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 95: 15 Dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV. DOUTOR ARISTÓTELES BETHONICO, 490, GIRASSOL, CEP 33915005, RIBEIRÃO DAS NEVES.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 150 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: SERVIÇO PRESTADO NO LOCAL: LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:513C3999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 EDITAL Nº 010/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
EDITAL Nº 010/2026

OBJETO: o **registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.**

Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027
Data da assinatura: 24/03/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	46.552,94
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408132	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS , FORMATO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: EXTERNA (CÓDIGO CATMAT: 288988) COBERTURA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES	50,00	PCT.	NATURALMENTE	9,9000	495,00
6	408042	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: ORTOPÉDICO , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ , TAMANHO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL (CÓDIGO CCATMAT: 448249) EMBALAGEM 25G	105,00	UNID.	NATHY	1,8500	194,25

9	408045	BALDE MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO E COM BICO (CÓDIGO CATMAT: 345329) TRANSPARENTE, BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA.	187,00	UNID.	ARQPLAST	7,0000	1.309,00
10	408050	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE COM 500 ML.	11.969,00	UNID.	MARINA	2,5000	29.922,50
40	408120	HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS , PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 (CÓDIGO CATMAT: 445526) SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 1KG	189,00	UNID.	YARA	14,5000	2.740,50
61	408103	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA , MODELO: MODELO EM "I" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA (CÓDIGO CATMAT: 602437) TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	189,00	PCT.	CARLA	1,8500	349,65
63	408107	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE (CÓDIGO CATMAT: 446183) IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	74,00	UNID.	CARLA	7,3500	543,90
64	408105	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 471301) CABO COM NO MÍNIMO 1,50M	355,00	UNID.	CARLA	10,9500	3.887,25
73	408113	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO , ACIDEZ: PH NEUTRO , APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR , COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA (CÓDIGO CATMAT: 406603) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	183,00	UNID.	HIDROMAIS	9,8300	1.798,89
88	408126	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS (CÓDIGO CATMAT: 253215) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	332,00	UNID.	CARLA	16,0000	5.312,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OXI QUIMICA LTDA - EPP	CNPJ/CPF		65.271.868/0001-71	TOTAL	58.050,68
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408038	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS (CODIGO CAT MAT: 299605) POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 2 LITROS.	7.425,00	UNID.	Marca Própria	3,8500	28.586,25
3	408039	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS (CODIGO CAT MAT: 299605) POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 5 LITROS.	2.467,00	UNID.	Marca Própria	6,4900	16.010,83
27	408070	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (CÓDICO CATMAT: 226698) POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS .	1.004,00	UNID.	Marca Própria	13,4000	13.453,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		47.496.710/0001-18	TOTAL	149.664,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408041	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CONCENTRAÇÃO: 92,8°INPM (CÓDIGO CATMAT: 390766) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSUIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE 1 LITRO.	2.802,00	UNID.	sul	7,0000	19.614,00
7	408043	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COMPOSIÇÃO: CLORETO DE	335,00	UNID.	alianca	9,9000	3.316,50

		DIALQUILDIMETILAMÔNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 349194) AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.					
24	408068	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM , APRESENTAÇÃO: AEROSOL , APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC (CÓDIGO CATMAT: 331905) EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	590,00	UNID.	nobre	8,9000	5.251,00
26	408069	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (CÓDICO CATMAT: 226698) POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 ML.	7.178,00	UNID.	ascert	1,4000	10.049,20
41	408054	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS	939,00	UNID.	ascert	13,0000	12.207,00
42	408055	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 2 LITROS	1.614,00	UNID.	ascert	7,9000	12.750,60
46	408133	LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 481024) ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM 1 LITRO. (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	135,00	UNID.	limpadua	5,5000	742,50
57	408089	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO , COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL (GÓDIGO CATMAT: 418506) PANO COPA COZINHA COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	355,00	UNID.	limpus	2,8000	994,00
58	408096	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA SIMPLES, GOFRADO (CÓDIGO CATMAT: 352073) PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	14.305,00	PCT.	belisoft	3,5800	51.211,90
84	408097	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS , TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA , COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS (CÓDIGO CATMAT: 440603) FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	1.061,00	FARDO	belichef	31,6000	33.527,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	154.982,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	408040	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70ºGL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO (CÓDIGO CAT MAT: 269941) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE 1 LITRO.	11.069,00	UNID.	CORDEX	6,3100	69.845,39
18	408062	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM) , SABOR: VARIADOS , TIPO: INFANTIL , CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL (CÓDIDE CATMAT: 241443)	627,00	UNID.	ALEGRINHO	2,9900	1.874,73
19	412022	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI.PRODUTO SANITIZANTE PARA DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO. DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. FORMULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU OUTRO PRINCÍPIO ATIVO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PARA USO EM ALIMENTOS.O PRODUTO DEVE SER LÍQUIDO OU PÓ (DEFINIR), ESTÁVEL, COM ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, PRONTO PARA DILUIÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.DEVE APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DO ATIVO, MODO DE USO, DILUIÇÃO RECOMENDADA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1L	550,00	L	REI CLEAN LUMI	9,3100	5.120,50
20	408064	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO	7.220,00	UNID.	CORDEX	2,7000	19.494,00

		ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.					
21	408065	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	6.127,00	UNID.	CORDEX	2,7000	16.542,90
22	408066	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500ML.	1.410,00	UNID.	LUMI	2,6500	3.736,50
23	408067	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500ML.	1.415,00	UNID.	LUMI	2,5600	3.622,40
25	408101	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%. , ESSÊNCIA: EUCALIPTO , ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO (CÓDIGO CATMAT: 484680) C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	160,00	UNID.	SANY	1,2100	193,60
30	408072	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: RETO , FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS , APLICAÇÃO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS , TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS (CÓDIGO CATMAT: 398861) CERDAS FIRMES E MACIAS	206,00	UNID.	MED FIO	1,3500	278,10
43	408082	INSETICIDA TIPO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 484679) PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	359,00	UNID.	BUSSY	11,3100	4.060,29
45	408084	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA. (CÓDIGO CATMAT: 601034) EMBALAGEM 500ML	439,00	UNID.	WORKER	2,9400	1.290,66
62	408053	RESINA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COR: INCOLOR , SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLVENTE , APLICAÇÃO: PEDRAS E ALVENARIA EM GERAL (CÓDICO CATMAT: 483757) CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	25,00	CX.	LUMIWAX RAIOWAX	45,7500	1.143,75
69	408111	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: GLICERINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 238155) EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	333,00	PCT.	BARRA	7,9600	2.650,68
71	409866	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS , ADITIVOS: ALVEJANTE , ODOR: FLORAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 255136) PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	2.610,00	UN	BARRA	4,4500	11.614,50
82	408063	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA , FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL (CÓDIGO CATMAT: 363788) DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, EMBALAGEM DE 500ML.	738,00	UNID.	CORDEX	2,3500	1.734,30
92	408130	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CÓDIGO CATMAT: 469862) N 3, CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	423,00	UNID.	SKINA	13,9000	5.879,70
93	408131	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CÓDIGO CATMAT: 469862) N 5, CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	423,00	UNID.	SKINA	13,9500	5.900,85
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		55.501.192/0001-01	TOTAL	53.976,64
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408044	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO CATMAT: 417993) PADRÃO DE QUALIDADE TERRAPLAST	151,00	UNID.	INPLAST	8,7000	1.313,70

12	408056	CONDICIONADOR CABELOS APLICAÇÃO: CABELO (CÓDIGO CATMAT: 451961) INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH FISIOLÓGICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	509,00	UNID.	SKALA	10,4000	5.293,60
14	408059	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 618311) TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	237,00	CX.	COPOFLEX	82,5000	19.552,50
38	408079	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA (CÓDIGO CATMAT: 420506)	731,00	UNID.	NEVES	1,7900	1.308,49
44	408083	LENÇO UMEDECIDO MATERIAL: NÃO TECIDO , DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , USO: INFANTIL (CÓDIGO CATMAT: 434965) REFIL COM 100.	330,00	PCT.	FIESTA	4,6500	1.534,50
53	408094	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO , COR: BRANCA , TIPO: SACO (CÓDIGO CATMAT: 449786) PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	1.257,00	UNID.	NEVES	3,1500	3.959,55
56	408090	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA. , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO , APLICAÇÃO: USO GERAL , TIPO: TOALHA (CÓDIGO CATMAT: 438326) LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR BRANCO	636,00	UNID.	NEVES	3,8000	2.416,80
65	408108	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 U (CÓDIGO CATMAT: 253025) PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	520,00	UNID.	CARLA	10,4900	5.454,80
66	408106	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO 1,40 M (CÓDIGO CATMAT: 481029)	324,00	UNID.	CARLA	9,4000	3.045,60
72	408114	SABONETE ASPECTO FÍSICO*: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: À BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA (CÓDIGO CATMAT: 467304 - ITEM FRUSTRADO) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	286,00	UNID.	TOP BEL	8,5000	2.431,00
76	408117	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº01, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	78,00	PCT.	PLASTIC	14,2000	1.107,60
91	408129	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM (CÓDIGO CATMAT: 421697) VASSOURA GARI	150,00	UNID.	CARLA	20,1500	3.022,50
94	408119	XAMPU TIPO: NEUTRO , APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS (CÓDIGO CATMAT: 402414) AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	340,00	UNID.	SKALA	10,4000	3.536,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA	CNPJ/CPF		44.121.677/0001-53	TOTAL	1.677,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	408051	CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS	43,00	UNID.	PLAS	39,0000	1.677,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA	CNPJ/CPF		63.028.558/0001-03	TOTAL	128.055,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408058	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 618310) TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. CAIXA 2.500 UNIDADES	1.350,00	CX.	COPOSUL/FONPLAST	78,5000	105.975,00
16	408057	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCO (CÓDIGO CATMAT: 352341) CAIXA COM 1.000 UNIDADES	320,00	CX.	copoflex/totalplast	69,0000	22.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	CNPJ/CPF		36.779.260/0001-54	TOTAL	37.553,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	408060	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM	169,00	CX.	COPOPLAST	117,6000	19.874,40

		TAMPA/NORMA NBR 14865, COR BRANCO (CÓDIGO CATMAT: 361318). CAIXA COM 2.000 UNIDADES					
28	408047	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , LARGURA: 30 CM, ALTURA: 40 CM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS , COR: INCOLOR , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAT: 415292) SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ALIMENTOS, ROLO COM 700 SACOS.	208,00	UNID.	HIPERROL	20,0000	4.160,00
29	408046	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL (CÓDIGO CATMAT: 308428) SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CARNES, FRUTAS E VERDURAS, ROLO COM 500 SACOS, CAPACIDADE DE 10KG.	340,00	UNID.	HIPERROL	30,0000	10.200,00
35	408076	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO , ABRASIVIDADE: MÉDIA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (CÓDIGO CATMAT: 225901) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (60 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.653,00	PCT.	ASSOLAN	1,3200	2.181,96
37	408080	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 420505)	729,00	UNID.	CCA	1,5600	1.137,24
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	35.783,66
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	408137	CREME CABELO TIPO: CREME , APLICAÇÃO: TODO TIPO DE CABELO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESFRIZANTE (CÓDIGO CATMAT: 613475) PARA PENTEAR, CABELOS CACHEADOS, 300ML	65,00	UNID.	KOLENE	9,2000	598,00
31	408071	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: NÁILON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA , COMPRIMENTO: 12,50 CM, LARGURA: 6 CM, ESPESSURA: 4 C (CÓDIGO CATMAT: 448502) TIPO LAVAR ROUPA	273,00	UNID.	BH	2,8400	775,32
32	408075	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO , APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO (CÓDIGO CATMAT: 331870) SUPORTE REDONDO	269,00	UNID.	CLIINK	3,6000	968,40
33	408073	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CERDAS: NÁILON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS E ESCOVA ROLIÇA, REUTILIZÁVEL , COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS (CÓDIGO CATMAT: 340200) COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	71,00	UNID.	GALA	3,5000	248,50
34	408078	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA , FORMATO: RETANGULAR , ABRASIVIDADE: ALTA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (CÓDIGO CATMAT: 250722) ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO. PACOTE COM 4	2.309,00	PCT.	VIP	2,0900	4.825,81
39	408081	HASTE FLEXÍVEL MATERIAL HASTE: PLÁSTICO , MATERIAL PONTA: ALGODÃO , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS (CÓDIGO CATMAT: 481317) COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	250,00	CX.	NATHY	1,9800	495,00
47	408100	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: GRANDE , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225725) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	354,00	UNID.	MB LIFE	1,8900	669,06
48	408098	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: MÉDIO , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225726) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	354,00	UNID.	MB LIFE	1,9400	686,76
49	408099	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: PEQUENO , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225727) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	354,00	UNID.	MB LIFE	1,8900	669,06
50	408086	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: ÚNICO , TIPO: 5 DEDOS , APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA , COR: TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAT 471345) DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	595,00	PCT.	MB LIFE	1,6700	993,65
52	408091	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 40 CM,	659,00	UNID.	NOVA	3,0900	2.036,31

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO (CÓDIGO CATMAT: 226958)					
54	408093	PANO LIMPEZA MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS (CÓDIGO CATMAT: 380546) PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA COM 600 PANOS	192,00	UNID.	MB LIFE	75,9000	14.572,80
55	408092	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA DE POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ABRASIVOS , TIPO: SACO (CÓDIGO CATMAT: 432399) MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA NA COR AZUL, VERDE OU BRANCO	551,00	UNID.	CONSTRUMARCA	3,0400	1.675,04
67	408110	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA , MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE (CÓDIGO CATMAT: 446184) PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,2 M.	359,00	UNID.	CARLA	6,8300	2.451,97
68	408104	RODO MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA (CÓDIGO CATMAT: 607532)	106,00	UNID.	CARLA	1,9900	210,94
81	409867	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 4 4 MICRA, APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CAT MAT: 626245), COM SOLDA CONTÍNUA, TAMANHO DE 70 CM X 85 CM	100,00	UN	RAVA	12,8800	1.288,00
83	408121	TALCO DE TOUCADOR APRESENTAÇÃO: PÓ , COR: BRANCO , APLICAÇÃO: USO TÓPICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO CORPORAL INFANTIL (CÓDIGO CATMAT: 617727) HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200G	186,00	UNID.	SKALINHA	13,8900	2.583,54
86	408123	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: TNT , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 369561)100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	5,00	PCT.	NOBRE	7,1000	35,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	CNPJ/CPF		26.729.755/0001-15	TOTAL	4.662,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
51	408088	MÁSCARA MULTIUSO MATERIAL: 100% POLIETILENO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , TAMANHO: ÚNICO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL. (CÓDIGO CATMAT: 372359) CAIXA COM 50	740,00	CX.	"TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	6,3000	4.662,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL JOZELIA LTDA	CNPJ/CPF		18.494.315/0001-06	TOTAL	147.283,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
59	408095	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS , LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA (CÓDIGO CATMAT: 412112) GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM	37.765,00	PCT.	Monte Agha	3,9000	147.283,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		25.275.318/0001-06	TOTAL	43,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
60	408102	PENTE DE CABELO MATERIAL: PLÁSTICO , MODELO: COM CABO , FINALIDADE: ALISAR FIOS , DIMENSÕES: 21 X 2,70 C (CÓDIGO CATMAT: 437511) DENTES LARGOS, PLÁSTICO	30,00	UNID.	Escobel/ Pente	1,4400	43,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INB COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		43.029.546/0001-88	TOTAL	39.439,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
74	408115	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: PH 6 A 8 , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA , COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE (CÓDIGO CATMAT: 463131) SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	409,00	UNID.	DERMOCLEAN	15,5400	6.355,86
75	408116	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO , ODOR: ERVA DOCE , ACIDEZ: NEUTRO PH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISCOSIDADE MÍNIMA 600 CPS (CÓDIGO CATMAT: 319378) AROMA ERVA DOCE, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	500,00	UNID.	DERMOCLEAN	13,9400	6.970,00
87	408125	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO COLADO (CÓDIGO CATMAT: 226136) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	351,00	UNID.	BETTANIN	22,4000	7.862,40
89	408128	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , COMPRIMENTO CEPA: 60 CM,	627,00	UNID.	GUIRADO	14,9200	9.354,84

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM (CÓDIGO CATMAT: 438600) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.					
90	408127	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA , DIÂMETRO CEPA: 25 M (CÓDIGO CATMAT: 446269) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	640,00	UNID.	TOQ	13,9000	8.896,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS	CNPJ/CPF		11.053.762/0001-72	TOTAL	2.400,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	408118	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	127,00	KG	propria	18,9000	2.400,30
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME	CNPJ/CPF		13.249.746/0001-85	TOTAL	7.588,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
85	408122	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , TIPO FOLHA: 2 DOBRAS , COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL (CÓDIGO CATMAT: 481231) COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS	1.084,00	FARDO	ULTRAPEL	7,0000	7.588,00

Rodeiro, 24 de março de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES: COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51
• MARIO SERGIO DOS SANTOS TOSI: OXI QUIMICA LTDA – EPP; CNPJ/CPF 65.271.868/0001-71
• MARIA LUIZA PEREIRA SENRA: Z E S COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18
• ADRIANO DA SILVA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME; CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30
• RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA: BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01
• JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA: TF COMPANY LTDA; CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53
• JULIANA MACEDO OLIVEIRA: 63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA; CNPJ/CPF 63.028.558/0001-03
• BEATRIZ SILVA ROCHA: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; CNPJ/CPF 36.779.260/0001-54
• MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83
• MATEUS DA SILVA COSTA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ/CPF 26.729.755/0001-15
• ZELIA CORREA NOGUEIRA: COMERCIAL JOZELIA LTDA; CNPJ/CPF 18.494.315/0001-06
• EDUARDO ALVES DOS SANTOS: MOVEIS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06
• IGOR ALEXANDRE CORDEIRO DE CASTRO: INB COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF 43.029.546/0001-88
• ALEX ARAUJO DA SILVA: ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS; CNPJ/CPF 11.053.762/0001-72
• FABRICIO PEREGRINO FIRMIANO DIAS: ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME; CNPJ/CPF 13.249.746/0001-85

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3B1E4D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 029/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 (FIRMADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE E A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA).

Vigência: 24/03/2026 a 24/11/2026
Data da assinatura: 24/03/2026

Dotação Orçamentária:

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 21.306.287/0001-52				TOTAL	73.359,88
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412041	CONJUNTO AUNO CJA-03 ABS	150,00	UN		452,0600	67.809,00
2	412042	CONJUNTO PROFESSOR - CJP-01	8,00	UN		693,8600	5.550,88

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL E TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3A5174E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 05/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 05/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, torna público que pretende adquirir marmitex, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1Registro de Preços para aquisição de marmitex cuja descrição e quantidade estão abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	395045	MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 G: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	1.800,00	UNID.	22,2000	39.960,00	R$ 0,00
					TOTAL	39.960,00	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 7 de abril de 2026, através do e-mail: irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na Paço Municipal de Rodeiro.
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Serviços e Obras:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número *(32) 3435-0135.*
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.
5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de marmitex se encontram no Termo de Referência – TR anexo.
Rodeiro, 24 de março 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços e Obras

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:F84A2EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 EDITAL Nº 010/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
EDITAL Nº 010/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 009/2026, edital nº 010/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	46.552,94
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408132	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS , FORMATO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: EXTERNA (CÓDIGO CATMAT: 288988) COBERTURA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES	50,00	PCT.	NATURALMENTE	9,9000	495,00
6	408042	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: ORTOPÉDICO , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ , TAMANHO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL (CÓDIGO CCATMAT: 448249) EMBALAGEM 25G	105,00	UNID.	NATHY	1,8500	194,25
9	408045	BALDE MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO E	187,00	UNID.	ARQPLAST	7,0000	1.309,00

		COM BICO (CÓDIGO CATMAT: 345329) TRANSPARENTE, BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA.					
10	408050	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE COM 500 ML.	11.969,00	UNID.	MARINA	2,5000	29.922,50
40	408120	HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS , PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 (CÓDIGO CATMAT: 445526) SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 1KG	189,00	UNID.	YARA	14,5000	2.740,50
61	408103	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA , MODELO: MODELO EM "I" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA (CÓDIGO CATMAT: 602437) TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	189,00	PCT.	CARLA	1,8500	349,65
63	408107	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE (CÓDIGO CATMAT: 446183) IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	74,00	UNID.	CARLA	7,3500	543,90
64	408105	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 471301) CABO COM NO MÍNIMO 1,50M	355,00	UNID.	CARLA	10,9500	3.887,25
73	408113	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO , ACIDEZ: PH NEUTRO , APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR , COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA (CÓDIGO CATMAT: 406603) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	183,00	UNID.	HIDROMAIS	9,8300	1.798,89
88	408126	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS (CÓDIGO CATMAT: 253215) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	332,00	UNID.	CARLA	16,0000	5.312,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OXI QUIMICA LTDA - EPP	CNPJ/CPF		65.271.868/0001-71	TOTAL	58.050,68
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408038	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS (CODIGO CAT MAT: 299605) POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 2 LITROS.	7.425,00	UNID.	Marca Própria	3,8500	28.586,25
3	408039	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS (CODIGO CAT MAT: 299605) POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 5 LITROS.	2.467,00	UNID.	Marca Própria	6,4900	16.010,83
27	408070	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (CÓDICO CATMAT: 226698) POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS .	1.004,00	UNID.	Marca Própria	13,4000	13.453,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		47.496.710/0001-18	TOTAL	149.664,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408041	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CONCENTRAÇÃO: 92,8°INPM (CÓDIGO CATMAT: 390766) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSUIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE 1 LITRO.	2.802,00	UNID.	sul	7,0000	19.614,00
7	408043	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 349194) AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	335,00	UNID.	alianca	9,9000	3.316,50
24	408068	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM , APRESENTAÇÃO: AEROSOL , APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC (CÓDIGO CATMAT: 331905) EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	590,00	UNID.	nobre	8,9000	5.251,00
26	408069	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (CÓDICO CATMAT: 226698) POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 ML.	7.178,00	UNID.	ascert	1,4000	10.049,20
41	408054	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS	939,00	UNID.	ascert	13,0000	12.207,00
42	408055	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 2 LITROS	1.614,00	UNID.	ascert	7,9000	12.750,60
46	408133	LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 481024) ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM 1 LITRO. (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	135,00	UNID.	limpadua	5,5000	742,50
57	408089	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO , COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL (GÓDIGO CATMAT: 418506) PANO COPA COZINHA COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	355,00	UNID.	limpus	2,8000	994,00
58	408096	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA SIMPLES, GOFRADO (CÓDIGO CATMAT: 352073) PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	14.305,00	PCT.	belisoft	3,5800	51.211,90
84	408097	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS , TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA , COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS (CÓDIGO CATMAT: 440603) FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	1.061,00	FARDO	belichef	31,6000	33.527,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	154.982,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	408040	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO (CÓDIGO CAT MAT: 269941) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE 1 LITRO.	11.069,00	UNID.	CORDEX	6,3100	69.845,39
18	408062	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM) , SABOR: VARIADOS , TIPO: INFANTIL , CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL (CÓDIDE CATMAT: 241443)	627,00	UNID.	ALEGRINHO	2,9900	1.874,73
19	412022	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI.PRODUTO SANITIZANTE PARA DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO.	550,00	L	REI CLEAN LUMI	9,3100	5.120,50

		DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. FORMULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU OUTRO PRINCÍPIO ATIVO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PARA USO EM ALIMENTOS.O PRODUTO DEVE SER LÍQUIDO OU PÓ (DEFINIR), ESTÁVEL, COM ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, PRONTO PARA DILUIÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.DEVE APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DO ATIVO, MODO DE USO, DILUIÇÃO RECOMENDADA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1L					
20	408064	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	7.220,00	UNID.	CORDEX	2,7000	19.494,00
21	408065	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	6.127,00	UNID.	CORDEX	2,7000	16.542,90
22	408066	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500ML.	1.410,00	UNID.	LUMI	2,6500	3.736,50
23	408067	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500ML.	1.415,00	UNID.	LUMI	2,5600	3.622,40
25	408101	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%. , ESSÊNCIA: EUCALIPTO , ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO (CÓDIGO CATMAT: 484680) C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	160,00	UNID.	SANY	1,2100	193,60
30	408072	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: RETO , FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS , APLICAÇÃO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS , TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS (CÓDIGO CATMAT: 398861) CERDAS FIRMES E MACIAS	206,00	UNID.	MED FIO	1,3500	278,10
43	408082	INSETICIDA TIPO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 484679) PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	359,00	UNID.	BUSSY	11,3100	4.060,29
45	408084	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA. (CÓDIGO CATMAT: 601034) EMBALAGEM 500ML	439,00	UNID.	WORKER	2,9400	1.290,66
62	408053	RESINA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COR: INCOLOR , SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLVENTE , APLICAÇÃO: PEDRAS E ALVENARIA EM GERAL (CÓDICO CATMAT: 483757) CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	25,00	CX.	LUMIWAX RAIOWAX	45,7500	1.143,75
69	408111	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: GLICERINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 238155) EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	333,00	PCT.	BARRA	7,9600	2.650,68
71	409866	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS , ADITIVOS: ALVEJANTE , ODOR: FLORAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 255136) PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	2.610,00	UN	BARRA	4,4500	11.614,50
82	408063	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA , FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL (CÓDIGO CATMAT: 363788) DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, EMBALAGEM DE 500ML.	738,00	UNID.	CORDEX	2,3500	1.734,30
92	408130	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CÓDIGO CATMAT: 469862) N 3, CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	423,00	UNID.	SKINA	13,9000	5.879,70
93	408131	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CÓDIGO CATMAT: 469862) N 5, CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	423,00	UNID.	SKINA	13,9500	5.900,85
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		55.501.192/0001-01	TOTAL	53.976,64
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408044	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO CATMAT: 417993) PADRÃO DE QUALIDADE TERRAPLAST	151,00	UNID.	INPLAST	8,7000	1.313,70
12	408056	CONDICIONADOR CABELOS APLICAÇÃO: CABELO (CÓDIGO CATMAT: 451961) INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH FISIOLÓGICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	509,00	UNID.	SKALA	10,4000	5.293,60
14	408059	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 618311) TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	237,00	CX.	COPOFLEX	82,5000	19.552,50
38	408079	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA (CÓDIGO CATMAT: 420506)	731,00	UNID.	NEVES	1,7900	1.308,49
44	408083	LENÇO UMEDECIDO MATERIAL: NÃO TECIDO , DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , USO: INFANTIL (CÓDIGO CATMAT: 434965) REFIL COM 100.	330,00	PCT.	FIESTA	4,6500	1.534,50
53	408094	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO , COR: BRANCA , TIPO: SACO (CÓDIGO CATMAT: 449786) PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	1.257,00	UNID.	NEVES	3,1500	3.959,55
56	408090	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA. , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO , APLICAÇÃO: USO GERAL , TIPO: TOALHA (CÓDIGO CATMAT: 438326) LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR BRANCO	636,00	UNID.	NEVES	3,8000	2.416,80
65	408108	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 U (CÓDIGO CATMAT: 253025) PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	520,00	UNID.	CARLA	10,4900	5.454,80
66	408106	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO 1,40 M (CÓDIGO CATMAT: 481029)	324,00	UNID.	CARLA	9,4000	3.045,60
72	408114	SABONETE ASPECTO FÍSICO*: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: À BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA (CÓDIGO CATMAT: 467304 - ITEM FRUSTRADO) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	286,00	UNID.	TOP BEL	8,5000	2.431,00
76	408117	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº01, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	78,00	PCT.	PLASTIC	14,2000	1.107,60
91	408129	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM (CÓDIGO CATMAT: 421697) VASSOURA GARI	150,00	UNID.	CARLA	20,1500	3.022,50
94	408119	XAMPU TIPO: NEUTRO , APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS (CÓDIGO CATMAT: 402414) AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE	340,00	UNID.	SKALA	10,4000	3.536,00

		CABELO, COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA	CNPJ/CPF		44.121.677/0001-53	TOTAL	1.677,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	408051	CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS	43,00	UNID.	PLAS	39,0000	1.677,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA	CNPJ/CPF		63.028.558/0001-03	TOTAL	128.055,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408058	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 618310) TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. CAIXA 2.500 UNIDADES	1.350,00	CX.	COPOSUL/FONPLAST	78,5000	105.975,00
16	408057	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCO (CÓDIGO CATMAT: 352341) CAIXA COM 1.000 UNIDADES	320,00	CX.	copoflex/totalplast	69,0000	22.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	CNPJ/CPF		36.779.260/0001-54	TOTAL	37.553,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	408060	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA/NORMA NBR 14865, COR BRANCO (CÓDIGO CATMAT: 361318). CAIXA COM 2.000 UNIDADES	169,00	CX.	COPOPLAST	117,6000	19.874,40
28	408047	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , LARGURA: 30 CM, ALTURA: 40 CM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS , COR: INCOLOR , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAT: 415292) SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ALIMENTOS, ROLO COM 700 SACOS.	208,00	UNID.	HIPERROL	20,0000	4.160,00
29	408046	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL (CÓDIGO CATMAT: 308428) SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CARNES, FRUTAS E VERDURAS, ROLO COM 500 SACOS, CAPACIDADE DE 10KG.	340,00	UNID.	HIPERROL	30,0000	10.200,00
35	408076	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO , ABRASIVIDADE: MÉDIA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (CÓDIGO CATMAT: 225901) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (60 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.653,00	PCT.	ASSOLAN	1,3200	2.181,96
37	408080	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 420505)	729,00	UNID.	CCA	1,5600	1.137,24
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	35.783,66
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	408137	CREME CABELO TIPO: CREME , APLICAÇÃO: TODO TIPO DE CABELO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESFRIZANTE (CÓDIGO CATMAT: 613475) PARA PENTEAR, CABELOS CACHEADOS, 300ML	65,00	UNID.	KOLENE	9,2000	598,00
31	408071	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: NÁILON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA , COMPRIMENTO: 12,50 CM, LARGURA: 6 CM, ESPESSURA: 4 C (CÓDIGO CATMAT: 448502) TIPO LAVAR ROUPA	273,00	UNID.	BH	2,8400	775,32
32	408075	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO , APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO (CÓDIGO CATMAT: 331870) SUPORTE REDONDO	269,00	UNID.	CLIINK	3,6000	968,40
33	408073	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CERDAS: NÁILON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS E ESCOVA ROLIÇA, REUTILIZÁVEL , COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS (CÓDIGO CATMAT: 340200) COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	71,00	UNID.	GALA	3,5000	248,50
34	408078	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA , FORMATO: RETANGULAR , ABRASIVIDADE: ALTA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (CÓDIGO CATMAT: 250722) ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO. PACOTE COM 4	2.309,00	PCT.	VIP	2,0900	4.825,81
39	408081	HASTE FLEXÍVEL MATERIAL HASTE: PLÁSTICO , MATERIAL PONTA: ALGODÃO , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS (CÓDIGO CATMAT: 481317) COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	250,00	CX.	NATHY	1,9800	495,00
47	408100	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: GRANDE , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225725) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	354,00	UNID.	MB LIFE	1,8900	669,06
48	408098	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: MÉDIO , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225726) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	354,00	UNID.	MB LIFE	1,9400	686,76
49	408099	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: PEQUENO , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225727) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	354,00	UNID.	MB LIFE	1,8900	669,06
50	408086	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: ÚNICO , TIPO: 5 DEDOS , APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA , COR: TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAT 471345) DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	595,00	PCT.	MB LIFE	1,6700	993,65
52	408091	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO (CÓDIGO CATMAT: 226958)	659,00	UNID.	NOVA	3,0900	2.036,31
54	408093	PANO LIMPEZA MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS (CÓDIGO CATMAT: 380546) PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA COM 600 PANOS	192,00	UNID.	MB LIFE	75,9000	14.572,80
55	408092	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA DE POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ABRASIVOS , TIPO: SACO (CÓDIGO CATMAT: 432399) MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA NA COR AZUL, VERDE OU BRANCO	551,00	UNID.	CONSTRUMARCA	3,0400	1.675,04
67	408110	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA , MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE (CÓDIGO CATMAT: 446184) PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,2 M.	359,00	UNID.	CARLA	6,8300	2.451,97
68	408104	RODO MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA (CÓDIGO CATMAT: 607532)	106,00	UNID.	CARLA	1,9900	210,94
81	409867	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 4 4 MICRA, APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CAT MAT: 626245), COM SOLDA CONTÍNUA, TAMANHO DE 70 CM X 85 CM	100,00	UN	RAVA	12,8800	1.288,00
83	408121	TALCO DE TOUCADOR APRESENTAÇÃO: PÓ , COR: BRANCO , APLICAÇÃO: USO TÓPICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO CORPORAL INFANTIL (CÓDIGO CATMAT: 617727) HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200G	186,00	UNID.	SKALINHA	13,8900	2.583,54
86	408123	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: TNT , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 369561)100%	5,00	PCT.	NOBRE	7,1000	35,50

		POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	CNPJ/CPF		26.729.755/0001-15	TOTAL	4.662,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
51	408088	MÁSCARA MULTIUSO MATERIAL: 100% POLIETILENO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , TAMANHO: ÚNICO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL. (CÓDIGO CATMAT: 372359) CAIXA COM 50	740,00	CX.	"TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	6,3000	4.662,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL JOZELIA LTDA	CNPJ/CPF		18.494.315/0001-06	TOTAL	147.283,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
59	408095	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS , LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA (CÓDIGO CATMAT: 412112) GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM	37.765,00	PCT.	Monte Agha	3,9000	147.283,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		25.275.318/0001-06	TOTAL	43,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
60	408102	PENTE DE CABELO MATERIAL: PLÁSTICO , MODELO: COM CABO , FINALIDADE: ALISAR FIOS , DIMENSÕES: 21 X 2,70 C (CÓDIGO CATMAT: 437511) DENTES LARGOS, PLÁSTICO	30,00	UNID.	Escobel/ Pente	1,4400	43,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INB COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		43.029.546/0001-88	TOTAL	39.439,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
74	408115	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: PH 6 A 8 , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA , COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE (CÓDIGO CATMAT: 463131) SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	409,00	UNID.	DERMOCLEAN	15,5400	6.355,86
75	408116	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO , ODOR: ERVA DOCE , ACIDEZ: NEUTRO PH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISCOSIDADE MÍNIMA 600 CPS (CÓDIGO CATMAT: 319378) AROMA ERVA DOCE, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	500,00	UNID.	DERMOCLEAN	13,9400	6.970,00
87	408125	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO COLADO (CÓDIGO CATMAT: 226136) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	351,00	UNID.	BETTANIN	22,4000	7.862,40
89	408128	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM (CÓDIGO CATMAT: 438600) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	627,00	UNID.	GUIRADO	14,9200	9.354,84
90	408127	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA , DIÂMETRO CEPA: 25 M (CÓDIGO CATMAT: 446269) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	640,00	UNID.	TOQ	13,9000	8.896,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS	CNPJ/CPF		11.053.762/0001-72	TOTAL	2.400,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	408118	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	127,00	KG	propria	18,9000	2.400,30
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME	CNPJ/CPF		13.249.746/0001-85	TOTAL	7.588,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
85	408122	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , TIPO FOLHA: 2 DOBRAS , COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL (CÓDIGO CATMAT: 481231) COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS	1.084,00	FARDO	ULTRAPEL	7,0000	7.588,00

Rodeiro, 24 de março de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C5E09D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 EDITAL Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
EDITAL Nº 010/2026

OBJETO: o **registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	46.552,94
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408132	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS , FORMATO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: EXTERNA (CÓDIGO CATMAT: 288988) COBERTURA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES	50,00	PCT.	NATURALMENTE	9,9000	495,00
6	408042	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: ORTOPÉDICO , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ , TAMANHO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL (CÓDIGO CCATMAT: 448249) EMBALAGEM 25G	105,00	UNID.	NATHY	1,8500	194,25
9	408045	BALDE MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO E COM BICO (CÓDIGO CATMAT: 345329) TRANSPARENTE, BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA.	187,00	UNID.	ARQPLAST	7,0000	1.309,00
10	408050	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE COM 500 ML.	11.969,00	UNID.	MARINA	2,5000	29.922,50
40	408120	HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS , PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 (CÓDIGO CATMAT: 445526) SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 1KG	189,00	UNID.	YARA	14,5000	2.740,50
61	408103	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA , MODELO: MODELO EM "I" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA (CÓDIGO CATMAT: 602437) TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	189,00	PCT.	CARLA	1,8500	349,65
63	408107	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE (CÓDIGO CATMAT: 446183) IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	74,00	UNID.	CARLA	7,3500	543,90
64	408105	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 471301) CABO COM NO MÍNIMO 1,50M	355,00	UNID.	CARLA	10,9500	3.887,25
73	408113	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO , ACIDEZ: PH NEUTRO , APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR , COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA (CÓDIGO CATMAT: 406603) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	183,00	UNID.	HIDROMAIS	9,8300	1.798,89
88	408126	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS (CÓDIGO CATMAT: 253215) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	332,00	UNID.	CARLA	16,0000	5.312,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Oxi Quimica Ltda - EPP	CNPJ/CPF		65.271.868/0001-71	TOTAL	58.050,68
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408038	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS (CODIGO CAT MAT: 299605) POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 2 LITROS.	7.425,00	UNID.	Marca Própria	3,8500	28.586,25
3	408039	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS (CODIGO CAT MAT: 299605) POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 5 LITROS.	2.467,00	UNID.	Marca Própria	6,4900	16.010,83
27	408070	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (CÓDICO CATMAT: 226698) POSSUIR NOTIFICÇÃO NA	1.004,00	UNID.	Marca Própria	13,4000	13.453,60

		ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS .					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		47.496.710/0001-18	TOTAL	149.664,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408041	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CONCENTRAÇÃO: 92,8°INPM (CÓDIGO CATMAT: 390766) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSUIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE 1 LITRO.	2.802,00	UNID.	sul	7,0000	19.614,00
7	408043	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 349194) AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	335,00	UNID.	alianca	9,9000	3.316,50
24	408068	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM , APRESENTAÇÃO: AEROSOL , APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC (CÓDIGO CATMAT: 331905) EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	590,00	UNID.	nobre	8,9000	5.251,00
26	408069	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (CÓDICO CATMAT: 226698) POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 ML.	7.178,00	UNID.	ascert	1,4000	10.049,20
41	408054	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS	939,00	UNID.	ascert	13,0000	12.207,00
42	408055	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 2 LITROS	1.614,00	UNID.	ascert	7,9000	12.750,60
46	408133	LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 481024) ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM 1 LITRO. (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	135,00	UNID.	limpadua	5,5000	742,50
57	408089	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO , COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL (GÓDIGO CATMAT: 418506) PANO COPA COZINHA COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	355,00	UNID.	limpus	2,8000	994,00
58	408096	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA SIMPLES, GOFRADO (CÓDIGO CATMAT: 352073) PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	14.305,00	PCT.	belisoft	3,5800	51.211,90
84	408097	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS , TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA , COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS (CÓDIGO CATMAT: 440603) FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	1.061,00	FARDO	belichef	31,6000	33.527,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	154.982,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	408040	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO (CÓDIGO CAT MAT: 269941) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE 1 LITRO.	11.069,00	UNID.	CORDEX	6,3100	69.845,39
18	408062	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM) , SABOR: VARIADOS , TIPO: INFANTIL , CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL (CÓDIDE CATMAT: 241443)	627,00	UNID.	ALEGRINHO	2,9900	1.874,73
19	412022	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI.PRODUTO SANITIZANTE PARA DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO. DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	550,00	L	REI CLEAN LUMI	9,3100	5.120,50

		FORMULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU OUTRO PRINCÍPIO ATIVO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PARA USO EM ALIMENTOS.O PRODUTO DEVE SER LÍQUIDO OU PÓ (DEFINIR), ESTÁVEL, COM ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, PRONTO PARA DILUIÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.DEVE APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DO ATIVO, MODO DE USO, DILUIÇÃO RECOMENDADA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1L					
20	408064	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	7.220,00	UNID.	CORDEX	2,7000	19.494,00
21	408065	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	6.127,00	UNID.	CORDEX	2,7000	16.542,90
22	408066	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500ML.	1.410,00	UNID.	LUMI	2,6500	3.736,50
23	408067	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500ML.	1.415,00	UNID.	LUMI	2,5600	3.622,40
25	408101	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%. , ESSÊNCIA: EUCALIPTO , ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO (CÓDIGO CATMAT: 484680) C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	160,00	UNID.	SANY	1,2100	193,60
30	408072	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: RETO , FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS , APLICAÇÃO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS , TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS (CÓDIGO CATMAT: 398861) CERDAS FIRMES E MACIAS	206,00	UNID.	MED FIO	1,3500	278,10
43	408082	INSETICIDA TIPO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 484679) PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	359,00	UNID.	BUSSY	11,3100	4.060,29
45	408084	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA. (CÓDIGO CATMAT: 601034) EMBALAGEM 500ML	439,00	UNID.	WORKER	2,9400	1.290,66
62	408053	RESINA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COR: INCOLOR , SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLVENTE , APLICAÇÃO: PEDRAS E ALVENARIA EM GERAL (CÓDICO CATMAT: 483757) CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	25,00	CX.	LUMIWAX RAIOWAX	45,7500	1.143,75
69	408111	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: GLICERINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 238155) EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	333,00	PCT.	BARRA	7,9600	2.650,68
71	409866	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS , ADITIVOS: ALVEJANTE , ODOR: FLORAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 255136) PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	2.610,00	UN	BARRA	4,4500	11.614,50
82	408063	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA , FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL (CÓDIGO CATMAT: 363788) DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, EMBALAGEM DE 500ML.	738,00	UNID.	CORDEX	2,3500	1.734,30
92	408130	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CÓDIGO CATMAT: 469862) N 3, CABO COM MEDIDA	423,00	UNID.	SKINA	13,9000	5.879,70

		MÍNIMA DE 1,5 M.					
93	408131	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CÓDIGO CATMAT: 469862) N 5, CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	423,00	UNID.	SKINA	13,9500	5.900,85
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		55.501.192/0001-01	TOTAL	53.976,64
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408044	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO CATMAT: 417993) PADRÃO DE QUALIDADE TERRAPLAST	151,00	UNID.	INPLAST	8,7000	1.313,70
12	408056	CONDICIONADOR CABELOS APLICAÇÃO: CABELO (CÓDIGO CATMAT: 451961) INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH FISIOLÓGICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	509,00	UNID.	SKALA	10,4000	5.293,60
14	408059	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 618311) TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	237,00	CX.	COPOFLEX	82,5000	19.552,50
38	408079	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA (CÓDIGO CATMAT: 420506)	731,00	UNID.	NEVES	1,7900	1.308,49
44	408083	LENÇO UMEDECIDO MATERIAL: NÃO TECIDO , DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , USO: INFANTIL (CÓDIGO CATMAT: 434965) REFIL COM 100.	330,00	PCT.	FIESTA	4,6500	1.534,50
53	408094	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO , COR: BRANCA , TIPO: SACO (CÓDIGO CATMAT: 449786) PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	1.257,00	UNID.	NEVES	3,1500	3.959,55
56	408090	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA. , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO , APLICAÇÃO: USO GERAL , TIPO: TOALHA (CÓDIGO CATMAT: 438326) LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR BRANCO	636,00	UNID.	NEVES	3,8000	2.416,80
65	408108	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 U (CÓDIGO CATMAT: 253025) PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	520,00	UNID.	CARLA	10,4900	5.454,80
66	408106	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO 1,40 M (CÓDIGO CATMAT: 481029)	324,00	UNID.	CARLA	9,4000	3.045,60
72	408114	SABONETE ASPECTO FÍSICO*: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: À BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA (CÓDIGO CATMAT: 467304 - ITEM FRUSTRADO) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	286,00	UNID.	TOP BEL	8,5000	2.431,00
76	408117	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº01, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	78,00	PCT.	PLASTIC	14,2000	1.107,60
91	408129	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM (CÓDIGO CATMAT: 421697) VASSOURA GARI	150,00	UNID.	CARLA	20,1500	3.022,50
94	408119	XAMPU TIPO: NEUTRO , APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS (CÓDIGO CATMAT: 402414) AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	340,00	UNID.	SKALA	10,4000	3.536,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA	CNPJ/CPF		44.121.677/0001-53	TOTAL	1.677,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	408051	CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS	43,00	UNID.	PLAS	39,0000	1.677,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							

RAZÃO SOCIAL		63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA	CNPJ/CPF		63.028.558/0001-03	TOTAL	128.055,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408058	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 618310) TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. CAIXA 2.500 UNIDADES	1.350,00	CX.	COPOSUL/FONPLAST	78,5000	105.975,00
16	408057	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCO (CÓDIGO CATMAT: 352341) CAIXA COM 1.000 UNIDADES	320,00	CX.	copoflex/totalplast	69,0000	22.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	CNPJ/CPF		36.779.260/0001-54	TOTAL	37.553,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	408060	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA/NORMA NBR 14865, COR BRANCO (CÓDIGO CATMAT: 361318). CAIXA COM 2.000 UNIDADES	169,00	CX.	COPOPLAST	117,6000	19.874,40
28	408047	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , LARGURA: 30 CM, ALTURA: 40 CM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS , COR: INCOLOR , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAT: 415292) SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ALIMENTOS, ROLO COM 700 SACOS.	208,00	UNID.	HIPERROL	20,0000	4.160,00
29	408046	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL (CÓDIGO CATMAT: 308428) SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CARNES, FRUTAS E VERDURAS, ROLO COM 500 SACOS, CAPACIDADE DE 10KG.	340,00	UNID.	HIPERROL	30,0000	10.200,00
35	408076	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO , ABRASIVIDADE: MÉDIA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (CÓDIGO CATMAT: 225901) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (60 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.653,00	PCT.	ASSOLAN	1,3200	2.181,96
37	408080	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 420505)	729,00	UNID.	CCA	1,5600	1.137,24
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	35.783,66
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	408137	CREME CABELO TIPO: CREME , APLICAÇÃO: TODO TIPO DE CABELO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESFRIZANTE (CÓDIGO CATMAT: 613475) PARA PENTEAR, CABELOS CACHEADOS, 300ML	65,00	UNID.	KOLENE	9,2000	598,00
31	408071	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: NÁILON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA , COMPRIMENTO: 12,50 CM, LARGURA: 6 CM, ESPESSURA: 4 C (CÓDIGO CATMAT: 448502) TIPO LAVAR ROUPA	273,00	UNID.	BH	2,8400	775,32
32	408075	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO , APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO (CÓDIGO CATMAT: 331870) SUPORTE REDONDO	269,00	UNID.	CLIINK	3,6000	968,40
33	408073	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CERDAS: NÁILON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS E ESCOVA ROLIÇA, REUTILIZÁVEL , COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS (CÓDIGO CATMAT: 340200) COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	71,00	UNID.	GALA	3,5000	248,50
34	408078	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA , FORMATO: RETANGULAR , ABRASIVIDADE: ALTA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (CÓDIGO CATMAT: 250722) ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO. PACOTE COM 4	2.309,00	PCT.	VIP	2,0900	4.825,81
39	408081	HASTE FLEXÍVEL MATERIAL HASTE: PLÁSTICO , MATERIAL PONTA: ALGODÃO , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS (CÓDIGO CATMAT: 481317) COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	250,00	CX.	NATHY	1,9800	495,00
47	408100	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: GRANDE , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225725) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	354,00	UNID.	MB LIFE	1,8900	669,06
48	408098	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: MÉDIO , COR: VERDE ,	354,00	UNID.	MB LIFE	1,9400	686,76

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225726) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO					
49	408099	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: PEQUENO , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225727) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	354,00	UNID.	MB LIFE	1,8900	669,06
50	408086	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: ÚNICO , TIPO: 5 DEDOS , APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA , COR: TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAT 471345) DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	595,00	PCT.	MB LIFE	1,6700	993,65
52	408091	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO (CÓDIGO CATMAT: 226958)	659,00	UNID.	NOVA	3,0900	2.036,31
54	408093	PANO LIMPEZA MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS (CÓDIGO CATMAT: 380546) PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA COM 600 PANOS	192,00	UNID.	MB LIFE	75,9000	14.572,80
55	408092	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA DE POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ABRASIVOS , TIPO: SACO (CÓDIGO CATMAT: 432399) MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA NA COR AZUL, VERDE OU BRANCO	551,00	UNID.	CONSTRUMARCA	3,0400	1.675,04
67	408110	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA , MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE (CÓDIGO CATMAT: 446184) PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,2 M.	359,00	UNID.	CARLA	6,8300	2.451,97
68	408104	RODO MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA (CÓDIGO CATMAT: 607532)	106,00	UNID.	CARLA	1,9900	210,94
81	409867	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 4 4 MICRA, APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CAT MAT: 626245), COM SOLDA CONTÍNUA, TAMANHO DE 70 CM X 85 CM	100,00	UN	RAVA	12,8800	1.288,00
83	408121	TALCO DE TOUCADOR APRESENTAÇÃO: PÓ , COR: BRANCO , APLICAÇÃO: USO TÓPICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO CORPORAL INFANTIL (CÓDIGO CATMAT: 617727) HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200G	186,00	UNID.	SKALINHA	13,8900	2.583,54
86	408123	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: TNT , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 369561)100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	5,00	PCT.	NOBRE	7,1000	35,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	CNPJ/CPF		26.729.755/0001-15	TOTAL	4.662,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
51	408088	MÁSCARA MULTIUSO MATERIAL: 100% POLIETILENO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , TAMANHO: ÚNICO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL. (CÓDIGO CATMAT: 372359) CAIXA COM 50	740,00	CX.	"TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	6,3000	4.662,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL JOZELIA LTDA	CNPJ/CPF		18.494.315/0001-06	TOTAL	147.283,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
59	408095	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS , LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA (CÓDIGO CATMAT: 412112) GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM	37.765,00	PCT.	Monte Agha	3,9000	147.283,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		25.275.318/0001-06	TOTAL	43,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
60	408102	PENTE DE CABELO MATERIAL: PLÁSTICO , MODELO: COM CABO , FINALIDADE: ALISAR FIOS , DIMENSÕES: 21 X 2,70 C (CÓDIGO CATMAT: 437511) DENTES LARGOS, PLÁSTICO	30,00	UNID.	Escobel/ Pente	1,4400	43,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INB COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		43.029.546/0001-88	TOTAL	39.439,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
74	408115	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: PH 6 A 8 , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA , COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE (CÓDIGO CATMAT:	409,00	UNID.	DERMOCLEAN	15,5400	6.355,86

		463131) SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.					
75	408116	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO , ODOR: ERVA DOCE , ACIDEZ: NEUTRO PH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISCOSIDADE MÍNIMA 600 CPS (CÓDIGO CATMAT: 319378) AROMA ERVA DOCE, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	500,00	UNID.	DERMOCLEAN	13,9400	6.970,00
87	408125	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO COLADO (CÓDIGO CATMAT: 226136) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	351,00	UNID.	BETTANIN	22,4000	7.862,40
89	408128	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM (CÓDIGO CATMAT: 438600) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	627,00	UNID.	GUIRADO	14,9200	9.354,84
90	408127	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA , DIÂMETRO CEPA: 25 M (CÓDIGO CATMAT: 446269) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	640,00	UNID.	TOQ	13,9000	8.896,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS	CNPJ/CPF		11.053.762/0001-72	TOTAL	2.400,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	408118	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	127,00	KG	propria	18,9000	2.400,30
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME	CNPJ/CPF		13.249.746/0001-85	TOTAL	7.588,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
85	408122	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , TIPO FOLHA: 2 DOBRAS , COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL (CÓDIGO CATMAT: 481231) COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS	1.084,00	FARDO	ULTRAPEL	7,0000	7.588,00

Rodeiro, 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1D1B4AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 106/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, localizado na Rua José Pau Darco, n° 133 no bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, estado de Bahia, cujo CNPJ é 57.836.642/0001-42, neste ato representado por Keppler Araújo Silva, portador da C.I. nº 989125343, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 100.911.287-22, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir os **Itens: 304, 305, 306 e 479** na **Ata de Registro de Preços nº 106/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total

304	12400	PAR	Luvas cirurgica esteril 7.5, descartavel, esteril, em latex. Textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracçao, punho com bainha. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 1,19**	**R$ 14.756,00**
305	6400	PAR	Luvas cirurgica esteril 8.0, descartavel, esteril, em latex,. Textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracçao, punho com bainha. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 1,19**	**R$ 7.616,00**
306	2400	PAR	Luvas cirurgicas esteril 8.5, descartavel, esteril, em latex,. Textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracçao, punho com bainha. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 1,19**	**R$ 2.856,00**
479	2100	UN	Sonda uretral longa permanencia (foley) 3 vias c/ balao n°18. Em papel grau cirúrgico. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 4,43**	**R$ 9.303,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 17 de março de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

_____

DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Keppler Araújo Silva
CPF nº 100.911.287-22
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:1ECD6458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 121/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **MG FLEX LTDA**, localizado na Avenida Sebastião G. Reis, S/N no bairro Santa Cruz, na cidade de Sericita, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 43.121.365/0001-87, neste ato representado por Laura Alves Teixeira Barbosa Coelho, portadora da C.I. nº MG-19.237.070, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 143.520.706-88, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir os **Itens: 303 e 474** na **Ata de Registro de Preços nº 121/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
303	2000	PAR	Luva estéril 6,5. Luva cirúrgica estéril ambidestra de latéx tamanho 6.5. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 1,19**	**R$ 2.380,00**
474	3000	UN	Sonda uretral longa permanencia n° 18 (foley) 2 vias c/ balao. Em papel grau cirúrgico. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 2,47**	**R$ 7.410,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 17 de março de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

MG Flex LTDA
LAURA ALVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO
CPF nº 143.520.706-88
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:4716AFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 120/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **MEDIOCENTER LTDA**, localizado na Rua Gentil Gonzaga, n° 273 no bairro Canelas, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 51.910.969/0001-30, neste ato representado por Omar Barbosa Silva, portador da C.I. nº MG12503248, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 062.124.126-18, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o Item **291** na **Ata de Registro de Preços nº 120/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
291	8200	PAR	Luva cirurgica esteril 7.0, descartavel, esteril, em latex. Textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracçao, punho c/ bainha. **COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA).**	R$ 1,19	**R$ 9.758,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 9.758,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 17 de março de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Mediocenter LTDA
OMAR BARBOSA SILVA
CPF nº 062.124.126-18
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:D2FFB0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Sexto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 130/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Israel Pinheiro, n° 1.920, Loja 07 no bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 23.957.055/0001-90, neste ato representado por Rosilene Gonçalves dos Santos, portadora da C.I. nº MG-12.744.832, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 049.762.356-02, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Itens: 101, 114 e 115** na **Ata de Registro de Preços nº 130/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
101	50	UN	Canula p/ traqueostomia descartável de pvc estéril com balão n 8. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 19,65**	**R$ 982,50**
114	100	UN	Cateter umbilical 3,5 french. Em poliuretano, com extremidades aberta, com orifícios laterais, linha radiopaca, graduação de 1 em 1cm, com 30cm de comprimento, estéril, em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 8,54**	**R$ 854,00**
115	100	UN	Cateter umbilical 5,0 french. Em poliuretano, com extremidades aberta, com orifícios laterais, linha radiopaca, graduação de 1 em 1cm, com 30cm de comprimento, estéril, em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$8,54**	**R$ 854,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 17 de março de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Ponto Com Produtos Hospitalares LTDA
ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS
CPF nº 049.762.356-02
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:B3E10FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.
REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Resolução Nº 06, De 08 De Maio De 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Biquinhas/MG.

A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;
Tendo em vista, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em seu artigo 29 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com a Lei n° 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE.

A contratação também observa as diretrizes introduzidas pela Lei nº 14.660/2023, que reforça a promoção da igualdade de gênero e a valorização da mulher agricultora familiar, garantindo sua participação efetiva no fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da justiça social e da valorização da produção local.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante levando em conta a quantidade de alunos matriculados na rede municipais de ensino e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as pessoas físicas ou jurídicas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.
Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na realização do procedimento licitatório e durante toda a sua vigência.
Os licitantes devem atender os seguintes requisitos para a caracterização dos itens:
Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;
A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;
Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.
Os proponentes podem apresentar projetos de venda, nos termos do art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, como:
I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; ou
III – fornecedor individual: detentor de DAP Física, nesse caso, conforme dispõe a Lei nº. 14660/2023, é obrigatório que no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido seja feito em nome da mulher.
III – Fornecedor individual: agricultor familiar detentor de DAP Física.
Nos termos da Lei nº 14.660/2023, quando o fornecedor individual integrar unidade familiar com mulher agricultora apta, será obrigatória a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em nome da mulher, como forma de incentivo à equidade de gênero, fortalecimento da autonomia econômica feminina e valorização do trabalho da mulher no meio rural.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nos órgãos deste município, de acordo com a quantidade de informada pela Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Abóbora japonesa tipo cabotiá de primeira qualidade intacta e sem deterioração. Não deve apresentar pontos de brotamento, o grau de maturação deve ser um que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o	Kg 1 Quilograma	30
2	Abobrinha Italiana de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	Kg 1 Quilograma	30
3	Açafrão moído puro, isento de sujidades, parasitas, larvas e misturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem pet de 2 litros com rótulo conforme legislação vigente.	Unidade	5
4	Alface lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolivda, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriun	Unidade	250
5	Banana Prata ou Maçã de 1º qualidade, intacta e sem sinais de deterioração. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com		

	polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em con	Kg 1 Quilograma	250
6	Beterraba de primeira, fresca, compacta firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade extrema, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, entregue em saco plástico transparente e estéril.	Kg 1 Quilograma	15
7	Cebola branca 1° qualidade com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1 Quilograma	20
8	Cebolinha devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em m	Maço	100
9	Couve manteiga fresca, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e tra	Maço	50
10	Feijão Carioca, tipo 1, da última safra, grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência, qualidade (manchados, mofados, carunchos, descoloridos), embalados em apcotes de 1 kg e com rótulo conforme legislação vigente.	Kg 1 Quilograma	1000
11	Mamão tipo formoso, de boa qualidade, intacta e sem sinais de deterioração, apresentando grau de maturação tal que	Kg 1 Quilograma	100

	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, embalado em sacos plásticos ou acon		
12	Mandioca de mesa, descascada, lavada, embalada em sacos plásticos, pesando aproximadamente 1 kg, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, entregues em saco plástico transparente	Quilograma	50
13	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada à granel.	Quilograma	800
14	Polpa de fruta concentrada sabor de Abacaxi, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem as	Quilograma	180
15	Polpa de fruta concentrada sabor de Acerola, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem as	Quilograma	160
16	Polpa de fruta concentrada sabor de Goiaba, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem asi	Quilograma	160
17	Polpa de fruta concentrada sabor de Graviola acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem as	Quilograma	180
18	Polpa de fruta concentrada sabor de Manga acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem asinf	Quilograma	180
19	Polpa de fruta concentrada sabor de Maracujá acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem as	Quilograma	150
20	Quiabo vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo (duro); embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Quilograma	5
21	Repolho extra, limpo, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, entregue em saco plástico transparente estéril.	Quilograma	20
22	Salsa, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal,	Maço	50

	livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em		
23	Tomate, vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas próprias para alimentos.	Quilograma	50

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de dispensa eletrônica, provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Biquinhas/MG.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

O levantamento de mercado também considerou a existência de agricultoras familiares e empreendedoras rurais locais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.660/2023, visando ampliar a participação feminina nas contratações públicas e fortalecer a economia rural local de forma inclusiva.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços. Atendendo assim o disposto no Art. 28 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar que supra a futura Aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

Devido a limitações de espaço físico e a forma de armazenamento de cada produto, os itens serão adquiridos parceladamente conforme necessidade e com solicitação previa.

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

A emissão das ordens de compra será realizada a cada mês e enviada ao responsável pelo produto e sua entrega.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Pretende-se com esta aquisição:

Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.
Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.
Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.
A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.
A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.
A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.
A aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.
Em conformidade com a Lei nº 14.660/2023, a contratação pretende ainda estimular a participação ativa das mulheres agricultoras familiares, promovendo igualdade de oportunidades, autonomia econômica e reconhecimento do papel feminino no desenvolvimento rural sustentável e na segurança alimentar escolar.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não há providências complementares a serem adotadas.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo, mas existe um processo nº 34 de 2025 referente a gêneros alimentícios específico para aquisição de merenda escolar, todavia, esse procedimento em específico visa aquisição diretamente dos agricultores, portanto não se aplica à hipótese dos autos.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.
Em especial os produtos indicados neste Estudo, caso estragados, poderá trazer diversos riscos ao ambiente e à saúde das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:
Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos produtos, podem ocorrer perfurações, acarretando em contaminação de produtos, acarretando na invalidação do produto que detiver este problema.
O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta dos produtos podem resultar em amassos, estragos, perfuração dentre outros podendo ter impactos negativos na qualidade dos produtos.
A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidação do produto após a constatação de produtos com perfurações.
O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.
As medidas mitigadoras devem ser implementadas especialmente pelo fornecedor:
Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento dos produtos, garantindo o uso de tecnologias que reduzam estes problemas.
Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento dos produtos.
Certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em casos de emergências.
Utilizar de transportes adequados, principalmente para os produtos que detenham de maiores cuidados como hortaliças, verduras e algumas frutas, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no Almoxarifado que deverá também providenciar o acondicionamento correto.
Implementar programas de manutenção preventiva regular para garantir que os equipamentos de armazenamento estejam em condições ideais.

DA PUBLICIDADE

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

Conforme preceitua o Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, o Edital de Chamada Pública deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do estado, que atua no Município. Se necessário, publique-se em rádios locais.

Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação Servidora Carlonita Aparecida Silva Barbosa e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável, razoável e juridicamente adequada a presente contratação, estando o objeto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e a Lei nº 14.660/2023, especialmente no que tange à promoção da igualdade de gênero e à valorização da mulher agricultora familiar.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 04 de fevereiro de 2026.

CARLONITA APARECIDA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal Educação

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

ELBIONE RODRIGUES ALVES SILVA
Agente de Planejamento

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9D0F3F71

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 0007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003
Chamada Pública nº 01/2026

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00010**, na modalidade **Dispensa** nº **000003**, regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, pela Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pelo Decreto Municipal nº 90/2023, e Resolução n° 06 do FNDE, de 08/05/2020 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Chamada Pública tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada na prórpia sede, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **24 de março a 15 de abril de 2026**, através da entrega da documentação solicitada na sede da Prefeitura Municipal e-mail, sendo o endereço oficial pelo recebimento das propostas e documentos de habilitação.

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Educação e Cultura

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - A participação na dispensa se dará por meio encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.2.1 - Os licitantes classificados devem ofertar produtos advindos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

4.1.3 - Os itens serão destinados para licitantes que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.

4.1.4 - O agricultor familiar e empreendedor familiar rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:

I - Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento e Agricultura Familiar n°11.326, de 24 de julho de 2006;

II - Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura FAmiliar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

III - Os grupos informais deverão ser cadastrados no Município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
IV - A entidade articuladora deverá etar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para emissão da DAP.
4.1.5 - Os licitantes devem atender os seguintes requisitos para a caracterização dos itens:
a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
b) No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;
c) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;
d) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por
defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
e) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.
4.1.6 - Os proponentes podem apresentar projetos de venda, nos termos do art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, como:
I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; ou
III – fornecedor individual: detentor de DAP Física, nesse caso, conforme dispõe a Lei nº. 14660/2023, é obrigatório que no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido seja feito em nome da mulher.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5.1 - Ao enviar proposta, o licitante declarará, que:
5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.3 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.6 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.7 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor de compras, sendo o przo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2026.
5.7.1 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.° 001/2026.
5.7.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - O critério de classificação das propostas observará o seguinte: I - Os fornecedores locais do município;
II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos e agroecológicos, segundo a Lei n°10.831, de 23 de dezembro de 2003;
IV - Os grupos formais (organizações prdutivas detentoras de Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP Física organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
V - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
VI - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
6.2 - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser completadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das Propostas exigir-se-á:
7.1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORAS DE DAP FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I - A prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas -CPF;
II - O extrato da DAP da pessoa física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou agricultor participante (anexo VI).
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo Anexo X.
V - Declaração de que não emprega mão de obra de menor, conforme modelo Anexo V.

7.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA:

I - A prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas -CPF;
II - O extrato da DAP da pessoa física de cada agricultor familiar participante, emitido nos ultimos 30 dias;
III - O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes,conforme modelo do Anexo VI.
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
V - Declaração de que não emprega mão de obra de menor, conforme modelo Anexo V.
VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
e) Comprovante de Endereço;
f) Carteira de identidade;

7.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DA DAP JURÍDICA:

I - A prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ;
II - O extrato da DAP jurídica para associações da pessoa física de cada agricultor familiar participante, emitido nos ultimos 30 dias;
III - O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo Anexo V.
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo Anexo X.
7.3.1 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes nos projetos.
7.3.2 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
e) Comprovante de Endereço;
f) Carteira de identidade;
7.3.3 - Declaração de que não emprega mão de obra de menor, conforme modelo Anexo V.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
8.2 - Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.
8.3 - O prazo para envio, encerrará 20 (vinte) dias após a publicação deste Edital.
8.4 - Todos os documentos recebidos serão publicados no Quadro de avisos e no sítio eletrônico do Município juntamente com a Ata de Julgamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29, parágrafo 3° da resolução n° 26/2013
9.2 - O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente.
9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua representação.
9.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
9.5 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a insentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
9.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao Mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros da mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor de parcela em atraso.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/ano. De acordo a Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.
10.2 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, Constante do Anexo
V da resolução n°26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e entregues nos próprios estabelecimentos de ensino, dentro do perímetro urbano.
10.2.1 - Todos os produtos de origem animal e vegetal processados deverão ser agroindustrializados com fiscalização sanitária.
10.2.2 - O Cronograma de entrega, conforme Anexo VIII, será de acordo com as necessidades de aquisição.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.306.0005.2028.33903000	Alimentação Escolar com Qualidade e Regularidade Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de propostas classificadas e fornecedores habilitados, e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos advindos da agricultura familiar tem como finalidade:

a) Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas;

b) Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes;

c) Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais;

d) A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.

e) A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.

f) A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a
educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.

g) A aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;

Tendo em vista, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em seu artigo 29 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com a Lei n° 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE.

A contratação também observa as diretrizes introduzidas pela Lei nº 14.660/2023, que reforça a promoção da igualdade de gênero e a valorização da mulher agricultora familiar, garantindo sua participação efetiva no fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da justiça social e da valorização da produção local.

A aquisição do objeto pode ser justificada por vários fatores, incluindo, benefícios sociais e econômicos, benefícios ambientais, benefícios para a saúde e educação, e sobre tudo, benefícios para a marenda escolar ofertada para as crianças e adolescentes, visto que visa proporcionar variedade, qualidade e ainda reduzir os custos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de dispensa , provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Biquinhas/MG.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Atendendo assim o disposto no Art. 28 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela

contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Educação.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Servidora Carlonita Aparecida Silva Barbosa e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecime nto	Quantida de	Valor Unitário
0001	00048570	Abóbora japonesa tipo cabotiá de primeira qualidade intacta e sem deterioração. Não deve apresentar pontos de brotamento, o grau de maturação deve ser um que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo.	Kg 1,00 Quilogram a	30,0000	5,5480
0002	00048571	Abobrinha Italiana de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	Kg 1,00 Quilogram a	30,0000	6,8750
0003	00048572	Açafrão moído puro, isento de sujidades, parasitas, larvas e misturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem pet de 2 litros com rótulo conforme legislação vigente.	Unidade	5,0000	57,4000
0004	00048573	Alface lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolivda, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e entregue em caixa de monobloco plástico ou saco plástico transparente estéril.	Unidade	250,0000	3,8020
0005	00048574	Banana Prata ou Maçã de 1º qualidade, intacta e sem sinais de deterioração. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em caixas de monobloco ou polietileno.	Kg 1,00 Quilogram a	250,0000	5,7900
0006	00048575	Beterraba de primeira, fresca, compacta firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade extrema, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, entregue em saco plástico transparente e estéril.	Kg 1,00 Quilogram a	15,0000	6,0671
0007	00046164	Cebola branca 1° qualidade com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1,00 Quilogram a	20,0000	5,2175
0008	00048576	Cebolinha devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços amarrados e embalados individualmente em sacos de plástico transparente estéril.	Maço	100,0000	3,8333
0009	00048577	Couve manteiga fresca, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços amarrados e embalados individualmente em sacos plástcos transparente e estéril.	Maço	50,0000	4,8780
0010	00048578	Feijão Carioca, tipo 1, da última safra, grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência, qualidade (manchados, mofados, carunchos, descoloridos), embalados em apcotes de 1 kg e com rótulo conforme legislação vigente.	Kg 1,00 Quilogram a	1.000,00 00	7,2933
0011	00048579	Mamão tipo formoso, de boa qualidade, intacta e sem sinais de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, embalado em sacos plásticos ou acondicionada em caixas de polietileno.	Kg 1,00 Quilogram a	100,0000	10,8200
0012	00048580	Mandioca de mesa, descascada, lavada, embalada em sacos plásticos, pesando aproximadamente 1 kg, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, entregues em saco plástico transparente estéril.	Quilogram a	50,0000	7,3485
0013	00044896	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada à granel.	Quilogram a	800,0000	4,3925
0014	00048585	Polpa de fruta concentrada sabor de Abacaxi, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem as informações nutricionais, do produtor, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, o produto deve ser entregue congelado.	Quilogram a	180,0000	23,8100
0015	00048586	Polpa de fruta concentrada sabor de Acerola, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem asinformações nutricionais, do produtor, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, o produto deve ser entregue congelado.	Quilogram a	160,0000	25,2933
0016	00048587	Polpa de fruta concentrada sabor de Goiaba, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem asinformações nutricionais, do produtor, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, o produto deve ser entregue congelado.	Quilogram a	160,0000	24,9300
0017	00048588	Polpa de fruta concentrada sabor de Graviola acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem asinformações nutricionais, do produtor, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, o produto deve ser entregue congelado.	Quilogram a	180,0000	22,4566
0018	00048589	Polpa de fruta concentrada sabor de Manga acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem asinformações nutricionais, do produtor, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, o produto deve ser entregue congelado.	Quilogram a	180,0000	23,2633

0019	00048590	Polpa de fruta concentrada sabor de Maracujá acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxica com vedação de forma a não ter contato com qualquer agente externo, deve apresentar cor, aspecto e odor característico, deve conter na embalagem asinformações nutricionais, do produtor, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, o produto deve ser entregue congelado.	Quilogram a	150,0000	25,1700
0020	00048581	Quiabo vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo (duro); embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Quilogram a	5,0000	14,2050
0021	00048582	Repolho extra, limpo, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, entregue em saco plástico transparente estéril.	Quilogram a	20,0000	3,6183
0022	00048583	Salsa, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços amarrados e embalados individualmente em sacos plásticos transparentes estéril.	Maço	50,0000	2,9175
0023	00048584	Tomate, vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas próprias para alimentos.	Quilogram a	50,0000	8,7822

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo
Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e o credenciado
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica/física estabelecida à «Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ/CPF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000003 / 2026 do processo administrativo próprio n° 00010 / 2026 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - O CONTRATADO, se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
3 - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 - O Limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
4 - CLÁUSULA QUARTA
4.1 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES OU ENTIDADES ARTICULADORAS deverão
informar ao Ministério do desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, e no máximo
30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA
5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor de compras, sendo o przo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2025.
5.1.1 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.° 001/2025.
5.1.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.
6 - CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ «Valor» («Valor por Extenso»),conforme itens constantes na Cláusula 1.
6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao Mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros da mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor de parcela em atraso.
7. - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com fretes, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigasções decorrenntes do presente contrato.
8 - CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.306.0005.2028.33903000	Alimentação Escolar com Qualidade e Regularidade Material De Consumo

9 - CLÁUSULA NONA

9.1 - O contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitaçao do processo para instrução de liquidação, efetuará o seu pagamento valor correspondente do mês anterior de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor de parcela vencida. Ressalvadas os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de Inadiplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo menos o prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de venda de gêneros Alimenticios da agricultura Familiar para Alimentação escolar, estando a disposião para comprovação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos
s, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - È de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - O contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão de contrato;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução Total ou parcial do ajuste;
15.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, na Entidade Executora, do Conselho de alimentação escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 001/2026, pela resolução CD/FNDE de n° 26/2013 pela lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser informados expressas, por meio de carta, que somente poderá ter a validade se enviada mediante registro de recebimento, por EMAIL, transmitidas pelas partes.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independenetemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições; c)Quaisquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até Entrega Total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - O presente instrumento será publicado em resumo, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

24 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
24.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
24.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
24.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

24.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
24.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
24.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
24.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
24.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
24.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
24.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
24.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
24.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
24.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
24.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

25.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Administração Municipal de Biquinhas, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Biquinhas, _____de _____de «Ano».

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003

RAZÃO SOCIAL	CNPJ			
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE/FAX/E-MAIL			
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);
Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Obs. 2. A proposta deverá ser enviada para o e-mail institucional licitacao@biquinhas.mg.gov.br, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____.
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ , por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Biquinhas, _____de _____de 2026.

_____
assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação de proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n°.001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A- Grupo Formal :					
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:				
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:			
6. Nome de representante legal:	7. CPF:	8. DDD Telefone:			
9. Banco:	10. N° da Agência:	11. N° da Conta:			
B- Grupo Informal :					
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:				
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:			
6. Nome de Entidade Articuladora:	7. CNPJ:	8. DDD Telefone:			
9. Banco:	10. N° da Agência:	11. N° da Conta:			
Grupo Informal:					
1.Nome:	2. CPF:	3. DAP	4. N° da Agência:	5. N° da Conta:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE /FNDE /MEC					
1.Nome da Entidade:	2.CNPJ:	3. Município:			
4.Endereço:	5.DDD/Telefone:	6.Email:			
7.Nome do Representante Legal:			8. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do Agricultor Familiar:	2.Produto:	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
				Total Agricultor:	
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto:	2.Unid ade:	3.Quantidade:	4.Preço/Unidade:	6. Valor total do Produto:	
				Total do Projeto:	
IV –DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V –CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve história, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as normas de fornecimento.;					
_____.//_ **Local e Data**	**Assinatura do Representante do Grupo Formal**	**Fone/e-mail:** **CPF :**			
_____.//_ **Local e Data**	**Agricultores Fornecedores do Grupo Informal**	**Fone/e-mail:** **CPF :**			

ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003
1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____**, CNPJ**_____**,** representada por (nome do representante legal)_____, CPF_____, recebeu em __/__/__ ou durante o período de ___/___/___ a ___/____/____do(os) nome(s) do(s) fornecedor(es)_____os produtos abaixo relacionado:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor Unitário	6.Valor Total(*)
7.Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de RS_____
(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.
_____, _____de_____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003

Prefeitura Municipal de Biquinhas Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cronograma de entrega

Ite m	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

OBS: O Município irá informar quando será realizada a entrega

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMITE DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que termina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica 01/2025 Dispensa /2025, do Município de Biquinhas, para atendimento aos alunos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

_____, _____ de_____de 2025.

Nome do Fornecedor
CPF:
Nº DA DAP:

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010 Dispensa Nº: 000003

Eu_____DAP nº, CPF nº_____ residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública/Dispensa nº/2025, do Município de Biquinhas, que serão entregues na Prefeitura Municipal de Biquinhas, são oriundos da produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Biquinhas/MG, dia mês 2025

Fornecedor
CPF:

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1F369DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 023/2026

Pregão Eletrônico n° 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES", EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

MDS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 45.638.524/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO - Contratação de empresa especialziada em instalação, com o fornecimentod e material de guarda-corpo emtubo de aço inox AISI, 1 1/2 ", com 5 fechamentos em tubo de 3/4", passa-mão duplo, guarad corpo com altura de 1,100 mm e corrimão com alturas de 700 mm e 900 mm, conforme normas técnicas aplicáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e Hospital Municipal.	Serviço -	UN	-	35.381,9000	-	35.381,90

Valor Total Adjudicado R$ 35.381,90

MARIA DA FÉ, 24 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AA71849C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.763, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 005/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 05/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 05/2026, para a contratação do cargo de Professor Apoio/AEE - Distrito de Costas, necessário ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

Professor Apoio/AEE - Distrito de Costas				
Classificação	**Nº inscrição**	**Nome completo**	**Pontuação por Certificado**	**Critério de Desempate - Data de Nascimento**
1º	011	Regiane Maria de Almeida Pereira Ferreira	10	25/12/1985
2º	013	Jeize Aparecida Santos	10	08/11/1991
3º	014	Maria Andreza de Morais Santos	10	08/11/1999
4º	003	Eliane Teresinha de Carvalho	5	06/11/1965
5º	002	Romilda Cássia de Magalhães Ribeiro	5	29/11/1972
6º	008	Miria Domiciano Alves Santiago	5	16/03/1992
7º	010	Isabela Rosa Ferreira	5	24/07/1995
8º	015	Bernadete Aparecida da Silva Souza	0	07/09/1972
9º	006	Gabrielly de Cássia Carvalho	0	26/04/1987
10º	004	Débora Ionara Dias Marques	0	18/10/1987
11º	009	Jaqueline Lourenço de Souza	0	25/04/1988

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.

Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2966FEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	037/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**21.890.531 WILLIAM CESAR DA MOTA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana e jardinagem,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026
Prazo	**17/03/2026 - 16/03/2027**
Valor	**R$ 13.033,48**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	William Cesar Da Mota – Sócio Administrador

Rio Pomba, 17 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:63E4F7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000009/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000009/2026
Data 27/02/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1344 de 05 de DEZEMBRO de 2025
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2025 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000167	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.840,67
0000170	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.920,27
0000173	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		684,62
0000180	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		943,02
0000340	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		21.978,50
0000541	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00
0000548	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		30.000,00
0000634	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.294,00
0000673	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		457,45

TOTAL:	**75.118,53**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 75.118,53 (setenta e cinco mil cento e dezoito reais e cinqü enta e três centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000018	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		457,45
0000153	02004002.0824408012.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16610000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.445,56
0000195	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		943,02
0000342	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		300,00
0000344	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.678,50
0000345	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
0000550	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000,00
0000557	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
0000565	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000009/2026
Data 27/02/2026

0000644	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.294,00
TOTAL:				**75.118,53**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:21D2FA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2026
Termo de Credenciamento que celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a empresa **PERSONAL_CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **PERSONAL_CAR AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº**48.273.638/0001-22**, com endereço na Avenida dos Buritis, 231 – Bairro Residencial Cidade Jardim, – CEP: 39.407-500 – Montes Claros/MG – Fone: (38) 3212-4850 – e-mail: PERSONALCAR1500@GMAIL.COM - neste ato representada pela Paula Leticia Soares Ribeiro Antunes, portador do CPF: 077.137.216-73, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00

2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE. COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO. O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA).	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA).	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA).	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS, RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E. SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM	R$ 202,00	500	UN	101.000,00

	X	VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.				
39	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS.	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	X	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM).	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A. CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A. CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	X	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO

3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;

b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;
d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.
8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 24 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas/MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Credenciante

Personal_Car Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 48.273.638/0001-22
PAULA LETICIA SOARES RIBEIRO ANTUNES
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FCBCEE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2026

Termo de Credenciamento que celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a empresa **TRATORFIL LTDA.**
Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **TRATORFIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº**17.822.677/0001-08**, com endereço na Rua Jose Francisco Silva, 30 – Bairro Regina Peres, – CEP: 39.402-001 – Montes Claros/MG – Fone: (38) 3222-1333 – e-mail: tratorfil@yahoo.com.br- neste ato representada pela Debora Pereira Carneiro Medeiros, portador do CPF: 845.339.786-49, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00

8	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE. COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO. O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA).	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA).	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA).	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS, RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E. SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS.	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM	R$ 333,00	300	UN	99.900,00

	x	ÔNIBUS.				
46	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	x	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM).	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	x	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A. CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A. CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56	x	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	x	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA:

Dados Bancários:

Banco: Banco Do Brasil S/A
Agência nº:1479-6
Conta nº: 3853-9

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO

3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;
b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;
d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.

8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 24 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas/MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Credenciante

Tratorfil LTDA
CNPJ: 48.273.638/0001-22
DEBORA PEREIRA CARNEIRO MEDEIROS
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:49D424A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (N. 14.399/2022) CICLO 2.

Setubinha -MG, 20 de março de 2026
A Prefeitura Municipal de Setubinha-MG, torna pública a relação de INSCRITOS no Chamamento Público número 01/2026,EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022)CICLO2.

INSCRITOS			
	PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
	Nome completo	CPF anonimizado	Conforme anexo I
01	Emília Ferreira Leite	052.XXX.XXX-00	B1
02	Rayana Barbosa de Sousa	112.XXX.XXX-36	B1
03	Hozana Rodrigues Barbosa	364.XXX.XXX-26	B1
04	Fábio Luiz Teixeira Salomão	313.XXX.XXX-75	B1
05	Angelina Coelho Santos de Campos	012.XXX.XXX-22	B1
06	Adriano Moreira Soares	089.XXX.XXX-76	B1
07	Rayan Oliveira Camargos	087.XXX.XXX-30	B1
08	Ademilda Soares Prates	122.XXX.XXX-61	B1
19	Isabel Sousa Araújo	110.XXX.XXX-40	B1
10	Vilma Luzia Timóteo da Silva	088.XXX.XXX-52	B1
11	Marcelina Geralda Gonçalves Timóteo	088.XXX.XXX-95	B1
12	Mauro Moreira da Silva	139.XXX.XXX-03	A1
13	Juslene de Amorim Martins	249.XXX.XXX-96	A1
14	Vicente Barbosa Coelho Neto	083.XXX.XXX-63	A1
15	Marcone Luiz Pimenta	853.XXX.XXX-20	A1
16	Cornélio Pedro Pires Serrando	095.XXX.XXX-38	A1
17	Sidinei Martins da Silva	079.XXX.XXX-57	A1
18	Geilson da Aparecida Santos Ferreira	160.XXX.XXX-04	A3
19	Antônio Costa Barbosa	156.XXX.XXX-69	A2
20	Juziana Alves dos Santos	050.XXX.XXX-40	A2
21	José da Costa Coelho (Marujos “Os Originais da Flauta)	611.XXX.XXX-20	B2
22	Edvane Moreira da Costa (Marujada do Quaresma)	090.XXX.XXX-32	B2
23	André Aloísio Nunes dos Santos	144.XXX.XXX-35	A5
24	Fagner Macedo Pires	152.XXX.XXX-14	A5
25	Fábio Silva Celestino	130.XXX.XXX-31	A4
26	Isabel Sousa Araújo	53.XXX.XXX/0001-22	A4
27	Agnaldo de Sousa Campos	031.XXX.XXX-70	A6

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:FEAF79BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 - AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada, Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculadas as Secretarias Municipais de Saúde de Japaraíba, a cumprimentos de ordens judiciais e pareceres sociais por meio de relatório social dos usuários da Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas*., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	500,00	UN	NESTLE	NAN COMFOR 1 800GR	R$ 49,50	R$ 24.750,0000	R$ 61,67	R$ 30.835,00	19,7340 %	R$ 6.085,00
Descrição: FORMULA INFANTIL 0 À 6 MESES-EM PÓ Fórmula infantil de partida desde o nascimento até 6 meses de vida, em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Lata 800g.										
2	500,00	UN	NESTLE	NAN COMFOR 2 800GR	R$ 48,00	R$ 24.000,0000	R$ 59,66	R$ 29.830,00	19,5440 %	R$ 5.830,00
Descrição: FORMULA INFANTIL 6 À 12 MESES-EM PÓ Fórmula infantil de seguimento, indicado para crianças de 6 a 12 meses de vida, em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Lata 800g.										
3	500,00	UN	NESTLE	NAN ESPESS AR 800GR	R$ 58,00	R$ 29.000,0000	R$ 73,66	R$ 36.830,00	21,2598 %	R$ 7.830,00
Descrição: FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO-EM PÓ Fórmula infantil antiregurgitação, em pó, para lactentes desde o nascimento, formulada para condições de refluxo gastroesofágico e/ou regurgitação. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Lata 800g.										
6	600,00	UN	NESTLE	NAN SEM LACTOS E(vamos entregar 2 latas de 400gr. neste valor	R$ 78,50	R$ 47.100,0000	R$ 102,67	R$ 61.602,00	23,5414 %	R$ 14.502,00
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Lata 800g										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 124.850,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 159.097,00**	**21,5258 %**	**R$ 34.247,00**
Fornecedor : LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	500,00	UN	DAONE	APTAMIL SOJA 800GR	R$ 69,50	R$ 34.750,0000	R$ 73,19	R$ 36.595,00	5,0416 %	R$ 1.845,00
Descrição: FORMULA INFANTIL À BASE DE SOJA-PARA CRIANÇAS ATÉ 12 MESES Fórmula infantil à base de soja. Indicado para crianças até os 12 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia). Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Lata 800g										
5	600,00	UN	DANONE	APTANUT RI SOJA 800G	R$ 61,77	R$ 37.062,0000	R$ 87,00	R$ 52.200,00	29,0000 %	R$ 15.138,00
Descrição: FORMULA INFANTIL À BASE DE SOJA-PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos à base de soja, indicada nas seguintes situações ou condições clínicas: tratamento de APLV IgE mediadas, intolerância à lactose, galactosemia e opção familiar. Lata 800g.										
8	600,00	UN	DANONE	PREGOM IN PEPTI 400 GR	R$ 94,00	R$ 56.400,0000	R$ 101,17	R$ 60.702,00	7,0870 %	R$ 4.302,00
Descrição: FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE-EM PÓ Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100 de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g.										
9	600,00	UN	DANONE	INFATRIN I 400G	R$ 118,55	R$ 71.130,0000	R$ 131,00	R$ 78.600,00	9,5038 %	R$ 7.470,00
Descrição: FORMULA INFANTIL DE 0 À 36 MESES Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Lata 400g.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 199.342,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 228.097,00**	**12,6064 %**	**R$ 28.755,00**
Fornecedor : NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001- 50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	200,00	UN	PRODIE T- TROPHI C JUNIOR - 400 GRAMAS	PRODIET - TROPHIC JUNIOR - 400 GRAMAS - VALIDAD E: 12 MESES - ANVISA: 66320003 0	R$ 40,17	R$ 8.034,0000	R$ 46,93	R$ 9.386,00	14,4044 %	R$ 1.352,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FORMULA PEDIÁTRICA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS-EM PÓ Fórmula pediátrica, para crianças até 10 anos, para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo na diluição 1,5kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas. Lata 400g.										
12	1.000,00	UN	PRODIE T- TROPHI C SOYA 1.5 - 1 LITRO	PRODIET - TROPHIC SOYA 1.5 - 1 LITRO - VALIDAD E: 09 MESES - ANVISA: 66320002 5	R$ 23,39	R$ 23.390,0000	R$ 31,06	R$ 31.060,00	24,6941 %	R$ 7.670,00

Descrição: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL-NUTRICIONALMENTE COMPLETA Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, com adequado teor proteico, sem fibras e enriquecido com o exclusivo mix de carotenóides. Isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem Tetra Pack 1000ml.										
13	1.000,00	UN	PRODIE T- TROPHI C SOYA - 1 LITRO	PRODIET - TROPHIC SOYA - 1 LITRO - VALIDAD E: 12 MESES - ANVISA: 66320001 9	R$ 17,70	R$ 17.700,0000	R$ 21,71	R$ 21.710,00	18,4707 %	R$ 4.010,00
Descrição: FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL-SEM FIBRAS Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, à base de proteína isolada de soja, normocalórico a 1,2kcal/ml e normoprotéico. Sem fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1000ml.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 49.124,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 62.156,00**	**20,9666 %**	**R$ 13.032,00**
Fornecedor : N M LICITACOES LTDA - 52.339.425/0001-23										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	200,00	UN	BemVital DrinkProt ein 700g Nutricium	BemVital DrinkProt ein 700g Nutricium	R$ 75,00	R$ 15.000,0000	R$ 110,75	R$ 22.150,00	32,2799 %	R$ 7.150,00
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL-EM PÓ Suplemento alimentar em pó para nutrição oral, com densidade energética alta, fonte de proteínas. Alto teor de Vitamina D, Cálcio e Vitamina B12. Isento de fibras. Zero Lactose. Sem adição de sacarose. Baixo em gordura saturada. Não contém glúten. Lata 700g.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 15.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.150,00**	**32,2799 %**	**R$ 7.150,00**
Fornecedor : NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - 07.220.279/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	500,00	UN	NOVASO URCE PROLINE NESTLÉ	FRASCO 200ML	R$ 15,47	R$ 7.735,0000	R$ 17,29	R$ 8.645,00	10,5263 %	R$ 910,00
Descrição: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL-PARA CICATRIZAÇÃO Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hipercalórica e hiperproteica, acrescida de arginina e micronutrientes relacionados a cicatrização (ferro, zinco, cobre, selênio, vitaminas A, E e C), além da presença de mix de carotenoides. Isenta de glúten. Embalagem 200ml.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.735,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 8.645,00**	**10,5263 %**	**R$ 910,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 396.051,00				R$ 480.145,00		17,5142 %		84.094,00		

Japaraíba-MG ,19 de Março de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:5284558F

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 019										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 referente à *Contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018 (Grupos A, B, E) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA - 22.168.294/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 495,00	R$ 5.940,0000	R$ 498,00	R$ 5.976,00	0,6024 %	R$ 36,00
Descrição: COLETA E INCINERACAO RESIDUOS Prestação de Serviço de coleta final e gerenciamento dos resíduos de saúde grupos A,B e E, RDC ANVISA nº 222/2018, classificados como de Risco Biológico (A), Risco Químico (B) e Perfurocortantes (E) dos resíduos hospitalares produzidos nas unidades de saúde do Município de Japaraíba, de forma quinzenal, incluso despesas com transporte, tratamento pôr termo destruição e destinação final de resíduos hospitalar, do grupo (A,B,E), conforme resoluções CONAMA 316/02 e 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA, em observância ao disposto no Manifesto de Saúde de Resíduos (MTR), do Estado de Minas Gerais. Quantidade mensal (Aproximada) de resíduos gerados: Tipo A 70 kg/ mês; Tipo B 10kg/ mês; Tipo E 20kg/ mês. TOTAL: 100 KG/MÊS. Frequência da Coleta: QUINZENAL.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 5.940,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.976,00**	**R$0,6024**	**36,00 %**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 5.940,00					R$ 5.976,00		0,6024 %		36,00	
Japaraíba-MG , 18 de Março de 2026										
GERALDO ALEXANDRE LOPES										
Prefeito Municipal										

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:8C7AA4CD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:
Contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018 (Grupos A, B, E) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Japaraíba.

Fornecedor : COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA - 22.168.294/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 495,00	R$ 5.940,00	R$ 498,00	R$ 5.976,00	0,60	R$ 3,00
Descrição: COLETA E INCINERACAO RESIDUOS Prestação de Serviço de coleta final e gerenciamento dos resíduos de saúde grupos A,B e E, RDC ANVISA nº 222/2018, classificados como de Risco Biológico (A), Risco Químico (B) e Perfurocortantes (E) dos resíduos hospitalares produzidos nas unidades de saúde do Município de Japaraíba, de forma quinzenal, incluso despesas com transporte, tratamento pôr termo destruição e destinação final de resíduos hospitalar, do grupo (A,B,E), conforme resoluções CONAMA 316/02 e 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA, em observância ao disposto no Manifesto de Saúde de Resíduos (MTR), do Estado de Minas Gerais. Quantidade mensal (Aproximada) de resíduos gerados: Tipo A 70 kg/ mês; Tipo B 10kg/ mês; Tipo E 20kg/ mês. TOTAL: 100 KG/MÊS. Frequência da Coleta: QUINZENAL.									
Subtotal Adjudicado R$					**5.940,00**		**Subtotal Orçado: R$**	**5.976,00**	**0,6024 %**	**R$ 36,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 5.940,00	R$ 5.976,00	0,6024 %	36,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 18 de Março de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:7B91D97C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA DA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	264.275.300,00	268.505.996,00	93.832.845,67	93.832.845,67	100,00	174.673.150,33	26.960.969,23	26.960.969,23	100,00	241.545.026,77
LEGISLATIVA	5.787.500,00	5.787.500,00	3.054.356,90	3.054.356,90	3,26	2.733.143,10	494.369,34	494.369,34	1,83	5.293.130,66
AÇÃO LEGISLATIVA	3.056.000,00	3.056.000,00	806.076,91	806.076,91	0,86	2.249.923,09	118.707,50	118.707,50	0,44	2.937.292,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.731.500,00	2.731.500,00	2.248.279,99	2.248.279,99	2,40	483.220,01	375.661,84	375.661,84	1,39	2.355.838,16
JUDICIÁRIA	170.000,00	170.000,00	27.694,06	27.694,06	0,03	142.305,94	27.694,06	27.694,06	0,10	142.305,94
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	170.000,00	170.000,00	27.694,06	27.694,06	0,03	142.305,94	27.694,06	27.694,06	0,10	142.305,94
ADMINISTRAÇÃO	25.659.300,00	25.863.598,30	9.047.074,99	9.047.074,99	9,64	16.816.523,31	3.164.774,39	3.164.774,39	11,74	22.698.823,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.568.000,00	3.618.700,00	1.033.064,21	1.033.064,21	1,10	2.585.635,79	345.542,42	345.542,42	1,28	3.273.157,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.517.300,00	19.670.898,30	7.337.120,59	7.337.120,59	7,82	12.333.777,71	2.449.778,37	2.449.778,37	9,09	17.221.119,93
COMUNICAÇÃO SOCIAL	686.000,00	686.000,00	383.226,31	383.226,31	0,41	302.773,69	80.734,16	80.734,16	0,30	605.265,84
CONTROLE INTERNO	447.000,00	447.000,00	69.010,02	69.010,02	0,07	377.989,98	64.065,58	64.065,58	0,24	382.934,42
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.441.000,00	1.441.000,00	224.653,86	224.653,86	0,24	1.216.346,14	224.653,86	224.653,86	0,83	1.216.346,14
SEGURANÇA PÚBLICA	5.433.000,00	5.241.950,00	1.332.996,44	1.332.996,44	1,42	3.908.953,56	474.766,73	474.766,73	1,76	4.767.183,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
DEFESA CIVIL	81.000,00	81.000,00	4.679,29	4.679,29	0,00	76.320,71	0,00	0,00	0,00	81.000,00
POLICIAMENTO	5.253.000,00	5.061.950,00	1.299.873,03	1.299.873,03	1,39	3.762.076,97	470.198,12	470.198,12	1,74	4.591.751,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	28.444,12	28.444,12	0,03	1.555,88	4.568,61	4.568,61	0,02	25.431,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.681.698,40	11.711.698,40	4.004.250,03	4.004.250,03	4,27	7.707.448,37	956.275,51	956.275,51	3,55	10.755.422,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.266.800,00	2.252.800,00	608.016,79	608.016,79	0,65	1.644.783,21	246.783,39	246.783,39	0,92	2.006.016,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.622.317,80	1.622.317,80	130.299,13	130.299,13	0,14	1.492.018,67	75.937,40	75.937,40	0,28	1.546.380,40
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.327.080,60	1.327.080,60	838.096,08	838.096,08	0,89	488.984,52	17.133,90	17.133,90	0,06	1.309.946,70
SEGURANÇA DE RENDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	5.802.300,00	5.846.300,00	2.427.838,03	2.427.838,03	2,59	3.418.461,97	616.420,82	616.420,82	2,29	5.229.879,18
DEMAIS SUBFUNÇÕES	339.200,00	339.200,00	0,00	0,00	0,00	339.200,00	0,00	0,00	0,00	339.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	422.000,00	422.000,00	389.000,00	389.000,00	0,41	33.000,00	70.337,89	70.337,89	0,26	351.662,11
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	422.000,00	422.000,00	389.000,00	389.000,00	0,41	33.000,00	70.337,89	70.337,89	0,26	351.662,11

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	89.371.516,65	91.706.612,65	40.501.342,09	40.501.342,09	43,16	51.205.270,56	10.914.405,39	10.914.405,39	40,48	80.792.207,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.644.500,00	5.653.660,00	2.629.569,99	2.629.569,99	2,80	3.024.090,01	593.590,01	593.590,01	2,20	5.060.069,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	58.241.636,05	59.372.872,05	28.781.370,60	28.781.370,60	30,67	30.591.501,45	5.575.394,25	5.575.394,25	20,68	53.797.477,80
ATENÇÃO BÁSICA	18.985.200,00	19.723.900,00	7.533.377,31	7.533.377,31	8,03	12.190.522,69	4.519.962,04	4.519.962,04	16,76	15.203.937,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.400.000,00	2.591.000,00	650.579,03	650.579,03	0,69	1.940.420,97	98.380,05	98.380,05	0,36	2.492.619,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.100.180,60	4.365.180,60	906.445,16	906.445,16	0,97	3.458.735,44	127.079,04	127.079,04	0,47	4.238.101,56
TRABALHO	833.000,00	824.450,00	172.233,78	172.233,78	0,18	652.216,22	32.179,96	32.179,96	0,12	792.270,04
EMPREGABILIDADE	817.000,00	808.450,00	167.036,25	167.036,25	0,18	641.413,75	30.503,34	30.503,34	0,11	777.946,66
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	16.000,00	16.000,00	5.197,53	5.197,53	0,01	10.802,47	1.676,62	1.676,62	0,01	14.323,38
EDUCAÇÃO	61.531.700,00	62.726.300,00	14.222.126,68	14.222.126,68	15,16	48.504.173,32	4.993.077,00	4.993.077,00	18,52	57.733.223,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.792.000,00	4.792.000,00	2.041.187,89	2.041.187,89	2,18	2.750.812,11	358.999,92	358.999,92	1,33	4.433.000,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	34.177.000,00	34.921.200,00	4.751.774,99	4.751.774,99	5,06	30.169.425,01	2.636.080,16	2.636.080,16	9,78	32.285.119,84
ENSINO FUNDAMENTAL	22.562.700,00	23.013.100,00	7.429.163,80	7.429.163,80	7,92	15.583.936,20	1.997.996,92	1.997.996,92	7,41	21.015.103,08
CULTURA	2.716.603,60	2.665.603,60	329.619,80	329.619,80	0,35	2.335.983,80	164.918,67	164.918,67	0,61	2.500.684,93
DIFUSÃO CULTURAL	2.576.603,60	2.525.603,60	317.619,80	317.619,80	0,34	2.207.983,80	152.918,67	152.918,67	0,57	2.372.684,93
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	140.000,00	140.000,00	12.000,00	12.000,00	0,01	128.000,00	12.000,00	12.000,00	0,04	128.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	199.000,00	199.000,00	42.050,41	42.050,41	0,04	156.949,59	26.499,13	26.499,13	0,10	172.500,87
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	199.000,00	199.000,00	42.050,41	42.050,41	0,04	156.949,59	26.499,13	26.499,13	0,10	172.500,87
URBANISMO	12.444.606,75	12.439.606,75	7.378.072,12	7.378.072,12	7,86	5.061.534,63	1.547.977,47	1.547.977,47	5,74	10.891.629,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	960.606,75	955.606,75	359.978,18	359.978,18	0,38	595.628,57	47.779,89	47.779,89	0,18	907.826,86

SERVIÇOS URBANOS	11.484.000,00	11.484.000,00	7.018.093,94	7.018.093,94	7,48	4.465.906,06	1.500.197,58	1.500.197,58	5,56	9.983.802,42
HABITAÇÃO	548.000,00	548.000,00	95.972,52	95.972,52	0,10	452.027,48	75.819,34	75.819,34	0,28	472.180,66
HABITAÇÃO URBANA	548.000,00	548.000,00	95.972,52	95.972,52	0,10	452.027,48	75.819,34	75.819,34	0,28	472.180,66
SANEAMENTO	24.261.500,00	24.274.500,00	5.320.140,50	5.320.140,50	5,67	18.954.359,50	1.986.338,56	1.986.338,56	7,37	22.288.161,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.576.500,00	9.589.500,00	2.131.558,24	2.131.558,24	2,27	7.457.941,76	835.550,96	835.550,96	3,10	8.753.949,04
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.096.500,00	12.096.500,00	2.892.381,50	2.892.381,50	3,08	9.204.118,50	916.894,97	916.894,97	3,40	11.179.605,03
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.588.500,00	2.588.500,00	296.200,76	296.200,76	0,32	2.292.299,24	233.892,63	233.892,63	0,87	2.354.607,37
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
GESTÃO AMBIENTAL	6.705.000,00	6.725.301,70	3.694.493,37	3.694.493,37	3,94	3.030.808,33	318.910,40	318.910,40	1,18	6.406.391,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.000,00	108.301,70	108.301,70	108.301,70	0,12	0,00	18.050,28	18.050,28	0,07	90.251,42
CONTROLE AMBIENTAL	328.500,00	328.500,00	23.000,00	23.000,00	0,02	305.500,00	3.467,64	3.467,64	0,01	325.032,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.276.500,00	6.277.500,00	3.563.191,67	3.563.191,67	3,80	2.714.308,33	297.392,48	297.392,48	1,10	5.980.107,52
RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AGRICULTURA	2.140.000,00	2.140.000,00	454.596,37	454.596,37	0,48	1.685.403,63	77.455,99	77.455,99	0,29	2.062.544,01
EXTENSÃO RURAL	443.000,00	443.000,00	167.574,28	167.574,28	0,18	275.425,72	33.129,96	33.129,96	0,12	409.870,04
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.697.000,00	1.697.000,00	287.022,09	287.022,09	0,31	1.409.977,91	44.326,03	44.326,03	0,16	1.652.673,97
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.674.000,00	2.235.000,00	1.579.288,70	1.579.288,70	1,68	655.711,30	1.106.257,80	1.106.257,80	4,10	1.128.742,20
PROMOÇÃO COMERCIAL	406.000,00	406.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00	404.800,00	1.200,00	1.200,00	0,00	404.800,00
TURISMO	1.268.000,00	1.829.000,00	1.578.088,70	1.578.088,70	1,68	250.911,30	1.105.057,80	1.105.057,80	4,10	723.942,20
TRANSPORTE	3.341.000,00	3.341.000,00	899.921,23	899.921,23	0,96	2.441.078,77	203.099,52	203.099,52	0,75	3.137.900,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.397.000,00	2.397.000,00	899.921,23	899.921,23	0,96	1.497.078,77	203.099,52	203.099,52	0,75	2.193.900,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	944.000,00	944.000,00	0,00	0,00	0,00	944.000,00	0,00	0,00	0,00	944.000,00
DESPORTO E LAZER	3.797.000,00	3.938.000,00	1.271.370,37	1.271.370,37	1,35	2.666.629,63	310.982,13	310.982,13	1,15	3.627.017,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.346.000,00	3.483.000,00	882.931,10	882.931,10	0,94	2.600.068,90	249.753,95	249.753,95	0,93	3.233.246,05
DESPORTO DE RENDIMENTO	451.000,00	455.000,00	388.439,27	388.439,27	0,41	66.560,73	61.228,18	61.228,18	0,23	393.771,82
ENCARGOS ESPECIAIS	4.716.000,00	4.716.000,00	16.245,31	16.245,31	0,02	4.699.754,69	14.829,95	14.829,95	0,06	4.701.170,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.710.000,00	4.710.000,00	16.245,31	16.245,31	0,02	4.693.754,69	14.829,95	14.829,95	0,06	4.695.170,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	792.874,60	779.874,60	0,00	0,00	0,00	779.874,60	0,00	0,00	0,00	779.874,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	792.874,60	779.874,60	0,00	0,00	0,00	779.874,60	0,00	0,00	0,00	779.874,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**264.275.800,00**	**268.506.496,00**	**93.832.845,67**	**93.832.845,67**	**100,00**	**174.673.650,33**	**26.960.969,23**	**26.960.969,23**	**100,00**	**241.545.526,77**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:02:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257 610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.24 09:14:56-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:763D5A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.462.285,06**	**24.960.600,85**	**25.278.033,15**	**22.995.223,58**	**24.392.850,68**	**19.794.214,87**	**23.723.439,61**	**20.778.889,49**	**20.350.439,25**	**30.016.512,77**	**22.552.130,32**	**27.688.811,62**	**282.993.431,25**	**291.200.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.263.707,11	3.052.676,80	5.171.676,79	3.074.696,47	3.009.839,71	2.572.116,26	2.738.925,49	2.453.883,91	2.489.231,53	3.569.903,03	2.689.069,20	2.199.645,87	35.285.372,17	45.205.000,00
I.P.T.U.	120.192,91	413.560,82	2.203.766,23	328.499,17	244.648,11	156.699,11	161.872,15	105.382,43	79.697,41	108.004,17	71.564,73	79.814,99	4.073.702,23	7.004.000,00
I.S.S.	1.118.831,52	1.169.481,58	1.239.855,00	1.160.167,63	1.271.488,41	1.176.071,43	1.151.805,81	1.216.030,46	1.177.206,59	1.365.898,88	1.361.836,18	1.092.272,67	14.500.946,16	19.090.000,00
I.T.B.I.	384.742,67	671.359,96	578.820,78	708.902,05	789.966,93	568.163,24	738.256,92	466.787,30	582.503,03	1.047.199,77	556.922,78	483.901,91	7.577.527,34	8.001.500,00
I.R.R.F.	588.389,12	668.544,85	582.174,71	773.139,05	627.813,63	616.737,42	634.448,91	611.595,77	602.406,13	994.022,12	652.570,57	501.526,34	7.853.368,62	9.620.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.550,89	129.729,59	567.060,07	103.988,57	75.922,63	54.445,06	52.541,70	54.087,95	47.418,37	54.778,09	46.174,94	42.129,96	1.279.827,82	1.489.500,00
Contribuições	375.326,21	386.112,56	395.599,99	386.609,79	374.487,35	414.110,55	393.801,63	433.149,17	462.037,43	433.485,38	452.812,79	425.504,88	4.933.037,73	4.400.000,00
Receita Patrimonial	928.927,11	1.030.537,34	1.149.093,04	1.191.210,22	1.368.629,64	1.240.803,87	1.290.431,56	1.336.427,13	1.479.102,91	1.344.858,98	1.237.223,06	1.079.972,85	14.677.217,71	11.704.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	928.746,00	1.020.779,03	1.141.502,83	1.178.252,10	1.356.220,79	1.239.183,56	1.282.965,31	1.333.419,66	1.114.976,12	1.324.792,29	1.222.461,82	1.063.738,60	14.207.038,11	11.645.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	181,11	9.758,31	7.590,21	12.958,12	12.408,85	1.620,31	7.466,25	3.007,47	364.126,79	20.066,69	14.761,24	16.234,25	470.179,60	59.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.935.925,68	1.929.199,09	1.983.134,66	1.888.054,86	1.956.632,02	1.797.817,91	1.970.234,57	2.093.904,02	1.862.410,78	2.048.270,25	1.833.025,29	1.850.254,03	23.148.863,16	24.947.200,00
Transferências Correntes	14.883.830,35	18.487.659,00	16.506.589,66	16.290.244,73	17.577.319,96	13.699.913,55	17.186.455,69	14.413.446,70	13.960.037,18	22.533.478,75	16.253.629,81	21.890.976,56	203.683.581,94	204.244.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.935.261,90	5.015.068,23	6.397.430,59	6.571.040,18	6.906.574,15	5.321.897,77	6.753.130,14	4.528.413,73	6.155.652,72	9.912.894,60	6.287.702,40	7.905.525,55	76.690.591,96	79.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.961.640,90	3.587.194,60	2.943.593,94	2.966.658,62	3.729.515,09	3.121.041,67	3.528.556,54	3.163.907,84	3.093.896,90	3.966.751,44	3.226.725,72	2.645.851,25	38.935.334,51	43.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.559.194,55	2.407.944,25	958.130,14	742.882,25	756.281,02	481.280,40	533.280,36	404.232,23	397.175,51	340.896,88	2.311.490,10	4.809.858,16	16.702.645,85	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	245,22	72,36	199,07	439,24	161,64	350,98	2.613,31	37.483,77	27.917,64	28.271,00	28.233,32	84,61	126.072,16	125.000,00
Transferências da LC 61/1989	43.848,06	40.508,49	39.515,47	44.985,22	38.618,10	42.612,98	45.232,04	43.377,51	42.872,95	51.932,13	38.446,17	40.345,22	512.294,34	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.979.836,02	2.212.330,19	1.876.321,07	1.885.358,78	1.945.150,72	1.802.951,11	1.887.039,84	1.867.932,09	1.976.060,13	2.339.546,59	2.626.395,76	3.040.032,23	25.438.954,53	29.300.000,00
Outras Transferências Correntes	2.403.803,70	5.224.540,88	4.291.399,38	4.078.880,44	4.201.019,24	2.929.778,64	4.436.603,46	4.368.099,53	2.266.461,33	5.893.186,11	1.734.636,34	3.449.279,54	45.277.688,59	32.319.000,00
Outras Receitas Correntes	74.568,60	74.416,06	71.939,01	164.407,51	105.942,00	69.452,73	143.590,67	48.078,56	97.619,42	86.516,38	86.370,17	242.457,43	1.265.358,54	700.600,00
DEDUÇÕES (II)	**2.112.914,78**	**2.210.157,38**	**2.067.773,66**	**2.065.200,92**	**1.711.660,81**	**1.793.436,60**	**1.681.202,01**	**1.635.482,82**	**1.943.502,96**	**2.267.173,92**	**2.378.519,37**	**3.080.332,82**	**24.947.358,05**	**26.925.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.112.914,78	2.210.157,38	2.067.773,66	2.065.200,92	1.711.660,81	1.793.436,60	1.681.202,01	1.635.482,82	1.943.502,96	2.267.173,92	2.378.519,37	3.080.332,82	24.947.358,05	26.925.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.349.370,28**	**22.750.443,47**	**23.210.259,49**	**20.930.022,66**	**22.681.189,87**	**18.000.778,27**	**22.042.237,60**	**19.143.406,67**	**18.406.936,29**	**27.749.338,85**	**20.173.610,95**	**24.608.478,80**	**258.046.073,20**	**264.275.800,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.349.370,28	22.750.443,47	23.210.259,49	20.930.022,66	21.981.189,87	18.000.778,27	22.042.237,60	18.743.406,67	18.406.936,29	27.749.338,85	20.173.610,95	24.608.478,80	256.946.073,20	264.275.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	288.420,00	288.420,00	291.456,00	288.420,00	270.204,00	558.624,00	301.506,00	301.506,00	3.730.092,00	3.170.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.063.986,28	22.465.059,47	22.924.875,49	20.644.638,66	21.692.769,87	17.712.358,27	21.750.781,60	18.454.986,67	17.936.732,29	27.190.714,85	19.872.104,95	24.306.972,80	253.015.981,20	261.105.800,00
Nota(s) Explicativa(s):														

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610 ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2026.03.2409:15:25-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:2A3A6B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**43.715.500,00**	**43.715.500,00**	**4.800.410,17**	**10,98**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.004.000,00	7.004.000,00	151.379,72	2,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.001.500,00	8.001.500,00	1.040.824,69	13,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.090.000,00	19.090.000,00	2.454.108,85	12,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.620.000,00	9.620.000,00	1.154.096,91	12,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**134.625.000,00**	**134.625.000,00**	**27.294.262,50**	**20,27**
Cota-Parte FPM	71.000.000,00	71.000.000,00	14.193.227,95	19,99
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	28.317,93	22,65
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	7.121.348,26	35,61
Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	43.000.000,00	5.872.576,97	13,66
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	78.791,39	15,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**178.340.500,00**	**178.340.500,00**	**32.094.672,67**	**18,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.143.200,00	11.604.200,00	5.157.880,78	44,45	2.849.069,29	24,55	2.003.797,05	17,27

Despesas Correntes	11.121.200,00	11.582.200,00	5.157.220,82	44,53	2.849.069,29	24,60	2.003.797,05	17,30
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	659,96	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.007.636,05	41.327.636,05	17.303.479,91	41,87	2.578.985,04	6,24	1.879.819,32	4,55
Despesas Correntes	38.114.000,00	38.414.000,00	17.206.033,08	44,79	2.569.882,66	6,69	1.872.156,94	4,87
Despesas de Capital	2.893.636,05	2.913.636,05	97.446,83	3,34	9.102,38	0,31	7.662,38	0,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.432.000,00	1.432.000,00	616.109,03	43,02	63.910,05	4,46	28.965,46	2,02
Despesas Correntes	1.427.000,00	1.430.800,00	615.509,03	43,02	63.310,05	4,42	28.965,46	2,02
Despesas de Capital	5.000,00	1.200,00	600,00	50,00	600,00	50,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.830.180,60	2.830.180,60	835.215,89	29,51	110.821,95	3,92	74.137,98	2,62
Despesas Correntes	2.761.000,00	2.761.000,00	829.743,89	30,05	108.781,95	3,94	74.137,98	2,69
Despesas de Capital	69.180,60	69.180,60	5.472,00	7,91	2.040,00	2,95	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.639.500,00	5.639.500,00	2.620.609,99	46,47	592.975,25	10,51	366.961,71	6,51
Despesas Correntes	5.484.500,00	5.484.500,00	2.507.645,00	45,72	588.175,25	10,72	366.961,71	6,69
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	112.964,99	72,88	4.800,00	3,10	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**62.052.516,65**	**62.833.516,65**	**26.533.295,60**	**42,23**	**6.195.761,58**	**9,86**	**4.353.681,52**	**6,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.533.295,60	6.195.761,58	4.353.681,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.533.295,60**	**6.195.761,58**	**4.353.681,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.814.200,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	21.719.094,70	1.381.560,68	-460.519,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**82,67**	**19,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	4.814.200,90	6.195.761,58	1.381.560,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381.560,68
Empenhos do exercício anterior 2025	23.670.918,81	53.742.201,28	30.071.282,47	6.172.862,09	0,00	0,00	0,00	6.172.862,09	0,00	30.071.282,47
Empenhos de 2024	21.151.321,63	43.252.115,44	22.100.793,81	5.129.588,66	3.399.948,26	0,00	4.892.824,47	16.947,68	219.816,51	25.280.925,56
Empenhos de 2023	19.244.356,66	49.168.183,39	29.923.826,73	9.698.850,21	0,00	0,00	8.979.168,52	580.895,58	138.786,11	29.785.040,62
Empenhos de 2022 e anteriores	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	5.834.748,14	3.396.915,83	0,00	5.582.903,14	30.533,03	221.311,97	18.624.906,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.544.000,00	26.544.000,00	4.686.777,67	17,66
Proveniente da União	19.931.000,00	19.931.000,00	3.138.358,00	15,75
Proveniente dos Estados	6.613.000,00	6.613.000,00	1.548.419,67	23,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	775.000,00	775.000,00	151.736,32	19,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**27.319.000,00**	**27.319.000,00**	**4.838.513,99**	**17,71**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.842.000,00	8.119.700,00	2.375.496,53	29,26	1.670.892,75	20,58	1.090.107,53	13,43
Despesas Correntes	7.722.000,00	7.939.700,00	2.372.396,53	29,88	1.670.892,75	21,04	1.090.107,53	13,73
Despesas de Capital	120.000,00	180.000,00	3.100,00	1,72	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.234.000,00	18.045.236,00	11.477.890,69	63,61	2.996.409,21	16,60	989.361,10	5,48
Despesas Correntes	17.234.000,00	17.489.000,00	11.086.972,53	63,39	2.639.173,21	15,09	989.361,10	5,66
Despesas de Capital	0,00	556.236,00	390.918,16	70,28	357.236,00	64,22	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	968.000,00	1.159.000,00	34.470,00	2,97	34.470,00	2,97	34.470,00	2,97
Despesas Correntes	968.000,00	1.158.000,00	34.470,00	2,98	34.470,00	2,98	34.470,00	2,98
Despesas de Capital	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.270.000,00	1.535.000,00	71.229,27	4,64	16.257,09	1,06	10.933,66	0,71
Despesas Correntes	1.270.000,00	1.460.000,00	16.257,09	1,11	16.257,09	1,11	10.933,66	0,75
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	54.972,18	73,30	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	14.160,00	8.960,00	63,28	614,76	4,34	614,76	4,34
Despesas Correntes	5.000,00	14.160,00	8.960,00	63,28	614,76	4,34	614,76	4,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**27.319.000,00**	**28.873.096,00**	**13.968.046,49**	**48,38**	**4.718.643,81**	**16,34**	**2.125.487,05**	**7,36**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.985.200,00	19.723.900,00	7.533.377,31	38,19	4.519.962,04	22,92	3.093.904,58	15,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	58.241.636,05	59.372.872,05	28.781.370,60	48,48	5.575.394,25	9,39	2.869.180,42	4,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.400.000,00	2.591.000,00	650.579,03	25,11	98.380,05	3,80	63.435,46	2,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.100.180,60	4.365.180,60	906.445,16	20,77	127.079,04	2,91	85.071,64	1,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.644.500,00	5.653.660,00	2.629.569,99	46,51	593.590,01	10,50	367.576,47	6,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**89.371.516,65**	**91.706.612,65**	**40.501.342,09**	**44,16**	**10.914.405,39**	**11,90**	**6.479.168,57**	**7,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	117.882,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.220,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.662,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	117.882,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:04:55.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:0732025 7610
Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610 ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610, O=ICP- Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.24 09:20:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:1B35B47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												Data de emissão: 24/03/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	41.752,11	17.767.836,58	17.675.927,72	53.971,02	79.689,95	3.511.219,83	18.423.442,11	5.587.331,49	4.892.529,64	271.668,91	16.770.463,39	16.850.153,34
PODER EXECUTIVO	41.752,11	17.740.186,83	17.648.277,97	53.971,02	79.689,95	3.511.219,83	18.422.892,11	5.586.781,49	4.891.979,64	271.668,91	16.770.463,39	16.850.153,34
GABINETE DO PREFEITO	0,00	301.489,65	300.149,80	1.339,85	0,00	93.768,00	74.399,12	49.564,67	48.064,68	1.890,00	118.212,44	118.212,44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	85.563,57	85.397,76	165,81	0,00	400,00	52.213,13	1.894,04	1.894,04	5.600,00	45.119,09	45.119,09
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	448.953,16	424.156,56	4.419,37	20.377,23	2.955,00	712.156,22	695.145,75	575.945,75	4.695,74	134.469,73	154.846,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	723,47	418.840,62	413.049,91	5.790,71	723,47	2.865,13	489.842,01	66.021,94	55.707,49	9.513,67	427.485,98	428.209,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	481.760,07	481.760,07	0,00	0,00	110.107,12	354.572,44	129.501,29	129.501,29	0,00	335.178,27	335.178,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22,41	1.006.188,94	1.004.759,77	1.429,17	22,41	84.958,62	619.913,53	506.530,99	387.330,99	28.680,71	288.860,45	288.882,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	101.996,33	100.591,23	1.257,32	147,78	332.273,10	209.991,66	67.129,38	38.829,38	103,70	503.331,68	503.479,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	239.678,43	238.070,00	1.608,43	0,00	88,91	124.350,84	1.885,61	1.885,61	51.758,72	70.795,42	70.795,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11,49	4.000.516,78	3.969.064,04	31.452,74	11,49	34.768,92	437.118,50	269.580,92	31.005,42	50.392,37	390.489,63	390.501,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	161.756,32	159.502,02	2.254,30	0,00	380,00	186.567,10	127.142,16	3.892,94	0,00	183.054,16	183.054,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	119.621,17	118.182,08	1.439,09	0,00	2.055.757,00	837.566,67	417.175,36	417.175,36	30.417,61	2.445.730,70	2.445.730,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	180.255,63	177.441,40	2.814,23	0,00	80.019,12	5.320.843,99	78.448,32	78.448,32	88.616,39	5.233.798,40	5.233.798,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.994,74	10.018.855,18	10.001.442,35	0,00	58.407,57	603.018,26	7.865.002,28	2.149.446,54	2.094.983,85	0,00	6.373.036,69	6.431.444,26
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	174.710,98	174.710,98	0,00	0,00	109.860,65	1.138.354,62	1.027.314,52	1.027.314,52	0,00	220.900,75	220.900,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	27.649,75	27.649,75	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	27.649,75	27.649,75	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00

Total (III) = (I + II):	**41.752,11**	**17.767.836,58**	**17.675.927,72**	**53.971,02**	**79.689,95**	**3.511.219,83**	**18.423.442,11**	**5.587.331,49**	**4.892.529,64**	**271.668,91**	**16.770.463,39**	**16.850.153,34**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:03:54.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Assinado digitalmente por ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610ND:C=BR,CN=ANGELINAAUGUSTALOPESVELOSO:07320257610,O=ICP-Brasil,OU=CertificadoPFA3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.03.24 09:17:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3BE7A4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131/2017 - Concessão	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132/2017 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133/2017 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106/2018 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139/2018 - Concessão	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104/2019 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117/2019 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291/2022 - 4 - Concessão	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	257.349.091,58	264.275.800,00	264.275.800,00	264.275.800,00	264.275.800,00	264.275.800,00	264.275.800,00	264.275.800,00	264.275.800,00	264.275.800,00	264.275.800,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/03/2026, às 09:05:37.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610
AssinadodigitalmenteporANGELINAAUGUSTALOPESVELOSO:07320257610
ND: C=BR, CN=ANGELINA AUGUSTA LOPES
VELOSO:07320257610,O=ICP-Brasil,OU=
Certificado PF A3
Razão:EusouoautordestedocumentoLocalização:
Data:2026.03.2409:21:06-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2025.3.0

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-
105453/O-2

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:5BDFB20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026 PISO EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026.

ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, SERVENTE ESCOLAR E MONITOR DE CRECHE DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Seabstião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono aseguinte Lei Complementar:
Art. 1º. A Tabela de Vencimentos dos cargos de Secretário Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Servente Escolar e Monitor de Creche de provimento efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação é o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares nos limites definidos na Lei Municipal nº 980, de 25 de novembro de 2.025 – *Lei Orçamentária de 2.026.*
Art. 3º. Fica consolidado no Anexo I da Lei Complementar nº 041, de 5 de maio de 2.022 - *ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, com as alterações promovidas pelo Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2.026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2.026.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor I	I	R$ 3.463,17	R$ 3.549,75	R$ 3.638,49	R$ 3.729,45	R$ 3.822,69	R$ 3.918,26	R$ 4.016,22	R$ 4.116,63	R$ 4.219,55	R$ 4.325,04	R$ 4.433,17
	II	R$ 3.497,80	R$ 3.585,25	R$ 3.674,88	R$ 3.766,75	R$ 3.860,92	R$ 3.957,44	R$ 4.056,38	R$ 4.157,79	R$ 4.261,73	R$ 4.368,27	R$ 4.477,48
	III	R$ 3.532,78	R$ 3.621,10	R$ 3.711,63	R$ 3.804,42	R$ 3.899,53	R$ 3.997,02	R$ 4.096,95	R$ 4.199,37	R$ 4.304,35	R$ 4.411,96	R$ 4.522,26
	IV	R$ 3.568,11	R$ 3.657,31	R$ 3.748,74	R$ 3.842,46	R$ 3.938,52	R$ 4.036,98	R$ 4.137,90	R$ 4.241,35	R$ 4.347,38	R$ 4.456,06	R$ 4.567,46

Nível I: Curso Normal Superior ou Pedagogia Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) Nível III: Mestrado
Nível IV: Doutorado

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Secretário Escolar	I	R$ 1.621,00	R$ 1.661,53	R$ 1.703,07	R$ 1.745,65	R$ 1.789,29	R$ 1.834,02	R$ 1.879,87	R$ 1.926,87	R$ 1.975,04	R$ 2.024,42	R$ 2.075,03
	II	R$ 1.637,21	R$ 1.678,14	R$ 1.720,09	R$ 1.763,09	R$ 1.807,17	R$ 1.852,35	R$ 1.898,66	R$ 1.946,13	R$ 1.994,78	R$ 2.044,65	R$ 2.095,77

Nível I: Nível Médio
Nível II: Curso Normal Superior ou Pedagogia

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Supervisor de Escola	I	R$ 3.917,51	R$ 4.015,45	R$ 4.115,84	R$ 4.218,74	R$ 4.324,21	R$ 4.432,32	R$ 4.543,13	R$ 4.656,71	R$ 4.773,13	R$ 4.892,46	R$ 5.014,77
	II	R$ 3.956,69	R$ 4.055,61	R$ 4.157,00	R$ 4.260,93	R$ 4.367,45	R$ 4.476,64	R$ 4.588,56	R$ 4.703,27	R$ 4.820,85	R$ 4.941,37	R$ 5.064,90
	III	R$ 3.996,26	R$ 4.096,17	R$ 4.198,57	R$ 4.303,53	R$ 4.411,12	R$ 4.521,40	R$ 4.634,44	R$ 4.750,30	R$ 4.869,06	R$ 4.990,79	R$ 5.115,56
	IV	R$ 4.036,22	R$ 4.137,13	R$ 4.240,56	R$ 4.346,57	R$ 4.455,23	R$ 4.566,61	R$ 4.680,78	R$ 4.797,80	R$ 4.917,75	R$ 5.040,69	R$ 5.166,71

Nível I: Curso Superior em Pedagogia
Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) Nível III: Mestrado
Nível IV: Doutorado

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Monitor de Creche	I	R$ 1.621,00	R$ 1.661,53	R$ 1.703,07	R$ 1.745,65	R$ 1.789,29	R$ 1.834,02	R$ 1.879,87	R$ 1.926,87	R$ 1.975,04	R$ 2.024,42	R$ 2.075,03
	II	R$ 1.637,21	R$ 1.678,14	R$ 1.720,09	R$ 1.763,09	R$ 1.807,17	R$ 1.852,35	R$ 1.898,66	R$ 1.946,13	R$ 1.994,78	R$ 2.044,65	R$ 2.095,77
	III	R$ 1.621,00	R$ 1.661,53	R$ 1.703,07	R$ 1.745,65	R$ 1.789,29	R$ 1.834,02	R$ 1.879,87	R$ 1.926,87	R$ 1.975,04	R$ 2.024,42	R$ 2.075,03

Nível I: Nível Médio
Nível II: Curso Normal Superior ou Pedagogia Nível III: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Auxiliar de Biblioteca	I	R$ 1.621,00	R$ 1.661,53	R$ 1.703,07	R$ 1.745,65	R$ 1.789,29	R$ 1.834,02	R$ 1.879,87	R$ 1.926,87	R$ 1.975,04	R$ 2.024,42	R$ 2.075,03
	II	R$ 1.637,21	R$ 1.678,14	R$ 1.720,09	R$ 1.763,09	R$ 1.807,17	R$ 1.852,35	R$ 1.898,66	R$ 1.946,13	R$ 1.994,78	R$ 2.044,65	R$ 2.095,77

Nível I: Nível Médio
Nível II: Curso Superior de Ciência da Informação ou Biblioteconomia

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Servente Escolar	I	R$ 1.621,00	R$ 1.661,53	R$ 1.703,07	R$ 1.745,65	R$ 1.789,29	R$ 1.834,02	R$ 1.879,87	R$ 1.926,87	R$ 1.975,04	R$ 2.024,42	R$ 2.075,03

Nível I: Nível Elementar

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:32FE6C8D

